SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2017

Portaria Nº161, de 21 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I- Conceder, a servidora **Maria Jose dos Santos Souza,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Enfermeira** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **21/11/2017,** com retorno em **21/12/2017.**
II – Conceder, a servidora **Clementina Marques de Paula Pedroso,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Aux consultório Dentista** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **04/12/2017,** com retorno em **04/01/2017.**
III - Conceder, ao servidor **Vanderlei Carlos de Moraes** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Vigilante Sanitário** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2014/2015**, a partir de **22/11/2017,** convertendo 1/3 da mesma em abono pecuniário, retorno em **12/12/2017.**
IV - Conceder, ao servidor **Carlos Alves da Silva** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Pedreiro** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **01/12/2017,** com retorno em **02/01/2017.**
V - Conceder, ao servidor **Jose Carlos Filho,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **21/11/2017,** com retorno em **21/12/2017.**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VI- Revogam-se as disposições em contrário.

VII - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:8C873C10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2017

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Processo Administrativo Disciplinar sob nº 001/2017.
Réu: Francisco Pimentel de Oliveira.

CONSIDERANDO a intimação deste prefeito quanto ao teor da decisão judicial proferida nos autos sob nº 0001269-16.2017.8.16.0145;

CONSIDERANDO que mencionada decisão determinou a anulação do PAD, e a reintegração do servidor demitido **FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO que com anulação do PAD, também anulou todos os efeitos por ele produzido, sendo de tal forma que as férias indenizadas ao servidor serão anuladas, devendo o servidor ressarcir o erário as férias indenizadas. Tendo o servidor direito de 03 (três) férias a gozar.
CONSIDERANDO que o servidor tem direito a receber seu salário do período que esteve exonerado, serão compensados os dias não pagos, pelas férias indenizadas.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, em cumprimento a r. decisão judicial proferida no processo acima identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar o servidor **FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA** ao cargo de advogado efetivo deste município.

Art. 2º. Anulam-se as férias indenizadas ao servidor, ressarcindo ao erário pecúnia por elas recebida.
Parágrafo único. O departamento de Divisão de Pessoal descontara dos créditos salariais/salário, até o saldo das férias indenizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de novembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:87B1D435

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2017

Portaria Nº 163, de 21 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **Tatianne Roberta Simões** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **21/11/2017**, convertendo 50% (cinquenta) por cento em pecúnia, retorno em **05/01/2018.**
II – Conceder, a servidora **Nathalia Tondinelli Souza Cruz,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **24/11/2017**, com retorno em **24/02/2018.**
III – Conceder, ao servidor **Rafael Manzini,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **01/12/2017**, com retorno em **02/03/2018.**
IV – Conceder, ao servidor **Arnaldo Guergolett** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **01/12/2017**, com retorno em **02/03/2018.**

V - Revogam-se as disposições em contrario.

VI - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:DB331477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO N º 13/2017.

Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 790/2016:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Total .....R$ 5.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria..... R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se.

Agudos do Sul, 24 de outubro de 2017.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:D9ED82A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº049/2017

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Transportando Esperança e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 17ª plenária de 17 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – dá parecer favorável e Aprova o Projeto Transportando Esperança. Este de autoria e a ser executado pela Associação Evangélica Cristo Redentor - AECRI, através da unidade DORCAS, que está situada na Rodovia dos Minérios, nº 1921, km 11, Almirante Tamandaré/PR.
Art. 2º Conforme o projeto aprovado no art. 1º desta resolução, o valor empregado para a sua execução será de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) a ser custeado com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR, reservados por meio do objetivo "Promoção de Direitos", constante do Anexo I – Planilha II da Deliberação 006/2016 do CEDCA/PR, conforme Edital de Chamamento público 004/2017 SEDS/PR – Secretária da Família e Desenvolvimento Social
Art. 3º O projeto tem como público-alvo atender 180 (cento e oitenta) crianças, adolescentes e jovens que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, com a faixa etária de 6 (seis) a 21 (vinte e um) anos, participantes da AECRI – Unidade Dorcas de Almirante Tamandaré/PR.
Art. 4º Fica a Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – Projeto Dorcas, responsável em informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais alterações que possam ocorrer no Projeto aprovado por este.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:5E3EE3A1

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI ORDINÁRIA N° 2.031/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Almirante Tamandaré para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ , Estado do Paraná aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 49, inciso III, 69, inciso VI e 101, inciso I, § 1º, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidade, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Projeto/Atividade ou Operações Especiais – a especificação da natureza da ação que se pretende realizar.

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o Quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias - integrante desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo ú**nico** - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal, em cada exercício, serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser feito sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de Novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:3BEFC668

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 113/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 1.997/2017, de 30 de agosto de 2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.470,32 (doze mil quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	11		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.078		Manutenção de Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	12.470,32

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, fica indicada como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 12.470,32 (doze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos), na forma a seguir especificada:

Órgão	11		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.365.0019.1.086		Centro de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material Permanente	12.470,32

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:D07E9662

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 147/2017

SÚMULA: "Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE ALM. TAMANDARÉ.	
Unidade	01		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE ALM. TAMANDARÉ.	
Atividade	04.122.0004.2.125		Manutenção do IPMAT	
Rubrica	3.1.90.11	001	Vencimentos e vantagens fixas	80.000,00
Rubrica	3.3.90.30	001	Material de Consumo	2.000,00
Rubrica	3.3.90.36	001	Serviço de Terceiros Pessoa Física	1.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
001	83.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 21 de Novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:F296C610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 51/2017 – PSS/SMAP

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 003/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS/2017** a comparecer no **dia 27 de Novembro de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 44/2017 – PSS/SMAP. Além do Atestado de Saúde original, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 44/2017 PSS/SMAP - 2017 contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

Cumprindo o item 3.8 do edital nº 44/2017 PSS/SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e as afixadas no mural público na sede da Prefeitura** Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 21 de Novembro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Dia 27 de Novembro de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 44/2017–PSS/SMAP 2017
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

h) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

j) cópia e original do comprovante de residência;

k) cópia do cartão cidadão ou da carteira de trabalho constando o número do PIS/PASEP;

l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:774ABA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 52/2017 – PSS/SMAP

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 03/2016 – PSS/SMAP, resolve:
TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no Anexo I, deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS/2016** a comparecer no dia 27 de Novembro de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.3 do Edital 03/2016 – PSS/SMAP.

Além do Atestado de Saúde original, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no **Anexo II** deste edital. Apresentar as CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

A relação dos candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 48/2017- PSS/SMAP, denominados como **AUSENTES** contidos no **Anexo III,** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO-PSS-2016**, os candidatos relacionados estão **excluídos do certame** em conformidade com o Edital 03/2016, itens 5.3; 5.6 e 14.5 e Edital 46/2017-PSS/SMAP item 5.

Cumprindo o item 5.6 do edital nº 03/2016 PSS/SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e as afixadas no mural público na sede da Prefeitura** Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 21 de Novembro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO
Dia 27 de Novembro de 2017 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

ENFERMEIRO PSS-2016 – 40 horas

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
51°	**PERCIO DOS SANTOS HORNELLAS**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

h) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

j) cópia e original do comprovante de residência;

k) cópia do cartão cidadão ou da carteira de trabalho constando o número do PIS/PASEP;

l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 03/2016 - PSS/SMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2017 – PSS/SMAP

ENFERMEIRO PSS-2016 - 40 horas

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
49º	**VANESSA MOLINA AZAMBUJA**	**AUSENTE**
50º	**SORAYA CRISTINA TOURINHO**	**AUSENTE**

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:FC21F72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2.034/2017

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.017/2017"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.017/2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0763C9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2.030/2017

"Altera a Lei municipal nº 1503 de 12 de março de 2010".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ter a seguinte redação.
Art. 1º Fica denominada Rua "HELENA PURKOTTE SCHITG", com início na Rua Professor Alberto Piekas, (próximo ao nº 25) e término em terras de Reinaldo Lubbnov, na Colonia Antonio Prado, neste Município.

Art. 2º- Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9F3F41C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 146/2017

''Altera o valor da Unidade de Custeio (UVC) indexador referencial de que tratam os artigos nº 107 e seguintes da Lei Complementar 14/2009, de 17/12/2009 e dá outras providências.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, IV, art. 107 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 014/2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art 1º -O valor da UVC (Unidade de Valor para Custeio), de que trata o art. 108 da Lei Complementar nº14/2009, de 17/12/2009, passa a ser de R$ 137,37 (cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto1170de 25 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:173CD3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.235/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ANDREIA LOPES ARAÚJO,** Matrícula nº 3707, Função Gratificada símbolo FG-03, a partir do dia 01 de novembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:753CC7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.236/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ELIZANDRA DE MORAES,** Matrícula nº 3689, Função Gratificada símbolo FG-03, a partir do dia 01 de novembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1709B6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.237/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **AMANDA MARQUEZINI,** RG nº 10.813.966-8/PR, CPF nº 098.744.279-14, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de novembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BB2F4F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.238/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ELIZANDRA PIRES DE CAMARGO,** RG nº 9.955.772-9PR, CPF nº 069.542.999-01, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de novembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:829A88F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.234/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ONDINA FARIA DE SANTOS,** Matrícula nº 2166 Função Gratificada símbolo FG-07, a partir do dia 01 de novembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:51FEEA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.233/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0015548/2017, de 04/09/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **LUCY LEITE BREGENSKI**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 662, Nível BB-16, portadora do RG nº 1.898.348-6/PR, e inscrita no CPF sob nº 790.722.089-00, **aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, pela média salarial das 80% maiores remunerações, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na fração de 8211/10950 avos (74,98%) com fundamento no Artigo 40,§1º, III, alínea ''b'' da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05 sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com, base no Artigo 201,§2º, da Constituição Federal, a partir do dia 16 de novembro 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 793,54 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 78.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:92E9B762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 145/2017

''Nomeia Membros dos Conselhos do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, aprovado pelo Decreto nº 30/2002, de 21 de maio de 2002, com as alterações inseridas pelos Decretos nºs 229/2008, de 13/06/2008, 678/2012, de 13/06/2012, 696/2012, de 06/08/2012 e 823, de 04/11/2013,

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados, como membros dos diversos Conselhos do **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT**, na forma do que dispõe o Art. 9º, § 1º, alíneas "a" e "b" e §§ 2º, 3º e 4º, Arts. 18 20 e 21 do Estatuto do IPMAT, os seguintes servidores:

1 - <u>CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA:</u>
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Luiz Carlos Teixeira da Luz– titular
Maria Silvana Buzato– titular
Maria Inês Tomacheski– suplente
Deise Pereira Santos Carvalho– suplente

b) Representantes dos Servidores Efetivos Ativos:
Lucimari da Luz Perussi Nicolette – titular
Fábio Augusto da Silva– titular
Anderson Wiens – suplente
Ernesto Antonio Rossi - suplente

c) Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas:
José Carlos Cesário Pereira– titular
Atemildo Dias dos Santos- titular
Francisco de Assis de Almeida Pereira– suplente
Mari Lucia Perussi - suplente

d) Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Vanderlei José Giareta – titular
Claudeci Aparecido Rodrigues (Zóinho) - titular
Paulo Cesar dos Santos Cardoso (Paulão)– suplente
Amarildo Batista França (Amarildo Portes)– suplente

Parágrafo único – Ficam indicados como Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Administração e Previdência, respectivamente, os membros **Maria Silvana Buzato** e **Francisco de Assis de Almeida Pereira.**

2 - <u>CONSELHO FISCAL:</u>
Maria Inês Tomacheski– titular/indicado pelo Conselho de Administração e Previdência;
Deise Pereira Santos Carvalho– suplente/indicado pelo Conselho de Administração e Previdência;
Ernesto Antonio Rossi – titular/indicado Servidores Efetivos Ativos;
Fabio Augusto da Silva - suplente/indicado pelos Servidores Efetivos Ativos;
Francisco de Assis de Almeida Pereira– titular/indicado pelos Servidores Inativos e Pensionistas;
Atemildo Dias dos Santos – suplente/indicado Servidores Inativos e Pensionistas;
3 - <u>CONSELHO DIRETOR:</u>
Maria Silvana Buzato– Diretor-Presidente;
Michelle Goinski– Diretor Administrativo
Lucimari da Luz Perussi Nicolotte – Diretor Previdenciário;
José Carlos Cesário Pereira– Diretor de Finanças e Patrimônio.

Parágrafo único – Ficam indicados como Presidente e Secretário do Conselho Fiscal, os membros **Francisco de Assis de Almeida Pereira** e **Sandra Maria Cumin Ferro.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 17/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9BB1D4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.228/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a permuta para a Prefeitura Municipal de Colombo, da servidora **FRANCIANI APARECIDA BETT SANTOS**, Matrícula nº 5193, RG nº 8.148.901-7, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme requerimento protocolado sob o processo de nº 0018.0018067/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:ACEFB1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.229/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, conforme solicitação no Ofício nº 1191/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.001900/2017, a ampliação da carga horária do servidor **MOACIR DIDONÉ JUNIOR**, Matrícula nº 2539, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 01 de novembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FA737F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.231/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR Função Gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), concedida à servidora **SANDREIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 3469, que deixou o cargo de assessoramento pedagógico, conforme solicitação no Ofício 0993/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0019142/2017, retroativo ao dia 01 de setembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:36480257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.230/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe técnica responsável pela avaliação da contratação de entidade sem fins lucrativos, nos segmentos da área de Saúde – CAPSII, CAPS-AD e PA 24 HORAS.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MAT
NALINEZ ZANON	Diretora Clínica	6747
MOACIR DIDONE JUNIOR	Odontólogo	2539
THAMYRIS DE LIMA ANDRÉ	Enfermeira	6978

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EC036BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.199/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a disposição por permuta para a Prefeitura Municipal de Curitiba, da servidora **SEBASTIANA NEUMA DA SILVA**, Matrícula nº 1202, RG nº 3.648.107, ocupante do cargo efetivo de

Professor, concedida por meio da portaria nº 420, de 16 de fevereiro, conforme requerimento protocolado sob o processo de nº 0018.0016036/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:88BECB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.227/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **DENISE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1863, RG nº 5.047.061-0, CPF nº 722.954.149-20, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir do dia 16 de novembro de 2017, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0016924/2017, de 29 de setembro de 2017, e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5FB4ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.226/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **JAQUELINE TIEMI TASHIRO SIQUEIRA,** RG nº 10.433.459-8/PR, CPF nº 068.613.299-83, do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, a partir do dia 08 de dezembro de 2017, conforme protocolo nº 0018.0019248/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B792FDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.225/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **TELMA ROBERTA PERUSSI,** Matrícula nº 3038, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 709/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F833A061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.223/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0017054/2017, de 02/10/2017,
RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **ROSI TEREZINHA MORAES**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo Agente de Saúde, Matrícula nº 1383, Nível AA-25, portadora do RG nº 4.056.578-7/PR, e inscrita no CPF sob nº 645.729.439-15, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais pela última remuneração, com paridade, com fundamento no Artigo 40,§1º, III, da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05 e Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir do dia 10 de novembro 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.386,71 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 51.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:36E731B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.222/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0018314/2017, de 25/10/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **TEREZINHA DAS GRAÇAS SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 1005, Nível AA-11, portadora do RG nº 3.238.687-3/PR, e inscrita no CPF sob nº 019.261.229-84, **aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, pela média salarial das 80% maiores remunerações, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na fração de 7235/10950 avos (66,07%), com fundamento no Artigo 40,§1º, III, alínea ''b'' da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201,§2º da Constituição Federal, a partir do dia 13 de novembro 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 646,02 (seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 48.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:437F9AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.224/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Art.21, §1º, da Resolução nº 028/2011, do tribunal de Contas do Paraná- TCEPR;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **KARINE RAFAELA VAZ DE LARA,** Matrícula nº 4955, RG nº 8.731.682-3/PR, para exercer a função de Responsável Técnica pelo acompanhamento e fiscalização dos termos técnicos, firmados pelo Município com as instituições da área Social.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D55BA843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2017

IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso V e XVI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e considerando que o IPMAT, além de atender e cumprir as leis que regem a Administração Pública observada em especial a Lei Federal n 9.717/98, que normatiza as suas atividades, observa as condições estabelecidas pela Constituição Federal e legislações subsequentes, além do que preceitua o Artigo 51 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, presidida pelo primeiro designado, encarregado de processar as licitações realizadas pelo período indeterminado:

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, portaria nº 19/17;
FABIO AUGUSTO DA SILVA, matricula nº 189;
ANDERSON WIENS, matricula nº 7007.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I – formular o edital de convocação e encaminhar para a publicação em tempo hábil nos termos exigidos em lei;
II – instituir o procedimento licitatório, juntando os documentos correlatos;
III – prestar informações aos participantes do certame e responder as impugnações apresentadas, se houverem;
IV – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos proponentes e classificação ou desclassificação das propostas;
V – usar a faculdade constante do § 3º, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93, no caso de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas;
VI – rever suas decisões de ofício ou mediante recurso do licitante, informando, quando for o caso, ao Diretor Presidente do IPMAT, e
VII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Fica revogada as Portarias IPMAT 001/2017, 003/2017 e 004/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de novembro de 2017.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:85E89B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2017

IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso V e XVI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e considerando que o IPMAT, além de atender e cumprir as leis que regem a Administração Pública observada em especial a Lei Federal n 9.717/98, que normatiza as suas atividades, observa as condições estabelecidas pela Constituição Federal e legislações subsequentes, além do que preceitua o Artigo 51 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, o servidor **LUIS CARLOS TEIXEIRA DA LUZ,** RG nº 2.177.921-0 SESP/PR, CPF

Art. 2 – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, os servidores:

- **ANDERSON WIENS**, matricula nº 7007.
- **FABIO AUGUSTO DA SILVA,** matricula nº 189.

Art. 3 – O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Fica revogada as Portarias IPMAT 002/2017 e 007/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de novembro de 2017.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:218FE529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde - CMS

O CMS - Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições conforme a Lei Municipal 481/2014, em Reunião Ordinária no dia 04 de Outubro de 2017 as 14:00 horas na Sala de Reuniões da Unidade Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger os seguintes representantes para Recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

Silvana M. B. Nascimento - Presidente
Claudia Amaral - Vice Presidente
Andressa Daiane Salvagnini Widerski - 1ª Secretária
Maria dos Anjos P. Dombroski - 2ª Secretária.

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná , 04 de Outubro de 2017.

SILVANA M. B. NASCIMENTO
Presidente do CMS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D62E7C53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2017, **FÉRIAS de 30 (trinta) dias** a funcionária **MARIA TEREZINHA RAMOS PEREIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.248.477-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **027.926.349-01** e matrícula nº **14037**, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:06AE6E0D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **ELUSTRIANO BRITO BARBOSA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.837.806-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 752.324.649-49** e matrícula funcional **nº 14002**, exercendo o Cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1A7A4783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.995 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 145/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.850,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.300,00
2.031. Manter a Educação Especial	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.300,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350,00
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.013. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.100,00
006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2.016. Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.020. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	700,00
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	350,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	29.500,00	25.300,00
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		8.100,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	2.100,00	2.500,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	2.300,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	1.050,00	1.050,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	100,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	300,00	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		300,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		600,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.013. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		8.100,00
2.016. Manter o Departamento Jurídico		5.000,00
2.020. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		20.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	2.100,00	2.500,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	2.300,00	
2.031. Manter a Educação Especial	2.500,00	
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal	600,00	700,00
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos	350,00	350,00
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	100,00	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	300,00	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		300,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		600,00
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	2.200,00	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	100,00	
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		100,00
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	27.300,00	200,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:87C2D8F0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.996 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 146/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.600,00 (Duzentos e Setenta e Seis mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
3.3.91.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.000,00
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.600,00
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	58.600,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.500,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	38.000,00	138.600,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	3.500,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	93.500,00	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	6.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	20.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	65.000,00	20.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		79.500,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	40.500,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		35.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.600,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		78.600,00
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	8.000,00	
2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura	1.000,00	60.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	10.000,00	3.500,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	6.000,00	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	93.500,00	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	29.000,00	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	65.000,00	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		20.000,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		79.500,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	40.500,00	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		35.000,00
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	2.600,00	
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	1.000,00	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	20.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:98D33F27

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.997 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 147/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 235.490,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	190.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.990,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.500,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.1.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.990,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	170.500,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	7.500,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	225.990,00	50.000,00
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		14.990,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	2.000,00	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		13.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		47.500,00
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		10.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	7.500,00	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	225.990,00	50.000,00
2.058. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI		14.990,00
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		64.000,00
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		36.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DB64F0C5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.998 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº 149/2017 – PMA)

Súmula: Revoga a Lei nº 1.627 de 27 de outubro de 2006, na qual cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências e revoga a Lei nº. 2.816, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu**, IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Andirá/PR.
Art. 2º - A Política Municipal dos Direitos do Idoso no âmbito do Município de Andirá tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Parágrafo Único - Na consecução desta Política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1948, de 3 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:
I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
II. Propor, opinar e acompanhar alterações no que diz respeito à Política Municipal da Pessoa Idosa;
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar às Políticas e ações Municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter Municipal;
V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
VIII. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
IX. Elaborar seu Regimento Interno;
X. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias Municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XI. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XII. Convocar e promover as Conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI) e Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI);
XIII. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção dos direitos da pessoa idosa.
Art. 4º Aos membros do CMDI será facilitado o acesso aos diversos setores da Administração Pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.
Art. 5º O CMDI é composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade

Civil, e será constituído:
I – Poder Público: 02 representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Sociedade Civil: 02 representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 representante de Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
b) 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.
§1º Cada membro do CMDI terá um suplente.
§2º Todos os membros do CMDI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Executivo, respeitadas as indicações/eleição previstas nesta Lei.
§3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4º O titular do órgão governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, com justificativa fundamentada.
§5º A Sociedade Civil Organizada será convocada por meio de Edital específico deste Conselho para eleger sua representação, conforme número de vagas e critérios.
Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente deste Conselho serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta de votos, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.
§1º O Vice-Presidente deste Conselho substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro decano.
§2º O Presidente deste Conselho poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, além de pessoas e profissionais que avaliar necessário.
Art. 7º A função do membro do CMDI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 8º As entidades não governamentais representadas neste Conselho perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I. extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 10 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art.11 O CMDI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12 O CMDI instituirá seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13 As sessões deste Conselho Municipal serão públicas, precedidas de ampla divulgação, através de calendário de reuniões ordinárias efetivadas através de Resolução.
Art.14 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMDI.
Art.15 Os recursos financeiros para manutenção do CMDI serão previstos na Lei Orçamentária do Município, possuindo dotação própria.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESOOA IDOSA

Art. 16 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Andirá.
Art. 17 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
Art. 18 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como gestor o Secretário

Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
Art. 19 Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I. as transferências do Município;
II. as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III. as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV. o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V. as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 20 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico-administrativo próprio que, na medida da necessidade, será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 21 A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.
Art. 22 O chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 23 No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo máximo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 25 O CMDI elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do CMDI, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DEB10474

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.918 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
003. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
2.019. Manter o Departamento de Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
001. GABINETE DO CONTROLE INTERNO	
2.099 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	350,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que se trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
001. GABINETE DO CONTROLE INTERNO	
2.099 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:072B418E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 216/2017 PREGÃO Nº 108/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE A a Z PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
BIOFARMA ANDIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF **09.535.698/0001-14; N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/CPF **10.204.338/0001-19.**

VIGÊNCIA: 21.11.2017 a 20.11.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

LAYANE LETICIA BOCATO
Representante Legal

NADIA YASSER SALAMEH KAIRALA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:75FF3179

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2017 DISPENSA Nº 071/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Locação mensal de 01 (um) Imóvel localizado à Av. Cesário Castilho n° 280, Centro em Andirá PR, destinado a atender à sede do CONSELHO TUTELAR do Município de Andirá PR, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) total do contrato e R$ 900,00(novecentos reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 21 de novembro de 2017.
DISPENSA Nº: 071/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F79C9D3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.136 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. 10.380, de 24 de junho de 2016, no qual concedeu 20 (vinte) dias de férias à servidora;

Considerando a Portaria nº. 10.381, de 28 de junho de 2016, no qual suspendeu o período de férias da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal **SILVANE MARCELA MAZUR – PEDAGOGO SOCIAL,** 15 (quinze) dias do período remanescente das férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5F7E27D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.137 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2017, à Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO,** ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 15-06-2014 A 14-06-2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1328485D

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 073/2017

Ratifico a dispensa nº. 073/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **00.126.737/0001-55**, no valor de R$ 71.115,00 (setenta e um mil cento e quinze reais), **contratação** de serviços de realização de exames extra cota, de média e alta complexidade, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir e tabela da resolução n° 14/2017 do CISNOP, constante nos autos, em conformidade com o inciso XXVI do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei 11.107/2005.

Andirá, 22 de Novembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CE33C89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

OBJETO: registro de preços para aquisição de material de consumo, (água mineral, gás de cozinha (GLP) e copos descartáveis), para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/11 à 06/12/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 07/12/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 07/12/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de Novembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:21F39E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 07/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião extraordinária realizada no dia 20 de novembro 2017, na sala de reuniões, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Aprovar o Projeto Unidade Referenciada de Atenção Odontológica destinada ao atendimento de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE.

Andirá, PR, 20 de Novembro de 2017.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 07/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 20 de novembro de 2017.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:49BCF09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 294/2017 - ABRE CREDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 294/2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ R$ 464.903,06 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 040/2016, e 35/2017

DECRETA:

Art. 1º- Abre no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 464.903,06 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e seis centavos),

Suplementação:
06.000.00000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002.00000.0000.0.000 – Divisão de Ensino fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução do Programa Salário Educação
546 3.3.90.32.00.00 01107 – Material, bem ou serv p/ distribuição grat..R$ 200.000,00
547 3.3.90.33.00.00 – 01107 – Passagens e Desp com locomoção..... R$ 264.903,06
Total .....R$ 464.903,06

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:291A4ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 295/2017 - EXONERA SEC DE OBRAS E PLANEJ

DECRETO Nº 295/2017

Exonera Secretario Municipal de Planejamento e Obras

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ARLINDO JOSÉ RICARDO,** RG n° 1.182.593-1 SSP/PR, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS - AP,** a partir de 31/10/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Novembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:815B7841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 298/2017 - EXONERA CHEFE DIV INFORMATICA

DECRETO Nº 298/2.017

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **GUILHERME FERNANDES SILVA,** RG n° 10.496.727-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA – SIMBOLO CC2,** a partir de 21/11/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Novembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:823726B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 299/2017 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 299/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GUILHERME FERNANDES SILVA,** RG n° 10.496.727-2 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA– SIMBOLO CC2,** a partir de 21/11/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Novembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E46E1376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 300/2017 - NOMEIA CHEFE DIV DE INFORMÁTICA

DECRETO Nº 300/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MARCIO DE CASTRO SANTOS,** RG n° 5.131.338-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA – SIMBOLO CC2,** a partir de 21/11/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Novembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E8D00BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 049/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que julgou ás 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2017 o recebimento das propostas e lances, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017** de 27 de outubro de 2017, para prestação de serviços de locação para montagem de presépio de resina para as festividades natalinas desta cidade de Atalaia/Pr, para o período de dia 26/11/2017 A 06/01/2018, contendo: Presépio cenário externo, Cenário Foto-shop, Iluminação, Poço, conforme Termo de Referência, sendo a empresa e valor do vencedor descriminado abaixo.

RENATA STOLL COELHO YOSHIHARA (MEI)

Descrição	Unid.	Quant.	Valor
Presépio cenário externo: poço, duas pastoras, tinas, jarros de barro, corda, cestaria, flores.	SERV	1	32.000,00
Pastores: um pastor, três pastorzinhos, carneiros, embo rnal, pão artificial, frutas artificiais, feno.			
Cenário Foto-shop: 01 Maria, 01 José, manjedoura.			
Vendedora de Jarros, tablado, cobertura de sapé, uma mulher artesã, duas crianças, um bebê, esteira, cestaria, objetos de cerâmica_Portal: enfeites dois anjos, pergaminho medindo 2,50m, escrito paz em vários idiomas.			
Iluminação: choupana, três holofotes Led, uma luz fria amarela (sob a manjedoura), dois holofotes brancos para a fachada, estrela guia de Led, duas cascatas de Led.			
Poço: dois holofotes brancos, Família, um holofote branco, vendedora de jarros, dois holofotes brancos, cenário para foto, um holofote branco.			

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 21 de novembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:11924018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Nº DO TERMO DE FOMENTO: 03/2017

PARTES: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ATALAIA (APMI).***

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria institucional da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ATALAIA, com a finalidade de promover atendimentos realizados por meio de visitas domiciliares, que visam identificar quem está em situação de vulnerabilidade social, sobretudo por estarem em processo de exclusãosocial, devido principalmente a fatores socioeconômicos. conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão Técnica e pelo Gestor da Administração Pública Municipal, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

VALOR: O valor ora Celebrado terá o valor global de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da parcela a ser repassada correrá por conta dos recursos orçamentários conforme abaixo:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA/ PROJETO ATIVIDADE: 07.002.08.243.0005.2.060
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS DA REDE PROPRIAE CONVENIADA
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.50.43 SUBVENÇOES SOCIAIS

Reduzido.....: 478
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte.....:1000 - Recursos próprios
Saldo: 13.000,00

DURAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2017.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:3626741A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.484.161/0006-74, com sede à Rod. BR 116 KM 103,5 Nº 15.625, Xaxim, Curitiba - PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica do veículo Caminhão Cargo, placa BBK-7819, chassis 9BFZEANE1HBS62666, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade, no valor total de até R$ 2.464,98 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), com prazo de execução de até 15 (quinze) dias e de vigência de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.001.04.122.0002-2026-3.3.90.39.00.000.

Balsa Nova, 20 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:35E554ED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 88/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 052/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO.
OBJETO: Fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica do veículo Caminhão Cargo, placa BBK-7819, chassis 9BFZEANE1HBS62666, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade.
VALOR: Até R$ 2.464,98 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 15 (quinze) dias para a execução e de até 60 (sessenta) dias para a vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.04.122.0002-2026-3.3.90.39.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:13A0607A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1226/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NARA COELHO CALLINS**, dentista, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de novembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F87EEC43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1227/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NARA COELHO CALLINS**, dentista, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de novembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:48B29893

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: TROJAHN SERVIÇOS LTDA – ME
Objeto: renovação do prazo, por 06 meses, do contrato, em vigência, para disponibilização de 04 (quatro) postos de trabalho para atuar nas dependências da Câmara Municipal
Valor global: R$ 82.010,34
Data de Assinatura: 04/11/2017
Vigência: 05/11/2017 a 03/05/2018
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 04 de novembro de 2017.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4BC3FCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO PARALISAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0147/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2017

COMUNICAMOS que está paralisado o Pregão Presencial nº 93/2017 (objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA.), A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Barbosa Ferraz, 21 de Novembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F05A1BCB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Novembro de 2017, o Contrato Administrativo n. 121/2017 com a **GILBERTO DAL BOSCO,** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 524.599.699-53, com sede/domicílio na(o) Toledo Estrada Rural Antonio Angelo, S/N , decorrente do **Processo Licitatório** Dispensa 38/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ALEVINOSPARA CAMPANHA AMIGOS DO RIO**, pelo **valor total de R$ 1.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, com vigência até **22 de novembro de 2018**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:64A23CBF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Novembro de 2017, o Contrato Administrativo n. 122/2017 com a HMM COMÉRCIO MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.381.957/0005-51, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 538 , decorrente do **Processo Licitatório** Dispensa 36/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRONICOS, pelo **valor total de R$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, com vigência até **22 de novembro de 2018**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:38AECA70

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Novembro de 2017, o Contrato Administrativo n. 123/2017 com a S. GUIMARAES VIEIRA & CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 78.361.029/0004-39, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA MARECHAL DEODORO, , decorrente do **Processo Licitatório** Dispensa 37/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO, pelo **valor total de R$ 3.200,60 (três mil e duzentos reais e sessenta centavos)**, com vigência até **22 de novembro de 2018**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3E95309B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Novembro de 2017, o Ata de Registro Administrativo nº. 158/2017 com a **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.729.755/0001-15, com sede/domicílio na(o) ARAPONGAS FRANCELHO, 72 , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 85/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA**., pelo **valor total de R$ 7.193,20 (sete mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos)**, com vigência até **22 de novembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EBA469FE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2017 PROCESSO ADM. N° 158/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MINICIPAL.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, no **Valor Total de R$1.798,00** junto à **ALGE T EQUIPAMENTOS MEDICOS, CNPJ: 06.146.505/0001-45,** com sede na cidade de **MARINGA/ PR.**

Barbosa Ferraz, 21 de Novembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8807BE68

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 PROCESSO ADM. N° 0159/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com **JOSE CARLOS AMARAL - ME**, inscrito no CNPJ Nº 24.896.724/0001-23, com sede na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1897, BARBOSA FERRAZ - PR, para prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE ESCULTURA METÁLICA MOSQUITO DA DENGUE PARA CAMPANHA EDUCATIVA**, pelo valor de R$ 900,00

Barbosa Ferraz, 21 de Novembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1120A0C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Novembro de 2017, o Contrato Administrativo n. 159/2017 com a PPR INSTRUMENTOS MUSICAL EIRELI - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.211.006/0001-36, com sede/domicílio na(o) Goiana 1136, 644 , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 85/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA., pelo **valor total de R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)**, com vigência até **22 de novembro de 2018**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EDC51072

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.256/2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER VEÍCULO AO LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz autorizado a ceder em regime de comodato ao Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia devidamente inscrito no CNPJ nº. 06.989.129/0001-50, o veículo Gol 1.0 Trendline, placa BBR - 2367, chassi nº. 9BWAG45UOJT057324, Renavam Nº. 0113.363882-9, cor branco cristal.

Art. 2º - O veículo cedido e mencionado no "caput" do Art. 1º será para uso único, em serviço e exclusivo do Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia sendo vedado o seu uso para fins particulares e/ou de terceiros.

Art. 3º - As despesas com funcionários, motorista, incluídas as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio e conservação do veículo cedido, correrão única e exclusivamente por conta do Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia.

Art. 4º - O Município de Barbosa Ferraz fica isento de toda e qualquer responsabilidade, indenizatória decorrente do uso do veículo, seja quanto ao Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente.

Art. 5º - O veículo será automaticamente revertido ao Município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso e quando do não cumprimento pelo Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia ou deixar de cumprir as atividades para qual foi criada ou quando for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 6º - O Executivo firmará Termo de Comodato com o Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia, o qual definirá as demais condições da cessão do bem autorizado pela presente Lei.

Parágrafo Único - Para a cessão do comodato o Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia terá que apresentar ao Município, Ata da eleição da ultima Diretoria, prova de regularidade junto as Receitas Federal e Estadual, INSS e Prefeitura.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 21 de novembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0A380E72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 203/2017

SÚMULA: NOMEIA COMISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO

O prefeito da cidade de Barbosa Ferraz, estado do paraná, **Sr. Edenilson Aparecido Miliossi** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:

NOMEIA:

Art. 1º - Fica designado que a comissão de licitação deste município de Barbosa Ferraz será formada por três pessoas, sendo o primeiro o presidente e dois auxiliares:

NOME	CPF
Adriano Gonçalves de Oliveira	057.426.959-26
Joel Augusto Aguilar Seixas	077.283.899-20
Matheus Faria Braga	096.217.319-33

Art. 2º - A comissão exercerá seu mister sem ônus para municipalidade, devendo seus atos ser registrados em livro próprio, sendo reconhecido aos membros o mérito de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de suas publicações, revogados as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 21 de Novembro de 2017

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:883A4A44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 204/2017

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o nº 177.955.668-0, em 30 de novembro de 2017, a senhora: **MARIA BENEDITA PEREIRA MARQUES**, portadora do RG Nº 4.896.539-3 SESP-PR e do CPF Nº 689.682.809-91, efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR. 21 de novembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C26C477B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 17/2017.

OBJETO: aquisição e recargas de extintores para manutenção dos prédios públicos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ 10.950.199/0001-72, RUA 24 DE MAIO Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R$ 1.125,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21 de novembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C9DB8B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 544/2017

SÚMULA: CRIA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 20H NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, DILSO STORCH, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido através da Lei Municipal n° 445/2013, o cargo de provimento efetivo de Assistente Social 20h, a seguir caracterizado:

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	VAGAS	Carga horária
Assistente Social	AT	23 a 37	01	20 horas

Art. 2° – Será objeto de Decreto a síntese de atribuições do respectivo cargo.

Art. 3° - Fica alterada a tabela do Anexo V da Lei n° 445/2013, passando a constar o respectivo cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.003 08.244.0012.2.058 3.1.90.11 e 3.1.90.13

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor apartir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:F8E33A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch faz saber da alteração da data da sessão pública e abertura das propostas do Pregão Presencial N 073/2017.

Assim fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 01/12/2017, às 08:30 horas.**

Tendo em vista a necessidade de alteração de data, Atendendo o interesse público, por conveniência e oportunidade da Administração, a data da sessão passa para o dia 01/12/2017.
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba, 21 de novembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4C8AC794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.770.479-9 SSP-PR e CPF nº 041.975.079-76, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assistencia Social.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:73B85645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2017

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faço saber que, com fulcro no artigo 15 e 48 da Lei Orgânica Municipal de Bituruna, tendo em vista a aprovação na Sessão de 20 de novembro de 2017, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 004/2017, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a Câmara Municipal de Bituruna decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2017, 21 de novembro de 2017.

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Bituruna – PR, referente ao Exercício Financeiro de 2015.

Art. 1º - Fica **Aprovada com ressalva e multa** a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Bituruna, Sr. Claudinei de Paula Castilho, referente ao **Exercício Financeiro de 2015**, em **acordo ao Acórdão de Parecer Prévio nº 382/17** – Primeira Câmara, de 01 de agosto de 2017, relativo ao **Processo n.º 243412/16**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 2º - Fica determinada à remessa da cópia do referido Decreto e da Ata, à Prefeitura Municipal de Bituruna e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 21 de novembro de 2017.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:BC2616AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1966/2017

Altera as funções, atribuições e as tabelas de vencimentos, estabelecido através da Lei nº 1815/2015, Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna - Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterada a Tabela do Anexo II - cargos da parte suplementar do quadro de pessoal, da Lei nº 1815/2015 do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, conforme a seguir:

ANEXO - II
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL

Denominação	Número de Vagas	Habilitação Profissional	Simbologia	Salário
Assessor Jurídico de Gabinete	01	Bacharel em Direito Registro na OAB.	AS - 01	R$ 4.303,20
Assessor Parlamentar	01	Formação em Curso Superior (3º grau).	AS - 02	R$ 4.177,86

Art. 2º Fica alterada as atribuições e funções do quadro suplementar de pessoal do Anexo VI, da Lei nº 1815/2015 do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, conforme a seguir:

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

Assessoria técnico-jurídica de Gabinete: assistir o Presidente da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídico-administrativa; - o desenvolvimento de estudos, trabalhos e análises de assuntos relacionados às competências e interessa da Presidência e da Mesa; - elaborar, para orientação da Presidência, estudos prévios sobre as matérias recebidas pelo órgão a serem submetidas ao Plenário; - elaborar informações e notas técnicas sobre assuntos encaminhados ao seu exame pelo Presidente; - coordenar as atividades de sistematização de questões de ordem, de decisões da Presidência sobre questões constitucionais e regimentais; - elaborar minutas de respostas a questões de ordem e minutas de despachos e de decisões da Presidência; - auxiliar nas alterações, bem como na consolidação do Regimento Interno desta Câmara e respectivas legislações conexas; - explicar a ementa e classificar o assunto das matérias legislativas recebidas pelo órgão; e executar atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

Assessor Parlamentar: atuar principalmente nos assuntos administrativos do gabinete, inclusive controle de cotas/verbas parlamentares e acompanhamento de processos e projetos de interesse do parlamentar; coordenar atividades administrativas; · dirigir equipe de servidores, de acordo com a orientação do parlamentar; · Elaborar pronunciamentos; · Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; · assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; · acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar.

Art. 3º Fica alterada a Tabela do ANEXO III - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 1815/2015 do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, conforme a seguir:

NÍVEIS	GB	GM	GS - C	GS - A
1	1029,48	4237,12	3198,58	3823,34
2	1060,37	4364,23	3294,54	3938,04
3	1092,18	4495,16	3393,37	4056,18
4	1124,94	4630,01	3495,17	4177,86
5	1158,69	4768,91	3600,03	4303,20
6	1193,45	4911,98	3708,03	4432,29
7	1229,26	5059,34	3819,27	4565,26
8	1266,14	5211,12	3933,85	4702,22
9	1304,12	5367,45	4051,87	4843,29
10	1343,24	5528,48	4173,42	4988,59
11	1383,54	5694,33	4298,62	5138,24
12	1425,05	5865,16	4427,58	5292,39
13	1467,80	6041,12	4560,41	5451,16
14	1511,83	6222,35	4697,22	5614,70
15	1557,19	6409,02	4838,14	5783,14
16	1603,90	6601,29	4983,28	5956,63
17	1652,02	6799,33	5132,78	6135,33
18	1701,58	7003,31	5286,77	6319,39
19	1752,63	7213,41	5445,37	6508,97
20	1805,21	7429,81	5608,73	6704,24
21	1859,36	7652,71	5776,99	6905,37
22	1915,14	7882,29	5950,30	7112,53
23	1972,60	8118,76	6128,81	7325,91
24	2031,78	8362,32	6312,67	7545,68
25	2092,73	8613,19	6502,05	7772,05
26	2155,51	8871,58	6697,12	8005,22
27	2220,18	9137,73	6898,03	8245,37
28	2286,78	9411,86	7104,97	8492,73
29	2355,38	9694,22	7318,12	8747,52
30	2426,05	9985,04	7537,66	9009,94
31	2498,83	10284,60	7763,79	9280,24
32	2573,79	10593,13	7996,71	9558,65
33	2651,01	10910,93	8236,61	9845,41
34	2730,54	11238,26	8483,71	10140,77
35	2812,45	11575,40	8738,22	10444,99

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:F2E121FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 009/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a lei nº 10/1997, 13 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Boa Ventura de São Roque referente a Deliberação de nº51/2016 CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 17 de novembro de 2017

MARILZA APARECIDA TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5E45A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2017 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AS BIBLIOTECAS DAS ESXCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Lote.

Entrega das propostas e documentações: dia **04 de Dezembro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:CA901B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 205/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: EDERSON MIKUTA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 27.084.106/0001-77
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN.
VALOR CONTRATUAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1500	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3530	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3750	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3760	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/11/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDERSON MIKUTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C819BD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 206/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: J. C. HINZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. PR 460 KM 86, 86 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 05.164.214/0001-17
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN.
VALOR CONTRATUAL: R$ 132.398,80 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1500	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3530	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3750	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3760	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/11/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F29E5918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 011 2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

RESOLUÇÃO Nº. 11/2017

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 049/2015 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 13 de novembro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a deliberação e aprovação da Proposta encaminhada pela OSC, a este Conselho, que terá como beneficiário a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 20 de novembro de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:22893371

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 319 2017

Data: 20/11/2017

SÚMULA: Atualiza e fixa a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 76 daLei Orgânicado Município de Boa Vista da Aparecida, bem como o que estabelece o artigo 383 da Lei Complementar nº01 de 19 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO que o índice de atualização previsto em lei é o INPC – IBGE acumulado,

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE, no período compreendido entre novembro de 2016 a outubro de 2017, equivalente a 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento),

DECRETA:

Art. 1º -Fica atualizada e fixada a Unidade Fiscal de Referência – UFRM para o exercício de 2018, no valor de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos).

Art. 2º -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:55F96C80

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 316 2017

Data: 20/11/2017

SÚMULA: Aprova o regulamento sobre a forma de pagamento e vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, taxa de coleta de lixo, taxa de fiscalização e funcionamento e renovação de alvarás, taxa de licença sanitária, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem oArt. 76, V da Lei Orgânica do Município Municipal de Boa Vista da Aparecida,
CONSIDERANDOo disposto noparágrafos 3º do art. 27 da Lei Complementar 01/2007 – Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar 003/2017 que altera o Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer data de vencimento de pagamento dos tributos municipais do exercício fiscal de 2018, bem como, para a cota única com desconto ou parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Taxa de Coleta de lixo, Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás, Taxa de licença Sanitária;
CONSIDERANDOfinalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos, bem como, disciplinar prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º -Fica regulamentado por meio deste decreto, o calendário fiscal de 2018, com vencimentos e descontos concedidos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo, Taxas de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvará e Taxa de licença sanitária.
Art. 2º -O aviso de lançamento será entregue no domicílio tributário do contribuinte, considerando-se como tal o local indicado pelo mesmo e que consta do cadastro imobiliário, podendo ser retirado pessoalmente na Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal, ou quando tal entrega for impedida por falta de meios ou recusa de recebimento, através de edital afixado na Prefeitura ou por publicação em jornal local ou no órgão oficial do Município.
§ 1º - Os dados sobre o lançamento dos tributos municipais estarão à disposição dos contribuintes a partir de22/01/2018na Divisão de Arrecadação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
§ 2º- Os contribuintes que não receberem o documento de arrecadação dos tributos municipais no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los pessoalmente até o vencimento na Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal.
Art. 3º -O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de vinte (20) dias corridos, contados da notificação do lançamento ou da intimação, mediante defesa inscrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, que será processada na forma prescrita pelo Código Tributário Municipal - Lei Complementar n. 01/2007.
Parágrafo único -Os pedidos de revisão de lançamento dos tributos serão analisados e respondidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 4º -Os contribuintes do IPTU poderão pagar o tributo em cota única, ou parcelado, conforme descontos e prazos a seguir:
I – Pagamento à vista, em cota única com vencimento em 09/02/2018 com 40% (quarenta por cento) de desconto;
II – Pagamento parcelado em até 03 parcelas iguais e sucessivas, com vencimento em 09/02/2018, 09/03/2018 e 09/04/2018, com 30% (trinta por cento) de desconto;
III – Pagamento parcelado em até 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento em 09/02/2018, 09/03/2018, 09/04/2018, 09/05/2018; 11/06/2018, com 20% (vinte por cento) de desconto;
IV - Pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento em: 09/02/2018, 09/03/2018, 09/04/2018, 09/05/2018; 11/06/2018, 09/07/2018, 09/08/2018, 10/09/2018, 09/10/2018, 09/11/2018, sem desconto.
§1º – Os descontos concedidos para pagamento antecipado do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) deste artigo, não são cumulativos a qualquer outro desconto requerido ou concedido, não podendo ultrapassar o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor lançado.
§2º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem prévia quitação da antecedente. O não pagamento da parcela na data do vencimento, acarretará o vencimento antecipado das demais parcelas vincendas.
3º - A não quitação da parcela com desconto na data do vencimento, acarretará a perda do valor do desconto concedido daquela parcela.
§4º - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte as penalidades impostas na forma do artigo 31 e 55 da Lei Complementar n. 01/2007.
§5º - Nenhuma cota ou parcela poderá ser inferior a 06 (seis) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Artigo 5º - Quando as datas de vencimentos recaírem em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será transferido para o próximo dia útil.
Art. 6º- O vencimento da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás, bem como, da Taxa de Licença Sanitária será o dia 30/03/2018.
Art. 7º- O vencimento da Taxa da Coleta de lixo será o dia 30/03/2018.
Art. 8º -Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser alterados a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 9 º -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A8029685

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “menor preço por Item”, visando à aquisição de um trator agrícola novo, para o uso da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio com a CAIXA.
- Data de abertura: 05/12/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 20 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:639B75D0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 098/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na

modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de doces para distribuição às crianças do município no natal.

- Data de abertura: 05/12/2017
- Horário: 14h30min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 21 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:25369DEA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 320 2017

Data: 21/11/2017

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, em virtude de falecimento, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito sob matricula nº 087965015520174000071180001963 59, do Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida - Pr, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Tiago Terras de Campos	117939-0	Técnico de Enfermagem 36 hrs	02/03/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso V, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:784C18C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 108-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 108/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	130/2017
	Processo de Licitação:	130/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	24/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	130/2017
b) Licitação Nr.:	108/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	20/11/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de materiais elétricos para iluminação natalina.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004598 - CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÕES DE	1	0,0000	108,00
M- 0A0T2E9R18IA-ISINESTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA -	17	0,0000	18.270,20
-M0E04527 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	3	0,0000	4.342,00
	21		22.720,20

Bom Jesus do Sul, 20 de Novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D6E5B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SGC Construtora de Obras LTDA-EPP, CNPJ: 18.198.933/0001-09
02	Campusmorão Construção LTDA, CNPJ: 73.426.140/0001-08
03	Ecopavi Construtora de Obras EIRELI, CNPJ: 11.303.996/0001-20
04	Caravaggio Construtora LTDA, CNPJ: 04.929.130/0001-64
05	Itavel Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ: 78.106.754/0001-18
06	V. Albiero & Cia LTDA, CNPJ: 79.189.718/0001-28

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	VALOR R$
1o Lugar	SGC Construtora de Obras LTDA-EPP, CNPJ: 18.198.933/0001-09	R$ 234.345,38
2o Lugar	Ecopavi Construtora de Obras EIRELI, CNPJ: 11.303.996/0001-20	R$ 236.826,58
3o Lugar	Caravaggio Construtora LTDA, CNPJ: 04.929.130/0001-64	R$ 254.600,00
4o Lugar	Campusmorão Construção LTDA, CNPJ: 73.426.140/0001-08	R$ 277.297,08
5o Lugar	V. Albiero & Cia LTDA, CNPJ: 79.189.718/0001-28	R$ 286.906,12
6o Lugar	Itavel Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ: 78.106.754/0001-18	R$ 305.951,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Braganey, 21 de novembro de 2017 .

JANE MARI LUVISA JACOBUSSI
Presidente da Comissão

Membros

FLAVIA WRONSKI

JEAN MARCELO ROCHA

MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRO

MARIA ROSA INÁCIO FERNANDES

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:04F3045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SGC Construtora de Obras LTDA-EPP, CNPJ: 18.198.933/0001-09
02	Campusmorão Construção LTDA, CNPJ: 73.426.140/0001-08
03	Ecopavi Construtora de Obras EIRELI, CNPJ: 11.303.996/0001-20
04	Caravaggio Construtora LTDA, CNPJ: 04.929.130/0001-64
05	Itavel Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ: 78.106.754/0001-18
06	V. Albiero & Cia LTDA, CNPJ: 79.189.718/0001-28

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	VALOR R$
1o Lugar	SGC Construtora de Obras LTDA-EPP, CNPJ: 18.198.933/0001-09	R$ 105.240,39
2o Lugar	Ecopavi Construtora de Obras EIRELI, CNPJ: 11.303.996/0001-20	R$ 105.445,18
3o Lugar	Caravaggio Construtora LTDA, CNPJ: 04.929.130/0001-64	R$ 113.000,00
4o Lugar	Campusmorão Construção LTDA, CNPJ: 73.426.140/0001-08	R$ 124.402,01
5o Lugar	Itavel Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ: 78.106.754/0001-18	R$ 139.934,07
6o Lugar	V. Albiero & Cia LTDA, CNPJ: 79.189.718/0001-28	R$ 145.009,40

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Braganey, 21 de novembro de 2017 .

JANE MARI LUVISA JACOBUSSI
Presidente da Comissão

Membros:

FLAVIA WRONSKI

JEAN MARCELO ROCHA

MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRO

MARIA ROSA INÁCIO FERNANDES

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F4AA9942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 80.227.796/0001-59**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Bairro: São José, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente processo tem por objetivo a formalização de utilização de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de Corbélia à Curitiba - PR aos funcionários municipais e munícipes para a realização de cursos e treinamentos, e para a realização de consultas medicas especializada, ou outros procedimentos na área da saúde e assistência social.
VALOR: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 21.837,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 31/10/2017 até 30/10/2018, totalizando 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
15	02.002.04.122.0002.2003 3.3.90.33.00.00	1000	Gabinete
69	04.001.04.122.0002.2007 3.3.90.33.00.00	1000	Administração
97	05.001.04.122.0005.2013 3.3.90.33.00.00	1000	Finanças
168	07.001.20.122.0002.2028 3.3.90.33.00.00	1000	Agricultura e Meio Ambiente
205	08.001.12.122.0002.2035 3.3.90.33.00.00	1103	Educação
318	10.001.27.122.0002.2057 3.3.90.33.00.00	1000	Esportes
358	12.001.10.122.0048.2062 3.3.90.33.00.00	1303	Saúde
390	12.007.10.301.0032.2070 3.3.90.33.00.00	1303	Saúde
437	13.001.08.122.0002.2076 3.3.90.33.00.00	1000	Ação Social
445	13.001.08.243.0047.2077 3.3.90.33.00.00	1000	Ação Social
454	13.002.08.244.0043.2104 3.3.90.33.00.00	1000	Ação Social

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey. 16 de novembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:96C73B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 130 /2017

Pregão Nº. 47/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 47/2017, de 21/11/2017, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, EMBRALON COMERCIAL EIRELLI - ME, FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA-ME, FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, MARIA CIRLEI DA VEIGA , SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME , TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, no valor total de R$192.084,65

(Cento e Noventa e Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Cafeara - PR, vinte e um dias de novembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F210AB3D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 185

EXTRATO DO CONTRATO nº 185/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, CNPJ sob nº. 02.632.978/0001-00
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS do Municipio de Cafeara-PR**
VALOR **R$10.237,00 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D7F006B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 186

EXTRATO DO CONTRATO nº 186/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ sob nº. 19.338.709/0001-20
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS do Municipio de Cafeara-PR**
VALOR **R$14.706,00 (quatorze mil, setecentos e seis reais).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:91E9BF1F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 188

EXTRATO DO CONTRATO nº 188/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ sob nº. 21.863.308/0001-30
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS do Municipio de Cafeara-PR**
VALOR **R$17.085,00 (dezessete mil, oitenta e cinco reais).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9A6A9E71

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 189

EXTRATO DO CONTRATO nº 189/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: EMBRALON COMERCIAL EIRELLI - ME, CNPJ sob nº. 26.614.272/0001-75
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **Aquisição De Material Permanente (móveis e EQuipamentos DIversos do Municipio de Cafeara-PR**
VALOR **R$28.733,65 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco reais).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:690FEFA3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 190

EXTRATO DO CONTRATO nº 190/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ sob nº. 26.442.656/0001-58
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **Aquisição De Material Permanente (móveis e EQuipamentos DIversos do Municipio de Cafeara-PR**
VALOR **: R$18,982,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FB0304CA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 191

EXTRATO DO CONTRATO nº 191/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ sob nº. 17.613.341/0001-35
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **Aquisição De Material Permanente (móveis e Equipamentos Diversos do Municipio de Cafeara-PR**
VALOR **: R$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:243EC3FB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 192

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, CNPJ sob nº. 15.158.202/0001-33
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **Aquisição De Material Permanente (móveis e Equipamentos Diversos do Municipio de Cafeara-PR**

VALOR **: (seis mil, novecentos e quarenta reais).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1A82413E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 193

EXTRATO DO CONTRATO nº 193/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: MARIA CIRLEI DA VEIGA, CNPJ sob nº. 20.132.097/0001-01
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **Aquisição De Material Permanente (móveis e Equipamentos Diversos do Municipio de Cafeara-PR**
VALOR **: R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CEA40B8E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 194

EXTRATO DO CONTRATO nº 194/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ sob nº. 27.821.705/0001-26
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **Aquisição De Material Permanente (móveis e Equipamentos Diversos do Municipio de Cafeara-PR**
VALOR **: R$4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reias).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CF876CDB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017

Processo dispensa nº 62/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 919.429.349-04
Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 62/2017
Data de Assinatura: 25/09/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Valor: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:35BF2AFB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 187

EXTRATO DO CONTRATO nº 187/2017
PREGÃO nº 47/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ sob nº. 77.578.524/0001-99
Data de Assinatura: 21/11/2017
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS do Municipio de Cafeara-PR**
VALOR **R$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F28F6219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 133/2017

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (20/112017), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do decreto 123/2017, vem tratar sobre os recursos a serem apresentados pelas empresas **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP** e **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME** decorrente da ata 128/2017 do processo licitatório 151/2017, na modalidade Tomada de Preço 015/2017, cujo objeto a contratação de empresas especializadas na execução e construção de refeitório fechado na Escola Municipal André Luiz Prestes. Conforme a Ata 128/2017 as empresas acima citadas tinham até a data do dia 17 de novembro de 2017 para apresentarem seus recursos conforme as irregularidades apontadas pela empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA.** Assim, resta desclassificar as empresas **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP** e **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** por não atenderem no prazo estipulado suas manifestações recursais. Por fim esta comissão convoca as empresas **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME, EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES – ME** e **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA** para a sessão de prosseguimento do certame e abertura dos envelopes de proposta de preço a realizar-se **NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 14H00MIM,** na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Cafelândia, situada na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro**.** Nada mais a tratar, segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Presidente e demais membros.

VAGNER DA SILVA
Presidente

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:14EFAD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr.(a) Secretária(o) Carlos Eduardo Borges da

Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrita no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVETOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.185.999/0001-65, com sede na ROD. BR 277, KM 608, Distrito Industrial, CEP: 85.825-000, Telefone: (45) 3231-1635, e-mail: jpreventos@hotmail.com, no município de Santa Tereza do Oeste/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **PAULO ROBERTO NECKEL**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.616.694-9, devidamente inscrito no CPF nº 647.979.619-53.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços especializados ESTRUTURA DA FESTA DO MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FETIVIDADES DO MUNICÍPIO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2017.**
Valor Total: R$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais).
Vigência: 90(noventa) dias
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Carlos Eduardo Borges da Costa **e Paulo Roberto Neckel.**
Data da Assinatura: 17/11/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1E1397CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATRO Nº110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr.(a) Secretária(o) Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrita no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.888.592/0001-79, com sede na Rua Saul Guimaraes Da Costa, Nº 305 - CEP: 86.802-670, Bairro: Loteamento Santa Cândida, Telefone: (43) 3423 4040 e 99928-4278, e-mail: luzzishows@uol.com.br, no município de Apucarana/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.162.682-0, devidamente inscrito no CPF nº 363.940.689-34.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços especializados ESTRUTURA DA FESTA DO MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FETIVIDADES DO MUNICÍPIO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2017.**
Valor Total: R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).
Vigência: 90(noventa) dias
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Carlos Eduardo Borges da Costa e Marlene De Souza Grossi Luzzi
Data da Assinatura: 17/11/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A05EA2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr.(a) Secretária(o) Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrita no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **MIORANDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, com sede na Rua Carlos Barbosa, Nº 164, CEP: 85.905-280, Bairro: Jardim Gisele, Telefone: (45) 3378-2820, no município de Toledo/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ENIO CARLOS MIORANDO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.043.765-7, devidamente inscrito no CPF nº 525.344.569-20.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços especializados ESTRUTURA DA FESTA DO MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FETIVIDADES DO MUNICÍPIO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2017.**
Valor Total: R$ 8.149,68 (Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Vigência: 90(noventa) dias.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Carlos Eduardo Borges da Costa **e** Enio Carlos Miorando**.**
Data da Assinatura: 17/11/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A9A6E09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 001 - REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Aos 07 dias do mês de Novembro de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, às 14:00hs, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada conforme Decreto Nº 146/2017, foi iniciada areunião e o atual Presidente Sr. Felício Fornalski, colocou em votação a eleição do novo Presidente e Secretário, ficando eleitos para Presidente Silvio de Lucca e Secretário Wueliton de Melo Andreolla, dando prosseguimento a reunião foram feitas algumas explanações sobre o reajuste do IPTU e das Taxas, neste momento foi apresentado o percentual do IGPM-FGV que está acumulado nos últimos doze meses em -1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento) e pela Lei não será possível reajustar o IPTU e Taxas. Foi discutido sobre a atualização da Planta Genérica, em que ficou aprovado por unanimidade o reajuste de 7% (sete por cento), a qual precisa ser atualizada com o máximo de urgência por meio de Lei Municipal, reajuste este que terá reflexo no valor do IPTU e do ITBI. Outro assunto amplamente questionado foram os valores venais das Chácaras que fazem parte do perímetro urbano, as quais estão com os valores venais em desconformidade com o mercado, passando para assunto o Sr. Marcos que fez uma breve explanação que a Prefeitura está realizando a Revisão do Plano Diretor, e que por este motivo se faz necessário um estudo ampliado para implantar a alíquota de IPTU progressivo nos imóveis baldios do Centro, e a Comissão solicitou que seja feio uma revisão completa na Planta Genérica incluindo as Chácaras que fazem parte do perímetro urbano, outro assunto abordado pelo Sr. Fabio é que estão em análise 5 pedidos de Consulta Previa para implantação de novos Loteamentos, sendo os seguintes nomes: Pedro Grigio, Familia Vontolini, Sergio Zanata, Família Grigio e Incorporadora Grigio. Outra sugestão a Implantação do Geo Referenciamento. A Comissão sugeriu que deve ser mantido para o próximo exercício os mesmos descontos para **Pagamento de à vista -** Primeira Opção com 10% de desconto vencimento dia 10 de Maio, segundo vencimento com 5% de desconto 11 de Junho: **Pagamento Parcelado –** Primeira parcela para o dia 11 de Junho, Segunda parcela dia 10 de Julho, Terceira parcela 10 de Agosto, Quarta parcela 10 de Setembro, Quinta Parcela 10 de Outubro e Sexta e Última parcela 12 de Novembro. Nada mais havendo a tratar, eu, Wueliton de Melo Andreolla, Secretário nomeado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada, que segue assinada por mim e os demais presentes:

SILVIO DE LUCCA
Presidente

WUELITON DE MELO ANDREOLLA
Secretário

ADEMIR TENFEN
Membro da Comissão

DIONÍSIO A. DE MEDEIROS
Membro da Comissão

FÁBIO CEZAR ROZZINI
Membro da Comissão

FELICIO FORNALSKI
Membro da Comissão

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Membro da Comissão

OSNI EISING
Membro da Comissão

ROGÉRIO SCHMIDT
Membro da Comissão

SANDRA M. FOLLE FONTANA
Membro da Comissão

VALDIR MENDES DA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5AA9B096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 532/2017 - DRH

SÚMULA: Concede adicional especial de vigilância motorizada a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER adicional especial de vigilância motorizada ao Servidor **ADILSON BRAGA,** ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA**. O adicional corresponde a 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ED3A5348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 533/2017 - DRH

SÚMULA: Concede adicional especial de vigilância motorizada a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER adicional especial de vigilância motorizada ao Servidor **CARLITO LORENZON,** ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA**. O adicional corresponde a 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F138412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 534/2017 - DRH

SÚMULA: Concede adicional especial de vigilância motorizada a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER adicional especial de vigilância motorizada ao Servidor **CARLOS DE SOUZA,** ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA**. O adicional corresponde a 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CA4FAB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2017 - DRH

SÚMULA: Concede adicional especial de vigilância motorizada a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER adicional especial de vigilância motorizada ao Servidor **FABIANO BATISTA DA SILVA,** ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA**. O adicional corresponde a 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:63620A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2017 - DRH

SÚMULA: Concede adicional especial de vigilância motorizada a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER adicional especial de vigilância motorizada ao Servidor **IVAN DE PAULA COELHO,** ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA**. O adicional corresponde a 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7A2CC62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2017 - DRH

SÚMULA: Concede adicional especial de vigilância motorizada a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER adicional especial de vigilância motorizada ao Servidor **IVAN ROSA,** ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA**. O adicional corresponde a 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:522D00E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2017 - DRH

SÚMULA: Concede adicional especial de vigilância motorizada a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER adicional especial de vigilância motorizada ao Servidor **JORGE PAULO RUCHINEK,** ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA**. O adicional corresponde a 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:78BAA430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 539/2017 - DRH

SÚMULA: Concede adicional especial de vigilância motorizada a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER adicional especial de vigilância motorizada ao Servidor **VILSON VIEIRA LEAL,** ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA**. O adicional corresponde a 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:64A748E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
LIAMARA MALAQUIAS	SERVENTE SERV.GERAIS	17/10/2017	22/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CC5D56EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **IRACEMA CERILO BAROSA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, o percentual correspondente a 05% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 17 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C86A153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (treis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (treis) Meses, a Servidora **VILMA INES DEFINSKI**, matricula 007142-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, referente ao decênio 1994/2004,no período de 20/11/2017 a 20/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D2A787CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Contratante: Fundo de Previdência, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 09.166.104/0001-89, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo seu Presidente Sra. Lenir Carmem Bartzen.
Contratada: MG Assessoria Em Recursos Humanos Sociedade Simples, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.783.940/0001-18 com sede na Rua Missionaria Ady De Araujo, n° 398, Bairro Jardim Central, no Município de Astorga, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Marcus Evandro Giarola, inscrito no CPF nº. 763.456.379-04, RG: 5.324.478-5, firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA:
Fica alterada a cláusula quarta (da vigência) prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e mantendo os valores do contrato original intactos. Conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução e vigência: de 18/11/2017 a 18/11/2018
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Valor: R$32.280,00 anuais, em 12 (doze) parcelas de R$2.690,00
Assinaturas: Lenir Carmem Bartzen e Marcus Evandro Giarola.
Data da Assinatura: 18/11/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EA4C6D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr.(a) Secretária(o) Paulo Jaskowiak, responsável pela Secretaria Municipal de Governo, portador(a) da cédula de identidade nº 4.652.745-3, devidamente inscrito no CPF nº 359.541.830-15, devidamente inscrita no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0001-30, com sede na Rua Presidente Kennedy, CEP: 85.807-080, Bairro: Coqueiral, Telefone: (45) 3035-3391, e-mail: blancolima@blancolima.com.br, no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ELVIS CANDIDO LIMA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 1.892.431-5, devidamente inscrito no CPF nº 394.149.149-00.
Objeto: O objeto da contratação é o de prover o Município de Cafelândia dos serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo: Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação; Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de avaliação da ação publicitária e de campanhas publicitárias veiculadas; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual; Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Cafelândia-PR, distribuição de material e aferição de

conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de noticias e *clipping* de jornais e revistas).
Valor: Honorários de 8% (oito por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA**,** referentes à produção de peças e materiais; **30% (trinta por cento)**, abaixo do valor previsto na tabela SINAPRO-PR, para serviços prestados diretamente pela agência.
Vigência: 12(doze) meses.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Paulo Jaskowiak e Elvis Candido Lima
Data da Assinatura: 17/11/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FCBEF9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1675/2017

Publicada no jornal
Tribuna do Norte
Edição Nº 8.036
De 21/11/2017
Pag. C 20

Súmula:- Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições Financeiras (Bancárias) e similares localizadas no município de Califórnia-PR, em fornecer senhas numéricas e acomodações aos usuários que utilizam os serviços, dando outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. As Instituições Financeiras (Bancárias) e similares localizadas no município de Califórnia-PR, deverão colocar a disposição de seus usuários, pessoal suficiente e necessário, para que o atendimento seja em tempo razoável.

§ 1º. Para os fins desta lei, entende-se como tempo razoável de atendimento:

I – o prazo máximo de quinze minutos, em dias normais;

II – o prazo máximo de trinta minutos, em dia anterior ou dia posterior a feriado prolongado, dia de pagamento dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, de vencimentos de contas de água, luz, de pagamento de tributos municipais, estaduais e federais;

§ 2º. As Instituições Financeiras são obrigadas, a fornecer aos usuários senhas numéricas de atendimento que identifiquem a o estabelecimento com registro do horário de entrada e de efetivo atendimento;

§ 3º. A sequência de atendimento na agência deve ser exibida com ampla visibilidade aos usuários em aparelho eletrônico.

Art. 2º. O atendimento preferencial aos maiores de sessenta anos, gestantes, pessoas portadoras de necessidades especiais e pessoas com criança de colo, será realizado através de senhas numéricas preferenciais e oferta de no mínimo cinco assentos.

Parágrafo Único. Para os demais clientes as Instituições Financeiras (Bancárias) e similares deverão disponibilizar no mínimo 15 (quinze) assentos.

Art. 3º. As Instituições Financeiras (Bancárias) e similares deverão disponibilizar pelo menos um bebedouro de água potável com copos descartáveis e recipientes para o descarte após o uso.

Art. 4º. Deverá ser exibido com perfeita visibilidade e próximo aos usuários, cópia desta Lei e a indicação dos órgãos, do Município e PROCON, com endereço e número de telefone, para os quais poderão dirigir reclamação consistente em virtude da violação desta Lei.

Art. 5º. O não cumprimento desta Lei sujeitará ao infrator às seguintes penalidades:

Para primeira infração, aplica-se advertência, com prazo de trinta dias para regularização;
Para segunda infração, aplica-se multa no valor de 05 (cinco) salários mínimo Nacional referente à data da infração, aplicável em dobro em caso de reincidência;
Suspensão temporária da atividade até a regularização da infração;
Cassação de licença do estabelecimento ou da atividade.

§ 1º. A advertência será realizada na primeira constatação de desobediência legal, diretamente pelo fiscal municipal, ou primeira denúncia, com a exibição pelo usuário ou cliente da senha ou bilhete, comprovando o descumprimento desta lei. Persistindo a violação terá início a imposição de multa.

§ 2º. A suspensão da licença de funcionamento somente cessará com a regularização do atendimento na forma prevista nesta Lei, constatada em documento oficial do setor de fiscalização da prefeitura.

Art. 6º. O Município disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização da obediência desta Lei.

§ 1º. A fiscalização do cumprimento ficará sob a responsabilidade da Divisão de Tributação, por seus fiscais, com a supervisão do Diretor de Tributação e de seus superiores hierárquicos.

§ 2º. A constatação da violação a esta lei poderá ser realizada:

Diretamente pelo fiscal municipal, ou;
Através do bilhete ou senha do usuário do serviço das Instituições financeira (Bancárias) e similares, demonstrando o não atendimento no prazo legal estabelecido.

§ 3º. Na hipótese da alínea "b" do parágrafo anterior a senha ou bilhete, com as informações registradas conforme o especificado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º desta lei deverá ser entregue ao fiscal da prefeitura, e será considerado prova documental indispensável para o efeito da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

§ 4º. A penalidade poderá ser aplicada após procedimento administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. As Instituições Financeiras (Bancárias) e similares localizadas no município de Califórnia-PR têm o prazo de 120 (cento e vinte) dias para dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei não se aplica aos estabelecimentos comerciais, que realizando convênio com agência bancária, dispõe de um caixa eletrônico para pagamentos de contas e saques em dinheiro atendendo pequeno número de usuários.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Vinicios Martins
Código Identificador:9AB8A3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 224/2017

Publicado no jornal Tribuna do Norte Edição Nº 8.036 De 21/11/2017 Pag. C 26

DECRETO Nº 224/2017

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Eliane de Fátima Vanzela
Suplente: Andreia Regina Alexandrina

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giseli Voltarelli Fenelon
Suplente: Marli Tardivo Simplício

III - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e
Comunicação:
Titular: Ronaldo Onesino Martins
Suplente: Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Ana Maria dos Santos

V – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:
Titular: Claudemir Nunes Barbosa
Suplente: Fernando Ribeiro

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Sirlene Maria Domingues Arrais
Suplente: Ana Paula Gonçalves de Melo

II – Credo Religioso:
Titular: Elvira Monaro da Silva
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Ricardo Morimitsu Ogido
Suplente: Maria Célia Marques

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Maria Shirley Voltarelli Guerra
Suplente: Evelise Rosa de Araújo

V – Associação de Moradores:
Titular: Nelson da Cruz Sene
Suplente: Basílio Ferensovicz

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 095/2017, de 04/05/2017, Publicado no jornal Tribuna do Norte, Edição Nº 7.870, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 20 de novembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Vinicios Martins
Código Identificador:58444C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017 PREGÃO Nº 077/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 112/2017, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Brigada de Incêndio.

FORNECEDOR: D.Z. VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME
CNPJ: 11.305.766/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	100	Diária	Contratação de seguranças desarmados, uniformizados e com rádio comunicadores (cada diária equivale a 8h de trabalho)	R$ 196,00	R$ 19.600,00

FORNECEDOR: EXTINTORES REI LTDA ME
CNPJ: 20.118.518/0001-31
Valor Total do Fornecedor: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	60	Diária	Brigada de Incêndio (compreenderá além de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, iluminação e sinalização de emergência, extintores, e insumos de mão de obra, uniformes.)	R$ 198,00	R$ 11.880,00

Valor Total do Pregão: R$ 31.480,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Califórnia, 21/11/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ABC157B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°71/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

OBJETO: Contratação de instituição financeira para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de CALIFÓRNIA/PR com exclusividade, pelo período de 48 (quarenta) meses, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como as expressas na Lei nº 8.666/1993.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 01/11/2017, às 09:10 na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FA910A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.238,50 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014	**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.034.	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
567 - 3.3.90.30.00.00	781 MATERIAL DE CONSUMO	10.311,50
569 - 4.4.90.52.00.00	781 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	927,00
Total Suplementação:		**11.238,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Fonte(s): 781 AFAI

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 21 de novembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Vinicios Martins
Código Identificador:51F971B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO 06/2017

DECRETO N.º 006/2017

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Legislativo Municipal de Campina do Simão no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Senhor Luiz Expedito Frigo, presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, IV, da lei orgânica municipal e de acordo com artigo 7º da Lei Municipal 558/2016;
DECRETA
Art 1º - fica aberto no orçamento geral do Legislativo Municipal de Campina do Simão, exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL.
01 01 CAMARA MUNICIPAL.
01.031.10012-001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
020 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAL.
Fonte: 001 – Recurso do Tesouro (descentralizados).
Valor: R$15.0000,00

01.031.10012-001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
070 3390390000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 001 – Recurso do Tesouro (descentralizados).
Valor: R$15.0000,00

Art 2º - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares abertos do Artigo anterior são os resultantes do cancelamento parciais da seguinte dotações:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL.
01 01 CAMARA MUNICIPAL.
01.031.10012-001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
080 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES.
Fonte: 001 – Recurso do Tesouro (descentralizados).
Valor: R$30.0000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, 17 de Novembro de 2017.

LUIZ EXPEDITO FRIGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:C7FB2E53

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 608/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 608, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Homologa a Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Plano Municipal de Saúde para o período de 2018/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 07/2017, de 31 de agosto de 2017 do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a qual dispõe sobre a aprovação do **Plano Plurianual de Saúde 2018 / 2021.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 21 de novembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E712BAF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 69/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017-PMCS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002,

Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **05 DE DEZEMBRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017-PMCS**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 21 de novembro de 2017.

MÁRCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0DEE2412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I referente ao período de Janeiro a Junho de 2017;
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 20 de novembro de 2017.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente
CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CD6835D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 211 - CMAS

Aos **vinte e um** dias do mês de **novembro** de dois mil e dezessete, às onze horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 13.440, Bairro Samambaia, Campo Magro/PR, para reunião extraordinária deste Conselho. A presidente do CMAS Srª. Marisa Kloss informou aos conselheiros presentes que na Ata 167 do CMAS realizada em oito de abril de dois mil e quatorze e Resolução 001/2014 que na ocasião aprovou o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), deixou de constar a vigência do mesmo. Desta forma, o CMAS aprovada, sem ressalvas, a vigência do referido Plano entre o período compreendido do ano de 2014 a 2017. Diante do exposto, não havendo nada mais a relatar, eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei esta ata e que, em anexo, encontra-se a lista de presença.

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***MARISA ALEX KLOSS***
Secretária Executiva	Presidente do CMAS
RG 6.391.314-6	RG 4.131.048-0
CPF 024.826.969-09	CPF 574.762.929-87

NOME	CPF	ASSINATURA
Altair dos Santos	017.886.529-08	
Amanda Ataele Lovato	036.920.209-02	
Andrea Carla Lima Casagrande	741.215.539-34	
Janete Costa	032.515.619-01	
Joziany Silva Fernandes	107.401.228-35	
Karina Alves da Silva	037.176.349-50	
Marisa Alex Kloss	574.762.929-87	
Veneza Pedrina Barbieri	024.826.969-09	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A35B1D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 019/2017 - CMAS

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017

RESOLVE,
I – APROVAR o período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS). Sendo o período de vigência de 2014 a 2017.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de novembro de 2017.

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AE4B25F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE DISPONIBILIDADE DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA 01/2017

O Município de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação **comunica, que a ata de reabertura da sessão pública realizada no dia 20/11/2017** da licitação, na modalidade ***CONCORRÊNCIA Nº 01/2017***, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos, juntamente com a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos, até a usina de reciclagem localizada no município de campo magro/pr. de outro lado os resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário localizado na cidade de Fazenda Rio Grande", **está disponível no Portal da Transparência** (https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01031-030/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==) no site da Prefeitura Municipal: www.campomagro.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3677-4042/4044/4045 e pelo e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO WISTUBA
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6E026004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 001/2017.

Dispõe sobre: Aprovação repasse e aplicação do Incentivo Financeiro ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de novembro de 2017, conforme ata nº: 010/2017 resolve:
Artigo 1º. Aprovar o repasse e aplicação do Incentivo Financeiro ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, referente a Deliberação 62/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 06 de novembro de 2017.

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C2423565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.256/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Permite o uso precário e não oneroso de bem público imóvel por prazo certo e determinado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º O Município de Capitão Leônidas Marques autoriza o uso precário não oneroso de bem público, qual seja: parte ideal de 24,00² (vinte e quatro metros quadrados) do imóvel registrado sobre a matrícula n° 15.857 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques para a empresa COMFIBRANET (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.195.851/0001-20, com sede na Avenida Iguaçu nº 358, Centro na cidade de Capitão Leônidas Marques), pelo período de 10 (dez) anos, com a finalidade de que no local seja instalado um CONTEINER medindo 6,00m (seis metros) de comprimento e 4,0m (quatro metros) de largura, onde serão acomodados os equipamentos necessários ao recebimento e distribuição do sinal de internet por fibra ótica.
Parágrafo único. Não haverá cobrança apenas da taxa de locação pelo uso em razão do reflexo que a movimentação e comercialização dos produtos da permissionária trazem aos cofres do Erário, somado ao patente interesse coletivo.

Art.2º A autorização de uso terá vigência com a assinatura do Termo de Permissão de Uso precário, sendo regrada através do Termo de Autorização de Uso.

Art.3º Não fica dispensado o permissionário do recolhimento dos encargos municipais de Alvará, taxas de licença sanitária, vistoria do Corpo de bombeiros e demais.

Art. 4º No termo administrativo de autorização de uso precário, além das cláusulas ordinárias a espécie, deverão constar as seguintes cláusulas:
I – Se a for realizado qualquer construção ou benfeitoria no imóvel, da qual não se possa retirar do local ela incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;
II – Multa me caso de desvio de finalidade ou e violação das regras previstas nesta Lei.

Art.5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:3A87E5E5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017,** para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao ***Credenciamento 026/2017 de 31.10.2017,*** destinado a contratação de empresa(s) especializada(s), para a prestação de serviços de corte, varrição e retirada de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, devidamente justificada pela Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, conforme descrição do serviços constantes no Termo de Referência 1515/2017. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse somente da empresa ***GILMAR ODOR DA CRUZ-MEI*** em participar do processo. O representante da empresa ***GILMAR ODOR DA CRUZ-MEI***, se fez presente à sessão. Aberto o envelope contendo os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital em seu item 04, foi considerada apta a se credenciar. A Comissão vistou todo o conteúdo do envelope n. º 01, que será juntado no processo. Passando para a segunda fase, com a abertura do envelope de n. º 02, a Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame, nos termos do item 05 e do Termo de Referência 1515/2017, que integram o processo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Estando tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar a participantes. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. O então Credenciado será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito (9.1.). Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior contratação.

De Acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

GILMAR ODOR DA CRUZ
765.666.259-68

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0A17F50B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 05 de dezembro de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) segadeira de tambor, nova, para compor conjunto de fenação, visando atender a necessidade de produtores rurais, conforme especificações constantes do ***Termo de Referência n. º 1558/2017*****,** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 05 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 16.166,00 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6B20DE90

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1126/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, abaixo relacionada, de acordo com o Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 21, 22, 23 e 24 de Novembro de 2017, para participar do Curso "XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORES MUNICIPAIS".
- Selia Pereira da Rocha Procuradora Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BCB05231

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1127/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras abaixo relacionadas, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 16 de Novembro de 2017, para participarem do "5º Encontro da Capacitação para os Trabalhadores do SUAS".
Andressa Amaral Assistente Social
Roberta Carina Teixeira Assistente Social
Daiane Raquel Teixeira Assistente Social
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B0129BD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1128/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 17 de Novembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F96948F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1129/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, no dia 09 de Novembro de 2017, conduzir atletas de Voleibol para participar de Campeonato Regional de Voleibol.

- Jacir João Horn Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F3CCC810

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1130/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS**, ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, sendo 01(Uma) normal e outra reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, no dia 09 de Novembro de 2017, para acompanhar atletas de Voleibol Masculino participar de Campeonato Regional de Voleibol, e nos 10 e 11 de Novembro de 2017, em São José das Palmeiras – Pr, acompanhar as Equipes de Voleibol Masculino e Feminino para participarem da Copa Lindeiros de Voleibol.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B16AE926

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1131/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 11 de Novembro de 2017, com a finalidade de conduzir as Atletas de Ginástica Rítmica, para participar da Copa Oeste.

- Antônio Luiz Bellei Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B36006BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1132/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 11 de Novembro de 2017, conduzir os Atletas de Futebol, para participarem do Campeonato da Liga de Futebol de Cascavel.

- Everton Kuhn Bittencourt Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3117F5B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1133/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Realeza – PR, no dia 09 de Novembro de 2017, acompanhar os Atletas de Futebol para um Amistoso, e no dia 11 de Novembro de 2017 à Cascavel - Pr, acompanhar os Atletas de Futebol para participarem do Campeonato da Liga de Futebol de Cascavel.

- Alter José Ragadali Instrutor de Esportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:02ECF5FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1134/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS**, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, sendo 01(Uma) conforme

Inciso I e outra conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Realeza – PR, no dia 09 de Novembro de 2017, conduzir os atletas de Futebol Masculino para um amistoso, e nos 10 e 11 de Novembro de 2017, em São José das Palmeiras – Pr, conduzir as Equipes de Voleibol Masculino e Feminino para participarem da Copa Lindeiros de Voleibol.
- Walter Neves Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A1558A8E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1135/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 24 de Novembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:924EA6DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1136/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Marmeleiro – PR, com a finalidade de conduzir Alunos e Professores do Colégio Estadual Alto Alegre do Iguaçú, no dia 01 de Novembro de 2017, para visita pedagógica ao Recanto Mata Nativa.

- Gilmar Antônio Roman Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CF149575

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1137/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de Outubro de 2017.
- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:088744A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1138/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Realeza – PR, no dia 12 de Novembro de 2017, conduzir os Alunos dos Colégios Estaduais do Município para realizarem o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

- Aldair Cecatto Motorista
- Erico Matiasso Motorista
- Everton Kuhn Bittencourt Motorista
- Irineu Paulo Pletsch Motorista
- Jacir João Horn Motorista
- Sergio Rink de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:26EB9F5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1139/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Realeza – PR, com a finalidade de transportar alunos dos Colégios Estaduais do Município, no dia 05 de Novembro de 2017, para realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Jacir João Horn Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4AD4757C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1140/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 07 e 21 de Novembro de 2017, participar do **"Curso de Brigadista Comunitário"**, promovido pelo Corpo de Bombeiros do 4º GB – Quarto Agrupamento de Bombeiros de Cascavel – PR.

- Leandro Antônio Ribeiro Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9BAEB8F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1141/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 17 e 21 de Novembro de 2017, participar do **"Curso de Brigadista Comunitário"**, promovido pelo Corpo de Bombeiros do 4º GB – Quarto Agrupamento de Bombeiros de Cascavel – PR.

- Leandro Pereira Agente de Defesa Civil
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C0ACA1B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1142/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 17 e 21 de Novembro de 2017, participar do **"Curso de Brigadista Comunitário"**, promovido pelo Corpo de Bombeiros do 4º GB – Quarto Agrupamento de Bombeiros de Cascavel – PR.

- Joel Pereira Agente de Defesa Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:18D937FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1143/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** àos Servidores Municipais abaixo relacionados, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 16 de Novembro de 2017, com a finalidade de conduzir e participarem da capacitação **" O Atendimento de Alunos Cegos e com baixa visão na escola comum e o papel da Equipe Pedagógica frente ao processo de inclusão educacional"**, promovida pelo CAP e UNIOESTE, realizado no Núcleo Regional de Educação - NRE.

- Madalena Zeni Perin Professora
- Kelim Cristina Hubner Bittencourt Professora
- Everton Kuhn Bittencourt Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2902FC3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1144/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 19 de Novembro de 2017, com a finalidade de transportar os Alunos do CEEBJA – Educação Básica de Jovens e Adultos, para realização da prova do ENCCEJA.

Jovani Marcial Machado Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D8EA23CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1145/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 17 de Novembro de 2017, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 19 de Novembro de 2017.

- Antônio Luiz Bellei Motorista
- Everton Kuhn Bittencourt Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:498FB5D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1146/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de Novembro de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A7AF3A05

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2017 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e serviços mecânicos, visando a manutenção e retifica no motor do caminhão MB 1113, Placa AMM-7250, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência n. º 1551/2017*****,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 04 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 14.871,94 (quatorze mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:40476593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 01 de dezembro de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha necessários para compor a unidade de alimentação e nutrição e visando o preparo adequado da alimentação dos alunos na Escola Campo da Baixada, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1555/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 01 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 26.363,27 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 novembro de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CEF4EDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 01 de dezembro de 2017 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) de duplicador eletrônico para impressão de atividades que serão utilizadas com os alunos na Escola do Campo da Baixada, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 1557/2017 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 10:15 horas do dia 01 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 6.783,33 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:47852550

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 01 de dezembro de 2017 as 11:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Kit de Atlas Geográfico Escolar que será destinado para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 1537/2017 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:45 horas do dia 01 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E0A91745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. º 1147/2017 DE 21.11.2017.

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 172/2017 de 30.10.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e serviços mecânicos, visando o conserto e manutenção da ambulância, Renault Master 2.3, 16v, 2014, Placa AYI-2795, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1523/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora do único lote no valor de R$ 14.554,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) a empresa AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8E1CD6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N. º 491/2017.

Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 172/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA-EPP.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e serviços mecânicos, visando o conserto e manutenção da ambulância, Renault Master 2.3, 16v, 2014, Placa AYI-2795, de acordo com as especificações

constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 14.554,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
13.01.10.301.0037.2157.05560.3.3.90.30.39.00
13.01.10.301.0037.2157.05610.3.3.90.39.19.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0E80568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. º 1148/2017 DE 21.11.2017

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 169/2017 de 20.11.2017, destinado a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 1455/2017, visando a manutenção do Programa Vigia SUS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Lote", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote, a empresa JOÃO CAMILO SUZZIN 33567719904, com o valor de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:48519842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N. º 492/2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: JOÃO CAMILO SUZZIN 33567719904.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de consumo, objetivando o desenvolvimento de atividades das Estratégias de Saúde da Família, com recursos do Vigia SUS, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1047/2017, e proposta contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), pelo fornecimento integral do objeto.
DOTAÇÃO:
13.04.10.305.0039.2179.6500.4.4.90.52.99.00
VIGÊNCIA*:* 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C4493DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2017.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa(s), para o fornecimento de utensílios, mobiliários, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado e equipamento de informática, que serão destinados aos profissionais médicos do PROGRAMA MAIS MÉDICOS, conforme portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 1437/2017.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 04 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 64.714,95 (sessenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F5F75545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 005/2017

O Conselho Municipal das Crianças e Adolescentes de Carlópolis, no uso de suas atribuições que confere as Leis Federais nº 8.069/1990 e Municipal nº 975/2010.
Considerando Edital 004/2017 – CEDECA/PR, referente ao Chamamento Público visando á seleção de organização da sociedade civil interessada na celebração de termo de fomento que tenha por objetivo á execução de projetos de ação relacionadas à promoção dos direitos da criança e adolescente no estado do Paraná.
Considerando o discernimento do Art. 5º, §3º, IX, do referido edital no que tange sobre aprovação do mérito da proposta.
Considerando a reunião extraordinária deste conselho, realizada em 13 de novembro de 2017.
Delibera:
Art. 1º - Aprova o mérito técnica da proposta apresentada a este conselho da entidade abaixo relacionada:
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis.
Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de novembro de 2017.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4F0C7ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **LUIZ RIBAS – CPF Nº 561.093.509-15**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017
Vigência do Contrato: 21/11/2017 a 31/12/2017
Valor Contratual: **R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco Reais).**
Data de Assinatura: 21/11/2017
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434
Conta: 00250
Fonte: 00111
Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

HIROSHI KUBO
Contratante

LUIZ RIBAS
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:531E35AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2017

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **DAVI ANTONIO DOMINGUES JÚNIOR – CPF Nº 063.936.749-62**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017
Vigência do Contrato: 21/11/2017 a 31/12/2017
Valor Contratual: **R$ 3.667,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete Reais)**
Data de Assinatura: 21/11/2017
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434
Conta: 00250
Fonte: 00111
Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

HIROSHI KUBO
Contratante

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F5A0283F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **DAVI ANTONIO DOMINGUES – CPF Nº 532.847.209-87**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017
Vigência do Contrato: 21/11/2017 a 31/12/2017
Valor Contratual: **R$ 7.345,00 (Sete mil, trezentos e quarenta e cinco Reais)**
Data de Assinatura: 21/11/2017
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434
Conta: 00250
Fonte: 00111
Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

HIROSHI KUBO
Contratante

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9D3CB052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2017

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **MARCIO APARECIDO DUGNANI BEZERRA – CPF Nº 945.371.199-34**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017
Vigência do Contrato: 21/11/2017 a 31/12/2017
Valor Contratual: **R$ 2.034,60 (Dois mil, trinta e quatro Reais e sessenta Centavos)**
Data de Assinatura: 21/11/2017
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434
Conta: 00250
Fonte: 00111
Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

HIROSHI KUBO
Contratante

MARCIO APARECIDO DUGNANI BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:288D93FA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2017 - DP

Súmula: Prorrogação de licença maternidade.

O Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, (de 30 de novembro de 2017 à 29 de janeiro de 2018), a licença maternidade da funcionária **CIRCE DA CUNHA DUTRA ALMEIDA**, Médica, RG nº 3.906.264-3- SESP/PR, matricula nº 1063-1.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:63D6BDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 03-2017

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE SEDE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE IBIRACEMA, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 99.354,35

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 30 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D784219D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

No dia 21/11/2017, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 009/2017, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados. Foi encaminhado requerimento para a especialidade:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
01	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 1.012,71

Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica A requerente classificada na ordem abaixo:

SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA: 1ª CLASSIFICADA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
01	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 1.012,71

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com o CREDENCIADO, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

JOSE MARCOS LAGO	*ANDERSON MUNIZ DA SILVA*	*DANILO KAINA G. DA SILVEIRA*
2º Secretário	Presidente	Vice-Presidente
CPF Nº 236.534.269-87	CPF Nº 057.466.969-86	CPF Nº 086.718.629-17

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:657183FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 82/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 7/2017, referente a estabelecer critérios para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, sendo:

SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA: 1ª CLASSIFICADA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
01	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 1.012,71

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.
A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Centenário do Sul, 21 de Novembro de 2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:24C83888

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **82/2017**, referente ao Inexigibilidade de Licitação nº. **7/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 9/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, sendo:

SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA: 1ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 1.012,71

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresntação de RPA.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 21 de novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1519F003

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2017

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2017

Aos 21/11/2017, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 09/2017, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados. Foi encaminhado requerimento para a especialidade:

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO - NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO.	R$ 1.012,71
	CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.	

Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica A requerente classificada na ordem abaixo:

ELIANE ALVES DE OLIVEIRA: 1ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO - NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO.	R$ 1.012,71
	CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.	

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com o CREDENCIADO, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

JOSE MARCOS LAGO	***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***	***DANILO KAINA G. DA SILVEIRA***
2º Secretário	Presidente	Vice-Presidente
CPF Nº 236.534.269-87	CPF Nº 057.466.969-86	CPF Nº 086.718.629-17

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0CC56C7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2017

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 83/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 8/2017, referente a estabelecer critérios para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO, sendo:

ELIANE ALVES DE OLIVEIRA: 1ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO - NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO.	R$ 1.012,71
	CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.	

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.
A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Centenário do Sul, 21 de Novembro de 2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1F0952E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **83/2017**, referente ao Processo inexigibilidade nº. **8/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 9/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica credenciado conforme abaixo mencionado, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO, sendo:

ELIANE ALVES DE OLIVEIRA: 1ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO - NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO. CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.	R$ 1.012,71

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresntação de RPA.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 21 de novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2B114FD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

Aos 21/11/2017, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 09/2017, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados. Foi encaminhado requerimento para a especialidade:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
01	AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica A requerente classificada na ordem abaixo:

EUNICE GOMES: 1ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

CELI GOMES: 2ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com o CREDENCIADO, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

JOSE MARCOS LAGO	***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***	***DANILO KAINA G. DA SILVEIRA***
2º Secretário	Presidente	Vice-Presidente
CPF Nº 236.534.269-87	CPF Nº 057.466.969-86	CPF Nº 086.718.629-17

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9A93D7D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 81/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017, referente a estabelecer critérios para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, sendo:

EUNICE GOMES: 1ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

CELI GOMES: 2ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.
A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Centenário do Sul, 21 de Novembro de 2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4D56E8DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **81/2017**, referente ao Processo inexigibilidade nº. **6/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 09/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficam credenciados confrome abaixo mencionado, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, sendo:

EUNICE GOMES: 1ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

CELI GOMES: 2ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresntação de RPA.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 21 de Novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D22CD001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 06/12/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS DAS MICROBACIAS ÁGUA CENTENÁRIO CONVÊNIO Nº 147/2017 SEAB / PLANO DE TRABALHO

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 199.962,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/11/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FBB1672E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017 - ID Nº 12517

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017 - ID Nº 12517
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO
VALOR GLOBAL: R$ 12.152,52 (Doze Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:97415418

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017 - ID Nº 12417

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: EUNICE GOMES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EA1F37B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 177 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 21/11/2017
Número de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 105,00
Município de destino/UF: Itapejara D'Oeste/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4111209
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B1C7E191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO PP 98/2017 - VEÍCULOS SEDU

REPUBLICAÇÃO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

O MUNICÍPIO de **CHOPINZINHO-PR**, torna público que às 14:00 (Catorze) horas do dia 12 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio sedan, motorização mínima 1.4	02	106.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242 – 8614 - E-mail:**
licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço
www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho-PR, 20 de novembro de 2017.

ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E6A88E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 11/2017 - PROJETOS COMPLEMENTARES REFORMA ANTIGO PAÇO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 15 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 11/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL**. Valor Máximo R$ 6.765,63. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:348ECDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 122/2017 - HORAS MÁQUINA E INSUMOS, CONVÊNIO 45/2017-SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 122/2017. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 06 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:09E1975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 721-2017 - LICENÇA MATERNIDADE LAUDIANE AP. AMARAL

PORTARIA Nº 721/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 068/2012 e 084/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Maternidade pelo período de 180 dias, à Servidora Laudiane Aparecida de Quadros Amaral, matrícula

funcional nº 2004-0, no período de 07 de novembro de 2017 a 05 de maio de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:7429ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 743-2017 - LOTAÇÃO EVILENE MORAES

PORTARIA Nº 743/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar a Servidora Evilene Moraes, matrícula funcional nº 2000-8, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Escola de Excelência, a partir de 14 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a lotação dada pelo Decreto nº 177/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:50694FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 742-2017 - LOTAÇÃO ALINE FLORES

PORTARIA Nº 742/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar a Servidora Aline Flores, matrícula funcional nº 200-6, junto à Secretaria de Assistência Social, Casa Lar, a partir de 14 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a lotação dada pelo Decreto nº 090/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:16FCECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 123/2017 - VEÍCULO SEDU - PICK UP

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017
O MUNICÍPIO de **CHOPINZINHO-PR**, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 07 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário – Pick Up	01	54.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242 – 8600(5) - e-mail:**
www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço
www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017.

ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8831A8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1438/2017

Republicado por incorreção

Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Colombo, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no Município de Colombo.

Art. 2º. O Comitê será composto com os seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante de Pais de Alunos.

§ 1º. A indicação dos representantes do Comitê será registrada em Ata e a designação destes com seus respectivos suplentes deverá se efetivar por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo.
§ 2º. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.
§ 3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 01 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo.
§ 5º. O Presidente poderá ser substituído mediante concordância dos demais membros titulares, devendo ser imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
§ 7º. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.
§ 8º. A criação do Comitê deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e também em Diário Oficial do Estado do Paraná e cópias destas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do

Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar as seguintes atribuições:
a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação, com parecer do Comitê.
b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º. O Comitê de transporte escolar deve observar e seguir as recomendações da Resolução da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em especial a Resolução nº 777, de 18 de fevereiro de 2013, bem como as futuras Resoluções que venham a substituir ou modificar esta Resolução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em, 25 de agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:08EA6B85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 592/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CELIA JOANA CECCON,** RG: 3.023.140-6/PR CPF: 393.840.479-53, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 344, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 129/2017,** percebendo proventos de dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D8A62E60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 593/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOSILIANE DO ROCIO PALU MEHL,** RG: 3.002.765-5/PR CPF: 792.355.819-15, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III,** sob matrícula nº 1018, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 144/2017,** percebendo proventos de dez mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DC4A37F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 565/2017

Republicado por Incorreção
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1438/2017 e Resolução n° 777/2013 – SEED,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Colombo:

Representantes da Sec. Municipal de Educação:
Titular: Jonas de Jesus Castro – RG n° 1.185.888-7
Suplente: Dalva Sueli Correia de Freitas – RG n° 3.120.475-5;

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Sirlei Salete de Matos Meira – RG n° 4.433.225-6
Suplente: Sidnei Gonçalves Pereira – RG n° 4.885.571-7;

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ana Paula Magalhães Strapasson – RG n° 6.314.205-0
Suplente: Danyelle Espindola de Souza – RG n° 7.269.421-0;

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Juciane de Moraes Silva – RG n°7.626.537-2
Suplente: Vanessa Bernet – RG n° 8.371.358-5.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

a, analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte escolar, diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto a reposição de faltas, devendo ser encaminhadas aos NRE's com parecer do Comitê.
b, verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município, cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação de recursos do Transporte Escolar.
c, realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabíveis e apliquem as devidas penalidades quando necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:17F23AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2017 – CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo, convoca a **ASSEMBLÉIA** para a eleição das Entidades da Sociedade Civil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2017 a 2019.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL
A Eleição se realizará em:
Data: 30 de novembro de 2017
Horário: 09h00min
Local: Mini Auditório da Regional do Maracanã

2. DOS OBJETIVOS
A Eleição tem por objetivo:
Eleger 14 (quatorze) representantes da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, para o biênio 2017-2019, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1224/2011.

3. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado no 2º Piso do Park Shopping Colombo, na Rua Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo, no horário das 13h00min às 16h00min, entre os dias 20/11/2017 à 28/11/2017, não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente. Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:
a) Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente;
b) Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Entidades de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Obrigatoriamente as Entidades interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem atuar no Município de Colombo e estar com registro regular perante o CMDCA há pelo menos 01 (um) ano.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:129F6D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA – Resolução 05/2014

Colombo 21 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 576/95, de 12/12/95 , em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS. Vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 05** de 23 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da AMP, Edição n° 0482 no dia 25/04/2014

Art 1º – **Onde se lê** "Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – **2014**."
Leia-se "Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social **2014/2017**"

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C78BF89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2017 AO CONTRATO 249/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2015)

Processo: 33582/2017
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Administração; e, Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos prédios públicos em geral e das Unidades de Ensino do Município de Colombo.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 1.978.632,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 07 de novembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de novembro de 2017.
Assinaturas: José Mauri Henemann; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:DBEB7945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017

Processo Administrativo nº. 19517/2017.
O Secretário Municipal de Obras e Viação do município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços na execução de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, sem o fornecimento de material (tubos e artefatos de concreto), para manutenção e melhorias em vias do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
PROPONENTE: KJPR PAVIMENTACOES EIRELI EPP
Valor Total: **R$ 320.942,80** (Trezentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Produtos: constantes no edital
Prazo de Entrega/Execução: Constante no edital.
Pagamentos: Os pagamentos, resultante da contratação do objeto do presente projeto básico, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente realizados e comprovados pelos relatórios de medições elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade;

Colombo, 21 de novembro de 2017.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3EA48840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 54/2017

Processo:	33557/2017 - Dispensa 54/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME..**
	CNPJ: 14156181/0001-54.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios (carnes e derivados e peixes) destinados a atender a demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 92.251,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais.).
amento Legal:	Inciso IV Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	21/11/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:41CEAC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa visando a terceirização de serviços de transportes com ônibus e micro-ônibus.
VALOR TOTAL: R$ 205.675,00 (Duzentos e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.238.704/0001-25.
DATA: 20/11/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:B3BE0049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica de via pública urbana em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Isídio Sicuro trecho entre a Avenida Estefano Graboski e a Rua Goiás.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.15.451.0022.1006 4.4.90.51.00.00 Fonte: 000;
09.001.15.451.0022.1006 4.4.90.51.00.00 Fonte: 801.
VALOR: R$ R$ 307.839,32 (Trezentos e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos**).**
CONTRATADA: BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 76.470.384/0001-78.
DATA: 20/11/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:39D64798

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1718/2017

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Contenda e sua Autarquia para o Exercício Financeiro de 2018".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Contenda, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 47.300.000,00 (Quarenta e sete milhões e trezentos mil reais), assim distribuídos:

I - R$ 42.300.000,00 (Quarenta e dois milhões e trezentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

II - R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) do Orçamento da Seguridade que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda (IPRE/CONTENDA).

Art. 2º. A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Município será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	5.112.600,00
Receita de Contribuições	R$	700.000,00
Receita Patrimonial	R$	474.450,00
Receita de Serviços	R$	300.000,00
Transferências Correntes	R$	41.080.150,00
Outras Receitas Correntes	R$	117.800,00
SUB TOTAL	R$	47.785.000,00
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R$	5.485.000,00
TOTAL	**R$**	**42.300.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	R$	3.109.300,00
Receita Patrimonial	R$	1.690.700,00
SUB TOTAL	R$	**4.800.000,00**
Interferências Financeiras	R$	200.000,00
TOTAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	**R$**	**5.000.0000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**47.300.000,00**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal, será realizada segundo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Secretarias de Governo a saber:

I - ORÇAMENTO FISCAL (Legislativo e Executivo Municipal)

01.00 - Legislativo Municipal	R$	2.300.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	R$	495.000,00
03.00 - Secretaria de Administração	R$	2.469.400,00
04.00 - Secretaria de Finanças	R$	1.109.300,00
05.00 - Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Amb.	R$	2.183.000,00
06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R$	14.555.000,00
07.00 - Secretaria de Saúde	R$	9.853.250,00
08.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social	R$	2.234.400,00
09.00 - Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	R$	4.936.550,00
10.00 - Encargos Gerais do Município	R$	1.435.100,00
99.99 - Reserva de Contingência	R$	529.000,00
SUB TOTAL	R$	**42.100.000,00**
Interferências Financeiras	R$	200.000,00
TOTAL	**R$**	**42.300.000,00**

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (IPRE)

01.000 – Diretoria Administrativa do IPRE	R$	4.937.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R$	63.000,00
TOTAL	**R$**	**5.000.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**47.300.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Remanejar as dotações quando envolver recursos da mesma fonte nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, entre Categorias de Despesas e Unidades Orçamentárias.

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 11 da LDO.

IV – Suplementar as respectivas dotações entre modalidades de aplicações.

V – Criar e alterar os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos.

VI - Remanejar e suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento entre as unidades Orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta (IPRE Contenda) conforme art. 11 da Lei nº 1.704/2017 - LDO, servindo como recurso para tais suplementações aqueles definidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

VII – Compatibilizar os valores de projeção de receita e ações desta Lei com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 5º. Os créditos adicionais suplementares a que se referem ao artigo 4º desta lei, terão sua abertura detalhada a nível de elemento de despesa.

Art. 6º. Não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 4º, inciso VI, fica também autorizado o remanejamento de dotações:

a) Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais no último bimestre do Exercício Financeiro;
b) Abrir Créditos Adicionais Especiais para despesas não fixadas no Orçamento resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com Órgãos do Governo Federal e Estadual;
c) Nos termos da Constituição Federal, realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:664C32A8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1719/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Contenda para o Quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos a este projeto.

Art. 2º. As prioridades e metas para o Exercício de 2018 estão estabelecidas na Lei 1.704/2017, compatibilizando com as previstas no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano, ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores até o dia 15 de maio de cada exercício, relatório da avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:41296B99

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1720/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação especial para o cargo DENTISTA ESF integrante da Estratégia Saúde da Família vinculados ao regime jurídico celetista e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial de até 90% (noventa por cento), a título de incentivo, sobre os vencimentos do cargo de **DENTISTA ESF**, integrante do quadro de emprego público regido pelo regime jurídico celetista, a partir de 1º de novembro de 2017.
Parágrafo único. A gratificação especial será atribuída durante o exercício das atividades na Estratégia Saúde da Família-ESF, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:354C7BCA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1721/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a remuneração mensal devida a cada membro do Conselho Tutelar do Município de Contenda, o valor de R$ 1.612,65 (um mil e seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 1º de novembro de 2017.
Art. 2º. A remuneração será reajustada utilizando-se dos critérios de apuração do índice aplicado ao do quadro de servidores efetivos.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º, ficando revogada a Lei nº 1189 de 29 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:DA227645

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 295/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao(a) Servidor(a): MARCELO MARIANO DA SILVA , portadora(o) RG nº 7.206.916-1 Pr, ocupante do Cargo Efetivo Médico Neurologista , 03 (Três) Meses de Licença, a título de Prêmio, por assiduidade, com remuneração do Cargo Efetivo, e a partir de 01/10/2017 31/12/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:55EBEA28

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 308/2017

SÚMULA: Nomeia os Membros do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Gestor Municipal abaixo descritos, os quais irão, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

ATAUL FRANCO DE CARVALHO JUNIOR – Representante de Governo

PATRICIA FIATKOSKI BOSI – Representante de Governo

MARIO CELSO DZIERWA – Representante da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Cadastro e Tributação

NILSON CARLOS NIZA - Representante da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Cadastro e Tributação

OSWALDO KOLACHINSKI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária

MARION FATIMA STRASBACH KULKA – Representante Sala do Empreendedor do Município de Contenda

SIBELI STRASBACH LESS – Representante Sala do Empreendedor do Município de Contenda

MARIA LETICIA DE CARVALHO – Representante da Agência do Trabalhador

ROSANA VOLZ – Representante da Agência do Trabalhador

ANTONIO CARLOS REIS – Representante da Controladoria Geral do Município

MAURO LUIZ MARTINS - Representante da Controladoria Geral do Município

PATRIK ALVES – Representante da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

PRISCILA PIEL – Representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ – Representante da Procuradoria Geral do Município

Parágrafo Único. Fica nomeado a servidora SIBELI STRASBACH LESS para ocupar a função de Presidente do Comitê Gestor Municipal.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de contenda, 20 de novembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:B932581D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2017

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/05/2006 á 01/05/2011, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 01/11/2017 até o dia 29/01/2018, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
OSMAR NOGUEIRA DE ARRUDA	SERVIÇOS GERAIS	3434-1

Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de novembro, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:50C7F638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 146/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 822/2017 de 10/11/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER a BEATRIZ LOSS, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 136-1, trinta dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, do dia 10/11/2017 ao dia 09/12/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:575E7857

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de kits natalinos, para os servidores municipais.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 06/12/2017, às 09:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de Novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:EA7B6CEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 146/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação na instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para software de controle interno, para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 06/12/2017, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de Novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:7C74BBCC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 147/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de transporte de pacientes em U.T.I. Móvel.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/12/2017 às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de Novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:83EF30ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **J C S FARMACIA LTDA ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco) do valor contratual, contratados até 31 de dezembro de 2017.

Item	Descrição	Valor Originário	Acréscimo	Valor do acréscimo
Item 1	Aquisição de medicamentos Éticos	96.000,00	25%	R$ 24.000,00

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57*, caput,* II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 20 de novembro de 2017.

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:BE3D4736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

Processo n° 186/2017

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de matérias para Iluminação Pública do Município de Flórida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.068,60 (quinze mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até um ano da ata de registro de preço.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 5 de dezembro de 2017, as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 21 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE GÍLIO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:2279E12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

Processo n° 187/2017

OBJETO: Pregão Presencial para a aquisição de dois veículos de passeio para cinco pessoas incluindo motorista, zero quilometro fabricação 2017, para compor a frota municipal do Sistema de Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 93.511,97 (noventa e três mil quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 5 de novembro de 2017 as 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 21 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E33E9B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
680_17 - SEBRAE

DECRETO MUNICIPAL N.º 680 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei n.º 4428 de 2016 LOA/Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, visando consultoria do SEBRAE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 4.527 de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a proceder a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral de Francisco Beltrão, Lei n.º 4.428 de 6 de dezembro de 2016, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao cumprimento do objeto desta Lei, na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
005 - Departamento de Assessoria Empresarial
22.128.1901.2-009 - Realizar Treinamentos, Capacitações, Seminários, Palestras, Workshop e Parcerias

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
3.3.90.35.00.00 Conta 725	Serviços de Consultoria Técnica	0 – Livres	5.000,00
Total da Suplementação.....R$			5.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recursos parciais oriundos do superávit financeiro do exercício anterior não utilizado da seguinte dotação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
006 - Fundo Municipal da Saúde
10.302.1001.2.032 – Parceria – Consórcio de saúde – CRE/ARSS

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
3.3.72.39.00.00 Conta 4332-EA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 - Livres	5.000,00
Total do Superávit Financeiro.....R$			5.000,00

Art. 3º Autoriza o ajuste na Lei n.º 4.142 de 18 de dezembro de 2013 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.405 de 22 de junho de 2016 de LDO para o exercício de 2017, nas ações correspondentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de Novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DA8E6F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
480_17 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA SALETE VIEIRA RIBEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 480 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede ao servidor MARIA SALETE VIEIRA RIBEIRO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARIA SALETE VIEIRA RIBEIRO, licença prêmio, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, referente aos períodos aquisitivos de 2001/2006 - 60 (sessenta) dias, 2006/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 7 de junho de 2017, conforme processo n.º 371 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2BF6D79

ASSESSORIA LEGISLATIVA
481_17 - LICENÇA MATERNIDADE - SIMONE DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 481 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede licença maternidade à servidora SIMONE DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SIMONE DOS SANTOS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 392 de 2017-DRH, a partir de 6 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0FAA0ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de dezembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos manipulados para manutenção da rede municipal de saúde.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de dezembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F8F529B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de dezembro às 11:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de serviços para locação de arquibancadas provisórias e estrutura linear para pista, para utilização no julgamento de animais durante a realização da 28º EXPOBEL, no período de 09 a 18 de março de 2018.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de dezembro às 11:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano

Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9E65D7E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de dezembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento temporário de transformadores e geradores e adequação da rede de energia elétrica da iluminação pública do parque de exposições Jaime Canet Junior, incluindo: projeto, mão de obra, material, veículos, execução da instalação, a ligação, o monitoramento durante a realização da 28ª EXPOBEL e a posterior retirada dos equipamentos.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **07 de dezembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3609D43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 83/2017

OBJETO: Contratação do Sr. Sergio Jonikaites, vencedor do concurso realizado pela Municipalidade, para atuar no papel de Papai Noel durante os festejos natalinos, no período de 13 de novembro a 24 de dezembro de 2017.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	SERGIO JONIKAITES	SERVIÇO	8.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 83/2017 - R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EE413544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 84/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS Sistema Único de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	CLINICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO CAMARGO DA ROSA LTDA - ME	EXAMES	21.160,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 84/2017 - R$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:436B20DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 85/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ISMAEL SOUZA DOS SANTOS	Hora	576,00	98,70	56.851,20
2	ISMAEL SOUZA DOS SANTOS	Hora	288,00	124,60	35.884,80
3	ISMAEL SOUZA DOS SANTOS	Hora	288,00	141,00	40.608,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade: nº 85/2017 - R$ 133.344,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AB3EB4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 86/2017

OBJETO: Contratação de serviços do 1º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	SERVIÇO	50.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 86/2017 - R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:81E8D698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2017 – Processo nº 843/2017
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME - CNPJ 07.967.992/0001-70: item 01 R$ 6,99.
Valor total da licitação R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:431F684C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2017 – Processo nº 766/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP – CNPJ nº 18.066.360/0001-51. LOTE 01 – item 001 R$ 44.057,00; 002 R$ 24.213,00; 003 R$ 21.470,00; 004 R$ 65,40; 005 R$ 1.100,00; 006 R$ 950,00; 007 R$ 1.400,00. LOTE 002 – item 001 R$ 17.200,00; 002 R$ 8.466,00. LOTE 003 – item 001 R$ 17.200,00; 002 R$ 8.466,00. Totalizando R$ 537.730,00 (Quinhentos e trinta e sete mil setecentos e trinta reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 537.730,00 (Quinhentos e trinta e sete mil setecentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DC09CB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1005/2017 - Tomada de preços nº 21/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma das instalações do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR TOTAL: R$ 511.000,50 (quinhentos e onze mil reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5420	11.001.15.452.1502.2024	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3791EDB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 – Processo nº 788/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1. SIDNEY LEAO - ME – CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens: 002 R$ 47,85; 005 R$ 19,90; 012 R$ 25,40; 013 R$ 10,50; 014 R$ 42,90; 022 R$ 29,40; 023 R$ 37,95; 026 R$ 1,10; 037 R$ 0,73; 053 R$ 18,40; 056 R$ 1,25; 062 R$ 13,95; 068 R$ 33,80; 071 R$ 6,91; 075 R$ 26,70; 076 R$ 23,30; 077 R$ 26,43.
2. ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME – CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens: 001 R$ 2,30; 007 R$ 670,00; 018 R$ 30,00; 019 R$ 90,00; 020 R$ 38,00; 021 R$ 60,00; 033 R$ 10,00; 034 R$ 25,00; 038 R$ 10,00; 052 R$ 65,00; 054 R$ 15,00; 055 R$ 36,70; 059 R$ 40,90; 064 R$ 38,00; 065 R$ 11,00; 086 R$ 35,00; 087 R$ 17,00; 088 R$ 6,00; 089 R$ 8,50.
3. COSTA & NESI LTDA - ME – CNPJ nº 05.595.279/0001-17. Itens: 006 R$ 9,29; 024 R$ 9,90; 025 R$ 52,99; 028 R$ 19,00; 029 R$ 0,94; 040 R$ 63,50; 044 R$ 24,99; 045 R$ 6,95; 048 R$ 17,00; 050 R$ 13,90; 051 R$ 15,89; 058 R$ 34,99; 063 R$ 35,80; 083 R$ 14,35; 084 R$ 25,85; 092 R$ 9,85.
4. JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME – CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens: 031 R$ 5,87; 042 R$ 22,99; 043 R$ 1,77; 046 R$ 8,90; 047 R$ 9,99; 067 R$ 48,99; 072 R$ 4,79; 091 R$ 3,58; 094 R$ 11,99.
5. KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME – CNPJ nº 21.782.356/0001-02. Itens: 004 R$ 6,65; 010 R$ 19,80; 011 R$ 15,60; 049 R$ 32,80; 066 R$ 140,00; 081 R$ 6,71; 082 R$ 4,10; 085 R$ 25,00; 093 R$ 3,65.
6. K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 21.971.041/0001-03. Itens: 008 R$ 1.463,00.
7. TEIXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Itens: 027 R$ 29,94; 030 R$ 19,97; 032 R$ 19,98; 039 R$ 14,71; 057 R$ 10,81.
8. LAERCIO FAVERO & CIA LTDA- EPP – CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens: 003 R$ 39,64; 009 R$ 93,00; 015 R$ 247,00; 016 R$ 120,79; 017 R$ 116,50; 035 R$ 111,10; 036 R$ 103,69; 041 R$ 17,50; 060 R$ 84,99; 061 R$ 8,47; 069 R$ 279,99; 070 R$ 239,99; 073 R$ 11,80; 074 R$ 3,49; 078 R$ 4,49; 079 R$ 5,59; 080 R$ 11,28; 090 R$ 4,80; 095 R$ 21,89; 096 R$ 16,79; 097 R$ 19,79.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO **R$ 333.471,58 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinqüenta e oito centavos).**

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1C992920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2017
OBJETO: Contratação de serviços para realização de apresentações e divulgação pelas ruas de nossa cidade, do evento municipal "Natal Encantado de 2017", no dia 24/11/2017 e no período de 01 a 22/12/2017.

EMPRESA CONTRATADA: **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA. - ME**
VALOR TOTAL: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BF520248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SUPERMERCADO LIESCH LTDA – ME

CNPJ: 05.334.199/0001-08

OBJETO: Aquisição de água mineral para atender as necessidades desta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade
2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 136.384,67

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2017

Valor: R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

Registre-se e
Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:AA1248CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 061/2017/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário, a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 01/01/2017 a 31/12/2017, de acordo com os dispositivos do parágrafo 2º, do artigo 54, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Art. 2º. – O pagamento do abono pecuniário de que trata o artigo anterior, será efetuado no mês em que se inicia o período de fruição das férias, quando da concessão das férias regulamentares.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AE75F080

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2015

Contrato nº. 005/2015
Processo nº. 16/2015
Tomada de Preços Nº. 001/2015
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Lima & Merisse Ltda, CNPJ: 05.921.249/0001-53
Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato diz respeito a prestação de serviços técnicos de manutenção do sistema de telefonia (pabx/ramais internos e interface celular) e sistema de rede de internet da Câmara Municipal de Goioerê
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 01 de dezembro de 2018.
Data do Termo Aditivo: 20 de novembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:17127F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016

Número do Contrato: 002/2016
Processo Nº: 012/2016
Pregão Presencial: Nº. 001/2016
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA - ME, CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Goioerê publicado no domínio www.camaradegoioere.pr.gov.br, com a importação dos dados do site atual, contas de e-mail e criação de área restrita para administradores do seu conteúdo, assim como treinamento de pessoal com carga horária mínima de 12 horas in loco, a fim de dar publicidade aos atos do Poder Legislativo Municipal, conforme descritos e especificados no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 12 de dezembro de 2018.
Data do Termo Aditivo: 20 de novembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:659CE715

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 07/2017

Relação dos candidatos a Suplente do Conselho Tutelar com inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral Especial.

1° Maria de Lourdes Cararo
2° Tania Daiane da Silva
3° Camilla Cristina Lourenço Nunes

Goioerê 21 de novembro 2017

POLLYANA DEMARCHI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:FB43A956

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ATA N° 332/2017

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Municipal de Assistência Social com inicio às 16h00min reuniram-se os membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar para o biênio 2018/2019 e a convidada Senhora Katia de Oliveira Barboni. Esta comissão foi aprovada pela ATA N° 323/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como os membros da Comissão a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira e o Senhor Valter Favoretto de Oliveira como representantes do Poder Público e as Senhoras Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Marcilene Beatriz Hipólito de Castro e Solange Mazer Bezerra como representantes da Sociedade Civil. A Sra. Sandra Regina de S. Vieira inicia a reunião dando boa tarde a todos e apresenta a documentação dos candidatos inscritos para ser analisada. Os candidatos inscritos foram: 1° Maria de Lourdes Cararo, 2° Tania Daiane da Silva, 3° Antônio João Pereira, 4° Áurea Cristina de Sousa, 5° Camilla Cristina Lourenço Nunes e 6° Rogéria Rossi. A Comissão analisou a documentação de todas as inscrições verificando aqueles que estão aptos a concorrer ao pleito de 08 de abril de 2018. Os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas foram: Maria de Lourdes Cararo, Tania Daiane da Silva e Camilla Cristina Lourenço Nunes. Já os candidatos indeferidos foram: Antônio João Pereira que foi indeferido, pois, segundo o Edital n°06/2017 do CMDCA, não preenche o requisito exigido da comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; Áurea Cristina de Sousa que foi indeferida, pois, segundo o Edital n°06/2017 do CMDCA, não preenche o requisito exigido da comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio e Rogéria Rossi que foi indeferida, pois, segundo o Edital n°06/2017 do CMDCA, não preenche o requisito exigido de ter CNH – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B. A Sra. Sandra Regina agradeceu a presença de todos e da por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:C2FF7F84

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.726/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional

Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro na importância de R$. 11.753,86 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), com as seguintes especificações:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL	
"TERMO DE COMPROMISSO Nº 6846/2012 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR – FUNDO NACIONAL DE DESENVOVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR.	
3.3.90.93.767-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1137	R$. 11.753,86
TOTAL	R$. 11.753,86

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.04.123.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.30.172-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 8.000,00
3.3.90.33.173-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$. 3.753,86
TOTAL	R$. 11.753,86

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:5B7C0D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 468/2.017 – PMG 090/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 132/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	ADESIVO VINILICO C/ IMPRESSÃO DIGITAL – COLORIDO – PARA SERVIÇOS DIVERSOS – INCLUSO INSTALAÇÃO.	400 M2	30,00	Pedro Henrique Cateli Ferreira 10879786965

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR,20 de Novembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO HENRIQUE CATELI FERREIRA
Pedro Henrique Cateli Ferreira
10879786965

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4A5D5C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/17
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO SUDOESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento do curso "6º CONGRESSO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO", que acontecerá entre os dias 04 e 06 de dezembro de 2.017, na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.
VALOR DA DESPESA: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 21/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3111AB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 467/2.017 – PMG 089/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 126/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:
1.2

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO - Congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, nervos, pelancas, gordura, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Cortada em cubos. A embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção (SIF ou SIE) do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. – MARCA MARRUA	5200 KG	22,30	I A M S Ferreira & Cia LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 20 de Novembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IVETE APARECIDA MOREIRA SEGATTO FERREIRA
I A M S Ferreira & Cia LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7051EFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº1277, Centro, Goioerê- PR CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.089.298/0001-28, neste ato representada pelo Senhora Nilzabete Pedroso dos Santos, inscrita no CPF nº 507.417.729-49, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de Registro de Preço nº 036/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (dez por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO (R$)
163	LAJOTA DE 6 FUROS - TAM. PADRÃO 9 X13 X18 – MARCA GERLISKI	7.000 UN	R$ 2.450,,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp 190) 08.01.26.782.0021.2.028.3.3.90.30.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 21 de Novembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS
J. Pedroso Dos Santos & Cia LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:17B437C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.092/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA NELSINA SPIGUEL, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 22-11-2017 a 21-12-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C06BFBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.093/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal JULCILÉA BUSSOLA DE MELLO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Silvia Moraes Santos, no período de 01 de Novembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2017, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ADEFB54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.094/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal CLEIDE LARROSSA KATAYAMA, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2077AF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.095/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal DULCILIA ROSSI DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 41 § 1º ao 5º, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7A550455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.096/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA ZENI DE AQUINO, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Escriturária, designada para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tributação lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 22-11-2017 a 21-12-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24D37830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.727/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 01 de Novembro de 2017 a senhora SILVIA MORAES SANTOS portadora do RG. nº. 7.723.458-6 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 05-02-2010 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de Novembro de 2017 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de Novembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1A574843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.728/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 01 de Novembro de 2017 a senhora ZILDA PIMENTEL portadora do RG. nº. 1.562.092 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 09-02-1999 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de Novembro de 2017 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de Novembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C08B6A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.097/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Vânia Maria Perini de Araújo no período de 16 de Novembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:392DF6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 026/2017

Torna público o Acórdão de Parecer Prévio nº 464/17 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Acórdão de Parecer Prévio nº 464/17 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Goioxim, referente ao exercício financeiro de 2015, conforme autos 234529/16.

Paragrafo único – O Acórdão de Parecer Prévio nº 464/17 está anexo.

Art. 2º Os autos ficarão a disposição de qualquer do povo, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de novembro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C1E6200E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

Em virtude de ALTERAÇÕES que serão feitas no Termo de Referência e Edital, oriundas de questionamentos encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, comunicamos **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia **24/11/2017 às 14:30 horas**. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site
www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail
compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6CB6E504

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 170/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°170/2017, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e formulas lácteas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretária de Educação e Secretária de Ação Social desse Município, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO:

Do constante do anexo I (Termo de Referência) e onde constar no edital;

ITEM 02: ONDE SE LÊ: Embalagem de 400gr, unidade lata, quantidade a comprar 1.300, valor unitário – **R$ 26,64** e valor total **R$ 34.632,00. LEIA-SE:** Embalagem de 800gr, unidade lata, quantidade a comprar 650, valor unitário – **R$ 53,28** e valor total **R$ 34.632,00.**

ITEM 03: ONDE SE LÊ: Embalagem de 400gr, unidade lata, quantidade a comprar 800, valor unitário – **R$ 29,64** e valor total **R$ 23.712,00. LEIA-SE:** Embalagem de 800gr, unidade lata, quantidade a comprar 400, valor unitário – **R$ 59,28** e valor total **R$ 23.712,00.**

ITEM 07: ONDE SE LÊ: Embalagem de 400gr, unidade lata, quantidade a comprar 350, valor unitário – **R$ 39,01** e valor total **R$ 13.653,50. LEIA-SE:** Embalagem de 800gr, unidade lata, quantidade a comprar 175, valor unitário – **R$ 78,02** e valor total **R$ 13.653,50.**

Justificativa: Adequação do objeto.

Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, passando a **realizar-se no dia 05 de dezembro de 2017, às 08h30min** a sessão pública de abertura do Edital, na sala de abertura licitações do Departamento de Compras, do Paço Municipal, situado a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 170/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B4546DB8

PROJUR
PORTARIA Nº 394/2017 DATA: 21.11.2017

Ementa: concede licença sem remuneração à servidora pública municipal, pelo prazo de dois anos consecutivos, para tratar de assuntos particulares.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 97, inciso III, e artigo 102 e seguintes, e, considerando o Processo Digital sob o nº 5013/2017 e memorando on-line sob o nº 2017004176,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, à servidora pública municipal GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.403.237-0 SESP/PR, cargo de Professor, pelo período de gozo de dois (2) anos a partir de 21 de novembro de 2017, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:14B669A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	305/2017
b) Licitação Nrº :	54/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de peças.

15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RODRIGO VIALLI DA REISSUREIÇÃO - MEI
CNPJ/CPF: 23.068.496/0001-30

RODRIGO VIALLI DA REISSUREIÇÃO - MEI - CNPJ 23.068.496/0001-30

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Peças mecânicas genuínas novas. Veículos utilitário médio, integrantes da frota da Administração Municipal de Guaraci-PR	UNI	1,00	80.000,0000	80.000,00
Peças mecânicas genuínas novas. Veículos utilitários pesados, integrantes da frota da Administração Municipal de Guaraci-PR	UNI	1,00	80.000,0000	80.000,00
Total:				160.000,00
Valor Total Homologado - R$ R$ 160.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:87739D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º078/2017.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios referente à Merenda Escolar em Lote próprio e fornecimento de café, leite em pó e fubá para atender as Secretarias do Município
CONTRATADO: **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME**.
VALOR: R$ 325.301,40

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 055/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017
VIGÊNCIA: Até 19/11/2018.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8385CBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 14 (quatorze) diárias, no valor de 25,00, cada uma a favor dos servidores municipais André Moraes de Oliveira, Anderson Castilho Zago, Angelin Servelin e Daniel Souza Vieira para levar pacientes em tratamento, na cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais Denilson Munhoz e Wilson Alexandre, para levar pacientes em tratamento, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 21 dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8E99FB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 079/2017

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **Presidente** da Comissão Especial Organizadora e Examinadora para realização do Teste Seletivo Municipal n.º 002/2017, Sra. **Ana Rosa Gregorio**, designada pela **Portaria n.º 2971/2017,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público e homologar as inscrições ao Processo Seletivo para emprego temporário regido pela Lei da Consolidação do Trabalho – CLT para o cargo de **Professor(a)**, conforme relação constante no **Anexo I** deste Edital, devendo os(as) candidatos(as) comparecerem munidos(as) de **comprovante de inscrição, comprovante de pagamento, caneta azul ou preta, lápis e borracha**, para a realização da prova, conforme segue abaixo:
A prova realizar-se-á no dia e horário assim determinados:
Data: 02/12/2017 (Sábado).
Horário: das 13h30min às 17h30 min.
Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, Guaraniaçu – PR.
Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 21 de novembro de 2017.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

EDITAL N.º 079/2017
PROCESSO SELETIVO 002/2017

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NÚCLEO 001

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Adaiane Stefanes	087 891 199-59	DEFERIDO
Ademir Botão Freire	111 010 518-50	INDEFERIDO
Adriana Pereira	055 718 239-50	INDEFERIDO
Alano Rodrigues dos Santos	682 696 842-87	INDEFERIDO
Alex Sandro Rodrigues Pessoa	499 584 962-91	DEFERIDO
Alexa Maria Dias	097 336 759-89	DEFERIDO
Alexandre Cazarin	030 384 469-80	INDEFERIDO
Aline Mazurek	082 227 849-94	INDEFERIDO
Ana Alice de Souza	109 375 649-74	DEFERIDO
Ana Paula Vasselai	048 769 889-43	INDEFERIDO
Ana Paula Zys Cordeiro da Silva	052 271 839-61	DEFERIDO
Andressa Gasiola Carvalho Garcia	101 715 149-04	INDEFERIDO
Andressa Mylena Rosset	097 604 639-38	INDEFERIDO
Andrieli Gardasz Domingues	087 835 089-61	DEFERIDO
Angelina Antunes da Rosa Saldanha	018 286 969-51	INDEFERIDO
Aparecida de Brito	097 140 359-70	DEFERIDO
Audila Marta Alexandre Viana	733 401 039-68	INDEFERIDO
Bruna Borges Neves	035 796 101-39	DEFERIDO
Bruna Lemos Franca da Silva	101 723 329-23	DEFERIDO
Bruna Perin	067 048 179-30	DEFERIDO
Camila Baroni	091 960 749-73	INDEFERIDO
Celia Murbach	059 008 019-93	DEFERIDO
Cheila Cristina de Oliveira Bordignon Rossoni	006 320 639-04	DEFERIDO
Chris Adriano Gois	054 347 199-30	INDEFERIDO
Claudete Gardache de Oliveira	069 676 749-00	DEFERIDO
Cleverson Leal de Souza	042 510 379-01	INDEFERIDO
Cristiane Zanete Cassol	008 594 879-97	INDEFERIDO
Daiane Batista Correia	072 893 879-02	INDEFERIDO
Daiane França Marinello	081 276 329-70	DEFERIDO
Daniela da Silva	081 277 019-63	DEFERIDO
Daniele Sitadela	075 575 499-96	DEFERIDO
Danieli Cristina da Silva Pinheiro	070 635 489-30	DEFERIDO
Dayane Dantas Barbosa de Ramos	059 282 099-83	DEFERIDO
Deisi Grassi dos Reis	081 278 509-69	INDEFERIDO
Delria Brabo Barbosa	995 776 742-91	INDEFERIDO
Edivaldo Maciel Sigrig Pereira	079 105 379-21	INDEFERIDO
Edivane Marcia de Oliveira Borssoi	089 043 939-73	DEFERIDO
Edna Araujo	995 489 179-04	INDEFERIDO
Eliane Patricia Rucker	089 727 409-18	DEFERIDO
Eliete Guimarães Faria	019 012 549-76	INDEFERIDO
Elisangela Garcia De Resende	056 746 859-32	DEFERIDO
Elisete Maria Rodrigues	065 746 669-70	DEFERIDO
Eloisa Cassol de Oliveira	109 530 809-27	DEFERIDO
Elza Pereira Rodrigues	044 977 009-50	INDEFERIDO
Emmanueli Balbinoti de Melo	103 666 829-03	INDEFERIDO
Erika Jenifer Queiroz	111 356 259-56	DEFERIDO
Eronildes Josefi de Oliveira	051 190 189-55	DEFERIDO
Eva Gessica Chaves	082 472 379-11	DEFERIDO
Évilem Fabiula Vaz de Araújo	074 287 069-39	DEFERIDO
Fabiana Aparecida Diniz	110 219 989-31	DEFERIDO
Fabiana Chaves	101 717 689-22	INDEFERIDO
Fabiana Ferreira	101 468 679-20	DEFERIDO
Fabiana Ferreira De Oliveira	052 638 269-40	INDEFERIDO
Fabiana Gonçales Paz	110 239 829-27	DEFERIDO
Fernanda Thomé	097 613 389-08	DEFERIDO
Fernanda Zapparolli	091 815 979-24	INDEFERIDO
Flavio Francisco Rossoni Filho	034 330 389-29	DEFERIDO
Francieli Aparecida de Cristo Claro	036 854 529-67	INDEFERIDO
Gecimara Lino de Carvalho	053 857 269-82	DEFERIDO
Geisiane Cristina Nunes Castro	083 045 409-83	INDEFERIDO
Gesieli Souza Giasson	101 717 759-70	DEFERIDO
Gesilaine Rodrigues Ferreira de Souza	051 624 629-18	INDEFERIDO
Giceli Aparecida Belegante Freschi	037 095 009-74	DEFERIDO
Gislaine Dias Faria	065 654 739-19	INDEFERIDO
Ignês Kátia Andreolla	110 732 759-81	DEFERIDO
Ivone Moraes Da Cruz De Souza	928 231 659-91	DEFERIDO
Janinha Neves Pimentel	699 929 249-34	INDEFERIDO
Jessica da Silva	045 893 318-5	NDEFERIDO
Jhonas Amaral	081 279 539-38	INDEFERIDO
João Paulo Pereira	091 114 289-45	INDEFERIDO
Jocelaine Volinger dos Santos	081 280 269-17	DEFERIDO
Jocelia Jacyntho	872 236 789-68	INDEFERIDO
Jocieli Adami	098 065 819-54	DEFERIDO
Jonatan Boaroli	083 056 229-08	INDEFERIDO
Josiane Aparecida Rios Tonn	079 604 799-50	DEFERIDO
Josiani Maioli de Anevão	960 389 859-72	DEFERIDO
Josilaine Della Betta	107 477 079-01	DEFERIDO
Joslaine Magalhaes	059 345 529-02	DEFERIDO

Jucelia Martins	027 401 699-06	DEFERIDO
Julia Cissa Balcevicz	111 153 699-62	DEFERIDO
Juliane de Andrade dos Santos	050 507 089-82	DEFERIDO
Karin Chaiane Amorin Magalhães	054 068 309-45	DEFERIDO
Karina Gaieski	098 667 919-47	DEFERIDO
karytta kleuza Costa Alves	827 990 249-04	DEFERIDO
Katia Mara Pietrobon	109 766 919-06	DEFERIDO
Larisa kely Gomes da Cruz	115 975 039-40	INDEFERIDO
Lauana Francili Pazzinatto	064 274 659-10	DEFERIDO
Lediane Hinschinck	085 905 319-96	DEFERIDO
Leovane Hinschinck	085 905 339-30	DEFERIDO
Leticia Maria Balbinott Muller	088.740.589-42	DEFERIDO
Liane Hinschinck	085.905.309-14	DEFERIDO
Liliane de Morais	108 393 609-32	INDEFERIDO
Louise Martins da Silva	098 837 489-73	INDEFERIDO
Lucas de Oliveira	088 288 199-01	INDEFERIDO
Lucieli Silvestri	900 821 689-20	INDEFERIDO
Lucinei Cabral Lopes	068 918 409-37	DEFERIDO
Luiza Goerll	105 058 539-90	DEFERIDO
Luma Do Amaral Pinto	080 304 749-54	DEFERIDO
Maicon André Icislowsk	091 288 129-13	DEFERIDO
Marcia Andrea Dos Santos	965 254 449-34	DEFERIDO
Marcia Treviso	026 573 496-1	DEFERIDO
Mari Lucia da Silva Dalla Costa	062 714 779-84	DEFERIDO
Maria de Loudes Ferreira	040 508 669-51	DEFERIDO
Mariana dos Santos	045 288 339-30	DEFERIDO
Mariangela dos Santos	094 418 809-57	INDEFERIDO
Marilza Alves da Silva	092 013 459-92	DEFERIDO
Marilze Deina	694 576 629-20	DEFERIDO
Marine de Fatima Rotta Kanarski	072 757 589-97	DEFERIDO
Marines de Ramos	061 910 599-22	DEFERIDO
Marlene Aparecida Gomes Padilha	911 403 669-04	INDEFERIDO
Meury Dhayana Somariva do Nascimento	039 382 169-21	DEFERIDO
Naiany Rita da Silva	079 625 379-06	DEFERIDO
Natieli Ferreira da Silva	099 098 889-98	DEFERIDO
Odila Trevisan Castilho	723 210 169-49	DEFERIDO
Oneida Maria de Almeida Magalhães	092 956 486-33	INDEFERIDO
Patricia Aparecida Sadovnhic Adames	076 893 649-77	DEFERIDO
Patrícia Karoline Carneiro	086 656 969-38	DEFERIDO
Paula Lopes Daga	081 275 849-83	DEFERIDO
Paula Roberta Gomes	087 310 259 -27	DEFERIDO
Pricila Aparecida Duarte	101 688 499-09	DEFERIDO
Rafaela Muner	076 915 089-64	DEFERIDO
Regiane Della Betta	077354079-20	INDEFERIDO
Roberta Dantas Barbosa	088 316 759-07	DEFERIDO
Rodrigo Raul da Silva	069 754 249-18	DEFERIDO
Rosana Costa de Souza Rolim	600 529 961-15	INDEFERIDO
Rosângela Gonçalves De Souza Lins	114 962 958-46	INDEFERIDO
Roseli de Fatima de Jesus	029 637 809-74	INDEFERIDO
Sara Cristina de Almeida	100 763 939-33	DEFERIDO
Selma Aparecida da Silva Ceresoli	040 580 239-02	DEFERIDO
Selma Aparecida dos Santos	044 225 099-18	DEFERIDO
Sergio Aparecido de Souza	033 242 689-07	INDEFERIDO
Simone de Paula Figueiredo	101 462 559-92	DEFERIDO
Sirlene Pereira Santos	995 724 609-78	DEFERIDO
Sirley Raupp	830 972 959-68	INDEFERIDO
Solange Apiaí Gomes	098 134 399-63	INDEFERIDO
Solange Carvalho Crepaldi	087 173 749-36	DEFERIDO
Solange Diniz Fernandes da Luz	045 063 479-51	DEFERIDO
Soliane Alves Correia	057 407 459-77	DEFERIDO
Soliane Cristina Ortiz da Silva	092 615 639-02	DEFERIDO
Susana Nunes Knak	012 901 049-99	DEFERIDO
Suzamar Souza Ferreira	057 220 879-04	DEFERIDO
Suzana da Luz Antunes de Oliveira	039 817 869-04	INDEFERIDO
Suzana de Olivira Massola	047 652 789-99	INDEFERIDO
Taina Cristine Silva	081 549 289-81	DEFERIDO
Tamitsa Santos Nogueira	096 252 809-95	INDEFERIDO
Tatiane Modesto Machado	000 265 059-24	DEFERIDO
Thais Jagas de Oliveira	097 403 139-90	DEFERIDO
Thaliany Nery dos Santos	112 730 699-51	DEFERIDO
Treici Czecelevski Sandi	051 408 309-30	INDEFERIDO
Vanessa da Silva Domingues	112 589 169-67	DEFERIDO
Vanessa Lieber Rosset	065 896 829-76	DEFERIDO
Vani de Carvalho Mesqueviski	076 915 079-92	DEFERIDO
Vitoria Regina Ferreira Borges	092 777 599-92	INDEFERIDO
Zenaide Morbach	943 823 019-04	DEFERIDO

NÚCLEO 002

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Ana Paula Aparecida dos Santos Biella	066 853 549-09	DEFERIDO
Ana Paula Slompo	074 787 859-56	DEFERIDO
Andressa Fermino de Freitas	092 817 129-97	INDEFERIDO
Aron Magnus Grando	057 496 099-60	INDEFERIDO
Beatriz Vitor dos Santos	110 259 816-00	INDEFERIDO
Claudinéia Gomes dos Santos	064 776 199-89	DEFERIDO
Cristiane Gonçalves da Silva	110 204 369-99	DEFERIDO
Daiane Galvão Dias	083 293 099-75	INDEFERIDO
Debora Biauki	059 314 149-08	INDEFERIDO
Debora Cristina Ozorio Pereira	052 493 399-56	DEFERIDO
Edna Melo Marquezin	028 172 069-08	DEFERIDO
Eveline Aparecida de Souza	090 492 569-29	DEFERIDO
Geovanni Ricardo Baratieri	079 980 359-60	INDEFERIDO
Jaqueline do Nascimento dos Passos	058 390 119-08	DEFERIDO
Jodi Gleice Alves Pereira	086 567 569-40	INDEFERIDO
Joyce de Lima Pereira	108 852 399-46	INDEFERIDO
Juliana Kisst Karmierczak	075 275 549-83	INDEFERIDO
Kleiton Cesar Ribeiro	080 791 429-04	INDEFERIDO
Luana Aparecida Oliveira Rovedo	103 593 689-56	INDEFERIDO
Lucas de Oliveira	088 288 199-01	INDEFERIDO
Marcieli Ficagna	074 715 459-76	DEFERIDO
Maria Lidia Ilheu de Souza	097 177 239-82	DEFERIDO
Mariza Siqueira da Silva	044 679 599-20	INDEFERIDO
Michele Butke	098 609 959-74	INDEFERIDO
Miriam Rossi	043 929 619-66	INDEFERIDO
Palloma Priscila Ruczynski	073 688 749-03	INDEFERIDO
Pamela Danats Monteiro Saibel	080 315 619-74	INDEFERIDO
Patricia Aparecida de Araujo	300 289 048-00	INDEFERIDO
Patricia Pereira	092 509 789-60	DEFERIDO
Patrina do Carmo Gonçalves	090 495 679-24	INDEFERIDO
Pietra Giacomelli	091 174 759-10	INDEFERIDO
Rosiane de Souza Silva	083 461 069-80	DEFERIDO
Susana Brzezinski Da Costa Pimentel	063 612 209-31	DEFERIDO
Vanessa De Moraes	067 603 199-40	INDEFERIDO
Vanessa Salete Cassol	077 615 459-10	DEFERIDO

Guaraniaçu, 21 de novembro de 2017.

ANA ROSA GREGÓRIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F572E70E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2986/2017

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 2851/2017**, que concede Licença sem Remuneração ao servidor **RAFAEL MIZUTA**, portador do documento de Identidade Civil RG/PR n.º 10.414.253-2/PR e CPF 065.059.469-00, Engenheiro de Alimentos – Mat. 2471/6, a partir de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:99AAA2D8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º - 07/2017

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação e ratifica os dados da Folha de Rosto, referente à deliberação 054/2016 – CEDCA, celebrado entre a Prefeitura de Guaraniaçu e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu –Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere

a Lei Municipal nº113/2002 e considerando: A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião Extraordinária realizada em 27 de Setembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de **Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 054/2016,** ao incentivo do Programa Liberdade Cidadã, destinado à ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias;

Art. 2º – Ratifica os dados da Folha de Rosto, em anexo ao Plano de Ação;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de Novembro de 2017.

DHULIA MOTA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:78CEDA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 35/2017

SÚMULA: Altera dispositivos constantes da Lei nº 069, de 25/10/2013 que dispõe sobre critério para pecúlio moradia e alimentação para o Programa Mais Médicos do Governo Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu, **MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município sanciono o seguinte:

Art. 1º. Fica, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, conjugada com a Portaria nº 300, de 05/10/2017, reajustado os valores provenientes de recurso pecuniário constantes das alíneas "a" e "b" do artigo 4º, da Lei Municipal nº 069, de 25/10/2013 que passa a vigorar com os seguintes valores:

Recurso pecuniário moradia no valor de até R$1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais);

Recurso pecuniário alimentação de até R$770,00 (Setecentos e setenta reais).

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 21/11/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A111BF9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 33/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis de sua propriedade, inservíveis para a Administração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu, **MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município sanciono o seguinte:

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos bens móveis de sua propriedade, inservíveis para a Administração, abaixo descritos, com valor conforme laudo de avaliação:

I- Veículo Marca/Modelo: **FIAT/UNO MILLE**, Ano Fab/Mod: **2001/2002**, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Combustível: **ÁLCOOL**, Chassi: **9BD15802124296793**, Cor: **BRANCA**, CAP/POT/CIL: **5P/55CV**, Placa: **AKA-7729;**

II- Veículo Marca/Modelo: **I/AUDI A4 2.4**, Ano Fab/Mod: **2002/2002**, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Combustível: **GASOLINA**, Chassi: **WAUJE68E22A253291**, Cor: **CINZA**, CAP/POT/CIL: **5P/170CV**, Placa: **ARR-0803;**

III- Veículo Marca/Modelo: **GM/CORSA SUPER**, Ano Fab/Mod: **2002/2002**, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Combustível: **GASOLINA**, Chassi: **9BGSD19N02B160886**, Cor: **BRANCA**, CAP/POT/CIL: **5P/92CV**, Placa: **AKE-3079;**

IV- - Veículo Marca/Modelo: **TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL**, Ano Fab/Mod: **1999/2000**, Espécie Tipo: ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUP, Combustível: **DIESEL**, Chassi: **9BRBJ0160Y1020797**, Cor: **BRANCA**, CAP/POT/CIL: 6**P/1.10T/96CV**, Placa: **AJD-6457;**

Art.2º - As alienações serão feitas mediante licitação, na modalidade Leilão, tipo maior lance, considerado como valor mínimo o constante das avaliações, tudo sob os ditames da Lei nº 8.666/93.

Art.3º - As despesas necessárias, referentes à transmissão e registro dos bens adquiridos, bem como as taxas de leiloeiro, se houverem, correrão à expensa do adquirente.

Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 21 de novembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:83D2C31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2017

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no artigo 171 da Lei Municipal n.º 005/1.997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, de 09 de maio de 1.997;
II. CONSIDERANDO o Termo de Declaração datado de 27 de junho de 2017, expedida pela Servidora Municipal Doriana Rodrigues Viaro (mat. 11.701), bem como a necessidade de apuração da materialidade dos fatos narrados, as consequências e sua autoria;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **Amilton Frazo Barbosa (Mat. 13.302)**; **Lucimar Macedo Canova Pereira (Mat. 16.401)** e, **Juliana de Souza Campos de Vasconcelos (Mat. 12.401)**; para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento de Recursos Humanos, junto ao Paço Municipal, à Rua Otávio Pedro da Silva nº 294 - Centro, CEP.: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, incumbida de apurar a existência de eventuais vícios e/ou má conduta profissional narrados no Termo de Declaração expedido pela Servidora Doriana Rodrigues Viaro (Mat. 11.701).
Parágrafo Único: As eventuais irregularidades citadas no *caput* do presente artigo deverão ser apuradas e julgadas, afim de criar sua tipificação legal, conforme previsões contidas na Lei Municipal n.º 005, de 09 de Maio de 1997 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito daqueles envolvidos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos preconizados no art. 171 da mesma Lei.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:853108A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2017

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n.º 005/1.997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, de 09 de maio de 1.997;
II. CONSIDERANDO o disposto no Edital 001 de Concurso Público nº 003/2006;
III. CONSIDERANDO a Declaração da Diretora Do Centro Municipal de Educação Infantil "Vamos Crescer Juntos";

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **Amilton Frazo Barbosa (Mat. 13.302)**; **Lucimar Macedo Canova Pereira (Mat. 16.401)** e, **Juliana de Souza Campos de Vasconcelos (Mat. 12.401)**; para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento de Recursos Humanos, junto ao Paço Municipal, à Rua Otávio Pedro da Silva nº 294 - Centro, CEP.: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, incumbida de apurar a existência de eventual vício na nomeação de servidor, conforme narrados no Termo de Declaração expedido pela da Diretora Do Centro Municipal de Educação Infantil "Vamos Crescer Juntos"
Parágrafo Único: O eventual vício citado no *caput* do presente artigo deverá ser apurado e julgado, afim de criar sua tipificação legal, conforme previsões contidas na Lei Municipal n.º 005, de 09 de Maio de 1997 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito daqueles envolvidos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos preconizados no art. 171 da mesma Lei.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6D14651E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2017

Súmula: Instaura Processo Administrativo, constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o disposto no artigo 171 da Lei Municipal n.º 005/1.997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, de 09 de maio de 1.997.
II- Considerando a Denúncia**,**datada de 24/10/2017, apresentada por servidor municipal, comunicando supostas irregularidades cometidas por superior hierárquico;
III- Considerando a necessidade do devido processo administrativo de sindicância para apurar a materialidade do ato, consequências e sua autoria;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, designando os Servidores, MÁRCIO MAGALHÃES TITATO, portador da Cédula de Identidade n.º 6.267.633-7/SSP-PR, ocupante do Cargo de Almoxarife; VANDERSON LUIZ CANAVEZI, portador da Cédula de Identidade n.º 4.294.699-5/SSP-PR, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade e AMILTON FRAZO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade n.º 6.267.633-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Contador, para constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro – CEP: 86750-000, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, incumbida de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos noticiados em denúncia, praticados por servidores municipais.
Parágrafo Único: As eventuais irregularidades citadas no **caput** do presente artigo deverão ser apuradas afim de criar sua tipificação legal conforme previsões contidas na Lei Municipal n.º 005, de 09 de Maio de 1997, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito do servidor ao contraditório e à ampla defesa, nos termos preconizados no art. 171 da mesma Lei.
Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por mais (30)

dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 21 dias do mês de novembro do ano 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1B134766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2017

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **BRUNA FRANÇA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade R.G. n° 1.252.538-90/PR, exonerada do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMA**, Anexo I, da Lei Municipal nº 013/2014, a partir do dia 28 de novembro de 2017
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CED56141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 124/2017

SÚMULA – Concede Licença-Gestante, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 109, da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora JORDANA BARBOSA MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Licença gestante de 180 (cento e oitenta) dias, para serem gozadas no período de 21/11/2017 a 19/05/2018.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 21 de novembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7EB2E43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 123/2017

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora CRIZALIA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente o período aquisitivo 06/02/2012 a 05/02/2017, para serem gozadas no período de 21/11/2017 a 18/01/2018.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de novembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E69DE8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 122/2017

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.
Considerando que a servidora encontra se em gozo da licença desde o dia 17 de outubro de 2017, conforme o Oficio Nº 164/2017 da SMS

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora MAIRE CRISTIANE DOS SANTOS NEGRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de enfermagem I, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente o período aquisitivo 18/02/2007 a 17/02/2012, para serem gozadas no período de 17/10/2017 a 14/01/2018.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 21 de novembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7B231826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 120/2017

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora ROSYMEIRE SANDRA FONSECA, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Professora, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 01/03/2008 a 28/02/2013, para serem gozadas no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de novembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AE79A0A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2017

PROCESSO Nº	PP140/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	06 de Dezembro de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.°053/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP140/2017**, objetivando a aquisição de máquinas e implementos agrícolas para realização de serviços para esta municipalidade, esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 06/12/2017 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7CAAF370

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 054/2017

PROCESSO Nº	141/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	06 de Dezembro de 2017
Início do Credenciamento:	13:00 horas
Entrega dos Envelopes:	13:15 horas
Abertura da Sessão:	13:15 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 054/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 141/2017**, objetivando o Assunto: aquisição de veículos destinados a Secretaria de Saúde desta municipalidade para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, advindos de recursos da SESA/FUNSAUDE, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 06/12/2017 às 13:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados via e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:59535BD5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 055/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 035/2017

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."	
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)	
PROCESSO Nº	PP142/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	05 de Dezembro de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 055/2017 com REGISTRO DE PREÇO n° 035/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n.º PP142/2017**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em jogos para a Secretaria de Esportes dessa municipalidade, como consta no Anexo I do presente edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de

processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 05/12/2017 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na L ei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F34ABECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JUMA ACADEMIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 08.718.891/0001-28, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, 387, Centro, Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, representada neste ato pela sua Administradora a Sra. Julia de Fátima Paluski, portadora da cédula de RG: 40787658 e CPF nº.524.321.119-87.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hidroterapia (120 sessões), para atender as necessidades da paciente Janete Jussemara Perini, para a readaptação da mesma, após passar por procedimento cirúrgico na coluna.
VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 21/11/2017 até 20/09/2018, totalizando 10 (dez) meses.
DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
930	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 21 de Novembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2BFE7A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionário Público Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos abaixo relacionados Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSE DOS SANTOS	GUARDIÃO DOS BENS PÚBLICOS	01/11/2012 A 01/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:15FE5FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 160/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, no período compreendido entre 04/12/2017 a 02/01/2018.

SERVIDOR	CARGO
SILVANA APARECIDA CONSTANCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REGIANE ALVES MARTINS AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANA MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B6278A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 161/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Afastamento de Servidor Público Municipal para tratamento de Saúde.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº 6202885002, fica afastado de suas funções até 16/11/2017, o Servidor DOUGLAS MAURICIO DE BARROS, portador da CI/RG nº 33.553.797-2- PR, e inscrito no CPF sob nº. 299.265.098-60, matrícula 3109-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5998BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 08/2017

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 08/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu/PR, CONVOCA os candidatos a membro do Conselho Tutelar considerados habilitados ao pleito, para participarem da reunião prevista no item 6.2, letra e, do Edital 04/2017, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2017, às 14h00min, no Centro de Referência de Assistência Social Neide Medina, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, CEP: 85.423-000, Município de Iguatu, Estado do Paraná, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

Iguatu/PR, 21 de novembro de 2017.

DAMARIS RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DB1BACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2017

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 08/2017 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, pelo presente Edital, torna público a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, a saber:

N.º da Inscrição	Nome do Candidato (a)
01	Catarina Cristina Gomes de Oliveira
04	Flávia Cristina Silva
05	Silmara Geiss
03	Tatiane Rodrigues Tironi
02	Vilma Regina de Souza Barros

Iguatu/PR, 21 de novembro de 2017.

DAMARIS RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:72996334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 06/2017

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 08/2017 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, pelo presente Edital, torna público o que segue:

1. Não houve interposição de recursos em relação à eventual inscrição preliminar indeferida, bem como não houve impugnação por qualquer cidadão junto à Comissão Especial Eleitoral em relação a eventuais fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar.

2. Os Candidatos abaixo citados tiveram a inscrição preliminar deferida, após o prazo para interposição de recursos, em ordem alfabética:

N.º da Inscrição	Nome do Candidato (a)
01	Catarina Cristina Gomes de Oliveira
04	Flávia Cristina Silva
05	Silmara Geiss
03	Tatiane Rodrigues Tironi
02	Vilma Regina de Souza Barros

Iguatu/PR, 21 de novembro de 2017.

DAMARIS RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F5C07830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 129/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017 EXCLUSIVO A MICRO, PEQUENAS EMPRESA E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 05/12/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e equipamento Permanente Odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 05/12/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:B9C87941

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2017; Modalidade: Pregão nº 102/2017; Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e a Secretaria Municipal de Saúde de Inácio Martins/PR, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer social, ordem judicial ou que não façam parte do RENAME; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUIS PAULO KRUK & CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 10.203.988/0001-40; Valor Contratual: R$ 18.064,00 (Dezoito Mil e Sessenta e Quatro Reais); Assinatura: 20/11/2017; Prazo Execução: 20/11/2017 a 19/12/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:3E662200

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2017; Modalidade: Pregão nº 103/2017; Objeto: Aquisição de Veículo, Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS 2017, referente às Resoluções da SESA 463/2017 e 490/2017; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GUARA AUTO PECAS S/A.; CNPJ da Contratada: 77.882.579/0001-98; Valor Contratual: R$ 72.300,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais); Assinatura: 20/11/2017; Prazo Execução: 20/11/2017 a 19/12/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:6D490FA9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 41/2017. Objeto: Serviço de Revisão em periodo de garantia do veículo ônibus placa BAR4125 lotado na Secretaria Municipal de Educação .. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: RODO SERVICE LTDA, CNPJ da Contratada: 00.688.075/0002-98. Valor Contratado: R$ 2.154,01 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Um Centavo). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.VII.

Inácio Martins, 16 de novembro de 2017

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:6CE64B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 2706/2017 datado de 02 de agosto de 2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.679.080-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.073.079-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, 02 padrão nomeada através das Portarias nº. 083/2001 (1º padrão) e 232/2013 (2º padrão), Licença Especial, de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 20 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C2251934

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 3396/2017 datado de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.024.882-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.998.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** lº (primeiro) padrão efetivo nomeada através da Portaria nº. 244/2001 de 15/05/2001, 2º (segundo) padrão, contratada em jornada Suplementar através da Portaria nº. 106/2017 de 21/02/2017, lotada na Secretaria da Educação Cultura e Desporto, Licença Especial, de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 20 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A5FE9273

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PAULO APARECIDO URCCOVICHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

c) *o parecer da* Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 30 de agosto de 2017, por um período de 60 (sessenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **PAULO APARECIDO URCCOVICHE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.975.425-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.118.139-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **Diretoria do Departamento de Cadastro e Tributação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:88D698C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2017

AUTORIZA O ENCARREGADO DA UMC (UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO) SR. SIDNEI DIAS MONTEIRO, A VIAJAR A CIDADE DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ.

ROBERTO DA SIVLA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – AUTORIZA o Sr. **SIDNEI DIAS MONTEIRO, Encarregado da UMC (Unidade Municipal de Cadastro)**, a viajar a cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no período de 22, 23 e 24 de novembro de 2017, para curso sobre as **NORMAS DO CADASTRO RURAL E DO SNCR**, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 20 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D9ABFC4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2017

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar nos dias 21 e 22 de novembro de 2017 a capital do estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:28C87AEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 51.961,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 26.000,00
86 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.100,00
106 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 48.100,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.91.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.861,00
.... FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 3.861,00
TOTAL.....R$ 51.961,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 48.100,00
FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS.....R$ 61,96
SOMA.....R$ 48.161,96
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF/CRAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.799,04
238 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 3.799,04
TOTAL.....R$ 51.961,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0DCC4AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.659/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná **APROVOU** e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal/Fundo Municipal de Saúde, **AUTORIZADO** a realizar Termo de Fomento com o **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**, tendo como objetivo a atender pacientes *(em tratamento de neoplastia maligna*) e acompanhantes em regime de abrigo de forma gratuita as pacientes do Município de Itambaracá.
Art. 2° - O valor acordado do repasse pelo Município ao CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será de R$. 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$. 800,00 (oitocentos reais).
Art. 3º - Os recursos municipais para as transferências das mensalidades previstas no artigo anterior , constará no Termo de Fomento e advirão do Orçamento geral do Município, na programática funcional e fontes apropriadas ao objeto deste Termo, que será discriminada no Plano de Aplicação.
Art. 4° - A vigência deste Termo se dará após a publicação do Extrato do Termo de Fomento.
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 de novembro de 2017.
.
CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:7A54BC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 029/2017; Proc. Administrativo: nº 061/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Material de Consumo, Artigos e Enfeites Natalinos, para decoração da Praça Benedito Lessa, destinado às festividades de Natal e Ano Novo do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: RM SILVEIRA & BARROS LTDA-EPP; CNPJ: 02.919.809/0001-47, com o valor de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais); D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI-EPP; CNPJ: 73.234.742/0001-55, com o valor de R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais); VALENTIM DALBEM ME, CNPJ: 76.229.384/0001-80, com o valor de R$ 24.916,50 (vinte e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, PR, 21 de novembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0BC28B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 025/2017; **Proc. Administrativo**: nº 054/2017. **Objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe di Sério. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2017 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 31 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B5BE822B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2017

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 003/2017 conforme relação anexa.

Itaperuçu, 21 de novembro de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Adriele Pereira de Faria
Ane Priscila Bento
Aline de Fátima Matias
Antonia Silva de Paula
Angela Cristina dos Santos Faria
Ana Paula de Lima
Bruna Keyse Pontes Schuindt
Crislaine de Freitas Cabral
Claudia Gabrielle de Andrade Coutinho
Camila Geisiele dos Santos
Caroline Aparecida de Christo
Cristiane Lara dos Santos
Daiane Batista de Lara
Eduarda Portes Pinto
Eliane Alves dos Santos

Elvis Ribeiro Barros
Elisiane Cristina Aleluia
Elaine Artigas
Elisane de Pontes
Francisca Ferreira da Luz
Franciele Brandt dos Santos
Felipe de Almeida
Grabrieli Bianca Moraes de Jesus
Gicele de Almeida Castro
Helena Felix Rodrigues
Homerecil Soares
Ilza Mara Spaer
Iolanda Gomes Alves
Irene Pinto Lourenço
Jacira Pask
Joselia Machado do Nascimento Cavali
Josiane da Luz Gonçalves
Jeanne Marcella Aleluia Candido
Joselia dos Santos Soares
Jocimara de Bonfim Alves Gonçalves
Juvelina Teixeira de Castro Stresser
Jefferson Patrik Camargo
Josiane de Faria Costa
Kauana Camila Paske
Katia Pereira de Godoi
Ketsley Kariny Pinheiro
Liliane Major de Lara
Lidir Pask
Lourilda Cropolato de Jesus Ribas
Michele Santos de Oliveira
Maria Mirian Silveira Bernardino
Mirian Rodrigues Costa
Marcos Antonio Pereira
Madalena Aparecida de Miranda
Marina dos Santos França
Marionice Leder Stresser Rodrigues
Maria Viviane dos Santos
Marlene Costa Gomes
Maria de Fátima Lara
Maria Josefa dos Santos
Maria dos Luz Gomes Monteiro
Mariana Artigas dos Santos
Neili Pinto de França
Noemia Martins Coimbra
Odete Aparecida Machado de Lara
Pedro Henrique Costa Rosa
Rosimara Aparecida Pask dos Santos
Rosana de Fátima Pereira Aires Araujo
Raquel Vaz de Andrade dos Santos
Rosilda de Fátima dos Espirito Santo Cardoso
Roziele Bueno da Silva
Rafael de Souza Lopes
Rosilda Alves dos Santos Lara
Roseli da Cruz dos Santos
Rosa Eva Rufino dos Santos
Silvia Vieira Guimarães
Sirlene Lourenço de Faria
Sirlene Bento de França
Stefani Pasque das Neves
Tatiane de França
Tatiane Bueno Rodrigues
Terezinha da Silva
Vera Bueno

MEDICO

Hene Munir Bark

MEDICO PSIQUIATRA

Gabriel de Magalhães Trindade
Massaco Kimati

FARMACÊUTICO

Ionan Rocha Neponuceno
Leandro Xavier Weiss
Katia Mara Pereira Cassiri

ENFERMEIRO

Janaina Juk Galdino
Marilu Saldanha
Maria Soares da Trindade
Rosangela Nodary de castro
Viviane Pask dos Santos

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Camila da Silva Lemos
Carla Adriane de Cristo
Celia Ribeiro Cavalcante
Clarete Chevônica Souza
Claudete dos Santos
Dirlei de Fatima Moreira Silva
Elisandra Tatiane da Silva
Ivonete de Andrade Board
Joelma Aparecida Pereira Lourenço
Josefa Aparecida Nesnyk Melo
Jussara de Fátima Faria
Keslen Rocha da Silva
Lilian Tayse Pask Costa
Lionice Aparecida Machado
Marcia Cordeiro Santos
Marcos Aurélio de Souza Almeida
Maria Batista Lara
Maria Salete Magari
Misael André de Araújo
Priscila da Silva
Rubens Barbosa Silva
Silmara Leder Alves
Sirene Neves Leite
Tereza Martins de Freitas
Thaislaine do Nascimento

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Amanda Caroline de Lara Cruz
Amanda Raiane do Vale Santos
Cristiane Antunes Barbosa
Evelin Franciele Camargo dos Santos
Katiane Larissa da Silva de Lara
Maira Rafaele Cordeiro dos Santos
Marta Aparecida dos Santos
Neusa Aparecida Ferreira de Lara
Osane Lourenço de França Lapola
Otavio Augusto Stocchero
Tais Amanda Pinheiro da Luz

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ana Fernanda Lara Elias
Eduarda Portes dos Santos
Jamile Aparecida dos Santos
Joice Rosa de França
Jucelia Cordeiro dos Santos Bandeira
Kauane Fontoura Ribeiro
Liriane de Cristo Lara
Márcia Sibele Lourenço de Faria
Marluce Crislaine dos Santos Lapola
Nadiele Fernanda de França
Rosilda de Fátima Teixeira Pinto
Suellen Santos Neijnik

FONOAUDIÓLOGO

Vania Luiza Bressan

ASSISTENTE SOCIAL

Ivone Ribeiro da Silva
Janaina Anivelcina de Campos
Nuria Ferreira Prante
Roselei Aparecida Straub
Silvia Regina Libonati

OFICINEIRO/ARTESÃO

Eliane Aparecida Martins
Felipe Pereira de Cristo
Isaias Fontoura Ribeiro
Marcia Stocchero Costa
Ray Fernando Barreta

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:378A5FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 329/2017 DA LICITAÇÃO 156/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 135/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 329/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 156/2017
Pregão Presencial Nº 135/2017
Registro de Preços Nº 028/2017.
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 30.000 litros de diesel S-500 e 20.000 litros de diesel S-10 para veículos da frota municipal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO Ravato Diesel Ltda.
Valor unitário - diesel S-10: R$ 2,78
Valor unitário - diesel S-500: R$ 2,75
Valor global: R$ 55.600,00.
VIGÊNCIA: 22.11.2017 a 21.11.2018.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

RAVATO DIESEL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4FDD34DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 282/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 282/2017
Origem: Dispensa de Licitação n° 088/2017
OBJETO: 74 metros de Calhas chapa aluzinc, corte 0,60 cm e 36 metros colarinhos chapa aluzinc, corte 0,40 cm para o Centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Edinilson Bobalo Me
Aditivo da vigência: 30 dias.
Vigência anterior: 03.10.2017 a 11.11.2017.
Vigência aditivada: 12.11.2017 a 11.12.2017.
DATA DA ASSINATURA: 10.11.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EDINILSON BOBALO ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4D7A6E3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 326/2017 DA LICITAÇÃO 146/2017 - PREGÃO 126/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 004/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 326/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 146/2017
Pregão Nº 126/2017
Processo Eletrônico Nº 004/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: GDC da Silva Costa Eireli
Valor global: R$ 3.009,40.
VIGÊNCIA: 21.11.2017 a 19.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 20.11.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

GDC DA SILVA COSTA EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E17316E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 327/2017 DA LICITAÇÃO 146/2017 - PREGÃO 126/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 004/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 327/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 146/2017
Pregão Nº 126/2017
Processo Eletrônico Nº 004/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: WAM Licitações Ltda. Me
Valor global: R$ 3.009,40.
VIGÊNCIA: 21.11.2017 a 19.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 20.11.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

WAM LICITAÇÕES LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3885060B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 328/2017 DA LICITAÇÃO 146/2017 - PREGÃO 126/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 004/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 328/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 146/2017
Pregão Nº 126/2017
Processo Eletrônico Nº 004/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.
Valor global: R$ 8.595,00.
VIGÊNCIA: 21.11.2017 a 19.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 20.11.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E4452028

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INABILITAÇÃO - LICITAÇÃO 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 129/2017

EXTRATO DO EDITAL DE INABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pneus e câmaras de ar para veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
PARTICIPANTES: Fabio L. Szychta Eireli Me, RK2 Pneus Eireli Me e Aqsenen e Aqsenen Ltda. EPP.
PARTICIPANTE INABILITADO: RK2 Pneus Eireli Me.
MOTIVO: proposta e documentação apresentada com numeros do CNPJ/MF inconsistentes.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste, o pregoeiro municipal dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada para interposição de recurso.

Ivaí, 22 de novembro de 2017

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:85C60BA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INABILITAÇÃO - LICITAÇÃO 138/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 121/2017

EXTRATO DO EDITAL DE INABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Baterias para veículos automotores da frota municipal.
PARTICIPANTES e INABILITADOS: Luiz Fernando Ribeiro Pereira Me e Marlon Borges Mei.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste, o pregoeiro municipal dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ivaí, 22 de novembro de 2017

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:13E00AC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 168/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 144/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 168/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios, Materiais esportivos,de limpeza, de cozinha, de serralheria, sonorização, iluminação, decoração e produtos de perfumaria/maquiagem para o Jais - Jogos Abertos de Ivaí e para outros eventos esportivos.
PARTICIPANTES HABILITADOS:. Lores Alberto dos Santos Me.; Eventus Led Ltda Me.; L&L Cavassim Ltda. Me. e Unha & Cor Ltda. Me.
PARTICIPANTE INABILITADO: Verde Limão – Comércio de Artigos Para Festa Eireli – Me.
ADJUDICADOS: Lores Alberto dos Santos Me. - R$ 10.476,00; Eventus Led Ltda Me. - R$ 4.000,00; L&L Cavassim Ltda. Me. - R$ 11.542,00 e Unha & Cor Ltda. Me. - R$ 1.670,00.
Lotes 01, 05 e 08 não foram cotados.
Valor global: R$ 27.688,00.
HOMOLOGAÇÃO: 22.11.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:72D25F8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 185/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 158/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios, decoração e uniformes para o Jais - Jogos Abertos de Ivaí e outros eventos esportivos.
Sessão de julgamento: 04/12/2017 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
07012781227011033339039000000 1570
06011236512022030339030000000 1320
06011236512022030339030001030 1330
06011236512022030339030001040 1340
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de novembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:68AE0511

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. WILSON JOSMAR STADLER**, Tecnico Agricola, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.02.16 a 01.02.17, para o período concessivo de 20 de novembro de 2017 a 29 de novembro 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0C2DC27B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 461/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sr**. MARCIO GROCHOSKI**, Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03.05.16 a 03.05.17.

Parágrafo Único - É concedido ao servidor converter dez dias em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3BFF7549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
DECRETO Nº 0188/2017

Nomeia cidadãos para comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Municipal nº 538/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 538/2011, bem como resultado das eleições ocorridas em 10 de outubro do corrente, conforme Ata nº 07/2017

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem o Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, nos termos do artigo 28 da Lei nº 538/2011, para a gestão 2017/2020, conforme segue:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:-
CLAUDINEI APARECIDO VENÁ – Presidente - Representante indicado pelo Poder Executivo;
MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA - Membro - Representante indicada pelo Poder Executivo;
VÂNIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO – Suplente - Representante indicada pelo Poder Executivo;
MARIA ANDRÉIA MORETTI – Suplente - Representante indicada pelo Poder Executivo;
ROSANA FRANCISQUETTI – Membro - Representante indicada pelos servidores ativos;
HELIANA DE MATIA GOMES FERREIRA - Membro - Representante indicada pelos servidores ativos;
ANGELA ANA CALVI PRESA - Suplente - Representante indicada pelos servidores ativos;
REINALDO DA SILVA – Suplente - Representante indicado pelos servidores ativos;
CAMILO PIMENTA LOPES - Membro - Representante indicada pelos servidores inativos;
NADIR VALENTINI MORI - Suplente - Representante indicada pelos servidores inativos;

Art. 2º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, sob a Presidência da primeira, para comporem o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 538/2011, para a gestão 2017/2025, conforme segue:

CONSELHO FISCAL:-
SIMÔNIA DE MATIA GOMES BRANDÂO - Presidente - Representante indicada pelo Poder Executivo;
MARIA DE LOURDES MACEDO DA SILVA - Suplente - Representante indicada pelo Poder Executivo;
ANTONIO FRANCISCO GIMENES RODRIGUES – Membro – Representante indicado pelos Servidores Inativos;
ANGELA MARIA MATESCO LAZARETTI – Membro - Representante indicada Servidores Inativos;
SÔNIA ALVES DOS SANTOS - Suplente - Representante indicada pelos Servidores Inativos;
ELIZABETE CORREIA SOARES - Suplente - Representante indicada pelos Servidores Inativos;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de novembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:81429753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2017

Súmula: Concede restante de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Silvana Folli Amaral – matricula nº. 444**,** detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017, a partir de

21/11/2017 retornando em 11/12/2017, conforme Processo nº 1812/2017 – PMI de 07/11/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:653E631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017-PMI

O Pregoeiro do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 075/2017-PMI, cujo Objeto Aquisição de dois veículos zero quilômetro para Transporte Sanitário provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/PR, 17 de outubro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:597E00B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: VAGNER P. DE JESUS – SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME.
VALOR: R$ 400,00
DATA: 16/11/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:72CB326D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME.
VALOR: R$ 780,00
DATA: 20/11/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:41FFB10B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 30/2017 - SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 259.597,54 (DUZENTOS E CINQÜENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ PROVIDENCIAS

LEI Nº 30/2017

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 259.597,54 (DUZENTOS E CINQüENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQüENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUNTE

ANTEPROJETO DE LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R$ 259.597,54 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) como segue:

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.088	Revitalização e Reforma do Campo Municipal – Estádio Maguila	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – Cód. 529	243.750,00
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
1.000	Recursos livres – exercício corrente – Cód.528	15.847,54
SOMA		**259.597,54**

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, serão utilizados como recursos, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE do exercício de 2017 e o cancelamento parcial do programa conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE

FONTE	2.4.7.1.99.99.33.00.00 - 1898 - Revitalização e Reforma do Campo Municipal – Estádio Maguila
VALOR	R$ 243.750,00

CANCELAMENTO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – Cód. 243	15.847,54
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**15.847,54**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4AE3BF89

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 31/2017 - SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
como segue:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 532	14.700,00
3.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercício anterior	
SOMA		**14.700,00**

Artigo 2º - Para suplementar a dotação, será utilizado como recurso, o SUPERAVIT DA FONTE do exercício anterior, conforme segue:

SUPERAVIT NA FONTE	
FONTE	PJ-JAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercício anterior
VALOR	R$ 14.700,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D02CDDDE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 885/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, no dia 16/11/2017, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., à serviço da Carteira de Trabalho (MTE), Arapongas-Paraná a serviço da Identificação, no horário das 08h00h às 14h00h, conforme protocolo n°. 2276/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:211D559D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 886/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. TEDDI WILIAM SEGRE, enfermeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, no dia 16/11/2017, para participar da Atualização para Prevenção, Controle e Tratamento da Sífilis Adquirida e em Gestante e Sífilis Congênita, no Hospital Zona Sul, no horário das 08:30min as 12:30min e para Capacitação aos Municípios de Abrangência da 17°RS – Acidentes Graves e Fatais e VIGIASUS, na CEREST macro norte I, no horário das 13:30min as 16:30min, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr, conforme protocolo n°. 2300/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:774F56BA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 888/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) a favor da Sra. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar no dia 20/11/2017, do evento VI Encontro Estadual do Fórum de Educação Infantil do Paraná. Saída dia 19/11 às 13h00h e retorno previsto às 8h00h do dia 21/11, conforme protocolo n°. 2311/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2322A05C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 887/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) a favor da Sra. HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessora

Educacional, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar no dia 20/11/2017, do evento VI Encontro Estadual do Fórum de Educação Infantil do Paraná. Saída dia 19/11 às 13h00h e retorno previsto às 8h00h do dia 21/11, conforme protocolo n°. 2310/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:1DAE37B5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 889/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2312/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:23457E77

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 890/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) a favor do Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23,24 e 25/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2313/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:8F5703F5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 891/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2314/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:021B5AC6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 892/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00h às 17h00h, conforme protocolo nº. 2315/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5D1BF402

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 893/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00h às 19h00h, conforme protocolo nº. 2316/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:F6AC761D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 894/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2318/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:C5DD7F58

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 895/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h ás 12h00h, conforme protocolo nº. 2319/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:1ABA4B2E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 896/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00h às 15h00h, conforme protocolo nº. 2320/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:459840F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 897/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias

20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2321/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:D3D8B288

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.898/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00h às 15h00h, conforme protocolo nº. 2317/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2C0E80B6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 899/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reis e vinte e quatro centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23,24 e 25/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 13h00h, conforme protocolo nº. 2322/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FBB643F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 900/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,21,22,23 e 24/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00h às 19h00h, conforme protocolo nº. 2323/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:F9EDA714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LICITAÇÃO CONVITE 01/2017

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, e de outro como **CONTRATADA** a empresa M.F Ramos Empreiteira de Transportes LTDA, têm justo e contratado o presente termo aditivo ao contrato supra, conforme determinam as cláusulas seguintes:

Clausula primeira – Fica alterado a partir da data da assinatura do presente termo aditivo o valor do litro da gasolina comum proposto na Licitação Convite nº 01/2017, passando o mesmo de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), conforme parecer jurídico emitido nos autos de procedimento administrativo.

Clausula segunda – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato de fornecimento de combustível da Licitação Convite nº 01/2015.

Poder Legislativo Municipal, em 17 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	*M.F RAMOS EMPREITEIRA DE TRANSPORTES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunha:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD5542AF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 69/2017

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jonathan Dittrich Junior.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário Jonathan Dittrich Junior, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe, referência B13, 05 (cinco) dias de férias regulamentares no período de 02 a 06 de janeiro de 2018, e os 10 (dez) dias restantes que sejam transformados em pecúnia conforme justificativa apresentada e com base no artigo 124 da Lei 2280/2008, referente ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 07/02/2017.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de novembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B3EC114

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 70/2017

Súmula: Transforma em Pecúnia as férias do servidor Antonio Carlos Riceto.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Transforma em Pecúnia as férias do funcionário Antonio Carlos Riceto, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017, conforme justificativa apresentada e com base no artigo 124 da Lei 2280/2008.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de novembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D1FC7CE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, com base nos documentos protocolizados de nº18.404/2017 de 29/09/2017 e nº20.381 de 27/10/2017, e com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º22.922 de 28.09.2017, **Cristiane Camargo Correa**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Enfermeiro** – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº8139995-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

CRISTIANE CAMARGO CORREA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9875A1FA

GABINETE
DECRETO N° 23022, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Pelo Provável Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2021 Manutenção do Desenvolvimento de Educação MDE 25%	
176: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 104	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Novembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Novembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F36579F1

GABINETE
DECRETO N° 23023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.658,06(Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.04 Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037.1058 Implant. Modern. Infraest. (Cobertura) Escolas Abigail Cortes e Padre Feijó	
261: 4.4.90.51.00.00.931 – Obras e Instalações	R$ 138.658,06
TOTAL	**R$ 138.658,06**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 931 – conta bancária 647.052-9	R$ 138.658,06
TOTAL	**R$ 138.658,06**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Novembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Novembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93193420

GABINETE
DECRETO Nº 23020, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Prorroga Contrato de Trabalho de Servidora Municipal

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004 e tendo em vista as necessidades administrativas de interesse do Município,

•Considerando o Processo Digital nº 21396/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

•Considerando a Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado do servidor abaixo elencado,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato da servidora a seguir relacionada, no período compreendido entre 01.12.2017 e 20.04.2018, tendo em vista o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado:

NOME	RG.	CPF	Data Admissão	Nome Cargo Atual
MIDIA MUNIZ VERGARA	7.265.459-5	050.170.529-50	01/12/2015	MÉDICO GINECO OBSTETRA PLANTONISTA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24F6470B

GABINETE
DECRETO N° 23021, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, incisos XI e XXVIII,

•Considerando o disposto no artigo 103 da Lei Orgânica do Município;

•Considerando Processo Digital nº 21324/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado, a partir de 01.08.2017, o Decreto nº 20.221, de 29.10.2013, que cedeu para a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar Porte II, simbologia DAS-4, do Hospital Regional da Lapa São Sebastião, com ônus para o cedente, o servidor EDUARDO ARAÚZ, portador do CIRG 3.575.469-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA03EBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação da empresa TCHÊ GAROTOS LTDA EPP, CNPJ: 01.400.312/0001-55, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil) reais, para realização de show musical, nas festividades em comemoração ao Natal.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 025/17 IL.

Lapa/PR, 21 de Novembro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F875B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação da empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S EPP, CNPJ: 19.412.970/0001-22, para prestação de serviços complementares especializados em saúde na área de Atenção Básica na especialidade de médico clínico geral para a ESF São Bento e Unidade de Saúde Central (Centro de Saúde Eugênio Alves Guimarães) pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser realizadas 33 (trinta e três) diárias durante o mês, sendo R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) o valor de cada diária, totalizando para o período o valor de R$ 380.160,00 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 026/2017 IL.

Lapa/PR, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:693273BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município da Lapa-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte torna pública a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Instituto Histórico e Cultural da Lapa, com fundamento no disposto no art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
I. OBJETO: Termo de Fomento para realização do Festival de Cinema da Lapa 2017;

II. PROPONENTE: Instituto Histórico e Cultural da Lapa, inscrito no CNPJ sob nº 05.296.365/0001-29;

III. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal de nº 3.445/2017 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com o Instituto Histórico e Cultural da Lapa e realizar o repasse do valor de R$ 80.0000,00 (oitenta mil reais), para a realização do Festival de Cinema da Lapa 2017.

IV. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

V. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa, 21 de novembro de 2017.

JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E732F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05 / INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA CNPJ 05.296.365/0001-29
OBJETO: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.445 DE 20/11/2017.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA E ASSINATURAS: 21/11/2017 JOACIR GONSALVES E JOSINO SABOIA NETTO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17DFF191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Aviso de Retificação do Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 027/2017 - SRP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que o edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 027/2017 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TONER DESTINADOS AO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III,** foi **RETIFICADO** em seu texto original.

A data de abertura dos envelopes fará realizar-se às **09:30** (nove horas e trinta minutos) do dia **05/12/2017.**

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 21 de novembro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:012D21AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 086/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 17 de Novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:49E7EDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 154.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 154/2017 de 16/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
567 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
630 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
703 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Suplementação:			68.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
558 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
697 - 3.1.90.04.00.00	01507	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
704 - 3.3.90.36.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
770 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			68.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 16 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:212B58A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 158.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 158/2017 de 21/11/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 87/2017 de 20/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1394 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FIXO	360.000,00
Total da Receita:			360.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 21 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1D7DA201

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 157.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

SÚMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especifica n. 86/2017 de 20/01/2017.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Proprio de Prev.Social-do Exercício	
3.0.0000	Despesas Correntes	
310.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.190.000	Aplicações Diretas	
3.190.010.000	Aposentadoria do RPPS,Reserv.Remunerada Refor	650.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		650.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do artigo anterior, far-se-á mediante Superavit Financeiro na seguinte Fonte:.

040	Regime Próprio de Previdencia Social	
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		650.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6AA19950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017-PML
PROCESSO Nº. 151/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 2.839,66 m2, em vias do Município de Loanda-PR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 11 de dezembro de 2017, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO R$ 184.487,24 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.451.0017.1017.4.4.90.51.00.00 - 01000 - Obras e Instalações

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F09A9904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2017-PML
PROCESSO Nº. 161/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Recape em CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.554,00 m2, na Avenida Governardor Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 11 de dezembro de 2017, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO R$ 243.348,91 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.451.0017.1070.4.4.90.51.00.00 - 31821 - Obras e Instalações
07.003.15.451.0017.1070.4.4.90.51.00.00 - 01000 - Obras e Instalações

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B81413F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA SAN MARCO S S LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA	UNID	700	700,00	490.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os procedimenentos objeto da presente licirtação serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, deverá a contratada realizar a prestação dos serviços imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE MAGRANI DE SOUZA
Clínica San Marco S S LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F1F851DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 823/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA MARA FERREIRA NUNES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966165, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/10/2017 a 29/11/2017, com retorno ao trabalho na data de 30/11/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C7031492

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 824/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA ALVARÁ ZANGARI,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 114791, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/10/2017 a 05/01/2018, com retorno ao trabalho na data de 06/01/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2FA0BB60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 825/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5622/2017 de 20/11/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **IVANI FERREIRA DE CASTRO SOUZA**, matricula 29331, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2016 a 31/07/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/12/2017, devendo retornar em atividade em 17/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A435679F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 826/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5588/2017 de 16/11/2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA**, matricula 956721, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2014 a 09/04/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/12/2017, devendo retornar em atividade em 03/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:086FD31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal,

em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 022/2017,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO - COMPRA DIRETA Nº. 022/2017-PML.	
Contratada: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	**CNPJ/MF: 17.450.976/0001-69**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração dos projetos estrutural, elétrico, hidráulico, prevenção contra incêndios, e de identificação visual, para a reforma e ampliação do Núcleo Integrado de Saúde (NIS) do Município de Lobato.	
Valor: Total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).	
Data da Assinatura: 21.11.2017	
Dotações orçamentária:	
08.002.10.301.0014.1.010.4.4.90.51.00.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:A174EDBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 022/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração dos projetos estrutural, elétrico, hidráulico, prevenção contra incêndios, e de identificação visual, para a reforma e ampliação do Núcleo Integrado de Saúde (NIS) do Município de Lobato, em favor da empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, com cadastro CNPJ/MF: 17.450.976/0001-69, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**,** com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 022/2017**.

LOBATO/PR., 20/11/2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:C8B9535C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2017

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 019/2017,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso I, IV e V da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 019/2017-PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017	
Contratada: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME	**CNPJ/MF:** 09.664.458/0001-10
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE-.	
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)	
Data da Assinatura: 20.11.2017	
Dotações orçamentária:	
03.0001.04.122.0020.2.0007.3.3.90.39.05.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:CD59721A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA -ME CNPJ sob nº. 09.664.458/0001-10
CONTRATO N.º 179/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias
DATA: 20.11.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:EFEBCC36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme despacho exarado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme consta no **Art. 24, inciso I, IV e V** da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lobato – PR., 20 de novembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:412AE6E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CNPJ sob nº. 17.450.976/0001-69
CONTRATO N.º 180/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA Nº. 022/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE (NIS) DO MUNICÍPIO DE LOBATO.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA: 21.11.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:BF2536F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: ACONJUR - CONSULTORIA S/S LTDA - ME
CNPJ sob nº. 07.792.568/0001-31
CONTRATO N.º 181/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL DIRIGIDOS AO PODER EXECUTIVO E SUAS UNIDADES DE GESTÃO, CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 21.11.2017 até 21.05.2018.
DATA: 21.11.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:EFCF5280

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.

O MUNICÍPIO de Lobato/PR, torna público que às 09h00min do dia 08 de Dezembro de 2017, na sala de reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: AMBULÂNCIA
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL: R$ 153.000,00
PRAZO (DIAS): 90
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Antonio Coleto nº. 1260, Lobato, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249 - 1414 - E-mail licitacaolobato@hotmail.com ou lobato-licit@pref.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Antonio Coleto, nº. 1260, Centro, Lobato/PR, das 08h00 às 12h00.

Lobato, 21 de Novembro de 2017.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:717C9558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2017

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **06 de novembro de 2017**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada em Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

NOME	CPF	CARGO
Adriana Maria Ferreira Martins	005.765.369-03	Educador Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:973C568E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 074/2017, REGISTRO DE PREÇOS 050/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 2.000 (duas mil) caixas de bombons de chocolate sortidos (300g) a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR em virtude da comemoração do Natal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/12/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 22/11/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/11/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:30ED347A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 065/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: Veículo Kombi Standard, motor 1.4mi, Total Flex, ano/modelo 2011/2012, placas AUX-3655.
R$ ESTIMADO: R$10.000,00
R$ ADITADO: R$ 2.500,00
R$ TOTAL: R$ 12.500,00
% A SER ADITADA: 25,00%

ITEM: Veículo Courier, modelo L, motor 1.6mpi, Roncam Flex, ano/modelo 2011/2012, placas AVA-7533.
R$ ESTIMADO: R$3.000,00
R$ ADITADO: R$ 750,00
R$ TOTAL: R$ 3.750,00
% A SER ADITADA: 25,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D0708599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 040/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: Scania/Mpolo Torino GVU, ano/modelo 1998/1998, placas LCA-9226.
R$ ESTIMADO: R$20.000,00
R$ ADITADO: R$ 5.000,00
R$ TOTAL: R$ 25.000,00
% A SER ADITADA: 25,00%

ITEM: Iveco/City Class 70C17, ano/modelo 2013/2013, placas AXP-2133.
R$ ESTIMADO: R$25.000,00
R$ ADITADO: R$ 6.250,00
R$ TOTAL: R$ 31.250,00
% A SER ADITADA: 25,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4114E74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 004/2017 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 004/2017

Súmula: Aprova pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente o Mérito Técnico de Proposta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições em reunião ordinária no dia vinte e um de novembro de dois mil e dezessete aprovou nas dependências da Biblioteca Municipal Miguel Bakun sito a rua Marechal Floriano, s/nº – Centro – Mallet Pr, o Mérito Técnico da Proposta, referente a DELIBERAÇÃO Nº 004/2017 – CEDCA/PR, para atender a Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial – APAE .

RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar, apreciar e aprovar o Mérito Técnico conforme Deliberação número 004 /2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 21 de novembro de 2017.

DURVAL DE SOUZA FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:272963D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 104-2014
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA** .
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/10/2018** a contar a partir de **17/10/2017**, conforme Tomada de preços nº 6/2014 e Contrato nº 104/2014 firmado em 20/10/2014.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/10/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CFE72AD7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 91-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 91 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de Empresa especializada para reconstrução de ponte em concreto armado e reconstrução de obra de arte em concreto armado (bueiro duplo celular), na zona rural de Manfrinópolis, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2017.
CONTRATADO: DALL PLAN TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇOES LTDA.
VALOR CONTRATADO: 286.576,29 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela Defesa Civil, mediante apresentação de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 10/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8B484022

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 96-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 96 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 54/2017.
CONTRATADO: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
VALOR CONTRATADO: 18.175,00 (Dezoito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 06/11/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:89674764

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2017
Vinculado a Dispensa nº 07/2017
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para a cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR.
CONTRATADO: DELÚ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.
CNPJ nº 08.493.043/0001-68
ENDEREÇO: Avenida Hermínio Felippi, 698 s/nº Centro – Salgado Filho, Paraná.
VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Paraná;
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.767,00 (Um mil e setecentos e sessenta e sete reais).
RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2017, pelo Sr. Taisller Guimarães da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 20 de novembro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:54D6B9C0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0656/2017 - 21.11.2017 - LOA 2018

LEI Nº 0656/2017 21.11.2017

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 20.256.000,00** (Vinte milhões duzentos e cinqüenta e seis mil reais).
Art. 2º - As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.
Art. 3º - A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**16.188.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.000,00
Contribuições	80.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita de Serviços	184.000,00
Transferências Correntes	15.304.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**4.068.000,00**
Operações de Crédito	850.000,00
Alienação de Bens	72.000,00
Transferências de Capital	3.146.000,00
TOTAL DA RECEITA	**20.256.000,00**

Art. 4º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**932.000,00**
Legislativo Municipal	932.000,00
PODER EXECUTIVO	**19.324.000,00**
Executivo Municipal	604.800,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.847.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	4.166.225,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	934.000,00
Secretaria Municipal de Interior	3.955.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	492.900,00

Secretaria Municipal de Urbanismo	2.158.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.225.000,00
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	3.877.100,00
Reserva de Contingência	63.475,00
TOTAL DA DESPESA	**20.256.000,00**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**15.298.725,00**
Pessoal e Encargos Sociais	7.844.200,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	7.444.525,00
Despesas de Capital	**4.893.800,00**
Investimentos	4.813.800,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento	80.000,00
Reserva de Contingência	**63.475,00**
TOTAL DA DESPESA	**20.256.000,00**

Art. 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2018 em **R$ 3.877.100,00** (Três milhões, oitocentos e setenta e sete mil e cem reais).
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais).
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em **R$ 320.000,00** (Trezentos e vinte mil reais).
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, a:
I - A abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal)".
II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163/01.
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.
IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.
§ Único – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.
Art. 8º - Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:
I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.
Art. 9 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 8º desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2018 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2018 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, 21 de novembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A6A38010

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0167/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0167/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 094/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LAIR DIAS		**MATR.**	**001018-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE INTERIOR	**LOTAÇÃO:** INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
21/11/2017	21/11/2017	CASCAVEL	PR	BUSCAR PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 21 de Novembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:68871DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 165/2017

Súmula: Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 164 e seguintes da Lei Municipal n° 046/90, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, na cidade de Marilena, Paraná, incumbindo a esta comissão apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 001.2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores efetivos, cabendo ao primeiro a sua presidência:

*I - LOURIVAL AMBROSIO**,** controlador interno, lotado no Paço Municipal;*

II - WelinGton Haiashy, psicólogo, lotado no Departamento de Assistência Social;

III - Regison GENTIL Scotta, motorista, lotado no Pátio Municipal;

Art. 3º - Dê-se ciência.

Art. 4º - Publique-se.

Marilena-PR, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:201BC806

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 163/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr **Thiago Soares Rodrigues**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **40 (Quarenta) dias** a partir do dia 09/11/2017.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/11/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FAC6D13B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 164/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Elizabete Francisco dos Santos**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **90 (Noventa) dias** a partir do dia 13/112017.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/11/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F3C7D36B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 059/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ Nº 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉDIOS PÚBLICOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
224 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
234 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 23/05/2017, NA SUA CLÁUSULA QUARTA. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE JANEIRO DE 2018, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARILENA-PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B42DB181

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 312/2017

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Marilena

- PR para o mandato de Novembro de 2017 a Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1152/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Marilena - PR, as pessoas abaixo relacionadas:
1- Departamento de Assistência Social:
o Titular: Vera Lucia Bilieri da Silva
o Suplente: Rafaela Maria Brito Costa

2- Departamento de Educação:
o Titular: Dulce Aparecida de Barros
o Suplente: Vilma Lucas Palma Capelossi

3- Departamento de Saúde:
o Titular: Celio Lelis da Mata
o Suplente: Fátima Izumi Matsumoto

4- Departamento de Cultura, Esporte e Lazer:
o Titular: Geomar de Almeida
o Suplente: Oscar de Almeida

5- Departamento de Obras Públicas:
o Titular: Carlos Eduardo Delvechio
o Suplente: Augusto Monteiro Silva

6- Representante do Legislativo Municipal
o Titular: José Leôncio de Almeida
o Suplente: Luiz Carlos de Souza

7- Representante de entidade que atue na área de deficiência:
o Titular: Katielly Pecini
o Suplente: Maria Alice do Nascimento

8- Representante de entidade prestadora de serviço na área de habilitação e reabilitação dos portadores de deficiência:
o Titular: Danielly Bertochio Gimenes
o Suplente: Kamila Karla Bezerra

8- Representante das Organizações Civis Comunitárias:
o Titular: Ademilson de Souza
o Suplente: Camila Marcela da Silva Arrabaça

9- Representante do segmento da população com deficiência:
o Titular: Roseli Silva Santos
o Suplente: Caio Vinicius de Assis
Art. 2º - É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:
o **Presidente:** Katielly Pecini
o **Vice-Presidente:** Maria Alice do Nascimento
o **1º Secretario:** Kamila Karla Bezerra
o **2º Secretario:** Danielly Bertochio Gimenes
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8FAEFFF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 016/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 016/2017 Processo Administrativo 108/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação destinado à **Aquisição de cesta natalina, destinada aos servidores Públicos Municipais ativos, inativos e estagiários do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Carta Convite nº 016/2017 em favor da Empresa: **J T CAVALCANTI SUPERMERCADO EIRELI - ME**, com sua proposta no valor total de $ 44.128,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8EB4AF54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;
CONTRATADA: J T CAVALCANTI SUPERMERCADO EIRELI - ME - CNPJ Nº 13.154.185/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 44.128,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais).
FONTES DE RECURSOS:
15 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente
138 - 01303 - Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
235 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7C9528E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2017 - PMM.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - (SRP) PMM.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA: TRENTINI TURISMO, PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Aos vinte dias do mês de novembro de 2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, sito à Rua Dante Pasqualeto, 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena – Pr., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, centro, na cidade de Marilena – PR, e do outro lado a detentora da Ata **TRENTINI TURISMO PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.206.790/0001-03, com sede a Rua Getulio Vargas, nº 1283, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. VALMIR TRENTINI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Frederico Virmond, nº 369, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.369.700-0 SSP-PR, e CPF nº 208.650.909-04, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com os itens abaixo:

Descrição dos itens:

ITEM	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DESCONTO MÍNIMO
01	LOTE	Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais destinadas às Secretarias da Prefeitura do Município de Marilena/Pr..		**4 % (quatro pontos percentuais sobre todo e qualquer bilhete de passagem aérea)**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, informando as quantidades e os respectivos itinerários, através de ordem de compra, por escrito e devidamente assinada pelo ordenador de despesas, dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, bem como o respectivo desconto conforme registrado em ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 047/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será:
1.3.1. Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) e/ou passagens aéreas será, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal por escrito e devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
1.3.2. Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) e/ou passagens aéreas será, no máximo, de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal por escrito e devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

1.4. O pagamento dos e-ticket e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á no 5º (quinto) dia útil, da apresentação da fatura e do seu respectivo atesto por parte desta Prefeitura, juntamente com a ordem de compra de passagens aéreas, numa única parcela, cuja fatura deverá conter discriminado o percentual de desconto indicado na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como cópia dos bilhetes para a devida conferência.

1.5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias, a seguir discriminadas:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33 – Encargos gerais do Município – Passagens e despesas com locomoção.
Fonte de Recursos:
19 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.33 – PAB – Programa de Atenção Básica - Passagens e despesas com locomoção.
Fonte de Recursos:
140 - 01303 – Saúde e Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.33 – Manutenção do Ensino Regular - Passagens e despesas com locomoção.
Fonte de Recursos:
236 – 01113 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

09.001.08.243.0012.6040.3.3.90.33 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Passagens e despesas com locomoção.
Fonte de Recursos:
287 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.001.08.244.011.2045.3.3.90.33 – Assistência Comunitária - Passagens e despesas com locomoção.
Fonte de Recursos:
312 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

1.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Marilena, com CNPJ sob nº 75.971.010/0001-73, de acordo com as informações contidas na NAD (-Nota de Autorização de Despesa-).

1.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

1.9. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.11.1. No caso de mais de uma companhia aérea atender à necessidade do Município, providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso da empresa que ofereça a tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.

1.11.2. A tarifa mais econômica somente não será utilizada se o Município justificar a necessidade de determinado voo, em razão de horário, escalas, conexões, etc.

1.11.3. Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias, pelo valor dos bilhetes e ordens de passagem, uma vez que o Município está isento de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos da contratada.

1.11.4. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas.

1.11.5. Fornecer por escrito, podendo ser via fax ou e-mail, informações e preços de empresas de transporte aéreo que servem ao destino pretendido, e respectivos voos no período especificado com respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, tarifas além dos elementos solicitados pela unidade requisitante.

1.11.6. Permitir que o(s) passageiro(s) faça(m) uso, caso a contratada possua, da sala VIP nos aeroportos, sem que para isso o Município tenha algum ônus.

1.11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato.

1.11.8. Apresentar a fatura conforme o item 15 do ato convocatório.

1.11.9. Deduzir da fatura o percentual sobre o valor total da tarifa, conforme proposta ofertada no certame, excetuando-se a taxa de embarque e valor da D.U., informando na Nota Fiscal/Fatura o número do bilhete eletrônico (*e-ticket)* e/ou passagem aérea, n° do CNPJ da respectiva companhia aérea, bem com o n° do CNPJ da Infraero.

1.11.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

1.11.11. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

1.11.12. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

1.11.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

1.11.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

1.11.15. Observar conduta inadequada de seus empregados na execução dos serviços contratados.

1.11.16. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.

1.11.17. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados.

1.11.18. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

1.11.19. A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de e-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo Contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, por escrito e devidamente assinadas pelos ordenadores das despesas.

1.11.20. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a Contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a Contratada, posterior a assinatura do contrato.

1.11.21. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga pela Prefeitura do Município de Marilena, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido.

1.11.22. Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento.

1.11.23. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário.

1.11.24. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também fornecer por escrito as tarifas promocionais de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete.

1.11.25. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens.

1.11.26. Emitir nota de crédito em favor da Prefeitura do Município de Marilena, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

1.11.27. Manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

1.11.28. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Marilena e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato.

1.11.29. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

1.11.30. Providenciar junto à companhia aérea endosso em favor de outra companhia aérea, nos casos dos trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro *e-ticket* (bilhete eletrônico*)*.

1.12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.12.1. Efetuar o pagamento em observância à forma tratada no item 1.4.

1.12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

1.12.3. Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas.

1.12.4. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados.

1.12.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato.

1.12.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.12.7. Comunicar à Contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas.

1.12.8. Informar, por escrito, os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento.

1.12.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição;

1.12.10. Comunicar a DETENTORA DA ATA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

1.13. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não executado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não

mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.14. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não executado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.15. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.16. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 047/2017.

1.17. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus descontos registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 047/2017, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Marilena-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, e pelo Sr. Valmir Trentini, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR TRENTINI
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:86264B2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314/2017.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial **Sistema Registro de Preços** nº 047/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto, Aquisição de passagens aéreas nacionais destinadas a atender às Secretarias do Município de Marilena, sendo os seguintes departamentos: Sede, Gabinete do Prefeito, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Procuradoria geral do Município, Saúde e Educação do Município de Marilena Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº 047/2017 em favor da Empresa **TRENTINI TURISMO PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 80.206.790/0001-03, com sua proposta no valor total de **R$ 67.000,00** (-**Sessenta e sete mil reais**-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:042A00F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 19/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido extraordinariamente no dia 20 de novembro de 2017 – Ata nº 60/2017, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012, que define as atribuições do Conselho.

SÚMULA: Aprovar a reapresentação do Plano de Ação referente a Deliberação nº 51/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reapresentação do Plano de Ação referente a Deliberação nº 51/2016 – Incentivo Financeiro para o Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 20 de novembro de 2017

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidenta do Conselho

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:4A0B67E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Súmula: Aprova Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2017, exigido pela Lei e prescreve a providência que enumera, com ressalvas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião realizada em 25 de outubro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;
Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;
Considerando, o § 4º do Art. 33 , da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, e
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVA**, Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre (maio,junho,julho, agosto) com ressalvas:

OPINAMOS, pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, ausência do servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, para apresentação e possíveis informações e esclarecimentos orçamentários e financeiros.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 13 de novembro de 2017.

ALMIR MILTON COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Morretes
COMUS

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:801196E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01 /2017

Dispõe sobre a análise dos requerimentos de registro de chapas para o processo da Consulta Popular de Diretores e Diretores Auxiliares Gestão 2018/2020 das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Morretes, conforme Edital 01/2017.

Art.1º . A Presidente da Comissão de Consulta Popular, nomeada mediante decreto 246/2017, no uso de suas atribuições e considerando os registros das chapas, torna público, o resultado da análise dos requerimentos a saber:

Escola Municipal Professor Arlindo de Castro-EIEF		
Candidatas	Cargo	Situação
Fabiane do Rocio Valério Chagas	Diretora	Deferido com ressalvas
Lindamir Landucci Das Neves	Diretora Auxiliar	Deferido com ressalvas
* Readequação do Plano de Ação apresentado pelas candidatas (chapa), com o prazo de entrega para o dia 21 de novembro até as 17h00, na secretaria municipal de educação.		

Escola Municipal Miguel Schleder-EIEF		
Candidatas	Cargo	Situação
Rosilene de Miranda Melech	Diretora	Deferido com ressalvas
Marcio Luis ferreira	Diretor Auxiliar	Deferido com ressalvas
* Readequação do Plano de Ação apresentado pelos candidatos (chapa), com o prazo de entrega para o dia 21 de novembro até as 17h00, na secretaria municipal de educação.		

Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim -EIEF		
Candidatas	Cargo	Situação
Josiane da Costa Silva	Diretora	Deferido com ressalvas
Cassiana Cardoso Mauricio Porcides	Diretora Auxiliar	Deferido com ressalvas
* Readequação do Plano de Ação apresentado pelas candidatas (chapa), com o prazo de entrega para o dia 21 de novembro até as 17h00, na secretaria municipal de educação.		

Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas -EIEF		
Candidatas	Cargo	Situação
Terezinha Jesus de Souza	Diretora	Deferido com ressalvas
Adriane da Silva Jacques Meduna	Diretor Auxiliar	Deferido com ressalvas
* Readequação do Plano de Ação apresentado pelas candidatas (chapa), com o prazo de entrega para o dia 21 de novembro até as 17h00, na secretaria municipal de educação.		

Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira -EIEF		
Candidatas	Cargo	Situação
Marcia Maria Araújo	Diretora	Deferido com ressalvas
Beatriz Fabiane da Silva	Diretora Auxiliar	Deferido com ressalvas
* Readequação do Plano de Ação apresentado pelas candidatas (chapa), com o prazo de entrega para o dia 21 de novembro até as 17h00, na secretaria municipal de educação.		

Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF		
Candidatas	Cargo	Situação
Kathie Amancia Lanzarini Biscotto	Diretora	Deferido com ressalvas
Mercedes Aparecida Biscotto Assunção	Diretora Auxiliar	Deferido com ressalvas
* Readequação do Plano de Ação apresentado pelas candidatas (chapa), com o prazo de entrega para o dia 21 de novembro até as 17h00, na secretaria municipal de educação.		

C.M.E.I Professora Maria Luisa Burtz Merkle		
Candidatas	Cargo	Situação
Roseli Ferreira da Miranda Valério	Diretora	Deferido com ressalvas
Joselis Honorato dos Santos	Diretora Auxiliar	Deferido com ressalvas
* Readequação do Plano de Ação apresentado pelas candidatas (chapa), com o prazo de entrega para o dia 21 de novembro até as 17h00, na secretaria municipal de educação.		

C.M.E.I Professora Maria Luisa Burtz Merkle		
Candidatas	Cargo	Situação
Rejane Comunello	Diretora	Deferido com ressalvas
Sandra Maria Leonel da Rosa	Diretora Auxiliar	Deferido com ressalvas
* Readequação do Plano de Ação apresentado pelas candidatas (chapa), com o prazo de entrega para o dia 21 de novembro até as 17h00, na secretaria municipal de educação.		

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 17 de novembro de 2017.

FLÁVIA REBELLO MIRANDA
Presidente da Comissão Popular
Decreto 246/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AC648EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Apoio à Gestão Pública

O Prefeito Municipal, de conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, que prevê:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

E considerando que houve indagações sobre o objeto, e buscando um estudo mais aprofundado acerca do tema, o Prefeito Municipal de Morretes motivadamente por interesse público, e pelo princípio da segurança jurídica, **REVOGA** o processo de **Pregão 06/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Apoio à Gestão Pública.

Morretes, 16 de março de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A96B76EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Súmula: Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nova Prata do Iguaçu – Biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1261/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de novembro de 2017.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 02 (dois) anos, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2017/2019.
Art. 2º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu, biênio 2017/2019, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 30/11/2017, às 09h00min horas, na Sala de reuniões, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dos Eleitores
Art. 3º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, do município de Nova Prata do Iguaçu.

Das Vagas

Art. 4º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2017/2019, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscritas no CMDCA, sendo 04 (quatro) vagas.
§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Prata do Iguaçu e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

Dos documentos para inscrição de entidades candidata a eleição
Art. 5º – A partir da data de publicação do presente Resolução as entidades deverão se comparecer até o dia 30/11/2017, até 08h30min horas, na Sala de reuniões, da Secretaria Municipal de Assistência Social para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando os seguintes documentos:
I – Documentos pessoais;
II – Estatuto e CNPJ da entidade.

Dos votantes

Art. 6º – Terão direito a votar e ser votado:
I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;
Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 7º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será coordenada pela Secretaria Executiva do CMDCA.
Art. 8º – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Art. 9º – O Fórum de Eleição terá início com a explanação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2017/2019.
Art. 10° – Cada Entidade candidata terá 3 (três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
Art. 11º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2017/2019.
Art. 12º – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.
Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no fórum após o encerramento da eleição e em seguida realizada a posse dos mesmos.

Art. Das Disposições Finais.

Art. 14º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 15º – Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pela Secretaria Executiva, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de novembro de 2017.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F76D1DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Súmula: Aprova proposta de execução do Programa Aprendiz Legal da GERAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de novembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprova proposta de execução do Programa Aprendiz Legal no município de Nova Prata do Iguaçu, encaminhada pela GERAR, organização social, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de novembro de 2017.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2A4AEBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017

SÚMULA: Exonera Diretor Executivo do Instituto de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - ISNPI, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - ISNPI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1200/2013 e Estatuto Social de Saúde de Nova Prata do Iguaçu;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Diretor Executivo do Instituto de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – ISNPI (Portaria de Nomeação 003/2017) Vanderlei José Conradi, portador do RG nº 6.162.302-7 e CPF nº 022.025.409-54.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ANTONIO MAZIERO
Presidente do ISNPI

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1E01E013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3771/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Elvis Luiz Cambruzzi, CPF nº 018.006.769-99, Auxiliar Técnico Administrativo, período aquisitivo: 02/06/2016 a 02/06/2017, a partir de 19/11/2017 a 18/12/2017.

Ocelia Batalha da Silva, CPF nº 038.823.779-17, Gari, período aquisitivo: 30/01/2014 a 30/01/2015, a partir de 04/12/2017 a 03/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8B9E62ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3772/2017

SÚMULA: Designar Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, a exercer suas atividades profissionais, no local determinado de acordo com a Lei e interesse público:

Vilson Geraldo Bonela, portador do RG nº 4.379.870-7 e CPF nº 609.882.159-34, ocupante de cargo efetivo de Borracheiro, a exercer atividade de Vigia temporário, junto ao Parque de Máquinas do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E42F5DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3773/2017

SÚMULA: Revoga portarias números 2895/2013, 3033/2014 e 3501/2016, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar na íntegra as portarias números 2895/2013, 3033/2014 e 3501/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2814EAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato, fazer alteração no edital do processo licitatório acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, conforme segue:
1º - No anexo I "termo de referência", no item 01, onde encontra-se descrito "Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, isento de lactose e glúten, com 100% de proteína animal, indicada para crianças de 1 a 10 anos, contribui para reabilitação de crianças debilitadas. Indicação via oral ou via sonda enteral, sabor baunilha". **Leia-se** "Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, isento de lactose e glúten, indicada para crianças de 1 a 10 anos, contribui para reabilitação de crianças debilitadas. Indicação via oral ou via sonda enteral, sabor baunilha". **Ou seja:** Fica suprimida a expressão "com 100% de proteína animal"
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de novembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F9A5893C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 23/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ 81.398.232/0001-41, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente à participação da Procuradora no 2º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança.

Palmeira, 20 de novembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:CC96CC1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de Palmeira, tem a satisfação de convidar o povo em geral e a sociedade organizada para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, na sede deste Legislativo, no dia 24 (vinte e quatro) do corrente, no horário de 19 (dezenove) horas, oportunidade em que serão discutidos assuntos relacionados ao pedágio na praça da concessionária Caminhos do Paraná, na BR – 277, município de Porto Amazonas, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 930/17, do Vereador Marcos Ribas, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 26 (vinte e seis) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Honrados pela vossa presença, agradecemos.

Palmeira, 21 de novembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:BC2E2962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8240/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada que será responsável pela realização de viagem através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. **Dotação Orçamentária**:
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa Vencedora: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, portadora do CNPJ: 19.238.704/0001-25 com o valor total de R$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

21 de novembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8E4408DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8240/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada que será responsável pela realização de viagem através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.Empresa Vencedora: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, portadora do CNPJ: 19.238.704/0001-25 com o valor total de R$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

21 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8375525C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7336/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
Empresa vencedora: **TOP TUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** portadora do CNPJ: **04.978.704/0001-94** com o valor de R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

21 de novembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DA110351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.68/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7336/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
Empresa vencedora: **TOP TUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** portadora do CNPJ: **04.978.704/0001-94** com o valor de R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

21 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3D062F7B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: " A S BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA – ME"
portador do CNPJ sob o nº.: **09.049.062/0001-62 ,** com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se

Palmeira, 21 de novembro 2017.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:D1828449

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: "A S BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA – ME"
portador do CNPJ sob o nº.: **09.049.062/0001-62 ,** com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 21 de novembro de 2017.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:DB74DAB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2017

Ata de Registro de Preços nº. 234/2017. Processo Nº. 5752/2017. Pregão Presencial nº 58/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, CNPJ: 01.318.721/0001-07. Valor contratado: R$ 86.830,00 (oitenta e seis mil, e oitocentos e trinta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de peças para manutenção e restauração de equipamentos odontológicos, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/11/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:E5589ECC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017

Ata de Registro de Preços nº. 235/2017. Processo Nº. 8240/2017. Pregão Presencial nº 85/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 19.238.704/0001-25. Valor contratado: R$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada que será responsável pela realização de viagem, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/11/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:931DC1FB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Certidão de Renovação de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa "**ITAU UNIBANCO S.A.**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04 encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 4604/17**
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/08/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6B243CE0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - TMJ CAPITAL E GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Certidão de Renovação de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **TMJ Capital Gestão de Recursos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.886.095/0001-09 encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 4604/17.**
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20/11/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5D3D1C3F

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 13.699 DE 20/11/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDENILSON DZIEVIESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9471/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edenilson Dzievieski	*882.717.579-20*	*R$ 100,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A9FBDA6F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.708 DE 21/11/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR TECHARLLES JOHN CZLUSNIAK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9545/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Otorrinolaringologista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Techarlles John Czlusniak	*043.308.139-20*	*R$ 44,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6EB47EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017 – SMASCDH/FMAS.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 12.623 DE 02/12/2016, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SMASCDH/FMAS, resolve divulgar o resultado final dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	Valor
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 188.160,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE/ SCFV	81.078.297/0001-00	R$ 60.480,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER	04.280.337/0001-50	R$ 80.640,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 136.280,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE / LAR LEVI	81.078.297/0001-00	R$ 90.000,00
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 24.000,00
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 90.000,00
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	79.573.341/0001-06	R$ 30.000,00

Palmeira, 21 de novembro de 2017.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro
CES

TANIA MARA TRINDADE
Membro
CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro
CES

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8EB34066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.709 DE 21/11/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9599/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 300,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E95B2870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.710 DE 21/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA VERA STANCZYK DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9600/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº.3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vera Stanczyk de Paula	*976.859.769-00*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8CA21503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.690 DE 21/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.515,94.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.521 de 24/10/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.515,94 (quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.233. Pagamento de salários e encargos sociais
402 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.515,94
Total Suplementação: R$ 4.515,94

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
372 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.515,94
Total Redução: R$ 4.515,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6F15D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.707 DE 21/11/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9474/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir o servidor ALYSSON JOSE DE ARAUJO, matrícula 203927, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FEB8FB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 11.691 DE 21/11/2017 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO A SERVIDORA LEILIANE COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9403/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Compras e Licitação, a servidora LEILIANE COSTA, matricula 203661, portadora do R.G. nº. 10.312.618-5, inscrita no CPF sob o nº. 083.440.699-39, a partir de 22/11/2017, ocupante do cargo em efetivo de auxiliar administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitação.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5107E3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.711 DE 21/11/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo nº. 9403/2017, e considerando o previsto nas Leis 4.499 de 29/09/2017 e 4.541 de 08/11/2017, bem como a Portaria 13.567 de 06/10/2017,

RESOLVE:

ART 1º: Atribuir gratificação correspondente a 55 (cinquenta e cinco) VRMs (Valor de Referência do Município) mensais, a Pregoeira ***LEILIANE COSTA***, matricula 203661, portadora do R.G. nº. 10.312.618-5, inscrita no CPF sob o nº. 083.440.699-39, a partir de 22/11/2017, ocupante do cargo em efetivo de auxiliar administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitação.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C3DEE6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.712 DE 21/11/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SONIA REGINA DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:
Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/11/2017 á 15/12/2017, a servidora pública municipal, **SONIA REGINA DELFRATE,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:67399BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO Nº 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 04 de dezembro de 2017,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de materiais de expediente (escritório) para a Câmara Municipal de Paranaguá. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 21 de novembro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:7649524C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
Objeto: "Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de veículos e fornecimento de peças para atender a frota do Cislipa/Samu Litoral".
Abertura: 05 **de dezembro de 2017**, às 14:30hrs, na Subsede administrativa do Consórcio sita à Rua Baroneza do Cerro Azul, 2382 – Bairro Palmital anexo ao prédio da Assistência Social – CEP 83.206-225 – Paranaguá/PR
Critério de Julgamento: Maior desconto por lote.
Edital: À disposição dos interessados na Sede Administrativa do CISLIPA, no horário das 08h30 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site:**
www.cislipalitoral.com.br ou
www.diariomunicipal.com.br/amp
Pedidos de esclarecimentos somente pelo e-mail:
licitacao@cislipalitoral.com.br

Paranaguá, 20 de novembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:7D60F7CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: FUNÇÃO MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA – PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2017/2018".**

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Abertura DAS PROPOSTAS: 05/12/2017 as 10:30 na Subsede administrativa do CISLIPA, cito a rua Baroneza do Cerro azul 2382, Bairro Palmital Cep: 83206-225 na cidade de Paranaguá/PR

Edital: à disposição na Subsede Administrativa do CISLIPA ou pelo site:
www.cislipalitoral.com.br ou
www.diariomunicipal.com.br/amp.

Paranaguá, 20 de novembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:D2F18555

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE LICITAÇÃO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR – PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2017/2018".

EDITAL DE LICITAÇÃO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS –

EMERGENCISTA REGULADOR – PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2017/2018".

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Senhor Proponente: Visando a comunicação futura entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA** e vossa empresa, solicitamos o **preenchimento do recibo de entrega do edital e remessa à Diretoria de Licitações e Compras por meio do e-mail: cislipa2013@hotmail.com**
O proponente interessado no certame, devera acompanhar pelo site:
www.cislipalitoral.com.br alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.
Advertência: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA** adverte a todos os participantes que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo a participação de empresas em certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar, também, que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância para com a lei. Reiteramos, portanto, que as propostas sejam exequíveis, visando evitar problemas, tanto para o consórcio como para as empresas participantes.
Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:__ _____ , ____, de _____ de 2017.

_____
Assinatura - **Carimbo do CNPJ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR – PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2017/2018".
Considerando o Contrato de Programa firmado entre o CISLIPA e seus Municípios Consorciados para execução do Programa Operação Verão 2017/2018, no que tange única e exclusivamente a gestão de serviços em saúde, para serviços médicos, à disposição nos equipamentos públicos de saúde do Litoral do Paraná, conforme Anexo I do Contrato de Programa pelo período Sazonal da Temporada de Verão 2017/2018;

Considerando Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa 4161 Rede de Urgência e Emergência – Ação 34 **"PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2017/2018"** realizada na região do Litoral do Paraná, pelo Estado do Paraná, em atendimento ao período sazonal de temporada de verão; ao crescimento populacional no Litoral do Paraná no período correspondido entre **dezembro/2017 a fevereiro/2018**, passando a população local de 270 mil habitantes para até 2 milhões de habitantes locais e flutuantes (veranistas e turistas);

Considerando a necessidade de prestação de serviços de saúde na área de **urgência e emergências médicas,** em unidades móveis e equipamentos de saúde da rede pública de saúde do Litoral do Paraná; tendo um aumento de até 48% (quarenta e oito) por cento nos serviços de saúde pública prestados no período sazonal de Temporada de Verão; o excepcional interesse público no atendimento de ocorrências e demanda pelo serviço público em saúde no período da temporada de verão; a logística de prestação de serviços que envolvem os 07 (sete) Municípios litorâneos, não podendo ocorrer paralisação dos serviços dado a urgência e emergência das ocorrências e por ser os serviços de saúde, serviços essenciais de atendimento da população;

O CISLIPA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, associação de direito público, com Subsede à Rua Baroneza do Cerro Azul, 2520 – Palmital – Paranaguá – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13.681.884/0001-39, através de seu Diário Oficial e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, Lei 10520/2002 e Lei Estadual nº. 15.608/07, por tratar-se de serviços custeados com recurso do Estado do Paraná, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com autorização através do **Processo Licitatório nº. 24/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, torna público** para o conhecimento dos interessados que fará "**contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde",** pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias, durante a operação Verão 2017/2018.

OBJETO
O presente Credenciamento tem como objetivo o cadastramento para prestação de serviços através de pessoas jurídicas, na operacionalização dos serviços na Função Saúde da Operação Verão 2017/2018 no Litoral do Paraná, para as seguintes funções: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE PARA: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR INTENVENCIONISTA".**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO R$ 2.408.200,00 (dois milhões quatrocentos e oito mil e duzentos reais).

Plantões médicos Generalista –Valor unitário R$ 1.200,00 (Preço Máximo)
Plantão médicos – Emergencista - Valor unitário R$ 1.400,00 (Preço Máximo)
PREÂMBULO
O PREGÃO PRESENCIAL **03/2017** – CISLIPA realizar-se-á em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designada pelo seu Presidente por meio da Portaria 093/2017 de 17 de agosto de 2017, e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

EDITAL

Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Credenciamento
ANEXO III: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
ANEXO IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
ANEXO V: Declaração de Idoneidade
ANEXO VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VIII: Minuta do contrato
ANEXO IX: Documentos para cadastro de fornecedor

O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017 - CISLIPA estará à disposição no site
www.cislipalitoral.com.br/licitacoes e
www.diariomunicipal.com.br/amp e na Subsede administrativa do CISLIPA, situada à Rua Baroneza do Cerro Azul, nº 2382, Palmital anexo ao Prédio da Assistência Social – Paranaguá/PR - CEP 83.206-225.
Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado na Subsede administrativa no endereço declinado no item anterior.
As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR – PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2017/2018".

Médicos Emergencista: deverá possuir Curso de Vitimas Afogados – Emergências Aquáticas ou grade similar além de todas as atribuições do médico plantonista,

A empresa contratada deverá comprovar que o médico que efetuar plantões na função de Emergencista nos equipamentos de saúde Nossa Senhora dos Navegantes no Município de Matinhos e P.S Guaratuba possui o curso de vítimas afogados (emergência aquáticas ou grade similar), caso a empresa não possua médicos habilitados para assumir os plantões com os requisitos acima os mesmos poderão ser assumidos pelo médico generalista/plantonista os quais serão pagos pelo valor do plantão de médico generalista/plantonista, os médicos que trabalharão no Pré-hospitalar móvel (ambulâncias) estarão sujeitos a coordenação da central de regulação do Samu litoral (médico regulador) e deverão prestar atendimento Pré-hospitalares primários (nos locais de ocorrência) remoções de todas as categorias bem como as demais autoridades sanitárias.

Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

VALORES POR LOTE:

LOTE 01 – ANTONINA E MORRETES (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)

LOTE 02 - GUARAQUEÇABA (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE 02 R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

LOTE 03 – PARANAGUÁ– ILHA DO MEL: U.S BRASÍLIA E ENCANTADAS (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)

LOTE 04 – GUARATUBA – P.S. MUNICIPAL (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta de dois mil reais)

LOTE 05 – MATINHOS HOSPITAL NSA. SRA. NAVEGANTES (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 432,600,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)

LOTE 06 – PONTAL DO PARANÁ – P.S 24H PRAIA DE LESTE E P.S. 24H SHANGRI-LÁ (MÉDICOS) TOTAL DO LOTE 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

LOTE 07 – SIATE – GUARATUBA COMANDO CORPO DE BOMBEIROS EM GUARATUBA (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

LOTE 08 – SAMU UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO USA GUARATUBA/MATINHOS/PONTAL DO PARANÁ E CENTRAL DE REGULAÇÃO PARANAGUÁ (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO R$ 2.408.200,00 (dois milhões quatrocentos e oito mil e duzentos reais).

LOTE 01 – ANTONINA E MORRETES – TOTAL DO LOTE R$ 175.200,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS)

LOTE 02 – GUARAQUEÇABA – TOTAL DO LOTE R$ 99.600,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

LOTE 03 – PARANAGUÁ– ILHA DO MEL U.S BRASÍLIA E ENCANTADAS– TOTAL DO LOTE R$ 250.800,00 (DUZENTOS E CINQUANTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

LOTE 04 – GUARATUBA – P.S. MUNICIPAL – TOTAL DO LOTE R$ 532.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

LOTE 05 – MATINHOS HOSPITAL NSA. SRA. NAVEGANTES – TOTAL DO LOTE R$ 432.600,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LOTE 06 – PONTAL DO PARANÁ – P.S 24H PRAIA DE LESTE E P.S. 24H SHANGRI-LÁ – TOTAL DO LOTE 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

LOTE 07 – SIATE – GUARATUBA COMANDO CORPO DE BOMBEIROS EM GUARATUBA – TOTAL DO LOTE R$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

LOTE 08 – SAMU UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO USA GUARATUBA/MATINHOS/PONTAL DO PARANÁ E CENTRAL DE REGULAÇÃO PARANAGUÁ – TOTAL DO LOTE R$ 499.200,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fontes 1004

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

FUNÇÃO DO PREGOEIRO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO

Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

CREDENCIAMENTO

Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 8.3, 8.3.1 e 8.3.2.
O representante legal somente poderá representar um licitante.
O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais. Conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

ABERTURA

No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, protocolarem seus envelopes até o inicio da sessão no Departamento de Protocolo. No momento do inicio da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

ENVELOPE nº. 01:
Ao CISLIPA - Setor de Licitações
Pregão Presencial nº 03/2017
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02:
Ao CISLIPA - Setor de Licitações
Pregão Presencial nº. 03./2017
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.
Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).
Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.
Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas por lote que queira concorrer.
A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e poderá ser apresentada no ANEXO IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s).
Planilha de custos operacional e formação de preços definindo o custo mensal e global a ser elaborada pela licitante, tendo como orientação o Anexo V, deste Edital e tendo como regra a legislação trabalhista e previdenciária.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 dias,** e será contado a partir da data da entrega da proposta.
No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, para cada item constante, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários,** cotados em **reais,** com até 02 (duas) casas decimais, à vista**,** válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. **Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado**, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
As quantidades dos serviços indicados obedecerão aos limites estabelecidos.
Os serviços deverão ser prestados a partir do dia 16/12/2017, inclusive, após a realização do certame, por profissionais e por meios habilitados, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega.
Os serviços serão constantemente avaliados pelo CISLIPA solicitante e, se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa inabilitada, podendo a Administração convocar o segundo colocado.
Todo e qualquer fornecimento de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a promover a imediata substituição, esta correndo por sua conta e risco.
Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISLIPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.
Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISLIPA, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO outro até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CISLIPA, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.
As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.
A empresa deverá apresentar junto a Proposta de Preços, Planilha de Custo Operacional". (modelo no **Anexo V**)
A proponente classificada em primeiro lugar, por lote, deverá apresentar "Planilha Consolidada" e "Planilha de Custo Operacional", contendo os valores readequados proporcionalmente ao valor total do lote.
O prazo para apresentação da nova proposta, conforme item acima será de 24h (vinte e quatro horas), contadas do encerramento do certame, preferencialmente no **e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br**; o prazo para apresentar a via original da nova proposta será de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na Subsede do CISLIPA.

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
12.1. Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.
O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter:

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (se apresentado no credenciamento não há necessidade de apresentar novamente)
Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no ANEXO VI ao presente edital.
Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo constante no ANEXO VII ao presente edital.
Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO VIII.
Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação
Alvará Municipal de funcionamento, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor, da empresa que ora se habilita para este certame. O mesmo só será aceito mediante apresentação de autorizações, certificados e outros exigidos no próprio alvará, como por exemplo: LISA, Bombeiros, e outros. Caso contrário será entendido como invalido.
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/serviço compatível com o objeto da presente licitação, conforme serviços especificados nas grades de plantões (SAMU/SIATE/PRONTO SOCORRO/REGULAÇÃO MÉDICA/HOSPITAL/UPA/UNIDADE DE SAÚDE – URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS). Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade.
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.
Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão; a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

NOTA IMPORTANTE:

Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.
Impugnações do edital - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.

Considerando a natureza transitória da tomada de serviço, devidamente justificada pela realização programa sazonal, a licitante terá a obrigação de celebrar com seus funcionário contrato de emprego com prazo determinado de no mínimo 65 (sessenta e cinco) dias, nos termos do artigos 443 *caput*, §§ 1 e 2, "a", 444, 445 e 451 todos do Decreto-Lei nº5452/43 (CLT) e legislação pertinente, ou tê-los como sócios, ou ainda contratados como profissionais autônomos pelas empresas.
A licitante arcará com todo e qualquer consectário de eventuais contratos de emprego com seus funcionários os quais venham a tornar-se de prazo indeterminado, por inobservância de quaisquer dos preceitos legais atinentes ao contrato a termo certo.
As convenções coletivas de trabalho de cada categoria, instrumentos anexos, deverão ser rigorosamente respeitadas e aplicadas e, quando da protocolização das notas fiscais, dever-se-á apresentar comprovante de quitação dos direitos derivados das convenções coletivas de trabalho, sendo esta condição *sine qua non* à liquidação e pagamento dos valores.
No caso dos profissionais de medicina (médicos) a condição do contrato de emprego a prazo determinado será afastada caso estes sejam sócios da licitante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para os Lotes, será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** para o objeto licitado.

VALOR MÁXIMO

LOTE 01 – R$ 175.200,00

LOTE 02 - R$ 99.600,00

LOTE 03 –R$ 250.800,00

LOTE 04 –R$ 532.000,00

LOTE 05 –R$ 432.600,00

LOTE 06 – R$ 336.000,00

LOTE 07 – R$ 82.800,00

LOTE 08 – R$ 499.200,00

DOS REAJUSTES

Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

DO PROCEDIMENTO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
23.1.No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor global.
Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
Os lances serão realizados pelo Menor preço GLOBAL POR LOTE.
O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7°. da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.
Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.
Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.
Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.**
Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/06.

RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.
Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Presidente do CISLIPA deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Presidente do CISLIPA, para homologação.
Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.° 8.666/93.
Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO

Homologada a licitação o representante do comprador convocará a vencedora do certame, que deverá assinar o contrato em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93.
A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93.
Ocorrendo a hipótese indicada no item 19.2 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei n° 8.666/93.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n° 8.66693 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal junto setor competente, sujeitos à apresentação dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;
Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados (RE) envolvidos na execução do objeto contratado – QUANDO HOUVER;
Cópias dos recibos de pagamento devidamente assinados pelo empregado – QUANDO HOUVER;
Cópia do controle de jornada devidamente assinado pelo empregado, sócio ou prestador de serviço;
Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados, prestadores de serviços ou sócios que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho;
Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
A licitante vencedora do presente certame por lote ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
Haverá retenção de tributos na forma da Lei, excetuando-se as hipóteses previstas Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

PRAZO DA LICITAÇÃO

A validade da licitação será de 90 dias, até que se finalize Programa Verão Paraná, contados da data de assinatura do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A fiscalização dos contratos será feita por servidores designados em Portaria específica, para averiguação da correta execução dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

DAS SANÇÕES

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 2.234/06, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor inadimplido da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do CISLIPA, nos casos de:
Apresentação de documentação falsa;
Retardamento no fornecimento dos produtos;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.
A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens constantes deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
Os casos serão regidos pela lei nº 8.666/93.
A licitante deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da licitante, ficando o CISLIPA isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ reserva-se ao direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Paranaguá 20 de novembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira

Anexo I
Termo De Referência

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR – PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2017/2018".

Atender a necessidade de pessoal para prestação dos serviços do Serviço do Programa Verão Paraná 2017/2018

Condições gerais:

Para fins de comprovação de comparecimento nos plantões far-se-á, no local de trabalho, o controle de jornada individual;
A empresa deverá manter sede, subsede ou escritório administrativo no litoral do Paraná;
Haverá retenção de eventuais tributos federais e municipais, conforme legislação vigente, dispensada a retenção de INSS quando a empresa comprovar que os profissionais prestadores de serviços são efetivamente sócios da empresa;
A **liquidação e pagamento** da Nota Fiscal de prestação de serviços ocorrerão **somente após a apresentação e aprovação** pelo contratante do rol de **documentos constantes do edital;**
O número mínimo de profissionais não se aplicará caso os médicos prestadores de serviço sejam sócios da empresa.
A proposta de preços será julgada pelo menor preço global por lote apresentado.

Médicos Emergencista: deverá possuir Curso de Vitimas Afogados – Emergências Aquáticas ou grade similar além de todas as atribuições do médico plantonista,

A empresa contratada deverá comprovar que o médico que efetuar plantões na função de Emergencista nos equipamentos de saúde Nossa Senhora dos Navegantes no Município de Matinhos e OS Guaratuba possui o curso de vítimas afogados (emergência aquáticas ou grade similar), caso a empresa não possua médicos habilitados para assumir os plantões com os requisitos acima os mesmos poderão ser assumidos pelo médico generalista/plantonista, os médicos que trabalharão no Pré-hospitalar móvel (ambulâncias) estará sujeita a coordenação da central de regulação do Samu litoral (médico regulador) e deverão prestar atendimento Pré-hospitalares primárias (nos locais de ocorrência) remoções de todas as categorias bem como as demais autoridades sanitárias.

Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

VALORES POR LOTE:

LOTE 01 – ANTONINA E MORRETES (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)

LOTE 02 - GUARAQUEÇABA (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE 02 R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

LOTE 03 – PARANAGUÁ– ILHA DO MEL: U.S BRASÍLIA E ENCANTADAS (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)

LOTE 04 – GUARATUBA – P.S. MUNICIPAL (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)

LOTE 05 – MATINHOS HOSPITAL NSA. SRA. NAVEGANTES (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 432.600,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos)

LOTE 06 – PONTAL DO PARANÁ – P.S 24H PRAIA DE LESTE E P.S. 24H SHANGRI-LÁ (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

LOTE 07 – SIATE – GUARATUBA COMANDO CORPO DE BOMBEIROS EM GUARATUBA (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

LOTE 08 – SAMU UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO USA GUARATUBA/MATINHOS/PONTAL DO PARANÁ E CENTRAL DE REGULAÇÃO PARANAGUÁ (MÉDICOS)
TOTAL DO LOTE R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO R$ 2.408.200,00 (dois milhões quatrocentos e oito mil e duzentos reais).

Sendo para os plantões médicos GENERALISTA – unitário R$ 1.200,00 (Preço Máximo)
Sendo para os plantões médicos EMERGENCISTA – unitário R$ 1.400,00 (preço Máximo)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial nº 03/2017**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ _____ de _____ de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 03/2017** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Operacionalização do Serviço Pré-Hospitalar Móvel de

Urgência e Emergência (SAMU LITORAL), para a Central de Regulação em Paranaguá e bases descentralizadas nos Municípios de Paranaguá, Morretes, Antonina, Matinhos, Pontal do Paraná, Guaraqueçaba e Guaratuba, em regime de escalas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 90 (noventa) dias prorrogáveis uma única vez por igual período ou até que se finalize o teste seletivo.

(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., ... de ..... de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

ANEXO IV
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)
Razão Social DA EMPRESA:.....
CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....
Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para prestação de Serviços de Operacionalização do Serviço Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência (SAMU LITORAL), para a Central de Regulação em Paranaguá e bases descentralizadas nos Municípios de Paranaguá, Morretes, Antonina, Matinhos, Pontal do Paraná, Guaraqueçaba e Guaratuba, em regime de escalas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 90 (noventa) dias prorrogáveis uma única vez por igual período ou até que se finalize o teste seletivo, conforme segue:

LOTE 01 – ANTONINA E MORRETES (MÉDICOS) : R$ xxxxx,xx (por extenso)

LOTE 02 - GUARAQUEÇABA (MÉDICOS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM): R$ xxxxx,xx (por extenso)

LOTE 03 – PARANAGUÁ– ILHA DO MEL: U.S BRASÍLIA E ENCANTADAS (MÉDICOS): R$ xxxxx,xx (por extenso)

LOTE 04 – GUARATUBA – P.S. MUNICIPAL (MÉDICOS): R$ xxxxx,xx (por extenso)

LOTE 05 – MATINHOS HOSPITAL NSA. SRA. NAVEGANTES (MÉDICOS): R$ xxxxx,xx (por extenso)

LOTE 06 – PONTAL DO PARANÁ – P.S 24H PRAIA DE LESTE E P.S. 24H SHANGRI-LÁ (MÉDICOS) R$ xxxxx,xx (por extenso)

LOTE 07 – SIATE – GUARATUBA COMANDO CORPO DE BOMBEIROS EM GUARATUBA (MÉDICOS): R$ xxxxx,xx (por extenso)

LOTE 08 – SAMU UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO USA GUARATUBA/MATINHOS/PONTAL DO PARANÁ E CENTRAL DE REGULAÇÃO PARANAGUÁ (MÉDICOS): R$ xxxxx,xx (por extenso)

Somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito
Validade das Propostas é de ..... dias.
Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis nº.123/06 e 127/07, que rege o presente.

....., ... de ..... de 2017.

Carimbo da empresa e Nome e assinatura do responsável

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

Senhor Pregoeiro:

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

Senhor Pregoeiro:

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: (assinalar uma das alternativas)
a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

Senhor Pregoeiro: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 03/2017**, instaurado por este consórcio, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente,

eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 03/2017**, realizado pelo CISLIPA.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº...../2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua João Eugênio, 959, 1º andar, sala 14, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Presidente Edgar Rossi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.279.214-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 599.787.169-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, representado neste ato pela sua Diretor-Presidente, XXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX e RG. nº 1XXXXXXXXXXXX, residente na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **Processo Licitatório nº 24/2017, Pregão Presencial sob nº 003/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA – PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2017/2018". Pelo período de 65 (sessenta e cinco dias) dias, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **Processo Licitatório nº 23/2017, Pregão Presencial sob nº 03/2017,** que integram o presente termo e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pela Lei Estadual nº 15.608/2007:
Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Pela contratação de empresa especializada para prestação de Serviços a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R$.....(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta, conforme abaixo especificado:

Nº Lote	Valor Contratado

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após conferência da prestação dos serviços, e serão contados a partir da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA ao Setor Administrativo do CISLIPA, desde que tenha sido cumprida a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do CONTRATANTE pelo elemento: 01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fontes 1004.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E ENTREGA
O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias, e será contado a partir de 16/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos da CONTRATANTE receber os aparelhos/serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
Parágrafo segundo – Ficam designados servidores Sr.s (xxxxxxx, CPF xxxxxx,, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **Caso não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**
Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA:** responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o CISLIPA de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor; prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 23/2017, Pregão Presencial sob nº 03/2017;** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE; zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o CISLIPA, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CISLIPA no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização do CISLIPA, em processo originado deste Contrato, o CISLIPA descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar

esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;
Parágrafo quarto - considerando a natureza transitória da tomada de serviço, devidamente justificada pela realização Programa Sazonal, a CONTRATADA:
A CONTRATADA arcará com todo e qualquer consectário de eventuais contratos de emprego com seus funcionários os quais venham a tornar-se de prazo indeterminado, por inobservância de quaisquer dos preceitos legais atinentes ao contrato a termo certo.
Os contratos de emprego entre empregador e empregado, embora a termo, deverão ser celebrados em regime mensal (mensalistas) ou contratos autônomos de pagamento, inclusive quando do regime de turnos de revezamento (escalas);
No caso dos profissionais de medicina (médicos) a condição do contrato de emprego a prazo determinado será afastada caso estes sejam sócios da licitante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade devera apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo sexto – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo sétimo – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.
Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:
Parágrafo nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.
Parágrafo décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.
Parágrafo décimo primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.
Parágrafo décimo segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.
Parágrafo décimo terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.
Parágrafo décimo quarto – A sanção descrita no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo décimo quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.
Parágrafo décimo sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em divida ativa.
Parágrafo décimo sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.
Parágrafo décimo oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Paranaguá, ... de ..... de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE	_____ XXXXXXXXXX
Presidente	Contratada Contratada
_____ 1ª TESTEMUNHA	_____ 2ª TESTEMUNHA
_____ Fiscal do Contrato	

ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA CADASTRO SIMPLES DE FORNECEDOR

a) Cópia autenticada em **cartório** do Contrato Social e suas alterações;
b) Cópia autenticada em **cartório** da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
c) Alvará de funcionamento;

d) Declaração de enquadramento da empresa (microempresa ou outra), expedida pela junta comercial;
f) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
g) SINTEGRA - Comprovante de inscrição cadastral **(Receita do Estado);**
h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional**;
i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Estadual**;
j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal**;
k) CND **INSS** – Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional da Seguridade Social;
l) CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
n) CND de Falência e Concordata;
o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

OBS: **Efetuar o cadastro com 02 (dois) dias ÚTEIS de antecedência à licitação.**
Atenção: As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE vencido, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento; Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ e devidamente autenticado, caso pretender que a filial cadastre-se e execute o contrato, a documentação a ser apresentada poderá ser relativa a matriz somente no caso de centralização do recolhimento na sede, devendo ser apresentada documentação específica da filial quando esta efetivar recolhimento autônomo, não centralizado.
Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para ao Departamento de Licitações. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.
Lembramos que trata-se de **cadastro simples no banco de dados do sistema de licitações do CISLIPA** e não de habilitação ou inabilitação, portanto a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação de habilitação no envelope 2.

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:54642894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017 - AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO EDITAL EM EPÍGRAFE, INTERPOSTO PELA EMPRESA: DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, CONSOANTE NO DISPOSTO NO ART. 41 § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93. INFORMAMOS QUE O INTEIRO TEOR DA IMPUGNAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO,
www.paranagua.pr.gov.br, na pasta do referido processo licitatório. .

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11H:30MIN ÀS 17H30, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6059, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ED560C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Comunicação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 1º (Primeiro) de Dezembro de 2017, às 14h:00min, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, o sorteio previsto da **CHAMADA PÚBLICA nº 008/2017, PARA CONSTITUIR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017, TIPO TÉCNICA E PREÇO, A SER PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI N° 12.232/2010, de acordo com os inscritos abaixo:**
COM VÍNCULO FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO:
Juliana Wagner Leandro;
Emanuel Ivo de Andrade
Flávia José Martins
Rafael Martins Pinheiro
Nayra Farias Alionço Soares
Rosana dos Santos
Leonardo Albini Barbosa
SEM VÍNCULO FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO:
Leonardo Quintana Bernardi
Augusto Cezar Nunes da Silva
Willian Correa
Seme Mahmoud Said
Viviane Teresinha Mateus Said
Aline Benvenutti
Cleverson Gonçalves Lucas

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:30min ÀS 11h00h, 13:30MIN ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1C05BCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 339

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2017 e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 35.550/2017,

RESOLVE:

I - Conceder a Sr.(a) CAMILA CORDEIRO ROQUE, matrícula: 94.215-1, CPF:066.669.439-70, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação, lotado na Secretaria de Comunicação, 02(duas) diárias de 184UFM(unidades de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 1.063,77(hum mil, sessenta e três reais e setenta e sete centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Florianópolis-SC, com saída no dia 22 de novembro e retorno no dia 24 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 121º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-Prefeitos,

Vereadores, Procuradores Internos, Secretários e Assessores Municipais.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de novembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:31F56D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 338

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2017 e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 35.643/2017,

RESOLVE:

I - Conceder a Sr.(a) VANDECY SILVA DUTRA, matrículas: 7179-1 e 7179-2, CPF:503.427.629-15, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, lotado na Secretaria de Educação, 02(duas) diárias de 184UFM(unidades de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 1.063,77(hum mil, sessenta e três reais e setenta e sete centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Florianópolis-SC, com saída no dia 22 de novembro e retorno no dia 24 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 121º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Procuradores Internos, Secretários e Assessores Municipais.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de novembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:580A152D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO 01/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca as famílias abaixo a comparecerem no CRAS Jesuína Matos da Silva, localizado na Rua das Hortências s/n, bairro Nilson Neves, entre os dias 04/12 à 07/12 no horário das 08:00h à 12:00h e 14:00h às 18:00h munidos de seus documentos pessoais e documentos pessoais de todos os moradores de sua residência para tratar de assuntos de seu interesse, em cumprimento da Ação Civil Pública Nº 5002808-41.2015.4.04.7008/PR.

FÁBIO JORGE VECCHIO

DRIELE DOS SANTOS FRANCISCO

JOZIELE DOS SANTOS PEREIRA

ALISSON DIEGO DE SOUZA

ERIVELTON ALVES DIAS

MAICKON HENRIQUE DE PAULA MIELKE

ANSELMO JOSÉ DA SILVA

FLÁVIO HENRIQUE VECCHIO

ADAILTON DOS SANTOS LINO

CLAUDSON VICTOR QUETES LANA

GISLAYNE GONÇALVES DA VEIGA

ADRIANO DE ARAÚJO CORREA

WAGNER RODRIGUES BORGES

DANIEL DE ANDRADE

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA CAVALCANTE

AGOSTINHO MOREIRA DE SOUZA

EDNO DA SILVA

JORGINA DE FREITAS PAULA DA SILVA

LEILA MACHADO ALVES

ANDERSON LUIZ DA SILVA

EVERLIN FRANCA DA SILVA

MARIANE OLIVEIRA DA SILVA

ARNOLDO SEBASTIÃO DA SILVA

GEAZI AUGUSTO NASCIMENTO DE CAMPOS

ADEBRAIR SANTOS DE OLIVEIRA

TIAGO DA SILVA CORDEIRO

DAIANE CRISTINE DO CARMO

JESUEL DE LIMA

ADRIANO NAGEL DE ALBUQUERQUE

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:07CFA9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 319/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 09/01/2018.

PLACA VEÍCULO	*AUTO DE INFRAÇÃO*	*DATA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*
AFM5051	277450P000288851	15/11/2017	55413
AHL0728	116100E007589804	03/11/2017	60501
ALS6508	277450P000288047	13/11/2017	51851
AON7676	277450P000288853	15/11/2017	57380
APP3666	277450P000178083	11/11/2017	51851
AQE2037	277450P000147398	13/11/2017	60412
ASF6995	277450P000147394	13/11/2017	51852

ATH7220	116100E007968111	05/11/2017	70561
ATJ3074	277450P000203551	14/11/2017	51851
ATK8236	277450P000288857	15/11/2017	57380
ATL1760	277450P000203629	14/11/2017	55412
ATU0797	277450P000198398	14/11/2017	55414
ATX5478	277450P000147397	13/11/2017	51852
AUE9571	277450P000288859	15/11/2017	76332
AUJ4352	277450P000288753	16/11/2017	73662
AUK2334	277450P000288856	15/11/2017	57380
AVI2881	277450P000147400	14/11/2017	60412
AVO4101	277450P000288752	16/11/2017	52151
AVP8527	277450P000288048	13/11/2017	51851
AVX5228	277450P000147392	13/11/2017	60501
AWB4474	277450P000204051	14/11/2017	55414
AWR8690	277450P000203632	14/11/2017	76252
AXD8513	277450P000288855	15/11/2017	57380
AXH5500	277450P000147395	13/11/2017	76332
AXN7558	277450P000288854	15/11/2017	57380
AXQ0217	277450P000288860	15/11/2017	51930
AYB3783	277450P000198399	14/11/2017	76252
AYO8016	277450P000147396	13/11/2017	60412
AYS6426	277450P000203627	13/11/2017	55412
AYY1488	277450P000288094	14/11/2017	61220
AYY3278	277450P000288755	17/11/2017	51930
AZP7454	277450P000203759	13/11/2017	54600
BAP3558	277450P000288050	13/11/2017	51851
BAS4494	277450P000288862	16/11/2017	73662
BAU8742	277450P000203628	13/11/2017	55412
BAU8843	277450P000287028	16/11/2017	73662
BBC8429	277450P000288751	16/11/2017	76332
BBE5698	277450P000203630	14/11/2017	55412
BCF0405	277450P000288852	15/11/2017	76332
DTZ5710	277450P000203631	14/11/2017	76252
ERS5892	277450P000288049	13/11/2017	51851
HNK0027	277450P000198397	13/11/2017	55411
HOI9627	277450P000203633	14/11/2017	76331
IAD2255	277450P000287029	16/11/2017	73662
MED1122	277450P000285562	12/11/2017	57380
MIV9335	277450P000288043	11/11/2017	60412
NKL0528	277450P000178082	11/11/2017	51851
OOM4918	277450P000288718	14/11/2017	55411
PYR9977	277450P000288754	16/11/2017	73662
PZT7433	277450P000198400	14/11/2017	55414
PZW7993	277450P000288861	16/11/2017	60501
QHT2339	277450P000288093	14/11/2017	61220
QJH1605	277450P000198396	13/11/2017	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B436D5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 318/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 08/01/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	CÓDIGO	VALOR
AAU2940	277450P000287610	14/09/2017	57380	R$ 293.47
ABO6585	277450P000287136	07/09/2017	57463	R$ 130.16
AEK0555	277450P000199728	01/09/2017	55412	R$ 195.23
AGN8184	277450P000200173	06/09/2017	55412	R$ 195.23
AHJ0518	277450P000198186	01/09/2017	55412	R$ 195.23
AHY3058	277450P000200258	05/09/2017	55412	R$ 195.23
AJA2052	277450P000198185	01/09/2017	55412	R$ 195.23
AJX3717	277450P000200257	05/09/2017	55412	R$ 195.23
ALG0993	277450P000287140	10/09/2017	55411	R$ 195.23
AMX5594	277450P000200168	02/09/2017	55412	R$ 195.23
ANK4372	277450P000199895	06/09/2017	55412	R$ 195.23
AOT7449	277450P000200163	01/09/2017	55412	R$ 195.23
APU7994	277450P000287811	08/09/2017	54790	R$ 130.16
AQD9640	277450P000199894	06/09/2017	55412	R$ 195.23
AQG6904	277450P000198192	05/09/2017	55412	R$ 195.23
AQU4175	277450P000287614	14/09/2017	52070	R$ 88.38
AQY9912	277450P000199739	06/09/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000200165	01/09/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000200174	06/09/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000200259	05/09/2017	55412	R$ 195.23
ARK0638	277450P000199729	01/09/2017	55412	R$ 195.23
ARV7871	277450P000199890	06/09/2017	55412	R$ 195.23
ASK5842	277450P000198193	05/09/2017	55412	R$ 195.23
ASV7355	277450P000200177	06/09/2017	55412	R$ 195.23
ASY7699	277450P000287145	12/09/2017	76332	R$ 293.47
ASZ5074	277450P000287611	14/09/2017	57380	R$ 293.47
ATQ1428	277450P000287859	14/09/2017	73662	R$ 130.16
ATQ5502	277450P000287143	11/09/2017	57463	R$ 130.16
ATW4338	277450P000199740	06/09/2017	55412	R$ 195.23
ATW6872	277450P000199892	06/09/2017	55412	R$ 195.23
AVL0646	277450P000199888	05/09/2017	55412	R$ 195.23
AWM7171	277450P000199730	01/09/2017	55412	R$ 195.23
AXP7004	277450P000287609	14/09/2017	57380	R$ 293.47
AYD4594	277450P000199731	01/09/2017	55412	R$ 195.23
AZB7636	277450P000200112	05/09/2017	55412	R$ 195.23
AZL6711	277450P000198194	05/09/2017	55412	R$ 195.23
AZS6059	277450P000200260	06/09/2017	55412	R$ 195.23
BAE6273	277450P000200261	06/09/2017	55412	R$ 195.23
BAF4148	277450P000199891	06/09/2017	55412	R$ 195.23
BAO6167	277450P000200166	01/09/2017	55412	R$ 195.23
BBG5873	277450P000199742	06/09/2017	55412	R$ 195.23
BBJ5811	277450P000200175	06/09/2017	55412	R$ 195.23
BBL8699	277450P000200162	01/09/2017	55412	R$ 195.23
BBN4114	277450P000200164	01/09/2017	55412	R$ 195.23
BWE0902	277450P000287141	11/09/2017	57463	R$ 130.16
CCE8883	277450P000287144	12/09/2017	55500	R$ 130.16
CDN5531	277450P000199738	05/09/2017	55412	R$ 195.23
CNG3885	277450P000200172	06/09/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000200209	02/09/2017	55412	R$ 195.23
CZI3986	277450P000199893	06/09/2017	55412	R$ 195.23
DTA4977	277450P000200111	05/09/2017	55412	R$ 195.23
EVV3466	277450P000200215	05/09/2017	55412	R$ 195.23
FAP9042	277450P000200161	01/09/2017	55412	R$ 195.23
JKK6514	277450P000200176	06/09/2017	55412	R$ 195.23
KND5615	277450P000287137	07/09/2017	57380	R$ 293.47
LYY1209	277450P000199743	06/09/2017	55412	R$ 195.23
MFC1545	277450P000198195	06/09/2017	55412	R$ 195.23
MFG6208	277450P000200365	06/09/2017	55412	R$ 195.23
MJE2415	277450P000200361	05/09/2017	55412	R$ 195.23
PYQ0757	277450P000287142	11/09/2017	60412	R$ 195.23
QBO1585	277450P000199889	05/09/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:35AD2128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 341/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **DALVA DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08/11/2017 até 17/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de novembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:650BFC15

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 342/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE SOUZA,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 105 (cento e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01/12/2017 até 16/03/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de novembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:AA3041FC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 343/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **KEYLA CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/11/2017 até 09/02/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de novembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:E0EF0AFE

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 099/2015 (PRORROGAÇÂO DE PRAZO E VALOR) REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-10/2015

2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 099/2015, **PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, que entre si celebram **CLAUDIO SANTA ROSA**e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, na forma abaixo:

LOCADOR: CLAUDIO SANTA ROSA,brasileiro, capaz, portador do R.G. nº 3.122.990-1, e inscrito no C.P.F. sob nº 424.475.699-04, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Paranavaí Pr.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – Pr, portador da CI/RG nº 8.434.594-6, e inscrito no CPF sob nº 042.081.609-77, e pelo Ilmo. Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-Pr, portadora da CI/RG nº 6.812.249-0, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, situada à Rua Santa Catarina, 2610, esquina com Rua Amapá, Centro na cidade de Paranavaí – PR (quadra 12, lote 1ª, imóvel 395, inscrição 01.01.015.0020.001), totalizando 285,00m2de área de terreno e 204,46m2de área construída, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 057-10/2.015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do contrato nº 099/2015, passando o vencimento para 11 de novembro de 2.018, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 099/2.015.

Parágrafo Único:O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
04.001.10.302.0006.2.232-33.90.36.00 (outros serviços de terceiros – PF), Fonte 496:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Clausula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 1.522,17 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais)**, totalizando para este período um valor de **R$ 18.266,04 (dezoito mil duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).**Passando o valor global total do contrato original para **R$ 57.866,04 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 099/2.015), datado de 10 de Novembro de 2.015.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09/11/2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

GILSON JOSÉ DOS SANTOS
Procurador do Município

CLAUDIO SANTA ROSA
R.G. nº 3.122.990-1 – SSP/PR
C.P.F. 424.475.699-04
Locador

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EA955A8F

PROCURADORIA
DECRETO N°. 17.431/2017

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Paranavaí - Pr

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento; Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010; Considerando necessidade de introduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação; Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas; Considerando a necessidade da elaboração do PME em consonância com o PNE, conforme Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014,

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2° - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar suas deliberações;
III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
V – zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas as Conferências Estadual e Nacional de educação;
VI – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII – acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano municipal de Educação.

Art. 3° - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

Titular	Suplente	Representantes- Entidade/Órgão
Adélia Paixão	Luciano Gonçalves de Lima	Secretaria Municipal de Educação
Gisleide Germano Geremias de Lima	Letícia Costa eSilva Santos	Núcleo Regional de Educação
Ivete Clareano da Silva Rodrigues	Silvania Maria de Souza	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Suelene Carvalho Duarte Fracarolli	Mayara Marcia Rocha	Conselho Tutelar
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes	Josilene Barão Kummer	Câmara de Vereadores

Art. 4° - O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 5° - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0C89FF02

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°043/2017

SÚMULA: Aprovação dos Projetos Sociais do FIA de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010, e considerando o Edital nº 002/CMDCA/2017, RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar os Projetos dasOrganizações Governamentais, com sede e atuação no município de Paranavaí, com atendimento na área da infância e adolescência, selecionados para ser financiados com recursos do FIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – PR pelas Instituições, abaixo relacionadas, a saber:

Instituições	Projeto	Valor a receber
Casa de Semiliberdade de Paranavaí	**"Capoeira:Olho no Futuro"**	**20.919,00**
Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	**"Arte em Ação"**	**25.000,00**
Abrigo Anjo da Guarda de Paranavaí	**"Abrigarte"**	**24.710,00**
Centro de Socioeducação de Paranavaí - CENSE	**"Campeões do Amanhã"**	**24.999,00**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 20 de novembro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1B70625C

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°044/2017

SÚMULA: Aprovação dos Projetos Sociais do FIA de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010, e considerando o Edital nº 002/CMDCA/2017, RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar os Projetos que serão financiados com recursos oriundos de doações realizadas por Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – PR pelas Instituições, abaixo relacionadas, a saber:

Instituições	Projeto	Valor da proposta
Casa da Criança de Paranavaí	**"Inclusão Digital"**	**7.500,00**
Grupo Irmã Sheila/CEI Pequeno Semelhante	**"Oficina de Capoeira: Hora da Ginga"**	**6.000,00**
Associação dos Portadores de Doença Especial- APDE	**"O imposto de renda validando a vida"**	**21.328,43**
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ	**"Na ponta dos pés"**	**11.660,00**
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Paranavaí - APMI	**" A importância da arte no processo de aprendizagem"**	**4.800,00**
CEI Santa Terezinha do Menino Jesus de Paranavaí	**"Brincadeira Saudável: Aquisição de motocas e brinquedos"**	**4.400,00**
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP	**"Espaço Lúdico"**	**85.778,93**
Grupo Gotas de Esperança - GOES	**"Briquedoteca: um espaço criativo dentro do GOES"**	**6.119,09**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	**"Deficiência Intelectual: Avaliação e Diagnóstico"**	**7.000,00**
Associação Amigos do Handebol de Paranavaí	**"Esporte Educacional"**	**31.000,00**
Comunidade Católica Emanuel	**"Equipando"**	**28.081,70**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 20 de novembrode 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:32FA5309

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

SÚMULA: Aprovação dos Projetos Sociais do FMAI - Fundo Municipal de Apoio ao Idoso de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004 e considerando o edital nº 004/2017/CMDI;

RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar os Projetos que serão financiados com recursos oriundos de doações realizadas por Pessoas Físicas e/ou Jurídicasque serão custeados com Recursos do FMPIàs Instituições, abaixo relacionadas, a saber:

Instituições	Projeto	Valor a receber
Asilo Lins de Vasconcelos	**"Cuidar Bem"**	**15.000,00**
Casa Antonio Frederico Ozanam de Paranavaí	**"Idoso em Movimento"**	**8.200,00**
Associação dos Portadores de Doença Especial	**"Vida Melhor"**	**49.690,00**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 20 denovembro de 2017.

ROSEMEIRE CURY BURGEL
Presidente
CMDI

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8ECF16FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 695/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE SOUZA**, Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de16 de novembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17DE NOVEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:2B7288D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 696/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA,**Orientadora de Trânsito, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID O21, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 17de novembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 60 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17DE NOVEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:D21A1348

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017 Processo nº 315/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através do Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. HERON RADKE TAVARES, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público que fará realizar às **14:30 horas do dia 27 de Dezembro 2017,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Lote, para contratação futura e parcelada de empresa(s) para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO**, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, com valor máximo global estimado em: R$ 603.576,09 (seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos); sendo os seguintes valores por lote: **Lote 01 – Câmeras:** R$ 103.004,89 (cento e três mil, quatro reais e oitenta e nove centavos)**; Lote 02 – Materiais Elétricos:** R$ 144.587.28 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); **Lote 03 – Materiais de Informática e Softwares:** R$ 157.349,52 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) **e Lote 04 – Serviços de Infraestrutura:** R$ 198.634,40 (cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses e os custos das despesas resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária.
13.02.15.452.0015.2.080. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico:
www.paranavai.pr.gov.br em "Processos Licitatórios". Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / ramal 1304. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1FFFF50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2012

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PERMISSÃO)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012
CONTRATO Nº 270/2012

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para a Execução de Serviços de Táxi nº 270/2012, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná e o Permissionário **NILSON ARRUDA ALVES,** na forma abaixo:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. GILMAR PINHEIRO,** Secretário Municipal de Fazenda Pública, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, e pelo Ilmo. **Sr**. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
PERMISSIONÁRIO: NILSON ARRUDA ALVES, pessoa física, profissional autônomo, motorista habilitado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.446.083-3 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 507.681.589-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Spigolon, 2683, Jardim Alvorada do Sul, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, conforme Contrato de Permissão de Serviços de Táxi nº 270/2012 e 1º Termo Aditivo (alteração de ponto), para a seguinte vaga: PONTO 15 – PRAÇA BRASIL X RUA MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PERMISSÃO
As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Permissão para Execução do Serviço Público de Transporte Individual por TÁXI, por mais **05 (cinco) anos**, passando o vencimento do prazo da permissão para **06 de novembro de 2022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Permissão nº 270/2012, tendo em vista a solicitação e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, por meio do Memorando n° 478/2017 e considerando o Parecer nº 0916/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA
Considerando a prorrogação do prazo da Permissão para Execução do Serviço Público de Transporte Individual por TÁXI, o Alvará de Licença concedido ao PERMISSIONÁRIO poderá ser renovado, observadas as condições pessoais de capacidade do permissionário ao cumprimento dos requisitos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI Nº 270/2012), datado de 06 de novembro de 2012.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Permitente

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

NILSON ARRUDA ALVES
C.P.F. nº 507.681.589-15
Permissionário

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:9BB29A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2012

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PERMISSÃO)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012
CONTRATO Nº 271/2012

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para a Execução de Serviços de Táxi nº 271/2012, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná e o Permissionário **PEDRO GARDIM,** na forma abaixo:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. GILMAR PINHEIRO,** Secretário Municipal de Fazenda Pública, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, e pelo Ilmo. **Sr**. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
PERMISSIONÁRIO: PEDRO GARDIM, pessoa física, profissional autônomo, motorista habilitado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.072.491-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 144.105.759-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Telmo

Ribeiro, 719, Bairro São Vicente, C.E.P. 87.709-360, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, conforme Contrato de Permissão de Serviços de Táxi nº 271/2012, para a seguinte vaga: PONTO 22 – Endereço: Rua Vitorino Fachin (Lateral do Mufatto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PERMISSÃO

As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Permissão para Execução do Serviço Público de Transporte Individual por TÁXI, por mais **05 (cinco) anos**, passando o vencimento do prazo da permissão para **06 de novembro de 2022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Permissão nº 271/2012, tendo em vista a solicitação e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, por meio do Memorando n° 478/2017 e considerando o Parecer nº 0917/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA

Considerando a prorrogação do prazo da Permissão para Execução do Serviço Público de Transporte Individual por TÁXI, o Alvará de Licença concedido ao PERMISSIONÁRIO poderá ser renovado, observadas as condições pessoais de capacidade do permissionário ao cumprimento dos requisitos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI Nº 271/2012), datado de 06 de novembro de 2012.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Permitente

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

PEDRO GARDIM
C.P.F. nº 144.105.759-53
Permissionário

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:2615A279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2012

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PERMISSÃO)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012
CONTRATO Nº 268/2012

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para a Execução de Serviços de Táxi nº 268/2012, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná e o Permissionário **JOÃO BATISTA SOBREIRA AMORIM,** na forma abaixo:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. GILMAR PINHEIRO,** Secretário Municipal de Fazenda Pública, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, e pelo Ilmo. **Sr**. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

PERMISSIONÁRIO: JOÃO BATISTA SOBREIRA AMORIM, pessoa física, profissional autônomo, motorista habilitado portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.381.205-9 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 606.442.148-72, residente e domiciliado na Rua Terezinha Fortes Martins, 167, Jardim Paulista, C.E.P. 87.709-210, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, conforme Contrato de Permissão de Serviços de Táxi nº 268/2012, para a seguinte vaga: PONTO 11 – Endereço: Rua Antonio José da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PERMISSÃO

As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Permissão para Execução do Serviço Público de Transporte Individual por TÁXI, por mais **05 (cinco) anos**, passando o vencimento do prazo da permissão para **06 de novembro de 2022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Permissão nº 268/2012, tendo em vista a solicitação e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, por meio do Memorando n° 478/2017 e considerando o Parecer nº 0915/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA

Considerando a prorrogação do prazo da Permissão para Execução do Serviço Público de Transporte Individual por TÁXI, o Alvará de Licença concedido ao PERMISSIONÁRIO poderá ser renovado, observadas as condições pessoais de capacidade do permissionário ao cumprimento dos requisitos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI Nº 268/2012), datado de 06 de novembro de 2012.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Permitente

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

JOÃO BATISTA SOBREIRA AMORIM
C.P.F. nº 606.442.148-72
Permissionário

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:383AFBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 237/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE e FILTRO DE LINHA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e FILTRO DE LINHA,** destinados a Fundação Cultural de Paranavaí; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 06/12/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:35 do dia 06/12/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/12/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EB4ED1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 18.430/2017

DECRETO Nº 18.430/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ, ROGÉRIO CLEMENTE DA SILVA, LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA, SUELI DA SILVA DOS SANTOS** e **FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 006/2017,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** pelo Sistema de Registro de Preços, referente contratação futura e parcelada de empresa(s) para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO; que se realizará às 14:30 horas do dia 27 de dezembro de 2017.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E1C117B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
Processo Administrativo nº 318/2017
Processo nº 278/2017

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II – ZONA LESTE

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, por meio da Comissão Especial de Licitação designada através do Decreto nº 18.359/2017, no uso de suas atribuições e considerando esclarecimentos solicitados ao edital de licitação, que resultou na necessidade de retificar o Memorial Descritivo para correções no texto que não correspondem ao objeto da licitação e retificar a Planilha de Serviços em relação ao item 5.19, para correção do valor unitário, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017,** referente Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II – ZONA LESTE,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 472,00 m², na seguinte localização: Avenida Tancredo Neves, s/nº, Município de Paranavaí/PR.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 23 de novembro de 2017, às 14:30 horas, para as regularizações necessárias.
Ressaltamos que as retificações das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 18.359/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D1410FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.433/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$353.000,00 (Trezentos e cinquenta e Três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(605)	CONVÊNIOS E PROG. DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.480	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
100107.99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(673)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	

	SOCIAL	
08.244.0018.2.614	Programa Água Solidária	
100.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1090)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0000.2.044	Contribuição para Formação do PASEP	
100.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	255.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02(936)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.200	Atividades do FMMA	
100.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL		**353.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(618)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.520	Salário educação	
99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(620)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.520	Salário educação	
99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(682)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.581	Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
100.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1042)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
100.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3290.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	255.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02(938)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.200	Atividades do FMMA	
100.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL		**353.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:243A825B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 24/2017

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2017 - PROCESSO Nº 204/2017

OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos, materiais recreativos e vestimenta esportiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. Apresentaram propostas as empresas: Big Ball Sports Material Esportivo Ltda - ME, Emerson Santana e Cia Ltda - ME, G.A da Costa - Esportes Ltda - ME, Helvecio e Teixeira Ltda - ME, K.S. Artigos Esportivos EIRELI – ME, Magnum Indústria e Comércio de Redes Esportivas EIRELI – EPP, SMW Ceccato - ME, e Tuimader Indústria e Comércio Ltda – ME. Após análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação decide INABILITAR as proponentes: Helvecio e Teixeira Ltda – ME e SMW Ceccato – ME por descumprir o Edital, e HABILITAR as proponentes Big Ball Sports Material Esportivo Ltda - ME, Emerson Santana e Cia Ltda - ME, G.A da Costa - Esportes Ltda - ME, K.S. Artigos Esportivos EIRELI - ME, Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas EIRELI – EPP, Tuimader Indústria e Comércio Ltda - ME para a próxima fase do certame. Diante disso, a Comissão de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes habilitadas. Os envelopes de Propostas de Preços foram rubricados pelos presentes, e permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação:

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

GIZELI CRISTINA MATTEI E DIOGO GASPERIN
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:C2718181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 19/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 19/2017. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa Siza Construtora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.907.354/0001-09, com o valor global de R$ 692.252,79.

Pato Branco, 14 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:3F6584F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 20/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 20/2017. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa Siza Construtora

Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.907.354/0001-09, com o valor global de R$ 701.776,90.

Pato Branco, 14 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:CF68625A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 201/2017/GP. CONCORRÊNCIA Nº 19/2017.

Extrato Contrato nº 201/2017/GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 692.252,79. PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá um prazo de 90 dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados. VIGÊNCIA: Será de 300 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.:
15.45100191.001.000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 4490.5100, desdobramento 311 – 4602. Reserva de Saldo nº 407. GESTOR E FISCAL DA OBRA: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 14 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME ELIAS PIASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:B3DD3CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 203/2017/GP. CONCORRÊNCIA Nº 20/2017.

Extrato Contrato nº 203/2017/GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 701.776,90. PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá um prazo de 90 dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados. VIGÊNCIA: Será de 300 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.:
0602.1545100191.001.000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 4490.5100, desdobramento 311 – 4602. Reserva de Saldo nº 406. GESTOR E FISCAL DA OBRA: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 14 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME ELIAS PIASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:F1877E1B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 5.052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria a Secretaria Executiva e altera a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria a Secretaria Executiva na estrutura administrativa do Município de Pato Branco, passando o item III, do art. 13, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2017, a viger com a seguinte redação:
"III) Órgãos da Administração Específica

- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Ciência Tecnológica e Inovação
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Educação e Cultura
- Secretaria de Engenharia e Obras
- Secretaria de Esporte e Lazer
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Planejamento Urbano
- Secretaria de Saúde
- Secretaria Executiva"

Art. 2º Insere a Seção XII e o art. 45-A, na Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:
"SEÇÃO XII
SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 45-A. À Secretaria Executivacompete:
Assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura administrativa do município e das entidades a ele vinculadas;
Auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal na definição de diretrizes e na implementação das ações das diversas secretarias vinculadas;
Supervisionar e coordenar as atividades que requerem conhecimentos das estruturas dos sistemas federais de planejamento e orçamento, organização e modernização administrativa, recursos da informação e informática, recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito municipal.
Atuar como órgão de apoio as demais Secretarias integrantes, auxiliando e assessorando em decisões administrativas.
Atender atividades de relacionamentos internos e externos, suprimindo, apoio operacional, patrimonial, pessoal, legal, financeiro, materiais para a manutenção de toda a estrutura.
Atuar direta e continuamente na rotina da Prefeitura Municipal, consciente da importância desta participação ativa, e buscar a constante evolução através de processos e procedimentos modernos para garantir a eficiência, eficácia e pronto atendimento nas atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Viabilizar as metas previstas pelo Prefeito Municipal, através de recursos físicos, financeiros, tecnológicos e informativos para a operacionalização dos programas, atuando para atingir os objetivos estabelecidos no Plano de Governo Municipal;

Coordenar estudos e acompanhar processos, projetos e programas relacionados com questões administrativas e burocráticas, a serem implantados pela Administração Municipal.
Representar o Município nas suas relações administrativas;
Deliberar sobre os requerimentos, reclamações ou representações dirigidas ao Chefe do Poder Executivo;
Exercer, com os Secretários Municipais, Diretores e demais auxiliares, a direção da Administração Pública Municipal, na área Executiva;
Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal no provimento dos cargos e funções públicas;
Orientar e acompanhar a execução da política administrativa, determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Equacionar com os Secretários Municipais e demais auxiliares, o cumprimento das diretrizes do Plano de Governo, na área administrativa;
Promover o relacionamento administrativo do Poder Executivo com os vários segmentos da comunidade;
Desenvolver atividades visando o aprimoramento do sistema administrativo dos órgãos da Administração Municipal;
Supervisionar a elaboração do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
Propor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais, observadas as normas legais pertinentes;
Expedir os atos administrativos necessários ao exercício de sua função;
Despachar os assuntos de ordem administrativa, dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, com o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando estes prescindirem da presença do respectivo titular;
Desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º A estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas do Gabinete do Prefeito, constante no anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a viger de acordo com a seguinte redação:

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
CONTROLADORIA	CHEFE	CC5
OUVIDORIA	CHEFE	CC13
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR	CC2
PROCURADORIA	DIRETOR	CC1
APOIO ADMINISTRATIVO	ASSESSOR	CC11
APOIO PROCESSUAL	ASSESSOR	CC12
PROCON	DIRETOR	CC3
APOIO PROCESSUAL	ASSESSOR	CC10
ASSESSORIA EXECUTIVA	ASSESSOR	CC4
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DO CHOPIN	-	-
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	-	-
DEPARTAMENTO DE GABINETE	DIRETOR	CC2
DIVISÃO DE GESTÃO DO GABINETE	CHEFE	CC7
SETOR DE ATENDIMENTO	CHEFE	CC10
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CHEFE	CC13
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	DIRETOR	CC2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	ASSESSOR	CC2
DIVISÃO DE ARTES E EVENTOS	CHEFE	CC5
SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS	CHEFE	CC10
SETOR DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	CHEFE	CC9
SETOR DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS	CHEFE	CC10

Art. 4º O anexo I da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que contempla a estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas, passa a viger acrescido da Secretaria Executiva, com a seguinte redação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	ASSESSOR	CC4
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	ASSESSOR	CC2
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	ASSESSOR	CC2

Art. 5º O organograma das Unidades Administrativas do Gabinete do Prefeito, constante no anexo II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a viger de acordo com a seguinte redação:
O Organograma está disponível na página
http://www.patobranco.pr.gov.br/
(PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Art. 6º O anexo II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a viger acrescido da Secretaria Administrativa, de acordo com a seguinte redação:

O Organograma está disponível na página
http://www.patobranco.pr.gov.br/
(PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4BA0426C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.220, DE 17 DE NOVEMRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0011	Administração Financeira	200.000,00
0043	Manutenção da Saúde	3.700.000,00
0011	Administração Financeira	-200.000,00
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	-440.000,00
0031	Estradas e infraestrutura rural	-1.400.000,00
0032	Preservação e Defesa Ambiental	-140.000,00
0034	Limpeza Publica	-400.000,00
0036	Administração Distrital	-270.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-850.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-200.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da rede de urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	700.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	200.000,00
2.280	Manutenção dos Consórcios Credenciados, Contratos e Conveniados	3.000.000,00
1.033	Melhoria Estradas rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	-300.000,00
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	-50.000,00
1.113	Pavimentação e Conservação de vias urbanas de São Roque do Chopim	-150.000,00
2.068	Programa Bovinocultura de Leite	-440.000,00
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	-200.000,00
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	-140.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	-400.000,00
2.087	Administração Distrital	-120.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	-200.000,00
2.221	Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	-100.000,00
2.224	Manutenção das atividades do departamento de Esporte, lazer e juventude	-200.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de rendimentos e Participação em jogos oficiais	-300.000,00
2.226	Promoção do esporte Amador em diversas modalidades	-100.000,00
2.273	PRODEAGRI	-600.000,00
2.274	PRODECOM	-300.000,00
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	-150.000,00
2.294	Apoio ao Programa Cidade do Idoso	-150.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (169)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da rede de urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	
3.1.71.70 – 303 (701)	Rateio pela participação em Consórcios	200.000,00
3.3.71.70 – 496 (703)	Rateio pela participação em Consórcios	500.000,00
Subtotal		**700.000,00**

2.280	Manutenção dos Consórcios Credenciados, Contratos e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (730)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000.000,00
Total		**3.900.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (166)	Material de Consumo	-200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 – 303 (582)	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.91.13 – 496 (717)	Obrigações Patronais	-150.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária**	
2.068	Programa Bovinocultura de Leite	
3.3.90.30 – 000 (1052)	Material de Consumo	-440.000,00

20.606.0031	**Estradas e infraestrutura rural**	
2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.30 – 000 (1067)	Material de Consumo	-300.000,00
3.3.90.39 – 000 (1068)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-300.000,00
Subtotal		**-600.000,00**

2.274	PRODECOM	
3.3.90.30 – 000 (1069)	Material de Consumo	-300.000,00

26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0031	**Estradas e infraestrutura rural**	
1.033	Melhoria Estradas rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	
4.4.90.51 – 000 (1074)	Obras e Instalações	-300.000,00

2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.39 – 000 (1085)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0032	**Preservação e Defesa Ambiental**	
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1089)	Vencimentos e Vantagem Fixas – Pessoal Civil	-140.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 000 (1150)	Vencimentos e Vantagem Fixas – Pessoal Civil	-200.000,00
3.3.90.30 – 000 (1162)	Material de Consumo	-200.000,00
Subtotal		**-400.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
14	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM**	
14.01	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0036	**Administração Distrital**	
1.113	Pavimentação e Conservação de vias urbanas de São Roque do Chopim	
4.4.90.51 – 000 (1180)	Obras e Instalações	-150.000,00
2.087	Administração Distrital	
3.3.90.30 – 000 (1182)	Material de Consumo	-120.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.122	**Administração Geral**	
27.122.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do departamento de Esporte, lazer e juventude	
3.3.90.39 – 000 (1203)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00

27.811	**Desporto de Rendimentos**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.221	Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1209)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00

2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de rendimentos e Participação em jogos oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1213)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-300.000,00

27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.226	Promoção do esporte Amador em diversas modalidades	
3.3.90.39 – 000 (1222)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00

2.294	Apoio ao Programa Cidade do Idoso	
3.3.90.39 – 000 (1228)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
Total		**-3.900.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8323493F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 8 mil para compras e R$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, referente à contratação de empresa especializada em serviços de reforma e solda da caçamba do caminhão VW 26.200, ano 2009, chassi 9BW4782V99R936743, placa ARN -3475.
A caçamba do caminhão necessita de algumas reformas para que continue sendo usada ao bem do serviço público do Município, sendo necessário o seu uso quando o serviço em questão é de demolição, escavação ou principais serviços de terraplanagem. Toda obra de construção ou reforma gera entulho e esse entulho deve ser devidamente removido e descartado.
Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de reforma e solda, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e solda em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.187.828/0001-21, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço registrada sob o n.º 194/2017, foi à empresa que menor preço ofertou a prestação do serviço, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal, de qualificação técnica e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado. Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados e se referem ao melhor preço ao objeto a ser contratado. A melhor classificada propõe-se a executar o objeto pelo valor global de R$ 7.485,76 (Sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1101 26.782.0015.2.039 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (316)
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Decreto 1.938/2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 1.938/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BF14DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 81/2017
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botas femininas para a Banda Municipal de Paula Freitas - BAMPAF, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 07/12/2017 às 09h00min**. Abertura das Propostas: 07/12/2017 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail:
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
21/11/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8EDAF16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 28/2017, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e solda em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
Contratado: SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.187.828/0001-21– VALOR GLOBAL: R$ 7.485,76 (Sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 1.938/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:88C32A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rosimari Quadros da Silva
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Acompanhar paciente de alta hospitalar no dia 16/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1A560208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas nos dias 30/10/2017 e 01/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0C55F9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rafael Dilay Malucelli
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava – PR
Motivo: Protocolar Projeto de pavimentação no dia 21/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:84BC9E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Camila Dallazem Opaloski e Rafael Dilay Malucelli
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00 cada servidor
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Ponta Grossa – PR
Motivo: Participação em Workshop Técnico de Engenharia e Arquitetura no dia 22/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9A1D7C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Edson Gilberto Alves
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames nos dias 21 e 23/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DD871CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 03 diárias sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames nos dias 20,22 e 24/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E15B768A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Buscar paciente de alta hospitalar no dia 18/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:66B34344

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.958/2017 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2017 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	*Manutenção da Junta do Serviço Militar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	2.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gabinete do Sec de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Sec de Administração*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Sec de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	8.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Educa. Cult. e Desp.*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3103	Obrigações Patronais	10.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL			**38.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular a dotação abaixo classificada no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e utilizar como fonte de recurso superávit na fonte 1000 no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) referente ao exercício de 2016.

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.30.00.1103	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7A24D9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 04/2017
Processo Licitatório: 04/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
Objeto: Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional.
Valor: R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.35.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 21 de novembro de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:FE10B724

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 05/2017
Processo Licitatório: 05/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: DMG MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME
Objeto: Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.34.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 21 de novembro de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2AD59F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de um telefone sem fio para a Unidade de Saúde do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná**, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total Estimado: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)
Data da abertura: 20/11/2017
Prazo de entrega: 45 dias.
Forma de Pagamento: todo dia 15 da cada mês.
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 20 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:CAD7ECFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de um telefone sem fio para a Unidade de Saúde do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná**, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **LINKE E ZANON LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 07.841.484/0001-40, com sede social à Rua Pio XII, s/n, centro, Cep. 85740-000, na cidade de Pérola Do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. RUDIMIR LINKE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 3.818.115-7 SSP/PR e CPF de nº 687.693.939-15, residente e domiciliado, na cidade de Pérola Do Oeste, estado do Paraná**, pelo valor de** R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 20 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0072E6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de placas de sinalização para indicar o desvio de rota na estrada de acesso para as comunidades Linha Santa Helena e São Jose Operário interior do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total Estimado: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
Data da abertura: 20/11/2017
Prazo de entrega: 45 dias.
Forma de Pagamento: todo dia 15 da cada mês.
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 20 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C1D5C13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017, referente à **contratação de empresa especializada para aquisição de placas de sinalização para indicar o desvio de rota na estrada de acesso para as comunidades Linha Santa Helena e São Jose Operário interior do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 03.770.752/0001-20, com sede social à Av. Brasília, s/n, centro, CEP: 85.740-000, na cidade de Pérola Do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO, brasileira, empresário, portadora do CPF de nº 748.896.999-535, residente e domiciliado, na cidade de Pérola Do Oeste, estado do Paraná**, pelo valor de** R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Pérola D'Oeste/PR, 20 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:134A0B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para os agentes de endemias do Fundo municipal de Saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total Estimado: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).
Data da abertura: 20/11/2017
Prazo de entrega: 45 dias.
Forma de Pagamento: todo dia 15 da cada mês.
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 20 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F3DFD408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017, referente à **contratação de empresa especializada para aquisição de placas de sinalização para indicar o desvio de rota na estrada de acesso para as comunidades Linha Santa Helena e São Jose Operário interior do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **EDISON ALVES DA CONCEICAO – ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.481.323/0001-96, com sede à Rua Quatro sala 5, nº 878, centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, neste ato representado pelo Sr. EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 68841232 SSP/PR e do CPF nº 046.879.589-82, residente e domiciliado na cidade de Planalto, estado do Paraná**, pelo valor de** R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

Pérola D'Oeste/PR, 20 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:575BDA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de duas botinas de couro, duas lanternas para o trabalho dos agentes de endemias e compra de peças para o conserto do cilindro elétrico da marca bigolar, para atender a demanda do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total Estimado: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais)
Data da abertura: 10/11/2017
Prazo de entrega: 45 dias.
Forma de Pagamento: todo dia 15 da cada mês.
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 21 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:303F7239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de duas botinas de couro, duas lanternas para o trabalho dos agentes de endemias e compra de peças para o conserto do cilindro elétrico da marca bigolar, para atender a demanda do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: ***ADRIANA TURRA MOLON HOLSTEN & CIA LTDA – EPP***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.402.864/0001-89, com sede à Rua Evaldo Luckmayer, nº 196, Centro, na cidade de Pérola Do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85740-000, neste ato representado pelo Sr. ADRIANA TURRA MOLON HOLSTEN brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 5.469.451-2 SSP/PR e do CPF nº 985.068.709-68, residente e domiciliado na cidade de Planalto, estado do Paraná**, pelo valor de** R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

Pérola D'Oeste/PR, 21 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:48C8C577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2017

PROCESSO N° 2281/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **06 de dezembro de 2017, às 09h30.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de novembro a 06 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AFCC24C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
21/11/2017	023/2017 3º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 017/2017	POSTO AGRICOPEL LTDA.	I. FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 01 QUE COMPÕEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 49.400,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8E7DA965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 217, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 370-A da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2018 o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo em cota única terá como vencimento o dia 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo deverá procurar o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade até o dia 19 de dezembro de 2017, para efetuar a retirada da guia de recolhimento.

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser quitada em parcelas mensais, lançada junto com a conta de água/esgoto da SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo às competências de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 4º A arrecadação da Taxa da Coleta de Lixo referente aos imóveis que não sejam ligados à rede de fornecimento de água da SANEPAR será efetuada diretamente pelo Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º O valor da Taxa de Coleta de Lixo corresponde à classificação e à categoria do gerador de resíduos, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 691/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº

1.180, de 25 de outubro de 2013, obedecendo à metodologia de cálculo nele previsto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 20 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:CFB616EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 218, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 419 da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2018, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de novembro do ano de 2016 a outubro do ano de 2017, correspondendo a 1,8328%, cujo valor importará em R$ 220,52 (duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:59172B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 219, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO REGULAR DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TFVRF) E TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA (TLS) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 312, 315, 350 e 352, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 28 de fevereiro de 2018 para vencimento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) para o exercício de 2018.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento das taxas descritas no artigo poderá ser feita até dia 28 de fevereiro de 2018, no Departamento de Receitas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:BABAFABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 220, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 169, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 28 de fevereiro de 2018 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) regime fixo, para o exercício de 2018.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até dia 28 de fevereiro de 2018, no Departamento de Receitas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:4374D318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 17/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 21/11/2017
N.º 17/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador MAYCON JEAN NESKI, com assento nesta casa de leis, nos dias 19, 20,21 e 22 de Novembro de 2017, para deslocamento ate cidade de Brasilia, onde o mesmo estará fazendo visitas em Ministerios acompanhando o Prefeito Municipal tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) 04 X R$ 600,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:94633700

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Edital n.º 02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 01/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2017, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2017.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RG
16079	ASSESSOR JURÍDICO - ADVOGADO	FÁBIO ARTHUR SIMÕES GONZALEZ	448908566

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de novembro de 2017.

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento - PR

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C5D82FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

Lei Municipal nº574/2017

Dispõe sobre a desafetação da destinação original de bem público autorizando sua alteração na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPALDE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, **desafetada** de sua caracterização original de **Bem de Uso Comum**, a Rua **"Mato Grosso"** com área de 743,38 m² (setecentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano da cidade de Pinhal de São Bento/PR, nesta Comarca, objeto da matrícula, nº. 6.976, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, a **desafetação** se dá em razão de que a referida Rua, em que pese documentalmente constar como Rua, não está sendo utilizada para tal finalidade, fazendo a mesma, na prática, parte integrante da Quadra nº 16, igualmente de propriedade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sendo, em verdade, utilizada como parte do Barracão da Garagem da Prefeitura Municipal, o Muro e o Espaço entre a Garagem e o Campo da Assemupi, cujo imóvel possui as seguintes metragens e confrontações conforme planta baixa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei:
DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA E BENFEITORIAS:
Área de 743,38 m² (setecentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por Linha seca Confronta com a Rua Sete de Setembro, com uma extensão de 12,00 metros; LESTE: Por Linha Seca Confronta com o Lote N.º02 da Quadra N.º15, com uma extensão de 61,99 metros; SUDOESTE: Por Linha Seca Confronta com o Lote N.º05 da mesma Quadra, com uma extensão de 12,00 metros; NOROESTE: Por Linha Seca Confronta com o Lote N.º01 da mesma Quadra, com uma extensão de 61,91 metros;
SITUAÇÃO: O Imóvel situa-se à 67,73 metros a esquerda da Avenida São Roque do mesmo Patrimônio.
BENFEITORIAS: Não há.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação original do bem imóvel especificado no artigo anterior de Rua para Lote Urbano realizando a fusão do mesmo com a Quadra nº 16 se assim desejar.
Art. 3º As despesas decorrentes da alteração da destinação do bem imóvel descrito no art. 1º e sua eventual fusão correrão por conta do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CC8C0798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

Lei Municipal nº 575/2017

Dispõe sobre a desafetação da destinação original de bem público autorizando sua na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPALDE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, **desafetada** de sua caracterização original de **Bem de Uso Comum**, a Rua **"Mato Grosso"** com área de 335,86 m² (trezentos e trinta e cinco metros e

oitenta e seis centimetros quadrados), situado no Perímetro Urbano da cidade de Pinhal de São Bento/PR, nesta Comarca, objeto da matrícula, nº. 6.976, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, a **desafetação** se dá em razão de que a referida Rua, em que pese documentalmente constar como Rua, não está sendo utilizada para tal finalidade, fazendo a mesma, na prática, parte integrante da Quadra nº 16, igualmente de propriedade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sendo, cujo imóvel possui as seguintes metragens e confrontações conforme planta baixa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA E BENFEITORIAS:

Área de 335,86 m² (trezentos e trinta e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por Linha seca Confronta com o Lote n. 04 da mesma quadra, com uma extensão de 12,00 metros.; LESTE: Por Linha Seca Confronta com o Lote N.º01 da Quadra N.º15, com uma extensão de 27,94 metros; SUDOESTE: Por Linha Seca Confronta com a Rua Mato Grosso (trecho II) com uma extensão de 12,00 metros; NOROESTE: Por Linha Seca Confronta com o Lotes N.º01 e N.° 02 da mesma Quadra, com uma extensão de 28,03 metros;
SITUAÇÃO: O Imóvel situa-se na esquina da Rua Mato Grosso com a Rua Projetada.
BENFEITORIAS: Não há.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação original do bem imóvel especificado no artigo anterior de Rua para Lote Urbano.
Art. 3º As despesas decorrentes da alteração da destinação do bem imóvel descrito no art. 1º correrão por conta do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:724160E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento - PR e a empresa PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2017 – Processo dispensa N° 16/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional arquiteto e urbanista para prestar serviços de fiscalização e consultoria no processo de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM do município de Pinhal de São Bento - PR.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F9749E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 47/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/12/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedra britada, pedrisco, pedra rachão e brita graduada para ser utilizado pelo departamento de obras e urbanismo do município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 06/12/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 06/12/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 21/11/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7CEA162E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 31/08/2017 (b)	Em 31/10/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	490.728,06	769.538,01	884.757,02
DEDUÇÕES (II)	987.887,29	782.533,93	842.708,60
Disponibilidade de Caixa	983.303,41	773.401,22	838.237,38
Disponibilidade de caixa bruta	1.266.715,66	860.896,05	943.977,05
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	283.412,25	87.494,83	105.739,67
Demais haveres financeiros	4.583,88	9.132,71	4.471,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(497.159,23)	(12.995,92)	42.048,42
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	297.795,09	261.224,55	259.782,76
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(794.954,32)	(274.220,47)	(217.734,34)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Out (c-a)
RESULTADO NOMINAL		56.486,13	577.219,98
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3559275E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de projetos de fundação, estrutural, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme, GLP, gases medicinais) e instalações de ar condicionado, visando a elaboração de projetos complementares, para as obras de reforma e ampliação das edificações existentes, em diversas áreas do Município de Piraquara.Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - Sobe – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda Epp; 2 - Planenge Engenharia Ltda – Me. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1 - Econômica Engenharia e Obras Ltda Me.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de novembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:501CEDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 97/2017

Objeto: Aquisição de carnes processadas, de origem bovina, aves, frios e embutidos para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura e Saúde.**Abertura: 07 de dezembro de 2017, às13h30**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 4.496.131,20 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de novembro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B9D666B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 9.105/2017 – TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preço, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9.105/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017**, que tem por objeto a *contratação de empresa para obra de reforma do antigo prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo imóvel será reestruturado e abrigará a Farmácia Central e CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Angelo Gali, nº 66, Centro, Piraquara*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, com sede na Rua Jacob Fedalto, 571 – térreo, bairro Estância Pinhais, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.403.585/0001-55, sagrada vencedora, pelo valor total de R$ 268.575,69 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D492D471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.334/2017

Objeto: Contratação de empresa para a **Obra de Reforma dos banheiros do CMEI Nossa Senhora Aparecida**, localizado na Rua Fernando Teixeira Nogueira, Nº 422 – Planta São Tiago – Piraquara/PR, com área total de intervenção de 17,68 m², conforme especificações contidas no anexo I - projeto básico. **Abertura: 12 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo Estimado: R$ 31.792,73 (trinta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de novembro de 2017.

EMERSON ZAPCHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9522298

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2017 - DIVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis Fiscais, que se encontra em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 17h00min, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela

referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONIVEIS NOS GUICHES DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
03.05.094.0545.001	FAZ.GUARITUBA LT COLON.106
0	FAZ.GUARITUBA LT COLON. 78
04.05.260.0062.001	PLANTA SALGUEIRO
05.02.049.0333.001	VILA ANA MARIA
05.01.090.1417.001	RECREIO DA SERRA
03.06.145.0192.001	LARANJEIRA
03.02.134.0266.001	FAZ. GUARITUBA.SUB.LT.COLON.79
03.01.022.0072.001	FAZ.GUARITUBA LT COLON. 14
03.05.129.0270.001	JD. GUARITUBA
03.03.167.0013.001	JD. TARUMA IV
03.02.138.0410.001	FAZ.GUARITUBA SUB. LT COLON. 60
03.03.168.0292.001	JD. TARUMA IV
03.03.165.0065.001	JD. TARUMA IV
03.03.167.0013.001	JD. TARUMA IV
03.03.245.0117.001	JD GUARANI
01.02.137.0241.001	JD. BELA VISTA
01.03.029.0327.001	VILA ROSA
05.02.153.0363.001	GRANJAS ELDORADO
04.05.016.0193.002	JD. SANTA MONICA
04.05.037.0219.001	JD SANTA MONICA
04.05.079.0242.001	JD. PRIMAVERA DAS LARANJEIRAS
01.02.108.0294.001	ARAÇATUBA
05.02.153.0213.001	GRANJAS ELDORADO
05.02.156.0530.001	GRANJAS ELDORADO
01.01.167.0612.001	VILA SANTA MARIA
01.01.167.0546.001	VILA SANTA MARIA
03.05.317.0115.001	VILA MARIA HELENA
03.05.317.0130.001	VILA MARIA HELENA
0	FAZ. GUARITUBA.SUB.LT.COLON.78
03.05.003.0045.001	JD. TARUMA IV SUB. LOTES. 34 35 36
03.05.202.0203.001	JD. DOS ESTADOS I
03.02.087.0050.001	FAZ.GUARITIBA SUBLT COLON. 60
05.01.042.0099.003	PLANTA SUBURBANA
05.02.009.0192.001	JD. DOS ESTADOS 3
01.04.910.0004.001	RECANTO CANTAREIRA
04.04.013.0012.001	VILA VICENTE MACEDO
04.04.040.0207.001	VILA MILITAR
01.01.101.0370.001	VILA FUCK
03.05.184.0173.001	JD. SANTA CLARA
03.03.292.0191.001	JD. TARUMA SUB. LOTES 95 96 E1
01.02.118.0025.003	JARDIM BELA VISTA
03.02.085.0465.001	FAZ. GUARITUBA SUB.LOT.COLON. 60
03.02.086.0348.001	FAZ. GUARITUBA SUB.LOT.COLON. 60
01.02.264.0025.001	PLANTA RECANTO DAS AGUAS
01.02.074.0222.001	ARAÇATUBA
01.02.056.0292.001	VILA IPANEMA
01.01.070.0507.001	VILA SÃO CRISTOVÃO
01.02.033.0220.001	VILA NASCIMENTO
01.01.049.0157.001	VILA JULIANA
01.01.172.0197.001	VILA SANTA MARIA
01.01.143.0580.001	PLANTA SANTIAGO
01.03.042.0061.001	VILA SUZI
01.04.005.0086.002	CRUZEIRO
05.01.026.0183.001	PLANTA DEODORO
05.01.022.0276.001	PLANTA DEODORO
03.02.122.0085.001	JD. DAS ORQUIDEAS
05.02.045.0660.001	VILA ANA MARIA
03.01.157.0267.001	PARQUE INGLES
03.05.012.0279.001	VILA GUARDENIA
03.05.008.0085.001	VILA GUARDENIA
03.02.180.0022.001	FAZ. GUARITUBA SUB.LOT.COLON. 81
04.04.034.0364.001	VILA VICENTE MACEDO
04.05.024.0399.002	JD.SANTA MONICA
04.05.021.0347.001	JD. SANTA MONICA
04.05.038.0154.001	JD. SANTA MONICA
04.04.036.0328.001	VILA VICENTE MACEDO
04.04.402.0046.002	VILA VICENTE MACEDO
04.04.012.0260.001	VILA VICENTE MACEDO
04.04.012.0260.002	VILA VICENTE MACEDO
01.01.025.0725.001	CENTRO
01.01.099.0300.001	VILA FUCK
03.04.071.0027.001	JD.TRIANON

Divisão de Rendas Imobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:6B0C063D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº6308/2017

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1781/ 2017:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E COORD.GERAL
06001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	676	Obras e Instalações	R$ 5.000.000,00
Total			**R$ 5.000.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito,autorizado pela Lei n° 1779 de 10/11/2017.

Art. 4º - O valor de que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.623, de 22 de julho de 2016 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1663, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e nº 1622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:41E6C385

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 6307/2017

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no valor de R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais),e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.663 de 15 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais)**,conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	23	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário-SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	125	1000	Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física	R$ 15.00,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	16	1000	Material Consumo	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003– Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	141	1000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	143	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e, nº 1.622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:B8656FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 9766/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Indicar os membros da Comissão Técnica para análise da Proposta Técnica do Edital de Revisão do Plano Diretor.
I – Jéssica Gonçalves Martins - inscrita no CPF nº 406.260.238-58
II – Henrique Augusto Kovalski Zeliotto - inscrito no CPF nº 055.690.789-24
III – Lidiany de Amorim Baptista - inscrita no CPF nº 054.961.849-08
IV – Shuélen Theodoro Martins de Lima - inscrito no CPF nº 086.418.299-62

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4755904

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 292/2017

EDITAL Nº 292/2017 – HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL Nº249/2017 – CONCURSO PÚBLICO
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.691/2017 e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o **Edital de Divulgação do Horário e Local de Realização da Prova Objetiva** do Concurso Público nº 249/2017 ao provimento de vagas de cargo público para o quadro de servidores.
Art.1º Para o cargo descrito na **TABELA 01**, a prova objetiva será realizada na data de **26/11/2017 (DOMINGO),** período da **MANHÃ**.
TABELA 01 – CARGO QUE REALIZARÁ A PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES**
7h30min (Horário de Brasília)	08h15min (Horário de Brasília)
CARGO	**PERIODO**
Agente Educacional II – Secretaria Escolar	Manhã

Art.2º Para os cargos descritos na **TABELA 02**, a prova objetiva será realizada na data de **26/11/2017 (DOMINGO),** período da **TARDE**.

TABELA 02 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO DA TARDE

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES**
13h00 (Horário de Brasília)	13h45min (Horário de Brasília)
CARGO	**PERIODO**
Agente Educacional I - Alimentação Escolar	TARDE
Agente Educacional I - Interação Com o Educando	
Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente	
Agente Educacional I - Transporte de Escolares	

Art.3º É responsabilidade exclusiva do candidato verificar nas **TABELAS 01** e **02** o período de realização da prova objetiva para o cargo que está inscrito e deferido. O candidato somente poderá realizar a prova no período disposto nas tabelas acima.
I – para o cargo descrito na **Tabela 01**, a prova objetiva será realizada no período da **MANHÃ** e o portão de acesso ao local das provas será **aberto às 7h30min e fechado impreterivelmente às 8h15min**, observado o horário oficial de Brasília-DF. **NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS**.

II – para os cargos descritos na **Tabela 02**, a prova objetiva será realizada no período da **TARDE** e o portão de acesso ao local das provas será **aberto às 13h e fechado impreterivelmente às 13h45min**, observado o horário oficial de Brasília. **NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS**.
III – O início das provas em cada período está previsto para **15 (quinze) minutos** após o fechamento dos portões de acesso, observado o horário oficial de Brasília, e terá a duração de **3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.
Art.4º Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** que estará disponível no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso a partir do dia **21/11/2017**. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
Art.5º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco)** minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** impresso através do endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso no link: **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piraquara, 21 de novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito do Município

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A2A07075

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 291/2017

EDITAL Nº 291/2017 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS
EDITAL Nº249/2017 – CONCURSO PÚBLICO
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.691/2017 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS** do Concurso Público nº 249/2017 ao provimento de vagas de cargo público para o quadro de servidores.
Art.1º Fica **MANTIDO** os **Anexos I, II** e **III** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgados no dia 14/11/2017 no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br, através do link: Consultar resposta do recurso contra o indeferimento das Isenções, no período de **21/11/2017 até às 23h59min do dia 25/11/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piraquara, 21 de novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito do Município

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EC263EB2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6313/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER no período compreendido entre **17/11/2017 até 16/11/2018**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, o servidor **ALTAIR TOME DOS SANTOS,** matricula funcional nº. 47392-1, cargo **AGENTE OPERACIONAL,** lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de Novembro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de Novembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:0F4DFEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, conversão de dados, manutenção e atualização de softwares de gestão pública, módulos: contabilidade, folha de pagamento, licitação, patrimônio e transparência pública, suporte técnico na transmissão dos dados eletrônicos em formato texto para o órgão de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado do Paraná – Fundamento: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 - Valor: R$ 4.394,90 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) – Contratada NIAGRA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.276.064/0001-69 Ratificação: 16/11/2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

NIAGRA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.276.064/0001-69

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:E3219141

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: FERNANDO FRANCO BAEZA
CPF: 044.104.619-31
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três reais), ao valor original do Contrato.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fernando Franco Baeza
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0673E5AD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 29/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAZZARO & CASSOLATO LTDA - ME – **CNPJ/MF:** 28.285.805/0001-48
OBJETO: Elaboração de projeto estrutural, de fundação, de terraplanagem, telefônico, elétrico, hidrossanitário, de prevenção contra incêndio e orçamentação para licitação no modelo Caixa Econômica para construção do Centro de Eventos conforme exigência da Caixa.
VALOR: R$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.05.00.0000 – (2005) Fonte: 000
VIGENCIA: 21/11/2017 a 20/05/2018
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Felipe Oliveira Mazzaro.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:93DF9437

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 37/2017

Processo Nº 67/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SUPERMERCADO MARABOY LTDA - ME	247.178,80
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	17.040,00
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME	126.596,90

Pitangueiras-PR, 21 de novembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5F70E1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4700 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 4700 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera o Senhor JACI RECH e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1 º - Fica exonerado o Senhor JACI RECH, portador da cédula de identidade RG nº 1.846.006 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, nomeado pelo Decreto nº 3917/2014.
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5DBBE2C4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4701 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia o senhor ANDRE LUIS ZOTTI, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89

DECRETA

Art. 1 º - Fica nomeado o senhor ANDRE LUIS ZOTTI, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.071-9 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, nível 10 do Grupo do Grupo Ocupacional 04.
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir.dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9DBC2D34

CONTABILIDADE
DECRETO 4702

Data: 21 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2216 de 14 de Dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica Aberto, o Crédito Adicional Suplementar para o Exercício de 2017 até o valor de R$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município destinado à Seguintes dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-2017 – Atividades de Pavimentação Urbana
000500 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (llivres).....R$ 335.000,00 (can.)
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
001080 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00 (can.)
001100 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
107 – Salário Educação.....R$ 112.000,00 (can.)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.1201-2046 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
001440 – 3.3.90.32.00.00 – Material,bem ou serviços para Dist.Gratuita
115 – Transferências Públicas Federais.....R$ 10.000,00 (exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos Excesso de Arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2004 – Atividades do Departamento de Administração
000290 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 35.000,00 (can.)
000300 – 4.5.90.61.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 45.000,00 (can.)
04.122.0402-2006 – Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
000330 – 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (can.)
04.122.0402-2007 – Renovação da Frota de Veículos da Administração
000340 – 4.4.90.52.00.00 –Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 45.000,00 (can.)
04.122.0402-2008 – Acões do Conselho de Desenvolvimento Municipal
000350 – 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 55.000,00 (can.)
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.108 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2011 – Atividades do Departamento de Gestão Financeira
000410 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (can.)
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-2017 – Atividades de Pavimentação Urbana
000480 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.760,00 (can.)
000490 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00 (can.)
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2022 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
000640 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00 (can.)
06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119– DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2026 – Recuperação de Máquinas e Equipamentos
000700 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 68.240,00 (can.)
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
000990 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
107 – Salário Educação.....R$ 112.000,00 (can.)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE 115	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Um dia do mês de Novembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9E26CB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.782/17

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SENHOR NELSON COSTA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 37º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao SENHOR NELSON COSTA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (16.11.2017)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:DED2F56C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.783/17

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1047/01, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 38º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 9º da Lei nº 1.047/01, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviço Social;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII – 6 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente, ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano.
§ Único – Para cada membro no Conselho haverá seu representante suplente."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (16.11.2017)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C0C26572

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU. EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 001/2017, de 13 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de setembro de 2017, na Edição ANO VI/Nº 1338, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis TORNA PÚBLICO o EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL aberto pelo Edital nº 001/2017, depois de transcorridos os prazos legais, resolve:

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná realizou no dia 22 de outubro de 2017, domingo, Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no Quadro Efetivo de Pessoal do Serviço Público do Poder Legislativo Municipal de Porecatu;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a devida publicação da relação nominal dos Aprovados e Classificados no site oficial da Universidade Estadual de Londrina, através da Coordenadoria de Processos Seletivos COPS – http://www.cops.uel.br, no dia 09 de novembro de 2017 e, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 16 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade, transparência e o bom andamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Porecatu, concernente ao Edital de Concurso Público de nº 001/2017, e que já findou os prazos de interposição e resposta de recursos;

DECIDE:

Art. 1º - Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Porecatu, realizado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL, concernente ao Edital de Concurso Público nº 001/2017, de 13 de setembro de 2017, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes da relação nominal dos Aprovados e Classificados disponível no site oficial da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL http://www.cops.uel.br.

Art. 2º O resultado final e classificação dos candidatos inscritos às vagas no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2017, estão disponíveis no site http://www.cops.uel.br.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a rigorosa classificação constante no site oficial da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL, lançado no dia 09 de novembro de 2017.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Edital nº 01/2017 - Classificação Final

Emprego: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	DATA NASC
1	22200096	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	93	Não	01/09/1989
2	22200249	SAMELA ALLINE CAVALCANTE COELHO	89	Não	08/06/1990
3	22200025	NADIR LUCIANO POLEGATTI	86	Não	26/03/1959
4	22200129	BARBARA NAYARA DE SOUZA	79	Não	03/07/1992
5	22200027	ANTONIO MARIA DA COSTA LADEIRA JUNIOR	79	Não	15/07/1988
6	22200314	MARIA MESSIAS	78	Não	23/09/1982
7	22200274	VIVIANE MARGARIDA MELO MENEZES BERNARDES	78	Não	25/06/1994
8	22200231	TATIANE DAMASCENO DE PAULA	73	Não	04/11/1995
9	22200182	PAULA ADRIANA DOMINGOS DA SILVA	72	Não	06/05/1991
10	22200209	JOAO LUCAS BUENO DALE VEDOVE	71	Não	31/08/1981
11	22200247	VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS	70	Não	24/02/1993
12	22200132	ANA PAULA PINHEIRO DE CAMPOS	70	Não	22/06/1984
13	22200149	EDSON ROCHA DE SANTANA JUNIOR	69	Não	24/10/1994
14	22200061	ALYNE GONCALVES OLIVEIRA	68	Não	09/04/1993
15	22200130	BRUNO PEREIRA SIMOES	67	Não	03/04/1993
16	22200271	GUSTAVO CAVALCANTI REFOSCO	67	Não	31/10/1997
17	22200256	ROMEO JOSE WIEDERKEHR FILHO	66	Não	26/05/1987
18	22200024	PEDRO HENRIQUE GONCALVES SILVA ARAUJO	64	Não	28/12/1997
19	22200031	NATHALIA CAETANO TAGLIATI	64	Não	25/01/1995
20	22200279	SUZIANE BOZO CAVALHERI DE OLIVEIRA	62	Não	18/05/1981
21	22200207	CICERO DE ALCANTARA DIAS	62	Não	08/09/1977
22	22200010	ANA CAROLINA MAMEDI NIELSEN DA SILVA	61	Não	23/03/1986
23	22200265	GIOVANI GALDINO DE SOUZA	60	Não	07/10/1999
24	22200150	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	59	Não	14/07/1988
25	22200281	ELAINE ANDREIA ALCANTARA DIAS SILVA	58	Não	30/03/1980
26	22200213	MARIA NATALINA ALMEIDA	58	Não	25/12/1982
27	22200092	DAIANE DE BRITO LOPES	57	Não	11/12/1990
28	22200118	ROGERIO DA CUNHA GONCALVES	57	Não	21/06/1978
29	22200012	EDGAR DIAS NETO	57	Não	29/04/1988
30	22200016	OSVALDO TALIERI	57	Não	14/12/1965
31	22200260	SAMUEL AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	56	Não	01/09/1999
32	22200321	ITALO MARTINS DOS REIS	55	Não	25/10/1996
33	22200198	ERICA RIBEIRO DA CONCEICAO	54	Não	25/04/1984
34	22200235	DAYANA MONTEIRO PIOVESANA	54	Não	26/10/1987
35	22200230	JENNIFER MARGIOTTI SCHIAVAO	54	Não	21/02/1982
36	22200049	KARINA SOUZA BATISTA	52	Não	06/11/1987
37	22200034	JHENIFER BARBOSA DA SILVA	52	Não	09/07/1991
38	22200106	JULIANA GONCALVES ESPOSTI	51	Não	05/03/1979
39	22200158	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI	51	Não	28/11/1988
40	22200194	LUCINEIA RODRIGUES LOURENCO PAIVA	51	Não	14/03/1985
41	22200077	NATHALIA POLEGATTI ZULLIANELLI	51	Não	18/12/1992
42	22200055	LUARA SILVA RODRIGUES	50	Não	26/04/1997
43	22200175	VAGNER SILVA ARAUJO ROSA	50	Não	24/05/1975
44	22200294	MELQUISEDEQUE RENOVATO DOS SANTOS	50	Não	06/05/1986

45	22200122	BRUNO AUGUSTO SANTIAGO BAZO	49	Não	05/02/1990
46	22200312	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	49	Não	05/02/1993
47	22200117	FABIO WILIAN TONIN	49	Não	07/06/1988
48	22200236	GUILHERME BUENO DE SOUZA GOIS	48	Não	10/01/1997

Emprego: ZELADOR

CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	DATA NASC
1	22200206	VANESSA GONCALVES OLIVEIRA	90	Não	25/07/1990
2	22200224	NAYARA FERREIRA SOUZA VILELA	72	Não	09/05/1993
3	22200227	JEFERSON LOPES DOS SANTOS	72	Não	12/04/1993
4	22200110	MARTA DANIELA BATISTA PERES	63	Não	25/07/1982
5	22200159	ELAINE CRISTINA BARBOSA	60	Não	24/03/1983
6	22200203	CLEIDIA JOSE DOS SANTOS	60	Não	07/11/1995
7	22200212	NAIR MARIA DE OLIVEIRA	57	Sim	08/02/1950
8	22200297	SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA	56	Não	10/11/1971
9	22200136	FATIMA APARECIDA LEITE	55	Não	26/06/1974
10	22200317	HALYFER GUSTAVO SOUZA SANTOS	54	Não	13/03/1998
11	22200239	GENECI CONCEICAO PERES	52	Não	02/03/1965
12	2200075	FABIANE NUNES DOS SANTOS CUENCA	52	Não	06/03/1990

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:788F9601

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 71/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 06 a 09 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 10h00min do dia 06 e retorno às 15h00min do dia 09 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no curso "CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de novembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A48E081B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 72/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Renan Santos Pontes (RG nº 20.47.021-5 SSP/MT), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 06 a 09 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 10h00min do dia 06 e retorno às 15h00min do dia 09 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de novembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1B1FCE29

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 73/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 06 a 09 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 10h00min do dia 06 e retorno às 15h00min do dia 09 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de novembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B3EE6049

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 512/17

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado, desde 01 de novembro de 2017, o funcionário **BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES,** portador da cédula de identidade RG nº. 4.919.634-2 SSP/PR, matriculado sob o nº 413-5/2, para responder pela Secretaria de Fazenda.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (14.11.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:BBFE5B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°005 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º005, de 17 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

O Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 16/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o SISPACTO relativo ao ano de 2017.

ANA PAULA L. HAVRECHAKI
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5375D597

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N° 045 2017 GÁS DE COZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás de cozinha – GLP e botijões para GLP vazios, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 24 de novembro de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$ 24.883,30 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos*).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:845A8937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) PREGÃO 021/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do edital do pregão nº 021/2017 da seguinte forma:

No título e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, onde se lê:
Pregão 021/2007
Leia-se:
Pregão 021/2017
Nos itens 5.2 a) e 5.2 b), onde se lê:
Pregão 021/2007
Leia-se:
Pregão 021/2017

Maringá, 21 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5BAC507C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de aquisição de Impressora Térmica Zebra ZQ-520 para impressão das faturas de água e esgoto mensais do SAMAE de Prado Ferreira, considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), em favor da empresa GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	02	UN	Impressora Robusta Zebra ZQ-520 com alça de ombro, bateria e carregador e capa de proteção.	3.550,00	7.100,00
Total em Reais					**7.100,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2017:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	512 – Saneamento Básico Urbano
Programa:	0020 – Sistema de Água
Atividade:	2001 – Operação e Manutenção do Sistema de Água – urbano
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 21 de Novembro de 2017.

SERGIO BARBOSA	*DIVA ROCHA BARBOSA*
Diretor do SAMAE	Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:35B024A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5860/2017

Súmula: Aprova o Regulamento n° 1/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º Aprova o Regulamento n° 01/2017 que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências", de observância obrigatória pelas Secretarias Municipais:

Parágrafo Único. O Regulamento consta do Anexo e passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO Nº 01/2017

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, tendo em vista o disposto nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta:

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Regulamento as Secretarias, Controle Interno, Subprefeitura e respectivos departamentos integrantes da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.
Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I - contratações similares de outros entes públicos, ou do próprio Município de Quatro Barras, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, devendo observar-se a regionalidade quando a característica do produto ou serviço impuser preços diferentes para as localidades;
II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha o valor correspondente ao frete, a data e hora de acesso; ou
III - pesquisa com os fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou presencialmente por funcionário público, lavrando-se, obrigatoriamente em autos administrativos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§2º Serão utilizados, sempre com a devida motivação de escolha, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser conferido prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.
Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 5º A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:
I – Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável e pelo ordenador de despesas.
II – Os fornecedores pesquisados devem ser de ramo pertinente à contratação desejada.
III – Os orçamentos apresentados e que integrarão os autos deverão conter completa identificação da empresa consultada.
IV – Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas e não serão admitidos orçamentos formulados por pessoas pertencentes a grupo econômico.
Art. 6º O disposto neste Regulamento se aplica, no que couber, às obras e serviços de engenharia até edição de Regulamento específico.
Art. 7º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E8B74521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5861/2017

Súmula: Aprova o Regulamento n° 2/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º Aprova o Regulamento n° 02/2017 que "Dispõe sobre as listas de verificação que deverão ser juntadas nos processos licitatórios na modalidade de Pregão, como instrumento de transparência e eficiência, e dá outras providências", de observância obrigatória pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. O Regulamento consta do Anexo e passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO N° 02/2017

Dispõe sobre as listas de verificação que deverão ser juntadas nos processos licitatórios na modalidade de Pregão, como instrumento de transparência e eficiência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 67;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento a legislação vigente, resolve expedir o presente REGULAMENTO, de observância obrigatória pela estrutura administrativa deste Poder Executivo.
Art. 1º Os pregoeiros, equipes de apoio e os responsáveis pelo início do processo de compra, em cada Secretaria, deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços as listas de verificação constantes das Etapas I, II, III e IV visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões.
Art. 2º As listas de verificação deverão ser juntadas nos processos como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de seleção do fornecedor, nas seguintes etapas:
I – Etapa I – antes do envio ao Departamento de Licitações, sendo esta fase de competência das Secretarias solicitantes;
II – Etapa II - antes da publicação do edital e antes de ser enviado para a Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico; e
III – Etapa III – após o parecer jurídico;
IV – Etapa IV - após a adjudicação ou, quando houver recurso, após a análise deste.
Art. 3º As listas de que tratam o art. 2º poderão ser adequadas pelo órgão ou entidade, desde que respeitados os elementos mínimos que as compõem e a legislação em vigor.
Art. 4º O disposto neste Regulamento não se aplica aos processos administrativos já iniciados, autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma.
Art. 5º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ETAPA I

O processo licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?
Consta solicitação/requisição, elaborada pelo Secretário da Pasta devidamente assinada?
O Secretário demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?
3.1 O Termo de Referência foi assinado pelo servidor que o elaborou também?
3.2 No caso de contratação por registro de preços, o Secretário justificou a utilização do Sistema de Registro de Preços com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.111/2013?
Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?
A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?
A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances e apenas para o vencedor?
O Secretário e servidor responsável pela elaboração do memorando definiram o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?
O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?
O procedimento licitatório possui a indicação de recurso de repasse estadual ou federal para a despesa, caso não seja SRP?
Foi comprovada dotação orçamentária em montante suficiente para custeio da despesa correspondente ao valor da licitação?
No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?
Há autorização do Sr. Prefeito ou do Secretário (se for o caso) permitindo o início do processo licitatório?
Foi realizada a ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista no Regulamento n° 01/2017?
11.1Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?
11.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos no art. 2º do Regulamento n° 01/2017?

ETAPA II

A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?
A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?
O ato normativo comprobatório de nomeação foi anexado ao processo?
No caso de existir mais de uma Secretaria participante do certame, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?
Há minuta de edital e anexos?
termo de referência;
contrato;
ata de registro de preços, se for o caso;
planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).
O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?
O edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?
O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação, quando existir?
Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos artigo 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006?

ETAPA III

Os autos foram instruídos com parecer jurídico?
Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?
Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação jurídica com a devida justificativa para tanto?
O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?
Quanto ao âmbito de publicação, houve obediência ao disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 5776/2017?

ETAPA IV

Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação do aviso nos termos do art. 15, I, do Decreto Municipal nº 5776/2017?
No aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?
1.2 No caso de repasse de recurso federal ou estadual, foi observada a necessidade de publicação do instrumento de convocação conforme legislação específica (art. 21 da Lei Federal 8.666/93, art. 31 da Lei Estadual 15.608/2007 ou outra eventualmente regulamentada pelo Convênio/Instrumento de repasse);

Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?
Após cada desclassificação (não aceitação) o direito de margem de preferência (quando houver) e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, foram analisados?
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?
Foi realizada a comprovação da regularidade fiscal dos licitantes como determina o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993?
Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública e estas se encontram em conformidade?
SICAF;
BNDT – Banco Nacional de Condenações Trabalhistas (CNDT);
CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCE/PR);
Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).
Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preços, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?
Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?
Houve intenção de recurso?
No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?
Foi concedido, o prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias (úteis) para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?
Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?
Em caso de não acatar as razões de recurso, foi encaminhado ao Sr. Prefeito o processo para decisão final quanto ao recurso?
Houve item deserto ou fracassado?
Se sim, o processo foi enviado para parecer jurídico quanto ao fato?
Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da autoridade competente?
Consta na instrução processual os seguintes documentos da fase externa:
ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;
propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;
atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e
atos de adjudicação do objeto.
O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no site de compras municipal, dentro do horário de expediente e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?
Houve licitante vencedor na fase de lances que não o adjudicatário ou que não manteve a proposta e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no artigo 15, VII do Decreto Municipal nº 5776/2017?
Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao artigo 15, VII do Decreto Municipal nº 5776/2017 e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A54B40B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 106/2017 PREGÃO ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cinco veículos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 22/11/2017 às 08h20 do dia 05/12/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 05/12/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/12/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 de novembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:852A99A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2017 PREGÃO ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de suporte técnico e serviço de desenvolvimento, manutenção e suporte de website da prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 22/11/2017 às 13h20 do dia 05/12/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 05/12/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 05/12/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 de novembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:67332E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 94/2017

Processo: 14818/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 94/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 21(vinte e um) dias do mês de novembro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -** CNPJ: 21.917.319/0001-56 - EMPRESA HABILITADA. 2) **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI -** CNPJ: 14.278.276/0001-40 - EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, Os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 (vinte e um) de novembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:626D809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 98/2017

Processo: 14629/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 98/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de vidraçaria para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 21(vinte e um) dias do mês de novembro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) JFE H2W COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP -** CNPJ: 19.726.807/0001-34 - EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, Os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 (vinte e um) de novembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3E25DC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 96/2017

Processo: 13335/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 96/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para futura e fracionada contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores novos com carga, extintores veiculares e recargas de extintores, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 21(vinte e um) dias do mês de novembro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** CNPJ: 18.375.226/0001-32 - EMPRESA HABILITADA. 2) **RLP DE ANGELI - COMERCIAL - ME** - CNPJ: 22.865.748/0001-90 - EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, Os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 (vinte e um) de novembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5F071F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve adjudicar e homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 97/2017. Data de homologação:17/11/2017. Objeto da adjudicação e Homologação: Registro de Preço para necessidade de contratação de empresa detentora de Jornal para a publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos termos dispostos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 89 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e art. 21, III da Lei 8.666/93, para os quais a legislação exija meio diverso do eletrônico para publicação, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. Adjudicação e Homoloção em favor dos seguinte fornecedor: 1) SRS PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.500.643/0001-57 no valor total do Fornecedor: R$ 134.750,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Quatro Barras, 22/11/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9B834A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2017 ID 4617. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2017.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis - Panificação, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 79/2017 da Secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39.
Contratado: BRUNA DIENE DE ALMEIDA PADARIA E CONFEITARIA –ME. CNPJ: 22.675.352/0001-80
Valor: **R$ 45.399,00 (Quarenta e cinco mil,trezentos e noventa e nove reais).**
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 08/11/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7611CDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 16920/2017
CLAUDIA ANDRATTA – RG 6.437.613-6/PR;
I) número de diária: Duas diárias e meia.
II) valor unitário da diária: R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
III) valor unitário da meia diária: R$ 258,98 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 1.294,92 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
V) objetivo da viagem: 6° Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção e o 2° Encontro.

Requerimento de Diária nº 16920/2017
SILMARA SILVA FELIZ – RG 13.684.384-2/PR;
I) número de diária: Duas diárias e meia.
II) valor unitário da diária: R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
III) valor unitário da meia diária: R$ 258,98 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 1.294,92 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
V) objetivo da viagem: 6° Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção e o 2° Encontro.

Requerimento de Diária nº 16920/2017
PAULO CESAR FERREIRA – RG 4.461.791-9/PR;
I) número de diária: Duas diárias e meia.
II) valor unitário da diária: R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
III) valor unitário da meia diária: R$ 258,98 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 1.294,92 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
V) objetivo da viagem: 6° Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção e o 2° Encontro.

Quatro Barras, 21 de Novembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C9DE0442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO

Por motivos de ordem técnica e organizacional haverá um atraso na divulgação do ensalamento dos Concursos Públicos n.º 001/2017 e 002/2017. O ensalamento deverá ser divulgado nas próximas 48 horas. Todos os candidatos receberão um aviso no e-mail cadastrado no ato da inscrição.
Solicitamos que os candidatos acessem a área do candidato no portal cec.listaeditais.com.br, área exclusiva do candidato, e verifiquem se o nome e número do documento de identidade estão corretos no cadastro.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:47E4761E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2.017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados que fará realizar ás **09h00min do dia 05 de Dezembro de 2.017**, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Lote. Objeto Aquisição de Relógio de Ponto com leitor Biométrico, Peças para reposição e Prestação de Serviços (hora técnica) para manutenção dos relógios de ponto, para os departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D Oeste – PR.
DATA DA ABERTURA: 05 de Dezembro de 2.017 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial de 2ª a Sexta Feira, ou através do e-mail licita.rancho@hotmail.com maiores informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 21 de Novembro de 2.017

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E058824A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O Município de Rancho Alegre D Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar **ás 14h00min do dia 05 de Dezembro de 2.017**, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fogos de Artifícios e Serviços de Manutenção Acompanhamento e Assessoramento de Show Pirotécnico no Réveillon 2017/2018 e Festividades Comemorativas do 26º Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DA ABERTURA: 05 de Dezembro de 2.017 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial de Segunda a Sexta feira ou através do e-mail licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 21 de Novembro de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BD6EC14F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar **ás 15h30min do dia 05 de Dezembro de 2017** Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto e à Contratação de Empresa especializada para locação de Piscina com aquecimento Térmico para Prática de Aulas de Hidroginástica ao Idoso e Pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D Oeste – PR, por um período de 12 (Doze)Meses conforme descrição no Termo de Referência do Edital.
DATA DA ABERTURA: 05 de Dezembro de 2.017 às 15h30min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial de Segunda a Sexta feira ou através do e-mail licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 21 de Novembro de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:600BC4D4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA KITS GESTANTES DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE TECIDOS AGUAS CLARAS LTDA-ME CNPJ nº 00.875.493/0001-03**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato (armarinhos, aviamentos, tecidos, tintas) e Materiais para Kits Gestantes, materiais de 1ª Qualidade ou similares, conforme preconiza a Lei Municipal nº 420/05/2009 Lei do Benefício Eventual que atende prioritariamente aos cadastrados no CADIÚNICO do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 12.046,00 (Doze mil e quarenta e seis reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
07020824400232.033	3.3.90.30.00	1000
07020824300252.085	3.3.90.30.00	725

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações. nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CEBEBD4C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA KITS GESTANTES DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA CNPJ nº 78.572.583/0001-12**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato (armarinhos, aviamentos, tecidos, tintas) e Materiais para Kits Gestantes, materiais de 1ª Qualidade ou similares, conforme preconiza a Lei Municipal nº 420/05/2009 Lei do Benefício Eventual que atende prioritariamente aos cadastrados no CADIÚNICO do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 9.091,50 (Nove mil noventa e um reais e cinquenta centavos**)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
07020824400232.033	3.3.90.30.00	1000
07020824300252.085	3.3.90.30.00	725

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações. nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FE0B0097

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA KITS GESTANTES DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI – ME CNPJ nº 25.325.301/0001-16**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato (armarinhos, aviamentos, tecidos, tintas) e Materiais para Kits Gestantes, materiais de 1ª Qualidade ou similares, conforme preconiza a Lei Municipal nº 420/05/2009 Lei do Benefício Eventual que atende prioritariamente aos cadastrados no CADIÚNICO do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 5.595,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
07020824400232.033	3.3.90.30.00	1000
07020824300252.085	3.3.90.30.00	725

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações. nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7D9ACE5B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado

pela Prefeita Municipal Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** brasileira, casada, portador do RG n.º 5.276.469-6 e inscrito no CPF sob o n.º 802.134.059-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ CNPJ nº 75.838.672/0001-70 instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através das Leis Federais nº.13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 1.270/2017, situada na Rua Mario Ribeiro nº. 77 – JD. Lindoia na Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu Presidente **Sr. MOACIR FORTIS,** portador da Cédula de Identidade n° 854743-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 156.725.739-91, residente e domiciliado na cidade de Goioerê-PR..
OBJETO:
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, que serão repassados em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro 2.017.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal
Concedente

MOCAIR FORTIS
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C369C7E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** brasileira, casada, portador do RG n.º 5.276.469-6 e inscrito no CPF sob o n.º 802.134.059-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE CNPJ nº 08.628.811/0001-43 instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através das Leis Federais nº.13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 1.270/2017, situada na Avenida Paraná nº 110 na Cidade de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu Presidente **Sr. DIONE TAVARES,** portador da Cédula de Identidade n° 12920346-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 103.033.219-38, residente e domiciliado na cidade de Goioerê-PR..
OBJETO:
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$ 27.777,30 (Vinte sete mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**, que serão repassados em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro 2.017.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal
Concedente

DIONE TAVARES
ASSUNRAD- Associação dos Universitários de Rancho Alegre D'Oeste
Tomador

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A5950752

EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 /2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE– PR

Departamento Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR

SÚMULA: Normatiza audiência publicada do Plano Municipal de Educação – PME Lei Municipal nº 608 de 24 de junho de 2015, "Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão final"

O Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 007/07/2017 de 03/01/2017, e tendo em vista que a Diretora do Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 13005/2014 e no Decreto nº 8.243/2014, Art. 2.º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais.
RESOLVE
Art. 1.º Instituir a Normatização da Audiência Pública sobre Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, constante no Anexo desta resolução, com o intuito de fixar procedimentos capazes de efetivar a melhor mediação dos trabalhos inerentes ao ato.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de novembro de 2017

ADRIANA AMARO ALVES PEPECE
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Departamento Municipal de Educação- Rancho Alegre D'Oeste/PR

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº001 /2017 – Rancho Alegre D'Oeste-PR

NORMATIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Audiência Pública, de que trata esta normatização, será realizada no Município de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, em 28 de novembro de 2017, das 08h às 12h, com intervalo de 15minutos para *Coffee Break.*
A Audiência Pública tem por finalidade:
Apresentar à sociedade civil e política os resultados alcançados e consolidados no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão final", a ser elaborado em consonância com a Lei do Plano Nacional de Educação - PNE nº 13.005/2014, e seu anexo (metas e estratégias).
Democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular, incluindo a sociedade civil e política, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas, objetos das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo assunto, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal da República de 1988.
A Audiência Pública será realizada conforme o item 4 desta normatização.

A Audiência Pública *terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação respeitando os limites impostos pelas instalações físicas no local.*
A publicidade da Audiência Pública *deve ocorrer com ampla divulgação de convite à população, bem como de seus resultados, com a disposição do conteúdo das exposições.*
O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
Local, data, horário e motivo da Audiência Pública;
Nome legível
Número do documento de identificação;

Segmento da educação ou setor da sociedade civil a que pertence ou representa, se for o caso;

Assinatura.

A lista de presença ficará disponível durante toda a Audiência Pública, em local acessível.
A CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA
2.1 A Audiência Pública será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e equipe por ela designada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização dos trabalhos.
2.2 São prerrogativas da Diretoria Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste:
I. realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;
II. decidir sobre a pertinência das manifestações;
estabelecer o tempo limite para cada manifestação oral, de acordo com o número de presentes, de forma a evitar a monopolização e permitir a participação do maior número de pessoas;

alongar o tempo das elocuções em até 1 minuto, quando considerar necessário e útil.

apresentar a equipe de apoio, composta de, no mínimo: 1 (um) Relator, responsável pelo registro das contribuições: 1 (um) Secretário, responsável pela escrita da Ata, e 2 (dois) Técnicos responsáveis, respectivamente, um pela coleta das assinaturas e o outro pela coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

2.3 São contribuições da equipe de apoio:
I. efetuar as inscrições dos participantes que demonstrem interesse em se pronunciarem, de acordo com a ordem das solicitações;
II. controlar o tempo das contribuições orais;
III. registrar o tempo das contribuições, orais e escritas:
oral - explanação e registro junto a mesa,
escrita – entrega da contribuição à mesa preferencialmente utilizando-se do Formulário para Contribuição – Audiência PME.
IV. sistematizar as informações;
V. elaborar a Ata da respectiva Audiência Pública;
VI. arquivar a documentação produzida pela respectiva Audiência Pública.
2.4 A Diretora Municipal de Educação e a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação designada acompanharão toda a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo.
3. DOS PARTICIPANTES
3.1 Serão considerados participantes da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão final do PME de Rancho Alegre D'Oeste.
3.2 Os participantes poderão manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas nesta Normatização.
3.3 Os participantes deverão:
I. respeitar a Normatização da Audiência Pública, inclusive quanto ao tempo reservado para a sua manifestação;
II. respeitar o momento, tempo estabelecido para contribuição, e à ordem de inscrição;
III. tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;
IV. assinar a lista de presença, conforme previsto no item 1.6 desta Normatização;
participar de forma oral e/ou escrita, quando necessário.

3.4 É condição para a participação oral na etapa da permissão da palavra, a prévia inscrição.

3.5 A ordem de inscrição deverá ser organizada pelo técnico responsável e terá **início após a leitura dos Resultados alcançados e consolidados no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão final**"

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública obedecerá à seguinte ordem:

1º momento:
Composição da mesa.
Apresentação da Normatização da Audiência Pública.
C. Resultados alcançados e consolidados no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão final"
2º momento
Inscrições para permissão da palavra.
Permissão da palavra para as contribuições às estratégias do documento base
Encerramento.

Serão permitidas filmagens, gravação ou outras formas de registro.
Concluída a leitura e as contribuições, a Secretária dará por encerrada a respectiva Audiência Pública.
4.4 Ao final da Audiência Pública serão lavradas Atas, as quais serão subscritas pelo Secretário (a) do evento, devendo ser nelas anexadas às listas de presença e posteriormente, encaminhadas ao Grupo Técnico do Plano Municipal de Educação – PME de Rancho Alegre D'Oeste do Núcleo Regional de Educação de Goioerê.
DAS DISPOSICÕES FINAIS.

As contribuições colhidas durante a respectiva Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes ao processo de "Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão final", após serem analisadas pela Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que constitui a Equipe Técnica do PME, conforme o disposto na Portaria Municipal nº 141/06/2016 de 08 de junho de 2016.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de novembro de 2017.

ADRIANA AMARO ALVES PEPECE
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C720DEED

EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 /2017

Departamento Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR

SÚMULA: Normatiza audiência publicada do Plano Municipal de Educação – PME Lei Municipal nº 608 de 24 de junho de 2015, "Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão final"

O Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 007/07/2017 de 03/01/2017, e tendo em vista que a Diretora do Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 13005/2014 e no Decreto nº 8.243/2014, Art. 2.º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais.
RESOLVE
Art. 1.º Instituir a Normatização da Audiência Pública sobre Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, constante no

Anexo desta resolução, com o intuito de fixar procedimentos capazes de efetivar a melhor mediação dos trabalhos inerentes ao ato.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de novembro de 2017

ADRIANA AMARO ALVES PEPECE
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:26C2E314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.327/17 21/11/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015. A partir desta data:

GRUPO OCUPACIONAL 02

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Marieli Cristina Dalla Costa de Sousa	20	21

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Eluide Palavicini	02	04
Lauri Gilberto Sabka	04	06
Rosinha da Rosa Oliveira	01	05

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B07FD5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5.328/17 21/11/2017

SÚMULA: Designa o Pregoeiro Substituto, do Município de Realeza, para o exercício de 2017.

MILTON ANDREOLLI, **PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 1844/06, **RESOLVE:**

Art. 1°- DESIGNAR como Pregoeiro Substituto, a servidora **CLAUDIA GRZEGOZESKI** que, sem prejuízo de suas funções, será responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Realeza, durante o exercício de 2017, cujas atribuições, direitos e deveres encontram-se estabelecidos nos supracitados diplomas legais, substituindo a servidora **DIANA BAMBERG**, nomeada pela Portaria N.º 5.318/2017.

Ar. 2°- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D6F7B1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2017 (Vinculado ao Processo de Dispensa n.º 011/2017)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADO: NILSON LUIZ ASCARI E CIA LTDA – ME - CNPJ n.º 02.495.854/0001-1.
OBJETO: Aquisição de um (01) Notebook AC ES-575-74RC i7 2.70 Ghz, até 3.50Ghz, Processador Intel Core i7-7500U, 8Gb 1Tb tela LED 15,6 Windows 10 original e antivirus conexões HDMI, USB, VGA, Bluetooth, Wireless/Conjunto Teclado USB satélite e mouse USB HP com fio/01 litro de tinta preta pigmentada para impressora HP.
VALOR: R$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017, ou durante o prazo de garantia.
ASSINAM: Leandro Augusto Fávero e Nilso Luiz Ascari e Liliane Fátima Mariani Ascari
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 21 de novembro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:FFF0FDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelos DECRETOS nº 14/2017 de 11 de janeiro de 2017 e 73/2017 de 06 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 20 de Novembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VI | Nº 1382 a ERRATA de correção a publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATADO: GABRIELA ABT TRATZ - EPP
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, SEMENTES DE FLORES DIVERSIFICADAS E PLANTAS PARA EMBELEZAMENTO DAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR GLOBAL: R$ 34.347,00 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) Meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2017

Reserva do Iguaçu, 16 de Novembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATADO: GABRIELA ABT TRATZ - EPP
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, SEMENTES DE FLORES DIVERSIFICADAS E PLANTAS PARA EMBELEZAMENTO DAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR GLOBAL: R$ 34.347,00 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) Meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2017

Reserva do Iguaçu, 16 de Novembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:615119F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 293

SÚMULA: Concede Pensão a dependente da ex-servidora pública municipal Janete Rodrigues da Silva Siqueira.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 14 de junho de 2017, pensão a que faz jus ALCINDO DAMACENO DE SIQUEIRA, (cônjuge, com cota vitalícia de 100%) da ex-servidora JANETE RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA, falecida em 03 de maio de 2017, nos termos art. 40, parágrafo 7º, e parágrafo 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único: Os proventos serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Reserva do Iguaçu-FUNPRI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 13 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:DD8115C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
O Município de Reserva do Iguaçu, através da Pregoeira Oficial Luciana dos Santos Antunes, torna público aos interessados, que no dia 05 de dezembro de 2017, às 09h e 30min, estará recebendo os envelopes de Documentos de Propostas de Preços e Habilitação, referente ao Edital de Pregão Presencial 073/2017, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para confecção de vestuário visando atender as necessidades do projeto de convivência e fortalecimento de vínculos (luz e arte)".**
O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, no horário de expediente, na Avenida 04 de Setembro, 614, em Reserva do Iguaçu - PR. Fone: 42 - 3651-8025.

Reserva do Iguaçu, 21 de novembro de 2017.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:6D95F6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2017

O Conselho Municipal de Rio Azul conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, conforme reunião extraordinária de 31 de outubro de 2017 – Ata nº 217/17
RESOLVE:
Homologar:
- Aquisição de 01 (um) veículo VAN zero KM, modelo 2017 e 01 (um) veículo Furgão novo zero KM (ambulância) modelo 2017 com valor aproximado de investimentos de R$ 336.083,34 (trezentos e trinta e seis mil, oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) para transporte de usuários para tratamento de saúde, com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do APSUS, nos Termos da Resolução da SESA nº 338/2017.
- Parecer do Conselho Municipal de Saúde referente ao Ofício Nº 325/PJ de Rebouças de 09/08/174, referente ao Inquérito Civil nº MPPR 0119.15.000161-6.

Rio Azul, 31 de outubro de 2017.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 11, de 31 de outubro de 2017, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E7FC1A34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o recebimento do Ofício nº 008/2017, de 20 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os senhores e senhoras abaixo indicados para a composição do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2015/2019, em substituição aos que foram nomeados pelos respectivos atos abaixo descritos:
I- Diovana Pires, Suplente, em substituição à Diego Lucas Mattos, do Hospital de Caridade São Francisco de Assis, nomeado pelo Decreto nº 85/2017, de 16 de março de 2017;
II- Laercio Soares da Silva, Suplente, em substituição à Silmara Dusanoski, da APMF – Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida, nomeada pelo Decreto nº 89/2015 de 31/08/2015;

III- Maria Joana Kojunski, Titular, em substituição à Edson Dunice, da Associação Comunitária da Cachoeira dos Paulista, nomeado pelo Decreto nº 89/2015 de 31/08/2015;
IV- Inês Mikoski Dembinski, Suplente, em substituição à Alexandre José Zielinski, do CMEI Professora Maria Luiza Gaisler Soares, (antigo CMEI Vereador Pedro Chauszcz), nomeado pelo Decreto nº 37/2016 de 05/05/2016.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais nomeações e disposições levadas à efeito pelos Decretos nº 89/2015; 37/2016; 44/2016; 12/2017; 85/2017 e 104/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 21 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AEBA93AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.148/2017

Súmula: "Dispõe sobre a eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Branco do Sul."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO MANDATO

Art. 1º A Direção das Escolas Municipais de Rio Branco do Sul será exercida pelo Diretor e Vice-Diretor, escolhidos entre candidatos previamente registrados, mediante eleição na forma desta Lei, com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a observância dos seguintes preceitos:

I - autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;

III - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;

IV - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

V - garantia da descentralização do processo educacional;

VI - valorização dos profissionais da educação;

VII - eficiência no uso dos recursos recebidos pelas Unidades Executoras das unidades escolares;

VIII - participação dos segmentos da comunidade escolar no processo de indicação do Diretor Escolar;

IX - Assistência Contábil às eventuais prestações de contas financeiras das Unidades Escolares.

§ 1° O processo de consulta à comunidade escolar para eleição de Direção ocorrerá em todas as unidades escolares, incluindo os Centros Municipais de Educação infantil.

§ 2º Nas Escolas Municipais, nos Centros Municipais de Educação infantil, com menos de 100 (cem) estudantes e Escolas Rurais, não se fará eleição, devendo o titular da Secretaria Municipal de Educação, indicar como responsável pela Direção um técnico pedagógico, podendo este ter responsabilidade por diversas unidades escolares.

§ 3º Para os fins determinados pelos §§ 1º e 2º deste artigo, o número de estudantes será igual ao número de matrículas existentes no primeiro dia útil do mês previsto para o registro das candidaturas.

§ 4º Nas unidades escolares que reúnam sob o mesmo código do INEP, Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil e, que cada um destes segmentos reúna mais de 100 (cem) estudantes, existirá um Diretor para o Ensino Fundamental e outro para a Educação Infantil.

Art. 2º Os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Rio Branco do Sul serão eleitos pela comunidade escolar, mediante eleição direta e uninominal, através do voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

Art. 3º Os candidatos eleitos serão designados para o exercício das funções por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Publicado o ato de nomeação no Diário Oficial do Município - Atos do Município de Rio Branco do Sul, o titular da Secretaria Municipal de Educação dará posse aos eleitos.

§ 2º Constituem atribuições do Diretor Escolar:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, junto ao Coordenador Pedagógico, a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Integrado de Escola, estabelecendo as metas a serem alcançadas;

III - coordenar, e implantar o Projeto Pedagógico da Escola e assegurar a sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros destinados a unidade escolar por ele gerida;

V - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar, o Plano Integrado da Escola, o qual prevê metas a serem alcançadas;

VI - organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e indicar a Secretaria Municipal de Educação, os recursos humanos disponíveis, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como, os registros funcionais dos servidores lotados na escola;

VII - submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer a prestação de contas quadrimestral;

VIII - dar publicidade junto à comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;

IX - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnico-administrativo e financeiras desenvolvidas na escola;

X - apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem â melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Integrado de Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

XIII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;

XIV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

XV - estar presente, sempre que convocado, nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XVI - mediar os conflitos entre alunos, professores, funcionários, pais e comunidade;

XVII - buscar parcerias e fazer ações de mobilização junto a comunidade escolar;

XVIII – divulgar documentos oficiais para o corpo docente, como o Plano Municipal de Educação, normativas, resoluções e portarias relacionadas a educação;

XXIX - criar mecanismos para mensurar e melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas, como ANA e PROVA BRASIL, entre outras;

XX - zelar pela vida legal da escola (financeiro e contábil);

XXI - realizar a transição para o próximo mandato, apresentando questões de planejamento, documentação e prestação de contas;

XXII - manter ativa a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários, da escola;

XXIII - promover e acompanhar a execução da merenda e escolar; e

XXIV - monitorar e acompanhar a execução do transporte escolar.

§ 3º Constituem atribuições do Vice-Diretor Escolar:

I - prestar auxílio ao Diretor da Escola; e

II – substituir o Diretor Escolar em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor é de 3 (três) anos, com início no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente àquele no qual ocorreu sua eleição.

§ 1º Será permitida apenas uma reeleição para mandato imediatamente posterior, a partir da vigência desta Lei.

§ 2º Para fins de reeleição de que trata o § 1º deste artigo, é irrelevante a função que o membro do Magistério ocupou na Direção da Escola Municipal - Diretor ou Vice-Diretor, sendo, portanto, inelegível em mandato imediatamente posterior, para qualquer um dos cargos de Direção - Diretor ou Vice-Diretor, o membro do magistério que já teve reeleição.

§ 3º Os mandatos a que se refere o § 2º quando de duração superior a 18 (dezoito) meses, a partir da data de designação, contarão como mandato integral na hipótese de reeleição.

§ 4º Na hipótese de não se concretizar a eleição no prazo previsto nesta Lei, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor e Vice-Diretor se dará por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e designação por ato do Chefe do Poder Executivo e observado o disposto no § 1º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 5º A vacância da função de Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição.

§ 1º Entende-se por renúncia, a vontade expressa do Servidor em não mais continuar a exercer seu mandato.

§ 2º Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em Lei que seja incompatível com as funções de Diretor e do cargo de Servidor Público Municipal.

§ 3º Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do Servidor da sua função de Diretor Escolar, nos casos previstos na Lei.

§ 4º No caso de vacância, havendo o Vice-Diretor este assume a função de Diretor;

§ 5º Se a vacância ocorrer com o Vice-Diretor, cabe ao Diretor a prerrogativa de indicar um novo Vice-Diretor.

Art. 6º Vagando a função de Diretor e assumindo o Vice-Diretor, este indicará novo Vice-Diretor para a complementação do mandato, que deverá atender os requisitos do art. 17 desta Lei.

Parágrafo único.A indicação do Vice-Diretor será submetida ao referendo do Conselho Escolar.

Art. 7º Vagando, simultaneamente, as funções de Diretor e Vice-Diretor, serão observadas as seguintes disposições:

I - se a vacância ocorrer fora do ano eleitoral, será deflagrado de imediato novo processo eleitoral para complementação de mandato, na forma desta Lei;

II - se a vacância ocorrer no ano eleitoral, o Conselho Escolar, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, escolherá o Diretor entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na Escola Municipal, desde que atendidos os requisitos do art. 17 desta Lei.

§ 1º Caberá ao Diretor indicado, a escolha do Vice-Diretor, quando for o caso, em conformidade com o disposto no art. 17 desta lei.

§ 2º A indicação do Vice-Diretor será submetida ao referendo do Conselho Escolar.

§ 3º Na ausência de candidatos para o cumprimento das disposições deste artigo, será aplicado o disposto no § 4º do art. 18 desta Lei.

Art. 8º Serão indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e designados por ato do Chefe do Poder Executivo para cumprir mandato até o último dia do calendário civil do ano que ocorrer o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino, os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor nas novas escolas municipais criadas na forma da Lei.

Parágrafo único.Para concorrer ao processo eleitoral nas novas escolas municipais, os candidatos estão dispensados do cumprimento da exigência estabelecida no inciso VII do art. 17 desta lei.

Art. 9º O titular da Secretaria Municipal de Educação deverá determinar o afastamento provisório do Diretor e/ou Vice-Diretor quando contra ele for instaurado processo administrativo disciplinar, devendo o afastamento se dar até a decisão final e o encerramento do processo, conforme dispõe a legislação específica.

§ 1º Durante a apuração do processo administrativo disciplinar, do Diretor e/ou Vice-Diretor, o titular da Secretaria Municipal de Educação indicará substituto.

§ 2º O processo administrativo disciplinar para a apuração de conduta imputada a Diretor ou a Vice-Diretor deverá tramitar em caráter preferencial a qualquer outro, só admitindo sobrestamento uma única vez, mediante ato motivado e pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Durante o trâmite do processo administrativo disciplinar de que trata o*caput*deste artigo o(s) acusado(s) continuará(ão) recebendo a remuneração legal para a função.

Art. 10. O Diretor e o Vice-Diretor em exercício na escola deverão entregar ao final do mandato relatório sobre a situação da escola, acervo documental e inventário patrimonial e material bem como o resultado da proposta de trabalho ali implementada.

§ 1ºO relatório deverá ser apresentado e entregue ao Conselho Escolar e a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários, antes do término do calendário letivo.

§ 2º Em caso de reprovação do relatório, bem como de qualquer prestação de contas de recursos recebidos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente aos programas federais, será instaurado processo administrativo para apuração, assegurado o contraditório e ampla defesa.

TÍTULO II
DAS ELEIÇÕES

Capítulo I
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 11. A eleição referida no art. 2º desta Lei será realizada no mês de novembro e convocada mediante edital do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A convocação do processo eleitoral referida no caput deste artigo dar-se-á 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição.

§ 2º Excepcionalmente na primeira eleição após a vigência desta Lei, poderá ser adotado calendário diferenciado o qual será proposto pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Para a realização de eleições, será criada Comissão Eleitoral com competência para:

I - coordenar o processo eleitoral nas Escolas Municipais de Rio Branco do Sul acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;

II - examinar, com base na legislação vigente, os pedidos de registro de candidaturas, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação encaminhada pela Mesa Eleitoral;

III - analisar e julgar os recursos interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e, no caso da existência de indícios de irregularidades funcionais dos candidatos, encaminhá-los ao titular da Secretaria Municipal de Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;

IV - proclamar os eleitos;

V - decidir em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral, prevista neste artigo, será composta de 11 (onze) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

II - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Rio Branco do Sul;

III - 2 (dois) representantes do segmento de Pais do Conselho Escolar;

IV - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Sul;

V - 1 (um) representante da Câmara do Município de Rio Branco do Sul;

VI - 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação de Rio Branco do Sul.

§ 2º A Comissão Eleitoral de que trata este artigo, será presidida por um de seus membros, de livre escolha e designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício de cargo público municipal.

Capítulo II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O processo eleitoral será iniciado por Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral das escolas municipais de Rio Branco do Sul.

§ 1º O Conselho Escolar convocará a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral.

§ 2º Presidirá a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral um membro do Conselho Escolar indicado e referendado pelo mesmo, desde que não seja candidato.

§ 3º Terão que ocorrer no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) Assembleias Gerais do Colegiado Eleitoral, até que haja registro de candidatura, dentro do prazo legalmente estipulado.

Art. 14. O Colegiado Eleitoral terá a seguinte composição:

I - integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola;

II - servidores em efetivo exercício na respectiva escola;

III - estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola;

IV - pais, mães ou responsáveis legais pelos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.

Parágrafo único.Ao Colegiado Eleitoral compete designar a Mesa Eleitoral dentre os participantes do Colegiado, não postulantes à função de Diretor ou Vice-Diretor.

Art. 15. A Mesa Eleitoral terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) integrantes do Quadro Próprio do Magistério de turnos distintos em efetivo exercício na escola;

II - 2 (dois) servidores em efetivo exercício na respectiva escola, preferencialmente do segmento administrativo e de serviços gerais;

III - 2 (dois) representantes dentre pais, mães, responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados na escola ou estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.

§ 1º É vedada a dupla representatividade na composição da Mesa Eleitoral, não sendo permitido ao mesmo Integrante do Quadro Próprio do Magistério indicar-se por padrão de trabalho, não sendo aceito também 2 (dois) representantes do segmento de pais vinculados ao mesmo estudante.

§ 2º Fica vedada a composição da Mesa Eleitoral com cônjuges e parentes de primeiro e segundo grau dos candidatos.

§ 3º Os componentes da Mesa Eleitoral serão organizados por turno preenchendo as seguintes funções:

I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Vice-Presidente;

III - 2 (dois) Secretários; e

IV - 2 (dois) Mesários.

§ 4º À Mesa Eleitoral compete a execução do processo eleitoral na escola, de acordo com as atribuições que seguem:

I - assumir e dar continuidade aos trabalhos da primeira Assembleia do Colegiado Eleitoral, após ser constituída como Mesa Eleitoral;

II - indicar substituto para o Diretor e Vice-Diretor, durante o processo eleitoral, quando estes forem candidatos;

III - fiscalizar para que os candidatos desempenhem apenas as atribuições de seus cargos originários;

IV - conduzir o processo eleitoral de forma ética, moral e eficiente, objetivando resguardar o ambiente escolar de todas as ações que possam interferir na garantia do direito a educação e no processo pedagógico, dentro do período eleitoral;

V - solicitar esclarecimentos à Comissão Eleitoral sempre que julgar necessário, garantindo a legalidade do processo de eleição no interior do ambiente escolar;

VI - informar aos eleitores as competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;

VII - expedir, se necessário, edital de convocação para a 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Assembleias Gerais do Colegiado Eleitoral, responsabilizando-se por sua condução;

VIII - receber os pedidos de registro ou desistência de candidaturas atendendo os critérios legalmente estabelecidos;

IX - encaminhar à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Assembleia, os pedidos de registro de candidaturas para o cumprimento do disposto no inciso II, do Art. 12, desta lei;

X - divulgar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas após o deferimento pela Comissão Eleitoral, relação das candidaturas registradas e afixá-la em local visível na escola;

XI - comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral, depois de esgotado o prazo para a realização das 3 (três) Assembleias previstas, a inexistência de pedido de registro de candidatura;

XII - receber impugnações, por escrito, conforme disposto nesta Lei, encaminhando-os à Comissão Eleitoral;

XIII - receber impugnação de registro de candidatura até o 15º (décimo quinto) dia anterior à votação;

XIV - encaminhar e dar ciência aos interessados da decisão da Comissão Eleitoral nos pedidos de impugnação e recursos;

XV - afixar em local visível e de fácil acesso para o conhecimento de todos, relação de votantes de cada segmento - escola e comunidade, no máximo até o 15º (décimo quinto) dia anterior ao dia da votação;

XVI - receber, por escrito, o registro de até 2 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes, que atuarão somente nos impedimentos dos fiscais titulares;

XVII - definir com os candidatos, nos casos em que essa Lei for omissa, as normas referentes à propaganda durante o processo eleitoral, devendo haver ratificação pela Comissão Eleitoral;

XVIII - substituir, se necessário e por motivo justificável, membro da Mesa Eleitoral durante o processo eleitoral;

XIX - proceder a apuração dos votos imediatamente após a finalização do período de recebimento dos mesmos;

XX - lavrar e assinar no livro ata do processo eleitoral, todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral; e

XXI - manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação, de forma a fazer cumprir a legislação.

Art. 16. A documentação apresentada pelos candidatos nos termos do previsto no art. 17 desta Lei deverá ser conferida e entregue à Comissão Eleitoral em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, candidatos e fiscais, sob protocolo.

Parágrafo único.A Mesa Eleitoral se dissolverá automaticamente após a entrega e recebimento da documentação pela Comissão Eleitoral, prevista no art. 32 desta Lei.

Capítulo III
DOS CANDIDATOS

Art. 17. Poderá concorrer à eleição o integrante do Quadro Próprio do Magistério, em efetivo exercício na escola, desde que:

I - já tenha cumprido o período de estágio probatório, na matrícula pela qual pretende concorrer, até a data da Assembleia em que lançar a sua candidatura;

II - sendo detentor de 2 (duas) matrículas em escolas distintas, o registro da candidatura ocorra em apenas uma delas;

III - não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;

IV - apresente declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor ou de Vice-Diretor, observando que o Diretor e o Vice-Diretor deverão ter disponibilidade para atender a escola no seu período de funcionamento, manhã, tarde e noite, respeitada a carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

V - não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro de candidatura;

VI - Comprove escolaridade mínima a ser fixada pelo Colegiado Eleitoral;

VII - seja considerado apto na avaliação dos exames periódicos realizado pela medicina do trabalho;

VIII - seja lotado na escola onde pretende concorrer ao cargo.

§ 1º Nas escolas com menos de 3 (três) anos de funcionamento, poderão ser candidatos os Profissionais do Magistério que, atendendo aos demais requisitos, sejam detentores de vaga fixa ou indicados conforme estabelecido no art. 8º desta lei.

§ 2º Não se considera em efetivo exercício na escola os Integrantes do Quadro Próprio do Magistério que:

I - ocupem vaga provisória;

II - caracterizem-se como excedentes; ou

III - estejam desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos às Escolas Municipais.

Capítulo IV
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 18. O registro de candidatos a Diretor e Vice-Diretor será feito em única chapa.

§ 1º O pedido de registro de candidatura deverá ser feito, por escrito, pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor à Mesa Eleitoral, durante a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral convocada.

§ 2º O pedido de registro de candidatura será instruído com:

I - declaração que ateste que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos no art. 17 desta lei;

II - proposta de trabalho do candidato abordando seus projetos de gestão pedagógica, financeira, administrativa e de articulação com o colegiado e comunidade.

§ 3º Não será admitido o registro de candidatura:

I - fora do período de 15 (quinze) dias antes da eleição;

II - sem apresentação à comunidade escolar, em Assembleia especialmente convocada, da proposta de trabalho prevista no inciso II do parágrafo anterior.

§ 4º excepcionalmente não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, o titular da Secretaria Municipal de Educação poderá indicar concorrente à vaga, devendo o candidato indicado observar as demais disposições legais.

§ 5º Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor e Vice-Diretor se dará por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e designação por ato do Chefe do Poder Executivo e observado o disposto no § 1º, do art. 3º, desta Lei.

Capítulo V
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 19. A propaganda eleitoral somente será iniciada após a Comissão Eleitoral deferir o registro das candidaturas.

Parágrafo único.A realização de propaganda antes do deferimento do registro de candidatura, constitui motivo para cassação do registro.

Art. 20. À Mesa Eleitoral caberá definir com a(s) chapa(s), mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo eleitoral, observando o seguinte:

I - que não haja prejuízo ao processo pedagógico da escola;

II - que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou da estrutura da escola;

III - que a propaganda eleitoral será encerrada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação;

IV - que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado;

V - que é vedado o uso de imagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VI - que é vedada a distribuição de brindes, camisetas e congêneres.

VII - não será permitida publicidade cujo conteúdo represente desrespeito às chapas opositoras.

Parágrafo único. Cada chapa poderá divulgar sua candidatura afixando em locais determinados pela Mesa Eleitoral, cartazes que serão disciplinados por proposta do titular da Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral.

Art. 21. O debate entre as chapas concorrentes, se houver, só deverá ocorrer nas dependências da escola fora do período letivo e/ou horário letivo.

Capítulo VI
DOS ELEITORES

Art. 22. Poderão votar:

I - os profissionais do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola, com vaga fixa, provisória ou substituta;

II - os profissionais da educação não docentes em efetivo exercício na escola;

III - os profissionais do Quadro Próprio do Magistério e os profissionais não docentes da Secretaria Estadual da Educação em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por força do convênio de municipalização;

IV - o responsável legal por estudante menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado;

V - os estudantes com 16 (dezesseis) anos ou mais, regularmente matriculados.

§ 1º O responsável legal por mais de um estudante terá direito a um voto.

§ 2º O profissional do Quadro Próprio do Magistério que possuir 2 (duas) matrículas na mesma escola terá direito a 2 (dois) votos.

§ 3º O servidor que também seja responsável legal de estudante regularmente matriculado, votará pelo segmento da escola podendo outro membro da família que for responsável legal pelo estudante, votar pelo segmento da comunidade.

§ 4º No caso do estudante ter um único responsável legal e este for servidor, terá que optar por um dos segmentos que represente.

Art. 23. Não poderão votar Integrantes do Quadro do Magistério ou servidores:

I - que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos à escola;

II - em Regime Integral de Trabalho - RIT;

III - profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação, em exercício na escola; e

IV – professores em permuta.

Parágrafo único. Nas escolas onde houver estagiários, estes não poderão votar.

TÍTULO III
DA VOTACÃO

Capítulo I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 24. Até o 15º (décimo quinto) dia antes da data marcada para a votação, cada escola qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos registros, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.

§ 1º Caberá, conforme art. 42 desta lei, pedido de impugnação de eleitor à Mesa Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da afixação do edital previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;

II - carteira profissional (identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes);

III - certificado de reservista;

IV - passaporte;

V - certidão de nascimento para estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos;

VI - carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CNH);

VII - carteira de trabalho e previdência social (CTPS); e

VIII - outros documentos que podem servir como documento de identificação: identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade.

Capítulo II
DAS MESAS ELEITORAIS

Art. 25. Cada escola terá uma Mesa Eleitoral constituída na forma do art. 15 desta lei.

Art. 26. Escola e comunidade terão a mesma urna para recepção de votos com cédulas de cores diferentes indicando a representatividade de cada segmento.

Art. 27. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Eleitoral os seus membros, os candidatos, um fiscal de cada chapa e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 1º A Mesa Eleitoral deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.

§ 2º Compete à Mesa Eleitoral o registro em documento padrão a ser regulamentado por Decreto, de todas as intercorrências que acontecerem durante todo o processo eleitoral.

Capítulo III
DO RECEBIMENTO DOS VOTOS

Art. 28. A votação será feita através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração.

Art. 29. A votação ocorrerá em uma sexta-feira, iniciando-se no horário de abertura da escola e encerrando às 19 (dezenove) horas do mesmo dia, sem interrupção.

Capítulo IV
DA APURACÃO DOS VOTOS

Art. 30. A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, na sexta-feira às 19 (dezenove) horas, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral.

Art. 31. Na apuração dos votos será aplicada a seguinte fórmula:

V (X) = E (X)/E . 50 + C (X)/C . 50 E, Onde:
V (X) = total de votos alcançados pelo candidato;
E (X) = número de votos da escola para o candidato;
E = número de eleitores que votaram pela escola;
C (X) = número de votos da Comunidade para o candidato;
C = número de eleitores que votaram pela Comunidade.

Parágrafo único.Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

I - mais antigo na escola;

II - mais antigo no Quadro Próprio do Magistério Municipal;

III - mais antigo no Serviço Público Municipal;

IV - mais idoso.

Capítulo V
DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

Art. 32. Encerrada a apuração a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

§ 1º Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo.

§ 2º Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade do recebimento e conferência da documentação entregue pelos membros da Mesa Eleitoral até às 23h59min do dia do pleito.

§ 3º A Comissão Eleitoral pode se negar a aceitar a documentação, caso falte algum item.

§ 4º A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento, para verificação e análise da documentação.

Capítulo VI
DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO

Art. 33. A votação será anulada nos seguintes casos:

I - quando realizada perante Mesa Eleitoral composta em descumprimento ao art. 15 desta lei;

II - quando realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispositivos legais;

III - quando não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;

IV - quando o candidato eleito a Diretor ou Vice-diretor, que no decorrer do processo eleitoral esteja respondendo a processo disciplinar, nesse período vier a ser culpado.

Art. 34. É anulável a votação quando:

I - houver extravio de papeis ou documentos reputados essenciais;

II - houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar, devendo o fato ser registrado em documento próprio;

III - viciada de falsidade, fraude ou coação;

IV - houver descumprimento ao disposto no art. 32 desta Lei;

V - houver o comparecimento de qualquer um dos grupos componentes da Comunidade Escolar - escola ou comunidade, inferior a 1/6 (um sexto).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá analisar o caso, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação.

Art. 35. A comunicação de atos previstos nos arts. 33 e 34 desta Lei deverá ser feita à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu conhecimento pela Mesa Eleitoral ou por qualquer membro da comunidade escolar.

Art. 36. Sendo considerada nula a votação, será aplicado o disposto no art. 40 desta lei.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 37. É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:

I - coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

II - usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;

III - usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;

IV - falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;

V - violar ou tentar violar o sigilo do voto;

VI - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

VII - utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;

VIII - praticar o membro da Mesa Eleitoral ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;

IX - fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado, agindo de forma discordante ao contido no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 38. Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta Lei.

Art. 39. O titular da Secretaria Municipal de Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão Eleitoral, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades do servidor municipal, na forma da legislação específica em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.

§ 1º A Comissão Especial, designada por despacho, dedicará todo o tempo aos trabalhos da apuração preliminar, ficando os seus membros, em tal circunstância, dispensados do serviço durante o curso das diligências e para a elaboração do relatório final.

§ 2º A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar de seu início.

§ 3º A apuração preliminar, com o relatório conclusivo da Comissão Especial, será remetida ao titular da Secretaria Municipal de Educação para a respectiva decisão.

§ 4º Aceitando a denúncia, o titular da Secretaria Municipal de Educação solicitará a abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do referido procedimento administrativo, dando, em ambos os casos, conhecimento à Comissão Eleitoral.

§ 5º Incorrerá nas mesmas penas dos parágrafos anteriores deste artigo, o servidor que concorreu para a prática da infração ou dele se beneficiou conscientemente.

§ 6º A infração prevista nos incisos I a IX do art. 37 desta lei importará na anulação do processo eleitoral, na forma do art. 33, e, quando for o caso, na reparação de danos ocasionados ao patrimônio público por conta exclusiva do infrator.

Art. 40. No caso de anulação do pleito eleitoral, previsto nos arts. 33 e 34 e no § 6º do art. 39 desta lei, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão de anulação.

Parágrafo único. O Titular da Secretaria Municipal de Educação proporá calendário diferenciado para atendimento do disposto neste artigo.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 41. As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 42. Qualquer membro da comunidade escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Mesa Eleitoral, vedado o anonimato.

§ 1º Nos casos em que na impugnação apresentada não seja possível a identificação de seu autor, a Mesa Eleitoral não a conhecerá e nem os analisará.

§ 2º Dissolvida a Mesa Eleitoral, as impugnações serão recebidas pela Comissão Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil subsequente às eleições.

Art. 43. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Eleitoral, consignadas em ata e encaminhadas à Comissão Eleitoral para a devida apreciação e posterior ciência aos interessados.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará requerentes dos resultados.

Art. 44. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia til subsequente àquele da ciência do interessado, que será decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 45. A impugnação do registro de candidato será formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Mesa Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data marcada para o primeiro dia da eleição.

Parágrafo único. A impugnação referida no *caput* deste artigo será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

Art. 46. Resolvidos os pedidos de impugnação e recursos, a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos, por expediente próprio, ao Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no art. 3º desta Lei, sendo dissolvida após as nomeações.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. Serão observadas todas as disposições da Lei Municipal nº 982, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná, e que tenham influência na aplicação dos dispositivos da presente Lei.

Art. 49. Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.028, de 18 de dezembro de 2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:03BF5A1F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.147/2017

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.095, de 21 de maio de 2015".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares, de que trata o art. 38, da Lei Municipal nº 1.095, de 2015, fica fixado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica convalidado o valor efetivamente pago a título de subsídio mensal aos Conselheiros Tutelares, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

* *REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO*

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:0FC0D6CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.149/2017

Súmula: "Fixa o Décimo Terceiro Subsídio e o Abono de Férias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rio Branco do Sul".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JONHSSON**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, o Décimo Terceiro subsídio.

§ 1º O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3° O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de julho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 2º Caso o Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador deixe o cargo o Décimo Terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no respectivo exercício.

Art. 3º Ao período de férias do Vereador, o qual corresponderá ao recesso do mês de janeiro, haverá o pagamento do terço constitucional.

Art. 4º Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito será pago o 13º subsídio integral se estiver no efetivo exercício do cargo durante o período aquisitivo, ou proporcional aos meses de efetivo exercício.

§ 1º O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3° O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de julho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 5º O Período de férias do Prefeito será usufruído preferencialmente nos meses de dezembro ou janeiro de cada ano após completado o período aquisitivo, mediante solicitação e respectivo pagamento.

§ 1º No último ano do exercício de mandato, o período aquisitivo de férias do Prefeito poderá ser usufruído entre os meses de julho a dezembro, mediante o respectivo pagamento indenizatório.

§ 2º O Vice-Prefeito somente poderá receber férias ou o terço constitucional se tiver substituído o titular, e limitado ao respectivo período da substituição.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:95A3F93E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.150/2017

Súmula:"Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, atualizando a Lista de Serviços, instituída pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, regula a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JONHSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município de Rio Branco do Sul, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município de Rio Branco do Sul, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20, da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar; e
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09, da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no ***caput*** ou no § 1º, ambos do art. 8º-A, incluído na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 5° Sujeito passivo é o contribuinte ou o responsável.

Art. 6º Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 7º São responsáveis, na qualidade de substitutos tributários:
I - o tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do país;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º, desta Lei Complementar.
§ 1º Os serviços nos quais se comprove, através da nota fiscal, que o estabelecimento do prestador está localizado no Município de Rio Branco do Sul, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária, ficando o prestador responsável pelo recolhimento do imposto.
§ 2º Os responsáveis de que trata este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido e, quando for o caso, de multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 8º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 9º O Município adotará como alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza o percentual de 2% (dois por cento), sobre o preço do serviço.
Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no ***caput*** deste artigo, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 10. O Município adotará como alíquota máxima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o preço do serviço.

Art. 11. As alíquotas dos subitens estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016 e constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, estão estabelecidos no Anexo II - Alíquotas Aplicáveis aos Subitens da Lista de Serviços, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 12. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 13. Ficam instituídas:
I - A DECOP - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas e Empresas de Planos de Saúde;
II - A DEL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing; e
III - A DOCRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito e Débito.

Art. 14. A DECOP - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas e Empresas de Planos de Saúde, é de uso obrigatório para as Cooperativas Médicas e Empresas de Planos de Saúde e deverá conter os seguintes dados:
I - a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:
a) para os serviços prestados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do tomador de serviço;
b) para os serviços tomados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado;
c) para os serviços tomados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado.
II – o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:
a) para os serviços prestados:
1 - a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;
2 - o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.
b) para os serviços tomados, com ISS retido:
1 - a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;
2 - o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.
III - será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.
IV - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15. A DEL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing e a DOCRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito e Débito:
I - é de uso obrigatório para as operadoras de leasing, as operadoras de cartão de crédito e débito, ou seja, as administradoras de cartões de crédito e débito, os titulares da bandeiras de cartões de crédito e débito e os responsáveis pela captura e transmissão das transações com cartões de crédito e débito;
II - Conforme orientação do Banco Central do Brasil (BACEN), operadoras de leasing tão somente são: Bancos ou Sociedade de Arrendamento Mercantil na qualidade de arrendadora.
III - As alíneas “a” e “b” do inciso I do § 2º do art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 341, de 15 de julho de 2003, definem:
“§ 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:
“I – administradora de cartões de crédito:
“a) em relação aos titulares dos cartões de crédito, a pessoa jurídica emissora dos respectivos cartões;
“b) em relação aos estabelecimentos credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito.”
IV - deverá conter:
a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:
1 - para os serviços prestados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do tomador de serviço;

2 - para os serviços tomados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado;
3 - para os serviços tomados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado.
b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:
1 - para os serviços prestados:
1.1 - a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;
1.2 - o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.
2 - para os serviços tomados, com ISS retido:
2.1 - a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;
2.2 - o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.
V - será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.
VI - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16. A prestação de informações contidas na DECOP – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas e Empresas de Planos de Saúde, na DEL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, e na DOCRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito e Débito, com vistas a prestação de informações quantos aos serviços prestados e tomados e referentes aos subitens 4.22, 4.23, 15.01 e 15.09, da Lista de Serviços Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, deverão ser apresentadas, em meio digital, mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado, pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, na Internet, no endereço eletrônico: www.riobrancodosul.pr.gov.br.

Art. 17. A alteração da Declaração, já entregue, será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora, que conterá todas as informações, anteriormente, declaradas, ainda que não estejam sujeitas à alteração, bem como as informações a serem adicionadas, se for o caso.
§ 1º A declaração retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na declaração anterior.
§ 2º É vedada, ao invés de apresentar nova declaração – contendo todas as informações, anteriormente, já declaradas – retificando a declaração anterior, a complementação, pura e simples, de informações na declaração já entregue.

Art. 18. Os declarantes deverão conservar cópia dos sistemas utilizados para processamento das informações, bem como das bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes nas declarações, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes destas prestações.

Art. 19. Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento do plano de saúde e da fatura do leasing e do cartão de crédito for atribuída a terceiro, as informações serão apresentadas em nome do terceiro.

Art. 20. A falta de prestação das informações contidas na DECOP – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas e Empresas de Planos de Saúde, na DEL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, e na DOCRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito e Débito, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;
II - multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês-calendário ou fração, independentemente, da sanção de 1.000,00 (mil reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas, na hipótese de atraso na entrega da declaração.
§ 1º Caso a pessoa jurídica não apresente a declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.
§ 2º As multas serão:
I - apuradas, considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega;
II - majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

Art. 21. Além da aplicação da penalidade prevista no art. 20, desta Lei Complementar, a omissão de informações, o retardo injustificado ou a prestação de informações falsas, nas declarações configura hipótese de crime e sujeita os responsáveis às penalidades dispostas na legislação civil e penal cabível.

Art. 22. As informações contidas nas declarações, serão conservadas sob sigilo fiscal, cabendo, à Secretaria Municipal de Finanças, resguardar, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações recebidas, facultada sua utilização para instaurar procedimento fiscal tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a tributos sob sua administração.

Art. 23. É vedado ao servidor público:
I - divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação declarada, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, sob pena da penalidade de demissão, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
II - utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida sobre as declarações efetuadas, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, podendo ser responsabilizado, administrativamente, por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível;
III - permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações sobre as declarações efetuadas, podendo ser responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
IV - utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito, sobre as declarações efetuadas, podendo ser responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Parágrafo único. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso indevido das informações obtidas pela administração tributária, sobre as declarações efetuadas, ou por abuso da autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Titular da Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração.
Art. 24. As autoridades e os agentes fiscais tributários poderão examinar documentos, livros e registros de serviços prestados e tomados de cooperativas médicas e empresas de planos de saúde, operadoras de leasing e cartão de crédito e débito, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando, além de tais exames serem considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, houver:
I - processo administrativo instaurado; ou,
II - procedimento fiscal em curso.

Art. 25. Recebidas as informações, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade administrativa competente poderá requisitar as

informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.
Parágrafo único. A apuração dos fatos dar-se-á mediante:
I - processo administrativo a ser instaurado; ou,
II - procedimento fiscal em curso ou a ser instaurado.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, e o Titular da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Portaria, poderão estabelecer outras normatizações complementares e necessárias ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei Complementar.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 28. Ficam derrogadas as disposições da Lei Municipal nº 561, de 18 de dezembro de 2001, que colidam as normas de que trata a presente Lei Complementar.
Art. 29. Fica revogada a Lei Municipal nº 632, de 28 de dezembro de 2003, a partir da vigência da presente Lei Complementar.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Lei Complementar Municipal nº 1.150, de 20 de novembro de 2017.
Anexo I - Lista de Serviços (Lista de Serviços em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, Alterada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 2016.)

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.

4.13 - Ortóptica.

4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Lei Complementar Municipal nº 1.150, de 20 de novembro de 2017.
Anexo II – Alíquotas Aplicáveis aos Subitens da Lista de Serviços (Lista de Serviços em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, Alterada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 2016.)

Subitens da Lista de Serviços	Alíquotas
1.01	3,00%
1.02	3,00%
1.03	3,00%
1.04	3,00%
1.05	3,00%
1.06	3,00%
1.07	3,00%
1.08	3,00%
1.09	3,00%
2.01	5,00%
3.02	4,00%
3.03	4,00%
3.04	4,00%
3.05	4,00%
4.01	3,00%
4.02	3,00%
4.03	3,00%
4.04	3,00%
4.05	3,00%
4.06	3,00%
4.07	3,00%
4.08	3,00%
4.09	3,00%
4.10	3,00%
4.11	3,00%
4.12	3,00%
4.13	3,00%
4.14	3,00%
4.15	3,00%
4.16	3,00%
4.17	3,00%
4.18	3,00%
4.19	3,00%
Subitens da Lista de Serviços	Alíquotas
4.20	3,00%
4.21	3,00%
4.22	3,00%
4.23	3,00%
5.01	3,00%
5.02	3,00%
5.03	3,00%
5.04	3,00%
5.05	3,00%
5.06	3,00%
5.07	3,00%
5.08	3,00%
5.09	3,00%
6.01	5,00%
6.02	5,00%
6.03	5,00%
6.04	5,00%
6.05	5,00%
6.06	5,00%
7.01	5,00%
7.02	5,00%
7.03	5,00%
7.04	5,00%
7.05	5,00%
7.06	5,00%
7.07	5,00%
7.08	5,00%
7.09	5,00%
7.10	5,00%
7.11	5,00%
7.12	5,00%
7.13	5,00%
7.16	5,00%
7.17	5,00%
7.18	5,00%
7.19	5,00%
7.20	5,00%
Subitens da Lista de Serviços	Alíquotas
7.21	5,00%
7.22	5,00%
8.01	2,00%
8.02	2,00%
9.01	2,00%
9.02	2,00%
9.03	2,00%
10.01	3,00%
10.02	3,00%
10.03	3,00%
10.04	3,00%
10.05	3,00%
10.06	3,00%
10.07	3,00%
10.08	3,00%
10.09	3,00%
10.10	3,00%
11.01	3,00%
11.02	3,00%
11.03	3,00%
11.04	3,00%
12.01	2,00%
12.02	2,00%
12.03	2,00%
12.04	2,00%
12.05	2,00%
12.06	5,00%
12.07	2,00%
12.08	2,00%
12.09	2,00%
12.10	2,00%
12.11	2,00%
12.12	2,00%
12.13	2,00%
12.14	2,00%
12.15	2,00%
12.16	2,00%
Subitens da Lista de Serviços	Alíquotas
12.17	2,00%
13.02	4,00%
13.03	4,00%
13.04	4,00%
13.05	4,00%
14.01	5,00%
14.02	5,00%
14.03	5,00%
14.04	5,00%
14.05	5,00%
14.06	5,00%
14.07	5,00%
14.08	5,00%
14.09	5,00%
14.10	5,00%
14.11	5,00%
14.12	5,00%
14.13	5,00%
14.14	5,00%
15.01	5,00%
15.02	5,00%
15.03	5,00%
15.04	5,00%
15.05	5,00%
15.06	5,00%
15.07	5,00%
15.08	5,00%
15.09	5,00%
15.10	5,00%
15.11	5,00%
15.12	5,00%
15.13	5,00%
15.14	5,00%
15.15	5,00%
15.16	5,00%
15.17	5,00%
15.18	5,00%
Subitens da Lista de Serviços	Alíquotas
16.01	4,00%

16.02	4,00%
17.01	3,00%
17.02	3,00%
17.03	3,00%
17.04	3,00%
17.05	3,00%
17.06	3,00%
17.08	3,00%
17.09	3,00%
17.10	3,00%
17.11	3,00%
17.12	3,00%
17.13	3,00%
17.14	3,00%
17.15	3,00%
17.16	3,00%
17.17	3,00%
17.18	3,00%
17.19	3,00%
17.20	3,00%
17.21	3,00%
17.22	3,00%
17.23	3,00%
17.24	3,00%
17.25	3,00%
18.01	5,00%
19.01	4,00%
20.01	5,00%
20.02	5,00%
20.03	5,00%
21.01	5,00%
22.01	5,00%
23.01	3,00%
24.01	3,00%
25.01	5,00%
25.02	5,00%
Subitens da Lista de Serviços	**Alíquotas**
25.03	5,00%
25.04	5,00%
25.05	5,00%
26.01	5,00%
27.01	5,00%
28.01	5,00%
29.01	3,00%
30.01	3,00%
31.01	3,00%
32.01	3,00%
33.01	5,00%
34.01	5,00%
35.01	5,00%
36.01	2,00%
37.01	2,00%
38.01	2,00%
39.01	2,00%
40.01	2,00%

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:DCA5EA33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.131/2017

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O SENHOR CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu forte chuva de granizo por aproximadamente 20 minutos, no qual veio a afetar toda a área urbana do município, atingindo varias residências, comércio e prédios públicos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:9EAAF26A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.132/2017

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação de disposição funcional de servidor para a prestação de serviços junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se a disposição funcional do servidor ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 7882-1, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.740-3, para fins de continuar a prestação de serviços junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP durante o exercício de 2018, com ônus para o Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A prorrogação da disposição funcional que trata o artigo anterior está condicionada à priorização de realização de atividades de competência do Instituto Ambiental do Paraná junto ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada a sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:75D7EC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 015/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 07 de Novembro, em reunião extraordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a alteração da Modalidade da Equipe de Saúde Bucal do Lageado dos Vieiras, que passará a partir de hoje para a Modalidade I, permanecendo na Modalidade II as demais equipes já implantadas;
Art. 2º - Aprovar a Reforma da Unidade de Saúde da Fazendinha no valor de R$ 114.345,00 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais), e da Casa de Saúde da Mulher, no valor de R$ 102.773,00 (cento e dois mil, setecentos e setenta e três reais);
Art. 3º - Aprovar a Construção da Academia da Saúde no Lageado dos Vieiras, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Rio Negro, 07 de Novembro de 2017

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:924916C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar. INTERESSADOS: Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA CNPJ: 05.513.750/0001-80; Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN; JUSTIFICATIVA: Empresas credenciadas e qualificadas no edital de Chamada Pública nº 003/2017. VALOR TOTAL: R$ 65.329,48 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 04 (quatro) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 21 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:740F7D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.851/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**, a Senhora **ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI,** portadora do RG nº. **7.304.454-5** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **007.146.379-80**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa – Símbolo CC02,** a partir de **19/10/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A640C6A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal nº. 3731/2015, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público; e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;** conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos, deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº 809, nos dias **29/11/2017, à partir das 14:00 horas** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:

01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Fotocópia Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 01/2016;
06. Uma fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado no Departamento de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado no Departamento de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2.017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
20	12122/2016	JOSE DOS SANTOS
23	12193/2016	CELSO MOÇO DA SILVA FILHO

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FFA43273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.860/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o Senhor **ROBSON HENRIQUE SILVA,** portador do RG nº. **7.669.957-7** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **040.642.609-02**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III – Símbolo CC06,** a partir de **01/11/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EAD6BE8B

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.713, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Recebe loteamento em caráter definitivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA:

Art. 1°- Fica recebido em caráter definitivo, o arruamento e a infraestrutura completa do loteamento do Lote N°325-E, da Gleba Cafezal, objeto da Matrícula 15.506, com área de 115.921,70m², denominado **PARQUE INDUSTRIAL HANS WILLIAN LEHMANN**, requerido através do protocolo 12.447 de 14 de novembro de 2012, em nome de D.R.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ. 16.965.944/0001-33 em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 11/12/2012, tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria municipal de Planejamento e datado de 09 de novembro de 2017.

Art. 2° - Ficam liberadas as edificações em todo o referido loteamento;

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:31E7696C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 8.714, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera o Decreto nº 8.184, de 1º de Junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão para avaliação e classificação das propostas constante no artigo 1º do Decreto nº 8.184, de 1º de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. Fica instituída a Comissão para avaliação e classificação das propostas do Projeto "Adote sua Cidade", composta pelos seguintes membros:

Juliana Vanzella Rocha Kamimura, representando a Secretaria Municipal de Planejamento;
Paulo Roberto de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Satyrio Storbem Filho, representando o COMDEMA e
Victor Hugo Garcia, representando o Prefeito do Município de Rolândia."
(NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

GILBERTO SÃO JOÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DC1A472D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.963, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia comissão responsável pelo PSS da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

I. A Comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital SMS nº 01/2017, destinado a selecionar profissionais para os cargos de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (40HORAS); AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS); TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS); TÉCNICO EM LABORATÓRIO (40 HORAS); TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (40 HORAS); TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24 HORAS); DENTISTA ESPECIALISTA – ENDODONTISTA (20 HORAS); ENFERMEIRO – (40 HORAS); MÉDICO - PSF (40 HORAS); MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA/OBSTETRA (20 HORAS); MÉDICO ESPECIALISTA – INTERVENCIONISTA (24 HORAS); MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA (20 HORAS); MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA (20 HORAS), conforme abaixo:

Arlete Cristina da Silva Rodrigues;
Denise Freire;
Érika F. dos S. Bezerra Ludwig;
Érico Alencar da Silva Ignácio;
Ivone Liberatti Estabille;
Josieli Bazoni Cândido;
Liliane Maria Torres Costa Pierolli;
Ruth Gonçalves Modena Carvalho;
Rafael André Ferreira Dias;
Karla Giovana Bavaresco Ulinski;
Paloma de S. C. Piscinatti;
Shirley Conceição Rezende;
Sueli Woehl Cardoso;
Vânia Bonfim dos Santos;
Wânia Cristina Barros.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de NOVEMBRO de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:845D1451

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. *²

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo na Secretaria Municipal de Educação no Município de Rolandia, Estado do Paraná e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no Município de Rolândia, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, aferindo os procedimentos, atos, fatos e situações ocorridas no interior dos locais integrantes da referida secretaria.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) agentes públicos designados pela autoridade competente, que indicará entre eles o seu presidente.

§ 1º. Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo serão designados, por Portaria da Secretaria de Educação, para um período de 1 (um) ano.

§ 2º. Em caso de necessidade de substituição, será designado outro servidor indicado através de Portaria.

§ 3º. Não poderá integrar a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo o servidor que:

- estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

- tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do conseqüente registro, nos termos do *caput* do art. 131 da Lei Federal n° 8.112, de 11 de Dezembro de 1990.
Art. 3º. A Secretaria de Educação fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo.

Art. 4º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo poderão dedicar tempo integral aos trabalhos até a entrega do relatório final.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, a critério do Sr. Secretário de Educação cujo valor não poderá ser superior aos das demais comissões de sindicância.

Art. 6º. A Comissão apresentará relatórios finais, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da documentação de instauração ou outro prazo fixado pelo Sr. Secretário de Educação, dirigida à Douta Procuradoria Jurídica do Município, para análise e emissão de parecer.

Art. 7º. A Comissão terá caráter meramente investigatório ou preparatório de sindicância ou processoadministrativo disciplinar.

Art. 8º. É facultado à Secretaria Municipal de Educação encaminhar denúncias diretamente à Administração Municipal, ou ao Ministério Público quando tiver ciência de irregularidade que necessite de apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar.

Art. 9º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIO MARTINS DE PINHO
Secretário Municipal de Educação

* republicado por erro

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:7B10248F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 – PMR.

Processo n° 18542.250/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Uniformes destinados ao SAMU, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 05/DEZEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/DEZEMBRO/2017, às 09:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site:
www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de novembro de 2017.

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0F618514

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Processo nº 19989.251/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** para a manutenção especializada de aparelhos odontológicos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 16:00 horas do dia 05/dezembro/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/dezembro/2017, às 16:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio - Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site
www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 21 de novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A629C4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 101/2017 - PMR.
PROCESSO Nº 252/2017.

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 101/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de **13 cadeiras giratórios com encosto e sem braços** – regulagem de altura da base com mola a gás e regulagem de inclinação do encosto com sistema reclinador do encosto (SRE), 5 rodízios resistentes, espuma injetada anatomicamente, com espessura média de 40 mm para o encosto e 50 mm para o assento e com densidade de 45 a 50 Kg/m3 para suportar até 110Kg, revestimento lavável na cor preta, encosto com formato anatômico. **3 cadeira caixa alta giratória sem braços** – regulagem de altura da base com mola a gás, espuma injetada anatomicamente, com espessura média de 40 mm para o encosto e 50 mm para o assento e com densidade de 45 a 50 Kg/m3 para suportar até 110Kg, revestimento lavável na cor preta, encosto com formato anatômico, aro com regulagem de altura, pés fixos. **5 cadeira giratória com encosto e com braços** – regulagem de altura da base com mola a gás e regulagem de inclinação do encosto com sistema reclinador do encosto (SER), 5 rodízios resistentes, espuma injetada anatomicamente, com espessura média de 40 mm para o encosto e 50 mm para o assento e com densidade de 45 a 50 Kg/m3 para suportar até 110Kg, revestimento lavável na cor preta, encosto com formato anatômico, regulagem de altura dos braços através de botão.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 5.367,00 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Favorecido: ALTERNATIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME. Inscrita no CNPJ: 00.550.290/0001-47.
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF350E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 PROCESSO 181/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de Novembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de Novembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0F7DB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 72/2017

PROCESSO 68/2017
DISPENSA 33/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE APOIO PARA ESCOLA CAMINHOS DO CORAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, a empresas conforme quadro abaixo.

Item	LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	01	LEVEVIDA EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	08.248.374/0001-32	R$ 485,10
Valor total Homologado é de R$ 485,10 (quatrocentos oitenta e cinco reais dez centavos)				

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 21 de novembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:54E33DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2017

SÚMULA: *Nomeia a Comissão de Controle Social para implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade Rural da Vila Rural Novo Horizonte.*

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.192/2007, expede o presente Decreto, nos seguintes termos:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Controle Social para implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade Rural da Vila Rural Novo Horizonte, com os seguintes membros:

I – **Luan José Vilalva**, Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Cícero Nicodemo Amaro**, Agente Municipal de Saneamento;
III – **Reginaldo Leal Avelino**, Membro da Associação de Moradores da Vila Rural Novo Horizonte, RG n° 6.775.287-7 SSP/PR, domiciliado na Quadra n° 01, Lote n° 07, bairro Vila Rural Novo Horizonte, Santa Amélia/PR;
IV – **Wilson de Oliveira**, Presidente da Associação de Moradores da Vila Rural Novo Horizonte, RG n° 6.775.178-7 SSP/SP, domiciliado na Quadra n° 01, Lote n° 15, bairro Vila Rural Novo Horizonte, Santa Amélia/PR.

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Santa Amélia/PR.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 21 de novembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:19D117C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/17 1/4 PREGÃO Nº 087/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS E REVISÕES EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, LOCADOS OU CEDIDOS À MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS,.**
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL
ASSAI CAR LTDA
VIGÊNCIA:12 MESES

DATA: 17/11/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA **VEÍCULOS PESADOS MARCA CARTEPILLAR**	**CATERPILLAR**	35.600,00	35.600,00
	Prestação de serviços de mecânica para veículos pesados - hora	**CATERPILLAR**	124,60	55.447,00
8	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA VEÍCULOS **PESADOS MARCA MERCEDES BENZ**	**MERCEDES BENZ**	9.000,00	9.000,00
	Prestação de serviços de mecânica para veículos pesados - hora	**MERCEDES BENZ**	63,00	14.553,00
VALOR TOTAL R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/17 2/4
PREGÃO Nº 087/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS E REVISÕES EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, LOCADOS OU CEDIDOS À MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS,.**
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL
ARIAS & ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS - ME
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 17/11/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA **VEÍCULOS PESADOS MARCA JCB**	**JCB**	21.500,00	21.500,00
	Prestação de serviços de mecânica para veículos pesados - hora	**JCB**	120,40	29.859,20
VALOR TOTAL R$ 51.359,20 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/17 3/4
PREGÃO Nº 087/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS E REVISÕES EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, LOCADOS OU CEDIDOS À MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS,.**
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL
FABIO CARNEIO DA SILVA
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 17/11/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA **VEÍCULOS PESADOS MARCA FORD**	**FORD**	10.200,00	10.200,00
	Prestação de serviços de mecânica para veículos pesados - hora	**FORD**	71,40	9.996,00
5	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA **VEÍCULOS PESADOS MARCA NEW HOLLAND**	**NEW HOLLAND**	12.000,00	12.000,00
	Prestação de serviços de mecânica para veículos pesados - hora	**NEW HOLLAND**	112,00	13.104,00
6	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA VEÍCULOS **PESADOS MARCA VALMET**	**VALMET**	7.040,00	7.040,00
	Prestação de serviços de mecânica para veículos pesados - hora	**VALMET**	123,20	7.145,00
9	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA VEÍCULOS **PESADOS MARCA SCANIA**	**SCANIA**	8.200,00	8.200,00
	Prestação de serviços de mecânica para máquinas e tratores - hora	**SCANIA**	114,80	15.268,40
10	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA VEÍCULOS **PESADOS MARCA TEMA TERRA**	**TEMA TERRA**	3.440,00	3.440,00
	Prestação de serviços de mecânica para máquinas e tratores - hora	**TEMA TERRA**	120,40	4.695,60
VALOR TOTAL R$ 91.089,60 (noventa e um mil oitenta e nove reais e sessenta centavos).				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/17 3/4
PREGÃO Nº 087/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS E REVISÕES EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, LOCADOS OU CEDIDOS À MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS,.**
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL
M. G CARNEIRO ME
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 17/11/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA **VEÍCULOS PESADOS MARCA IVECO**	**IVECO**	13.050,00	13,050,00
	Prestação de serviços de mecânica para veículos pesados - hora	**IVECO**	121,80	23,050,20
7	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA VEÍCULOS **PESADOS MARCA VOLKSWAGEN**	**VOLKSWAGEN**	25.500,00	25.500,00
	Prestação de serviços de mecânica para veículos pesados - hora	**VOLKSWAGEN**	119,00	39.746,00
VALOR TOTAL R$ 101.316,20 (cento e um mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)				

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6205FC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2017

Autor: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO

Assunto: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ÀS EQUIPES GESTORAS E AOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR PELA COMEMORAÇÃO DO SEU DIA, EM 15 DE OUTUBRO.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná, APROVOU, E Eu **JOSE PAIS FILHO**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, dou publicidade a seguinte Moção:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

CONSIDERANDO, que o Dia do Professor é comemorado no dia 15 de outubro, contudo, são poucos aqueles que sabem como e quando surgiu, no Brasil, essa importante data que homenageia esses profissionais;
CONSIDERANDO, que a referida data é comemorada em homenagem ao Primeiro Estatuto do Magistério, promulgado por Dom Pedro I em 15 de outubro de 1827 e justifica a importância da educação na igualdade social, pois ela é uma ferramenta de conscientização e de formação do cidadão;
CONSIDERANDO, que pelo "decreto,"todas as cidades, vilas e lugarejos deveriam ter suas "escolas de primeiras letras", bem como se tratava da descentralização do ensino, do salário dos professores, das matérias básicas que todos os alunos deveriam aprender e até como os professores deveriam ser contratados;
CONSIDERANDO, que foi somente em 1947, 120 anos após o referido decreto, que ocorreu a primeira comemoração de um dia dedicado ao Professor;
CONSIDERANDO, que começou em São Paulo, em uma pequena escola localizada na Rua Augusta, nº 1520, onde existia o Ginásio Caetano de Campos, conhecido como "Caetaninho". O longo período letivo do segundo semestre abrangia de 1º de junho a 15 de dezembro, com apenas 10 dias de férias e quatro professores tiveram a ideia de organizar um dia de parada para se evitar a estafa e também de congraçamento e análise de rumos para o restante do ano. Este dia foi sugerido pelo professor Salomão Becker, e que o encontro acontecesse no dia 15 de outubro;
CONSIDERANDO, que a celebração se mostrou um sucesso, espalhou – se pela cidade e pelo país nos anos seguintes, até ser oficializada nacionalmente como feriado escolar pelo Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963;
CONSIDERANDO, que a profissão de professor no Brasil já era enaltecida desde a época do Império, sendo mencionado por Dom Pedro l, a seguinte frase: "Se não fosse imperador, desejaria ser professor. Não conheço missão maior e mais nobre que a de dirigir as inteligências jovens e preparar os homens do futuro";
CONSIDERANDO, que esses abnegados profissionais que, com competência e desprendimento, ensinam e educam com paciência e a versatilidade de verdadeiros mestres, sendo um propósito impessoal de ensinar, que revigoram nos alunos o desejo de descobrir e conhecer cada vez mais, que plantam a semente do saber, fazendo de suas mãos, as mãos dos alunos, de seus olhos, os olhos dos que os admiram, de seus conhecimentos, o aprendizado dos seus seguidores;
CONSIDERANDO, que são profissionais de coragem e movidos pelo amor à educação, o educador constrói o futuro de nosso país, pois o ser humano é o bem mais precioso e os professores trabalham na educação desse patrimônio;
CONSIDERANDO, que aos professores são confiados crianças, adolescentes e adultos para que possam ensinar o que aprenderam com seus mestres, sendo que muitos ainda acrescentam conhecimentos da experiência vividos em sua vida, um ciclo interminável de geração a geração;
CONSIDERANDO, que por se tratar de um trabalho de essencial importância à comunidade, por participarem ativamente na formação de cidadãos de todas as idades, estes profissionais merecem ser valorizados e estimulados para que melhorem cada vez mais sua atuação;
CONSIDERANDO, que nos dias de hoje, com as novas tecnologias, internet e outros veículos eletrônicos de ensinamentos e aprendizagens, onde tentam substituir os professores, mas não conseguem, pois não são capazes de germinar ideias, sugestões e principalmente o carinho e amor pela profissão a qual foram confiados a exercerem de forma digna;
CONSIDERANDO, que a Educação é a maior responsável para o desenvolvimento de um País, tanto economicamente e culturamente, o que aumenta ainda mais a responsabilidade de quem ensina.
APRESENTO, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e cumprindo todas as formalidades regimentais, que registre nos anais competentes e encaminhe cópia do presente expediente de **CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ÀS EQUIPES GESTORAS E AOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR PELA COMEMORAÇÃO DO SEU DIA, EM 15 DE OUTUBRO. Parabenizando-os e expressando o nosso sentimento de gratidão, e desejando- lhes muito sucesso e que Deus continue sempre iluminando o caminho de todos em prol da nossa educação.**
Por fim, requeiro que cópia da presente Moção, após sua devida aprovação, seja entregue às Unidades Escolares Públicas e Privadas de nosso Município.
É a Moção.

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Plenário Vereador

Assinaturas de Apoio dos Vereadores

Aline Abdala Aleixo	**Armando de Meira Garcia**	**Cícero Aurélio de Lima**
Fernando Fernandes de Oliveira	**Gilson Aleixo dos Santos**	**Márcio Alessandro Fernandes**
Edinaldo Onorio da Silva		

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ PAIS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3805A7A5

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 015/2017.

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 015/2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO RODRIGO JANUÁRIO RUSSO DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE PAIS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Procurador Jurídico desta edilidade ao Senhor RODRIGO JANUÁRIO RUSSO, brasileiro, solteiro, Advogado, devidamente inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção do Estado do Paraná, sob n.° 51.528, portador da Cédula de Identidade RG n.° 8.548.707-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.° 039.788.389.74, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 28/01/2016 à 27/01/2017, a partir de 01 dezembro de 2017, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 30 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Este portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 20 de novembro de 2017.

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:642F5A5A

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 016/2017

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 016/2017

Súmula: cONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ROSIMEIRE LANZONI DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE PAIS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Serviços Gerais desta edilidade a Senhora ROSIMEIRE LANZONI brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.° 045.598.060-18, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 30/06/2015 à 29/06/2016, a partir de 01 dezembro de 2017, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 20 de novembro de 2017.

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DD617AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 134/2017

REF: Dispensa de Licitação n.º 014/2017
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Pré Moldados Querência Ltda-ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 01.073.299/0001-77, situada à Av. Norman Prochet, 1217, térreo, centro, CEP 87.930-000, na Cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da Ponte do Assentamento Teixeirinha desta Municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 014/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 17 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FBA81E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 911/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA COMPLETA
VALOR TOTAL: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NA SEIL, SANEPAR, CASA CIVIL E GABINETE DO D. ROMANELLI.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 911/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de Novembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C0E682BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º135/2017
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do certame epigrafado, objetivando Contratação de empresa especializada em eventos para comemoração dos 62 anos de emancipação Política deste Município, com locação de banheiros químicos, barracas, e três Bandas musicais (já definida pela comissão organizadora), a festa será nos dias 08 e 10 de dezembro de 2017. Valor global máximo de R$30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais). Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08:15 horas do dia 04 de dezembro de 2017, com abertura para o mesmo dia (04/12/2017) às 08:30 horas. Para participar do referido certame a empresa deverá estar cadastrada no município através do Decreto Municipal n.º055/2005. O presente Edital poderá ser adquirido através do pagamento de DAN, no valor de R$ 10,00 (dez reais) no endereço supracitado, ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CDAABF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 280/2017

Ref. Licitação Processo dispensa nº 86/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ABRELINO FELIPPE - ME;

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte com Fornecimento de Ônibus para viagens intermunicipal visando o transporte de estudantes de nível superior, técnico, pós-graduação para instituições de ensino da cidade de Cascavel.

Valor: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 22/12/2017.

Prazo de Vigência: 22/12/2017.

Data da Assinatura: 21/11/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:40DC3106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017

Ref. Licitação Pregão nº 37/2017.

EXTRATO

Partes:
Notificante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Notificada**:** COLIBRI TRANSPORTES E TURSIMO EIRELI ME.

Objeto: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal, vem formalmente NOTIFICAR a suspensão Temporária do Contrato nº 164/2017, em obediência a Decisão Judicial, a partir do dia 21 de novembro de 2017, proferida no processo nº 1745163-9, em trâmite na 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Data da Suspensão: 20/11/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E11CC353

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 199/2017

De 21 de Novembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 216.983,40. (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 777/2017 de 20.11.2017, publicada em 21.11.2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 216.983,40 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00022-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 290 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 500 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 10.849,17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00132-272 Obras de Infra para Prática de Esportes
Conta/Natureza de Despesa 1650 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Adm da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2100 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2120 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Ativ de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2290 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2340 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 14.547,51
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.003 SEC DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00052-051 Ativi da Secr Munc de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3640 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.002 DEPA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.00022-016 Adm do Depart de Serviços urbanos
Conta/Natureza de Despesa 3920 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 25.586,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Dcreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:99123D1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 200/2017

De 21 de Novembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 70.537,52. (Setenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 778/2017 de 20.11.2017, publicada em 21.11.2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 70.537,52 (Setenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Classificação Funcional 12.361.00062-101 Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 670 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 101 –fundeb 60% R$ 50.000,00
Conta/Natureza de Despesa 690 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 –Fundeb 60% R$ 20.537,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:290A66CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 777/2017

De 20 de Novembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 216.983,40. (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 216.983,40 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00022-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 290 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 500 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 10.849,17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00132-272 Obras de Infra para Prática de Esportes
Conta/Natureza de Despesa 1650 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Adm da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2100 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2120 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Ativ de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2290 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2340 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 14.547,51
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.003 SEC DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00052-051 Ativi da Secr Munc de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3640 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.002 DEPA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.00022-016 Adm do Depart de Serviços urbanos
Conta/Natureza de Despesa 3920 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 25.586,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:E7482AA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 778/2017

De 20 de Novembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 70.537,52. (Setenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 70.537,52 (Setenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00062-101 Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 670 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 101 –fundeb 60% R$ 50.000,00

Conta/Natureza de Despesa 690 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 –Fundeb 60% R$ 20.537,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:18675245

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 780/2017

De 21 de Novembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 30.848,42. (Trinta mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.848,42 (Trinta mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E EPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Tran Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1000 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 107 – Salario Educação R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1050 – 33.90.39.00 – Out Ser de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 107 – Salario Educação R$ 10.848,42
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
RECEITA 1723990100 –Transferências do Salário Educação R$ 110.000,00

B) Demonstrativo do Excesso janeiro a outubro
RECEITA 1723990100 –Transferências do Salário Educação R$ 117.418,68
Novembro e Dezembro R$ 23.429,74

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1723990100 –Transferências do Salário Educação R$ 30.848,42

Santa Lúcia-PR, em 21 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F09F2DA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 779/2017

De 21 de Novembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 62.674,52. (Sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 62.674,52 (Sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00072-100 Atividade do Consamu
Conta/Natureza de Despesa 2900 – 33.71.70.00 – Rat pela Participa em consórcio
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 62.674,52
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
RECEITA 1723990100 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS AUXÍLIO PGTO DESP CONSAMU - FEDERAL R$ 0,00
RECEITA 1723990200 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AUXÍLIO PGTO DESPESAS CONSAMU - ESTADUAL R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1723990100 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS AUXÍLIO PGTO DESP CONSAMU - FEDERAL R$ 27.123,96
RECEITA 1723990200 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AUXÍLIO PGTO DESPESAS CONSAMU - ESTADUAL R$ 21.936,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 1723990100 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS AUXÍLIO PGTO DESP CONSAMU - FEDERAL R$ 27.123,96
RECEITA 1723990200 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AUXÍLIO PGTO DESPESAS CONSAMU - ESTADUAL R$ 21.936,00

Santa Lúcia-Pr, em 21 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:E58FF0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.654/2017

SÚMULA: Altera Artigo 72º e incisos da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 72º, §1º e seus incisos, da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, que "dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente", o qual passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 72º - Fica criado o Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente, órgão colegiado de decisão, assessoramento e consultoria da Administração Municipal, de caráter consultivo e deliberativo, com composição, atribuições, critérios de composição, tempo de mandato, conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

§1º - O Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente será composto pelos Órgãos, Entidades e Secretarias abaixo relacionados:

I. 01 Representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
II. 02 Representantes da Secretaria de Obras;
III. 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. 01 Representante da EMATER;
V. 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VI. 01 Representante dos Profissionais Liberais de Classe de Engenharia Civil, atuante no Município;
VII. 01 Representante dos Profissionais de Classe dos Arquitetos, atuante no Município;
VIII. 01 Representante das Imobiliárias do Município;
IX. 01 Representante da ACESAS;
X . 01 Representante da APAE;
XI. 01 Representante da Sanepar.
XII. 01 Representante dos Profissionais Liberais da Classe dos Agrimensores atuante no Município.

§2º - Os órgãos, entidades e secretarias relacionadas no parágrafo anterior indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes, os quais serão designados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Os demais Artigos da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, permanecem vigentes e inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:43BBDDC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.653/2017.

Prorroga o prazo sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelecido pela Lei Municipal nº LEI N.º 2.624/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1ºO prazo para pagamento à vista do saldo devedor dos tributos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídica, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante as condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.624/2017, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2.017.

Art. 2º Esta Lei surtirá efeitos retroativo a 01 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrario em especial a Lei nº 2.637/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2.017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:ABFC2901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017.

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 042/2017.

Objeto: aquisição de 03 (três) veiculos zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde e de 01 (um) veículo zero quilometro destinado a Secretaria de Assistencia Social, ambas do município de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 042/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	R$ 124.800,00
ITEM 02	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	R$ 55.840,00

São José das Palmeiras, 20/11/2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 042/2017.

Objeto: aquisição de 03 (três) veiculos zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde e de 01 (um) veículo zero quilometro destinado a Secretaria de Assistencia Social, ambas do município de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 042/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	R$ 124.800,00
ITEM 02	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	R$ 55.840,00

São José das Palmeiras, 20/11/2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BD87CEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 042/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 03 (três) veiculos zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde e de 01 (um) veículo zero quilometro destinado a Secretaria de Assistencia Social, ambas do município de São José das Palmeiras-PR.
A Empresa vencedora foi: Piramide Veiculos Ltda, com o valor de R$ 180.640,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BD7BFAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: aquisição de 03 (três) veiculos zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde e de 01 (um) veículo zero quilometro destinado a Secretaria de Assistencia Social, ambas do município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Piramide Veiculos Ltda
VALOR: R$ 180.640,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais) pela aquisição dos veículos, objeto do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 21 de Novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D20D1593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2017- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 100/2017
DATA: 21 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 192.540,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1031 - Reequipamento da Secretaria e Fundo de Saúde e seus setores
4.4.90.52.00.00 - 0495 - Equipamento e Material Permanente R$ 124.800.00
10.301.0007.2035 - Manutenção do PSF Estadual Incentivo a Saúde
3.3.90.34.00.00 - 0320 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 11.900,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.1060 - Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e seus Fundos
4.4.90.52.00.00 - 0768 - Equipamento e Material Permanente R$ 55.840.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos de provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0495 R$ 124.800,00
Provável Excesso da Fonte 0320 R$ 11.900,00
Provável Excesso da Fonte 0768 R$ 55.840,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2FCBF4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO 077/2017 – "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **L&L TRANSPORTES LTDA - ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, Alínea "d"da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido em **R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos)** por km rodado. As demais cláusulas do Contrato

permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4A986D8D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Revoga Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Revogar Portaria nº 089, de 26 de abril de 2017**.**
.
Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:5ADD9F26

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017 CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015, de acordo com o Edital de Concurso nº 06.01/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 22 a 28 de novembro de 2017,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 21 de novembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PSICÓLOGO (40H)			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
016964	Fabricio Duim Rufato	01/10/1991	02°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:813517DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Self Service para o Município de Sapopema-Pr nas cidades de Telêmaco Borba e Cornélio Procópio**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 04/12/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site WWW.sapopema.pr.gov.br na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail:
licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 22 de novembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:866312F5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172 /2016

Tomada de preços Nº 04/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666

de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 04/2016**

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Av. Manoel Ribas, 460 – Centro – telefone: 43 84.42.6920 - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.892.459/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Seidi Vieira Asakura, portador da cédula de identidade RG nº 8.100.222-3 e C.P.F sob o n.º 054.749.009-70 se achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 172/2016, Prazo de vigência até o dia 16/01/2018.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de novembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:57B42643

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 214/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993, de 10/03/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder retorno de Licença sem vencimento a Srª Neuza Magalhães Floriano, Matrícula 504-2, lotada no cargo de Professora, a partir do dia 19/11/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros e administrativo a partir do dia 19/11/2017.

Sapopema, 21 de novembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E79F52DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,** totalizando o valor de R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).
CONTRATONº 294/2017
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Sapopema PR, 21 de novembro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9C60EE77

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 213/2017

Sumula: Referente aos poderes da servidora Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, Tesoureira do Município.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) A Servidora ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, matricula 595-1, inscrita no CPF sob o nº 033.847.119-71, designada para exercer a função de Tesoureira, possui poderes para movimentar as contas do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA**, inscrito sob o CNPJ nº 15.265.400/0001-04, das seguintes formas:
1 - Abrir contas de depósito;
2 – Encerrar contas de depósito;
3 – solicitar saldo, extratos e comprovantes;
4 – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
5 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
7 – Efetuar transferências por meio eletrônico;
8 – Efetuar movimentação financeira no RPG;
9 – Consultar contas/aplicações, programas, repasses, recursos;
10 – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
11 – Solicitar saldos/extratos de investimentos;
12 – Efetuar transferências para mesma titularidade.

Art. 2º) Tais poderes serão sempre exercidos em conjunto com o Prefeito Municipal;
Art. 3º) – Tais poderes serão autorizados até a data de 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte)

Art. 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 20 de Novembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0FE6B9CF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PORTARIA N.º 31/2017

Súmula: Constitui Comissão para Organização, Preparação e Seleção, por prazo determinado, de Funcionários para prestação de serviços ao CODENOP.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o Contrato de Programa de n.º 001/2017, que têm por objeto Execução de Obras da Patrulha Rural.
RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação de Operadores de Máquinas pelo período de 02 (dois) anos, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos dos municípios que compõem o Consórcio:

1. **CLÁUDIO EDSON DA COSTA, Presidente da Comissão**

2. **CLAUDEMIR PEREIRA BUACHACK, Membro**
3. **ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 20 de Novembro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:2737FC41

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PORTARIA N.º 32/2017

Súmula: Constitui Comissão para Elaboração e Aplicação das Provas Objetivas e Práticas, por prazo determinado, de Funcionários para prestação de serviços ao CODENOP.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o Edital de Teste Seletivo Público n.º 003/2017.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação de Operadores de Máquinas, pelo período de 02 (dois) anos, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos dos municípios que integram o Consórcio:
1. **RUBENS DOMINGUES DE PAULA, RG 3.530.561-0, Presidente**
2. **FRANCIELE FLOR DELFINO, RG 10.353.432-1 Membro**
3. **IVANIL LOPES DE SOUZA**, **RG 7.414.854-9 Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 20 de Novembro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:24617F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 195/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 128/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços, incluindo o fornecimento das peças e equipamentos necessários, destinados a recuperação de 02 bombas hidrostáticas do Rolo Compactador Dynapac CA-15 e a recuperação da transmissão da Motoniveladora Case 845, pertencentes a frota Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VENCEDOR: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA, nos LOTES 01 e 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 52.862,43 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**.** Sendo o valor total de R$ 11.713,73 (R$ 4.739,86 em mão de obra e R$ 6.973,87 em peças) referente ao Lote 01; e o valor total de R$ 41.148,70 (R$ 11.567,83 em mãos de obra e R$ 29.580,87 em peças) referente ao Lote 02 .
HOMOL: 21/11/2017.
Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 21 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B9F4F4D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano VI/1377** de **10 de Novembro de 2017** deste Diário Oficial, foi publicado o **Resultado de Licitação do Processo de Licitação n.º 183/2017 – Pregão (Eletrônico) n.º 117/2017**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido resultado, especificamente quanto ao valor total do resultado da empresa **KAKETHA PRESENTES LTDA EPP**, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	LEIA-SE:
KAKETHA PRESENTES LTDA EPP, nos LOTES/ITENS 05, 16, 28, 35, 40 e 41 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.749,62 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)	**KAKETHA PRESENTES LTDA EPP**, nos LOTES/ITENS 05, 16, 28, 35, 40 e 41 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.749,42 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Sengés, 21 de novembro de 2017.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EB23708F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA DE ABERTURA)
PE 130/2017

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, as alterações no Edital nos seguintes subitens: 02.1. DATA DA REALIZAÇÃO e a DESCRIÇÃO DOS LOTES I e II do objeto desta licitação, descrito no Modelo 07 Características Técnicas do presente Edital (devido a alterações de exigências no descritivo):

MUNICÍPIO DE SENGÉS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017.

O MUNICÍPIO de SENGÉS, torna público que às 9:00 horas do dia 05/12/2017, na Sede do Município, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUAN-TIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	450.000,00	60
2	RETROESCAVA-DEIRA 4x4	01	220.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Sengés, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3567-1400 - E-mail licitacoes.senges@hotmail.com e através do site www.licitacoes-e.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Travessa Senador Souza Naves,95, das 8h:30min às 17:00 horas.

Sengés, 21 de Novembro de 2017.

DÉLCIO BRANCO BULKA
Pregoeiro

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:316C5E93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 130/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 198/2017

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do Pregão supracitado, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTO(S)**,**) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	450.000,00	60
2	RETROESCAVADEIRA 4x4	01	220.000,00	60

SAM: 22

Esta retificação tem o objetivo de corrigir a descrição dos LOTES I e II do objeto desta licitação, especificado no **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, conforme motivado e justificado nos autos do processo. Esta alteração afeta a formulação das propostas, e em conformidade previsto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, faz-se necessário a republicação e nova contagem dos prazos, portanto também retifica-se o texto do item 2.1 do Edital, ficando alterado a data de abertura do certame.

1. Retifica-se o texto do subitem 2.1 (alteração da data de realização do certame), conforme abaixo:-

ONDE –SE LÊ :-

02.1 O MUNICÍPIO de SENGÉS , ora denominado LICITADOR, torna público que às 9:00 horas do dia 22/11/2017, na Sede do Município, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**,** mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e.

LEIA-SE:-

02.1 O MUNICÍPIO de SENGÉS , ora denominado LICITADOR, torna público que às 9:00 horas do dia 05/12/2017, na Sede do Município, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**,** mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e.

2. Retifica-se a descrição dos LOTES I e II objeto desta licitação, constantes MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS do Edital, conforme abaixo:-

LOTE Nº 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ONDE –SE LÊ :-

1 (Discriminação)	**(2) Exigências Mínimas do Município**
2.2. Máxima potência líquida no volante (HP)	**130 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – TIER III)**
3.1. Largura das sapatas	***800 mm***

LEIA-SE

1 (Discriminação)	**(2) Exigências Mínimas do Município**
2.2. Máxima potência líquida no volante (HP)	**130 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – TIER III/MAR I)**
3.1. Largura das sapatas	***600 mm***

LOTE Nº 2 – RETROESCAVADEIRA 4X4

ONDE –SE LÊ :-

1 (Discriminação)	**(2) Exigências Mínimas do Município**
2.2. Potência líquida no volante (HP)	79 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – TIER III)

LEIA-SE

1 (Discriminação)	(2) Exigências Mínimas do Município
2.2. Potência líquida no volante (HP)	79 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – TIER III/**MAR I)**

3. Permanecem inalteradas as demais condições do instrumento convocatório.

Sengés, 21 de Novembro de 2017.

DELCIO BRANCO BULKA
Pregoeiro

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E2DEFD84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2017

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-63, 02 (duas) unidades de Hd para o equipamento servidor que contém o sistema da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)); através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso *IV*, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 21 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9F5C946A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1316/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ROSELI DE FÁTIMA CORREA DE LARA, ocupante do cargo efetivo de Zelador, nível 02, matrícula funcional de n.º 1100-1, lotada no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4570A33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2017 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS

Em virtude de desistências, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Danilo Silva Danielewski	3ª
Murilo Pereira Ribeiro	4ª

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jesse Soares da Silva Junior	3ª
Lauri de Oliveira	4ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 21de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DFAA306B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2017 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS

Em virtude do não atendimento ao chamamento, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Terezinha Aparecida Borges	7ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 21de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D26556DE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
MENSAGEM DE VETO Nº 001/2017

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Sua Excelência, nos termos do inciso VI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Sengés, que decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Autógrafo de Lei nº. 260/2017 da Câmara Municipal de Sengés, que **"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".**
Embora o veto ora apresentado, por impositivo legal deva recair tão somente quanto matérias tidas como insconstitucionais ou contrárias ao interesse público, que no presente caso amolda-se apenas ao disposto no artigo 12 do referido Autógrafo de Lei, interessante apenas considerar que outros dispositivos do mesmo também contem incorreções não plausíveis, tomando-se como um dos exemplos, aquela contida no artigo 2º, que menciona uma Lei inexistente – Lei nº 7.203 de 04 de Junho de 2010, quando, nos parece, que o intuito do legislador foi no sentido de invocar as disposições do Decreto nº. 7.203/2010, que dispõe sobre o nepotismo em âmbito Federal.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto que originou o Autógrafo de Lei em comento, muito embora seja dispensável tal regulação em âmbito municipal, considerando que a previsão já vem expressa no art. 37 da Constituição Federal, e também na Súmula Vinculante nº. 13 do STF, sendo de aplicação obrigatória a todos os entes da Federação, verifica-se que o artigo 12 do Autógrafo de Lei nº. 260/2017 fere de morte um dos princípios constitucionais de maior peso, que é exatamente aquele previsto no art. 2º da Magna Carta, que dispõe sobre a separação dos Poderes, restando maculado de inconstitucionalidade referido artigo, como se pode depreender pelas razões a seguir expostas:
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 2º, consagra o Princípio da Separação de Poderes no Estado brasileiro, ao dispor que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

O Princípio da separação ou divisão dos Poderes ou funções foi sempre um Princípio fundamental do ordenamento constitucional brasileiro, o qual foi mantido na Constituição Federal de 1988 ao adotar a formulação tripartite de Montesquieu, conforme o texto do art. 2º da atual Carta Magna. Vejamos:

"Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Nessa concepção tripartite, todos os Poderes previstos no artigo citado acima têm suas competências ou funções minuciosamente previstas no texto constitucional, de modo que a regra é a harmonia entre os Poderes.

Enfim, uma das regras básicas do Princípio da Separação dos Poderes é exatamente a harmonia entre eles. A partir desse norte, não se admite a interferência de um Poder por outro, muito menos a desobediência por um Poder que foi instituído ou efetivado, por outro Poder dentro de sua competência Constitucional.

Nesse contexto, não cabe ao Poder Executivo e ao Legislativo desobedecer ordem do Poder Judiciário, nem a este e aquele descumprirem as leis instituídas pelo Poder Legislativo, nem estes dois últimos interferirem no regular exercício das funções reservadas ao Poder Executivo.

Pois bem, muito questionável é a interferência do Poder Judiciário nos atos praticados pela Administração Publica sob a alegação que não é

possível tal interferência quanto ao mérito do ato discricionário. Porém, cabe destacar a possibilidade de o Poder Judiciário realizar o controle dos atos administrativos, ainda que considerados sob o manto da discricionariedade, pois conforme lição de Hely Lopes Meirelles, poder discricionário não se confunde com poder arbitrário, eis que são atitudes totalmente diversas. "Discricionariedade é liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei; arbítrio é ação contrátria ou excedente da lei. Ato discricionário, quando autorizado pelo direito, é legal e válido; ato arbitrário é sempre ilegítimo e inválido."

Ainda segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "o ato discricionário praticado por autoridade incompetente, ou realizado por forma diversa da prescrita em lei, ou informado de finalidade estranha ao interesse público, é ilegítimo e nulo. Em tal circunstância, deixaria de ser ato discricionário para ser ato arbitrário – ilegal, portanto."

Somente dessa distinção entre discricionariedade e ilegalidade é que surge a possibilidade de o Poder Judiciário anular os atos administrativos que, embora decorrentes do poder discricionário são, na realidade, arbitrários e, consequentemente ilegais.

Logo, pelas considerações acima, verifica-se que o Poder Judiciário não pode atuar, constitucionalmente, como órgão consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo, muito menos ser incumbido da função de analisar o mérito do ato discricionário. O núcleo dos atos discricionários destes dois últimos Poderes não pode ser submetido ao crivo do primeiro sem que se crie uma desconformidade no sistema de *checks and balances* preconizado pela Carta da República.

Ademais, inexistindo Poder Judiciário em âmbito Municipal, a criação de uma competência para outro Ente Federativo (igualmente dotado de autonomia), viola o Pacto Federativo (cláusula pétrea na atual Carta Magna) – criando uma interferência indevida do Município no funcionamento do Estado-membro. Tal violação resta, portanto, literalmente inconstitucional, de modo que, por esse ângulo, a previsão contida no artigo 12 do referido Autógrafo de Lei não pode subsistir, pois contempla uma real ampliação das atribuições do Poder Judiciário (Estadual), indevidamente inserida no contexto de uma Lei **Municipal**.

Por fim, impende salientar que, considerando a extensão do dispositivo (que abarca 'tudo aquilo que não esteja no alcance das previsões legislativas nele contidas'), se estaria delegando ao Judiciário o papel de legislador positivo, numa função de conformação de normas primárias (função típica do Poder Legislativo), o que, por sua vez, igualmente violaria a separação dos Poderes.

Estas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Autógrafo de Lei nº. 260/2017 da Câmara Municipal de Sengés, as quais ora submeto à elevada apreciação dos dignos Edis, integrantes do Legislativo Municipal.

Sengés, 20 de Novembro de 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0E652DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.676/2017

Súmula: Dispõe sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sertanópolis, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1° Todos os atos dos poderes públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, deverão atender ao princípio da publicidade de modo a permitir que qualquer consulente saiba sua origem, destinação e os fundamentos pelos quais foram produzidos.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos documentos que, nos termos da Lei, sejam gravados com sigilo.
Art. 2° Para efeito do disposto no caput do art. 1º desta Lei, os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, deverão ser veiculados obrigatoriamente por:
I – meio eletrônico, através de Diário Oficial disponibilizado na rede mundial de computadores;
II – mídia impressa, através de Diário Oficial Impresso.
§1º A obrigação de veiculação de que trata o *caput* deste artigo alcança os atos administrativos praticados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, incluindo as respectivas administrações diretas e indiretas, que importem em realização de despesas públicas, tais como:
a) as aquisições e locações de bens móveis e imóveis;
b) as doações, cessões e operações financeiras de qualquer natureza;
c) a admissão, nomeação, demissão, exoneração e aposentadorias de servidores e empregados públicos, incluídos os comissionados;
d) atos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, incluindo os respectivos resumos dos editais de licitação;
e) atos relacionados à gestão fiscal.
§2º A escolha do veículo para publicação em mídia impressa será feita mediante procedimento licitatório que propicie a participação de jornais de comprovada circulação no Município e região, devendo o Poder Executivo editar Decreto formalizando a escolha do veículo como órgão oficial de publicações impressas de atos oficiais.
§3º A veiculação dos atos de que trata este artigo poderá se dar por meio de extrato reduzido, no qual conste a identificação das partes, natureza do ato e da identificação do processo que lhe deu origem, com os respectivos objetos, valores e prazos.
Art. 4º Fica ratificado como veículo oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Sertanópolis, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§1º Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

§2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

§3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§4º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Sertanópolis.

§5º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação dos atos municipais.

§6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Fica ratificada a autorização para que o Município realize a contribuição financeira necessária para que a ASSOCIAÇÃO DOS Municípios do Paraná – AMP - proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 20/1948, 691/1984, 1.163/2001, 2.050/2012 e 2.074/2012.

Paço Municipal "Santo Soriani, 21 de novembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 074/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D6272FA3

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.677/2017

SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS E BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DE DÉBITOS EM ATRASO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de SERTANÓPOLIS – **PPI/SERTANÓPOLIS 2017 -**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, tributários e não tributários, ocorridos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no **PPI/SERTANÓPOLIS 2017** possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

§1º. Os contribuintes usufruirão do desconto da multa e dos juros aplicados sobre o valor principal do débito nas seguintes condições para **PAGAMENTO À VISTA**:

I – 100% (cem por cento) de desconto para pagamento da dívida até 31 de janeiro de 2018;
II – 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 28 de fevereiro de 2018;
III - 60% (sessenta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 30 de abril de 2018;
IV – 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 31 de maio de 2018;
V – 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 30 de junho de 2018.

§2º. Os contribuintes usufruirão do desconto da multa e dos juros aplicados sobre o valor principal da Dívida nas seguintes condições para parcelamento de débitos da Fazenda Municipal, cuja adesão deverá ocorrer até 28 de fevereiro de 2018:

I - Em 12 vezes: 90% (noventa por cento) de juros e multas;
II - Em 24 vezes: 80% (oitenta por cento) de juros e multas;
III - Em 36 vezes: 70% (setenta por cento) de juros e multas;
IV - Em 48 vezes: 60% (sessenta por cento) de juros e multas;
V - Em 60 vezes: 50% (cinquenta por cento) de juros e multas;
VI - Em 72 vezes: 40% (quarenta por cento) de juros e multas.

§3º. A opção para pagamento dos créditos à vista se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM – a ser paga no ato da formalização da adesão ao programa.

§4º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§5º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao **REFIS/SERTANÓPOLIS 2017**.

§6º. A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao programa.

§7º. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

§8º. A opção pelo **PPI/SERTANÓPOLIS 2017** importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao **PPI/SERTANÓPOLIS 2017** implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) cópia dos documentos pessoais, no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

b) instrumento de mandato, no caso de pedido apresentado por representante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito.

Art. 4º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do **PPI/SERTANÓPOLIS 2017**, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º. A partir de 28 de fevereiro de 2018, o contribuinte que optar pelo pagamento de débitos que ainda não foram objeto de parcelamento anterior, poderá fazê-lo da seguinte forma:

I – Débitos fiscais: Em até 22 (vinte e duas) parcelas mensais, sendo que o vencimento da última parcela não poderá ter data posterior a 31 de dezembro de 2019.

II – Débitos não fiscais: Em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, devendo respeitar o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os contribuintes que optarem pelo parcelamento descrito no inciso I deste artigo terão desconto de 10% (dez por cento) da multa e dos juros aplicados.

Art. 6º. A Fazenda Pública Municipal procederá à cobrança de multa, juros e correção monetária em toda a Dívida Ativa lançada nos exercícios financeiros anteriores, inclusive o ano de 2017, mantido o valor principal, da seguinte forma:

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor principal;
II – Juros de 1,00% (um por cento) sobre o valor principal;
III - Correção Monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C, calculado por mês de atraso.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 21 de novembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 087/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:81BCD2C4

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2017

Súmula: Regulamenta a realização de feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias de varejo e atacado, no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1.º A realização, no Município de Sertanópolis, de feiras ou eventos similares cuja finalidade seja a comercialização, venda a varejo ou atacado de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.

§1.º Classificam-se como feiras, para os efeitos desta Lei, os eventos constituídos para venda, imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços.
§2.º Considera-se local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros públicos ou particulares, ou áreas de terrenos estruturados para a realização de feiras ou eventos.
I. Fica terminantemente proibida a realização dos eventos descritos no caput deste artigo em terrenos sem edificações localizados em zona classificada, pela Lei de Zoneamento do Município, como residencial ou "de chácaras de lazer".
§3.º Considera-se local fechado, para os efeitos desta Lei, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns ou quaisquer outros espaços que possam ser utilizados à realização de feiras ou eventos similares, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.
§4.º Excetuam-se das disposições desta Lei feiras ou eventos similares que:
I. sejam instituídos ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
II. tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
§5.º. Ficam dispensados da licença, da qual trata esta Lei, os eventos caracterizados de acordo com o parágrafo anterior, desde que seja previamente apresentado e aprovado projeto junto ao órgão competente da Administração Municipal, que emitirá parecer prévio, recomendando ou não, justificadamente, a realização do evento.
Art. 2.º. A realização de feiras ou eventos similares, de que trata o art. 1.º desta Lei, salvo as exceções constantes no §4.º, do mesmo artigo, não poderá ter duração superior a 04 (quatro) dias consecutivos, podendo o horário de funcionamento estender-se até às 18h00.
Art. 3.º. As feiras ou eventos similares de que trata o art. 1.º desta Lei, salvo as exceções constantes no §4.º, do mesmo artigo, somente poderão ser realizadas por instituição ou empresa promotora de eventos, regularmente constituída para este fim específico, que atenda todas as exigências legais vigentes.
Art. 4.º. O requerimento da licença para realização da feira ou evento similar de que trata o art. 1.º desta Lei deverá ser instruído com:
I - carta-requerimento de licença para a realização do evento, dirigida ao órgão competente da Administração Municipal, elaborada e subscrita pela instituição ou empresa promotora, em duas vias, com a informação do período destinado à sua realização;
II - cópias autenticadas do contrato de locação do imóvel, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis; comprovante de propriedade e certidão negativa de ônus do imóvel locado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento, devendo o local do imóvel observar o disposto no inciso I, do §2º do artigo 1º desta Lei;
III - planta com layout da distribuição dos espaços destinados aos expositores, assinado por arquiteto com Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, destacando-se os espaços destinados aos órgãos de fiscalização do Poder Judiciário, do Estado e do Município, de Proteção e de Defesa do Consumidor, Vigilância Sanitária e Segurança Pública, constatando, ainda, as áreas de circulação de pessoas, indicação de entradas e saídas de emergência, localização e identificação de instalações sanitárias, sendo que o local de realização do evento deverá ser arejado e ventilado, de fácil acesso, inclusive para deficientes físicos, sendo por isso necessário piso concretado devidamente calçado para facilitar acesso de cadeirantes e com saídas amplas em caso de emergência e possuir sistemas de segurança para garantia do bem estar e tranquilidade dos visitantes e expositores, devendo, enfim, ser comprovada a disponibilidade de área, privada e com total cobertura de seguro para colisões, choques e abalroamentos, furtos qualificados e roubos, na proporção de 01 (uma) vaga para cada 20 m² da área total do imóvel, destinado à exposição, para o estacionamento de veículos de clientes e visitantes;
IV - certificados de vistoria prévia e liberação fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, pela Policia Militar, pela Vigilância Sanitária do Município e Órgão Municipal de Meio Ambiente, comprovando-se o atendimento às exigências de segurança e higiene do local da realização do evento;

V - alvará de localização do estabelecimento do local que abrigará o evento;
VI - O respectivo Alvará de Licença será cobrado por m², sendo que os valores serão calculados com a UFM - Unidade Fiscal Municipal, sendo, 0,5 (zero, cinco) UFM, por cada m²;
VII - comprovação do recolhimento do valor devido pela concessão da licença, consoante estabelecido na legislação tributária municipal, bem como comprovante de depósito de caução para limpeza dos acessos e intermediações do local da realização do evento, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), que será restituído, assim que o local foi desocupado e todas as intermediações totalmente limpas, em caso;
VIII - parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva, quando houver utilização de fonte sonora, a ser obtida junto ao Órgão de Agricultura e Meio Ambiente;
IX - comprovação de recolhimento da contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva, em havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma no local do evento;
X - parecer prévio favorável da Vigilância Sanitária, quando houver a comercialização de produtos de origem animal ou vegetal;
XI- cópia autenticada, com atestado de prazo de validade, de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do promotor do evento e de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente;
XII - cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual ou documentos equivalentes do promotor do evento, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente, devidamente registrado no registro peculiar, e, no caso de pessoas físicas, cópia autenticada do CPF e de declaração da entidade de classe representativa da profissão dos participantes;
XIII - certidão negativa de débito junto à Receita Federal, do promotor do evento e de todos os participantes;
XIV - certidão negativa de débito junto à Receita Estadual, do promotor do evento e de todos os participantes, expedida pela Secretaria da Fazenda dos Estados onde os mesmos tenham sede;
XV - certidão negativa de débitos ou certidão de regularidade perante o INSS e o FGTS, do promotor do evento e de todos os participantes;
XVI - apólice de seguro de responsabilidade civil, obtidas por empresas devidamente regulares, em nome do promotor do evento, com amplas coberturas para danos pessoais, materiais e morais, que possam sofrer os visitantes, frequentadores e clientes do evento, bem como os servidores públicos e trabalhadores em serviço no evento;
XVII - relação nominal de todas as instituições, empresas e empresários individuais participantes do evento, com seus respectivos dados cadastrais, tais como: nome empresarial, nome de fantasia, endereço, número de inscrição no CNPJ, número de inscrição estadual, ramo de atividade, número de telefone, nome e número do CPF do responsável pela empresa no evento;
XVIII - comprovação de regularidade fiscal dos produtos e/ou serviços a serem comercializados no evento, bem como Parecer ou certidão fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
XIX - Vistoria ou Autorização da Polícia Rodoviária Federal, se o evento for instalado próximo à Rodovia Federal (até 100 metros) ou Vistoria ou Autorização da Polícia Rodoviária Estadual e o evento for instalado próximo à Rodovia Estaduais (até 100 metros).
§1º. Os documentos relacionados nos incisos acima deverão ser apresentados ao órgão competente da Administração Municipal (Secretaria Municipal de Tributação), assim como todas as exigências da presente Lei deverão ser observadas, quando do protocolo do requerimento da licença para o evento, sob pena de indeferimento do pedido.
§2º. Sob pena de cassação da licença de funcionamento, toda a estrutura do evento deverá estar totalmente montada e vistoria pelo órgão de fiscalização 96 (noventa e seis) horas antes de seu início.
Art. 5º O requerimento de licença deverá ser apresentado, ao órgão competente da Administração Municipal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início da realização do respectivo evento.
Art. 6.º As despesas necessárias à instalação e execução de feiras ou eventos similares de que trata o art. 1.º desta Lei, assim como a comprovação do recolhimento dos tributos devidos em razão dos mesmos, são de responsabilidade do promotor do evento.
§ 1.º O recolhimento de impostos, taxas ou quaisquer outros tributos relativos à realização de feiras ou eventos similares deverá ser comprovado no ato do protocolo de requerimento da respectiva licença, sob pena de não conhecimento do processo.
§ 2.º Em nenhuma hipótese, mesmo no caso de indeferimento do pedido de licença, os valores recolhidos aos cofres públicos serão devolvidos.
Art. 7.º Para a realização de feiras e eventos similares, de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser destinado espaço para os representantes do Município de Sertanópolis, dos seguintes órgãos:
I - Policia Militar;
II - Conselho Tutelar;
III - Órgão Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);
IV - Órgão Municipal de Tributação (Posto de Fiscalização).
V - Órgão de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Além desses, deverá ser destinado espaço para funcionamento de Posto de Clínica Médica, que deverá contar com equipamentos, instalações e profissional médico, custeados pelo promotor da feira ou evento similar, à disposição para o atendimento dos participantes e do público em geral durante todo o período de realização do evento, acompanhado de veículo apropriado para deslocamento de pacientes (ambulância).
Art. 9.º É expressamente vedada, nas feiras e eventos similares de que trata o art. 1.º desta Lei, a comercialização dos seguintes produtos:
I - fogos de artifício e correlatos;
II - tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
III - bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
IV - armas de fogo e munições;
V - produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como os falsificados ou reproduzidos ilegalmente (“pirateados”).
Parágrafo único. Os produtos descritos neste artigo que forem comercializados ou expostos à venda nos locais de realização de feiras ou eventos similares serão apreendidos e destruídos na forma da legislação em vigor, sem prejuízo de eventual representação criminal contra os responsáveis.
Art. 10. Na hipótese de comercialização de produtos alimentícios, deverão ser observadas fielmente as normas vigentes na legislação pertinente.
Art. 11. Em se tratando de feiras ou eventos similares onde se comercializam produtos alimentícios e/ou perecíveis e / ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias municipais exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre a origem, fabricação, preparação e manuseio, acondicionamento e exposição dos mesmos.

Art. 12. Os promotores de feiras ou eventos similares serão solidariamente responsáveis pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores.
Art. 13. Aos promotores e participantes de feiras ou eventos similares é vedada a comercialização de produtos e/ou serviços nas vias públicas do Município, seja através de prepostos, seja através de vendedores ambulantes.
Art. 14. A realização de feiras ou eventos similares sem a respectiva licença municipal, ou com desrespeito aos termos desta Lei, implicará na imediata interdição do evento pela Administração Pública, bem como na imposição de multa diária ao(s) infrator(es), no importe de R$10.000,00 (dez mil reais) por participante e R$30.000,00 (trinta mil reais) por promotor ou organizador, pelo período de persistência da irregularidade, e na apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando o(s) infrator(es) impedido(s) da realização ou participação de novos eventos pelo prazo de 3 (três) anos, contado a partir da constatação da infração.
Parágrafo único. As multas em destaque no presente artigo serão atualizadas anualmente, aplicando-se o índice estipulado no Código Tributário Municipal (UFM).
Art. 15. As feiras, exposições ou demais eventos não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani, 21 de novembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 157/2017
AUTORIA: Todos os Vereadores do Legislativo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:78B845DE

ASSESSORIA GERAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS Nº 001/2017

SÚMULA: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA INSERIR OS ARTIGOS 85-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Art. 1º. Fica acrescido o artigo 85-A na Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, com a seguinte redação:

Art. 85-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Sertanópolis relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente

WAGNER DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A224A999

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 314/2017

Súmula: Designa o Senhor RICARDO DOS SANTOS FERREIRA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Cultura da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Cultura** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **RICARDO DOS SANTOS FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **730966283/SESP-BA**; inscrita no CPF(MF) sob n.º **846.428.825-53**, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-2** da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16E03FBB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: M.I DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS - ME.
OBJETO: CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, ID Nº 32923.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.174,00 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3E11533D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 21.863.308/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Mesa para alimentação coletiva com 4 pés confeccionada em tubo 2ch. 18 e metalão 20x40ch.18, sapatas antiderrapantes, ferragens com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó em forno de alta temperatura. Tampo em MDF18mm ovo medindo 1,86mtx75cmx70cm de altura com borda envernizada e cantos arredondados, 4 assentos anatômicos em plástico rotomoldados medindo 24 cm de profundidade x 24cm de largura x 13 cm de altura com apoio antiderrapante e cinto para crianças.	NATALI BRINK	1,00	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
7	Gira gira cadeirinhas 6 lugares- Confeccionado em ferro redondo 3/8" e ½ ", tubos de 2" e 2 ¾ ", com parede de 3mm, medindo 1,50 m de diâmetro por 0,60 de altura no volante, com rolamento cônico de 1 ½" e assentos em chapa 16 medindo 30x20, sendo a pintura em esmalte sintético nas cores: amarelo ouro, vermelho, e azul França.	NATALI BRINK	1,00	R$ 1.405,00	R$ 1.405,00
13	Cadeira balanço 2 lugares. Confeccionada em tubo 1 ¼, chapa 13 e parede de 2,25mm, travadas formando uma única base, 2 cadeiras feitas com metalão, medindo 20x40, com astes de sustentação, ferro maciço ½, travadas por tubo 7/8 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura. medidas da base 1,50x1,00. Laudo técnico: de ensaio de resistência a corrosão da pintura em câmera de névoa salina.	NATALI BRINK	1,00	R$ 1.298,00	R$ 1.298,00
15	Conjunto de carteira sextavada adulto. Composto por 1 carteira e 1 cadeira, sendo: carteira: confeccionada em tubo de aço industrial, 20x40mm, parede reforçada, soldado pelo processo eletrônico mig, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó na cor preta. Porta livros em ferro redondo, tampo em MDF, revestido em Fórmica. Altura total da carteira 730mm. Cadeira: confeccionada em tubo de aço industrial, redondo, 7/8, parede reforçada, soldado pelo processo eletrônico mig, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó cor preta, assento e encosto anatômico, boleado, revestido em fórmica. Altura da cadeira, proporcional a carteira. Assento medindo 38x38cm. Encosto medindo 38x21cm.	NATALI BRINK	5,00	R$ 288,00	R$ 1.440,00
Valor Total Homologado - R$ 5.523,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C5BCFE49

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.643.102/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	"Balanço de corrente 2,40mt de altura x 4,00 comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25mm,com apoio no meio. corrente 4,5mm galvanizadas. Acentos (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40x20 na chapa18,com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura .Laudo técnico: de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmera de névoa salina."	GEFLEX	2,00	R$ 1.856,00	R$ 3.712,00
9	Escorregador de 3mts. Confeccionado com chapa de aço quina frio, espessura 1,20 com proteção do escorregador com ferro maciço 3/8, escadas de metalão 20 x 40 com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feito em tubo 7/8 chapa 1,20 e duas escoras feito em tubo 7/8 chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,00 m com sete degraus.	GEFLEX	2,00	R$ 1.464,00	R$ 2.928,00
Valor Total Homologado - R$ 6.640,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E7185669

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.811.283/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira fixa em polipropileno medindo 0,73 cm altura x 0,63 largura x 0,63 profundidade azul.	CASTORFAR MOD ISO	4,00	R$ 158,00	R$ 632,00
Valor Total Homologado - R$ 632,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8F294910

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.207.011/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa medindo 600x4500x7600mm (CxLxA) e 1 (uma) cadeira medindo 460mm do assento ao chão, certificado pelo IMETRO com o selo ativo, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares- Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual de acordo com a Portaria 105. Mesa individual com tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço.	CEQUIPEL	200,00	R$ 198,70	R$ 39.740,00
Valor Total Homologado - R$ 39.740,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:335FDF42

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.614.272/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Bebedouro aço inox, 3 torneiras 100 lts	MAX GEL	4,00	R$ 2.620,00	R$ 10.480,00
11	"Microscópio biológico monocular, aumento: 40x até 640x, tubo monocular, inclinação 45º e giro 360º, ocular: 10x provida de seta indicadora, ocular 16 x, objetiva acromática: 4x,10x,40x,(R), platina com área 90x90mm provida de presilhas, disco com 6 fases, diafragma em movimento giratório e parada clik stop, ajuste de foco: macrométrico em botões bilaterais, iluminação por LED de alto brilho com controle luminoso por potenciômetro. Tensão de entrada fonte automática 90/240 VAC (opcional) acompanha 6 lâminas preparadas, manual de instruções em português, embalagem: caixa de isopor e papelão. Dimensões : caixa 35x16x21,5cm. Peso : 2kg, microscópio montado 30x12x16 cm"	OPTON	4,00	R$ 2.150,00	R$ 8.600,00
16	Bau organizador 38 litros. Bau de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4x37,2x36,6cm	PLASVALE	15,00	R$ 76,90	R$ 1.153,50
Valor Total Homologado - R$ 20.233,50					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B3CF89DE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPOS E CIA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 22.915.514/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Fogão industrial 4 bocas c/ forno c/ grelha 30x30xcm	TRON	1,00	R$ 1.333,00	R$ 1.333,00
Valor Total Homologado - R$ 1.333,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:255CD194

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Roupeiro em aço, confeccionado na chapa 26, na cor cinza , com pitão em todas as portas, medindo 1,97 mt de altura x 1,23 mt de largura x 0,42 cm de profundidade, com vinte vãos medindo 0,39 cm de altura x 0,30 cm de largura x 0,42 cm de profundidade cada.	VEGEL GRP520E	8,00	R$ 1.235,00	R$ 9.880,00
Valor Total Homologado - R$ 9.880,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6C980A08

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.413.435/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Organizador para baús com rodas confeccionado em MDF 15mm na cor branca com 9 divisões proporcionais as medidas totais, sendo elas 135x135x56cm	TR	8,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00
Valor Total Homologado - R$ 4.800,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8C41DC66

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 87/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de dezembro de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 87/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte de sistema de informática para rede sócio assistencial.

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:37997B8D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA– Nº 122, 21 DE NOVEMBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do *Artigo 56, Parágrafos de I a II da Lei Municipal n.º 2.032/2012I.*

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO,** aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do ***Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2.032.***
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do ***Artigo n.º 56 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012***,

Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 122 de 21 de Novembro de 2017

– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.017 –
Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032
Cargo: Agente de Serviços Geras

			Mês: Outubro	Progressão Por:	Mês: Novembro
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	056.627.119-25	Juliana Ap Strapassoni de Oliveira	**A16**	**04**	**A20**

Cargo: Enfermeiro

			Mês: Outubro	Progressão Por:	Mês: Novembro
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	061.274.349-71	Karila Fabiano Camba	**H03**	**03**	**H06**

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente
Comissão de Gestão

DAIANY MARTINS KOZAN
Servidora Indicada pela Diretora

ELIEZER DE JESUS ANDRADE
Nível Superior

FLÁVIA REGINA GOUVEA
Nível Médio

CLEUZA REFUNDINI
Nível Fundamental

ANEXO – I Portaria n.º 121 2017

Portaria n.º 121 2017 Publicada no dia 21 de Novembro de 2017, na página 186 da edição 1383 da Associação dos Municípios do Paraná - AMP
TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL
Lei Municipal n.º 2.032 - Artigo n.º 17 Incisos I a III & Parágrafo único

Cargo: Agente de Saúde – Admissão: 15/01/2014

			Mês: Outubro	Progressão Por:		Mês: Novembro
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Mérito:**	**Título:**	**Nível:**
01	625.971.759-87	Gislaine Terezinha Evangelista Gobbo	**M01**	**02**	**04**	**M07**

Obs: Estágio Prorrogado em razão de Licença sem remuneração – LSR e Processo Administrativo – PAD

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente
Comissão de Gestão

DAIANY MARTINS KOZAN
Servidora Indicada pela Diretora

ELIEZER DE JESUS ANDRADE
Nível Superior

FLÁVIA REGINA GOUVEA
Nível Médio

CLEUZA REFUNDINI
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0F4363AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao Componente da Atenção Básica - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, em 20 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 5.930,95 (cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), destinado a Atenção Primária Básica SUS, em 20 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.446,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 20 de novembro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:46D4ECDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 098/2017

DECRETO Nº 098/2017 21/11/2017

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.017.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 951/2017, de 21 de novembro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2017, de acordo com o artigo 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 343.500,00** (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (30)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	22.000,00
3.3.90.46.00.00 (632)	Auxílio-Alimentação	000	500,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0601	Departamento Municipal de Promoção Social		
08.244.0012.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.46.00.00 (640)	Auxílio-Alimentação	000	5.200,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.46.00.00 (645)	Auxílio-Alimentação	303	3.800,00
0800	**SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO SERV. PUBLICO**		
0802	Serviços Urbanos e Públicos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (847)	Obras e Instalações	607	275.000,00
0802	Serviços Urbanos e Públicos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (162)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	37.000,00
TOTAL.....			**343.500,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por anulação parcial de dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.46.00.00 (629)	Auxílio Alimentação	000	4.600,00
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.46.00.00 (630)	Auxílio Alimentação	000	800,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0302	Dep. De Finanças Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Manutenção das Ativ. de Tesouraria Arrecadação e Cont.		
3.3.90.36.00.00 (45)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	2.500,00
3.3.90.46.00.00 (633)	Auxílio Alimentação	000	300,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.16.00.00 (220)	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	303	1.800,00
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal		
3.3.90.46.00.00 (646)	Auxílio Alimentação	303	300,00
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.3.90.46.00.00 (648)	Auxílio Alimentação	303	1.300,00
0703	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.3.90.46.00.00 (650)	Auxílio Alimentação	303	400,00
0900	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0902	Departamento de Agricultura		
18.541.0024.2.043000	Produção de Mudas		
3.1.90.11.00.00 (181)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	5.038,85
3.1.90.13.00.00 (182)	Obrigações Patronais	000	3.779,14
3.1.90.16.00.00 (183)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	1.000,00
1000	**SECRETARIA MUN. IND. COMÉRCIO E TURISMO**		
1001	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
4.4.90.52.00.00 (193)	Equipamentos e Material Permanente	000	3.084,89
10.02	Departamento de Turismo		
23.695.0025.2.045000	Desenvolvimento Comercial e Turístico		
3.3.90.39.00.00 (196)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	6.597,12
TOTAL			**31.500,00**

– **I –** Por Excesso e Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.2.3.0.00.02.00.00 (20)	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	507	37.000,00
2.1.1.4.99.99.02.00 (209)	Outras Operações de Crédito Internas Relativos a Outros Programa de Governo – Operação de Crédito AFPR/SFM	607	275.000,00
TOTAL.....			**312.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 21 de novembro de 2017; 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4C7DECA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 951/2017 21/11/2017

Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a

Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 774, de 17 de outubro de 2013, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2017.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 894, de 18 de julho de 2016, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Programa de 2017, de acordo com o artigo 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 343.500,00** (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (30)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	22.000,00
3.3.90.46.00.00 (632)	Auxílio-Alimentação	000	500,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0601	Departamento Municipal de Promoção Social		
08.244.0012.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.46.00.00 (640)	Auxílio-Alimentação	000	5.200,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.46.00.00 (645)	Auxílio-Alimentação	303	3.800,00
0800	**SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO SERV. PUBLICO**		
0802	Serviços Urbanos e Públicos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (847)	Obras e Instalações	607	275.000,00
0802	Serviços Urbanos e Públicos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (162)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	37.000,00
	TOTAL.....		**343.500,00**

Art. 4º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por anulação parcial de dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.46.00.00 (629)	Auxílio Alimentação	000	4.600,00
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.46.00.00 (630)	Auxílio Alimentação	000	800,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0302	Dep. De Finanças Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Manutenção das Ativ. de Tesouraria Arrecadação e Cont.		
3.3.90.36.00.00 (45)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	2.500,00
3.3.90.46.00.00 (633)	Auxílio Alimentação	000	300,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.16.00.00 (220)	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	303	1.800,00
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal		
3.3.90.46.00.00 (646)	Auxílio Alimentação	303	300,00
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.3.90.46.00.00 (648)	Auxílio Alimentação	303	1.300,00
0703	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.3.90.46.00.00 (650)	Auxílio Alimentação	303	400,00
0900	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0902	Departamento de Agricultura		
18.541.0024.2.043000	Produção de Mudas		
3.1.90.11.00.00 (181)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	5.038,85
3.1.90.13.00.00 (182)	Obrigações Patronais	000	3.779,14
3.1.90.16.00.00 (183)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	1.000,00
1000	**SECRETARIA MUN. IND. COMÉRCIO E TURISMO**		
1001	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
4.4.90.52.00.00 (193)	Equipamentos e Material Permanente	000	3.084,89
10.02	Departamento de Turismo		
23.695.0025.2.045000	Desenvolvimento Comercial e Turístico		
3.3.90.39.00.00 (196)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	6.597,12
TOTAL			**31.500,00**

– **I –** Por Excesso e Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.2.3.0.00.02.00.00 (20)	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	507	37.000,00
2.1.1.4.99.99.02.00 (209)	Outras Operações de Crédito Internas Relativos a Outros Programa de Governo – Operação de Crédito AFPR/SFM	607	275.000,00
TOTAL.....			**312.000,00**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 21 de novembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

Em 21/11/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:23F7C70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 953/2017 DE 21/11/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à empresa Laticínios Bela Vista Ltda.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito e pelo prazo de 15 (quinze) anos, à empresa Laticínios Bela Vista Ltda. (CNPJ nº 02.089.969/0027-45), do imóvel constituído pelo Lote Rural nº 68-A da Subdivisão Particular do Lote nº 68, da Gleba n. 04 do imóvel denominado Chopinzinho, situado no Município de Sulina, contendo a área de 31.416,00 m2 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados), com benfeitorias, com as especificações constantes na Matrícula nº 9.803, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João/PR.

Parágrafo Primeiro – Ficam incluídas na Concessão de Direito Real de Uso as benfeitorias existentes no imóvel descrito no *caput* deste artigo, sendo área de indústria e estacionamento com 1.891,18m², área de escritórios/setor de serviços/refeitório/depósitos com 247,25m², do prédio com total de 565,89m², construído parte sobre outro imóvel, área de balança com 230,85m², área da oficina com 313,24m² e área destinada a caldeira com 262,71m²; Pavimentação mista, parte em asfalto e parte em pavimentação poliédrica e cascalho; Três silos horizontais com capacidade de 20.000/25.000/30.000 litros; reservatório de água com capacidade de 70.000 litros e caixa d´água com capacidade de 5.000 litros; lagoa aerada, lagoa facultativa, lagos de maturação, flotador e tanque de soro com capacidade de 20.000

litros; rede de energia elétrica, sistema trifásico e gerador com abrigo de 24,00m², conforme laudo de avaliação de imóvel, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º O imóvel de que trata o art. 1º será destinado à industrialização de leite *in natura*, fabricação de queijos e demais derivados e atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro - A concessão poderá ser transformada em doação à empresa concessionária, após cumprir o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com outorga de Escritura Pública Definitiva, e cumprimento das exigências esculpidas na Lei Orgânica do Município, demais legislações que amparam a matéria e, a satisfação integral da proposta encaminhada pela Empresa, com anuência expressa do Município.

Artigo 3º Fica a empresa concessionária, enquanto durar a concessão, com a responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do bem cedido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste encargo, sem direito a quaisquer ressarcimentos.

Artigo 4º O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão, bem como, a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "*caput*" deste Artigo, se a Empresa Concessionária:

I – ceder o imóvel a terceiro ou desviar a finalidade do art. 2º, desta Lei, sem anuência expressa do Município de Sulina;
II – deixar a Empresa ociosa pelo período máximo de 180 (cento e oitenta dias), salvo motivo de força maior devidamente justificado;
III – modificar a razão social da Empresa ou do quadro societário sem anuência expressa do Município de Sulina;
IV – deixar de cumprir com as obrigações assumidas na proposta inicial, notadamente, no aspecto de geração de empregos diretos, renda, cumprimento das obrigações fiscais, legais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais ou outros fatores supervenientes;
V – deixar de efetuar as manutenções nos edifícios, benfeitorias e terreno público concedidos;
VI – deixar de cumprir com o disposto na legislação florestal e ambiental vigente, notadamente, quanto ao Termo de Compromisso de Restauração e de Conservação de Reserva Florestal Legal nº 0866520018311, de uma área de 0,6283 ha, registrado no Instituto Ambiental do Paraná – **IAP**, parte integrante desta Lei, além da observação das demais legislações aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Artigo 5º - Demais direitos e obrigações assumidas pela Concedente e Concessionária serão disciplinados no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado entre as partes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 776 de 18 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 21 de novembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

Em 21/11/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7B85A4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2017
Requerido: Prefeitura Municipal de Sulina – Prefeito Paulo Horn
Autor: Laticínio Sulinense – Jonas Bueno Lopes
Motivo: Solicita a rescisão Amigável de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, firmado entre o Município de Sulina e a empresa Laticínio Sulinense Ltda, em data de 28/11/2013. Tendo em vista o atendimento das obrigações contratuais do termo de Concessão e a rescisão ocorrida em data de 28/07/2017, e, após a medição e avaliação das benfeitoras existentes sobre o terreno objeto do contrato, decidiu-se pelo arquivamento do feito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2017
Requerido: Prefeitura Municipal de Sulina – Prefeito Paulo Horn
Autor: Rádio e Televisão Tarobá Ltda
Motivo: Encaminha Notificação extra judicial para pagamento de duplicas em desfavor do Município, emitidas em **28/05/2013 e 15/04/2015**, no valor de R$ 2.000,00 e R$ 4.000,00 respectivamente.
Decisão: Dado a inexistência de processo licitatório, bem como a inexistência de Empenho Prévio, e parecer Jurídico, nos vimos **impossibilitados de reconhecer a dívida** administrativamente**,** devendo a empresa Reclamante, se assim o entender, procurar outros meios para reclamação do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2017
Requerido: Prefeitura Municipal de Sulina – Prefeito Paulo Horn
Autor: Vicente Guimar Reichert
Motivo: Ressarcimento por danos causados na lataria de Veículo, Valor R$ 700,00.
Decisão: Após o trâmite nos diversos departamento e oitiva de servidores, reconhecido os danos, autorizado o empenho do valor reclamado para o efetivo pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2017
Requerido: Prefeitura Municipal de Sulina – Prefeito Paulo Horn
Autor: Laticínio Bela Vista Ltda (Piracanjuba)
Motivo: Solicita a adoção de procedimentos necessários para a instalação da empresa Piracanjuba no terreno constante da matrícula 9.803 do registro de imóveis de São João Pr; **Decisão:** Dado ao atendimento de todos os procedimentos legais e Lei Municipal Autorizando a concessão, pelo arquivamento do processo.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:78D63542

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 105/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARADOR SUBSOLADOR E MULTIPLANTADEIRA NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SULINA PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME	97.500,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	7.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9CC3A35C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2017

CONTRATADA	**SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME**	**CNPJ**	**18.960.416/0001-17**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARADOR SUBSOLADOR E MULTIPLANTADEIRA NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SULINA PR**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 105/2017**		
VALOR	**97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**		
VIGÊNCIA	**21/11/18|**	**FORO:**	Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D9F6F76A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2017

CONTRATADA	**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**	**CNPJ**	**17.542.364/0001-04**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARADOR SUBSOLADOR E MULTIPLANTADEIRA NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SULINA PR**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 105/2017**		
VALOR	**7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**		
VIGÊNCIA	**21/11/18|**	**FORO:**	Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F1C9ACE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2017 - ID Nº. 1669

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se do valor do contrato a quantia de R$ 15.035,95 (quinze mil e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 653.884,20 (seiscentos e cinqüenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 06 de Novembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3F1B554D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2017 - ID Nº. 1668

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO VALERA ZABINI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 7.215,18 (sete mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos), passando o seu valor para R$ 336.664,87 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 06 de Novembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO VALERA ZABINI
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A6440D50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2017 - ID Nº. 1657

ONDE SE LÊ: Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 769,93 (setecentos e oitenta e sete reais), passando o seu valor para a quantia de R$ 37.144,28 (trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais).

LEIA-SE: Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 932,68 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), passando o seu valor para a quantia de R$ 37.144,28 (trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2017 ID Nº. 1657
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rogério Aparecido Pastre Marques,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 769,93 (setecentos e oitenta e sete reais), passando o seu valor para a quantia de R$ 37.144,28 (trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Novembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. Marques & Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EF3AB576

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

Onde se Lê: Valor máximo: R$ 590.076,58 (quinhentos e noventa mil e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

Leia-se: Valor máximo: R$ 553.730,51 (quinhentos e noventa mil e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 590.076,58 (quinhentos e noventa mil e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 23 de novembro de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 09 de Novembro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6E547977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO EDUCATIVO – CASA DA DENGUE E KIT FANTASIAS (CASAL DE MOSQUITOS DA DENGUE), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 05/12/2017. **HORA:** 09:2 0 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de Novembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JCIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8BD91086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 06/12/2017. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail:
licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de novembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:431B4D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, inscrita no C.N.P.J Nº 76.564.624/0006-08, com sede a Rua Fioravante Slavieiro, n° 97, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total de: R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais) para o Lote 01, Item 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **104/17**, decidiu adjudicar a proponente **1). SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA,** no **Valor Total de R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais) para o Lote 01, Item 01** e a proponente **2). COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS JCB GARCIA – EIRELI EPP** no **Valor Total de R$ 167.200,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para o Lote 01, Item 02.**

2). COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS JCB GARCIA – EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J Nº 16.850.663/0001-35, com sede a Rua Ribeirão Preto, n° 140, Jardim San Remo, CEP: 86.062-390, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Valor Total de: R$ 167.200,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para o Lote 01, Item 02.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:69FB9446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/17 PREGÃO N° 104/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, inscrita no C.N.P.J Nº 76.564.624/0006-08, com sede a Rua Fioravante Slavieiro, n° 97, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS 0 KM E 01 VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLUÇÕES SESA N°463/2017 E N°490/2017.
Valor Total de: R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais) para o Lote 01, Item 01.
FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER
CPF: 059.520.529-16
DATA DE ASSINATURA: 17/11/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FDE938E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/17 PREGÃO N° 104/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS JCB GARCIA – EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J Nº 16.850.663/0001-35, com sede a Rua Ribeirão Preto, n° 140, Jardim San Remo, CEP: 86.062-390, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS 0 KM E 01 VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLUÇÕES SESA N°463/2017 E N°490/2017.
Valor Total de: R$ 167.200,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos reais) para o Lote 01, Item 02.
FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER
CPF: 059.520.529-16
DATA DE ASSINATURA: 17/11/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:16D008D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n°

256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CONTRATADA: **PERFUGEL PERFURAÇÃO GEOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°02.765.312/0001-11, com sede a Rua Alferes Marcilio Machado, nº 600 - CEP: 82.600-140, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BBA88486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **304/16**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE www.teixeirasoares.pr.gov.br.**

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n°10.540.117/0001-11, com sede à Av. Cerro Azul, 864 – A – Sala 04, Zona 02, CEP: 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos e vinte reais), sendo:

- Manutenção e Hospedagem: R$ 600,00 (seiscentos reais) parcela mensal por 12 meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C941DF4D

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA20

PORTARIA Nº. 20/2017

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Perícia Médica.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 19/2017

Onde lê-se

Conceder ao servidor **"ACIR FERREIRA"**, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, nível – 1, classe – L, Lotado Na Secretaria de Educação, desta Prefeitura 105 (cento e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de setembro de 2017 até dia 29 de novembro de 2017, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme atestado médico.

Leia –se:

Conceder ao servidor **"ACIR FERREIRA"**, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, nível – 1, classe – L, Lotado Na Secretaria de Educação, desta Prefeitura 137 (cento e trinta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de setembro de 2017 até dia 31 de dezembro de 2017, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:47102317

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 21

PORTARIA Nº. 21/2017

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Perícia Médica.

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 18/2017

Onde lê:

Conceder à servidora "**LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO"**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível-02, classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura 180 (cento e oitenta) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 28 de outubro de 2017 até dia 25 de abril de 2018, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme atestado médico.

Leia –se :

Conceder à servidora "**LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO"**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível-02, classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura 96 (noventa e seis) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 28 de outubro de 2017 até dia 01 de fevereiro de 2018, os encargos serão de

responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme pericia médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de novembro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CD9A4E9F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 14

PORTARIA Nº. 14/2017

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder a servidora "**ALDAIANA PRZYSIEZNY**", ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível – 1, classe – A, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, 105 (Cento e cinco) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 16 de agosto de 2017 até dia 28 de novembro de 2017, conforme atestado médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3E4CCE6B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 15

PORTARIA Nº. 15/2017

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 13/2017

Onde Lê-se:

Conceder ao servidor "**JOÃO RENI DOS SANTOS**", ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Pedreiro, nível – 02, classe D, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, 90 (noventa) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 31 de agosto de 2017 até dia 28 de novembro de 2017, conforme atestado médico.

Leia –se:

Conceder ao servidor "**JOÃO RENI DOS SANTOS**", ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Pedreiro, nível – 02, classe D, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, 92 (noventa e dois) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 31 de agosto de 2017 até dia 30 de novembro de 2017, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6A804EE6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 16

PORTARIA Nº. 16/2017

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 12/2017:

Onde Lê-se:

Conceder a servidora " **FABIANA CONCEIÇÃO MAXIMO PIMENTA**", ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível – 02, classe B, lotada na Secretaria de Educação desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 06 de outubro de 2017 a 04 de novembro de 2017, sendo que a partir de 21de outubro de 2017 os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Leia –se:

Conceder a servidora " **FABIANA CONCEIÇÃO MAXIMO PIMENTA**", ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível – 02, classe B, lotada na Secretaria de Educação desta Prefeitura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 06 de outubro de 2017 a 06 de novembro de 2017, sendo que a partir de 21de outubro de 2017 os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:5C8BE5AB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 17/2017

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Perícia Médica.

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 14/2017

Onde lê-se:

Conceder a servidora "**ALDAIANA PRZYSIEZNY**", ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível – 1, classe – A, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, 105 (Cento e cinco) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 16 de agosto de 2017 até dia 28 de novembro de 2017, conforme atestado médico.

Leia- se:

Conceder a servidora "**ALDAIANA PRZYSIEZNY**", ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível – 1, classe – A, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, 90 (noventa) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 16 de agosto de 2017 até dia 13 de novembro de 2017, conforme perícia médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 14 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C22CD9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 110/2017

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente, em atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
L. C. F. SANTOS - ME	18
R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)	
REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA - EPP	9 - 10 - 11
R$ 4.053,00(quatro mil e cinquenta e três reais)	
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	5 - 7 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17
R$ 22.316,00(vinte e dois mil e trezentos e dezesseis reais)	
I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME	2 - 4 - 8 - 19
R$ 2.893,00(dois mil e oitocentos e noventa e três reais)	
THIAGO SANTANA 05780571902	21 - 22
R$ 1.678,75(um mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	
MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA EIRELI EPP	6
R$ 3.570,00(três mil e quinhentos e setenta reais)	
R P MOVEIS E PAPELARIA LTDA EPP	20
R$ 1.294,00(um mil e duzentos e noventa e quatro reais)	
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	3
R$ 1.485,00(um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)	
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	1 - 14
R$ 6.020,00(seis mil e vinte reais)	

Terra Boa, 21 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED728EBD

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002, e alterações pertinentes objetivando a seleção e Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para a retifica do motor do veiculo ônibus de placa ATB 5513 da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 21 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:12BC4503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2968, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARCIA MARIA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade com RG nº 21ª/R-3.830.504/SSP/SC, para o cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional I, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de novembro de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:14EEE33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017

Considerando que no aviso de cancelamento referente ao Pregão n. 23/2017, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br, há a necessidade alteração, onde se lê:

O Pregão Presencial nº 23/2017, cujo o objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas encontra-se cancelado para análise.
O aviso de reabertura será somente após análise.

Leia-se:
O Pregão Presencial nº 23/2017, cujo o objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas encontra-se **suspenso** para análise.
O aviso de reabertura será somente após análise.

Tijucas do Sul, 21 de novembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3890A808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2017 - PR
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2948, de 16/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/12//2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 54/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS CANO STD 2440 6,00 M X 6" PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS DA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 21 de Novembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DB07852F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 61/2017

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 61/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa consiste na aquisição de uma barra anti pânico para uma porta do Ginásio de Esportes da Lagoa, conforme solicitação da secretaria municipal de esporte e cultura. .

Contratado: LOJA DAS FECHADURAS E PORTAS PARANÁ LTDA-EPP.
Valor: R$ 1.319,00 (hum mil trezentos e dezenove reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 61/2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Sec. de Cultura Esporte e Lazer
Unidade 01 Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0012.2.031 Manutenção das Atividades Culturais
237-33.90.30.00.00.00.00(1000) – Material de Consumo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21’ de novembro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:81955F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO**:** Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 08/11/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 64/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante a empresa, FERNANDA CRISTINA DE BARROS ALMEIDA 00632458925 CNPJ Nº 27.228.737/0001-12, no valor total de R$ 12.949,92 (doze mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 21 de novembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº162 /2017

Contratado: FERNANDA CRISTINA DE BARROS ALMEIDA 00632458925 CNPJ Nº 27.228.737/0001-12
Pregão Presencial Nº: 64/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Valor : R$ 12.949,92 (doze mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos.
Vigência: 21/11/2018

Tomazina, 21 de novembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:DE514DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2017.
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 04/12/2017
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 21 de novembro de 2017.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:44378923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LEILÃO Nº 02/2017

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, a quem interessar possa, que, nos termos da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO nº 01/2017.
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 11/12/2017.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99, centro – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 21 de novembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:BCD9AAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

INEXIGIBILIDADE 14/2017

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017
PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR
A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**,** entre os dias 22/11/2017 a 07/12/2017, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00.

Tomazina, 21 de novembro de 2017

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D252F813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°1/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Móveis, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, para atender às necessidades das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 108.149,14 (cento e oito mil cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/12/2017 às 09h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/12/2017 Às 10hmin.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 20 de novembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63D3A8DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/200, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE*** **CADERNOS ESCOLARES E AGENDAS 2018 PERSONALIZADAS**, conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 157.194,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e quatro reais).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 05 de dezembro de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos no protocolo geral no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR e a sessão publica ocorrerá na Sala de Licitações piso inferior.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico:
www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitada através do e-mail
licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 20 de novembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2F357DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 52/2017

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 38/2013 – Plano Plurianual (PPA-2014-2017), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais de 2017 da lei Municipal 07-2016 – LDO 2017, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 38/2013 – (PPA 2014/2017), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais da lei n° 07/2016 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento de dotaçãono orçamento geral do município no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para atender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 GABINETE DO SECRETARIO
12.361.0601.2040 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01361 E 00103 R$ 8.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura dos Créditos Adicionais Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 GABINETE DO SECRETARIO
12.361.0601.2040 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01340 E 00103 R$ 8.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as Disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:FE765B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 53 /2017.

SÚMULA: Autoriza o Município de Turvo a outorgar Cessão de Uso de imóvel urbano à Câmara Municipal de Turvo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso de imóvel público à Câmara Municipal de Turvo, para fins de edificação da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O imóvel a ser destinado ao Poder Legislativo está compreendido nos seguintes limites e confrontações:

"Parte Ideal de 680 m2 (seiscentos e oitenta metros quadrados), dentro do imóvel urbano com a área total de 8.834,65 m2 (oito mil oitocentos e trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº. 19.502, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava – Paraná, o qual Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: 51°32'7.621006"W, Latitude 25°02'33.500860"S); Deste, segue confrontando com RUA JOSÉ ANTUNES MOREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°05'52" e 17,00m até o vértice 2, (Longitude: 51°32'7.494593"W, Latitude 25°02'34.058158"S); Deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°44'14" e 40,00m até o vértice 3, (Longitude: 51°32'8.875563"W, Latitude 25°02'34.280807"S); 345°52'25" e 17,00 m até o vértice 4, (Longitude: 51°32'9.019354"W, Latitude 25°02'33.751471"S); Deste, segue confrontando com RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°38'38" e 40,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro"

Art. 3º - A cessão de uso será formalizada mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso, no qual deverá constar a descrição detalhada e a situação do imóvel cedido, bem como a obrigação do Poder Legislativo restituí-lo ao Município, sem qualquer indenização das benfeitorias realizadas, caso deixe de utilizá-lo para a finalidade prevista nesta lei.
Art. 4º - Após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, o Poder Legislativo tomará posse do imóvel livre e desembaraçado de

qualquer ônus ou gravame, pelo que estará automaticamente obrigado ao pagamento de todas as despesas inerentes a sua utilização, inclusive em relação ao pagamento das despesas com água e luz, as quais deverão ser individualizadas.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as Disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:18C4A654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 54/2017

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 38/2013 – Plano Plurianual (PPA-2014-2017), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais de 2017 da lei Municipal 07-2016 – LDO 2017, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 38/2013 – (PPA 2014/2017), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais da lei n° 07/2016 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude de excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais)**, para atender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1042 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01405 E 00134

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão de:

§ 1º - Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00(vintemil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
	Repasse de recursos atravésda Fonte: **134** -c/c 693103	20.000,00
TOTAL.....		**R$20.000,00**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as Disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:07EBF8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lentes oftálmicas e armações para óculos.
Data de abertura: 06 de dezembro de 2017
Horário: 08h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B7E30C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 67/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 804/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/11/2017, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: BISCHOF & CIA LTDA – EPP (CNPJ Nº 77.882.983/0001-61)
Objeto: Aquisição de Cetim
Valor: R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A presente despesa tem por objetivo a aquisição de 180 metros de cetim destinado à confecção de becas para o coral infantil da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 64/2017 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:77FF59EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 67/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 67/2017, cujo objeto é a **aquisição de 180 metros de cetim**, em favor da empresa **BISCHOF & CIA LTDA EPP** (CNPJ Nº 77.882.983/0001-61), pelo valor de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 271/2017, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D44E671B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 168/2017, cujo objeto é **o registro de preços para eventual aquisição de playgrounds e bancos em madeira plástica**, em favor da empresa **MSC PLAYGROUND LTDA EPP** (CNPJ Nº 11.122.005/0001-03), pelo valor abaixo mencionado, nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 21/11/2017, A saber:

LOTE 01	**MSC PLAYGROUND LTDA EPP**	Valor R$ 8.230,00
Bancos em madeira plástica	(CNPJ Nº 11.122.005/0001-03)	
LOTE 02	**MSC PLAYGROUND LTDA EPP**	Valor R$ 60.000,00
Parque infantil playgrounds	(CNPJ Nº 11.122.005/0001-03)	

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 261/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial (SRP) Nº 168/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a elaboração da ata de registro de preços.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:5D23EC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 463/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, do cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Saude, da Secretaria Municipal de saúde, o senhor Joilson Antonio Buhrer, inscrito no CPF/MF sob n. 774.755.269-68 e RG n. 5.379.090-9/SSP-PR.
Art. 2º – Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de novembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:127BD240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2017

O Município de Turvo, representado pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Presencial em tela, destinado a aquisição de bancos e lixeiras de material misto conforme especificações no referido edital.

Turvo, (PR), 21 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portarias 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4BF2FB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote único)
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de crachás.
Data de abertura: 06 de dezembro de 2017
Horário: 10h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F4DB7456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

A publicação veiculada em 16 de maio de 2017 na Edição Nº 1253 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Extrato do Contrato Administrativo Nº 97/2017 oriundo da Tomada de Preço nº 06/2017 apresenta erro material de digitação, em que pese a vigência do contrato compreende o período entre 15/05/2017 até 14/05/2018 e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial Nº 155/2017 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria Nº 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3BCB86F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 464/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o senhor João Baggio, inscrito no CPF/MF sob n. 384.934.036-20 e RG n. 12-R1010677/SSP-SC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de novembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:29F96531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 465/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, desta municipalidade, o senhor Erondi Bueno de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n. 772.962.819-87 e RG n. 5.432.281-0/SSP-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de novembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:883C027A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote único)
Objeto: Aquisição de bancos e lixeiras de material misto
Data de abertura: 04/12/2017 às 15h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7994119C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte sete mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
02270 E 00000 R$ 2.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02480 E 00000 R$ 105.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2071 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM TFD
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02860 E 00000 R$ 70.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02910 E 00000 R$ 25.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02920 E 00303 R$ 25.000,00

Art. 2° - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º, decorrerão de:
§ 1º - Cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme segue:
90 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.099 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9901.9117 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04530 E 00000 R$ 130.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02260 E 00000 R$ 2.500,00

§ 2º - Excesso de arrecadação nas fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme segue:

FONTE 000	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 70.000,00
FONTE 303	1.7.2.2.01.04.00.00	R$ 1.390,30
FONTE 303	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 23.609,70

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 21 de novembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:ECFA26C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2017

Dispõe sobre o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Programa Crescer em Família do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Turvo – CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21/11/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Delibera e Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao Programa Crescer em Família do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Turvo, 21de novembro de 2017.

ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:874842A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2017

Dispõe sobre a Deliberação da Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Turvo, sobre o Edital nº 094/2016 e nº 004/2017 e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Turvo – CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21/11/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar sobre a Proposta de aquisição de bens móveis para apresentar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR, visando financiamento de R$ 58.942,08 (Cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Turvo, 21 de novembro de 2017.

ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:C7779917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2017 – PROCESSO Nº 149/2017

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hilton Santin Roveda**, torna público que foi feito o julgamento/disputa das propostas e também a Homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2017 – Processo nº 149/2017, tendo como forma de julgamento o Menor Preço Por Item e tendo por finalidade o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS***, sendo que a disputa ocorreu no dia 26/09/2017 às 09h00min, e homologada no dia 17/11/2017, no qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: ***SUPERMERCADO DUKELLI LTDA. EPP***, inscrita no CNPJ n.º 82.128.182/0001-45. Valor Global: R$ 265.166,20 – Itens N.º 8, N.º 10, N.º 11, N.º 13, N.º 14, N.º 32, N.º 44, N.º 53, N.º 54, N.º 55, N.º 79, N.º 82, N.º 83, N.º 88, N.º 89, N.º 90, N.º 91, N.º 92, N.º 102, N.º 106, N.º 107, N.º 109, N.º 111, N.º 112 e N.º 113. Termo de Contrato n.º 328/2017 (4358); ***ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 04.823.158/0001-12. Valor Global: R$ 383.316,00 – Itens N.º 56, N.º 57, N.º 58, N.º 59, N.º 60, N.º 61, N.º 62, N.º 63, N.º 64, N.º 66, N.º 67, N.º 69, N.º 71, N.º 72 e N.º 73. Termo de Contrato n.º 329/2017 (4359); ***JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 04.283.864/0001-19. Valor Global: R$ 505.183,50 – Itens N.º 5, N.º 6, N.º 31, N.º 34, N.º 35, N.º 39, N.º 65, N.º 68, N.º 70, N.º 76, N.º 78, N.º 80, N.º 85, N.º 93, N.º 99 e N.º 100. Termo de Contrato n.º 330/2017 (4360); ***MERCADO KOSERA LTDA. ME***, inscrita no CNPJ n.º 68.794.478/0001-74. Valor Global: R$ 396.344,50 – Itens N.º 9, N.º 21, N.º 22, N.º 29, N.º 30, N.º 47, N.º 48, N.º 50, N.º 51, N.º 52, N.º 74, N.º 75, N.º 81, N.º 84, N.º 87, N.º 101, N.º 105 e N.º 110. Termo de Contrato n.º 331/2017 (4361); ***COMÉRCIO DE CARNES DONAU LTDA. EPP***, inscrita no CNPJ n.º 85.032.688/0001-44. Valor Global: R$ 97.830,00 – Item N.º 77. Termo de Contrato n.º 333/2017 (4363); ***P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI***, inscrita no

CNPJ n.º 23.040.430/0001-32. Valor Global: R$ 170.716,00 – Itens N.º 2, N.º 7, N.º 15, N.º 16, N.º 17, N.º 18, N.º 19, N.º 20, N.º 23, N.º 24, N.º 25, N.º 27, N.º 28, N.º 33, N.º 36, N.º 37, N.º 40, N.º 41, N.º 42, N.º 45, N.º 46 e N.º 49. Termo de Contrato n.º 334/2017 (4364); ***ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 85.477.586/0001-32. Valor Global: R$ 2.250,50 – Itens N.º 96, N.º 97 e N.º 98. Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 332/2017 (4362); ***PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. - ME***, inscrita no CNPJ n.º 07.634.816/0001-16. Valor Global: R$ 59.526,00 – Itens N.º 3, N.º 4, N.º 38, N.º 43, N.º 86, N.º 95 e N.º 103. Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 335/2017 (4365); ***VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME***, inscrita no CNPJ n.º 72.131.402/0001-36. Valor Global: R$ 11.336,00 – Itens N.º 94, N.º 104 e N.º 108. Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 336/2017 (4366); ***LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 24.753.787/0001-20. Valor Global: R$ 16.780,00 – Item N.º 1. Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 337/2017 (4367); ***Treze Comercial Ltda. ME***, inscrita no CNPJ n.º 82.330.937/0001-90. Valor Global: R$ 1.790,00 – Item N.º 12. Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 338/2017 (4368); ***Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. EPP***, inscrita no CNPJ n.º 01.846.273/0001-14. Valor Global: R$ 12.292,00 – Itens N.º 114 e N.º 115. Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 339/2017 (4369); **Data de Assinatura dos Contratos/Atas:** 17/11/2017. **Prazo de Execução/Entrega:** 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. **Prazo de Vigência dos Contratos:** 06(seis) meses; **Item Fracassado:** n.º 26 – Todas as amostras reprovadas; **Do Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 4363/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações. **Do Foro:** União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 17 de novembro de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6DA5B093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 01/2017

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua José Batista Silva, n.º 101, Bairro Bom Jesus, União da Vitória - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.
CONTRATO N.º 01/2017 – SEQUENCIAL N.º 57
CONTRATADA: ANGELO GERALDINO RODRIGUES
VALOR MENSAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – 16/11/2017 a 16/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:526EEDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017 - PROCESSO N.º 02/2017

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua José Batista Silva, n.º 117, Bairro Bom Jesus, União da Vitória - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.
CONTRATO N.º 02/2017 – SEQUENCIAL N.º 58
CONTRATADA: ANGELO GERALDINO RODRIGUES
VALOR MENSAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – 16/11/2017 a 16/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:616C4175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 391/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Parecer Jurídico nº 1263/2017, fica prorrogada por mais 03 (três) meses a **LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO** constante da Portaria nº 93/2017**,** à Senhora **JOSI MARIANO BORILLE**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, Nível 03-C-MG.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de novembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7FD4B7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 393/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a seguinte Servidora Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
NIVEAN APARECIDA DRANKA	2011/2016	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA	13/11/2017 A 08/02/2018

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de novembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8F871A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 18/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos - Praça Visconde de Nácar, s/n - Telefone: 3522-9442

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
União da Vitória – Estado do Paraná

Súmula: o CMDCA aprova o mérito técnico da proposta apresentada pelo Instituto Palazzolo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de União da Vitória – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4619/2016,

Resolve:

Art. 1º. A entidade Instituto Palazzolo, inscrita no CNPJ nº 80.299.944/0001-40, com inscrição neste CMDCA sob nº 021/2017.

Art. 2º. A entidade Instituto Palazzolo, inscrita no CNPJ nº 80.299.944/0001-40, apresentou o Plano de Trabalho referente ao Edital nº 04/2017 – CEDCA, e este Conselho aprova o mérito técnico da proposta

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 21 de novembro de 2017.

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12AC4A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 15/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos - Praça Visconde de Nácar, s/n - Telefone: 3522-9442

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

RESOLUÇÃO nº 015/2017

Súmula: o CMDCA aprova e ratifica o incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR), conforme Deliberação nº 031/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de União da Vitória – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4619/2016,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar e ratificar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, com recursos do Fundo Estadual para à Infância e Adolescência (FIA/PR), conforme Deliberação nº 031/2017 – CEDCA/PR, destinado exclusivamente ao fortalecimento dos serviços de acolhimento familiar existente e fomento à implementação de novos serviços de acolhimento familiar, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O referido recurso deverá ser aplicado para custeio e investimento exclusivamente para o serviço de acolhimento familiar, para o atendimento de pessoas na faixa etária entre zero e dezoito anos incompletos (crianças e adolescentes), ressaltando que com prazo previsto é de dezoito meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais doze meses

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 21 de novembro de 2017.

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42C64040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 17/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos - Praça Visconde de Nácar, s/n - Telefone: 3522-9442

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
União da Vitória – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 017/2017

Súmula: o CMDCA aprova o mérito técnico da proposta apresentada pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de União da Vitória – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4619/2016,

Resolve:

Art. 1º. A entidade Associação Esportiva Sfinge Futsal, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com inscrição neste CMDCA sob nº 039/2017.

Art. 2º. A entidade Associação Esportiva Sfinge Futsal, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, apresentou o Plano de Trabalho referente ao Edital nº 04/2017 – CEDCA, e este Conselho aprova o mérito técnico da proposta

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 21 de novembro de 2017.

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:528A3F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2017

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual fornecimento de material de higiene e limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e FUNREBOM para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 040/2017, em favor das empresas abaixo:

Empresa: **COMERCIALIZZA DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**
CNPJ: **10.712.308/0001-13**

ITEM	DECRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VLR UNIT	SUBTOTAL
12	Cesto Plástico para roupa com tampa - 50 litros	UND	10	ARQPLAST	R$ 21,75	R$ 217,50
14	Condicionador para cabelo - bebê - 200 ml	UND	111	ANJINHO	R$ 5,70	R$ 632,70
27	Escova de nylon para lavar roupa	UND	355	LIMPA MANIA	R$ 1,59	R$ 564,45
28	Esponja para louça dupla face	UND	2.215	BETTANIN	R$ 0,45	R$ 996,75
37	Limpa vidros 550ml - cx com 12 unidades.	CAIXA	329	BELLA DONA	R$ 21,70	R$ 7.139,30
47	Lustra móveis 200ml - caixa com 12 unidades	CAIXA	333	WORKER	R$ 21,00	R$ 6.993,00
49	Óleo de peroba 180ml - caixa com 12 unidades	CAIXA	13	WORKER	R$ 69,90	R$ 908,70
52	Pano tipo perfex - pacote com 5 unidades.	PCT	1.071	TALGE	R$ 1,28	R$ 1.370,88
53	Pá para lixo em aluminio com cabo longo em madeira	UND	805	PEROVINHA	R$ 3,99	R$ 3.211,95
56	Papel toalha branco interfolhado, 1ª qualidade, padrão luxo, 100% fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, 21 cm x 23 cm - pct com C/1000 folhas.	PCT	2.214	LEVEZA	R$ 5,90	R$ 13.062,60
65	Sabão em pó biodegradável - sistema exclusivo para roupas - embalagem de 1g cfm. Norma da ASTM D 460 - cx com 20und -	CAIXA	318	ULTRA CLASS	R$ 54,80	R$ 17.426,40
77	Shampoo para cabelo - Bebê - 200ml	UND	36	ANJINHO	R$ 6,85	R$ 246,60
83	Álcool Gel 500 ml 70º - cx com 12 unidades.	CAIXA	405	FLOPS	R$ 39,50	R$ 15.997,50
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 68.768,33**
Empresa: **M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA**						
CNPJ: **24.972.018/0001-13**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
3	Absorvente higiênico pct com 08 unidades caixa com 20 pacotes	CAIXA	320	MULHER ATIVA	R$ 26,89	R$ 8.604,80
31	Fralda descartável infantil Tam P - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais pct com 28 unid	PCT	200	BABY WILLY	R$ 8,10	R$ 1.620,00
32	Fralda descartável infantil - Tam M - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais pct com 26 unid	PCT	200	BABY WILLY	R$ 9,35	R$ 1.870,00
33	Fralda descartável infantil Tam G - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais pct com 22 unid	PCT	145	BABY WILLY	R$ 8,70	R$ 1.261,50
34	Fralda descartável infantil Tam EG - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais pct com 20 unid	PCT	145	BABY WILLY	R$ 9,00	R$ 1.305,00
35	Isca mata baratas com 6 iscas de 2,6g cada - cx com 24 unidades.	CAIXA	145	MORTEIN	R$ 29,56	R$ 4.286,20
51	Pano de limpeza tipo flanela 100% algodão 400x600mm- amarelo	UND	1.722,00	MARTINS	R$ 1,36	R$ 2.341,92
61	Refil para aparelho elétrico repelente com 06 pastilhas.	PCT	100	PIRI INSET	R$ 2,20	R$ 220,00
81	Vassoura de pêlo 1ª qualidade, cabo de madeira, cepa 30 cm.	UND	42	PEROVINHA	R$ 4,75	R$ 199,50
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 21.708,92**
Empresa: **EDITE DE OLIVEIRA ANTONINA - ME**						
CNPJ: **86.866.621/0001-78**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
4	Aparelho de barbear cabo longo com 2 lâminas - pct com 5 unidades	PCT	80	BIC	R$ 1,49	R$ 119,20
25	Desengordurante para fogão com gatilho - cx com 12 unidades	CAIXA	88	AQUAFAST	R$ 69,90	R$ 6.151,20
26	Detergente lava louça - 500ml - biodegradável - cx com 24 unidades	CAIXA	548	IDEAL	R$ 17,00	R$ 9.316,00
38	Lâmpada fluorescente compacta equivalente a 100w.	UND	225	AVANT	R$ 10,70	R$ 2.407,50
39	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL – 20 LITROS	UND	185	ARQPLAST	R$ 10,50	R$ 1.942,50
40	lixeira plástica com tampa e pedal - 100 litros.	UND	4	ARQPLAST	R$ 60,00	R$ 240,00
45	Loção infantil repelente com 120g	UND	30	OFF	R$ 10,00	R$ 300,00
50	Prendedor de roupa plástico - 12 unidades	PCT	77	PRENDEDOR	R$ 1,15	R$ 88,55
58	Papel higiênico fardo com 64 rolos - 30cmx10xm-1ª linha - folha dupla -branco - celulose virgem - gofrado e picotado - macio - absorvente com 100% de fibras de celulose - biodegradável e papel não reciclado. AMPLA CONCORRÊNCIA	FARDO	894	FOFINHO	R$ 42,00	R$ 37.548,00
59	Papel higiênico fardo com 64 rolos - 30cmx10xm-1ª linha - folha dupla -branco - celulose virgem - gofrado e picotado - macio - absorvente com 100% de fibras de celulose - biodegradável e papel não reciclado. COTA MICROEMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE.	FARDO	298	FOFINHO	R$ 42,00	R$ 12.516,00
60	Querosene 1 litro - caixa com 12 unidades	CAIXA	711	RADAN	R$ 70,00	R$ 49.770,00
66	Sabonete 90 g	UND	690	ALBANY	R$ 0,63	R$ 434,70
70	Saco para lixo 100 litros preto reforçado 12 micras -fardo com 100 unidades. - AMPLA CONCORRÊNCIA	FARDO	2.790	PONTAL	R$ 30,00	R$ 83.700,00
71	Saco para lixo 100 litros preto reforçado 12 micras -fardo com 100 unidades. COTA MICROEMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE	FARDO	930	PONTAL	R$ 30,00	R$ 27.900,00
80	Vassoura de pêlo 1ª qualidade, cabo de madeira, cepa 70 cm.	UND	32	ARAZEM	R$ 9,75	R$ 312,00
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 232.745,65**
Empresa: **EVERSON & EVELYN E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**						
CNPJ: **86.881.943/0001-96**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
1	Água sanitária 1 Litro - Caixa dos 12 unidades	CAIXA	2.372	DA ILHA	R$ 9,99	R$ 23.696,28
22	Aromatizador de ar em aerosol fragrancias diversas embalagem com 360ml caixa com 12 unidades	CAIXA	32	GLADE	R$ 51,90	R$ 1.660,80
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 25.357,08**
Empresa: **KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME**						

CNPJ: **21.782.365/0001-02**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
16	Creme preventivo para assaduras - 90g	UND	125	HIPERMED	R$ 11,40	R$ 1.425,00
55	Palha de aço - pacto com 5 unidades	PCT	920	TOPBRILHO	R$ 1,20	R$ 1.104,00
67	Sabonete em barra 80g - bebê	UND	50	BABY	R$ 1,20	R$ 60,00
79	Vassoura de nylon com cabo - cepa 30 cm.	UND	737	HARAGEM	R$ 3,90	R$ 2.874,30
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 5.463,30**
Empresa: **COMERCIAL ONIX EIRELI - EPP**						
CNPJ: **17.659.287/0001-69**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
9	Cêra em pasta incolor - 375g	UND	220	POLISOL	R$ 5,85	R$ 1.287,00
15	Condicionador para cabelo 350 ml	UND	36	MONANGE	R$ 6,15	R$ 221,40
19	Cotonete com 75 unidades - caixa com 60	CAIXA	1	USE IT	R$ 61,00	R$ 61,00
41	Lixeira plástica sem tampa - 30 litros	UND	20	ARQPLAST	R$ 8,75	R$ 175,00
42	Lixeira simples - telada - 12 litros	UND	43	ARQPLAST	R$ 3,50	R$ 150,50
44	Luvas de látex forrada com algodão amarela - Tam G	UND	240	TALGE	R$ 1,30	R$ 312,00
46	Luvas de látex forrada com algodão amarela - Tam M	UND	1.170,00	TALGE	R$ 1,30	R$ 1.521,00
48	Luvas de látex forrada com algodão amarela - Tam P	UND	170	TALGE	R$ 1,30	R$ 221,00
62	Rodo de Borracha - plástico 60cm	UND	853	PEROVINHA	R$ 7,85	R$ 6.696,05
63	Sabão em barra glicerinado pacote com 5 unidades - 200g.	PCT	551	BARRA NOVA	R$ 3,70	R$ 2.038,70
64	Sabão em pó biodegradável - cx com 24 und - sistema exclusivo para roupas coloridas - embalagem de 500g cfm. Norma da ASTM D 460	CAIXA	186	BLUE	R$ 40,00	R$ 7.440,00
73	Shampoo para cabelo - 350 ml	UND	36	MONANGE	R$ 4,50	R$ 162,00
78	Vassourinha sanitária com base e cabo de plástico	UND	335	COLOMBINA	R$ 3,50	R$ 1.172,50
82	Álcool Etílico 46º - liquido 1 Litro cx com 12.	CAIXA	571	ARAUCARIA	R$ 36,00	R$ 20.556,00
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 42.014,15**
Empresa: **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ**						
CNPJ: **05.134.822/0001-89**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
8	Creme dental infantil sem flúor - 50g	UND	50	DENTICS	R$ 4,02	R$ 201,00
72	Saco para lixo 150 litros preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades.	FARDO	304	MULT	R$ 46,98	R$ 14.281,92
74	Saco para lixo hospitalar 100 litros reforçado - fardo com 100 unidades	FARDO	100	MULT	R$ 36,45	R$ 3.645,00
75	Saco para lixo hospitalar 150 litros reforçado - fardo com 100 unidades	FARDO	100	MULT	R$ 48,60	R$ 4.860,00
76	Saco para lixo hospitalar 60 litros reforçado - fardo com 100 unidades	FARDO	100	MULT	R$ 15,27	R$ 1.527,00
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 24.514,92**
Empresa: **VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA – ME**						
CNPJ: **06.087.469/0001-96**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
6	Balde Plástico 20 litros	UND	75	PEROVINHA	R$ 4,30	R$ 322,50
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 322,50**
Empresa: **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**						
CNPJ: **28.248.986/0001-32**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
5	Balde Plástico 30 litros	UND	515	ARQPLAST	R$ 8,15	R$ 4.197,25
7	Balde Plástico 60 litros	UND	310	ARQPLAST	R$ 14,99	R$ 4.646,90
10	Cêra líquida vermelha para piso 750 ml - caixa com 12 unidades	CAIXA	42	GIOCA	R$ 30,61	R$ 1.285,62
11	Cêra líquida incolor para pisos Paviflex e cerâmicos-750ml-caixa com 12 unidades	CAIXA	546	GIOCA	R$ 30,61	R$ 16.713,06
13	Corda de varal em nylon - 10 metros	UND	88	CANADA	R$ 0,80	R$ 70,40
23	Desodorizante sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, contendo suporte e uma pedra com 20g.	UND	1.190,00	SANY	R$ 0,64	R$761,60
30	Esponja de aço - pct com 8 unidades.	PCT	435	VEGASTEEL	R$ 0,78	R$ 339,30
36	Inseticida multi insetos spray 300 ML	UND	70	INSECT FREE	R$ 4,69	R$ 328,30
54	Pano de chão em algodão cru 50x80	UND	1.230,00	MARTINS	R$ 2,31	R$ 2.841,30
57	Pano de algodão para louça (pano de prato)	UND	1.301,00	MARTINS	R$ 1,11	R$ 1.444,11
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 32.627,84**
Empresa: **VERDESAN COM. ATACADISTA DE PROD. DE HIGIENE LTDA**						
CNPJ: **18.184.205/0001-30**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
29	Gel removedor para limpeza pesada - galão de 5 litros.	GALÃO	620	VERDESAN	R$ 10,99	R$ 6.813,80
68	Sabonete líquido galão 5 litros (cx com 5 unidades) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	CAIXA	390	VERDESAN	R$ 39,99	R$ 15.596,10
69	Sabonete líquido galão 5 litros (cx com 5 unidades) - COTA MICROEMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE	UND	130	VERDESAN	R$ 39,99	R$ 5.198,70
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 27.608,60**
Empresa: **ZELI ODETE DA SILVA - ME LTDA**						
CNPJ: **19.232.159/0001-60**						
ITEM	**DECRIÇÃO**	**UNID**	**QTIDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**SUBTOTAL**
2	Amaciante liquido para roupa - 2 Litros - Caixa com 06 unidades	CAIXA	161	BELLADONA	R$ 12,00	R$ 1.932,00
20	Desinfetante líquido eucalipto-2 litros - similar a pinho sol ou superior	UND	835	BELLADONA	R$ 1,70	R$ 1.419,50
21	Desinfetante líquido lavanda-2 litros - similar a pinho sol ou superior	UND	605	BELLADONA	R$ 1,70	R$ 1.028,50
24	Detergente líquido multiuso - 500ml - caixa com 24 - similar a Veja - Caixa	CAIXA	425	BELLADONA	R$ 21,00	R$ 8.925,00
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 13.305,00**
TOTAL HOMOLOGADO					**R$ 494.436,29**	

Antonina, 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D04F3CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 81/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5961/2017

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº **897.295.959-68**; **MARCELO JACOB**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.774.132/0001-97, com sede a Rua Frei Gaspar da Madre de Deus , 140 Casa - CEP: 81070-090 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **MARCELO JACOB**, inscrito no CPF/MF sob Nº **026.131.759-82** e **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.697.291/0001-60, com sede a Rua Roberto Koch, 593 CASA - CEP: 81010220 - Bairro: Lindoia, Curitiba – PR, neste ato representada por **ELIZEU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **510.729.809-59,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5961/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 81/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de brinquedos educativos e terapêuticos"** , abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	5514	**ALINHAVOS** - EM PLASCAS DE EVA DE 20X20 CM. ACOMPANHA 5 CADARÇOS COLORIDOS COM PONTA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	KIT	10,00	74,00
1	11	5520	**BAÚ PEDAGÓGICO PSICOMOTRICIDADE** - CONTENDO 1 BLOCO DE CONSTRUÇÃO, 1 PEQUENO ENGENHEIRO, 1 MOSAICO, 1 DOMINÓ MANIA, 1 CUBO DE ENCAIXE, 1 LIGUE BRINQUE, 1 TORRE DE FORMAS GEOMETRICAS, 1 TRANSBLOCOS, 1 BATE PINOS, 1 PRANCHA DE SELEÇÃO EM EMBALAGEM (BAÚ PLASTICO DE 53X35,1X29,3 CM).	Jottplay	UN	2,00	589,00
1	18	5523	**BRINQUEDO** - DE MADEIRA COM 4 PINOS E MARTELO, COM FRENAGEM PARA OS PINOS. DIMENSOES 24X20X10CM. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	UN	5,00	62,40
1	20	3646	**CAIXA TÁTIL** - COMPOSTO POR 6 PLACAS DE 24X24CM EM EVA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	UN	2,00	59,80
1	25	3383	**CONJUNTO** - CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 4 PAINEIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS, IMPRESSO EM SILK SCREEN. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Jottplay	KIT	3,00	288,50
1	27	3383	**CONJUNTO** - DE 6 ARAMADOS, TRIANGULAR, ONDULAR, ACROBÁTICO, MONTANHA RUSSA, ESPIRAL E ENTRELAÇADO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	KIT	2,00	318,30
1	29	3383	**CONJUNTO** - DE BOLICHE CONFECCIONADO EM PLASTICO CONTENDO 8 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	KIT	7,00	49,40
1	31	3196	**CORDA** - EM SISAL DE PULAR, DE 2 METROS CADA CORDA.	Jottplay	UN	50,00	8,60
1	32	5525	**CUBO** - DE ATIVIDADES COM ATIVIDADES DE ABOTOAR, ZIPER, VELCRO, FECHO ECLER, CADARÇO, BOTAO DE PRESSAO. DIMENSOES 16X16X16CM. EM CUBO PARA 6 ATIVIDADES. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	UN	10,00	89,00
1	45	5531	**JOGO DE DAMAS-TRILHA** - PEÇAS E TABULEIRO EM MADEIRA. DIMENSÕES MÁXIMAS DE 25X25CM. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	UN	9,00	26,00
1	50	5533	**PEÇAS CRIATIVAS** - SENDO UM CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTENDO 700 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	KIT	1,00	249,00
1	51	5533	**PEÇAS CRIATIVAS** - SENDO UM CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 500 PEÇAS NOS SEGUINTES FORMATOS: "T" MEDINDO 7 CMX5CMX2CM; RETANGULAR 7X3,5X3CM; ENCAIXE DUPLO 3,5X2X3CM; "L" 5X3,5X3CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	KIT	1,00	248,50
1	52	5533	**PEÇAS CRIATIVAS** - SENDO UM CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO DE POLIPROPILENO ALTO BRILHO, CONTENDO 136 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	KIT	5,00	228,00
1	53	5533	**PEÇAS CRIATIVAS** - SENDO UM CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO, ALTO BRILHO, CONTENDO 120 PEÇAS, FORMANDO OITO TIPOS DE BRINQUEDOS DE ENCAIXE. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jottplay	KIT	1,00	227,00
1	58	4280	**TAPETE AMARELINHA** - DE EVA CONTENDO 10 PEÇAS GIGANTES DE 34X34 CM.	Jottplay	KIT	1,00	118,80

MARCELO JACOB:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	9	979	**BAMBOLÊ COLORIDO** - COM 63 CM DE DIAMETRO.	Carlu	UN	80,00	14,69
1	33	5525	**CUBO** - DE ENCAIXE DE MADEIRA COLORIDOS, A CAIXA MAIOR MEDE 13X13X4 CM. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Carlu	KIT	6,00	69,99
1	38	5529	**FAMÍLIA TERAPEUTICA** - COM MÃE GRÁVIDA E FILHOS ADOLESCENTES BRANCOS. CONFECCIONADA EM TECIDO OU MADEIRA. CONTENDO NO MÍNIMO 7 INTEGRANTES (PAI, MÃE GRÁVIDA, AVÓ, AVÔ, FILHO ADOLESCENTE, FILHA ADOLESCENTE E BEBÊ), COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CADA BONECO DE 12 CM. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Carlu	KIT	2,00	341,00

1	39	5529	**FAMÍLIA TERAPEUTICA** - COM MÃE GRÁVIDA E FILHOS ADOLESCENTES NEGROS. CONFECCIONADA EM TECIDO OU MADEIRA. CONTENDO NO MÍNIMO 7 INTEGRANTES (PAI, MÃE GRÁVIDA, AVÓ, AVÔ, FILHO ADOLESCENTE, FILHA ADOLESCENTE E BEBÊ), COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CADA BONECO DE 12 CM. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Carlu	KIT	2,00	319,90
1	40	5529	**FAMÍLIA TERAPEUTICA** - CONFECCIONADA EM TECIDO OU MADEIRA. CONTENDO NO MÍNIMO 7 INTEGRANTES BRANCOS (PAI, MÃE, AVÓ, AVÔ. MENINO, MENINA E BEBÊ), COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CADA BONECO DE 12 CM. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Carlu	KIT	2,00	259,50
1	41	5529	**FAMÍLIA TERAPEUTICA** - CONFECCIONADA EM TECIDO OU MADEIRA. CONTENDO NO MÍNIMO 7 INTEGRANTES COM ÓRGÃOS SEXUAIS (PAI, MÃE, AVÓ, AVÔ. MENINO, MENINA E BEBÊ), COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CADA BONECO DE 12 CM. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Carlu	KIT	2,00	359,90
1	42	5529	**FAMÍLIA TERAPEUTICA** - CONFECCIONADA EM TECIDO OU MADEIRA. CONTENDO NO MÍNIMO 7 INTEGRANTES NEGROS (PAI, MÃE, AVÓ, AVÔ. MENINO, MENINA E BEBÊ), COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CADA BONECO DE 12 CM. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Carlu	KIT	2,00	259,50
1	43	5529	**FAMÍLIA TERAPEUTICA** - INCLUSIVA. CONFECCIONADA EM TECIDO OU MADEIRA. CONTENDO NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES (SURDO, CEGO, CADEIRANTE, NEGRO, INDIO, DEFICIENTE FÍSICO, MENDIGO, GORDO, MAGRO), COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE CADA BONECO DE 12 CM. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Carlu	KIT	2,00	269,30
1	44	5530	**FANTOCHES** - EM TECIDO. COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 20CM CADA UM. CONJUNTO CONTENDO NO MÍNIMO 6 PERSONAGENS (EXEMPLO MENINO, MENINA, ANIMAIS). EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Carlu	KIT	7,00	149,90

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	3	5515	**AMARELINHA FOLCLORE** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA ATOXICO CONTENDO 10 PLACAS MEDINDO 300X300X10 MM COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, E ILUSTRAÇÕES DO FOLCLORE BRASILEIRO, ACOMPANHA 4 "BOLACHAS" EM EVA. AS PEÇAS POSSUEM ESTAMPA COLORIDA PELO SISTEMA TRANSFER. ACONDICIONADAS EM UMA SACOLA PVC CRISTAL COM ALÇA.	Brink Mobil	KIT	1,00	300,00
1	4	5515	**AMARELINHA TRADICIONAL** - CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM, MEDINDO 2,20M DE COMPRIMENTO E 75 CM DE LARGURA. EMBALADO EM SACOLA COM ZIPER.	Master Brink	KIT	1,00	250,00
1	5	5516	**ANIMAIS FAZENDINHA** - EM PLÁSTICO RESISTENTE. CONTENDO NO MÍNIMO 5 ANIMAIS (VACA, PORCO, CAVALO, CACHORRO). DIMENSÃO MÁXIMA DE CADA ANIMAL 10X12CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Importado	KIT	6,00	150,00
1	6	5516	**ANIMAIS SELVAGENS** - EM PLÁSTICO RESISTENTE. CONTENDO NO MÍNIMO 10 ANIMAIS (URSO, GIRAFA, MACACO, LEÃO, ELEFANTE, TIGRE, PÁSSARO, RAPOSA, ZEBRA, LOBO). DIMENSÃO MÁXIMA DE CADA ANIMAL 10X12CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Importado	KIT	6,00	120,00
1	7	5517	**ARGILA PARA ARTESANATO** - COM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 900 GR.	Argilas Catarinense	PC	30,00	7,00
1	8	5518	**AVIÃO DE BRINQUEDO** - DE PLÁSTICO RESISTENTE. COLORIDO. DIMENSÕES MÁXIMAS 15X10CM. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Kenge	UN	8,00	45,00
1	10	5519	**BARCO DE BRINQUEDO** - DE PLÁSTICO RESISTENTE. COLORIDO. DIMENSÕES MÁXIMAS 15X10CM. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Poli Plac	UN	8,00	45,00
1	14	5521	**BOLINHAS DE GUDE LISA** - COM DIMENSÕES VARIADAS E CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Importado	PC	2,00	21,90
1	15	4211	**BONECA** - MATERIAL EMBORRACHADO. COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 25X15CM. COM ROUPAS COLORIDAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Milk	UN	7,00	70,00
1	21	5524	**CARRO DE BOMBEIRO DE BRINQUEDO** - DE PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES MÁXIMAS 15X10CM. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Poli Plac	UN	6,00	25,00
1	22	5524	**CARRO DE BRINQUEDO** - DE PLÁSTICO RESISTENTE. COLORIDO. DIMENSÕES MÁXIMAS 15X10CM. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	La Ruedita	UN	11,00	25,00
1	23	5524	**CARRO DE POLÍCIA DE BRINQUEDO** - DE PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES MÁXIMAS 15X10CM. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BS Toys	UN	6,00	25,00
1	24	1327	**CONE** - FLEXÍVEL DE PLÁSTICO, COM 8 A 16 UNIDADES. DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 24 CM X 14 CM (A X L).	Plast Cor	KIT	5,00	170,00
1	26	3383	**CONJUNTO** - CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 45 PEÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS, VARIANDO DE 280X150X140MM A 35X25X15MM, REPRESENTANDO GALPÃO, BONECOS, ANIMAIS, CANIL, CERCADOS, ARVORES, CARROÇA E TRATOR. PROPICIA O CONHECIMENTO SOBRE O COTIDIANO DA VIDA RURAL. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	Sonho de Criança	KIT	1,00	279,75
1	30	3383	**CONJUNTO** - DE PANELINHAS DE BRINQUEDO. EM PLÁSTICO RESISTENTE. COLORIDAS. CONTENDO NO MÍNIMO 10 PEÇAS (EXEMPLO: PANELA, FRIGIDEIRA, PRATO, COPO, TALHER). TAMANHO MÁXIMO DE 10CM CADA PEÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Elka	KIT	3,00	38,00
1	34	5526	**DINHEIRO DE PAPEL EM MINIATURA** - IMPRESSÕES QUE IMITEM AS NOTAS DE R$2,00, R$5,00, R$10,00. R$20,00, R$50,00 E R$100,00. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Mini Toys	PC	8,00	5,30
1	35	3650	**DOMINÓ DE TEXTURAS** - CONFECCIONADO EM MDF, COM 28 PEÇAS, MEDINDO 35X70X6MM CADA UMA. CADA PEÇA APRESENTA DIVISÓRIA EM BAIXO RELEVO E DOIS ORIFÍCIOS DE 25 MM DE DIAMETRO POR 2 MM DE PROFUNDIDADE, NOS QUAIS ESTÃO DISPOSTAS SETE DIFERENTES TEXTURAS DE EVA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	Editora Fundamental	UN	5,00	58,00
1	36	5527	**ESPADA DE BRINQUEDO** - DE PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES MÁXIMAS 30CM. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Pica Pau	UN	2,00	20,00
1	37	5528	**ESTRELA DE ENCAIXE** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 125 PEÇAS, NO FORMATO ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	Sonho de Criança	KIT	1,00	250,00
1	46	3366	**JOGO DE DOMINÓ** - 28 PEÇAS EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE. EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Plas Polo	UN	10,00	16,90

1	48	3880	**MAMADEIRA DE BRINQUEDO** - EM PLÁSTICO. COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 10CM. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	Neon Tech	UN	2,00	15,00
1	49	5532	**MOTO DE BRINQUEDO** - DE PLÁSTICO RESISTENTE. COLORIDO. DIMENSÕES MÁXIMAS 15X10CM. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BS Toys	UN	6,00	25,00
1	54	5534	**POTE COM LETRAS** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO COM CORES VIVAS, CONTENDO 171 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM CADA PEÇA. POSSIBILITA IDENTIFICAÇÃO E O USO DAS LETRAS DO ALFABETO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM ALÇA E TAMPA COLORIDA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Sonho de Criança	UN	9,00	45,00
1	55	3011	**QUEBRA CABEÇA** - EM MADEIRA MDF COM DIMENSÕES 34X27CM CADA, KIT COM 10 JOGOS, NUM TOTAL DE 88 PEÇAS.	Carlu	UN	6,00	117,84
1	56	5535	**REVOLVER DE BRINQUEDO** - DE PLÁSTICO. DIMENSÕES MÁXIMAS DE 15X10CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Importado	UN	2,00	30,00
1	57	4781	**TAPETE** - EM EVA COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 50X50X1CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES. PRODUTO DEVE CONTER NA EMBALAGENS INFORMAÇÕES DO PRODUTO/FABRICANTE.	Eva Sola	EMB	1,00	100,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 81/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 81/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho; **b)** Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial 81/2017;**

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 81/2017** e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 81/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 81/2017** e a proposta da **CONTRATADA, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME
Contratada

MARCELO JACOB
Contratada

TIC TAC COM. DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:17D0F1F1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 90/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6208/2017

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº **897.295.959-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6208/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 90/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de material de artesanato"** , abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 10. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	2	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 4. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	3	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 9. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	4	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 3.5. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	5	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 6. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	6	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 7. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	7	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 8. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	8	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NOS TAMANHOS: 5. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	9	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 10. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	10	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 3.5. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	11	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 4. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	12	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 5. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10

1	13	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 6. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	14	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 7. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	15	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 8. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	16	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 9. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	17	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO: N. 1,75; (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	18	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO: N. 2,0; (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	19	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO: N. 3,0; (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	20	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO: N. 5,0 (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	21	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO:N. 4,0; (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	22	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, MESCLADO CONFORME A SOLICITAÇÃO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	170,00	17,80
1	23	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	24	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	25	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	26	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	27	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	28	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	29	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: LILÁS. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	30	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	31	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	32	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	33	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	34	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, MESCLADO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECREATARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	170,00	17,40
1	35	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	36	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	37	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	38	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	39	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	40	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	41	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: LILÁS. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	42	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	43	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	44	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	45	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	46	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E	Mollet	UN	20,00	14,20

			GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
1	47	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	48	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	49	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	50	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	51	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	52	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: LILÁS. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	53	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	54	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: PRETO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	55	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	56	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	57	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR MESCLA, CONFORME A COR QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	160,00	11,60
1	58	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	59	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	60	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	61	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	62	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	63	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: LILÁS. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	64	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	65	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: PRETO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	66	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	67	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	68	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	69	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	70	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO100% ACRÍLICO, NA COR: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	71	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO, NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, CORES FIRMES. NA COR MESCLADA, CONFORME A COR QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	170,00	12,30
1	72	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NA COR MESCLADA, CONFORME A COR QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	340,00	17,00
1	73	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	74	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	75	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	76	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	77	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	78	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	79	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: LILÁS. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60

1	80	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	81	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: PRETO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	82	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	83	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	84	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 90/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 90/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial 90/2017;**

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 90/2017** e/ou Cláusula Primeira desta Ata;

c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 90/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 90 /2017** e a proposta da **CONTRATADA, ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. DE ASS. SOCIAL
Contratante

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3BFD1546

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 89/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6947/2017

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANA KARINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.916.493/0001-06, com sede a Avenida Brasil, 1003 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ANDRÉ AUGUSTO IANIK PERUSSOLO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **046.299.609-37**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6947/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 89/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Prestação de serviços de lavagem de automóveis"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	STOP CAR	SRV	100,00	80,00
1	2	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	STOP CAR	SRV	12,00	80,00
1	3	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.**	STOP CAR	SRV	556,00	42,00
2	1	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO** PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E	STOP CAR	SRV	96,00	205,00

			LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
2	2	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MICRO ÔNIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.**	STOP CAR	SRV	104,00	143,33
2	3	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	STOP CAR	SRV	39,00	235,00
3	1	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA AMBULANCIAS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.**	STOP CAR	SRV	150,00	40,00
3	2	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.**	STP CAR	SRV	12,00	40,00
3	3	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	STOP CAR	SRV	582,00	23,33
4	1	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA CAMINHÕES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.**	STOP CAR	SRV	96,00	105,00
4	2	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.**	STOP CAR	SRV	104,00	83,33
4	3	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ONIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.**	STOP CAR	SRV	39,00	125,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 89/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 89/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os veículos deverão ser lavados no estabelecimento da contratada. O veículo deverá ser entregue num prazo máximo de 03h:00min a contar da data que o mesmo foi recebido para realização do serviço.
b) Os serviços serão conferidos no ato da entrega, constatadas irregularidades estas deverão ser sanadas de imediato sob pena de serem aplicadas as penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
a) A execução será parcelada por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 89/2017** e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 89/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 89/2017** e a proposta da **CONTRATADA, ANA KARINA DE OLIVEIRA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. EDU. CULT. ESP.
Contratante

SECRET. MUN. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUN. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUN. DE ASS. SOCIAL
Contratante

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

ANA KARINA DE OLIVEIRA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02ABCAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 90/2017
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.

FORNECEDOR: C. CEMIL AGRIMENSURA LTDA - ME - CNPJ: 23.919.864/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	LEVANTAMENTO PLANOALTIMETRICO CADASTRAL	VICARTA	M²	150000	0,07	10.500,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).							

FORNECEDOR: MW ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME - CNPJ: 18.063.968/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ENSAIO DE CBR (PONTO)		UNID	100	520,00	52.000,00
1	2	SONDAGEM PERCURSÃO (STP)		UNID	100	280,00	28.000,00
1	4	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA		M²	100000	0,06	6.000,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)							

Barbosa Ferraz, 21 de novembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8FC41F60

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 85/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA.

FORNECEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 26.729.755/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BOMBO FUZILEIRO 30 X 22	LUEN	UNID	8	280,00	2.240,00
1	2	SURDO 30 X 14	LUEN	UNID	4	149,00	596,00
1	3	SURDO 45 X 14	LUEN	UNID	4	175,00	700,00
1	4	CAIXA DE GUERRA 14 X 10 AÇO INOX	LUEN	UNID	16	130,00	2.080,00
1	7	PRATO LATÃO NIQUELADO 13 "	LUEN	PAR	4	250,00	1.000,00
1	8	TALABARTE 1 GANCHO	LUEN	UNID	8	8,50	68,00
1	9	TALABARTE 2 GANCHO	LUEN	UNID	32	9,80	313,60
1	10	BAQUETA P/ CAIXA REPIQUE/ GUERRA	LUEN	PAR	40	4,89	195,60
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.193,20 (sete mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos).							

FORNECEDOR: GRADIARA COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 72.464.332/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	11	MAÇANETA P/ BOMBO FUZ. PONTA PELUCIA	COMBAT	PAR	16	17,62	281,92
Valor Total do Fornecedor: R$ 281,92 (duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).							

FORNECEDOR: PPR INSTRUMENTOS MUSICAL EIRELI - EPP - CNPJ: 19.211.006/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	CORNETA Bb	BM	UNID	12	330,00	3.960,00
1	6	CORNETA F (FÁ)	QUASAR	UNID	6	370,00	2.220,00
1	12	BAQUETA P/ SURDO PONTA DE MADEIRA		UNID	16	5,00	80,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.735,12 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos)							

Barbosa Ferraz, 21 de novembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7F942846

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa 37/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO

FORNECEDOR: S. GUIMARAES VIEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 78.361.029/0004-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TOALHA DE MESA 1.40 X 1.40 M		UNID	5	25,90	129,50
1	2	JOGO DE LENÇOL 190 X 90 CM 100 % ALGODÃO 1 FRONHA 50 X 70 CM		UNID	4	49,90	199,60
1	3	JOGO DE LENÇOL DE CASAL		UNID	4	62,90	251,60
1	4	JOGO DE CAPA DE SOFA		UNID	1	159,90	159,90
1	5	PANOS DE PRATOS ATOALHADOS		UNID	10	6,90	69,00
1	6	TOALHA DE BANHO		UNID	30	17,90	537,00
1	7	TOALHA DE ROSTO		UNID	20	7,90	158,00
1	8	TRAVESSEIRO		UNID	10	19,90	199,00
1	9	MANTA DE MICRO FIBRA		UNID	30	49,90	1.497,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.200,60 (três mil e duzentos reais e sessenta centavos).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.200,60 (três mil e duzentos reais e sessenta centavos)							

Barbosa Ferraz, 16 de novembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9D18B70C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa 36/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRONICOS

FORNECEDOR: HMM COMÉRCIO MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.381.957/0005-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BERÇO COM COLCHÃO		UNID	1	453,00	453,00
1	2	CARRINHO PARA BEBE		UNID	1	800,00	800,00
1	3	CADEIRINHA PARA CARRO		UNID	1	450,00	450,00
1	4	JOGO DE SOFA 3 E 2 LUGARES		UNID	1	549,00	549,00
1	5	TV LCD 32"		Unidad	1	1.690,00	1.690,00
1	6	COLCHÃO DE SOLTEIRO TAMANHO 78 - DENSIDADE 33 - 1ª LINHA		Unidad	2	305,00	610,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

Barbosa Ferraz, 16 de novembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:870EA24B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa 38/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ALEVINOSPARA CAMPANHA AMIGOS DO RIO

FORNECEDOR: GILBERTO DAL BOSCO - CNPJ: 524.599.699-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ALEVINO PIAU II		UNID	1100	0,45	495,00
1	2	ALEVINO JUNDIA II		UNID	1200	0,41	492,00
1	3	ALIVINO PACU I		UNID	1400	0,36	504,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais)							

Barbosa Ferraz, 17 de novembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8D4F6387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2017

Às 10:40horas do dia 14/11/2017, após analisar o resultado da licitação Pregão nº 17/2017, que tem como objeto a aquisição e recargas de extintores para manutenção dos prédios públicos, a Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 11/2017, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR PQS ABC 04Kg	EXTINORP	UN	10,00	60,00	600,00
1	2	RECARGA DE EXTINTOR AP - 10 LT	EXTINORP	UN	6,00	15,00	90,00
1	3	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 Kg	EXTINORP	UN	5,00	15,00	75,00
1	4	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 04 Kg	EXTINORP	UN	8,00	15,00	120,00
1	5	RECARGA DE EXTINTOR PQS CO2 6KG	EXTINORP	UN	1,00	45,00	45,00
1	6	RECARGA EXTINTOR CO2 DE 6 KG	EXTINORP	UN	2,00	45,00	90,00
1	7	RECARGA EXTINTOR PQS BC 06 KG	EXTINORP	UN	7,00	15,00	105,00
TOTAL R$ 1.125,00							

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 14/11/2017.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro
Portaria Nº. 11/2017

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1805A14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 17/2017

Aos 14/11/2017, as 09:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 11/2017, constituída pelas seguintes pessoas: **Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta**, Pregoeiro; **Adenilson Silva e Ailson José Dutra**, membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 17/2017, que tem como objeto aquisição e recargas de extintores para manutenção dos prédios públicos. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação das empresas: DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, 12.473.760/0001-03, Rod PR 090 KM02, - CEP: 86130000 - BAIRRO: ZONA URBANA CIDADE/UF: Bela Vista do Paraíso/PR, PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, 537.904.2019-87; EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, 10.950.199/0001-72, RUA 24 DE MAIO, 431A - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA CLARO CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR, WASHINGTON FERNANDO DIAS DA SILVA, 418.830.888-52,. Após credenciamentos de seus respectivos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão de Pregão, acima descrita, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de Propostas, que, após receber as rúbricas autenticatorias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a inabilitação de nenhumas das empresas participantes, onde ficaram selecionadas para a fase de lances as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	10.950.199/0001-72	WASHINGTON FERNANDO DIAS DA SILVA	418.830.888-52	60	30 Dia(s)
DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME	12.473.760/0001-03	PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA	537.904.2019-87	60	3 Dia(s)

Em conformidade com a legislação vingente, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, requisitou que os representantes das empresas fizessem lance de melhor proposta para cada item do anexo I do edital. Após a fase de lances obtivemos os seguintes resultados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR PQS ABC 04Kg	EXTINORP	UN	10,00	60,00	600,00
1	2	RECARGA DE EXTINTOR AP - 10 LT	EXTINORP	UN	6,00	15,00	90,00
1	3	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 Kg	EXTINORP	UN	5,00	15,00	75,00
1	4	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 04 Kg	EXTINORP	UN	8,00	15,00	120,00
1	5	RECARGA DE EXTINTOR PQS CO2 6KG	EXTINORP	UN	1,00	45,00	45,00
1	6	RECARGA EXTINTOR CO2 DE 6 KG	EXTINORP	UN	2,00	45,00	90,00
1	7	RECARGA EXTINTOR PQS BC 06 KG	EXTINORP	UN	7,00	15,00	105,00
1.125,00							

Na fase seguinte, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo as habilitações de cada uma das empresas consideradas vencedoras na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame das documentações de habilitação, também não houve a desclassificação de nenhuma proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de proposta e habilitação, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço o Pregoeiro, levando em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, tornou-se julgada esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo à empresas:

DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	10822	EXTINTOR PQS ABC 04Kg	670,00	Classificado
2	1	2	10824	RECARGA DE EXTINTOR AP - 10 LT	102,00	Classificado
2	1	3	10826	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 Kg	85,00	Classificado
2	1	4	10825	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 04 Kg	136,00	Classificado
2	1	5	10692	RECARGA DE EXTINTOR PQS CO2 6KG	50,00	Classificado
2	1	6	13634	RECARGA EXTINTOR CO2 DE 6 KG	100,00	Classificado
2	1	7	13638	RECARGA EXTINTOR PQS BC 06 KG	140,00	Classificado
EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	10822	EXTINTOR PQS ABC 04Kg	600,00	Classificado
1	1	2	10824	RECARGA DE EXTINTOR AP - 10 LT	90,00	Classificado
1	1	3	10826	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 Kg	75,00	Classificado
1	1	4	10825	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 04 Kg	120,00	Classificado
1	1	5	10692	RECARGA DE EXTINTOR PQS CO2 6KG	45,00	Classificado
1	1	6	13634	RECARGA EXTINTOR CO2 DE 6 KG	90,00	Classificado
1	1	7	13638	RECARGA EXTINTOR PQS BC 06 KG	105,00	Classificado

vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R$ 1.125,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório, porém se retiraram antes da lavratura da ata. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregoeiro.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 14/11/2017.

ADENILSON SILVA	***AILSON JOSE DUTRA***
Membro	Membro
438.471.459-91	361.136.119-49
NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	
Pregoeiro	
066.654.789-04	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6EEFD8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2017 ADITIVO N.º 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada COMPRADORA, de forma unilateral firma o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 85/2017 – PREGÃO PRESENCIAL** N.º 058/2017 tendo como VENDEDORA a empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD RS 324 KM 02, SN, PAVLH , cidade de Três Palmeiras - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10299136000106, e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
1.1 Fica ratificado o objeto do contrato n.º 138/2017 o qual visa a aquisição de Implementos Agrícolas através dos Contratos de Repasse 826388/2015 e 820609/2015, no âmbito do Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, de acordo com o Processo n.º 85/2017 – PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Contrato de Repasse
3	1,00	UN	Enxada rotativa com encanteirador, canteiro com largura mínima de topo de 1 metro e com largura mínima de base de 1,30 metros, com altura mínima de 0,25 centímetros, com no mínimo 30 enxadas.	FORTE IMPLEMENTOS	12.920,00	12.920,00	826388/2015
3	1,00	UN	Enxada rotativa com encanteirador, canteiro com largura mínima de topo de 1 metro e com largura mínima de base de 1,30 metros, com altura mínima de 0,25 centímetros, com no mínimo 30 enxadas.	FORTE IMPLEMENTOS	12.920,00	12.920,00	820609/2015
Total						25.840,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 A alteração de que trata este termo fundamenta-se no art. 65 I alínea “a” da Lei 8.666/93 a seguir:
“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; “

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estar justo assino o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 06 de novembro de 2017.

Compradora
Município de Bituruna
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:351E74F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada COMPRADORA, de forma unilateral firma o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 85/2017 – PREGÃO PRESENCIAL** N.º 058/2017 tendo como VENDEDORA a empresa **G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R BENJAMIN CONSTANT, 185, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81642811000198, e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
1.1 Fica ratificado o objeto do contrato n.º 139/2017 o qual visa a aquisição de Implementos Agrícolas através dos Contratos de Repasse 826388/2015 e 820609/2015, no âmbito do Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, de acordo com o Processo n.º 85/2017 – PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Contrato de Repasse
1	1,00	UN	Carreta agrícola nova, eixo tandem, capacidade mínima de 6 toneladas, com freio, sobre caixa e pneus novos.	TURIM	10.490,00	10.490,00	820609/2015
2	1,00	UN	Semeadoraadubadora nova para plantio direto, com no mínimo 5 linhas, reservatório de sementes em polietileno de no mínimo 120kg e de adubo de no mínimo 350 kg, linhas desencontradas no adubo com disco de corte de no mínimo 15 polegadas, sulcador com sistema desarme-arme com disco duplo no adubo de no mínimo 14 polegadas, com rodas limitadoras em V	VALTRA	31.300,00	31.300,00	826388/2015
Total						41.790,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 A alteração de que trata este termo fundamenta-se no art. 65 I alínea "a" da Lei 8.666/93 a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estar justo assino o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 06 de novembro de 2017.

Compradora
Município de Bituruna
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:99BFE1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 154/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Cafelândia, para o exercício de 2017. Conforme Lei nº 1484 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1484 (Art. 7º) de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R$ 299.005,00 (Duzentos e noventa e nove mil e cinco reais), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	04.123.0004.2010	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
900	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	5.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1670	495	Atenção Básica	Acréscimo	5.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0006.2022	MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3160	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	26.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3300	107	Salário-Educação	Acréscimo	2.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3310	115	FNDE - PNAE	Acréscimo	5.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3872	143	FNDE - Manutenção da Educação Infantil - Creche Parcheta	Excesso	10.005,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0014.2041	MANUTENÇÃO DA APMI		
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
4690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0014.2043	SERVIÇO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0014.2043	SERVIÇO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2052	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5650	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	Acréscimo	22.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	18.542.0017.2055	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II e lll da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações, a seguir especificados:

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	04.129.0004.2012	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1100	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1900	495	Atenção Básica		

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3260	107	Salário-Educação		

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	26.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3860	115	FNDE - PNAE		

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	Anulação	22.000,00
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2052	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5700	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais		

	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Anulação	224.000,00
	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	99.999.0021.9016	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
6720	999	Reservas de Contingências		

RECURSO EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
172135990300 TRANSFERÊNCIA FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	143	10.005,00
TOTAL		**10.005,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:408C04BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003

e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **OLGA MARTIN SMUCZEK E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.884.213/0001-84, com sede na Avenida Anízio Pedro da Luz, nº. 281, Sala, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sra. **OLGA MARTIN SMUCZEK**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 018.109.869-58 e no RG sob o nº. 5.586.156-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº. 2675, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS, E PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ALIMENTAÇÃO DURANTE CURSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ALMOÇO ACOMPANHADO DE SUCO COM NO MÍNIMO 250ML OU REFRIGERANTE COM NO MÍNIMO 350ML.	MERKUS LANCHES	UN	350,00	18,80	6.580,00
1	2	MARMITA OU MARMITEX - A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM MARMITA OU MARMITEX DE NÚMERO 09 (GRANDE) COM TAMPA, QUE POSSUA CAPACIDADE DE 850G, NESTA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 750G DE ALIMENTOS JÁ PREPARADOS E DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE MANEIRA: - ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO = 150G; - FEIJÃO PRETO OU CARIOQUINHA TIPO 1 = 100G; - PRATO PRINCIPAL (CARNE DE PANELA, FRANGO, PEIXE) = 150G; - ACOMPANHAMENTO DE MASSAS, BATATA, MANDIOCA, FUBÁ, ETC = 100G; - VERDURAS E LEGUMES CRUS, COZIDOS OU REFOGADOS = 100G; - A MARMITA OU MARMITEX DEVERÁ SER MONTADA OU PREENCHIDA NO MOMENTO DA ENTREGA, COM ALIMENTOS PREPARADOS NO DIA,NÃO EXPOSTOS POR MAIS DE 30 MINUTOS AO AMBIENTE. - AS CARNES DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOTALMENTE ISENTAS DE NERVURAS E GORDURAS.	MERKUS LANCHES	UN	3.140,00	9,85	30.929,00
TOTAL R$							**37.509,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução do serviço contratado será pela forma de empreitada por preço unitário.

6.2. O serviço de fornecimento de refeição deverá ser executado na sede do município de Candói/PR, em instalações de responsabilidade do fornecedor contratado, com atendimento de 07 (sete) dias por semana incluindo feriados, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras.

6.3. O fornecedor terá o prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contado da entrega da requisição de compras emitida pelo Departamento de Campas da Administração Municipal, para entrega/fornecimento das refeições solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a entrega/fornecimento das refeições e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. As refeições deverão ser recebidas, conferidas e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal.

7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1220	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3895	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4230	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4730	08.003.10.304.0005.2079	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4800	08.003.10.305.0005.2080	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	6220	10.002.06.153.0017.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	6230	10.002.06.153.0017.2111	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
10.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal especializado, máquinas, equipamentos, insumos e demais que se fizerem necessários para o preparo e/ou fornecimento das refeições.
10.8. Durante todo preparo e fornecimento das refeições, deve ser observado rigorosamente os padrões de higiene, normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis a espécie.
10.9. Apresentar durante a execução do serviço, boas práticas de higiene e segurança.
10.10. Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquelas que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
10.11. Servir as refeições em temperatura, acondicionamento e local adequado, seguindo as normas e padrões de higiene.
10.12. As refeições destinadas aos Bombeiros deverão ser entregues diariamente, no horário de almoço e jantar, diretamente no posto de atendimento do Bombeiro Comunitário, sem custo adicional ao município.
10.13. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 21 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

OLGA MARTIN SMUCZEK E CIA LTDA - ME
CNPJ nº. 04.884.213/0001-84
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EE724CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.229.034/0001-06, com sede na Rua Timbira, n°. 256, sala B, CEP 85.502-080, Bairro Menino Deus, Pato Branco/PR, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ISADORA BENATO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 065.780.769-99 e no RG sob o nº. 98195904 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Timbiras, n° 265, CEP 85.502-080, Bairro Menino Deus, Pato Branco/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO BOMBA A VACUO	IB	PS	15,00	167,18	2.507,70
1	2	CONSERTO CAIXA DE COMANDO	IB	PS	11,00	56,29	619,19
1	3	CONSERTO CANETA ALTA ROTAÇÃO	IB	PS	60,00	68,05	4.083,00
1	4	CONSERTO DE MICROMOTOR	IB	PS	20,00	68,05	1.361,00
1	5	CONSERTO DE MOCHO	IB	PS	11,00	62,17	683,87
1	6	CONSERTO DE UNIDADE DE ÁGUA	IB	PS	5,00	116,77	583,85
1	7	CONSERTO EM AUTOCLAVES	IB	PS	30,00	162,97	4.889,10
1	8	CONSERTO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICA	IB	PS	13,00	167,18	2.173,34
1	9	CONSERTO EM COMPRESSORES	IB	PS	13,00	242,79	3.156,27
1	10	CONSERTO EQUIPO	IB	PS	10,00	137,78	1.377,80
1	11	CONSERTO FOTOPOLIMERIZADOR	IB	PS	13,00	83,17	1.081,21
1	12	CONSERTO JATO BICARBONATO E ULTRASSON	IB	PS	15,00	154,58	2.318,70
1	13	CONSERTO RAIO X (EXCETO AMPOLA)	IB	PS	10,00	267,99	2.679,90
1	14	CONSERTO REFLETOR	IB	PS	15,00	62,17	932,55
1	15	CONSERTO SERINGA TRÍPLICE	IB	PS	10,00	62,17	621,70
1	16	MANUTENÇÃO PEDAL DE COMANDO	IB	PS	10,00	62,17	621,70
1	17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIO	IB	PS	6,00	326,80	1.960,80
1	18	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL CONSIDERANDO REGULAGEM, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, PARA AGILIZAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: CENTRAL (3), CLINICA DA MULHER (1), LAGOA SECA (1), PAZ (1) CACHOERIA (1) SÃO PEDRO (1), RIO NOVO (1) ILHA (1) DESPRAIADO (1).	IB	PS	132,00	175,58	23.176,56
1	19	SERVIÇO DE CONSERTO E AJUSTES EM APARELHO AMALGAMADOR	IB	UN	10,00	62,17	621,70
		TOTAL R$					**55.449,94**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1. O regime de execução dos serviços contratados será pela forma de empreitada por preço unitário.
6.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades básicas de saúde do interior e da sede do município de Candói/PR, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras.
6.3. O fornecedor terá o prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compras emitida pelo Departamento de Campas da Administração Municipal, para execução dos serviços solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a execução dos serviços e após o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. Os serviços deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4230	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.
9.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2017**.

10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal especializado, máquinas, equipamentos, insumos, peças, componentes, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para execução dos serviços.

10.8. Em casos específicos, quando a natureza do serviço exija que seja executado na sede da contratada, os equipamentos poderão ser transportados até o local, desde que todas as despesas e responsabilidade corram por conta do fornecedor contratado.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos durante a execução dos serviços.

10.10. Apresentar durante a execução do serviço, boas práticas de higiene e segurança.

10.11. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquelas que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

10.12. Garantir os serviços pelo período mínimo de 06 meses, devendo em caso de problemas, fazer a correção imediatamente às suas expensas.

10.13. Garantir a qualidade das peças pelo período mínimo de 01 (um) ano.

10.14. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 10 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME
CNPJ nº. 10.229.034/0001-06
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B9BC64B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA DE FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.889.238,81	39.115.996,16	3.169.682,90	21.814.810,89	100,00	17.301.185,27	3.050.304,17	20.783.627,76	100,00	18.332.368,40
LEGISLATIVA	1.104.918,30	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30
AÇÃO LEGISLATIVA	1.104.918,30	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30
ADMINISTRAÇÃO	6.583.231,66	6.222.423,04	509.335,40	3.840.779,34	17,61	2.381.643,70	447.866,42	3.700.539,50	17,81	2.521.883,54
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	263.570,00	263.570,00	21.860,72	183.374,38	0,84	80.195,62	21.860,72	183.374,38	0,88	80.195,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	190.800,00	200.800,00	2.835,90	33.457,85	0,15	167.342,15	2.835,90	33.457,85	0,16	167.342,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.179.168,06	4.659.568,06	394.281,59	3.088.333,44	14,16	1.571.234,62	352.906,97	2.968.211,86	14,28	1.691.356,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	931.593,60	1.044.884,98	90.357,19	496.113,67	2,27	548.771,31	70.262,83	475.995,41	2,29	568.889,57
CONTROLE INTERNO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.100,00	51.600,00	0,00	39.500,00	0,18	12.100,00	0,00	39.500,00	0,19	12.100,00
TURISMO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.726,81	1.650.948,44	102.912,30	798.906,75	3,66	852.041,69	91.740,08	751.798,75	3,62	899.149,69
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	64.697,80	63.697,80	7.693,57	19.611,77	0,09	44.086,03	7.693,57	19.611,77	0,09	44.086,03
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	100.947,70	5.886,90	45.259,80	0,21	55.687,90	5.886,90	45.259,80	0,22	55.687,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.500,00	10.500,00	477,86	777,86	0,00	9.722,14	150,00	450,00	0,00	10.050,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.091.529,01	1.475.802,94	88.853,97	733.257,32	3,36	742.545,62	78.009,61	686.477,18	3,30	789.325,76
SAÚDE	7.537.940,67	8.453.015,67	1.008.509,10	6.589.754,50	30,21	1.863.261,17	1.017.151,16	6.366.512,72	30,63	2.086.502,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.900,00	773.495,00	55.833,36	476.087,17	2,18	297.407,83	55.779,36	473.999,78	2,28	299.495,22
ATENÇÃO BÁSICA	5.190.490,70	3.450.997,05	444.099,87	2.626.835,24	12,04	824.161,81	440.423,38	2.565.641,32	12,34	885.355,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.592.119,87	3.935.993,52	484.258,21	3.273.689,23	15,01	662.304,29	496.630,76	3.113.833,26	14,98	822.160,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.430,10	292.530,10	24.317,66	213.142,86	0,98	79.387,24	24.317,66	213.038,36	1,03	79.491,74
EDUCAÇÃO	7.190.508,58	7.879.816,61	919.593,23	5.507.285,54	25,25	2.372.531,07	845.799,18	5.339.399,13	25,69	2.540.417,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	472.427,90	737.158,49	102.621,20	464.303,21	2,13	272.855,28	86.386,03	435.637,62	2,10	301.520,87
ENSINO FUNDAMENTAL	4.742.035,81	4.769.317,35	464.034,49	3.310.080,96	15,17	1.459.236,39	406.475,61	3.175.849,20	15,28	1.593.468,15
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.976.044,87	2.373.340,77	352.937,54	1.732.901,37	7,94	640.439,40	352.937,54	1.727.912,31	8,31	645.428,46
CULTURA	519.900,00	499.900,00	9.580,82	96.926,46	0,44	402.973,54	9.580,82	92.299,04	0,44	407.600,96
DIFUSÃO CULTURAL	519.900,00	499.900,00	9.580,82	96.926,46	0,44	402.973,54	9.580,82	92.299,04	0,44	407.600,96
URBANISMO	8.191.627,68	9.192.929,11	432.399,57	3.439.163,65	15,77	5.753.765,46	453.994,34	3.272.552,95	15,75	5.920.376,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.191.627,68	9.192.929,11	432.399,57	3.439.163,65	15,77	5.753.765,46	453.994,34	3.272.552,95	15,75	5.920.376,16
GESTÃO AMBIENTAL	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
AGRICULTURA	587.750,00	587.750,00	33.337,46	369.973,41	1,70	217.776,59	33.337,46	369.973,41	1,78	217.776,59
EXTENSÃO RURAL	587.750,00	587.750,00	33.337,46	369.973,41	1,70	217.776,59	33.337,46	369.973,41	1,78	217.776,59
INDÚSTRIA	656.043,95	536.043,95	6.325,97	35.273,16	0,16	500.770,79	6.325,97	35.273,16	0,17	500.770,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.043,95	536.043,95	6.325,97	35.273,16	0,16	500.770,79	6.325,97	35.273,16	0,17	500.770,79

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	365.752,86	365.752,86	8.165,92	61.034,61	0,28	304.718,25	8.165,92	61.034,61	0,29	304.718,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	288.852,86	288.852,86	7.952,81	55.851,42	0,26	233.001,44	7.952,81	55.851,42	0,27	233.001,44
TURISMO	76.900,00	76.900,00	213,11	5.183,19	0,02	71.716,81	213,11	5.183,19	0,02	71.716,81
DESPORTO E LAZER	421.760,00	824.419,88	59.704,97	628.139,25	2,88	196.280,63	56.524,66	346.670,27	1,67	477.749,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	350.000,00	0,00	322.060,95	1,48	27.939,05	0,00	71.159,62	0,34	278.840,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	421.760,00	474.419,88	59.704,97	306.078,30	1,40	168.341,58	56.524,66	275.510,65	1,33	198.909,23
ENCARGOS ESPECIAIS	1.078.578,30	1.323.578,30	79.818,16	447.574,22	2,05	876.004,08	79.818,16	447.574,22	2,15	876.004,08
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.078.578,30	1.323.578,30	79.818,16	447.574,22	2,05	876.004,08	79.818,16	447.574,22	2,15	876.004,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	35.889.238,81	39.115.996,16	3.169.682,90	21.814.810,89	100,00	17.301.185,27	3.050.304,17	20.783.627,76	100,00	18.332.368,40

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BB929960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	2	58747	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 06 FUROS, DIMENSÕES 9X14X24CM	PRUDENTOPOLIS	Milheiro	225,00	505,00
03	2	58747	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 06 FUROS, DIMENSÕES 9X14X24CM	PRUDENTOPOLIS	Milheiro	75,00	505,00

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de areia e tijolos referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 205/2017 com vigência de **21/11/2017 A 20/11/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 1006/2017
EMPRESA DETENTORA: JOAO PEDRO DUCATI - ME
CNPJ Nº 27.235.261/0001-47

ATA SRP Nº 1007/2017
EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 17.515.864/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	58749	TIJOLO MACIÇO 10X05X20CM	CERAMICA CELSO	Milheiro	10,00	872,00
02	3	58748	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 08 FUROS, DIMENSÕES 11,5X19X24CM.	BELA VISTA	Milheiro	225,00	819,00
03	3	58748	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 08 FUROS, DIMENSÕES 11,5X19X24CM.	BELA VISTA	Milheiro	75,00	819,00

ATA SRP Nº 1008/2017
EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA
CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	1	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	1.500,00	94,00
03	1	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	500,00	94,00

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:09FC4D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 020/2.017

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 020/2.017

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 13/11/2017 à 17/11/2017.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/11/2017	11/11/2017	2319	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapong as	AILTON RODRIGUES	11/11/2017	11/11/2017	2320	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	11/11/2017	11/11/2017	2318	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/11/2017	11/11/2017	2330	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapong as	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/11/2017	12/11/2017	2333	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	VINICIUS GOMES	13/11/2017	17/11/2017	2322	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/11/2017	17/11/2017	2324	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	13/11/2017	17/11/2017	2327	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/11/2017	17/11/2017	2325	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	LUIZ VIANA DE MOURA	13/11/2017	17/11/2017	2328	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIONISIO ALVES MARTINS	13/11/2017	17/11/2017	2329	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapong as	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/11/2017	17/11/2017	2323	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	13/11/2017	17/11/2017	2326	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapong as	APARECIDO RODRIGUES	13/11/2017	17/11/2017	2321	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DO CISCOMCAM	Campo Mourão	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE O. CAVALCANTE	14/11/2017	14/11/2017	2331	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DO CISCOMCAM	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	14/11/2017	14/11/2017	2332	SAÚDE
1	R$ 785,00	R$ 785,00	BUSCAR MELHORIAS PARA O MUNICIPIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	13/11/2017	15/11/2017	0217	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	13/11/2017	15/11/2017	0217	GABINETE
1	R$ 460,00	R$ 460,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO	Curitiba	JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS	13/11/2017	14/11/2017	237	CULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIÊNCIA JUNTO A VARA DE TRABALHO	Campo Mourão	ERICA HARUMI ITO	14/11/2017	14/11/2017	1411	JURIDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIENCIA JUNTO A VARA DE TRABALHO	Campo Mourão	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	14/11/2017	14/11/2017	1411	JURIDICO
1	R$ 462,00	R$ 462,00	CURSO DO PNAIC	Ponta Grossa	ALINE SUELLEN BATISTA DE JESUS	21/11/2017	22/11/2017	1035	EDUCAÇÃO
2	R$ 45,00	R$ 90,00	CURSO DO PNAIC	Ponta Grossa	ALINE SUELLEN BATISTA DE JESUS	21/11/2017	22/11/2017	1035	EDUCAÇÃO
2	R$ 45,00	R$ 90,00	CURSO DO PNAIC	Ponta Grossa	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	21/11/2017	22/11/2017	1035	EDUCAÇÃO
2	R$ 45,00	R$ 90,00	CURSO DO PNAIC	Ponta Grossa	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	21/11/2017	22/11/2017	1035	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR ACOMPANHANTE DE PACIENTE	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	15/11/2017	15/11/2017	2353	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO EM SALA DE VACINA	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	17/11/2017	17/11/2017	2345	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/11/2017	17/11/2017	2362	SAÚDE
2	R$ 785,00	R$ 1.570,00	REUNIÃO COM SECRETÁRIO E DEPUTADO	Curitiba	ERNANI FERREIRA LEITE	19/11/2017	22/11/2017	187	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO COM O TEMA ABUSO SEXUAL	Palotina	MAGALI JORGE FONZAR	18/11/2017	18/11/2017	426	ASSIST. SOCIAL
5	R$ 45,00	R$ 225,00	CURSO CAPAC. PROJETO LAZER PARANÁ	Curitiba	FELIPE MARTINS PACHECO	20/11/2017	24/11/2017	396	ESPORTE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de Novembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:96127BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 466/2.017 – PMG 089/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 126/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE SEM OSSO CORTADO EM CUBOS - Sem gordura aparente. Sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância, contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. – MARCA ESTRELA	2400 KG	12,00	ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIO LTDA
3	CARNE FÍGADO DE BOI - Tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, em pacotes de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSPOA. – MARCA ESTRELA	400 KG	10,90	ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIO LTDA
4	FILÉ DE TILÁPIA - In natura congelado em processo IQF . Em cada porção de 120g deve conter 100kcal, 20g de proteína, 2,2g de gorduras totais, 0,7g gordura saturada, 40mg sódio, 0,35g ômega 6, 0,08ômega 3. Embalagem em pacotes de 800gr, congelado a -18ºC. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem machas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em caixa de papelão. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), com S.I.F., de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DISPOA. – MARCA COPACOL	2000 KG	31,80	ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIO LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 20 de Novembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO
Alonso & Santana - Comércio de Frio LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:746DC8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 49/2017

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 552/2016 de 03/11/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

1		CÂMARA MUNICIPAL	
1.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
50	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.003		CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
110	0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
115	0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
120	0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
165	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.003		DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	
04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.001		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0003.2011		Manternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.002		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2010		Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
265	0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.002		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2010		Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
285	0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.003		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0003.2012		Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.5017		Atendimento às Politicas de Assistencia Social	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
440	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.001		GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0006.2025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
515	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
625	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	495	Atenção Básica - Federal	1.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
685	0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	58.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	

10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
827	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328	1.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
871	497	Vigilância em Saúde - Federal	10.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1116	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1115	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.002		DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0007.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1195	101	Fundeb 60%	5.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.1045		Recuperação de vias urbanas	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1225	0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1255	0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1275	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

4		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.003		DIVISÃO DE TESOURARIA	
99.999.0003.9999		Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
340	999	Reservas de Contingências	133.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
805	0	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1230	0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1235	0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 21 dias do mês de novembro de 2.017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6D79A25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2017

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005 e na Lei Municipal nº. 1026/2010 datada em 30 de agosto de 2010, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 98/08, para o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na modalidade de aprendizagem, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de aprendizes para formação em **Auxiliar Administrativo.**

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2017** – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal Teotônio Vilela, Rua do Colono, nº 90, Centro, Nova Prata do Iguaçu, PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ		
Nº INSC.	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Guilherme Bittencourt Sgarbosa	08/05/2001
02	Jeniffer Paula Pontes	14/04/2003
03	Wilian Alves Pereira	28/03/2000
04	Ezequiel Soares da Silva	08/09/1999
05	Maria Eduarda Piloneto	28/10/2002
06	Marlon de Almeida	01/05/2001
07	Jucineli Aparecida Badzmski	07/11/2001
08	Ediel Martins da Silva	21/07/2002
09	Maicon Alves Pereira	15/01/2002
10	David Pires	30/01/2002
11	Ruan Savi Mondo Dutra	04/04/2002
12	Patricia Elizabete Fogaça da Silva	03/05/2000
13	Genaina da Rosa	17/11/2000
14	Leticia Stacheira	05/01/2000
15	Mauricio Gordin Ribas	21/01/2000
16	Bianca Estefanny Farias de Almeida	09/04/2001
17	Fernanda Zenewich Padilha	13/06/2002
18	Martin Vinicius da Silva Turiani	26/02/2001
19	Mauricio Yan Belincanta	07/10/2000
20	Eduarda Grassi Pizatto	16/07/2002
21	Bruno Cesar dos Santos	04/10/2001
22	Karen Telles de Souza	21/08/2002
23	Karla Telles de Souza	21/08/2002
24	Kaue João Pereira	05/11/2000
25	Aline Cristiane Borges	27/11/2002
26	Vandreia Rodrigues de Oliveira	12/08/2000
27	Vanessa Laiana Longen	14/04/2003
28	Maicon Bento	14/04/2001
29	Giselly Carvalho Bonetti	25/03/2002
30	Ariana Paola Claris	20/04/2000
31	Thalia Macali	30/04/2001
32	Juliana Cristina Malacarne	30/05/2001
33	Pedro Henrique Buzin de Souza	30/06/2001
34	Gustavo Casemiro de Lima Leite	16/09/2000
35	Hallan Schickmann Becker	05/11/2002
36	Gabriel Schickmann Becker	02/07/2000
37	Helio Filipini Leite	02/12/2003
38	Elen Cristina Frazi	23/09/2000
39	Luiz Eduardo Boava	23/12/2000
40	Mari Kele dos Santos Mello	19/04/2000
41	Bianca Marafon	30/01/2003
42	Rafaela Engels	30/10/2002
43	Gabriel Bittencourt Sgarbossa	07/11/2003
44	Gustavo Bittencourt Sgarbossa	07/11/2003
45	Mateus Henrique Panho Silva	30/08/2002
46	Vitoria Eloisa da Silva	29/10/2003
47	Julia Kauane Vieira	17/05/2001
48	Joana Castro de Jesus	06/03/2003
49	Daniel de Oliveira Schirmer	14/01/2001
50	Pamela dos Santos Pereira	30/01/2002
51	Ariadine Fagundes	06/03/2001
52	Samuel Vitor Camargo	18/10/2001

53	Geovane Felipe Padilha	03/08/2000
54	Mauricio Gabriel da Silva Loli	28/08/2000
55	Juan Ribeiro de Souza	08/05/2003
56	Hiuri do Prado Funes	23/04/2001
57	Luana Vebra do Nascimento	30/12/2000
58	Sone Junior Scheuerlein	25/06/2001
59	Emili de Andrade Borges	26/07/2000
60	Kauane Pimentel dos Passos	15/05/2002
61	Eliane da Cunha Sieben	12/06/2002
62	Bruno de Pelegrin Leite	10/01/2001
63	Rafael Carminatti da Rocha	28/08/2003
64	Ellen Verlindo Barbosa	30/07/2002
65	Ketlyn Pereira da Silva	18/01/2002
66	Tainá Teixeira	21/12/2000
67	Gabriel Conceição	17/04/2002
68	Maristela Paiz	27/08/2002
69	Natieli Steinheuser Deon	17/10/2003
70	Daniela Steinheuser Schiochet	18/09/2000
71	Eduarda Goldoni	16/07/2002
72	Leticia Gabrieli Bonetti	01/06/2002
73	André Eduardo de Souza	11/02/2003
74	Rafael Albino Buchgraeber	02/07/2002
75	Kamila dos Santos	10/02/2002
76	Mariana dos Santos	18/10/2002
77	João Paulo Santos Domingues	14/02/2003
78	Eduardo Enrique Domingues	22/02/2003
79	Ana Carolina Morelatto	03/02/2002
80	Weslly Kruczkevicz Blasius	24/03/2003
81	Julio Cesar Rossi	01/11/2000
82	Caetano Bellé da Silva	15/09/2003
83	Mateus Framento	28/04/2000
84	Adrieli Franceschetto	13/08/2003
85	Henrique Daniel Zago Maia	10/02/2003
86	Lucimara da Silva	19/09/2002
87	José Eduardo Izabel Berkenbrock	04/09/2003
88	Andressa Morelatto Fiorentin	03/06/2003
89	Victor Gabriel Barreto dos Santos Pires	02/12/2003
90	Ademar Koch Junior	03/12/2001
91	Gustavo Vinicius Grahl	16/01/2003
92	Daniel Borsatto	21/12/2002
93	Cinthia Beatriz Soares das Chagas	02/12/2001
94	João Mauricio Dalberto	05/05/2001
95	Leonardo Gruber Borsatto	08/10/2001
96	Barbara Grahl	09/03/2002
97	Cristiano de Jesus Ferreira	29/05/2002

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, em 21 de novembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B3DE4EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2017 –CISLIPA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2017SRP - CISLIPA

Razão Social			
CNPJ nº			
Endereço:			
Cidade:		**Estado:**	
E-Mail:			
Telefone			
Responsável Contato			
Recebemos, através do CISLIPA, o edital da licitação acima identificada.			
Paranaguá, _____ de _____ de 2017.			
_____ **Assinatura**			

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e nos remeta à Diretoria Executiva CISLIPA.
O não preenchimento do recibo exime o CISLIPA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2017 –CISLIPA

Licitação com Reserva de Cota de até 25% Exclusivos à Participação para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)
O CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP – critério de julgamento**: **MAIOR DESCONTO (por lote) e** que, **às 14h30 do dia 05 de dezembro de 2017,** na Sede Administrativa do Cislipa, situada na rua: Baronesa do Cerro Azul nº 2382, Bairro Palmital cidade de Paranaguá/PR Cep: 83.206-225 receberá propostas e documentação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha",** pelo período de 12 (doze) meses, autorizada pelo **Processo Licitatório sob o nº. 023/2017**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria 093 de 17 de agosto de 2017.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendor Individual – MEI. Para os itens com valores estimados acima de 80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha",** para o período de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

O valor máximo estimado para contratação é: R$ **279.569,50** (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

1.1 Os itens listados no **ANEXO II**, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **ANEXO II** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material/produto/serviço constante do **ANEXO II**. O Cislipa não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte deste Consórcio.

1.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital é embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

LOTE Nº 01						
Cota de até 25% para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descriminação**	**Porcentual e Valor Mínimo**		**Valor Total**
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		R$ 34.692,00
2	290	hrs	Hora técnica veículos pesados.	R$ 80,00	10%	R$ 23.200,00
3	150	hrs	Hora técnica veículos leves.	R$ 80,00	15%	R$ 12.000,00
Valor Total						**R$ 69.892,00**
LOTE Nº 02						
Cota Principal 75% Ampla Concorrência						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descriminação**	**Porcentual e Valor Mínimo**		**Valor Total**
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		R$ 104.077,50
2	1.320	hrs	Hora técnica veículos pesados	R$ 80,00	10%	R$ 105.600,00
Valor Total						**R$ 209.677,50**
Total Global						**R$ 279.569,50**

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Cislipa necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3 Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

2.1.4 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, ***que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP***, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 Em relação ao lote 1 a participação é exclusiva as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.6 Não poderão participar de qualquer fase da licitação:

2.6.1 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;

2.6.2 Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, ou;

2.6.3 Empresas que tenham sofrido sanção administrativa proferida por este Município de participarem de certame licitatório ou contratar com a Administração, ou;

2.6.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou;

2.6.5 Empresas impedidas de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou;

2.6.6 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

2.6.6.1 Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Cislipa/Samu Litoral.

2.6.6.2 Seja cônjuge, companheiro ou parente cosanguíneo ou afim, em linha reta até o 3º grau ou colateral até o 2º grau, do Presidente, Diretor Executivo e ocupantes de cargos comissionados em geral, bem como de servidores efetivos que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios em geral, da Administração Direta ou Indireta do Cislipa;

2.6.6.3 Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador (art. 54, II da Constituição de 1988).

2.6.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93

2.6.8 Forem constituídas em consórcio;

2.6.9 Empresas que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo não pertinente ao objeto desta licitação;

2.6.10 Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

2.6.11 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Sede administrativa do Cislipa, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
A/C Setor de Licitações
Pregão Presencial nº 002/2017 SRP
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02:
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
A/C Setor de Licitações
Pregão Presencial nº 002/2017
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3.1- Credenciamento:
A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a).
II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor,** o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO III**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.2- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.1.3- Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV. (Deverá ser apresentado no credenciamento)**

3.1.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.
3.1.6- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.7- Comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, **ou** Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.** A não apresentação da Certidão referida no item anterior significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, o que impedira a participação da empresa no certame;

3.1.9 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1- A proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no **ANEXO V** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa.** A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s).**

4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias,** e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2- No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.
4.2- A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, para cada item constante do ANEXO II, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários,** cotados em **reais,** com até 02 (duas) casas decimais, à vista**,** válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2- Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como **marca.**

4.3 – A entrega dos produtos/materiais/e inicio dos serviços deverá **ser realizada em até 10 (dez) dias,** nos locais indicados, mediante solicitação do **órgão solicitante ou participante**, por profissionais e por meios habilitados, mediante ***pedido de empenho*** que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega ou realização dos serviços.

4.3.1 - Os produtos/materiais/e os serviços prestados serão avaliados pelo órgão solicitante ou participante, por um período de 05 (cinco) dias úteis e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa inabilitada, podendo a Administração do Cislipa convocar o segundo colocado.

Se os produtos/materiais/serviços forem aprovados pelo órgão solicitante e participante, a mesma emitira um parecer de aprovação. A empresa deverá retirar uma cópia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se o documento não for solicitado ou retirado, será arquivado.

4.4- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, produtos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação.

4.4.1- Além da entrega nos locais indicados pelo CISLIPA, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.5 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a **MARCA** para o item ofertado.

4.6 Todo e qualquer fornecimento de produto/material/serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.7 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8 Não serão aceitos na entrega, produtos e materiais de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Cislipa reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.8.1 Os custos com substituição de produtos e materiais apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

4.8.2 Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos/materiais/e na prestação dos serviços, correrão por conta do Contratado.

4.9 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.10 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISLIPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.11 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISLIPA fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CISLIPA, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.12 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias ao objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

4.13- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

4.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

4.13.2- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

4.13.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4.13.4- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.13.5- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

4.13.6- A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a "Planilha Consolidada", contendo os valores dos itens vencidos item a item, readequados proporcionalmente ao valor total do lote.

4.13.6.1 O prazo para apresentação da nova proposta, conforme item acima será de 24h (vinte e quatro horas), contadas do encerramento do certame, preferencialmente no e-mail
licitação@cislipalitoral.com.br o prazo para apresentar a via original da nova proposta será de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na sede do Cislipa/Samu Litoral.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

5.1 O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter.

5.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Microempreendedor Individual deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*);

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (**CNPJ**);

Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.

Declaração do proponente quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** ao presente edital.

Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.

Declaração de Inexistência de Parentes na Administração do Cislipa, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO IX.**

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Na hipótese da licitante possuir Certidão Específica Previdenciária, emitida antes da data de 03 de Novembro de 2014, ainda válida, deverá apresentá-la junto com a Certidão Conjunta PGFN/RFB, também emitida à época e igualmente dentro do prazo de validade, ou em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

5.1.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial. O mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável pelo atestado.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

5.2- Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.4 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Nota Importante:

1. Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

1.3. Impugnações do edital - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

6.2- O Pregoeiro considerará vencedora a proposta **MAIOR DESCONTO (por lote);**

6.2.1. Conforme abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MOL \times 30) + (\%MOP \times 30) + (\%PP \times 70) + (\%PO \times 10)}{100}$$

Onde:
%MP = maior percentual de desconto global.
%MOL = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica veículos leves, que deverá ser no **mínimo de 15%.**
%MOP = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica pesada, que deverá ser no **mínimo de 10%.**
%PP = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem de primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original) , que deverá ser no **mínimo de 35%.**
%PO = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem originais (adquiridas em concessionárias), que deverá ser no **mínimo de 1%.**

Obs: O desconto ofertado pelas empresas durante os lances (se houver) será considerado linear em toda a fórmula de **%MP** (maior percentual de desconto global), para cálculos dos valores de cada item.

6.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente do Cislipa.

7.1.1- Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2- Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na sede do Cislipa, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.

7.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2- Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte **(quando se tratar de licitação por item),** ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISLIPA poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02.

8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

8.1 - Homologada a licitação, será formalizado a **Ata de Registro de Preços**, conforme **Minuta – ANEXO X** documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar A ATA, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Cislipa registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 – Após o recebimento da Ata de Registro de preços via e-mail, o fornecedor terá seu registro cancelado quando não encaminhar a ata em até 03 (três) dias úteis assinada pelos responsáveis ao setor de licitações.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura no departamento de contabilidade, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

9.1.1- Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s)fiscal(ais) designado(s) pelo Cislipa;

b) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;

c) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

d) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;

m) Certidão de Regularidade do FGTS;

n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

o) Termo de Garantia dos serviços de no mínimo de 90 (noventa) dias e das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

9.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

9.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

9.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, o Cislipa, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO

10.1- O órgão solicitante Cislipa/Samu 192 será responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.

10.2 - A convocação dos fornecedores pelo Cislipa será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Cislipa poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 2952/07, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor inadimplido da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2- Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de: apresentação de documentação falsa; retardamento no fornecimento dos produtos; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato e falha na execução do contrato.

11.3. A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

12.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de e aqueles que tenham apresentado propostas de **MAIOR DESCONTO (por lote),** sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor global.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5- Será dada início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.5.1- Os lances serão realizados pelo MAIOR DESCONTO (por lote)

12.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

12.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7°. da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

12.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos/materiais/serviços.

12.14- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
12.15- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.16- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.17- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

12.18- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.19 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores fiscais, abaixo que atuarão no acompanhamento do pedido, retirada e recebimento dos produtos/materiais e na execução dos serviços.

Orgão	Fiscal do Contrato	CPF
Cislipa – Samu Litoral	Geovane Rainerte da Silva	065.958.539-14

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/materiais ou serviços prestados, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0901.2.001- CR: 08 – 3.3.90.30.00.00
01.002.10.302.0902.2.002 – CR: 41/42/40 – 3.3.90.30.00.00
01.001.10.122.0901.2.004 – CR: 82 – 3.3.9030.00.00
01.001.10.302.0903.2.005 – CR: 91/71 – 3.390.30.00.00
14.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração do Cislipa, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5- Da sessão de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

14.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

14.9- Servidores do Cislipa assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha A4.

14.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sede administrativa do Cislipa, R$ 5,00(cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, ou gratuitamente no site do Cislipa: www.cislipalitoral.com.br

14.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

14.14 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na Sede Administrativa do Cislipa ou via e-mail.

14.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro Regional de Paranaguá, com exclusão de qualquer outro**.**
14.16 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
14.17- Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Relação de itens e valores máximos;
ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação;
ANEXO V: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
ANEXO VIII: Declaração de Responsabilidade;
ANEXO IX: Declaração de inexistência de parentes na Adm do Cislipa;
ANEXO X: Minuta da Ata;
ANEXO XI: Documentos para cadastro de fornecedor;

Paranaguá, 20 de novembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017SRP

Termo de referência - OBJETO
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste procedimento de licitação é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha", com as características e especificações constantes deste Edital.
RELAÇÃO DOS VEICULOS

VEICULOS							
Nº	Placa	Tipo	Marca	Modelo	Ano	Combustível	Motor
1	AMN-5866	PASSEIO	VOLKW	PARATI	2005	GASOLINA	1,6
2	AUU-9904	AMBULANCIA	FIAT	DUCATO	2010	DIESEL	2.3
3	AXE-3567	AMBULANCIA	MB	SPRINTER	2012	DIESEL	2.2
4	AYT-6185	AMBULANCIA	PEUGEOT	BOXER	2013	DIESEL	2.3
5	AYT-6190	AMBULANCIA	PEUGEOT	BOXER	2013	DIESEL	2.3
6	AUU-9863	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	2010	DIESEL	2.5
7	AUU-9907	AMBULANCIA	REANULT	MASTER	2010	DIESEL	2.5
8	AYE-4795	AMBULANCIA	PEUGEOT	BOXER	2012	DIESEL	2.3

O valor máximo estimado é de **R$ 279.569,50 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos),** conforme especificado abaixo:

LOTE Nº 01						
Cota de até 25% para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descriminação**	**Porcentual e Valor Mínimo**		**Valor Total**
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		R$ 34.692,00
2	290	hrs	Hora técnica veículos pesados.	R$ 80,00	10%	R$ 23.200,00
3	150	hrs	Hora técnica veículos leves.	R$ 80,00	15%	R$ 12.000,00
Valor Total						**R$ 69.892,00**
LOTE Nº 02						
Cota Principal 75% Ampla Concorrência						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descriminação**	**Porcentual e Valor Mínimo**		**Valor Total**
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		R$ 104.077,50
2	1.320	hrs	Hora técnica veículos pesados	R$ 80,00	10%	R$ 105.600,00
Valor Total						**R$ 209.677,50**
Total Global						**R$ 279.569,50**

2.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do CISLIPA dos serviços de atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e Administração CISLIPA.

2.1 Serviços / HORAS TÉCNICAS:

A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo à tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.

- Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter na cidade onde está instalada a Central de Regulação do Samu 192/CISLIPA sede própria e um barracão com dimensões adequadas para comportar em área coberta no mínimo 05 (cinco) veículos de pequeno porte e 01 (um) veículo de grande porte, com no mínimo 01 (um) elevador para veículos de até 02 (duas) toneladas com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.

- A empresa deverá manter uma equipe de mecânicos em sistema de sobreaviso para atendimento em eventuais consertos emergenciais em finais de semana e feriados, com sistema de acionamento por telefone fixo e celular.

- A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

Obs.: Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

2.2 Fornecimento de peças:

- A empresa deverá utilizar nos consertos dos veículos, peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.

- As peças quando originais (adquiridas em concessionárias), terão seus valores determinados a partir do desconto ofertado pela empresa, com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa.

- As peças quando de **primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original),** terão seus valores **determinados a partir do desconto mínimo de 35%** com base na tabela de preços do **Sistema AUDATEX.**

Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o maior percentual de desconto nos valores de Mão-de-Obra / Horas técnicas nos serviços leves, pesados e no fornecimento de peças originais e 1ª linha, visto a particularidade dos serviços com fornecimento de peças, conforme abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MOL \times 30) + (\%MOP \times 30) + (\%PP \times 70) + (\%PO \times 10)}{100}$$

Onde:
%MP = maior percentual de desconto global (por lote).
%MOL = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica veículos leves, que deverá ser no **mínimo de 15%.**
%MOP = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra mecânica pesada, que deverá ser no **mínimo de 10%.**
%PP = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem de primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original) , que deverá ser no **mínimo de 35%.**
%PO = percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, quando as peças forem originais (adquiridas em concessionárias), que deverá ser no **mínimo de 1%.**

Obs: O desconto ofertado pelas empresas durante os lances (se houver) será considerado linear em toda a fórmula de **%MP** (maior percentual de desconto global por lote), para cálculos dos valores de cada item.

Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos (aquisição, cessão e/ou doação) pelo CISLIPA sejam inseridos na manutenção, em Conformidade com o Edital.

3.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3.2 - Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
3. 2. 2 - A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
3. 2. 3 - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.0 Justificativa Custo:

Justificam-se os custos estimados por estudo de média realizado a partir do consumo anual segundo Processo Licitatório nº 013/2016 - Modalidade Pregão Presencial 002/2016, no período de 01/01/2017 a 15/08/2017 onde houve um gasto de 94.826,57 conforme notas de empenhos liquidadas neste período tomando como baliza tabela dos preços praticados no Estado do Paraná, fornecida pelo SINDIREPA/PR - Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Paraná, fornecido pelo sítio eletrônico de domínio público da FIEP – Federação das Indústrias do Paraná.

5.0 Vigência e Prazos

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

6.0 Justificativa:

Aquisição necessária para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISLIPA na prestação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU – 192, admitidos pelo Consórcio, tanto para a preservação de seu patrimônio logístico quanto da prevenção e não paralização dos serviços.
Estes serviços não podem, por sua finalidade apresentar paralizações ou descontinuidade. Os contratos de bens e serviços devem assim atender a esta dinâmica, proporcionando condições logísticas ao atendimento da população.
Foram realizados em 2015 cerca de 19060 ocorrências pelas Unidades do Componente SAMU 192 no litoral do Paraná, que dependem desta estrutura para melhorar os atendimentos em qualidade e quantidade. Em 2016 foram registrados 20.060 atendimentos, com aumento de 1.000 ocorrências, demandando maior despesa com a manutenção dos veículos da frota.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALORES MÁXIMOS

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".

LOTE Nº 01						
Cota de até 25% para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descriminação**	**Porcentual e Valor Mínimo**		**Valor Total**
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		R$ 34.692,00
2	290	hrs	Hora técnica veículos pesados.	R$ 80,00	10%	R$ 23.200,00
3	150	hrs	Hora técnica veículos leves.	R$ 80,00	15%	R$ 12.000,00
Valor Total						**R$ 69.892,00**
LOTE Nº 02						
Cota Principal 75% Ampla Concorrência						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descriminação**	**Porcentual e Valor Mínimo**		**Valor Total**
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		R$ 104.077,50
2	1.320	hrs	Hora técnica veículos pesados	R$ 80,00	10%	R$ 105.600,00
Valor Total						**R$ 209.677,50**
Total Global						**R$ 279.569,50**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial nº 002/2017 SRP**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 002/2017 SRP** cujo objeto é .....

(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social DA EMPRESA: .....

CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme:

LOTE Nº 01						
Cota de até 25% para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descriminação**	**Porcentual e Valor Mínimo**		**Valor Total**
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		R$
2	290	hrs	Hora técnica veículos pesados.	R$	10%	R$
3	150	hrs	Hora técnica veículos leves.	R$	15%	R$
Valor Total						**R$**
LOTE Nº 02						
Cota Principal 75% Ampla Concorrência						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descriminação**	**Porcentual e Valor Mínimo**		**Valor Total**
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		R$
2	1.320	hrs	Hora técnica veículos pesados	R$	10%	R$
Valor Total						**R$**
Total Global						**R$**

A proponente DEVERA apresentar descrição completa objeto da licitação bem como dos itens e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca.

somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito

Validade da Proposta é de..... dias.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis nº.123/06 e 127/07, que rege o presente

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".

(Razão Social da licitante) ....., portadora do CNPJ nº ....., sediada no endereço.....através de seu Diretor ou Responsável Legal, SR ..... portador do Rg nº ..... e CPF nº ..... declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal

no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)
a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017 SRP**, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 002/2017 SRP**, realizado pelo Cislipa.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO DO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e inscrito(a) no CPF sob n° ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Presidente e ocupantes de cargos em comissão do Cislipa, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ n° 13.681.884/0001-39, situada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **MARCELO ELIAS ROQUE**, Portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.982.370-1 SSP/PR e do CPF/MF n.º 851.917.449-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ...., cidade de ....., Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF ..... – e-mail: ..... fone: ....., neste ato representado pelo (sócio-gerente/Diretor), senhor..... **CPF/MF**..... e **RG** ....., assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 023/2017** - **Pregão Presencial nº 002/2017 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha".** conforme especificações e condições constantes nesta ata.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo o **ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE,** promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE** convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observara a classificação original.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná** poderá:

Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, ***caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento,*** e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, ENTREGA, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA.

Na contagem dos prazos, previstos excluir-se-á o dia da solicitação e publicação da **Ata de Registro de Preços**, e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná efetuara seus pedidos a **Detentora da Ata** mediante autorização de compra/execução dos serviços através de pedido de empenho, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega dos produtos/materiais/e inicio dos serviços deverá **ser realizada em até 10 (dez) dias,** mediante solicitação do **órgão Cislipa**, por profissionais e por meios habilitados, mediante ***pedido de empenho*** que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega ou realização dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

PARAGRAFO QUARTO: Esta **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERNCIA EM ANEXO.

CLAUSULA QUARTA – DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O **Registro de Preços** para **a** "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva ou corretiva de veículos leves e pesados da frota dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e CISLIPA, com aplicação e/ou fornecimento de materiais e peças originais ou de 1ª linha"**, terá como integrante da **Ata de Registro de Preços o** Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (Cislipa/Samu).

PARAGRAFO PRIMEIRO - O órgão integrante da **Ata de Registro de Preços** não esta obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no **Anexo II**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor estimado da **Ata de Registro de Preços** e de R$ ..... (.....) e será distribuído conforme abaixo:

LOTE Nº 01						
Cota de até 25% para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)						
Item	Quant	Unid	Descriminação	Porcentual e Valor Mínimo		Valor Total
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		
2	290	hrs	Hora técnica veículos pesados.	R$	10%	
3	150	hrs	Hora técnica veículos leves.	R$	15%	
Valor Total						R$
LOTE Nº 02						
Cota Principal 75% Ampla Concorrência						
Item	Quant	Unid	Descriminação	Porcentual e Valor Mínimo		Valor Total
1	1	Global	Peças para manutenção preventiva e corretiva	15%		R$
2	1.320	hrs	Hora técnica veículos pesados	R$	10%	R$
Valor Total						R$
Total Global						R$

PARAGRAFO TERCEIRO – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0901.2.001- CR: 08 – 3.3.90.30.00.00
01.002.10.302.0902.2.002 – CR: 41/42/40 – 3.3.90.30.00.00
01.001.10.122.0901.2.004 – CR: 82 – 3.3.9030.00.00
01.001.10.302.0903.2.005 – CR: 91/71 – 3.390.30.00.00

PARAGRAFO QUARTO - Fica nomeado como fiscal desta **Ata de Registro de Preço** a (o) os gestores fiscais, abaixo que atuarão no acompanhamento do pedido, retirada e recebimento dos produtos/materiais e na execução dos serviços:

Gestão Administração	Fiscais do Contrato	CPF
Cislipa/Samu	Geovane Rainerte Gonçalves	065.958.539-14

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferência da entrega** ou **execução dos serviços** e serão contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** no Departamento de Contabilidade, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do objeto** ou a **prestação dos serviços** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE** ou **PARTICIPANTE**. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s)fiscal(ais) designado(s) pelo Cislipa;

b) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;

c) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

d) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;

m) Certidão de Regularidade do FGTS;

n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

o) Termo de Garantia dos serviços de no mínimo de 90 (noventa) dias e das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLAUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Não havendo êxito nas negociações o **CISLIPA** deverá Proceder á revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro da empresa fornecedora será cancelado quando: a) descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**; **b)** Não retirar a nota de emprenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cislipa, sem justificativa aceitável; **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da lei nº 10.520 de 2.002.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses nesta clausula será formalizado por despacho do **CISLIPA**, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDA – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta **Ata de Registro de Preços**, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; b) O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração. c) A pedido da empresa fornecedora.

CLAUSULA SETIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA PELO ORGÃO PARTICIPANTES

As aquisições ou contratações a que se refere esta Cláusula não poderão exceder pelo órgão ou entidade a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em **Ata de Registro de Preços** para o **CISLIPA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O quantitativo decorrente das adesões à **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na **Ata de Registro de Preços** para o **CISLIPA**.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
O descumprimento do prazo da entrega do produto/material e na execução dos serviços sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela recusa injustificada para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

PARAGRAFO TERCEIRO - Pela entrega em desacordo com o solicitado, na execução dos serviços ou problemas na emissão da **Nota Fiscal Eletrônica**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produto/material e na execução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos casos de: apresentação de documentação falsa; retardamento na entrega dos produtos/materiais e na execução dos serviços; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato; falha na execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, do **Processo Administrativo nº 023/2017 - Pregão Presencial nº 002/2017 SRP,** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Aos casos omissos aplicar-se-ao as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2.007, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/93, e suas alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 002/2017 SRP.**

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

A questões decorrentes da utilização da presente **Ata de Registro de Preços** que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Regional de Paranaguá, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, em ____de _____ de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Empresa
Detentora da Ata

GEOVANE R. GONÇALVES
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:B3BD2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.840/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2017** – **Registro de Preços nº 028/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA EQUIPAMENTOS FLORESTAIS**, assinada aos **11 (onze)** dias do mês de **agosto** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02 e 03**: NORSKPAR COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ Nº 07.869.224/0001-83

LOTE	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
01	Unid.	361	LÂMINA OU FACA PARA ERVA 2 DENTES, FURO 25,4 MM	R$ 25,48	R$ 9.198,28	Linhaço LHE 0003
02	Unid.	295	CABEÇOTE DE RECORTE PARA NYLON 3,0 MM	R$ 48,00	R$ 14.160,00	Linhaço LHE 0034
03	Unid.	97	NYLON QUADRADO 3,0 MM – 312 METROS	R$ 151,54	R$ 14.699,38	Linhaço 3,0MM
VALOR TOTAL					**R$ 38.057,66**	

Empresa vencedora do Lote **04**: DISFAME FERRAMENTAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 82.028.002/0001-53

LOTE	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
04	Unid.	1.535	ÓLEO PARA MOTORES DOIS TEMPOS COM PROPORÇÃO DE MISTURA EM GASOLINA DE 1:50 (2%), FRASCO COM 500ML	R$ 18,46	R$ 28.336,10	Stihl
VALOR TOTAL					**R$ 28.336,10**	

Paranaguá, 21 de novembro de 2017

Município de Paranaguá
MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

Município de Paranaguá
LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun. de Assistência Social

Município de Paranaguá
JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Mun. de Segurança

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:33698AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.990/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2017** – **Registro de Preços nº 030/2017**, para futuro e eventual **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **agosto** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02 e 03**: **ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – ME**
CNPJ Nº 11.515.247/0001-67

LOTE	UNID.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	KM	47935	9.800	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 19 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, ASSENTOS ESTOFADOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, SOM AMBIENTE DVD.	R$ 3,58	R$ 35.084,00
02	KM	47396	12.000	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 27 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, ASSENTOS ESTOFADOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, SOM AMBIENTE DVD.	R$ 6,50	R$ 78.000,00
03	KM	47937	15.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LD-SEMI-LEITO LOW DRIVE, CAPACIDADE MÁXIMA DE 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, POLTRONAS ESTOFADOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, SOM AMBIENTE DVD, TOALETE A BORDO.	R$ 8,80	R$ 132.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 245.084,00**

Empresa vencedora do Lote **04**: **GARAGEM MODERNA LTDA – EPP**
CNPJ Nº 77.171.247/0001-03

LOTE	UNID.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
04	SERVIÇO MÊS	45939	24	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS STATION WAGON OU SUV 1.6 OU SUPERIOR	R$ 7.020,83	R$ 168.499,92

TOTAL GERAL	**R$ 168.499,92**

Empresa vencedora do Lote **05**: **AMB TRANSPORTE EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 10.275.087/0001-63

LOTE	UNID.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
05	SERVIÇO MÊS	48021	48	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS MODELO PICAPE 4X2 CABINE DUPLA OU SUPERIOR COM SELA	R$ 11.816,665	R$ 567.199,92
TOTAL GERAL						**R$ 567.199,92**

Paranaguá, 21 de novembro de 2017

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretaria Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:96FE58C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.429/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.248.500,00 (Hum milhão duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(851)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	12.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(919)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(998)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1016)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	65.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1032)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	366.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1048)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	145.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1059)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.031	Atividades Diretoria de Patrimônio	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	9.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1073)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	72.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.01(1092)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	210.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.01(1094)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	41.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02(1108)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	217.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1134)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	21.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1291)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	86.500,00
TOTAL		**1.248.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

03	SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01(3)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	12.000,00
03	SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01(4)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(422)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	14.000,00
05	SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(442)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(443)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(850)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	46.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(917)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	33.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(964)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	56.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(966)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.16	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	24.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1017)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1033)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1247)	Atividades de Assessoria Jurídica	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	90.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1278)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	

3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	7.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.02(1308)	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
04.122.0002.2.691	Ouvidoria Geral	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	100.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1316)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	200.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.03(1334)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0002.2.731	Atividades da Junta Alistamento Militar	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	8.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1317)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1066)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos com Pessoal	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.13	Obrigações Patronais	30.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(992)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.13	Obrigações Patronais	56.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(965)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.13	Obrigações Patronais	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(863)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.0002.2.092	Encargos com Pessoal - Sedur	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.13	Obrigações Patronais	6.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICA	
11.01 (1025)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	100.000,000
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1027)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	113.500,00
TOTAL		**1.248.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DFEC22D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.432/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$255.356,83 (Duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reias e oitenta e três centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(122)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	102.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	

31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	45.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.91.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1499)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
300496.09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
31.91.13.00	Obrigações Patronais	7.756,83
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(289)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(356)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(337)	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.304.0006.2.290	PISO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00
TOTAL		**255.356,83**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(124)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	28.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(126)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(317)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(153)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	67.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1469)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
300496.09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	7.756,83
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(241)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(350)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.255	Vigilância Epidemiológica da Influenza	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
33.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(334)	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.304.0006.2.290	PISO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
33.90.30.00	Material de Consumo	3.600,00
TOTAL		**255.356,83**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:703021E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria a Secretaria Executiva e altera a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria a Secretaria Executiva na estrutura administrativa do Município de Pato Branco, passando o item III, do art. 13, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2017, a viger com a seguinte redação:
"III) Órgãos da Administração Específica

- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Ciência Tecnológica e Inovação
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Educação e Cultura
- Secretaria de Engenharia e Obras
- Secretaria de Esporte e Lazer
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Planejamento Urbano
- Secretaria de Saúde
- Secretaria Executiva"

Art. 2º Insere a Seção XII e o art. 45-A, na Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:
"SEÇÃO XII
SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 45-A. À Secretaria Executivacompete:
Assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura administrativa do município e das entidades a ele vinculadas;
Auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal na definição de diretrizes e na implementação das ações das diversas secretarias vinculadas;
Supervisionar e coordenar as atividades que requerem conhecimentos das estruturas dos sistemas federais de planejamento e orçamento, organização e modernização administrativa, recursos da informação e informática, recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito municipal.
Atuar como órgão de apoio as demais Secretarias integrantes, auxiliando e assessorando em decisões administrativas.
Atender atividades de relacionamentos internos e externos, suprimindo, apoio operacional, patrimonial, pessoal, legal, financeiro, materiais para a manutenção de toda a estrutura.
Atuar direta e continuamente na rotina da Prefeitura Municipal, consciente da importância desta participação ativa, e buscar a constante evolução através de processos e procedimentos modernos para garantir a eficiência, eficácia e pronto atendimento nas atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Viabilizar as metas previstas pelo Prefeito Municipal, através de recursos físicos, financeiros, tecnológicos e informativos para a operacionalização dos programas, atuando para atingir os objetivos estabelecidos no Plano de Governo Municipal;
Coordenar estudos e acompanhar processos, projetos e programas relacionados com questões administrativas e burocráticas, a serem implantados pela Administração Municipal.
Representar o Município nas suas relações administrativas;
Deliberar sobre os requerimentos, reclamações ou representações dirigidas ao Chefe do Poder Executivo;
Exercer, com os Secretários Municipais, Diretores e demais auxiliares, a direção da Administração Pública Municipal, na área Executiva;
Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal no provimento dos cargos e funções públicas;
Orientar e acompanhar a execução da política administrativa, determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Equacionar com os Secretários Municipais e demais auxiliares, o cumprimento das diretrizes do Plano de Governo, na área administrativa;
Promover o relacionamento administrativo do Poder Executivo com os vários segmentos da comunidade;
Desenvolver atividades visando o aprimoramento do sistema administrativo dos órgãos da Administração Municipal;
Supervisionar a elaboração do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
Propor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais, observadas as normas legais pertinentes;
Expedir os atos administrativos necessários ao exercício de sua função;
Despachar os assuntos de ordem administrativa, dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, com o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando estes prescindirem da presença do respectivo titular;
Desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."
Art. 3º A estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas do Gabinete do Prefeito, constante no anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a viger de acordo com a seguinte redação:
ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
CONTROLADORIA	CHEFE	CC5
OUVIDORIA	CHEFE	CC13
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR	CC2
PROCURADORIA	DIRETOR	CC1
APOIO ADMINISTRATIVO	ASSESSOR	CC11
APOIO PROCESSUAL	ASSESSOR	CC12
PROCON	DIRETOR	CC3
APOIO PROCESSUAL	ASSESSOR	CC10
ASSESSORIA EXECUTIVA	ASSESSOR	CC4
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DO CHOPIN	-	-

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	-	-
DEPARTAMENTO DE GABINETE	DIRETOR	CC2
DIVISÃO DE GESTÃO DO GABINETE	CHEFE	CC7
SETOR DE ATENDIMENTO	CHEFE	CC10
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CHEFE	CC13
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	DIRETOR	CC2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	ASSESSOR	CC2
DIVISÃO DE ARTES E EVENTOS	CHEFE	CC5
SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS	CHEFE	CC10
SETOR DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	CHEFE	CC9
SETOR DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS	CHEFE	CC10

Art. 4º O anexo I da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que contempla a estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas, passa a viger acrescido da Secretaria Executiva, com a seguinte redação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	ASSESSOR	CC4
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	ASSESSOR	CC2
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	ASSESSOR	CC2

Art. 5º O organograma das Unidades Administrativas do Gabinete do Prefeito, constante no anexo II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a viger de acordo com a seguinte redação:

O Organograma está disponível na página
http://www.patobranco.pr.gov.br/
(PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Art. 6º O anexo II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a viger acrescido da Secretaria Administrativa, de acordo com a seguinte redação:

O Organograma está disponível na página
http://www.patobranco.pr.gov.br/
(PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FF56F70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 que teve como objetivo: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

DIEGO BUFFON- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CRUZETA DO CARDAN	MERITOR		CJ	7,00	125,00	875,00
1	2	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX		U	20,00	154,00	3.080,00
1	3	LONA DE FREIO TRAS	LONAFLEX		U	20,00	160,00	3.200,00
1	4	CUBO RODA TRASEIRA	FRUM		U	4,00	360,00	1.440,00
1	5	FLANGE PINHÃO	IABV		U	2,00	370,00	740,00
1	6	KITS EMBREAGEM	LUK		U	2,00	2.380,00	4.760,00
1	7	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL		U	1,00	1.240,00	1.240,00
1	8	SUPORTE DO MOTOR	SUPORTE REI		U	1,00	130,00	130,00
1	9	HELICE MOTOR	MODEFER		U	2,00	570,00	1.140,00
1	10	FILTRO OLEO MOTOR	TECFIL		U	7,00	130,00	910,00
1	11	FILTRO DE AR	TECFIL		U	7,00	105,00	735,00
1	12	CUICA DA DIANTEIRA	SCHULS		U	4,00	425,00	1.700,00

1	13	CUICA DO ESTACIONARIO	SCHULS		U	8,00	760,00	6.080,00
1	14	CATRACA AUTOMATICA	BORCHET		U	7,00	345,00	2.415,00
1	15	VALVULA TERMOSTATICA	MAYLE		U	4,00	350,00	1.400,00
1	16	SUPORTE VALVULA TERMOSTATICA	MAYLE		U	4,00	330,00	1.320,00
1	17	VISCOSA	MODEFER		U	2,00	1.170,00	2.340,00
1	18	RADIADOR	ORIGINAL		U	2,00	4.050,00	8.100,00
1	19	TAMBOR DE FREIO	FRUM		U	4,00	450,00	1.800,00
2	18	EXCETRICO DE AJUSTAGEM FREIO	UNIVERSAL		U	1,00	230,00	230,00
10	1	DISCO FREIO DIANT ESQ	FRUN		U	1,00	275,00	275,00
10	2	DISCO FREIO DIANT DIR	FRUN		U	1,00	269,00	269,00
10	3	CJ PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX		U	1,00	300,00	300,00
TOTAL								44.479,00
PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BRAÇO DIREÇÃO	TRW	MERCEDES BENS	U	1,00	980,00	980,00
2	2	TAMPA DO RESERVATÓRIO OLEO	CLIK	MERCEDES BENS	U	2,00	35,00	70,00
2	3	TERMINAL BARRA DIREÇÃO DIR	TRW	MERCEDES BENS	U	1,00	340,00	340,00
2	4	TERMINAL BARRA DIREÇÃO DE DIREÇÃO ESQ	TRW	MERCEDES BENS	U	1,00	134,00	134,00
2	5	BUCHA DO AMORTECEDOR	REI	MERCEDES BENS	U	2,00	32,00	64,00
2	6	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	REI	MERCEDES BENS	U	2,00	27,00	54,00
2	7	COXIM DA SUSPENSÃO DIANT	REI	MERCEDES BENS	U	1,00	300,00	300,00
2	8	FLANGE DO EIXO TRASEIRO	MERITOR	MERCEDES BENS	U	1,00	470,00	470,00
2	9	ROLAMENTO PINHÃO	FAG	MERCEDES BENS	U	1,00	360,00	360,00
2	10	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLA	MARCHETTI	MERCEDES BENS	U	2,00	130,00	260,00
2	11	JUNTA DA CARCAÇA DO EIXO TRAS	STA CRUZ	MERCEDES BENS	U	1,00	120,00	120,00
2	12	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	FAG	MERCEDES BENS	U	2,00	410,00	820,00
2	13	JOGO LONAS DIANT	LONAFLEX	MERCEDES BENS	U	2,00	184,00	368,00
2	14	SUPORTE DIREITO DO EXCENTRICO	INA	MERCEDES BENS	U	1,00	530,00	530,00
2	15	ROLAMENTO RODA DIANT INT	FAG	MERCEDES BENS	U	1,00	185,00	185,00
2	16	PARAFUSO CUBO RODA DIANT	RAIO	MERCEDES BENS	U	6,00	17,00	102,00
2	17	EIXO FREIO LE	MASTER	MERCEDES BENS	U	1,00	360,00	360,00
2	19	VEDADOR CUBO TRAS	SABÓ	MERCEDES BENS	U	2,00	135,00	270,00
2	20	ROLAMENTO EXTERNO CUBO RODA	FAG	MERCEDES BENS	U	2,00	275,00	550,00
2	21	BOMBA DE ÁGUA	URBA	MERCEDES BENS	U	1,00	930,00	930,00
3	1	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLA	MARCHETTI	VOLKSWAGEM	U	4,00	76,00	304,00
3	2	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	TRW	VOLKSWAGEM	U	1,00	900,00	900,00
3	3	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DIR	TRW	VOLKSWAGEM	U	2,00	200,00	400,00
3	4	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ	TRW	VOLKSWAGEM	U	2,00	200,00	400,00
3	5	BARRA DA SUSP DIANT	TRW	VOLKSWAGEM	U	1,00	1.030,00	1.030,00
3	6	PINO DA MANGA DE EIXO DIANT	UDEX	VOLKSWAGEM	U	2,00	550,00	1.100,00
3	7	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS	ALVARCO	VOLKSWAGEM	U	2,00	185,00	370,00
3	8	ROLAMENTO DO PINHÃO	FAG	VOLKSWAGEM	U	2,00	260,00	520,00
3	9	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS	ALVARCO	VOLKSWAGEM	U	2,00	75,00	150,00
3	10	COXIM DA SUSPENSÃO TRAS DA CABIN	REI	VOLKSWAGEM	U	2,00	190,00	380,00
3	11	FECHADURA DE SUSPENSÃO DIANT	REI	VOLKSWAGEM	U	2,00	210,00	420,00
3	12	ROLAMENTO EXT CUBO DIANT	FAG	VOLKSWAGEM	U	2,00	175,00	350,00
3	13	TAMPA CUBO DIANT	ORIGINAL	VOLKSWAGEM	U	2,00	100,00	200,00
3	14	JOGO DE LONAS DIANT	LONA FLEX	VOLKSWAGEM	U	4,00	194,00	776,00
3	15	SAPATA DE FREIO	MASTER	VOLKSWAGEM	U	4,00	170,00	680,00
3	16	BARRA DIREÇÃO INFERIOR	TRW	VOLKSWAGEM	U	1,00	900,00	900,00
3	17	SUPORTE DO EIXO FREIO DIANT ESQ	MASTER	VOLKSWAGEM	U	2,00	170,00	340,00
3	18	BARRA DIREÇÃO SUPERIOR	TRW	VOLKSWAGEM	U	2,00	950,00	1.900,00
3	19	BUCHA FEIXE DE MOLAS	REVITEC	VOLKSWAGEM	U	2,00	76,00	152,00
3	20	SUPORTE FEIXE DE MOLAS	REVITEC	VOLKSWAGEM	U	1,00	88,00	88,00
3	21	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	TRW	VOLKSWAGEM	U	1,00	450,00	450,00
3	22	GUARDA PO DO CAMBIO	REI	VOLKSWAGEM	U	2,00	92,00	184,00
4	1	CRUZETA DO CARDAN	MERITOR	MARCO. VOLARE A6	CJ	2,00	82,00	164,00
4	2	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	MARCO. VOLARE A6	U	2,00	100,00	200,00
4	3	TAMBOR DE FREIO	FRUM	MARCO. VOLARE A6	U	2,00	460,00	920,00
4	4	CUBO RODA TRASEIRA	FRUM	MARCO. VOLARE A6	U	1,00	870,00	870,00
4	5	SUPORTE DO MOTOR	REI	MARCO. VOLARE A6	U	2,00	175,00	350,00
4	6	HELICE MOTOR	ORIGINAL	MARCO. VOLARE A6	U	1,00	490,00	490,00
4	7	FILTRO OLEO MOTOR	MWM	MARCO. VOLARE A6	U	1,00	53,00	53,00
4	8	FILTRO DE AR	TECFIL	MARCO. VOLARE A6	U	1,00	120,00	120,00
4	9	CUICA DA DIANTEIRA	MASTER	MARCO. VOLARE A6	U	1,00	370,00	370,00
4	10	CUICA DO ESTACIONAMENTO	MASTER	MARCO. VOLARE A6	U	1,00	360,00	360,00
4	11	CATRACA AUTOMATICA	MASTER	MARCO. VOLARE A6	U	1,00	240,00	240,00
4	12	VALVULA TERMOSTATICA	MWM	MARCO. VOLARE A6	U	1,00	210,00	210,00
4	13	LONA FREIO TRAS	LONA FLEX	MARCO. VOLARE A6	U	1,00	140,00	140,00
5	1	TERMINAL BARRA DIREÇÃO DIR	TRW	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	1,00	130,00	130,00
5	2	JOGO LONAS DIANT	LONA FLEX	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	2,00	145,00	290,00
5	3	ROLAMENTO RODA DIANT INT	FAG	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	2,00	128,00	256,00
5	4	PARAFUSO CUBO RODA DIANT	RAIO	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	10,00	16,00	160,00
5	5	EIXO FREIO LE	MASTER	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	1,00	160,00	160,00
5	6	VEDADOR CUBO TRAS	SABÓ	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	2,00	32,00	64,00
5	7	ROLAMENTO EXTERNO CUBO RODA	FAG	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	2,00	144,00	288,00
5	8	BOMBA DE ÁGUA	URBA	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	1,00	600,00	600,00
5	9	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	TRW	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	1,00	574,00	574,00
5	10	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ	TRW	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	1,00	354,00	354,00
5	11	PINO DA MANGA DE EIXO DIANT	UDEX	MERCEDES BENS	U	1,00	350,00	350,00

				MASCARELO GRAMIN				
5	12	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS	RIVITEC	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	1,00	120,00	120,00
5	13	ROLAMENTO DO PINHÃO	FAG	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	1,00	240,00	240,00
5	14	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS	RIVITEC	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	1,00	90,00	90,00
5	15	COXIM DA SUSPENSÃO TRAS DA CABIN	REI	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	2,00	90,00	180,00
5	16	ROLAMENTO EXT CUBO DIANT	FAG	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	2,00	120,00	240,00
5	17	TAMPA CUBO DIANT	ORIGINAL	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	2,00	41,00	82,00
5	18	SAPATA DE FREIO	MASTER	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMIN	U	1,00	118,00	118,00
6	1	JOGO LONAS DIANT	LONA FLEX	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	2,00	120,00	240,00
6	2	ROLAMENTO RODA DIANT INT	FAG	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	2,00	138,00	276,00
6	3	PARAFUSO CUBO RODA DIANT	RAIO	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	6,00	16,00	96,00
6	4	EIXO FREIO LE	MASTER	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	1,00	180,00	180,00
6	5	VEDADOR CUBO TRAS	SABÓ	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	2,00	44,00	88,00
6	6	ROLAMENTO EXTERNO CUBO RODA	FAG	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	2,00	140,00	280,00
6	7	BOMBA DE ÁGUA	URBA	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	1,00	570,00	570,00
6	8	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ	TRW	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	1,00	140,00	140,00
6	9	PINO DA MANGA DE EIXO DIANT	UDEX	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	1,00	370,00	370,00
6	10	ROLAMENTO DO PINHÃO	FAG	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	1,00	240,00	240,00
6	11	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS	REI	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	1,00	130,00	130,00
6	12	ROLAMENTO EXT CUBO DIANT	FAG	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	2,00	120,00	240,00
6	13	TAMPA CUBO DIANT	ORIGINAL	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	2,00	40,00	80,00
6	14	SAPATA DE FREIO	MASTER	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	1,00	160,00	160,00
6	15	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DIR	TRW	MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI	U	2,00	130,00	260,00
7	1	JOGO LONAS DIANT	LONA FLEX	ONIBUS SCANIA	U	1,00	220,00	220,00
7	2	ROLAMENTO RODA DIANT INT	FAG	ONIBUS SCANIA	U	1,00	220,00	220,00
7	3	PARAFUSO CUBO RODA DIANT	RAIO	ONIBUS SCANIA	U	11,00	19,00	209,00
7	4	EIXO FREIO LE	MASTER	ONIBUS SCANIA	U	1,00	220,00	220,00
7	5	VEDADOR CUBO TRAS	SABÓ	ONIBUS SCANIA	U	4,00	56,00	224,00
7	6	ROLAMENTO EXTERNO CUBO RODA	FAG	ONIBUS SCANIA	U	1,00	320,00	320,00
7	7	BOMBA DE ÁGUA	URBA	ONIBUS SCANIA	U	1,00	400,00	400,00
7	8	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	TRW	ONIBUS SCANIA	U	1,00	530,00	530,00
7	9	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ	TRW	ONIBUS SCANIA	U	1,00	155,00	155,00
7	10	BARRA DA SUSP DIANT	TRW	ONIBUS SCANIA	U	1,00	300,00	300,00
7	11	PINO DA MANGA DE EIXO DIANT	UDEX	ONIBUS SCANIA	U	2,00	200,00	400,00
7	12	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS	RIVITEC	ONIBUS SCANIA	U	1,00	240,00	240,00
7	13	ROLAMENTO DO PINHÃO	FAG	ONIBUS SCANIA	U	1,00	300,00	300,00
7	14	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS	REI	ONIBUS SCANIA	U	1,00	160,00	160,00
7	15	ROLAMENTO EXT CUBO DIANT	FAG	ONIBUS SCANIA	U	2,00	200,00	400,00
7	16	TAMPA CUBO DIANT	ORIGINAL	ONIBUS SCANIA	U	1,00	95,00	95,00
7	17	SAPATA DE FREIO	MASTER	ONIBUS SCANIA	U	1,00	235,00	235,00
7	18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DIR	TRW	ONIBUS SCANIA	U	1,00	120,00	120,00
8	1	VEDADOR DE PINHÃO	SABÓ	MERCEDES BENZ	P	1,00	100,00	100,00
8	2	JOGO LONAS DIANT	LONA FLEX	MERCEDES BENZ	U	2,00	190,00	380,00
8	3	ROLAMENTO RODA DIANT INT	FAG	MERCEDES BENZ	U	1,00	210,00	210,00
8	4	ROLAMENTO DO PINHÃO	FAG	MERCEDES BENZ	U	1,00	300,00	300,00
8	5	ROLAMENTO PINO MANGA EIXO DIANT	FAG	MERCEDES BENZ	U	2,00	150,00	300,00
8	6	PINO MOLA DIANTEIRA	UDEX	MERCEDES BENZ	U	2,00	50,00	100,00
8	7	BUCHA DA SUSPENSÃO	REI	MERCEDES BENZ	U	10,00	25,00	250,00
8	8	JOGO REPARO DA CAIXA SATELITE	LONA FLEX	MERCEDES BENZ	U	1,00	995,00	995,00
8	9	BATENTE DA SUSPENSÃO TRAS	REI	MERCEDES BENZ	U	2,00	230,00	460,00
8	10	RETENTOR CUBO DIANT	SABÓ	MERCEDES BENZ	U	2,00	30,00	60,00
8	11	DEFLETOR OLEO PORTA FREIO	ORIGINAL	MERCEDES BENZ	U	2,00	70,00	140,00
8	12	RETENTOR CUBO RODA TRAS	SABÓ	MERCEDES BENZ	U	2,00	130,00	260,00
8	13	PORCA CUBO RODA TRAS	UDEX	MERCEDES BENZ	U	1,00	60,00	60,00
8	14	JUNTA TAMPA CUBO TRASEIRO	STA CRUZ	MERCEDES BENZ	U	1,00	14,00	14,00
8	15	TAMPA CUBO TRAS	ORIGINAL	MERCEDES BENZ	U	2,00	65,00	130,00
8	16	JOGO LONA TRAS	LONA FLEX	MERCEDES BENZ	U	2,00	250,00	500,00
8	17	PARAFUSO CUBO RODA TRAS	RAIO	MERCEDES BENZ	U	2,00	34,00	68,00
8	18	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS	REI	MERCEDES BENZ	U	2,00	200,00	400,00
8	19	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	REI	MERCEDES BENZ	U	2,00	60,00	120,00
8	20	BUCHA DE BARRA ESTABILIZADORA	REI	MERCEDES BENZ	U	2,00	30,00	60,00
9	1	ROLAMENTO EXT CUBO DIANT	SKF	IVECO CITYCLASS	U	1,00	450,00	450,00
9	2	COIFA DA COLUNA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	IVECO CITYCLASS	U	1,00	100,00	100,00
9	3	PORCA PONTA DE EIXO TRAS	ORIGINAL	IVECO CITYCLASS	U	2,00	90,00	180,00
9	4	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	IVECO CITYCLASS	U	1,00	300,00	300,00
9	5	ROLAMENTO INT CUBO TRAS	ORIGINAL	IVECO CITYCLASS	U	1,00	350,00	350,00
9	6	ROLAMENTO EXTERNO CUBO RODA	ORIGINAL	IVECO CITYCLASS	U	2,00	230,00	460,00
9	7	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	REI	IVECO CITYCLASS	U	2,00	128,00	256,00
9	8	GRAMPO DE FIXAÇÃO DE FEIXE DE MOLA	REVITEC	IVECO CITYCLASS	U	2,00	97,00	194,00
9	9	GRAMPO DE FIXAÇÃO DE FEIXE DE MOLA	REVITEC	IVECO CITYCLASS	U	2,00	220,00	440,00
9	10	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANT	SKF	IVECO CITYCLASS	U	1,00	460,00	460,00

9	11	PORCA CUBO RODA DIANT	ORIGINAL	IVECO CITYCLASS	U	9,00	22,00	198,00
9	12	RETENTOR DO CUBO TRAS	ORIGINAL	IVECO CITYCLASS	U	1,00	260,00	260,00
TOTAL								44.697,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 21 de novembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EFFD99FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12				
Exercício 2017	Período: De Janeiro Até Outubro	Data de Emissão: 21/11/2017		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	14.150.000,00	18.365.241,72	9.957.514,92	(8.407.726,80)
RECEITA TRIBUTÁRIA	585.000,00	585.000,00	287.043,88	(297.956,12)
IMPOSTOS	555.000,00	555.000,00	284.625,48	(270.374,52)
TAXAS	30.000,00	30.000,00	2.418,40	(27.581,60)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	40.333,22	15.333,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	25.000,00	25.000,00	40.333,22	15.333,22
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.836,00	44.744,22	110.537,53	65.793,31
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.836,00	44.744,22	110.537,53	65.793,31
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	423.500,00	423.500,00	70.110,66	(353.389,34)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.010.034,00	17.186.367,50	9.433.712,76	(7.752.654,74)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.008.034,00	13.627.867,50	9.433.712,76	(4.194.154,74)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	3.558.500,00	0,00	(3.558.500,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.630,00	100.630,00	15.776,87	(84.853,13)
MULTAS JUROS DE MORA	54.630,00	54.630,00	5.315,30	(49.314,70)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	7.048,78	7.048,78
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.000,00	16.000,00	3.412,79	(12.587,21)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	6.856.191,03	2.327.515,16	(4.528.675,87)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.207.067,03	470.444,00	(736.623,03)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.207.067,03	470.444,00	(736.623,03)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	496.950,00	414.950,00	(82.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	403.400,00	321.400,00	(82.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	93.550,00	93.550,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.152.174,00	1.442.121,16	(3.710.052,84)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	850.000,00	0,00	(850.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.302.174,00	1.442.121,16	(2.860.052,84)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14.250.000,00	25.221.432,75	12.285.030,08	(12.936.402,67)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	14.250.000,00	25.221.432,75	12.285.030,08	(12.936.402,67)
DÉFICIT (IV)	0,00	172.985,45	0,00	(172.985,45)
TOTAL (V) = (III+IV)	14.250.000,00	25.394.418,20	12.285.030,08	(13.109.388,12)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	860.065,45	860.065,45	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	856.065,45	856.065,45	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	12.977.820,00	13.616.083,76	9.667.406,51	9.646.603,44	9.540.893,77	3.948.677,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.033.822,00	5.878.420,62	3.777.703,08	3.767.744,84	3.681.718,00	2.100.717,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	56.000,00	53.601,15	53.601,15	53.601,15	2.398,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.893.998,00	7.681.663,14	5.836.102,28	5.825.257,45	5.805.574,62	1.845.560,86
DESPESAS DE CAPITAL	466.000,00	11.648.334,44	2.387.511,26	2.387.367,01	2.387.367,01	9.260.823,18
INVESTIMENTOS	266.000,00	11.548.334,44	2.311.096,22	2.310.951,97	2.310.951,97	9.237.238,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	200.000,00	100.000,00	76.415,04	76.415,04	76.415,04	23.584,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	13.573.820,00	25.394.418,20	12.054.917,77	12.033.970,45	11.928.260,78	13.339.500,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	13.573.820,00	25.394.418,20	12.054.917,77	12.033.970,45	11.928.260,78	13.339.500,43
SUPERÁVIT (IX)	676.180,00	0,00	230.112,31	251.059,63	356.769,30	(230.112,31)
TOTAL (X) = (VIII + IX)	14.250.000,00	25.394.418,20	12.285.030,08	12.285.030,08	12.285.030,08	13.109.388,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.947,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.947,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.947,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.947,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,00
INVESTIMENTOS	1.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.483,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,43

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	30,00	115.636,70	115.636,70	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	87.373,70	87.373,70	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30,00	28.263,00	28.263,00	0,00	30,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	167.745,55	167.745,55	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	167.745,55	167.745,55	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30,00	283.382,25	283.382,25	0,00	30,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E7089ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	14.250.000,00	26.070.598,20	2.597.034,66	12.054.917,77	100,00	14.015.680,43	2.601.378,08	12.033.970,45	100,00	14.036.627,75
LEGISLATIVA	676.180,00	676.180,00	0,00	0,00	0,00	676.180,00	0,00	0,00	0,00	676.180,00
AÇÃO LEGISLATIVA	676.180,00	676.180,00	0,00	0,00	0,00	676.180,00	0,00	0,00	0,00	676.180,00
ADMINISTRAÇÃO	2.252.772,00	2.131.134,00	248.756,72	1.626.098,85	13,49	505.035,15	248.756,72	1.626.098,85	13,51	505.035,15
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	83.600,00	77.100,00	8.114,32	40.185,36	0,33	36.914,64	8.114,32	40.185,36	0,33	36.914,64
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	41.550,00	28.253,00	10.604,00	21.197,00	0,18	7.056,00	10.604,00	21.197,00	0,18	7.056,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.485.822,00	1.380.441,00	155.169,53	1.135.467,25	9,42	244.973,75	155.169,53	1.135.467,25	9,44	244.973,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	463.000,00	463.540,00	53.137,91	305.237,73	2,53	158.302,27	53.137,91	305.237,73	2,54	158.302,27
CONTROLE INTERNO	90.100,00	94.100,00	10.278,30	75.742,64	0,63	18.357,36	10.278,30	75.742,64	0,63	18.357,36
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	88.700,00	87.700,00	11.452,66	48.268,87	0,40	39.431,13	11.452,66	48.268,87	0,40	39.431,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	838.350,00	884.420,00	103.584,87	539.754,58	4,48	344.665,42	103.584,87	539.754,58	4,49	344.665,42
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	31.000,00	31.000,00	0,00	20.087,96	0,17	10.912,04	0,00	20.087,96	0,17	10.912,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	223.150,00	214.910,00	17.583,95	131.344,26	1,09	83.565,74	17.583,95	131.344,26	1,09	83.565,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	584.200,00	638.510,00	86.000,92	388.322,36	3,22	250.187,64	86.000,92	388.322,36	3,23	250.187,64
SAÚDE	2.791.181,00	4.217.117,97	694.779,74	2.840.463,43	23,56	1.376.654,54	699.123,16	2.819.516,11	23,43	1.397.601,86
ATENÇÃO BÁSICA	2.575.881,00	3.707.605,15	520.952,37	2.546.600,88	21,12	1.161.004,27	525.295,79	2.540.085,75	21,11	1.167.519,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.000,00	37.000,00	0,00	34.637,40	0,29	2.362,60	0,00	20.205,21	0,17	16.794,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	146.300,00	252.093,00	105.007,36	148.938,89	1,24	103.154,11	105.007,36	148.938,89	1,24	103.154,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.000,00	195.419,82	68.820,01	110.286,26	0,91	85.133,56	68.820,01	110.286,26	0,92	85.133,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	3.671.557,00	4.201.475,49	533.764,86	2.937.471,04	24,37	1.264.004,45	533.764,86	2.937.471,04	24,41	1.264.004,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	295.000,00	275.000,00	40.974,49	216.720,47	1,80	58.279,53	40.974,49	216.720,47	1,80	58.279,53
ENSINO FUNDAMENTAL	3.155.157,00	3.596.025,49	462.977,42	2.616.236,12	21,70	979.789,37	462.977,42	2.616.236,12	21,74	979.789,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	221.400,00	330.450,00	29.812,95	104.514,45	0,87	225.935,55	29.812,95	104.514,45	0,87	225.935,55
CULTURA	97.800,00	715.300,00	16.353,80	78.188,73	0,65	637.111,27	16.353,80	78.188,73	0,65	637.111,27
DIFUSÃO CULTURAL	97.800,00	715.300,00	16.353,80	78.188,73	0,65	637.111,27	16.353,80	78.188,73	0,65	637.111,27
URBANISMO	2.316.760,00	3.628.016,07	410.386,79	2.023.421,39	16,79	1.604.594,68	410.386,79	2.023.421,39	16,81	1.604.594,68
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.032.760,00	3.237.211,07	345.839,66	1.707.287,39	14,16	1.529.923,68	345.839,66	1.707.287,39	14,19	1.529.923,68
SERVIÇOS URBANOS	194.000,00	249.325,00	49.556,73	205.978,81	1,71	43.346,19	49.556,73	205.978,81	1,71	43.346,19
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	90.000,00	126.480,00	14.990,40	110.155,19	0,91	16.324,81	14.990,40	110.155,19	0,92	16.324,81
SANEAMENTO	0,00	167.228,13	0,00	134.322,50	1,11	32.905,63	0,00	134.322,50	1,12	32.905,63
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	167.228,13	0,00	134.322,50	1,11	32.905,63	0,00	134.322,50	1,12	32.905,63
GESTÃO AMBIENTAL	147.100,00	8.020,00	0,00	0,00	0,00	8.020,00	0,00	0,00	0,00	8.020,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	147.100,00	8.020,00	0,00	0,00	0,00	8.020,00	0,00	0,00	0,00	8.020,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total	

					b)				d)	
AGRICULTURA	927.800,00	2.174.219,25	410.485,64	1.144.377,76	9,49	1.029.841,49	410.485,64	1.144.377,76	9,51	1.029.841,49
EXTENSÃO RURAL	779.800,00	810.649,75	50.883,36	448.800,03	3,72	361.849,72	50.883,36	448.800,03	3,73	361.849,72
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	148.000,00	1.363.569,50	359.602,28	695.577,73	5,77	667.991,77	359.602,28	695.577,73	5,78	667.991,77
TRANSPORTE	62.300,00	5.306.963,59	7.996,76	285.489,93	2,37	5.021.473,66	7.996,76	285.489,93	2,37	5.021.473,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.555.672,95	0,00	0,00	0,00	1.555.672,95	0,00	0,00	0,00	1.555.672,95
EXTENSÃO RURAL	0,00	158.738,14	0,00	34.368,76	0,29	124.369,38	0,00	34.368,76	0,29	124.369,38
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	62.300,00	3.592.552,50	7.996,76	251.121,17	2,08	3.341.431,33	7.996,76	251.121,17	2,09	3.341.431,33
DESPORTO E LAZER	88.200,00	1.674.523,70	141.740,92	315.313,37	2,62	1.359.210,33	141.740,92	315.313,37	2,62	1.359.210,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	88.200,00	1.674.523,70	141.740,92	315.313,37	2,62	1.359.210,33	141.740,92	315.313,37	2,62	1.359.210,33
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	156.000,00	29.184,56	130.016,19	1,08	25.983,81	29.184,56	130.016,19	1,08	25.983,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	156.000,00	29.184,56	130.016,19	1,08	25.983,81	29.184,56	130.016,19	1,08	25.983,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.250.000,00	26.070.598,20	2.597.034,66	12.054.917,77	100,00	14.015.680,43	2.601.378,08	12.033.970,45	100,00	14.036.627,75

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B96F7103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMARIO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017		
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS
		Jan à Out 2017 / Jan à Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.320.497,50	9.846.977,39 / 9.789.258,86
Receita tributária	585.000,00	287.043,88 / 212.106,06
IPTU	155.000,00	99.143,99 / 95.598,24
ISS	70.000,00	37.056,10 / 36.447,96
ITBI	220.000,00	72.028,70 / 24.826,92
IRRF	110.000,00	76.396,69 / 54.078,24
Outras receitas tributárias	30.000,00	2.418,40 / 1.154,70
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00 / 0,00
Receita de contribuição	25.000,00	40.333,22 / 5.230,42
Receita previdenciária	0,00	0,00 / 0,00
Outras receitas de contribuições	25.000,00	40.333,22 / 5.230,42
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00 / 0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00 / 32,42
Receita patrimonial	44.744,22	110.537,53 / 60.100,22
(-)Aplicações financeiras	(44.744,22)	(110.537,53) / (60.100,22)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00 / 32,42
Transferências correntes	17.186.367,50	9.433.712,76 / 9.457.925,41
FPM	10.200.000,00	6.539.454,70 / 6.048.638,59
ICMS	2.069.833,50	1.582.249,31 / 1.329.341,87
Convênios	3.558.500,00	0,00 / 759.686,71
Outras transferências correntes	1.358.034,00	1.312.008,75 / 1.320.258,24
Demais receitas correntes	524.130,00	85.887,53 / 113.964,55
Dívida Ativa	16.000,00	3.412,79 / 6.029,56
Diversas receitas correntes	508.130,00	82.474,74 / 107.934,99
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	6.856.191,03	2.327.515,16 / 890.222,58
Operações de crédito(III)	1.207.067,03	470.444,00 / 192.932,97
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de ativos (V)	496.950,00	414.950,00 / 0,00
Transferências de capital	5.152.174,00	1.442.121,16 / 697.289,61
Convênios	4.302.174,00	1.442.121,16 / 602.400,81
Outras transferências de capital	850.000,00	0,00 / 94.888,80
Outras receitas de capital	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	5.152.174,00	1.442.121,16 / 697.289,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	23.472.671,50	11.289.098,55 / 10.486.548,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Out 2017	Jan à Out 2016	Jan à Out 2017	Jan à Out 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.271.463,76	9.667.406,51	9.128.647,82	9.646.603,44	9.128.647,82
Pessoal e encargos sociais	6.453.420,62	3.777.703,08	3.760.532,44	3.767.744,84	3.760.532,44
Juros e encargos da dívida (I)	56.000,00	53.601,15	28.354,84	53.601,15	28.354,84
Outras despesas correntes	7.762.043,14	5.836.102,28	5.339.760,54	5.825.257,45	5.339.760,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	14.215.463,76	9.613.805,36	9.100.292,98	9.593.002,29	9.100.292,98
DESPESAS DE CAPITAL (I)	11.669.134,44	2.387.511,26	1.812.211,07	2.387.367,01	1.812.211,07
Investimentos	11.569.134,44	2.311.096,22	1.761.929,43	2.310.951,97	1.761.929,43
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	100.000,00	76.415,04	50.281,64	76.415,04	50.281,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	11.569.134,44	2.311.096,22	1.761.929,43	2.310.951,97	1.761.929,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	25.914.598,20	11.924.901,58	10.862.222,41	11.903.954,26	10.862.222,41
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		(2.441.926,70)	32.801,60	(635.803,03)	(375.673,94)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			11.820.598,20		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:58025005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO EXECUTIVO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
Município de Pinhal de São Bento	30,00	283.382,25	0,00	283.382,25	30,00	5.483,43	0,00	0,00	5.483,43
Executivo Municipal	0,00	4.328,81	0,00	4.328,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	3.119,58	0,00	3.119,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	4.224,49	0,00	4.224,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	29.409,36	0,00	29.409,36	0,00	3.947,43	0,00	0,00	3.947,43
Fundo Municipal de Saúde	0,00	86.413,18	0,00	86.413,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	19.668,84	0,00	19.668,84	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	4.666,57	0,00	4.666,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	131.551,42	0,00	131.551,42	0,00	1.536,00	0,00	0,00	1.536,00
TOTAL	30,00	283.382,25	0,00	283.382,25	30,00	5.483,43	0,00	0,00	5.483,43

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:45F820E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	13.536.849,34	10.371.976,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:530EB5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO I – DO EDITAL Nº 291/2017

ANEXO I – DO EDITAL Nº 291/2017 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITARAM CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PÓS-RECURSOS
EDITAL Nº249/2017 – CONCURSO PÚBLICO

Nº INSCRICAO	CANDIDATO	CARGO	RESERVA	CONDIÇÃO ESPECIAL	TIPO DE DEFICIÊNCIA	TEMPO ADCIONAL
0375402115	ANDRESSA DA CRUZ AMORA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO	NENHUMA	LACTANTE	NENHUMA	NÃO
0381902115	DAIANE MACIEL NARCIZO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO	NENHUMA	LACTANTE	NENHUMA	NÃO
0396302115	PRISCYLLA DO NASCIMENTO FARIA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO	NENHUMA	LACTANTE	NENHUMA	NÃO
0303902115	REGEANI MARA SOUZA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	NENHUMA	AUDITIVA	NÃO
0444605115	ALESSANDRO ABRÃO FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	NENHUMA	FÍSICA	NÃO
0140905115	CLÁUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	NENHUMA	FÍSICA	NÃO
0502105115	CRISTIANE ROSA DINIZ OGATA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR	NENHUMA	LACTANTE	NENHUMA	NÃO
0344505115	DANIELLE KINDRAJH	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	NENHUMA	FÍSICA	NÃO
0094405115	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	NENHUMA	PARALISIA CELEBRAL	NÃO
0108305115	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA	FÍSICA	NÃO
0069405115	RENAN EDUARDO ARAUJO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	NENHUMA	AUDITIVA	NÃO

Piraquara, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2A5A3F2E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO II – DO EDITAL Nº 291/2017

ANEXO II – DO EDITAL Nº 291/2017 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
AFRODESCENDENTES PÓS-RECURSOS
EDITAL Nº249/2017 – CONCURSO PÚBLICO

INSCRICAO	CANDIDATO	CARGO
0183501115	ANA PAULA GONÇALVES ESTEVO NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0364901115	DERIVALDA SANTIAGO BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0248301115	INDIANARA DE FATIMA CARNEIRO LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0363301115	IRACEMA ELISE TRAVASSO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0450701115	IRACI DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0288201115	JULIANA DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0056701115	KARINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0064001115	MARIA LUCIA CÂNDIDO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0282401115	MARLENE BARBOZA BORGES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0222301115	MIRIAN SOARES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0283801115	PATRICIA REGINA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
475601115	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0239801115	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0106201115	SANDRA MARIAA DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0463801115	SILMARA BARBOZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0397401115	SUELI PEREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0411002115	ALANIS GIOVANA LEITE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0212402115	BRYAN KOEMAN MICOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0257302115	DENACIR CORREA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0189902115	ELAINE CRISTINA VALERIO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0173802115	EMERSON ARRUDA RESENES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0045002115	EVA MARIDES SOARES DE CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0420402115	FABIANA APARECIDA CALIXTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0434302115	FERNANDA CARDOSO CALIXTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0311002115	FLÁVIA APARECIDA DA SILVA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0263602115	FLÁVIO DE JESUS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0156502115	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0081702115	GECILDA MADUREIRA ARRUDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0387402115	IARA CAROLINE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0126602115	ISABEL CRISTINE BARBOSA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0495402115	JÉSSICA PATRÍCIA DA SILVA FABRICIO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0107102115	JOICE MAIA DA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0487502115	KEYSE CAMILI DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0178302115	LUZIA DA SILVA INACIO CONSTANTINO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0278002115	MILENA CAROLINE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0263702115	MIRIAM DE JESUS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0324402115	MYLENA CAMILO SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0415002115	NELSON CAVALARO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0370902115	NOELI CAMILO RAAB	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0409602115	PAOLA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0432102115	PEDRO CESAR FERREIRA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0210302115	ROSANGELA SOUZA DA CRUZ ARRUDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0008902115	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0035702115	SÔNIA MARA JURELLO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0481302115	VALDIR PAULINO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

0344702115	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0131502115	VANESSA CRISTINA FONSECA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0117602115	VANESSA MARTINS DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0392502115	WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0449502115	WILSON CARLOS MENDONÇA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0235203115	FERNANDO VIUDES LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0465803115	FLAVIANA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0116603115	FRANCISCO ALBERIO RODRIGUES BERNARDINO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0247003115	IZAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0344303115	LUCIANE AFONSO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0142903115	MARCIO AURELIO ALVES APARICIO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0510903115	MARIA IZABEL DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0284003115	ROQUE RAYOL NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0413303115	ROSINEIA SAGAZ DO ROSARIO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0395304115	DJALMA CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0348004115	ELIEZER ARCILIOS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0149904115	GELCIO FELISBERTO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0263004115	ISMAIR CASTURINO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0522604115	LUCIAN GUILHERME DOS PASSO SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0176304115	PAULO HENRIQUE CARDOSO DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0245504115	PEDRO GILBERTO DE PONTES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0513004115	VANDERNIR ROBERSON DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0419205115	ADEMILSON APARECIDO PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0123205115	ADRIANA FRANCISCA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0525605115	ALESSANDRA BATISTA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0001705115	ALEXANDER ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0075605115	ALIDIENE SILVA DO ESPIRITO SANTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0047305115	ALINE FERNANDA DOS SANTOS BONFIM DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0102105115	ALLANA DA SILVA GUEDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0154305115	ALLYSON COUTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0038505115	ALTAIR JOSE PALHANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0279405115	ANA GABRIELE FAUSTINO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0431805115	ANA MARIA LISBOA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0139805115	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0442305115	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0188805115	ANDRÉ LUIZ VAZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0181205115	ANDREIA DA SILVA SALES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0061805115	ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0160105115	ANTONY CÉSAR SANTOS CAVALCANTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0060205115	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0158505115	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0509105115	BRUNO OSHIRO VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0141005115	CARLA PATRÍCIA CÉZAR DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0155005115	CELIA REGINA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0172405115	CLAUDIMEIRE APARECIDA FERREIRA NEVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0332305115	CLAUDINEIA NUNES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0315705115	CLAUDIO ANDRE DA SILVA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0023605115	CRISTIANE PRISCILA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0057205115	DANIEL ANTONIO NAVARRO MORENO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0022305115	DANIELE MELISSA LEAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0116705115	DAPHNNE FERNANDA FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0128305115	DAVI BRAJÃO ASSAD DE CARVALHO RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0197405115	DENISE FERREIRA FRANCELINO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0041705115	DIEGO SANTANA VENANCIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0365705115	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0498705115	DOUGLAS VAGNER DA SILVA MATIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0066805115	DRYELLY DOS SANTOS LOUREIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0279205115	ELAINE PEREIRA DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0428105115	ELIANE DOS SANTOS LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0316505115	ELIANRE SANTIAGO DE SA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0382705115	ELISANGELA PEREIRA DUTRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0022205115	EMANUEL BARBOZA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0505705115	EMERSON LUIS ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0126905115	EMIR EMANUEL TOMASINI DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0392605115	ENEIDI PRICILA ALVES DA HORA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0033505115	EVANDRO GOUVÊA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0157205115	EVERTON LEANDRO LUIZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0148305115	FABIANA MARTINS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0470105115	FLAVIO ROBERTO MATOS RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0079405115	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0443405115	FRANCINE PONTES DA SILVA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0431205115	FREDERICO DE SOUZA AMELIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0473605115	GABRIELE MANZANO DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0452505115	GABRIELLE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0101505115	GABRIELY RAMOS TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0141205115	GABRYELLA LOHAYNNE CEZAR DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0395405115	GEOVANI LINDEMANN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0070905115	GILMARA GOMES GUIMARÃES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0123305115	GISELE ANDRADE DE ALBUQUERQUE DE AGUIAR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0024005115	GISELLE GREGORIO DE SALES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0204105115	GLÁUCIA OLIVEIRA MOREIRA DA ROCHA GIRON	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0215705115	GLAUCIA TALITA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0494805115	GRÉGORY DA SILVA CRISTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0032105115	GUILHERME DE MELLO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0050805115	HAILTON DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0504705115	JEAN PAULO DE OLIVEIRA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0465205115	JESSICA MOURA VARGAS CASTANHEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0019405115	JOICE CRISTINA DA SILVA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0371005115	JOSE AUGUSTO PINA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0468705115	JULIANA ALVES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0283405115	JULIANA DOS SANTOS BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0399305115	JULIANA KAHLAU	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0179705115	JULLIANO BRUNO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0110105115	JUSSARA DE FÁTIMA FERREIRA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0093005115	KARINA FERNANDA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0086805115	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0470905115	KEIZIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0064305115	LAIS DA SILVA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0069205115	LARAH ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0492305115	LEANDRO MIRANDA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0370405115	LEONARDO LUIZ DE MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0324005115	LEONARDO VIEIRA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0025005115	LETÍCIA GABRIELLE DE AMORIM SILVÉRIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0102805115	LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0102205115	LIDIANE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0142705115	LILIAN DE JESUS BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0263405115	LUCAS DOS SANTOS FRANZOI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0024605115	LUDMILA FERREIRA DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0256105115	LUIZ FELIPE PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0463405115	MAICON FELIPE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0086705115	MARCELO ROBERTO MEWS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0493705115	MARCIO SILVA NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0149705115	MARIA CLAUDETE DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0061405115	MARIDALVA RODRIGUES SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0232705115	MARISTELA DE OLIVEIRA LINDEMANN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0105305115	MARYELLE NARCIZO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0321205115	MATEUS MARTINS VIUDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0478405115	MATHEUS KEQUES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0163705115	MAURICÉIA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0398705115	MURILO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0193205115	NAYARA LIMA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0046405115	NELSON ARLINDO NETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0025905115	NELSON FELIPE YURI SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0492905115	NILSON DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0300405115	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0499905115	RAFAEL JORGE VIANA BENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0153905115	RAQUEL CATARINA CATANI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0238105115	REGINA APARECIDA FAUSTINO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0203505115	REGINA DE SOUZA GREIN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0381705115	RENILDO BATISTA DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0359005115	ROBERTH LUCAS BARRETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0351505115	RODRIGO DA SILVA RICHNER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0199805115	ROSE DA SILVA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0274205115	ROSILENE APARECIDA ARAÚJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0178905115	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0021105115	SANDRA JAQUELINE JURELLO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0487905115	SIMONE SILVA RICHNER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0270105115	SIRLEI CORREA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0223405115	STHEPHANY CLEMENTINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0379005115	TANUSIA PRISCILA DE SOUSA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0466405115	THOMAS JEFERSON VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0143905115	TIAGO PAES MARCELINO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0085605115	TONIA CAROLINE DA SILVA PACHECO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0375605115	VANESSA ALVES NUNES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

Piraquara, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:20301E57

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO III

ANEXO III – DO EDITAL Nº 291/2017 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
AMPLA CONCORRÊNCIA PÓS-RECURSOS
EDITAL Nº249/2017 – CONCURSO PÚBLICO

Nº INSCRICAO	CANDIDATO	CARGO
0099701115	20011157598	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0387801115	ADRIANA PISTONI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0440301115	ADRIANA ROCHA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0511801115	ADRIANA SILVA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0416101115	ALAN DE SOUZA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0490801115	ALANI YARA BENTHIEN	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0224101115	ALDO EURICO HENRIQUE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0159801115	ALESSANDRA APARECIDA DA LUZ FARIA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0037201115	ALINE CAROLINE DE JESUS SIMPLICIO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0311401115	ALINE DANIELLE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0491301115	ALZIRA APARECIDA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0104401115	AMANDA GRANSOTI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0050701115	AMANDA ZANON DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0464401115	AMARILDA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0094601115	ANA DE FATIMA POLTRONIERI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0360601115	ANA DÉBORA GONÇALVES DE ARAÚJO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0092701115	ANA DOARTE	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0374701115	ANA FABÍOLA PAIVA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0436301115	ANA LUCIA AMORIM BUENO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0133301115	ANA LÚCIA COUTINHO DA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0337301115	ANA LUCIA DE SIQUEIRA MELLO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0183501115	ANA PAULA GONÇALVES ESTEVO NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0499301115	ANA PAULA POLATI DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0166201115	ANA VIDAL	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0352801115	ANDREA APARECIDA BUENO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0137401115	ANDREIA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0502501115	ANDRÉIA DE FÁTIMA GAMA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0437201115	ANDRÉIA PATRICIA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0425201115	ANDREIA ROCHA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0111101115	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0472401115	ANDRESSA FIORENTINI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0147301115	ANDRIEL DOS SANTOS NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0050901115	ANE CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0269401115	ANGELA MARIA BECKERT MIZERKOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0434901115	ANGELA MARIA DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0114801115	ANGÉLICA CRISTINA DE SOUZA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0418201115	ANGELICA DE OLIVEIRA BENTINI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0262101115	ANGELITA SOUZA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0345001115	ANTONIETA DO CARMO LEIRIA AGUIAR	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0404301115	ARYNE APARECIDA F DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0133401115	AUGUSTA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0033401115	AVANI MENDES DE OLIVEIRA RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0412101115	BÁRBARA CRISTINA REQUENA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0076501115	BEATRIZ GONÇALVES RINALDI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0339401115	BERNADETE DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0180601115	BRUNA KARINE MEHL	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0323501115	BRUNA MARTINS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0105501115	BRUNA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0459301115	BRYAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0528601115	CAMILA DE FÁTIMA DE CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0392101115	CARLA MARIA MORAES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0191801115	CÁTIA KEQUES MATORIZEN	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0462401115	CELIA REGINA COLEGARO ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0275701115	CERENA ESTEVAM TONIOLO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0038301115	CHARLES SOUZA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0010801115	CILMARA RIBEIRO ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0219801115	CINTHIA ALIPIO GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0369701115	CINTIA MARA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0373001115	CIRLEI DE SOUZA MEDEIROS GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0490501115	CLAIR SCHONINGUER BRUM	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0443701115	CLARICE CARNEIRO DE MELO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0481201115	CLAUDETE DE FATIMA DE MEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0502601115	CLAUDETE TERESINHA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0524701115	CLAUDIACRISTINACAMARGODONASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0513601115	CLEVEWRSON GOMES DA CUNHA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0460301115	CRISTIANE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0149601115	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0296301115	CRISTOPHEER QUEKES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0117301115	DAIANE SHIRLLE DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0232901115	DALMI DOS SANTOS GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0483401115	DANIELE APARECIDA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0423201115	DANIELLE DRANKA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0287701115	DANIELLY DE LIMA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0133801115	DANIELY MARIA DA SILVA DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0256801115	DAYANA ROSA DE LIMA WIESENER FLORES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0297401115	DÉBORA DE OLIVEIRA PADILHA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0377701115	DENIZE ALVES COUTINHO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0364901115	DERIVALDA SANTIAGO BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0098001115	DIRLETE RODRIGUES ENGMANN	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0477601115	EDILAINE KOEHLER	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0180501115	EDILAINE PRADO DE MORAIS MOMOLLI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0135701115	EDNÉIA DE SOUZA OLIVEIRA FÉLIX	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0337101115	EDNEIA RAMOS RAMALHO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0402101115	EDNEUSA MOREIRA SANTOS PAIFFER	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0183301115	EDY SCHUVANTEK NUNES MORAES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0196401115	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0185101115	ELAINE SAQUETTI MORAIS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0361801115	ELAINE SILVA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0457801115	ELENI MOREIRA SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0268601115	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0193301115	ELIANE DO CARMO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000601115	ELIANE GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0301301115	ELIANE MARQUES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0123701115	ELIAS COELHO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0482701115	ELINE DOS SANTOS MATOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0145101115	ELISABETH CARDOSO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0203001115	ELISÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0085501115	ELISETE DE SOUZA TEODORO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0116001115	ELIZABETH BRASILIA DA ROCHA PROLICO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0184001115	ELIZETE RIBAS VIANA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0269301115	ELIZETE RIBEIRO DE ARAÚJO LIKES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0161201115	ELOINA PEREIRA DE LARA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0370001115	ERCILIA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0511301115	ERICA ALCANTARA FERTOZO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0493001115	FABIO LIMA DE BRITO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0403801115	FABIOLA CRISTINY ALVES SARMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0425401115	FABIULA LUCIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0124801115	FÁTIMA PAULUK	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0416401115	FLAVIA APAREVIDA ESPEFITO ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0045301115	FLAVIA REGINA DE ANDRADE CARNEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0147401115	FRANCIELE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0107201115	FRANCIELI PETTERSEN BARONI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0042601115	FRANCIELY MUNIZ QUITERIO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0027701115	FRANCISLAINE LUZIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0333001115	GECI CASSENOTE RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0368101115	GISELE RODRIGUES SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0125801115	GISLAINE ALVES DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0449301115	GISLAYNE DE FATIMA ALVES MORO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0215301115	GISLEINI VIDAL	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0366401115	GIZELE BONFIM DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0150201115	GLACI APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0303501115	GRACIELE AFONSO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0056101115	HELENA DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0182901115	HORTÊNCIA GUIMARÃES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0279801115	HOZANA MARIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0217701115	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0248301115	INDIANARA DE FATIMA CARNEIRO LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0363301115	IRACEMA ELISE TRAVASSO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0450701115	IRACI DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0457301115	IRAELLI LIONEIDE GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0477401115	IRANILDA VIEIRA DE SOUSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0240201115	IRIS APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0475701115	ISABEL CRISTINA ILHEU DE FARIA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0032901115	IVAIR FREIRE	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0343701115	IVANETE MACHADO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0200401115	IVETE FATIMA DOS SANTOS LOURENÇO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0128101115	JAMILA KEKES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0396701115	JANAINA DE OLIVEIRA BENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0290101115	JANE APARECIDA BOTNAR JEZ	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0417701115	JANETE MARÇAL RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0075801115	JANETE SOLER GIMENEZ ALESSI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0522901115	JANICE TEREZINHA AGOSTINI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0168701115	JAQUELINE KUNTOP OPATA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0280001115	JAQUELINE MARIA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0122201115	JAQUELINE NUNES MACEDO BUENO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0100201115	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0110401115	JELIANE DO AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0113901115	JEMIMA AUGUSTA SEVERINO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0137901115	JÉSSICA CRISTINE GONÇALVES PANCHINIAK	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0053701115	JHULI ANNE AMBRÓSIO SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0248201115	JOÃO CARLOS MATOSO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0082301115	JOCELINDA MADUREIRA ARRUDA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0245901115	JOEDSON SOUZA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0410801115	JOICE E MOREIRA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0188501115	JOSIANE ANDRADE NOGUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0251801115	JOSIANE DE PONTES BLAM GALVÃO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0091201115	JOSIANE ILARIA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0470601115	JOSIANE RODRIGUES FERREIRA COUTO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0260301115	JUCELIA JULA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0120501115	JUCELIA MOREIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0288201115	JULIANA DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0192901115	JULIANA PEREIRA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0056701115	KARINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0072201115	KÁTIA MAGALI DE PAULA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0276901115	KATIUSCIA MARIANE GOMES AFONSO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0275001115	KEILA DA SILVA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0130401115	KEVIN BUBNIAK	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0529001115	LAIS PRESTES RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0493501115	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0072401115	LEANDRO DULCIDIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0173201115	LEONICE APARECIDA SANTOS PETROCINSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0074301115	LEONINA CRISTINA RAVEDUTTI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0118801115	LETICIA SANTOS ANDRADE DE MOURA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0362501115	LIDIA MARIA MARCELINO RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0058901115	LIDYANE GALHARDO HORMAM	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0509601115	LILIAN KELLYN MOSQUEIRA NASSAR SILVERIO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0135201115	LILIAN RIBEIRO DE JESUS AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0011601115	LIZANDRA IVASSESSEN	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0369301115	LÓREN CONCEIÇÃO DE BARROS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0447601115	LOURDES DA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0145801115	LUANA PUPO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0473401115	LUCÉLIA SIMONE MAURÍCIO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0264501115	LUCÉLIA VIEIRA SOARES GIRALDO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0065401115	LUCIANA MIRANDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0249201115	LUCIANA VENANTE	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0249701115	LUCIANE ARENDT MENDES GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0140601115	LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0282901115	LURDES CAMARGO DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0451001115	LUZIA DE ANDRADE SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0035501115	MAGDA MOREIRA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0427501115	MARA MADELAINE ELIAS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0216101115	MARCELA CAMARGO DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0107901115	MARCIA CRISTINA CORNELIUS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0233001115	MARCIA REGINA FELICIANO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0238201115	MARCIO FELIX	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0247801115	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0404501115	MARIA APARECIDA CORREA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0284601115	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0254501115	MARIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0247301115	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FURLANETO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0114201115	MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0380701115	MARIA FRANCISCA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0350301115	MARIA JOSÉ BARBOZA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0365601115	MARIA KELIANE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0508001115	MARIA LETICIA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0064001115	MARIA LUCIA CÂNDIDO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0296501115	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0178201115	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0446901115	MARIA SALETE DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0267101115	MARIANE DA ROCHA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0446001115	MARISA DE FATIMA TABORDA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0287101115	MARISTELA LIMA DE SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0129601115	MARIZANE MENDES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0282401115	MARLENE BARBOZA BORGES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0092201115	MARLENE PAULUK	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0296701115	MARLI IZIDORO EPIFANIO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0079901115	MATILDE DA APARECIDA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0020601115	MELISSA HANCKE	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0065501115	MICAELE SILVA CORREIA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0060701115	MICHELE BERGAS DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0331801115	MIRIAN CRISTINA FELICIANO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0222301115	MIRIAN SOARES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0051601115	MONICA LUIZA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0307601115	MORGANA MOREIRA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0499701115	NADIR MARIANO DE CAMPOS MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0368001115	NAGALLY CHRISTINE DE SANTANA VELOSO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0510101115	NATALIA ALCANTARA VERTOZO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0324101115	NEIDE FRANCO MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0470401115	NELZI APARECIDA RESTORF	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0124301115	NERI CIRDEIRO LUCIO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0418801115	NEUCI APARECIDA BELMIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0367201115	NOEMI DA SILVA MENDES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0449401115	OSANA APARECIDA DO ROZARIO RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0283801115	PATRICIA REGINA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0519001115	PATRICIA WAL DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0141701115	PATRICK ALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0293101115	PAULA GIOVANA DE JESUS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0377101115	PRESILA NELISE ARIOTTI	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0307301115	PRISCILLA ALVES MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0030601115	RAFAEL JUNIOR SANTIAGO SANCHES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0156101115	REGIANE PADILHA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0168401115	REGINA DE LIMA COELHO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0274501115	REGINA TEODORO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0475601115	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0149101115	ROSA MARIA TOMÉ	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0394001115	ROSA VANDERLEIA CARDOSO RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0334201115	ROSANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0236601115	ROSANGELA MORAES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0354301115	ROSE MARIA FERREIRA TERRES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0275101115	ROSELAINE SIMBALISTA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0095601115	ROSEMARI BOITA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0308901115	ROSENI FERNANDES DE MATTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0239801115	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0205201115	SABRINA SILVA DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0517101115	SAMARA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0129501115	SANDRA MARA IANCOSKI MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0356001115	SANDRA MARA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0106201115	SANDRA MARIAA DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0163601115	SARA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0132301115	SAVANA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0290401115	SCHEILA KARINA WIESSNER	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0336101115	SELMA PRADO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0378401115	SHEILA DA SILVA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0067501115	SHEILA KAUANA KOWALSKI DEMENJON	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0519301115	SIDNEA AVELINO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0439601115	SILMARA APARECIDA BOMFIM DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0463801115	SILMARA BARBOZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0146801115	SILMARA DOS SANTOS NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0491101115	SILVANA APARECIDA DALPONTE	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0289401115	SILVIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0514401115	SIMONE CRISTINA DE SÁ	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0516901115	SIMONI GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0240901115	SIRLEI GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0476301115	SIRLENE MARCONDES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0266901115	SOLANGE SURECK PIRES NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0195601115	SONIA MARIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0120901115	SONIA MARIA FERNANDES RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0290001115	STELA MARA CARDOSO MORAIS MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0080501115	SUELEN DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0120101115	SUELI DO ROCIO SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0397401115	SUELI PEREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0415501115	SUELY KAISER CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0469701115	SUZANE ILARIA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0444001115	TAIANI LOPES DE LIMA ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0256001115	TAINÁ GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0117501115	TALLES JULIANO YOSHII DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0328401115	TANIA REGINA RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0229501115	THAÍS DA SILVA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0334601115	THAIS MAXIMIANO BARBOSA DE ABREU	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0141401115	THAYS FREIRE BUENO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0333701115	THIAGO ANTONIO PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0082501115	VALERIA BRITES	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0067401115	VALI DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0212601115	VANDA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0282301115	VANESSA CASTRO MATTOZO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0048901115	VANESSA DE ALMEIDA LUZ DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0416601115	VERA HELENA BUAVA DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0054801115	VIVIANE DO ROCIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0292501115	VIVIANE MEIRELES PTAK	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0288501115	WILLIAN FERNANDO VEBER	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0209401115	ZENI ALVES BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0408101115	ZILDA GONÇALVES MADALENO LOURENÇO	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0068802115	ABRAÃO RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0376402115	ADRIANA ALBERTI VILLAR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0048602115	ADRIANA ÁUREA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0329102115	ADRIANA DE CASTRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0166902115	ADRIANA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0423002115	ADRIANO KRUPACZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0220702115	ADRIELLE CAROLINE LEAL	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0471402115	AGHATA CHRISTYE DE SOUZA PINTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0311702115	AGNALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0385102115	ALAN CRISTHIAN DE PAULA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0411002115	ALANIS GIOVANA LEITE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0120702115	ALESSANDRA DA SILVA HONORATO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0134902115	ALESSANDRA RIBEIRO ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0327402115	ALESSANDRO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0199602115	ALEXSSANDER CARLOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0461502115	ALEXYA LEANDRO DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0358502115	ALINE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0132002115	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0354402115	ALINE PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0277402115	ALINNY BERNADETH LIMA BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0322102115	ALISANDRA KLEIN DE QUADROS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0514502115	ALISSON GABRIEL DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0341902115	ALISSON PATRICIO BERNARDINO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0062602115	ALYSSON SANTANA MAINGUE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0462302115	ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0509902115	AMANDA DANIEL GUERRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0330502115	AMANDA LOPES SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0340202115	ANA ANDREIA RAMOS DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0452702115	ANA CAROLINA DE ALMEIDA BILINSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0479302115	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MENDES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0077302115	ANA CLAUDIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0438902115	ANA CLÁUDIA ESTEVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0461802115	ANA KARINA ANTUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0066102115	ANA PAULA COELHO DA CONCEIÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0074102115	ANA PAULA FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0040502115	ANA PAULA PEREIRA PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0300702115	ANDRE FILIPE ZANAO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0238702115	ANDRÉ LUIS RASBOLD	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0289002115	ANDREA APARECIDA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0034502115	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0345102115	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0024202115	ANDREIA BUENO SOARES DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0248502115	ANDREIA CRISTINA DE MORAES GOULART	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0342902115	ANDREIA DE FATIMA DA SILVA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0286502115	ANDREIA SOARES BARBOSA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0049302115	ANDREIZA CARDOSO MATTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0375402115	ANDRESSA DA CRUZ AMORA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0148002115	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0429802115	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0411702115	ANDRESSA MARIA MORAIS PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0406102115	ANDRESSA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0242102115	ANDRESSA WOELLNER PRADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0357702115	ANGELITA DE FATIMA MIRANDA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0120002115	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0098202115	ANTONIA ALAIR UCHOA SOBRINHO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0181402115	AQUELIANE BATISTA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0317102115	BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0379202115	BIANCA DE MATOS BUENO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0264702115	BRUNA ANDRADE CONCEIÇÃO LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0480102115	BRUNA LAIS PEREIRA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0500502115	BRUNA LETICIA RAMOS DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0339902115	BRUNA MONIQUE RODRIGUES PRADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0045102115	BRUNA RAFAELA ANTUNES MORAES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

0294502115	BRUNNA FATIMA ZEIN DA VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0197702115	BRUNO DA SILVA WITT BIZZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0223002115	BRUNO HENRIQUE MATOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0212402115	BRYAN KOEMAN MICOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0382302115	CAMILA DE BARROS CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0257702115	CAMILA EPIFANIO DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0513802115	CAMILA MEHL	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0372602115	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA GODOI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0278802115	CARIN ROSE ALVES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0375002115	CARLA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0237902115	CARLA STADLER MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0141902115	CARMELIA MARIA PATERNO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0216402115	CARMEN MARÇAL RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0267302115	CAROLINA NUNES CORDEIRO FILUS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0272702115	CAROLINA TETER DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0459202115	CAROLINE CORDEIRO ONEDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0333102115	CAROLINE DA CONCEIÇAO NOVITZKY	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0392802115	CAROLINE ISABEL RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0172102115	CELIA FRANCISCA DO CARMO GUERRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0060002115	CELSO ALVES JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0356602115	CESAR RENATO DE SOUSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0346702115	CHARLENE GOMES ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0216902115	CHRISTIAN FERNANDO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0495302115	CILAS DUTRA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0344602115	CLAIR DOLA BETIM	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0501702115	CLARICE DOS SANTOS PIZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0349802115	CLAUDELIA DA SILVA BUENO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0387302115	CLAUDENICE MATIAS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0499002115	CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0089602115	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0083402115	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0486002115	CLEIA PIMENTEL	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0223202115	CLEICEANE MOREIRA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0102502115	CLEIDE DIAS RAMALHO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0319102115	CLEUSAIRA ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0254902115	CLODOALDO ALBERTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0312502115	CLOTILDE LEANDRES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0103702115	CRHISLEYNE MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0442702115	CRISLAINE RAMOS GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0155902115	CRISTHIANE REBLIN DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0158402115	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0079702115	CRISTIANE DA COSTA PINTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0076602115	CRISTIANE DA SILVA CABREIRA BORGES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0501902115	CRISTIANE LOURENÇO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0041802115	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0329602115	CRISTIANE SOUZA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0391902115	CRISTINA BEZERRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0345502115	CYNTIA THEBAS SILVA DE PROENÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0361702115	DAIANA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0457702115	DAIANA CRISTINA KREBS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0225502115	DAIANA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0381902115	DAIANE MACIEL NARCIZO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0450102115	DAIANE MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0293402115	DAIANE RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0521602115	DANIELE CRISTINA DO NASCIMENTO HONAISER	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0062702115	DANIELE PRADO DO ESPIRITO SANTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0010702115	DANIELI APARECIDA DUTRA VIDAL	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0186402115	DANIELLE THEODOROVICZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0022102115	DASIREE DE LIMA GONCALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0466202115	DAVI DIAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0247602115	DAYANE MONTEIRO DE MELO LOURENÇO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0391002115	DAYANE SOARES DE MATOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0129802115	DAYSE CRISTINA VOLTOLINI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0487202115	DEBORA ANDRESSA SIMAO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0213502115	DÉBORA DE OLIVEIRA DE SOUSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0157102115	DEBORA DOS SANTOS MONEGATO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0257302115	DENACIR CORREA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0332602115	DENISE NOGUEIRA DO AMARAL FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0261702115	DEORY HINÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0346402115	DIEGO HENRIQUE BRUNHARA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0501402115	DIEGO NOGUEIRA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0141502115	DIESIKA LUANA KOWALSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0421802115	DION LENON LEONEL PEDROSO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0379802115	DIONEIA DE MATOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0133002115	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0336902115	DIRLENE JEZ DE BARROS BERTOCELLI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0063102115	DIVANETE ALVES DE CARVALHO DE MATOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0124702115	DIVONZIR JOSE BECK FEMININO VERA MARCIA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0416802115	DJENIFFER TAYNA CORDEIRO DMETERKO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0486502115	DOROTHEIA DE FATIMA KOWALSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0202702115	DULCELI MELCHIORETTO PADILHA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0438202115	EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0453802115	EDILMARA PEREIRA GOUVEIA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0489402115	EDILUZA PINTO DE MTAOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0401502115	EDIMILSON MONTEIRO DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0430602115	EDINA ALVES DE BRITO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0385902115	EDINALDO APARECIDO DIAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0439802115	EDINEIA AUGUSTO SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0134602115	EDITE ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

0307102115	EDNA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0333902115	EDSON RIBEIRO DE MOURA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0170202115	EDUARDA TRICHÊS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0464102115	EDUARDO APARECIDO DO PRADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0125602115	EDUARDO AUGUSTO DA COSTA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0254702115	EDUARDO ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0240102115	ELAINE APARECIDA MATIAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0345602115	ELAINE CRISTINA SISCATO ALBERTI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0189902115	ELAINE CRISTINA VALERIO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0056202115	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0077902115	ELAINE NATALIA KUZYK CHIQUITTI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0521002115	ELCINEIA MARCONDES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0306902115	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0451302115	ELIANE APARECIDA NOGUEIRA DASILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0444702115	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0389502115	ELIAS LACERDA AQUINO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0073602115	ELIETE DA SILVA MARQUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0059802115	ELIETE SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0305802115	ELISA PEREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0215802115	ELISABETE DO PILAR RODRIGUES RAICHL	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0487402115	ELISANE MARCIA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0062402115	ELISANGELA ORNIESKI DO PRADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0519902115	ELISANGELA ZAINE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0122502115	ELISIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0377402115	ELIZABETE XAVIER DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0019002115	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0408202115	ELIZAMA MIRIALDA DOS SANTOS SUPP	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0275802115	ELIZANGELA CRISTINA CASTRO MATTOZO REIS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0505302115	ELIZANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0107402115	ELMA DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0232402115	ELOIZE CAROLINE TEIXEIRA DIAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0369502115	EMANUELE ALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0173802115	EMERSON ARRUDA RESENES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0158202115	ERNANI LINZMEYER	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0467702115	ESIQUIEL BRITO CARDOSO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0304302115	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0034902115	EUDES MENDES CARDOSO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0256302115	EUNICE MENDES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0526602115	EVA BUENO PRIZYBICIEN	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0315802115	EVA DO ROCIO BISS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0045002115	EVA MARIDES SOARES DE CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0267702115	EVELIN APARECIDA DA SILVA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0404602115	EVELLYN APARECIDA BRITO DOS REIS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0015402115	EVEN ELIZE SIQUEIRA MEDEIROS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0464502115	EVERTON ALVES DE CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0297702115	EVERTON RICHARD MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0356702115	EZILDA BONFIM CLARO BORGES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0420402115	FABIANA APARECIDA CALIXTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0435502115	FABIANA APARECIDA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0244502115	FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0484502115	FABIANO CAPISTRANO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0036102115	FABIANO RIBINSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0106502115	FELIPE FERNANDES ASSINE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0027602115	FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0135502115	FELIPE MATHEUS MIRANDA ALMEIDA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0434302115	FERNANDA CARDOSO CALIXTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0114702115	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0296002115	FERNANDA CRISTINA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0311502115	FERNANDA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0329702115	FERNANDA SOUZA NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0229402115	FERNANDO DIAS DE LIMA MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0311002115	FLÁVIA APARECIDA DA SILVA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0053102115	FLAVIA RAFAELA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0263602115	FLÁVIO DE JESUS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0036702115	FRANCIANE PAIVA NEVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0113602115	FRANCIELE ALESSANDRA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0491602115	FRANCIELE ÂNGELA RODRIGUES NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0311902115	FRANCIELE CORTIANO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0184902115	FRANCIELE MARA SURGIK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0386702115	FRANCIELE OLIVEIRA TORQUATO NALEVAIKO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0156502115	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0034202115	FRANCIELI PIRES FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0315902115	FRANCISCO CARLOS VIVI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0065102115	GABRIEL DE SÁ SIQUEIRA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0119902115	GABRIEL LAINO MARTINELLI FURLAN	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0148602115	GABRIEL SCOTTI TABORDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0300802115	GABRIELA ANTONIO SEVERINO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0156402115	GABRIELA CORRÊA WITTE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0317602115	GABRIELLA DE SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0081702115	GECILDA MADUREIRA ARRUDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0515002115	GISELE SOARES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0065702115	GISLAINE DE PAULA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0271902115	GISLAINE MARIA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0322602115	GISLENE DE FATIMA NUNES ANHAIA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0370102115	GIZELE SOARES DOMBROSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0297102115	GLAUCIENE APARECIDA REIS RAIMUNDO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0509202115	GLEISE ANDRESSA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0301802115	GRACIELI BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0094502115	GRACIELLI STEMBERG	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

0018802115	GUSTAVO ADRIANO MOTTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0185602115	GUSTAVO LOURENÇO SCHMIDT	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0221902115	HELENA APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0515702115	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0271802115	HELOISA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0094702115	HELOISA SIMONI RIBAS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0164102115	HEMELY CRISTINA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0497402115	HEVERTON DE OLIVEIRA CRISTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0272902115	HEWERTON HENRIQUE DA SILVA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0301902115	HIAGO MARCEL RIBEIRO FRANCO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0454702115	HOMERO VIEIRA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0236902115	IANARA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0387402115	IARA CAROLINE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0209502115	IDAIRCE REPINOSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0494002115	ILMA MATIAS PINHEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0094802115	ILZA BATISTA FRANCISCO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0355902115	IRAIDES BARBOZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0126602115	ISABEL CRISTINE BARBOSA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0352402115	ISABELLE CRISTINA MARQUETTI TRAMUJAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0108002115	ISADORA PEREIRA VAZ CALOVI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0244302115	ISADORA RAMIRES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0207802115	IVANI IZABEL DESPLANCHES MONTEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0485502115	JACIANE BARROS GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0212202115	JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0142202115	JAIME DOS JANTOS MELLO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0348802115	JAIRO ARQUINO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0461702115	JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0113802115	JANAINA APARECIDA BARBOSA KERIKE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0394802115	JANAINA APARERCIDA LANGE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0324202115	JANAINA DE SOUZA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0359502115	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0271702115	JAQUELINE DOMINGUES FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0038402115	JAQUELINE FERNANDES CORREA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0151702115	JAQUELINE GONÇALVES LEITE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0430102115	JAQUELINE NEDINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0208002115	JEAN DE LIMA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0296102115	JENIFFER CAROLINY RAMIM	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0151602115	JENNIFFER DE LARA SEIXAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0486102115	JENYFER CAROLYNE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0474302115	JENYFFER ALVES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0384202115	JÉSSICA ABGAIL TORQUATO MÁXIMO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0494202115	JESSICA APARECIDA MELO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0357902115	JESSICA BARBOSA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0304902115	JÉSSICA GOUVEIA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0275902115	JESSICA JAGHER ALVES DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0496202115	JESSICA LARA BISCOTTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0495402115	JÉSSICA PATRÍCIA DA SILVA FABRICIO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0343102115	JESSICA RITA FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0409502115	JESSICA RODRIGUES ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0519502115	JHEIMILI DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0055402115	JHENIFER GUTIERREZ GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0259302115	JOÃO PAULO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0150602115	JOCINEIA DO ESPIRITO SANTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0483202115	JOELMA GOUVEIA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0456802115	JOELMA SIBELIE ROCHA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0107102115	JOICE MAIA DA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0427102115	JONATHA FELIPE ESCOBAR RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0292302115	JONATHAN BARBOSA PADILHA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0348202115	JOSE ALMIR DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0469202115	JOSE OLIVERIO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0320802115	JOSIANE CORREIA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0464002115	JOSIANE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0236402115	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0268802115	JOSIANE FRANÇA TEREZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0296902115	JOSIANE SOARES DE LIMA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0416002115	JOSIELL GABRIEL DA COSTA MENDES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0338302115	JOSIELY FERNADES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0122702115	JOSIMARA DE MATOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0385202115	JOSSIMARA CASSILHA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0359402115	JUCELE DO ROSARIO DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0342102115	JUCIANE APARECIDA MELO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0313602115	JULIANA ALVES RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0179202115	JULIANA APARECIDA TIERA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0291002115	JULIANA PATRICIA SESTARI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0231402115	JUSSARA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0346002115	JUSSARA HANCHAREK GONTAREK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0380502115	KAMILY VIEIRA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0409302115	KAMYLLA CHACARSKI DOS ANJOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0295202115	KAREN FRANCIELE SENAKEVICZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0359802115	KARILLA ADRIELLE PIRES WANDEMBRUCK SCARANTE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0097502115	KARIN BRANCO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0428402115	KARINA GOMES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0511402115	KARLA ANDREA DOS SANTOS MANSANO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0477302115	KATIA SILVA BRITO MUNHOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0332102115	KATIANE RAMOS GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0508202115	KATLYN CIBEBE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0429902115	KAUAN FERNANDES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0186502115	KAUANA PRISCILA ZEFERIN	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0106002115	KELLY GARCIA DA SILVA HARTWIG	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

0171702115	KELLY QUIRINO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0235302115	KELLY ROSANA CORDEIRO BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0253902115	KETLEN MOREIRA SENTER	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0063702115	KETLYN ALVES FERNANDES DE MATOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0249902115	KETLYN CRISTINE DA SILVA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0319502115	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0487502115	KEYSE CAMILI DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0304602115	KEYTRIN FONTANA LEONEL	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0074402115	KRISTIELLEN LOPES TORQUATO ZERGER	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0112802115	LAIS AMANDA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0375102115	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0350902115	LAIS MONIQUE BARBOZA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0487702115	LARISSA BUIAR NAKATA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0162902115	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0411602115	LARISSA MENDES KOZMIEJ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0096002115	LEANDRO WICHINESKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0173702115	LEILA MARQUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0177202115	LENITA ELIANA BAUER	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0243302115	LEONARDO CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0319202115	LEONARDO ESPOLADORI CORRÊA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0155302115	LEONARDO PINTO DA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0328802115	LEONARDO TETER DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0176402115	LETICIA DA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0294202115	LETÍCIA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0522702115	LETICIA SIQUEIRA MELO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0200702115	LIDIANE ROBERTA KLOSOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0369602115	LILIAN DE CASTRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0041002115	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0044102115	LILIAN FERNANDA DE ABREU SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0503102115	LILIANE CRISTINA PRESTES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0162202115	LILIANE MOREIRA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0038102115	LINCOLN FLAVIO SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0484102115	LINCON EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0044502115	LINDACIR MARIA PADILHA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0269102115	LIRIENE RODRIGUES NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0213102115	LIZIANE DE JESUS GUIMARÃES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0334502115	LORENNA NERES DIAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0258202115	LORIANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0182402115	LORIANE NUNES FLORINDO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0262702115	LOURIVAL DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0031102115	LUANA APARECIDA CALAZANS DOS ANJOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0284302115	LUANA CAMILE DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0285202115	LUANA COSTA GAIO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0263502115	LUANA CRISTINA KREBS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0271202115	LUANA CRISTINE GOMES RADICHESKI DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0517902115	LUANA RENATA FOGAÇA MARQUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0240302115	LUANA VITORASSO ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0349002115	LUCAS DULCIDIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0082202115	LUCAS HENRIQUE WOJCIK MARQUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0367502115	LUCAS ROBERTO VIEIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0464602115	LUCAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0413102115	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0332202115	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0447302115	LUCÉLIA LASS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0195202115	LUCI FERREIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0326702115	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0528902115	LUCIANA DA SILVA GRANJA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0079202115	LUCIANA MATIAS DA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0136302115	LUCIANE FÁTIMA GLINSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0340402115	LUCIANO SOUZA SABBADIN	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0134102115	LUCILA CONCEIÇÃO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0204602115	LUCILIA CRISTINA LOPES GONZAGA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0418902115	LUCIMERI SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0351102115	LUCINEIA BUENO DOS SANTOS MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0016202115	LUCINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0277502115	LUHANA BATISTA SALGUEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0527602115	LUINY ISABELLE NOVAES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0477002115	LUISALBERTA RODRIGUES CALIXTO ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0293902115	LUIZ ALBERTO BANDEIRA FONSECA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0457502115	LUIZ HENRIQUE MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0152602115	LUIZA DE MARILAC GONÇALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0178302115	LUZIA DA SILVA INACIO CONSTANTINO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0379902115	MAIARA POLIDARIO CASTRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0195502115	MAIARA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0367802115	MAIKON LIMA VARGAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0484902115	MAIRA SUELI TIERA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0258502115	MALLORY DOS SANTOS DOMINGUES MONZANI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0047902115	MARCELA CRISTINA SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0140202115	MARCELA NEGRI DE MELLO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0499502115	MARCELO HENRIQUE FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0371502115	MÁRCIA BALBINO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0241202115	MARCIA DE FATIMA MACHADO VASCONCELOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0089702115	MARCIA DOS SANTOS MOURA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0184702115	MARCIA FERNANDA KUZYK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0252202115	MARCIELE BLAM	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0251202115	MARCILENE DIAS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0075902115	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0408302115	MARGARETE ZELLNER GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0253202115	MARI APARECIDA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

0175802115	MARI CILDA TRINDADE QUILLANTE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0249402115	MARIA ALINE GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0500002115	MARIA ANGELICA MUNIZ DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0465902115	MARIA APARECIDA PEREIRA HERNASKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0086202115	MARIA APARECIDA VILAVERDE DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0294602115	MARIA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0335802115	MARIA DE FÁTIMA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0454302115	MARIA EDUARDA DE MOURA SOPPA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0410102115	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS SCHREIBER	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0360502115	MARIA GORETE NETO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0447502115	MARIA IDENIR RODRIGUES BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0429402115	MARIA JOANA TRACHINSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0474902115	MARIA JOSE BATISTA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0303202115	MARIA JOSE MORAIS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0491702115	MARIA JOSÉ RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0522202115	MARIA LETICIA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0256402115	MARIA LUIZA BORN FERNANDES DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0132402115	MARIA LUIZA NUNES XAVIER	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0097802115	MARIA LUIZA SANTOS GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0279902115	MARIANA INAE DE ANGELO ROSSATTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0171902115	MARIANE DUTRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0368402115	MARILAINE CRISTINA DE FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0451202115	MARILDA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0209702115	MARILI DE FÁTIMA ALBERTI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0446702115	MARILSA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0341302115	MARINA PAULUK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0061102115	MARINES FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0283102115	MARISA COSTA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0406902115	MARISA RYPCHINSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0117102115	MARRY SILVA INACIO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0488602115	MATEUS SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0445402115	MATHEUS DANIEL NOGUEIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0463002115	MATHEUS HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0304802115	MATHEUS HENRIQUE FARIA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0372502115	MATHEUS WELLERSON RODRIGUES DE SOUZA GODOI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0122002115	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0527402115	MAYRA NENEMANN JEZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0078402115	MELANIA WENDT	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0020802115	MICHELE DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0276702115	MICHELLE ALINE ALVES RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0062002115	MICHELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0481902115	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0278002115	MILENA CAROLINE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0442802115	MILENA GABRIELA SEVERINO PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0503602115	MILENI LUANA MATIAS RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0330002115	MIRELA MARIS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0263702115	MIRIAM DE JESUS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0441402115	MIRIAN CRISTINA VIANTE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0459602115	MISAEL PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0516602115	MISLAYNE APARECIDA GERVIKAS SANT ANA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0524302115	MONIELLY COLARES SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0289302115	MONIQUE CRISTINA FERNANDES SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0324402115	MYLENA CAMILO SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0411202115	MYLENA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0336202115	MYLENA MEL ALVES PRADO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0083302115	NAMIR LARA RIECHI FILHO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0413602115	NAYARA DA SILVA MONTEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0415002115	NELSON CAVALARO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0331102115	NERLEI NEIVA ZANONI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0509702115	NICKYSEANDRA RAFAELLA DOS SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0466302115	NICOLAS OLIVEIRA KLUPPELL DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0502402115	NICOLAS TOKAR KOVALSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0464902115	NICOLE NATACHA RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0506502115	NIKELLY DOS SANTOS JORDÃO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0345802115	NILCÉIA LIMA DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0163902115	NILCINI MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0453002115	NILDA DIAS DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0133502115	NILSA DE LIMA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0354202115	NOELI BATISTA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0370902115	NOELI CAMILO RAAB	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0067902115	OLIVETE SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0370702115	OTALI MACHACK GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0392202115	OZIRIS MACHADO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0478802115	PALOMA DIAS DE MACENA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0383102115	PALOMA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0164602115	PAMELA CRISTINE ALVES RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0409602115	PAOLA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0289502115	PAOLLA ORCHEL BINECK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0060802115	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0039102115	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0371702115	PATRICIA RIBAS DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0316202115	PATRICIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0253302115	PAULA ANTUNES DE AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0432102115	PEDRO CESAR FERREIRA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0355502115	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0113302115	PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0516802115	PRISCILA KARINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0036302115	PRISCILA SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0039402115	PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

0105002115	PRISCILA SOUZA MACEDO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0396302115	PRISCYLLA DO NASCIMENTO FARIA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0202802115	QUELI DE ALMEIDA ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0185802115	RAFAEL ALENCAR DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0209602115	RAFAEL APARECIDO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0455202115	RAFAEL CHAGAS SENA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0070702115	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0096902115	RAFAEL SOUZA MACEDO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0514702115	RAFAELA MATIAS FERREIAR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0334702115	RAFAELE ALUE DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0045202115	RAQUEL DA CRUZ TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0426302115	RAQUEL ESCOBAR RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0095202115	RAQUEL MARQUES DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0303902115	REGEANI MARA SOUZA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0092402115	REGIANY VALOTO DIAS DE SOUSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0408002115	REGINA MARIA KUZMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0128202115	RENAN SILVA DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0261802115	RENATA AMARAL CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0410302115	RENATA CAROLINE DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0416502115	RENATA ELLEN PEDROSO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0050102115	RENATA VOLTOLIN	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0127802115	RENI DE LIMA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0218802115	RENTA DE PAULA SOUZA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0005202115	RENUZA LOREN LOPES DE CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0498902115	RHUANA MAYARA GARCIA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0082102115	ROBERT BECHER WALTER	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0518602115	ROBSON GUSTAVO BERBECKI GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0170302115	ROBSON NUNES BAPTISTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0068502115	ROGÉRIO HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0511902115	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0232802115	ROSANA APARECIDA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0438602115	ROSANA DA SILVA PINTO DA FONSECA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0280402115	ROSANGELA APARECIDA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0234402115	ROSANGELA MARIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0350202115	ROSANGELA MUNIZ WANDEMBRUCK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0308302115	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0210302115	ROSANGELA SOUZA DA CRUZ ARRUDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0154602115	ROSELENE RODRIGUES FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0228602115	ROSELI LUCIANO PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0458502115	ROSILDA DE FATIMA VIEIRA KRSIZANOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0008902115	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0309402115	ROSINEIA APARECIDA BALBINO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0239602115	ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0063202115	RUBIANE FRANÇOISE PONTES ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0316402115	RUTE CORREA PROENÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0098902115	RUTE RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0255402115	RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0114602115	SABRINA ESPERIDIÃO DOMINGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0318402115	SAMARA LIMA PRATES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0456602115	SAMARA REGINA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0319902115	SAMILA MIZERKOWSKI BELMIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0249002115	SANDRA DA ROCHA FREITAS ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0136002115	SANDRA FERNANDES DO VALE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0407302115	SANDRA MARA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0021402115	SANDRA MARA MAIA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0251102115	SANDRA MARA SIRGIK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0280202115	SANDRO CESAR RIBEIRO CORREA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0293002115	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0494302115	SIBENEZIA SILVANA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0368902115	SILMARA CAMARGO DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0216502115	SILMARA CORRÊA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0036402115	SILVANA FARIA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0254302115	SILVIA ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0118102115	SILVIA LETICIA CORREA PEDROSO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0418002115	SILVIO CORDEIRO FAVORETTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0501802115	SIMONE APARECIDA COLLI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0461102115	SIMONE BARJONAS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0099302115	SIMONE CRISTINA DE ANDRADES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0517702115	SIMONE GUILHERME	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0305202115	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0441302115	SIMONIA DIAS CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0402902115	SINDI CAREN DA LUZ SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0378002115	SIRLEI ZAZE PIRES WANDEMBRUCK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0261502115	SOLANES DE SÁ SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0408902115	SOLANGE ALVES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0091602115	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0346502115	SOLANGE ORIAS CUSTODIO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0035702115	SÔNIA MARA JURELLO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0079802115	SORAIA ZAZE PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0343302115	SORAYA CRISTIANE SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0291302115	STEFANEE ROSA DE BARROS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0438102115	STEFANY APARECIDA VIEIRA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0074702115	STEFFANY SALGUEIRO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0482402115	STELA FELIX ROSÁRIO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0401602115	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0352302115	SUELI COIMBRA NUNES BONIFACIO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0480702115	SUELI DE ALMEIDA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0204702115	SUELI TEREZINHA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0431902115	SUELLEN FERNANDA FACHINETTE ARRUDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

0269902115	SULLYVAN SOARES JONSSON	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0437902115	SUZANA VANESSA DA COSTA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0466102115	SUZIELY CRISTINE SZARNIK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0341002115	SYDIANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0211702115	TAIANE GONÇALVES MORAES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0051202115	TAIRINE PRISCILA DE PAULA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0402002115	TAIS DA CRUZ BRITO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0272102115	TAMIRES FERREIRA RODRIGUES CHEPAK	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0248702115	TAMIRIS REGINA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0363202115	TÂNIA MARA DO NASCIMENTO VALENÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0355802115	TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0068402115	TATIANE PONTAROLO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0083602115	TATIANE ROBERTA DE ASSIS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0505002115	TATYANE MALKO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0368302115	TELMA DA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0091802115	TERESA DE FATIMA DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0302402115	TERESINHA PEREIRA DA SILVA CABRAL	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0229302115	TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0241002115	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0110502115	THAINA ROSA LOURENÇO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0222102115	THAINARA FERNANDA MORAIS MARRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0481802115	THAIS CRISTIANE RADKE	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0139502115	THAIS CRISTINA BONFIM	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0372102115	THAÍS CRISTINA RIBAS AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0219902115	THAÍS GOMES DO ROSARIO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0350402115	THAIS MARIA BARBOZA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0206202115	THALITHA REGINA MESINI DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0140002115	THALLYA LOPES TORQUATO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0306402115	THALYNE DA SILVA FARIAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0121502115	THATIANE RIBAS TEODORO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0336402115	THIAGO DOS SANTOS ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0143602115	TIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA RAPOSO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0517002115	VALDEIR DE ALMEIDA GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0276602115	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0508402115	VALDINEI PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0481302115	VALDIR PAULINO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0483802115	VALDIRENE METROSKI DE ALVARENGA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0162002115	VALDIRENE RODRIGUES DE FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0170502115	VALERIA CAMARGO MAXIMIANO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0244102115	VALICE RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0344702115	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0218202115	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDINO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0203402115	VALTER DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0343802115	VANDA AMARAL CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0300102115	VANDERLEI DA SILVA CIPRIANI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0369402115	VANESSA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0131502115	VANESSA CRISTINA FONSECA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0249802115	VANESSA KAROLINE RODRIGUES CANOZI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0055102115	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0117602115	VANESSA MARTINS DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0158902115	VERA LUCIA APARECIDA DE LARA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0270302115	VICTOR HUGO AGUIAR SIGNORELLI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0078802115	VICTORIA REGINA DE OLIVEIRA BARONI	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0093802115	VILMARA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0527502115	VITOR MATIAS MARTINS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0457402115	VITORIA NEVES RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0490002115	VIVIAN BATISTA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0047702115	VIVIANE DE AGUIAR ROCHA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0174702115	VIVIANE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0397302115	VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA DO CARMO	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0392502115	WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0450002115	WALERSON ALVES DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0146402115	WILLYAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0449502115	WILSON CARLOS MENDONÇA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0297202115	ZILDENIR NUNES SILVA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0354102115	ZORAIDE DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0393202115	ZULEIDE ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
0088003115	ACIR KVASNEI	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0375803115	ADAILTON MOREIRA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0502303115	ADRIANE DO ROCIO MENEZES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0494903115	ADYR PAULO MIER MORAES FARIA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0355703115	AGRINAURA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0319003115	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0405603115	ALESSANDRO KAEFER SIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0064403115	ALEXANDRE GONZAGA DE MELO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0331403115	ALEXANDRO NASSAR DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0154703115	ALINE CRISTINY DOS SANTOS GOUVEIA O	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0452003115	ALISON BANDEIRA GOUVEIA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0115103115	ALISSON BERNARDO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

0038603115	ALTAIR APARECIDO COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0436603115	ALYSSON DE ARAUJO SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0472803115	AMILTON DELGADO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0430303115	ANA PAULA ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0364303115	ANA PAULA DO NASCIMENTO VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0239903115	ANDERSON LUIZ	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0136203115	ANDRÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0338003115	ANDRE MUZY	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0265003115	ANGELICA VICENTE BARRA PINHEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0080203115	ANOIR SOARES FILHO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0476403115	ANTONIO MARCELO PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0446103115	ANTONIO MENDES DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0194803115	ANTONIO ROBERTO AGUAYO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0367603115	APARECIDO AUGUSTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0192303115	ARICELMA APARECIDA DE ROMA PORTEIRO DIAS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0459903115	AUGUSTO MACHADO KRSIZANOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0302603115	BRUNO ANTONIO GOMES DADONA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0369003115	BRUNO FRANCA ASSUNCAO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0485303115	CAMILLA RENATA DE ABREU	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0126003115	CARLOS ALEXANDRE BERTOLLO LEITE	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0410003115	CARLOS EDUARDO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0042903115	CARMELIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0046203115	CAROLINE DOS SANTOS MOURA CAVALCANTI	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0221103115	CESAR ROBERTO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0207703115	CLARISNOR PRUDENTE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0116303115	CLAUDIA DE OLIVEIRA SABOIA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0302803115	CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0508603115	CLAUDINÉIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0188403115	CLEUZA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0076403115	CLODOMIRA DO ROCIO SALDANHA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0072503115	CLOVIS MAIA DA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0426003115	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0048703115	CRISTIANE CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0132603115	DAIANA MARTINS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0214003115	DAIANE ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0510503115	DALTON VARELLA SANTANNA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0359603115	DANIEL SCARANTE	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0066303115	DANIELLE RODRIGUES ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0353403115	DANNY FATUEL NUNES COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0485403115	DARLAN ALAN SILVA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0453303115	DÉBORA CISTINA SOUZA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0163003115	DELSON DOS SANTOS GUIMARAES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0426403115	DERCIDES ESPINDOLA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0468303115	DIANIFER PRISCILA RODRIGUES FERRAZ	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0125703115	DIOGO LUIS POLTRONIERI BERTOLLO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0285603115	DIOVANA CORDEIRO DE NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0363403115	DIRCE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0058603115	DOMINGAS DE FREITAS KUSDRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0455903115	DOUGLAS FRANCISCO KAMAROSKI NETO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0378203115	EDIR VICENTE RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E

		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0299903115	EDMILSON KAUÊ DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0420803115	EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0266403115	ELENICE BORMANN	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0088903115	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0042503115	ELIANE COSTA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0180103115	ELIANE MACANHÃO FERRARI	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0417003115	ELIANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0281903115	ELIEZER CANTEIRO DE MOURA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0054303115	ELIZANGELA BEATRIZ NASSAR	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0026703115	ERICSON WILTON DA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0274103115	EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0416903115	FABIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0436503115	FABIANE OSTROSKI DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0339103115	FABIANO BACKUS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0249503115	FABIO CUSTODIO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0103003115	FABIO HENRIQUE VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0072703115	FATIMA EVANS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0501203115	FELIPE BENEDICTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0046703115	FERNANDA PERES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0235203115	FERNANDO VIUDES LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0465803115	FLAVIANA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0096403115	FRANCIELLI APARECIDA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0116603115	FRANCISCO ALBERIO RODRIGUES BERNARDINO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0428503115	FRANCISCO EDSON PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0479903115	GABRIEL RODRIGUES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0225003115	GELSSI DA SILVA DIAS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0294703115	GILBERTO STIEGLER	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0053803115	GILIANDRO DA LUZ GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0421503115	GILMAR LEITE DE AREDES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0168903115	GILSON DE BARROS LACERDA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0342003115	GILVANA PEREIRA DOS SANTOS DE CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0289203115	GIOVANI DOS SANTOS CARDOSO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0256903115	GISELE DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0488703115	GUILHERME CORDEIRO DE MORAIS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0456503115	GUILHERME DANIEL ROCHA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0265603115	HEMELLIN KAWANA BEZERRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0042403115	ILSON RODRIGUES ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0087603115	INES APARECIDA HERNASKI DO AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0380103115	IRANI CARVALHO DE CASTRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0280303115	IRIA DO ROCIO ROZA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0471803115	ISABEL CRISTINE WITICOVSKI FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0277103115	ISABEL VIANA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0186803115	ISRAEL DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0075303115	ISRAEL DE BARROS CAMARGOQ	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0368503115	IVANETE DO ROCIO CORDEIRO KLUPPELL ZAMBAO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0247003115	IZAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0070103115	JAKELINE RODRIGUES ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0353603115	JEFERSON ADRIANO BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0300903115	JENYFFER SILVERIO DE GOIS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

0334903115	JHONATAN CRUZ FERREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0403003115	JOÃO ALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0430403115	JOÃO VICTOR CORREA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0505103115	JOÃO VICTOR DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0487003115	JOÃO VITOR DOS SANTOS PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0209203115	JOCENE VALTRICK CAMARGO DE ALENCAR	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0349503115	JOEL DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0163303115	JOELSON GUIMARAES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0029803115	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0059003115	JOICE PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0485003115	JORGE LUIZ PINTO DE LARA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0245103115	JOSE APARECIDO DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0239503115	JOSE EDER ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0510603115	JOSE LUIS DOS SANTOS MOURA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0253403115	JOSIANE ALVES LEITE	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0425603115	JOSIANE DO AMARAL JEZ DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0314303115	JOSIANE MARINHO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0311103115	JUREMA DO CARMO SOARES MONTEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0044203115	JUSSARA DOS SANTOS MOURA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0260203115	KATHLEEN VOM SCHEIDT DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0118403115	LEANDRO ALVES RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0480803115	LEANDRO APARECIDO DE ANHAIA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0517403115	LEILIANE PATRICIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0359203115	LEOCIR MANSE	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0367403115	LEONARDO DA SILVA MENDES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0313903115	LEONARDO FREITAS DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0123903115	LEONEL LEVANDOSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0306503115	LEUCIR CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0295903115	LEZIANE COSTA KOZMIEJ DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0021203115	LUCELIA VIEIRA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0090503115	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0408503115	LUCI SIMÃO VALENTE	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0247403115	LUCIANA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0344303115	LUCIANE AFONSO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0268303115	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0221603115	LUIZ CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0298803115	LUZIMAR ANTONIO TONINI	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0373303115	MAGNA OLIVEIRA MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0131003115	MARCELO LEAL FILHO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0171503115	MARCELO PRALON DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0089203115	MARCIA GUEDES GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0142903115	MARCIO AURELIO ALVES APARICIO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0501603115	MARCOS ANTONIO RIBEIRO ARRUDA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0520403115	MARIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0317003115	MARIA BEATRIZ RODRIGUES REIS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0283003115	MARIA ISABEL DRANKA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0510903115	MARIA IZABEL DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0218403115	MARILDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0351303115	MARILI DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0092903115	MARIO CELSO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E

		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0173603115	MARIZONETE DE CASSIA NASSAR	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0363103115	MARLEIDE DE ARAUJO LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0366103115	MARLI GROSSMAN PEREIRA ALBERTI	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0057603115	MARLI MATIAS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0224703115	MARLON GUIMARÃES VELOSO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0250503115	MATEUS CASSIANO LEAL	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0477103115	MAURA MARIA DE SOUZA FARIA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0398603115	MAURÍCIO BALBINO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0311803115	MAYRA ÂNGELA LÍCIA ZANONI DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0421603115	MILENE DO ROCIO MARTINS ALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0320203115	ORLEI CÉSAR SANTOS CELESTINO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0279003115	OSCAR SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0044903115	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0406203115	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0134703115	PATRICIA RIBEIRO ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0244203115	PATRICIA VIEIRA DO NASCIMENTO BORGES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0484803115	PATRICK DE LARA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0049203115	PAULO JOSE GRACIANO MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0458903115	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0253703115	QUEICIELI GARCIA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0514203115	RAFAEL DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0070803115	RAFAEL FARIAS DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0500703115	REGIANE CATARINA DOS SANTOS DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0506203115	REGIANE KLETLINGUER	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0062503115	RENAN FERNANDO SOARES PINTO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0278603115	RENAN HENRIQUE DE MENEZES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0362003115	RICARDO SILVA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0491503115	ROBERVALDO FERR DE OLIVEIRA MACIELEIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0484003115	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0337003115	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0412003115	ROGER KAWAN DE ALMEIDA CORREA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0476703115	ROGERIO MARTINS ARNDT	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0074603115	ROGÉRIO VICENTE LOURENÇO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0284003115	ROQUE RAYOL NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0224503115	ROSANA DE LARA REGIS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0318603115	ROSANI SILVA SANTOS CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0521503115	ROSELI RIBEIRO NUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0413303115	ROSINEIA SAGAZ DO ROSARIO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0364503115	ROSINILDA VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0040903115	ROSMARI TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0412203115	RUTINEL CANDIDA PINTO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0383803115	SAMIR DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0197103115	SAMIR JOSE WANDEMBRUCK BISCOTTO FILHO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0056903115	SANDRA ALVES MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0318803115	SANDRA MARA LUSTOSA FAGUNDES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0259603115	SANDRO ROBERTO PONTES IGNACIO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0265703115	SERGIO CARLOS BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0327103115	SHEILA FERNANDA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0356103115	SILMARA FERREIRA MONTEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

0503403115	SILVANA FERREIRA NEVES RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0135903115	SILVIA APARECIDA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0051503115	SILVIO DIOGO ROBINSON MEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0484703115	SIMONE DA SILVA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0253803115	SONILDA DE FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0113003115	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0509503115	SUELEN RADCHESKI CARNEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0232203115	SUELI DIAS PAES LUIZ	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0508103115	SUELLEN FLORENCIO ALVES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0320103115	SUZANA JULA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0242503115	TAINA MARIA ARAUJO LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0196003115	TALITA DE OLIVEIRA SABOIA DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0170703115	TALITA SALES RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0376703115	TATIANE AMARAL FERNANDES DE BARROS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0507803115	TEREZINHA SANTOS BARROS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0040203115	THABATA SAMANTHA TEIXEIRA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0094003115	THAIS EVANS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0171403115	THAIS SALES RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0170803115	THAMIRIS SALES RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0084303115	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0142803115	THIAGO HENRIQUE CÉZAR DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0399103115	THIERRY DA LUZ FARIA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0484303115	VAGNER GOMES GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0086903115	VALDIR DIAS DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0196103115	VALERIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0302303115	VANESSA DAMACENA NOVAES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0476803115	VANESSA DOS SANTOS NUNES RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0414803115	VANI APARECIDA AGUIAR DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0164003115	VERA LÚCIA FERREIRA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0500803115	VIVIANE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0164203115	VIVIANE PERINOTTI MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0525703115	WELESSON FROTA PROENÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0342503115	WELINGTON MENDES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0471003115	WELLINGTON LUIZ CORREIA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0481403115	WELLINTON POVIDAIKO	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0367703115	WESLEY ROBERT FAGUNDES	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0335203115	WILLIAN JOSÉ DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0347403115	ZILDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0386404115	ABNER BORGES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0252704115	ADEMAR DONIZETE MESSIAS,	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0474204115	ADILSON PIRES DE BARROS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0057504115	ADRIANO FELTRIN VILA VERDE	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0505804115	ALAERTE ADAO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0502704115	ALEX MAXIMO OLDANE	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0126504115	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0186904115	ALEXANDRE MAICO BASSO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0073004115	ALEXANDRE MASSANEIRO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0504504115	ALLAN RICARDO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0109804115	AMARILDO PEDROSO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0207404115	AMILTON DE SOUZA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0128504115	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0453404115	ANDERSON MACHADO KRSIZANOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0366704115	ANDRE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0414904115	ARILDO JANE GONÇALVES DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0178104115	ARLINDO DINIZ PROENÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0492704115	BRUNO CONRADO BATISTA DE AGUIAR	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0258604115	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0152804115	CARLYLE WILLIAM BRASIL DE ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES

0393904115	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0022404115	CLAUDEMIR ALVES DE FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0147704115	CLAUDINEI NASSAR DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0255004115	CLEITON ALVES FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0392404115	CLEVERSON MACHADO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0368204115	CLOVIS EDUARDO BLUM	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0201604115	CRISTIANO ROCHA FONTOURA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0227004115	DANIELE CAMARGO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0119604115	DAVID ANTUNES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0403704115	DAVID GOMES VELOSO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0306604115	DÉBORA PRADO DA CRUZ GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0299404115	DEIVISON DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0418504115	DENISE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0395304115	DJALMA CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0486404115	DOUGLAS CRUZ SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0414504115	DOUGLAS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0207204115	EDUARDO ALBERTO MARQUES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0355304115	ELEN PRISCILA DOS SANTOS DO COUTO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0348004115	ELIEZER ARCILIOS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0179404115	ELIZEU PARANA FERRARI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0064804115	ELTON DE OLIVEIRA AVILA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0498804115	EVANDRO PROENÇA LINZMEYER	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0474404115	FABIO EDUARDO KUROSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0440204115	FÁBIO VIEIRA PEIXOTO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0212504115	FELIPE NONEMACHER CRISTOFOLI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0174004115	FERNANDA SCHINIMANN LAZAROTTI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0295704115	FERNANDO SLUSSAR DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0091404115	FRANCIS RAYNE VOLQUER	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0191304115	GABRIEL LUCAS SOARES MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0149904115	GELCIO FELISBERTO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0391804115	GENIVAL BARBOSA DE ALBUQUERQUE	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0142304115	GERSON LUIZ RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0418704115	GILBERTO CARLOS LOPES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0200204115	GILSON DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0323804115	GILVANIA SANTOS PINHEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0072804115	GIOVANNI CIDRAL RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0214404115	HEVERSON DE ALMEIDA SOBRINHO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0090404115	HEVERTON PAULO PAIE	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0192204115	IDEJAIME ALONSO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0263004115	ISMAIR CASTURINO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0323904115	ISRAEL ANTONIO HIPOLITO ANTUNES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0217404115	IVERSON DO CARMO BOMFIM	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0289804115	JADER SANTOS BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0314904115	JEAN GUSTAVO JANSSON	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0460904115	JEFERSON LUIZ KOWALSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0348504115	JEFFERSON LUIZ LEITOLLES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0290904115	JESSE LEANDRO BUENO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0267904115	JESSICA BRUNA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0350004115	JÉSSICA SANTOS PINHEIRO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0463704115	JOCIMAR JOSE LIKES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0222504115	JONATAN DOS SANTOS CORREIA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0075004115	JONATHAN DANIEL ARAUJO DE MOURA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0335004115	JONATHAN SOUZA MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0054004115	JOSE ADRIANES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0024104115	JOSÉ CARLOS IORIO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0346804115	JOSE DA CRUZ SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0126704115	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0405504115	JOSÉ FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0155704115	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0367004115	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0358004115	JOSEMAR CASTRO SISANOSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0106104115	KATILLA COSER	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0283504115	LEANDRO SERGIO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0503204115	LEONIR CAMILO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0230804115	LILIAN DANIELLE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0459104115	LUCAS ALVES DA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0280704115	LUCAS NAKONIECZNI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0522604115	LUCIAN GUILHERME DOS PASSO SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0423904115	LUCIANA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0328304115	LUCILA DE SOUZA FELIZ	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0413804115	LUIS EDUARDO MACHACK GOMES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0255104115	LUIZ CARLOS DA ROSA BORBELA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0053504115	LUIZ CARLOS PEDROSO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0497004115	LUIZ RICARDO BOSSE	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0302104115	MANOEL MAIA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0353504115	MARCELO ADRIANE PASSOS DUTRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0277604115	MARCELO AFONSO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0462604115	MARCELO GABRIEL PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0266304115	MARCELO SILVA DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0440804115	MARCELO TIZOTT	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0190404115	MÁRCIO SANTOS DE ARAGÃO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0439004115	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0027104115	MARCOS FERNANDO SEGER	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0058504115	MARCOS GOMES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0442604115	MARCOS ROBERTO CORREA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0390104115	MARCOS VINICIOS CARDOSO HOGGS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0347304115	MARINES SILVA CORREA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0024504115	MARIO WANDERLAN STEFANI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0462704115	MARTINHO DA SILVA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES

0271404115	MATEUS BARBOSA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0461204115	MAYCON RIBEIRO RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0324504115	MIKELE MÁRCIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0096104115	MILTO BASTIAN	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0428804115	MURILO AUGUSTO FONTANA AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0493104115	MURILO SLOMPO SCARANTE	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0190304115	NATANAEL DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0174904115	NELSON ROBERTO BECKER	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0504204115	ODENIR CASTRO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0150004115	PAULO HENRIQUE BRUM	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0176304115	PAULO HENRIQUE CARDOSO DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0130704115	PEDRO ADÃO MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0245504115	PEDRO GILBERTO DE PONTES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0310704115	RICARDO DE LARA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0029604115	RICARDO SOARES HESPANHOL	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0506104115	RICHARD AQUINO PIMENTA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0306004115	ROBERVANE JUNIOR BLAM	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0114304115	ROBINSON DO NASCIMENTO MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0424304115	ROBSON RISSATTO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0310604115	RODRIGO ALVES BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0495204115	RODRIGO PELICER POLATI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0467404115	ROGER ALEXSANDER GODOY DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0307204115	ROGÉRIO DE JESUS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0095304115	RUBENS PALMEIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0099104115	RUI MARCELO SUCOSKI	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0296604115	SALES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0206504115	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0081504115	SAMUEL MACENO MATOZO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0303604115	SIDINEI BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0289104115	SIDNEY CIPRIANO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0047004115	SIMONE CASTRO DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0170104115	SYLVER JORGE BAIDA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0167004115	THIAGO DE LIMA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0339704115	THIAGO HENRIQUE MARQUES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0344204115	THIAGO JOSE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0424104115	THIAGO LIMA DE PADUA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0261004115	VALDILSON FERREIRA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0071404115	VALDIR LAFUENTE	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0177804115	VALMIR WANDEMBRUCK BISCOTTO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0507404115	VANDERLEI BARROS PIRES	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0513004115	VANDERNIR ROBERSON DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0239704115	VIVIANE PAES VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0049604115	WELTON MANOEL PIRES FIGUEIREDO	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0041104115	WILLIAN ANGELO DELLAQUA	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
0514905115	ABEDESON DENIS MEIRA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0148905115	ADELIA NENOKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0419205115	ADEMILSON APARECIDO PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0393805115	ADIEL ALVES DINIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0084405115	ADILANIA DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0257605115	ADOLFO FREYGANG NETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0447905115	ADRIANA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0492605115	ADRIANA CARLA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0331205115	ADRIANA DA SILVA CIPRIANI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0032505115	ADRIANA DE FATIMA NASCIMBEM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0123205115	ADRIANA FRANCISCA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0454505115	ADRIANA JULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0512305115	ADRIANA LOURENÇO BELAO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0282705115	ADRIANA PATRICIA ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0185705115	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0398905115	ADRIANE CRISTINE BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0249305115	ADRIANE DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0368805115	ADRIANE DE GODOI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0487305115	ADRIANE DOS SANTOS GALVÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0081305115	ADRIANE PEREIRA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0305605115	ADRIANO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0465705115	ADRIANO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0422605115	ADRIANO RICETTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0001005115	ADRIANO THEODOROWICZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0129205115	ADRIELE CRISTINA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0444105115	ADRIELI AQUILINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0445605115	ÁGABO SANTOS DE VICENTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0205005115	AGDA MOHANA BISCOSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0422305115	ALAIS PROENCA KOVALSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0492205115	ALAN SILAS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0422205115	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0429105115	ALAX THAYLLOR EPIFANIO KAMAROSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0491405115	ALCENIR MIGUEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0100905115	ALDAIR FERREIRA PINTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0222005115	ÁLEF DOS SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0203905115	ALESANDRA CAVALHEIRO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0062305115	ALESSANDRA ALVES DA CUNHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0124105115	ALESSANDRA ANTUNES BRANCO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0117205115	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0525605115	ALESSANDRA BATISTA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0097205115	ALESSANDRA BERNADETE GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0236805115	ALESSANDRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0514005115	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0441705115	ALESSANDRA REGINA DA SILVA DE GODOI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0444605115	ALESSANDRO ABRÃO FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0007605115	ALESSANDRO CAVALHEIRO SAITO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0049105115	ALÉSSIA CAETANO ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0424905115	ALEX WILLIAN BARBOSA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0001705115	ALEXANDER ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0036005115	ALEXANDRE ALVES MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0291205115	ALEXANDRE AUGUSTO FLORENCIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0128705115	ALEXANDRE BALDINE ANTONIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0088505115	ALEXANDRE CIRINO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0383305115	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CONTREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0500205115	ALEXIA CAMILLA DA SILVA ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0049905115	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0075605115	ALIDIENE SILVA DO ESPIRITO SANTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0343405115	ALINE CLIMACO DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0064505115	ALINE CORDEIRO ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0500905115	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0128405115	ALINE DE CARVALHO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0510705115	ALINE DE FÁTIMA PILONI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0328605115	ALINE DE LIMA MORAES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0293605115	ALINE DIAS DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0047305115	ALINE FERNANDA DOS SANTOS BONFIM DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0230105115	ALINE GOMES SANT ANA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0351605115	ALINE ISABEL DE LIMA TABORDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0343605115	ALINE SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0451705115	ALINE SANTOS DA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0384705115	ALINE STEFANIE RODRIGUES BARBOSA DOMINGOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0160005115	ALIPHER BRENER DRANKA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0325305115	ALISON FERNANDO DE LARA CELESTINO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0102105115	ALLANA DA SILVA GUEDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0154305115	ALLYSON COUTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0271105115	ALMIR DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0038505115	ALTAIR JOSE PALHANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0146305115	ALTAMIRO LOPES DE CARVALHO FILHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0221505115	ALVARO ANTONIO SEVERINO SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0159705115	ALVARO LUIZ PRIMÃO LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0070305115	ALYCE STEBERL LOURENÇO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0337905115	ALYNE FERNANDA LIPSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0423505115	ALYNE MIRANDA DOS SANTOS WASCH	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0268205115	ALYSSON JULIANO MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0372405115	ALYSSON RICARDO LICKFELD	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0376305115	AMANDA ALBERTI VILLAR WANDEMBRUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0179005115	AMANDA BRAGA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0039905115	AMANDA CRISTIELE LANGBEIN DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0268705115	AMANDA FERREIRA MARCELINO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0386205115	AMANDA HABITH NUNES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0103405115	AMANDA RIBEIRO DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0486705115	ANA CAROLINA DE ANDRADE BORGES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0468805115	ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0304705115	ANA CAROLINA MIGUEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0114005115	ANA CAROLINE BARBOSA MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0033805115	ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0325905115	ANA CLAUDIA DA SILVA BUENO FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0193705115	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0232305115	ANA CLÁUDIA PRESTES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0018605115	ANA CLAUDIA SANTOS DE QUADROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0448205115	ANA CRISTINA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0222705115	ANA FLAVIA BATISTA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0361005115	ANA FLAVIA ROCHA CORDEIRO SENTER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0027205115	ANA FLAVIA VOROBI TESSARI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0279405115	ANA GABRIELE FAUSTINO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0456305115	ANA KARINA SANTOS WEIGERT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0445705115	ANA LUCIA LUCENA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0274005115	ANA MARIA FOGAÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0431805115	ANA MARIA LISBOA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0076105115	ANA MARIA RAGANHAM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0041405115	ANA MARIA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0292805115	ANA PAULA ALVES LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0130605115	ANA PAULA AZEVEDO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0139805115	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0161905115	ANA PAULA DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0412905115	ANA PAULA DINIZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0442305115	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0147005115	ANA PAULA KRICZIKIWSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0100005115	ANA PAULA MARCHE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0236205115	ANA PAULA REGGIANI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0088105115	ANA PAULA SABINO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0196205115	ANA PAULA VIEIRA GONÇALVES SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0180205115	ANA RAFAELA PLOENCIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0088205115	ANA VITORIA BARAO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0456405115	ANALU MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0374305115	ANDERSON CARLOS SANTOS DASILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0355605115	ANDERSON LUIZ DE MORAIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0478005115	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0327605115	ANDERSON MARAFIGO BERBECKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0041505115	ANDRE ALVES PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0357305115	ANDRE CHANEIKO CLEINA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0252105115	ANDRE CRISNEI MACHADO GOMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0430705115	ANDRÉ DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0436905115	ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS BAREZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0118205115	ANDRÉ LUIZ DE AZEVEDO MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0188805115	ANDRÉ LUIZ VAZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0413005115	ANDRE SANTIAGO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0234005115	ANDRÉA DA CONCEIÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0379105115	ANDREA DOS SANTOS SILVA BAUM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0426805115	ANDREA MARA DANIEL AMANCIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0028805115	ANDRÉA REGINA DOMINGUES TELES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0324605115	ANDRÉA RODRIGUES BOTELHO DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0360005115	ANDREA WRUBEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0136405115	ANDREI CEZAR MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0437105115	ANDREIA APARECIDA RONN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0198505115	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0181205115	ANDREIA DA SILVA SALES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0331605115	ANDREIA LUIZA SANTINHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0090605115	ANDREIA RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0517605115	ANDRÉIA SMYK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0312205115	ANDRELIZE LISBOA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0455505115	ANDRESSA APARECIDA FERNANDES CHUCHAJA DA SILVA LAVERDE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0457205115	ANDRESSA CAETANO PAROLIM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0261205115	ANDRESSA DA SILVA BRITO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0051005115	ANDRESSA RAFAELA DA SILVA CONCEICAO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0024705115	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0087705115	ANDRESSA RIBAS FONTINATO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0122605115	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0194005115	ANDREY TEOTONIO PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0225205115	ANDRIELE DA SILVA LOURENÇO HERNASKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0262505115	ANDRIELI MONIQUE DUARTE ALONSO ALONSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0460405115	ANDRIELLI SIMAS SORA KOLOSSOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0275605115	ANGELA APARECIDA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0319605115	ANGELA BELO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0469605115	ANGELA DE CAMARGO BOMFIM CINQUE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0417905115	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0348705115	ANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0273905115	ANGÉLICA PEDROSO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0343505115	ANGELITA FAVORETO TAVARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0373905115	ANGELO NEVES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0448005115	ANNE BEATRIZ CANEDO PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0324705115	ANNE CAROLINE SKORA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0459805115	ANSELMO DE ABREU NICOSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0340905115	ANTENOR HEMMIG NETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0425705115	ANTONIO CARLOS ALVES GONCALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0061805115	ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0433105115	ANTONIO GABRIEL FABRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0160105115	ANTONY CÉSAR SANTOS CAVALCANTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0216805115	APARECIDA DIRCE MORAIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0060205115	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0199305115	ARACELI TALITA NUNES DE OLES BARRETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0443205115	ARACY OZELES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0474005115	ARAN SAHAGOFF BARBORA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0408405115	ARIADNE DE CRISTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0472505115	ARIANA MARA LIRANI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0142105115	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0428905115	ARIANE ZAZE DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0420105115	ARLETE LIACHI BOND	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0189305115	ARTHUR ANTONIO PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0479105115	BALDER CORDEIRO DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0512105115	BARBARA AUGUSTA ZANARDE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0055305115	BARBARA BATISTA DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0139905115	BÁRBARA CRISTINE DE ALMEIDA SANTOS CHAVICKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0242405115	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0024805115	BEATRIZ DA SILVA FRANCO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0427805115	BEATRIZ DAMASCENO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0047105115	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0126805115	BELMIRO MENDES JÚNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0268005115	BENITO RODRIGUES NUNES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0222905115	BENJAMIN DA SILVA MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0490205115	BIANCA FLORES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0322805115	BIANCA KAIZER DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0397605115	BIANCA MOREIRA LIMA NUNES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0334005115	BIANCA SILVÉRIO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0191705115	BRENDA CARLA KEQUES MATORIZEN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0300005115	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0102405115	BRENDA STEFANIE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0386105115	BRENDA STHEFANY DEMENJON MEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0112505115	BRENDA VAZ NEGRÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0071005115	BRUNA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0023305115	BRUNA EMANUELLY CARDOSO DE WITTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0289705115	BRUNA ESTER DE CAMPOS BRAZ DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0007705115	BRUNA FERNANDA CASELA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0365805115	BRUNA GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0138805115	BRUNA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0108605115	BRUNA PIRES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0158505115	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0168505115	BRUNA STEFANY KLEVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0458205115	BRUNNA LUVISOTTO SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0247705115	BRUNNA MOREIRA ORTOLANI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0078605115	BRUNO DE OLIVEIRA MAZIERO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0329505115	BRUNO LEAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0304205115	BRUNO MAIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0069705115	BRUNO NUNES COUTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0509105115	BRUNO OSHIRO VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0050505115	BRUNO PUPO TOMAZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0513205115	BRUNO ROCHA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0032605115	BRUNO VINICIUS FERREIRA LUNA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0389405115	CAIO HENRIQUE CARNEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0401105115	CALEBE DINIZ MOLINARI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0446205115	CAMILA ALINE LEAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0463505115	CAMILA ARANDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0115505115	CAMILA BARBOSA PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0390905115	CAMILA COELHO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0381105115	CAMILA DA CONCEIÇÃO NOVITZKY	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0362105115	CAMILA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0025605115	CAMILA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0043405115	CAMILA DO CARMO BONFIM RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0311205115	CAMILA EDUARDA PEDROSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0466605115	CAMILA KIKUE KIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0166705115	CAMILA MORAES ANTONIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0026205115	CAMILA MOREIRA GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0410905115	CAMILA PORTUGAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0196805115	CAMILA SOARES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0085405115	CAMILLA WANDEMBRUCK DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0125305115	CAMILLE CATERINE BRITES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0019805115	CARIN ROSE TOKAR FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0458305115	CARINA APARECIDA DO AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0285505115	CARINA BARROSCORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0471605115	CARINE DE PAULA KLUPPELL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0428605115	CARL A CASAGRANDE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0519805115	CARLA APARECIDA SANTOS BUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0464705115	CARLA GARCIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0158705115	CARLA MACEDO DE SOUZA LEITE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0433005115	CARLA MARIA BASTOS ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0141005115	CARLA PATRÍCIA CÉZAR DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0179305115	CARLIE DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0020105115	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0425005115	CARLOS EDUARDO MARIO DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0423405115	CARMEN MARIA KLINGBEIL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0383505115	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA NABARRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0180005115	CAROLINA CARVALHO RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0453605115	CAROLINA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0414105115	CAROLINE COSTA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0153405115	CAROLINE FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0022905115	CAROLINE FERREIRA OSINSKI DO PRADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0475205115	CAROLINE MACHADO DE ALVARENGA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0223905115	CAROLINE MOTA GALKOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0481605115	CAROLINE PONTAROLO DEMBINSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0457005115	CAROLYNE BISCOTTO CALIXTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0422905115	CASSIANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0528805115	CASSIO BOZZA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0205905115	CATIA DRANKA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0319305115	CATIA QUADROS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0020905115	CELESTE DE GUADALUPE GOMES PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0006505115	CELIA ANGELITA CORREA DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0277005115	CÉLIA REGINA COSTA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0202405115	CELIA REGINA LUNARDON VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0155005115	CELIA REGINA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0377205115	CELITO BERTHOLDO JÚNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0436005115	CHARLEIA ROSANI DIAS DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0353105115	CHARLES ROQUE DA SILVA SCHMITT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0280805115	CHARLIE SILVA MODESTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0179805115	CHARLLES LUIZ DE SOUZA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0293205115	CHERON ANNIE KOSUIRESKO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0503705115	CHRISTIAN AUGUSTO DA SILVA CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0333605115	CHRISTIANE ANDREA RAMBO FIGUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0528705115	CHRYSTIAN PHILIPPI CHOINSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0478105115	CIELI JONSON	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0140105115	CINTIA CARMONA CABRERA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0432805115	CÍNTIA JUSTINO DOS SANTOS GIANELLO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0131905115	CINTIA MARCOLINO CHOTTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0407005115	CINTIA REGINA FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0427905115	CINTIA.REGINA CORADIN SOARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0335305115	CLARICE SCHMIDT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0023005115	CLAUDEMIR DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0388105115	CLAUDETE RAMALHO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0230705115	CLAUDIA DA COSTA BENITES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0254805115	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0088405115	CLAUDIA JEZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0140905115	CLÁUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0159605115	CLAUDIA VALERIA DE LIMA NEIMAM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0357205115	CLAUDIANA SILVÉRIO PAIXAO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0046305115	CLAUDIANI JESUS NOVAES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0172405115	CLAUDIMEIRE APARECIDA FERREIRA NEVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0041605115	CLAUDINEIA MONTEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0332305115	CLAUDINEIA NUNES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0411305115	CLAUDINEIA SILVA SOUSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0200605115	CLAUDINIS SCHON ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0315705115	CLAUDIO ANDRE DA SILVA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0372805115	CLEIDE MARIA DA SILVA KLUPPELL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0237605115	CLEITON DA ROSA MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0412705115	CLEMAIR DE FATIMA PONTES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0057805115	CLEONE SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0404105115	CLEONICE JOANA STROPPARO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0161505115	CLEVERSON EDUARDO DA CRUZ CONCEIÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0175505115	CLOE PEDROSO DE TOLEDO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0518805115	CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0200905115	CRISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0408605115	CRISTHIANE RIBEIRO DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0374205115	CRISTIANA HALUCH TULESKI ARTIGAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0063805115	CRISTIANE APARECIDA REZENDE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0470505115	CRISTIANE APARECIDA RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0054605115	CRISTIANE BEETZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0190605115	CRISTIANE BELLER RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0352005115	CRISTIANE DA ROCHA AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0268105115	CRISTIANE DUARTE PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0400705115	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0175305115	CRISTIANE HASS DE TOLEDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0246105115	CRISTIANE MIDORI ARITA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0023605115	CRISTIANE PRISCILA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0502105115	CRISTIANE ROSA DINIZ OGATA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0503905115	CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0164305115	CRISTIANO FERREIRA GOZDECKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0280905115	CRISTIANO PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0526105115	CRISTINA INACIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0527105115	CRISTINA MARA DE CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0300205115	DAIANA CASTRO BARROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0033105115	DAIANE APARECIDA CHUEIRI PETERS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0374505115	DAIANE GAIO KLUPELL SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0506705115	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0362605115	DAIANE MARTINS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0373205115	DAIANE MENDES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0057205115	DANIEL ANTONIO NAVARRO MORENO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0236705115	DANIEL PIACESKI CARVALHEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0210805115	DANIELA CRISTINA RODRIGUES GOMES DA SILVA MORINI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0145005115	DANIELA DOS SANTOS PEDROSO EUSTÁCIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0190105115	DANIELA SURECK NUNES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0050405115	DANIELE ALVES MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0251305115	DANIELE ANTONIETTO ALEIXO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0218705115	DANIELE DA SILVA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0516005115	DANIELE DECONTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0224005115	DANIELE GOMES JESS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0303805115	DANIELE LIMA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0096805115	DANIELE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0022305115	DANIELE MELISSA LEAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0019205115	DANIELE MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0152005115	DANIELE VAZ NEICIAK ROSSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0169905115	DANIELI ALVES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0495705115	DANIELLA MARIA DOS SANTOS ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0344505115	DANIELLE KINDRAJH	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0471305115	DANIELLE KRISTINY SILVA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0330405115	DANIELLE PANSERA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0438305115	DANIELLE SEIFERT DE ALBUQUERQUE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0277305115	DANIELLI DA SILVA NASCIMENTO CARIGNANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0337705115	DANILA DE LIMA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0116705115	DAPHNNE FERNANDA FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0488005115	DARA CAROLINE SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0413205115	DARA PEREIRA MEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0269005115	DARCI FRANCISCO RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0488105115	DARLENE LACERDA DE FARIAS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0128305115	DAVI BRAJÃO ASSAD DE CARVALHO RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0453105115	DAVI GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0441205115	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0159405115	DAVID DE OLVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0279505115	DAYANE CHRISTINE PICANCIO GOMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0137005115	DAYANE GRACE MARCHOR CUPINI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0099605115	DAYANE SANTANA CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0144605115	DAYANE STEDILE FLORES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0365305115	DAYANNA CRISTYNNA DE AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0060905115	DAYANNE CRISTINA KOCHINSKI BISS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0440705115	DAYANY ELIAS DA SILVA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0452105115	DÉBORA CAROLINE MIKOSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0011905115	DEBORA CRISTINA ARANTES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0032805115	DÉBORA CRISTINA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0043305115	DEBORA KAROLYNE MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0241305115	DÉBORA MOREIRA DOMINGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0355205115	DÉBORA REGINA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0471905115	DÉBORA SIQUEIRA DE CASTRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0416305115	DEBORAH STEFANI DA COSTA MENDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0383405115	DEBORAH VEDOVELLI GALINDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0293805115	DÉCIO JOSÉ MARIANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0228805115	DEISE DENISE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0335505115	DELAINE VIEIRA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0246905115	DENAHYR PINTO DE MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0175205115	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0476605115	DENIS WILSON RODRIGUES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0031705115	DENISE APARECIDA DE LIMA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0274805115	DENISE CRISTINA GOMES MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0027805115	DENISE DA CRUZ MENDES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0197405115	DENISE FERREIRA FRANCELINO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0503505115	DEVALDIR SEMEK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0496505115	DIEGO CELESTINO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0071505115	DIEGO FELIPE MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0143205115	DIEGO PEREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0041705115	DIEGO SANTANA VENANCIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0365705115	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0312305115	DIEISSON BORGES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0511605115	DIENI SALES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0509305115	DILMA MACHADO KUNTZEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0312405115	DIOGO DE PAULA NAVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0323005115	DIRCE JANETE CIESZYNSKI DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0093205115	DIRCELI GARCIA CARNEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0451505115	DIRCELMA LUCIA VIANA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0073405115	DOUGLAS DE PAULA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0265105115	DOUGLAS ILSON AMERICO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0519405115	DOUGLAS JAMES RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0243105115	DOUGLAS RODRIGUES DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0285705115	DOUGLAS RODRIGUES MARIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0498705115	DOUGLAS VAGNER DA SILVA MATIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0440605115	DRIELLE DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0066805115	DRYELLY DOS SANTOS LOUREIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0325805115	DULCINÉIA FERNANDES FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0399705115	EDERNILSON ROBERTO ZAZE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0277805115	EDERSON LIMA DA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0316305115	EDILENE MONÇÃO DE AGUIAR DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0330105115	EDILSON FORLEPA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0350705115	EDINARA DA SILVA BELTER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0262305115	EDINEIA KELEN MARA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0090705115	EDINEIA MACHADO DE GOES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0309905115	EDISON PAULINO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0527005115	EDMILSON PRIZYBICIEN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0214305115	EDNA MARIA ALVES BEZERRA SEMENSATO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0358705115	EDNA SOUZA BARROS FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0196905115	EDSON ALVES PIRES JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0514605115	EDSON EUFRAZIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0410205115	EDUARDA CARDOSO BAY	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0367305115	EDUARDA MALOSTI DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0339605115	EDUARDA ROBERTA DE OLIVEIRA WANDEMBRUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0245305115	EDUARDO BECH RIECHI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0067305115	EDUARDO BORGES DE AVELAR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0261905115	EDUARDO DE JESUS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0278405115	EDUARDO MENDES GOMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0346905115	EDUARDO MORAES BONFIM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0488405115	EDUARDO PERES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0317905115	EDUARDO PRAVATO COELHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0051305115	EGON ELAND	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0430805115	ELAIANE EUGENIA HIPOLITO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0113205115	ELAINE BIESEK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0145405115	ELAINE CRISTINA HASS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0125505115	ELAINE CRISTINE MAZEPA DO AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0506905115	ELAINE FERNANDES DO VALE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0279205115	ELAINE PEREIRA DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0316805115	ELAINE RODRIGUES BRANDALIZE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0504905115	ELANI SILVA DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0268905115	ELAYNE CRISTINA SOARES DA SILVA DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0403105115	ELAYNE RODRIGUES PONCE DE LEÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0526505115	ELCIO JOSE SANTOS NUNES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0176505115	ELDER STOTSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0414005115	ELEANDRO APARECIDO MELLO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0325105115	ELEN DA SILVA MELO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0334805115	ELI CORDEIRO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0309005115	ELIANAI JACIANE MOREIRA BEHER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0315505115	ELIANE ALVES DE CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0116405115	ELIANE APARECIDA VIEIRA DA SILVA MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0178805115	ELIANE CRISTINA DOEHNERT ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0428105115	ELIANE DOS SANTOS LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0454905115	ELIANE MIRANDA PENTEADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0073705115	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0373805115	ELIANE PONTES CARDOSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0320005115	ELIANE STEINHEUSER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0316505115	ELIANRE SANTIAGO DE SA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0381005115	ELIAS ANDRE HOLZ WOLTMANN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0027405115	ELIAS DE CASTRO SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0068905115	ELIDIANE DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0218905115	ELIDIANE TEREZINHA HIPOLITO ANTUNES ROTINI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0052705115	ELIS DAIANE DE SOUSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0156205115	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0266705115	ELISAMA HARTEMANNN DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0507105115	ELISANDRO DA SILVA VALENÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0199005115	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0479705115	ELISANGELA FURTADO ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0477705115	ELISANGELA MARA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0382705115	ELISANGELA PEREIRA DUTRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0157705115	ELISANGELA REGINA ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0027905115	ELISANGELA SANTOS BORBA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0266805115	ELISSANDRE KHARINA VILLATORE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0229005115	ELITON RIBEIRO LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0259405115	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0468905115	ELIZANE FERNANDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0245405115	ELIZANGELA FORLEPA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0199705115	ELIZANGELA TEODORO MENDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0488305115	ELIZIANE MARIA DOS SANTOS BATISTI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0295505115	ELIZIANE XAVIER DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0388705115	ELLEN JOICE APARECIDA DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0055605115	ELOIR HIPÓLITO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0193005115	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0107505115	ELTON CARLOS WEIGERT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0330805115	EMANOEL LOPES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0022205115	EMANUEL BARBOZA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0070005115	EMANUELE DE ARAUJO FRANCO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0290805115	EMANUELLE LORRANI PEREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0495605115	EMERSON CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0397005115	EMERSON FREITAS RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0505705115	EMERSON LUIS ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0522405115	EMERSON LUIZ BALBINOT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0068105115	EMILAINE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0031005115	EMILENE STRESSER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0126905115	EMIR EMANUEL TOMASINI DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0392605115	ENEIDI PRICILA ALVES DA HORA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0327005115	ERICA SUENNY MARTINS VANDERLEI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0164505115	ERICK PINHEIRO PERES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0286605115	ERICO COSTA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0353805115	ERIKA DA ROSA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0081605115	ERIKA LUMI MIYAMOTO MURAKAMI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0157605115	ERIKA MULLER DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0349105115	ERIKA THEBAS SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0379305115	EROS PIALARISSI TORRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0341605115	ESLEY ANTÔNIO VARGAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0386005115	ESMARINO FERMINO FEMININO MARIA CORREIA DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0143005115	ESTELA DAGMA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0518005115	ESTELA MARIA DOURADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0091005115	ESTER BECH	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0004505115	ESTER DE FRANÇA FAGUNDES SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0104305115	ETIENE FAYE RATTMANN FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0160305115	EVA APARECIDA GUIMARÃES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0391605115	EVA JANE PUTON	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0147805115	EVANDRO FERNANDO SCHULZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0033505115	EVANDRO GOUVÊA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0231005115	EVANDRO MANOEL DE JESUS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0466705115	EVANISE CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0111505115	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0312805115	EVELIN CÂNDIDO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0222405115	EVELIN CRISTIANE HIPOLITO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0262205115	EVELIN SABRINA GOUVEIA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0071305115	EVELIN SINDAI DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0028505115	EVELINE DOS SANTOS RODRIGUES PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0444305115	EVERTON DIEGO NOVAKOSKI BARCHAKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0157205115	EVERTON LEANDRO LUIZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0226505115	EVILYN CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0469905115	EWERTON SIQUEIRA MEDEIROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0109005115	EZABEL DE SOUZA PAZ BIANCHI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0076805115	EZEQUIEL TROCATI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0358905115	EZIEL RAIMUNDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0450505115	FABIANA FÁTIMA SOUZA DE LARA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0366505115	FABIANA LOPES VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0044705115	FABIANA MARA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0148305115	FABIANA MARTINS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0171305115	FABIANA RODRIGUES MUELLER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0156905115	FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0508705115	FABIANE CLERES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0229205115	FABIANE DA COSTA GREGORIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0502805115	FABIANE GUIMARAES DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0286205115	FABIANE POSSEBOM BUENO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0157005115	FABIANE REGINA LAMB	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0289905115	FABIANE ROSSETTI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0100505115	FABIO DOS SANTOS AFONSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0223605115	FÁBIO LORENA PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0219505115	FÁBIO LÚCIO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0140405115	FABIO LUIS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0497605115	FABIO LUIS DE ALMEIDA CORDOVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0028605115	FÁBIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0520305115	FABÍOLA DE FATIMA DE OLIVEIRA VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0493405115	FABRICIO GABRIEL DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0126405115	FÁTIMA GAPISKI DO AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0490405115	FELIPE BERRIO GALZERANE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0112205115	FELIPE DUARTE BELLO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0519705115	FELIPE LOURENÇO OSTROSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0287605115	FERNANDA AGOSTINI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0352105115	FERNANDA BONFIM PINHEIRP	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0474105115	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0489305115	FERNANDA DE ASSIS SANTOS DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0226105115	FERNANDA DOS ANJOS SANTANA PASTORE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0094405115	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0093605115	FERNANDA EMANUELE JORGE NOGUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0211305115	FERNANDA LUANA PEDROTTI DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0193905115	FERNANDA NOGUEIRA DO AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0212305115	FERNANDA PERONDI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0526905115	FERNANDO ANTONIO DA SILVA DE MOURA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0160705115	FERNANDO AROLDO KUTISKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0127405115	FERNANDO AUGUSTO DE LIMA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0476005115	FERNANDO AUGUSTO PATRUNI GOMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0139605115	FERNANDO CHAVICKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0034105115	FERNANDO FORTES DE SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0285805115	FLAVIA AMORIM DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0405905115	FLÁVIA CRISTINA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0272305115	FLÁVIA MOREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0418305115	FLAVIA VILLAS BOAS BORDIN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0150105115	FLAVIANE GARCIA BARCELAR SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0270005115	FLAVIO DE OLIVEIRA ABDALAH BESCOROVAINE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0478605115	FLÁVIO LUIZ BATISTA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0470105115	FLAVIO ROBERTO MATOS RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0423305115	FRANCIANE PONIKIERSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0253105115	FRANCIELE ANTONIETTO ALEIXO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0079405115	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0247205115	FRANCIELE VERONICA DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0340305115	FRANCIELI FATIMA MISSEL FELSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0320905115	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0025505115	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0145905115	FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0123505115	FRANCIELY POLYANA DE LIMA ADAO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0441605115	FRANCILENE DA SILVA SANTIAGO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0498305115	FRANCINE BELLER RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0443405115	FRANCINE PONTES DA SILVA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0443005115	FRANCISCA COSTA SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0183605115	FRANCISCO EDIMAR COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0017505115	FRANÇOA JOSÉ BOLSON	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0058705115	FRANCYNE FRAGOSO BRAGA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0314505115	FRANKLIN ALVES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0431205115	FREDERICO DE SOUZA AMELIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0030005115	GABRIEL BALDOINO DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0313105115	GABRIEL CARREIRA DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0312005115	GABRIEL DE LARA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0366905115	GABRIEL LOPES DE AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0491205115	GABRIEL MORAES ZENI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0439205115	GABRIEL RICHARD LICKFELD	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0357605115	GABRIEL SUDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0459505115	GABRIELA APARECIDA CEZAR DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0181605115	GABRIELA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0164705115	GABRIELA FERNANDA AMARIO DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0346305115	GABRIELA GOULART	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0283905115	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0460605115	GABRIELE MACIEL DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0473605115	GABRIELE MANZANO DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0058305115	GABRIELLA SEIFERT DE ALBUQUERQUE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0376905115	GABRIELLE AVI DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0452505115	GABRIELLE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0188205115	GABRIELLE DE OLIVEIRA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0345705115	GABRIELLE ELIAS OSADCZUK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0521205115	GABRIELLY DIAS SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0101505115	GABRIELY RAMOS TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0467605115	GABRYELL HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0141205115	GABRYELLA LOHAYNNE CEZAR DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0452305115	GEISE LOISE MESQUITA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0060305115	GEISIANE SANTOS DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0195005115	GEMINNA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0084105115	GENI DO NASCIMENTO RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0107605115	GEOVANA LAIS DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0405305115	GEOVANE BRUNO DUTRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0528205115	GEOVANE DE ALMEIDA GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0084805115	GEOVANE DE ASSIS RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0184205115	GEOVANE SONTAG DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0395405115	GEOVANI LINDEMANN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0067105115	GERSON LUIZ GSCHWENDTNER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0522805115	GESSICA KLEM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0056605115	GESSYANIE CRISTINE FERREIRA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0384605115	GESSYKA PAOLLA GRAÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0345305115	GEYSA CRISTINA WOGINSKI SOARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0023205115	GEYSA MACHADO CASCARDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0374905115	GEYSNE ANTONIO DA SILVA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0361105115	GIANE LLEITE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0469405115	GILBERTO ARAUJO PINTO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0440405115	GILDA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0495805115	GILLIADY GADIEL RANGEL DE AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0205605115	GILMAR ALEX KALINOSKI DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0070905115	GILMARA GOMES GUIMARÃES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0173505115	GILSON DA ROSA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0309205115	GILVANA SHEILA HALUCH	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0460205115	GIOVANA LUVISOTTO SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0332505115	GIOVANA RODRIGUES DE GODOI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0232605115	GIOVANE FONSECA DE AQUINO SIIVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0167205115	GIOVANE MASEIKA MORAIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0123305115	GISELE ANDRADE DE ALBUQUERQUE DE AGUIAR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0027505115	GISELE DE LOURDES VOROBI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0461405115	GISELE FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0303405115	GISELE HELENE MULLER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0246805115	GISELE LEITE ZAMBERLAN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0296205115	GISELE OLIVEIRA TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0144505115	GISELE TEREZINHA BARBOSA MAAS DE ARAÚJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0255605115	GISELI CRISTINA LESZCZUK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0169305115	GISELI MARTINS DE ALENCAR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0473205115	GISELI RIBEIRO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0250305115	GISELLE GOULART PERTILE DIOGO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0024005115	GISELLE GREGORIO DE SALES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0028405115	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0434805115	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0520505115	GISLEI APARECIDA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0229905115	GIULIA CAROLINE WOLFF DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0496905115	GLACI APARECIDA MAZUR DE FARIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0353705115	GLAUCIA DA SILVA COUTINHO LARA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0204105115	GLÁUCIA OLIVEIRA MOREIRA DA ROCHA GIRON	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0215705115	GLAUCIA TALITA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0406005115	GLEIDSON DA SILVA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0153205115	GLEYCI REGIANE PIRES FIGUEIREDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0370805115	GLÓRIA MARIA SILVA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0220805115	GRACIELE CRISTINA CORDEIRO ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0515105115	GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0186205115	GRACY KELLY GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0065305115	GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0043105115	GRAZIELE ANTONIETTO ALEIXO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0136705115	GRAZIELLE DE OLIVEIRA LASS PANNI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0040305115	GREECY KELLY MEHL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0121105115	GREGORI SIARMOLI LAURENTINO GOMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0494805115	GRÉGORY DA SILVA CRISTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0230305115	GREICI APARECIDA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0029105115	GREICI REGIANI PERES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0181105115	GUILHERME AUGUSTO CHEPAK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0032105115	GUILHERME DE MELLO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0070205115	GUILHERME DUARTE PIMENTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0403305115	GUILHERME FELIPE CAMARGO BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0115705115	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0012805115	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA ALMEIDA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0334405115	GUILHERME JESS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0033005115	GUSTAVO DA SILVA FORTES DE SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0343205115	GUSTAVO EDUARDO PETERSEN TAVARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0087905115	GUSTAVO HENRIQUE GALON FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0483905115	GUSTAVO KAIZER DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0194105115	GUSTAVO KLUPPELL BONAROWSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0139405115	GUSTAVO MACHADO FRAGOSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0504005115	GUSTAVO MARCELL MAZEPA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0342405115	GUSTAVO REGIS MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0140705115	HADASSA DEMENJEON JACÓ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0050805115	HAILTON DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0127005115	HALLAN KELVEN EIGLMEIER MENDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0254205115	HARYADNE CHRYSTINE SLOMPO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0331005115	HEITOR FARIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0277705115	HELDER JOSE FAUSTINO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0259905115	HELEN CRISTIANE DOS SANTOS JULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0233305115	HELENA CRISTINA ROSA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0202105115	HELENO FIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0199105115	HELIO KELVYN LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0457605115	HELLEN VITORIA DA COSTA SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0286705115	HELÓRA TAKATA PORCIDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0318505115	HEMILIN JESUS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0110905115	HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0478305115	HENRIQUE CORDEIRO MULHENHOFF	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0245805115	HENRIQUE DOS SANTOS GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0470205115	HENRIQUE LUIS BANACH	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0273005115	HENRIQUE RODRIGUES NETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0217805115	HENRIQUE SOUSA DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0321505115	HERICLEIA DO ROCIO HIPLITO ANTUNES LINZMEYER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0411105115	HERNANDES ALVES FERREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0394105115	HEVELYN GREICY JOZVIAK SOSTER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0472005115	HILDEBRAND WILLRICH PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0305305115	HOSANA DE SOUSA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0455605115	IARA APARECIDA DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0132805115	IARA BEATRIZ RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0168805115	IASMYNE DE FÁTIMA BRUNÓRIO BEETZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0505605115	IGOR MURILO DA SILVA MATIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0394305115	IGOR NICOLA PALMIERI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0047405115	ILIZABETE CARDOSO CORREA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0420705115	INAN GUILHERME SENTER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0175605115	INÊZ JARDIM FURLANETTO INÁCIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0485105115	INGRID CARLA ECKS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0497905115	INGRID KAOLE FELIPE DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0515605115	IOLANDA REGINA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0506005115	IRACI FRANCISCA DE AQUINO PIMENTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0444205115	IRACY SIQUEIRA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0525905115	IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0476205115	IRINEU DIAS DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0302705115	ISABELE DA SILVA CIDRAL GOULARTE ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0246205115	ISABELLE LOUIZE ROCHA MARQUETTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0419005115	ISADORA BORGES DE ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0288105115	ISADORA CRISTIAN DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0397805115	ISRAEL ANTÔNIO VIDOLIN DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0112005115	IVANIR QUEIROZ DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0392305115	IVETE JACOBOUSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0037705115	IVONE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0476905115	IVONETE APARECIDA DE SOUZA MENDONCA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0152305115	JACKELINE BASSOLLI MEDINA FREIRIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0467305115	JACKELINE DA SILVA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0502005115	JACKELINE GIOPPO WALCZAK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0398105115	JACKSON ANDRADE CARDOSO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0435205115	JACKSON DÁ SILVA ARAÚJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0381405115	JACKSON GUILHERME VILAR TREFFLIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0450405115	JACO ALMEIDA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0052605115	JACQUELINE LEMES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0035605115	JACQUELINE LUCIANE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0338505115	JACQUELINE MARIA DA SILVA MUZY	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0347705115	JADELINA BARBOSA TELES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0167405115	JAILA FERNANDA DA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0048105115	JAINE DE AGUIAR SOARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0309805115	JAIR ANTONIO PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0362805115	JAIR BORGES MACHADO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0410605115	JAMILSON FLORIANO VIEIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0318105115	JANAINA DARQUE GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0155205115	JANAINA DE VASCONCELOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0065905115	JANAINA GONÇALVES SANCHES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0428205115	JANAINA HIKARO TOYONAGA URATAKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0360305115	JANAINA SCHWUARTZ DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0075205115	JANEFER BARBOSA GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0451905115	JANETE GEIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0330705115	JANETE IZABEL ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0026905115	JANISLEI MANFRINI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0208605115	JAQUELINE DE CASSIA HARTIGER CAETANO DE FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0107805115	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0164805115	JAQUELINE GOULARTE PRADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0226205115	JAQUELINE LEITE DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0234705115	JAQUELINE PACHECO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0117405115	JAQUELINE S MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0469805115	JAQUELINE SCHNEIDER KLEINA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0056805115	JAQUELINE SILVA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0347805115	JASIELE LEONI MOROSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0223805115	JAYCIELE PAOLA PIRES MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0110605115	JEAN DE AZEVEDO WANDEMBRUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0328105115	JEAN FERNANDO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0504705115	JEAN PAULO DE OLIVEIRA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0490905115	JEAN SCROK GONÇALVES DA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0505505115	JEANETE DA LUZ FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0097605115	JEANINE RIBAS GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0329805115	JEFERSON DIEGO WENDLING SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0237705115	JEFERSON PETZINGER GASPARIN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0219605115	JEFFERSON FERREIRA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0426705115	JEFFERSON HENRIQUE DE FREITAS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0387505115	JEFFERSON MAXTERNEANI DIAS BRUNATTI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0472905115	JEFFERSON RICARDO BISCARRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0032405115	JENIFER LIDIANE BORGES LANDARIN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0205805115	JENNIFER CATHERINE DOS SANTOS SIMIONI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0402405115	JENNIFER GOUVEA PRESTES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0368605115	JENNIFER SCHWUARTZ DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0206905115	JENNIFER SOLANGE DOS SANTOS CHAVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0133605115	JESSICA ALMEIDA DA SILVA SAGAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0312905115	JÉSSICA APARECIDA STEIN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0327805115	JESSICA COLAÇO MENDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0066505115	JÉSSICA CRISTINA SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0224405115	JESSICA DIAS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0306705115	JESSICA FERREIRA TORRES DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0166805115	JESSICA GONÇALVES VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0365105115	JÉSSICA HELOISE CORREA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0030305115	JESSICA LANE DE MORAES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0210405115	JESSICA MARIANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0465205115	JESSICA MOURA VARGAS CASTANHEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0366605115	JÉSSICA PAOLA SLOMPO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0385705115	JÉSSICA RODRIGUES DIAS NUNES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0008305115	JESSICA SABRINA E FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0160205115	JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0396805115	JHENIFFER ADRIANA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0295405115	JHENIFFER ARTUZO ANTROBOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0458405115	JHENIFFER DO ROCIO ALBERTI BENETI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0136505115	JHENNIFER ALINE DAMES DE AGUSTINHO SERRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0153605115	JHENNIFER PRISCILA VIDAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0173905115	JHESSICA PECHNICKI CARNEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0183405115	JHEYNNI KARYNI ALVES BANDEIRA MARQUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0311605115	JHONATAN ALBERTI COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0351205115	JHONATAN DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0486605115	JHONATAN SILVEIRA SLUMINSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0247505115	JHONATHAN LUCAS PIRES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0493805115	JHONNI GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0051905115	JIMI BECH VICENTINI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0387005115	JOABE RODRIGUES COSTA DE ARAÚJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0504805115	JOÃO CARLOS DUARTE JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0330205115	JOÃO CARLOS PERONDI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0209105115	JOÃO GUSTAVO SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0485705115	JOAO MURILO DOS SANTOS LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0462005115	JOAO PAULO GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0508905115	JOAO PENSAK WANDEMBRUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0464205115	JOÃO RAFAEL DE ARAGÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0117905115	JOCASTA PANKIEWICZ ROVER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0214605115	JOCELAINE PATRICIA MICHALICHYN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0349605115	JOCELIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0057105115	JOCILENE QUEIROZ MEYER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0444805115	JOCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0019405115	JOICE CRISTINA DA SILVA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0137305115	JOICE LOURENÇO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0165805115	JÓICE LOURENÇO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0315605115	JOICE MARIA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0275205115	JONAS RIBEIRO SPRADA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0477205115	JONATAS BARBOSA DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0150705115	JONATHAN ALEXANDRE MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0260505115	JONATHAN DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0165705115	JONH HERBERT FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0371005115	JOSE AUGUSTO PINA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0403205115	JOSE AURELIO SILVERIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0520805115	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0411905115	JOSE DIAS DA SILVA FEMININO MARIA LUZ DOS SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0129705115	JOSE DOMAIRON BORBA DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0263205115	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0201205115	JOSELENE CANDIDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0519605115	JOSELI TACIANE DOS ANJOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0089005115	JOSELIA MOREIRA KUTTOCHE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0288805115	JOSIANE CRISTIANE QUEIROZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0037505115	JOSIANE FONSECA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0294105115	JOSIANE OLIRIA ANDRADE MARQUINI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0264305115	JOSIANE RIBAS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0475405115	JOSIANE SOARES DE MOURA SAK WEBER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0145505115	JOSIANE WOLFF DA CONCEICAO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0278105115	JOSICLEIA PINHEIRO DE CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0185905115	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0208705115	JOSUE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0153705115	JOVANA VAZ PADILHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0189005115	JOYCE DOS SANTOS LEITES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0134805115	JOYCE MARA SEGURO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0340805115	JOYCE OTTO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0317505115	JOZELIANE BARBOSA REZENDE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0445805115	JUAN PABLO COUTO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0435105115	JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0482205115	JUCELIA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0229805115	JUCIARA SIQUEIRA CAMPOS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0358205115	JUCINEIA MOCZINSKI LIMA MASIERO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0509805115	JULCIMARA CRISTINA BERTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0120805115	JULIA CRISTINA ORCHESKI LADANIUSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0270705115	JULIA GOMES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0073105115	JULIA GRACIELA DRABESKI CALIXTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0523505115	JULIA MARLUCY PEREIRA DA SILVA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0026805115	JULIA PIZA DE MELLO CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0115305115	JULIANA ALCIDIA DE SOUZA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0240805115	JULIANA ALVES CASTRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0468705115	JULIANA ALVES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0436705115	JULIANA BASSETI BECH	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0234605115	JULIANA BILESKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0096305115	JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0385005115	JULIANA CORREA DO NASCIMENTO MELOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0314705115	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS ROMAN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0233805115	JULIANA DA COSTA CORRÊA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0366305115	JULIANA DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0524505115	JULIANA DAYANNA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0215605115	JULIANA DE PAULA GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0130105115	JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0283405115	JULIANA DOS SANTOS BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0315405115	JULIANA EVA DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0399305115	JULIANA KAHLAU	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0118705115	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0440505115	JULIANA MARQUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0338405115	JULIANA MELLO FERREIRA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0079105115	JULIANA RODRIGUES MUELLER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0441005115	JULIANA SIGNORINI DE SOUZA CALIARI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0298205115	JULIANA THAIS IZIDORO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0269205115	JULIANA TURKO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0283605115	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0251405115	JULIANE ASTORD DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0043005115	JULIANE CRISTINE DIAS DE BARROS JANKOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0166305115	JULIANE MARINE VENDT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0288305115	JULIANO DE OLIVEIRA AMÉRICO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0254005115	JULIO CESAR FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0027305115	JULIO CEZAR RESENDE LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0179705115	JULLIANO BRUNO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0435005115	JULLY MAZUR PLYTIUK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0441805115	JULLYANA DA SILVA CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0104505115	JULYANA DOS SANTOS MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0278305115	JUSENEI APARECIDA DOS SANTOS E SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0110105115	JUSSARA DE FÁTIMA FERREIRA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0186705115	KAMILA BARBOSA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0483705115	KAMILA PIRES DA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0165305115	KAMILA SCHLICHT AARDEWIJN ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0384405115	KAREN CRISTINA ALVES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0463105115	KARINA APARECIDA TRACHINSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0342605115	KARINA DA SILVA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0093005115	KARINA FERNANDA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0086805115	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0030405115	KARINE DA SILVA MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0056005115	KARINE RIBAS DE BARROS CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0018405115	KARLA CRISTINA KLEINSCHMIDT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0038705115	KAROLAINE DA SILVA DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0520005115	KAROLAYNE CHRISTINE FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0361405115	KAROLINA DA CRUZ SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0474505115	KAROLINE ALVES SARMENTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0083705115	KAROLINE ROESNER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0460805115	KARYN CHRISTIANE ROMANOW DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0034605115	KASHILEY JELY LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0231505115	KATHLYN DA SILVA ZAMBERLAN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0133105115	KÁTIA BARRIOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0357805115	KATIA CRISTINE LOURENÇO AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0143105115	KATIA REGIANA VICENTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0451805115	KATIA REGIANE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0030105115	KATILYN GOMES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0104205115	KATLLEN KELLY BUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0529105115	KAUANNA DA COSTA PRADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0204905115	KAUANNE KAROLINE DA SILVA FARIA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0117805115	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0095705115	KEILA FABIOLA BASTIAN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0310405115	KEITY CAMILA DE MEIRA DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0470905115	KEIZIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0340105115	KELLEN PATRICIA XAVIER MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0125905115	KELLI CRISTINA ROSA CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0411405115	KELLY CHRISTINA MENDES CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0020705115	KELLY CRISTINA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0180905115	KELLY CRISTINA SANCHES DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0068205115	KELLY EVANGELISTA PARIS BITTENCOURT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0261405115	KELLY RODRIGUES SOARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0375905115	KELVIN GOMES FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0431005115	KELVIN JAVORSKI SOARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0270505115	KEMILIM HIRT BORNANCIN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0088305115	KEROLIM ANDRADE DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0226705115	KETLIN CAROLINE SANTANA DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0306805115	KETLIN RODRIGUES MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0227305115	KETLIN SILVA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0093505115	KETLLIN SANTOS DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0390205115	KETULIN DAIANE FAGUNDES SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0498405115	KEVIN BARBOSA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0514305115	KEYLA ALYANA CAETANO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0512605115	KEYSI CRISTINA GARCIA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0523905115	KEYSLANE GARCIA MENESES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0359105115	KEYTH BIANCA CECCON	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0190005115	KIMBERLY GEORGIA ALVES DA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0425305115	KLEBER KLAAR FERREIRA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0526805115	LAERCIO KOVALSKI JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0219305115	LAIS APARECIDA DOMINGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0064305115	LAIS DA SILVA SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0185405115	LAÍS HELENA DE AGUIAR PONTES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0382205115	LAIS MILENA MASSUQUETTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0259505115	LALESKA LUVIZOTTO VIZENTIN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0235605115	LAMEQUE CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0069205115	LARAH ALVES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0347505115	LARESSA VARELA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0463305115	LARISSA BRIANA CARVALHO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0470305115	LARISSA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0092505115	LARISSA DE OLIVEIRA ROMOVICZ DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0495005115	LARISSA MILENA INACIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0151805115	LARISSA MORETTI RODRIGUES BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0088705115	LARISSA SANTOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0455305115	LARISSA SUELLEN FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0278705115	LARISSA TIBES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0365205115	LAURA BEATRIZ TREVISANI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0034405115	LAURA DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0097905115	LAURA ROBERTA LIRA CAVALCANTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0305505115	LAURO JUNIOR DOS ANJOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0235505115	LAVINIA VIEIRA GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0279605115	LAYLLA FABYANE PINTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0510405115	LEA DENISE BERGMANN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0174305115	LEANDRA INOCÊNCIO DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0492305115	LEANDRO MIRANDA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0187905115	LEE CARLOS BILINSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0519105115	LEILA MARA OLIVEIRA D ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0383005115	LEILAINE FERREIRA VASCONCELOS LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0215205115	LENIRA BARBOSA DA SILVA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0439705115	LEONARDO BOMFIM DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0454605115	LEONARDO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0175105115	LEONARDO FELIPE DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0323605115	LEONARDO FERREIRA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0497105115	LEONARDO INDIGENA DO BRASIL COUTINHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0039605115	LEONARDO KLUPPELL BONAROWSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0370405115	LEONARDO LUIZ DE MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0141305115	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0324005115	LEONARDO VIEIRA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0177105115	LEONARDOP PETENUSSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0135305115	LEONORA MARTINS PFEIFFER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0099905115	LEONTINA OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0410705115	LETÍCIA ANDREATA DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0235705115	LETICIA BARBARA CORDEIRO GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0321305115	LETÍCIA DA COSTA LEAO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0395205115	LETICIA DA SILVA BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0389305115	LETICIA DO PRADO WEIGERT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0221305115	LETÍCIA FERNANDA MOREIRA BREMER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0025005115	LETÍCIA GABRIELLE DE AMORIM SILVÉRIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0250005115	LETICIA ISIS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0460005115	LETICIA LOPES COCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0243205115	LETICIA MARIA DESOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0102805115	LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0315005115	LETICIA RODRIGUES DA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0119205115	LETICIA TORQUATO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0227505115	LIDIAMARA DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0102205115	LIDIANE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0173005115	LIDIANE KARINE VILHALVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0266205115	LIDIANE MONTEIRO DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0092105115	LIGIA MARIA STUBERT DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0142705115	LILIAN DE JESUS BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0299705115	LILIAN LLOVET JANOSKI TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0488905115	LINCOLN SATOSHI SHIMODA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0223305115	LINDOMAR BOSCHETTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0499205115	LIRIA XAVIER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0470805115	LISLAINE CORDEIRO MARTINS WITOSLAWSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0052005115	LIZIANE DE FATIMA SANTIN ALEXANDRE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0461305115	LORENA JONSON ZULTANSKI DE MATTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0369205115	LORENA NUNES FLORINDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0112405115	LORIANE PIRES MENDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0278905115	LORYANNE CAROLLINE MARIOTTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0407105115	LOURDES DO ROCIO GOMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0082605115	LUAN CAMARGO LEJAMBRE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0101905115	LUAN RAFAEL LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0417305115	LUAN TENNYSSON DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0429005115	LUANA CRISTINA RIBAS GOMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0500305115	LUANA DA SILVA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0317205115	LUANA DAIANE RUSSI DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0487105115	LUANA DE FATIMA KLUPPELL PINTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0506605115	LUANA DE SOUSA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0081905115	LUANA PEREIRA GRITTEN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0356905115	LUANNY ASTA WILLE VON SCHEIDT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0065205115	LUCAS DIAS MENDONCA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0161605115	LUCAS ALVES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0472705115	LUCAS BAZZEI DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0245705115	LUCAS BELMIRO TREFFLIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0210605115	LUCAS DE OLIVEIRA KAISER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0349705115	LUCAS DE OLIVEIRA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0263405115	LUCAS DOS SANTOS FRANZOI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0420605115	LUCAS EDUARDO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0144305115	LUCAS FLAVIO DALLA VILLA AGUIAR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0331505115	LUCAS LADER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0281005115	LUCAS OTÁVIO MAIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0314605115	LUCAS QUEIRO MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0080305115	LUCAS ROBERTO MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0257505115	LUCAS STADLER MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0301105115	LUCAS WANDERLEY PAMPLONA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0233705115	LUCIA DA ROCHA VILSEQUE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0381505115	LUCIANA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0152905115	LUCIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0138905115	LUCIANA DOMINGUES BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0149505115	LUCIANA GONÇALVES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0119805115	LUCIANE DA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0067005115	LUCIANO JUBAINSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0404205115	LUCIANO PEREIRA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0364605115	LUCIDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0322005115	LUCIMAR DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0145205115	LUCIMAR RAMOS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0086605115	LUCINEILE GLONEK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0173105115	LUCINELI WOLSKI DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0046605115	LUCIVANY REGINA FABRICIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0024605115	LUDMILA FERREIRA DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0202205115	LUDMILA LOUZANO DE QUADROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0474805115	LUIS FERNANDO ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0084905115	LUIZ DE OLIVEIRA MORAIS JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0465605115	LUIZ FELIPE CAMELO CASTANHEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0256105115	LUIZ FELIPE PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0302505115	LUIZ GUILHERME DA CRUZ AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0154505115	LUIZ GUSTAVO CHAVES MELÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0369105115	LUIZ HENRIQUE MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0298905115	LUIZ TIAGO ULSON	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0430905115	LUIZA DOS SANTOS MENDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0469505115	LURIEM DE FATIMA FABRICIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0172505115	LUYZA DA SILVA WEBER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0456705115	LUZIA DASKO BORSUK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0081205115	LUZIANO NOGUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0018305115	LUZIMARA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0274405115	LYNCONL FELIPE ASSUNÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0061705115	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0463405115	MAICON FELIPE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0386905115	MAIKY FRANCO DE ASSIS CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0232105115	MAIRA BELLUSCI ILDEFONSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0362205115	MAISA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0023705115	MAITÊ CRISTINA DE JESUS DE AZEVEDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0188105115	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0049805115	MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0391705115	MARCELA LIMA NICO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0370205115	MARCELA MAYARA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0222205115	MARCELA OLIVEIRA ARAÚJO SCHIMINGOSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0019705115	MARCELLA MUGGIATI BRAGA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0273705115	MARCELO ALVES PINHEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0095905115	MARCELO DANIEL DO AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0097305115	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0159105115	MARCELO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0103905115	MARCELO EDUARDO FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0333805115	MARCELO HARUNARI DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0074805115	MARCELO HOMERO RAMOS DO PRADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0086705115	MARCELO ROBERTO MEWS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0321705115	MARCELO STEMPNIAK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0300505115	MARCELY WRUBEL KONIG	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0102005115	MÁRCIA APARECIDA CYPRIANO COLORADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0308205115	MARCIA CAROLINE CANDIDO LUCIANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0182205115	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0371205115	MARCIA CRISTINA LINDBECK ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0293705115	MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0053905115	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0245005115	MARCIA SEMIGUEM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0162805115	MARCIO ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0493705115	MARCIO SILVA NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0504605115	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BISS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0036905115	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0217205115	MARCOS AURELIO FARINAZZO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0282805115	MARCOS AURÉLIO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0436205115	MARCOS HENRIQUE SAGAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0426205115	MARCOS ROBERTO DE FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0084005115	MARCOS TREBECK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0421905115	MARDILA MARIA PITOMBEIRA REGIS BUENO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0347605115	MARESSA VARELA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0409405115	MARI SALETE ALVES DO REGO POVIDAIKO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0516305115	MARI TERESINHA DE SOUZA BITENCOURT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0077605115	MARIA GEOVANE PETRACINSKI TRENTIN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0439405115	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0281305115	MARIA APARECIDA DA SILVA ANTUNES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0149705115	MARIA CLAUDETE DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0293305115	MARIA CREUSA DE JESUS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0045505115	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0435605115	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0377605115	MARIA EVELIZE DA SILVA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0296405115	MARIA IZABEL GONÇALVES FERRAZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0018005115	MARIA JENOVEVA DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0399205115	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0257405115	MARIA LUÍSA ROSSI ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0218605115	MARIA OLIVA GUIMARAES SERAFIM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0130205115	MARIA ROSELI FORTES TURAZZI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0372705115	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0319805115	MARIA SHAENE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0523405115	MARIANA MEIRA DA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0420905115	MARIANE KILIJANCZUK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0061405115	MARIDALVA RODRIGUES SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0114105115	MARILISE MARY GALVÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0525505115	MARILIZE INES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0047605115	MARINA BORGES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0144105115	MARINEIDE DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0213205115	MARIO ABILIO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0338105115	MARIO SERGIO SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0513105115	MARISA FERNANDES CARNEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0461905115	MARISA MENDES MAIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0496705115	MARISANGELA PLENS JARDIM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0232705115	MARISTELA DE OLIVEIRA LINDEMANN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0427705115	MARISTELA DE SOUZA BARROS FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0498205115	MARIZETE MIRANDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0513305115	MARLEIDE CESAR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0121205115	MARLI DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0411505115	MARLI REGINA BONOTTO FURMAN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0259805115	MARLON WINTER CRISTOFOLI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0043705115	MARLUCE GONCALVES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0105305115	MARYELLE NARCIZO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0442105115	MATEUS ANTONIO SERETNEI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0122805115	MATEUS GIROLDO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0321205115	MATEUS MARTINS VIUDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0176905115	MATHEUS ALECKSANDER RIBEIRO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0144205115	MATHEUS CAVAGNOLLI DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0238405115	MATHEUS DE LIMA MARCONDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0452605115	MATHEUS FELIPE DA SILVA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0304105115	MATHEUS KANIA RUBIK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0478405115	MATHEUS KEQUES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0527305115	MATHEUS KNIAZEWSKI DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0196605115	MATHEUS LEMOS BISCAIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0205305115	MATHEUS WILLIAN DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0171005115	MATHEWS MIGUELLI DA ROCHA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0163705115	MAURICÉIA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0417205115	MAURICELIA DE OLIVEIRA SILVA GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0077205115	MAURIE HALUCH	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0291705115	MAXINE SUELEN BRANDÃO BISS MARQUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0491005115	MAYARA CRISTINA RIBEIRO VICENTE DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0197805115	MAYARA ELVIRA MARQUES MASSANTI FILUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0316905115	MAYARA FERNANDES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0206305115	MAYARA MACHADO MARINHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0472105115	MAYARA MACIEL DA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0161705115	MAYARA RAFAELA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0029305115	MAYCON MEDEIROS FONTANA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0345405115	MAYKE ANTUNES DE BARROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0080405115	MAYLANA TERRES MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0447105115	MAYRA DE BORBA COELHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0465405115	MAYRA KAROLINE DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0103205115	MEIRE RUTH ALVES DE OLIVEIRA PUSSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0052105115	MEIRIELY DE OLIVEIRA BUHRER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0046105115	MERCES FABRICIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0387105115	MICHAEL FRANCO DE ASSIS CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0224205115	MICHELE DOS SANTOS ROSA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0458705115	MICHELI MARAFIGO MATOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0281405115	MICHELLE CAROLINE DE CASSIA BUAVA DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0130505115	MICHELLE MENDES XAVIER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0167905115	MICHELLI FRANÇOASE NEVOA LEANDRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0278205115	MILENA AMARAL DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0299805115	MILENA ANSELMO TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0299205115	MILENA DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0237005115	MILENA KLUPPELL FERREIRA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0446805115	MIRIÃ SANTOS PONTES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0383905115	MIRIAN DA SILVA VAZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0179105115	MIRIAN DE MELO AMANTINO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0480305115	MIRIAN LEONÇO RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0041905115	MIRIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0515505115	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0173305115	MITTALY BISS ROSA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0059905115	MOISÉS MEDEIROS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0233205115	MONICA ALINE LOPES ENES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0375705115	MÔNICA MARTINS DE QUEIROZ SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0489705115	MÔNICA POSSEBOM BUENO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0442005115	MONIQUE CRISTIANE DA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0454805115	MONIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0116505115	MOURACYR DE MELLO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0220605115	MUNIQUE LUVIZOTTO BORRI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0089105115	MURILO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0398705115	MURILO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0446605115	MYLENA CRISTINA PISSAIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0419805115	NÁDIA MAGALI WAGNER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0241905115	NADIR FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0301505115	NADYA CRISTYNE HANTHORNE ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0138105115	NAILTON SOARES DE ALMEIDA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0290705115	NAIME CAMILA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0137605115	NAJLA AMANDA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0217605115	NARA BERNARDETE DOS SANTOS SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0476105115	NATALHA MILEO DE MACEDO MENDES DE MELO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0147505115	NATALIA CARDOSO DALCOMUNI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0490305115	NATÁLIA VON SCHEIDT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0219005115	NATALIE CRISTINE SCROBOT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0321105115	NATALIE TILLER WINTER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0080705115	NATALY ADRIANE ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0484605115	NATAN DE MACENA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0056505115	NATAN ESCANDELARI DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0276305115	NATASHA CRISTINA GUTIER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0400605115	NATASHA FERRAZ DE OLIVEIROA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0182605115	NATASHA MIKAELA MENDES RAMOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0390405115	NATASHA VITORIA PETROVSKI BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0512505115	NATHÃ FELIPE LAMP DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0152705115	NATHÁLIA GONÇALVES BOMFIM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0510305115	NATHALIA ISADORI PUCHA BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0128905115	NAYANI DEMENJEON JACÓ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0496405115	NAYARA FERNANDES BARETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0193205115	NAYARA LIMA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0187305115	NEIDE RODRIGUES PIRES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0496305115	NEIDE RUTE ALVES LUNAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0046405115	NELSON ARLINDO NETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0152205115	NELSON CARLOS COSTA NETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0075505115	NELSON DE OLIVEIRA FREITAS PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0025905115	NELSON FELIPE YURI SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0495105115	NEUSA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0472205115	NICHOLAS SILVA DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0217905115	NICOLLY ZAMBÃO OSLICKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0201105115	NILMAR DIEGO DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0492905115	NILSON DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0426105115	NILTON JOSE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0496005115	NILTON LUCIANO LOURENÇO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0247105115	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0370505115	NORIE WINKLER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0214905115	ODERI MARCOS CAMPEÃO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0130905115	ORLANDO NUNES LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0120605115	OSEIAS SONNTAG	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0417805115	OSMAR DE SOUZA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0287005115	PABLO MENEZES FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0257905115	PAMELA APARECIDA WONZOSKI MARIANO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0151405115	PAMELA CARNEIRO DE MELLO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0252005115	PAMELA DA SILVA HEKAVE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0112705115	PÂMELA EMANUELE SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0224805115	PAMELA GABRIELA DOS SANTOS VENÂNCIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0371905115	PAMELA PATRICIA DA SILVA DE BARROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0163205115	PAMELA SALES DE ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0511205115	PAMELLA MAZON	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0198305115	PAOLA APARECIDA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0230205115	PAOLA DE OLIVERA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0395505115	PATRICIA ANGELICA DE MORAES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0216605115	PATRÍCIA BONIFÁCIO NHEDEBASKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0410505115	PATRICIA CARDOSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0264005115	PATRICIA CORREIA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0326505115	PATRICIA CRISTINE MAXIMO KLUPPELL DE ALBUQUERQUE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0282505115	PATRICIA DA ROCHA PIVETA MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0183805115	PATRÍCIA DA SILVA LEITE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0470005115	PATRICIA DE CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0480505115	PATRICIA ELOIZE FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0150505115	PATRICIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0443905115	PATRICIA JUSTINO DE SOUZA DE RESENDE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0144705115	PATRICIA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0039005115	PATRICIA LOURENÇO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0401205115	PATRÍCIA MOREIRA MEIRELES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0354905115	PATRICIA NATALI GRACIANO MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0380405115	PATRÍCIA SIMONE VENTURA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0446505115	PATRICIA VILAS BOAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0228505115	PATRICK CEONPELA SILVERIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0137105115	PATRICK DO AMARAL JEZ DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0043805115	PAULA ANDRESSA SILVA TOMACHESKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0358805115	PAULA CRISTINA ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0051105115	PAULA CRISTINA RODRIGUES DE PAULA CAMARA.	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0080005115	PAULA JULIANA DE MELO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0121005115	PAULA REGINA FRANÇA ARMANDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0039205115	PAULA RIGHESSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0300405115	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0127905115	PAULIANA DOS SANTOS MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0086505115	PAULO CEZAR SANTOS MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0154905115	PAULO EDSON DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0329905115	PAULO HENRIQUE DEUNER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0402805115	PAULO HENRIQUE TVUARDE BOLDRINI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0108305115	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0520105115	PAULO ROBERTO MELNIK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0211005115	PAULO ROBERTO MUZEKA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0041205115	PAULO SERGIO ALVES MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0363005115	PAULO SERGIO GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0475105115	PAULO SERGIO TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0294905115	PEDRO ALVES GONÇALVES JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0503005115	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES MAIER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0370305115	PEDRO VINÍCIUS PETENUCI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0333405115	PHILLIP AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0177605115	PRICILA EUNICE DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0273805115	PRISCIANE DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0372905115	PRISCILA DO ROCIO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0351005115	PRISCILA GOÇALVES SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0191205115	PRISCILA GUTSTEIN ULANDOSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0234805115	PRISCILA LELINSKI GUIMARÃES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0055805115	PRISCILA LUIZA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0036205115	PRISCILA MARQUES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0313505115	PRISCILA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0159205115	RADAMÉS FRANCISCO SCROBOTTE VERLINDE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0380605115	RAFAEL BECH SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0519205115	RAFAEL CARLOS SANTOS BUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0292005115	RAFAEL CATTANIO TUROSSI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0499905115	RAFAEL JORGE VIANA BENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0186005115	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0188305115	RAFAEL RAMOS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0448305115	RAFAELA BASSETI BECH	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0216005115	RAFAELA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0111705115	RAFAELA DE LIMA JEZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0093705115	RAFAELA DE MELO LOBO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0336605115	RAFAELA GUALBERTO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0061505115	RAFAELA LILIAN DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0028305115	RAFAELA SALES GOULART	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0273105115	RAFAELLA CRISTINA MORAIS RAVEDUTTI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0107305115	RALF RICHARD DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0351905115	RAPHAEL PEREIRA DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0298305115	RAQUEL ARLINDO VIANA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0153905115	RAQUEL CATARINA CATANI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0405205115	RAQUEL DE JESUS DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0129905115	RAQUEL DO NASCIMENTO GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0518705115	RAQUEL ELOIZE CHARELLO SENDESKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0341505115	RAQUEL GISELDA DA SILVA LEITE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0466905115	RAQUEL LOURENÇO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0065805115	RAQUEL NUNES SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0342205115	RAQUEL VENÂNCIO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0073505115	RAUDICLÉIA BUENO DO NASIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0442905115	RAUL SANTOS DA FONSECA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0399605115	RAVILA LOPES RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0292405115	RAYANE CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0493305115	REBECA TABORDA RIBAS MATOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0213605115	REDINI SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0228305115	REGIANE DE SOUZA VIANNA ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0274705115	REGIANE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0238105115	REGINA APARECIDA FAUSTINO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0203505115	REGINA DE SOUZA GREIN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0426605115	REGINALDO APARECIDO RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0464805115	REGINALDO CEZAR NOVACZEK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0151005115	REINALDO POTIER DA NOVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0488805115	RENA VERENKA DAMASCENO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0307905115	RENAN DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0069405115	RENAN EDUARDO ARAUJO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0067205115	RENATA APARECIDA MENDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0287505115	RENATA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0335705115	RENATA FERNANDA DE ASSIS DA VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0220005115	RENATA FERREIRA LEAL DE QUADROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0085305115	RENATA LOPES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0295005115	RENATA MARISA BANDEIRA SANTOS GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0447705115	RENATA PELISSER RIBERIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0342305115	RENATA ROCHA MICHELOWSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0462905115	RENATHA RAYSSA DE PAULA BUENO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0266005115	RENILDA SILVA SCHSLARSKI DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0381705115	RENILDO BATISTA DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0494105115	RICARDO CARLOS ANTONIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0486305115	RICARDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0501305115	RICARDO LEANDRO FAE DA CUNHA CARNEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0257105115	RICARDO RIBEIRO MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0092305115	RIGGLE NICCOLAS ALVES DE ARAÚJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0385405115	RITA VIDAL MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0217505115	ROBERTA FERNANDES MIGUEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0359005115	ROBERTH LUCAS BARRETO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0515205115	ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0434205115	ROBERTO FERREIRA PINHERO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0334305115	ROBSON DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0369805115	ROBSON KAMAROSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0177305115	ROBSON MARCIANO BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0351505115	RODRIGO DA SILVA RICHNER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0044005115	RODRIGO GAPSKI DA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0087305115	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0473505115	RODRIGO VENTURA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0355405115	ROGERIO NUNES BARBOSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0089305115	ROGÉRIO TADEU FERRARI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0144005115	ROGERIO TORQUATO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0162305115	ROMANA JEZ BORGES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0109105115	RÔMULO MATIUSSI VILELA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0262605115	RONALDO BONIFÁCIO DE CASTILHO JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0051705115	RONALDO DIAS MARIANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0025805115	RONALDO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0471705115	ROSA CRISTIANE GONCALVES IEGER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0319705115	ROSA MALVINA MIRANDA E COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0160405115	ROSA MARIA PIROVANO FERLIZI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0365505115	ROSALICE DA SILVA GERALDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0366005115	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0391105115	ROSANA BARROS DE ASSIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0270605115	ROSANA GEIS MIKOSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0376805115	ROSANE LAURENTINO LUCHINA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0168105115	ROSE ANE MELO DE ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0199805115	ROSE DA SILVA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0363605115	ROSELI CORDEIRO DE CRISTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0182105115	ROSELI DE FÁTIMA BUFALO SCHUINDT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0173405115	ROSELLE CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0224605115	ROSEMARA APARECIDA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0215005115	ROSIANE PEREIRA SIMOES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0049505115	ROSIELI DE PAULA AVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0274205115	ROSILENE APARECIDA ARAÚJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0241405115	ROSIMERE CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0198605115	ROSIMERI ALVES FARIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0025305115	ROSINA DE ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0467105115	ROZANGELA FERREIRA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0515305115	ROZELI DE FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0298705115	RUAN CAETANO ARAÚJO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0442205115	RUAN VICTOR DA SILVA SANTIAGO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0398805115	RUBIA MARA GASPAR TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0040405115	RUBIANE BATISTA DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0230505115	RUBIELE CRISTINE RENNEBERG DE ASSIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0385305115	RUTH ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0364705115	SABRINA CHODOMA DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0031905115	SABRINA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0386605115	SABRINA DE JESUS GARNICA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0456205115	SAIMON CHCROBUT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0245605115	SAIONARA ROSANE RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0429605115	SALETE RODRIGUES BERRIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0011205115	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0525405115	SAMUEL ANANIAS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0178905115	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0308105115	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0363905115	SANDRA BATISTA LEONEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0148805115	SANDRA CORA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0086005115	SANDRA DO PRADO FESTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0021105115	SANDRA JAQUELINE JURELLO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0108505115	SANDRA MARA SHMITZ EUGENIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0188705115	SANDRA REGINA XAVIER DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0383705115	SANDRA VEDOVELLI GALINDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0125105115	SANDRA VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0104805115	SANDRO CAMPOS DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0102605115	SANDRO COUTTIN AMAZONAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0221805115	SARA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0364405115	SARAH NILCE GIMENEZ FERREIRA LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0323705115	SEBASTIÃO JOSÉ TIGRE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0109305115	SERAPHIN DUTREVIL DE MEDEIROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0124605115	SERGIO ARAUJO DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0194605115	SERGIO LUIS SANTANA JUNIOR	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0432705115	SÉRGIO LUIZ ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0334105115	SERGIO RODRIGUES FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0085005115	SHEILA MARIANE COSTA DE CRISTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0035005115	SHEYLA CRYSTINA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0295105115	SIBELE FREITAS VAZ DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0083905115	SIDINEI MENDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0204505115	SIDNEI LUIZ DA SILVA BAROM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0277905115	SILAS BELMIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0126205115	SILLIANE CAROLINE FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0069305115	SILMARA DO AMARAL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0387605115	SILMARA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0272605115	SILVANA ANDRIELE FERREIRA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0096605115	SILVANA FATIMA OLIVA LUCAS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0392005115	SILVELAINE VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0077705115	SILVIA LUISA MARCOLINO MATEUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0422805115	SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0516205115	SIMONE APARECIDA MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0271605115	SIMONE CARDOSO DE SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0285105115	SIMONE CRISRINA DE ALCANTARA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0385605115	SIMONE DE ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0418605115	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0239005115	SIMONE DE LOURDES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0355105115	SIMONE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0080905115	SIMONE ELYS MOREIRA BREMER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0203305115	SIMONE GAIO CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0358305115	SIMONE LIMA NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0191505115	SIMONE LUVIZOTTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0487905115	SIMONE SILVA RICHNER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0095005115	SIRLEI APARECIDA DO CARMO VALENTIM	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0270105115	SIRLEI CORREA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0280105115	SIRLEI MARIA LUCIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0035905115	SIRLEY ZANCAN	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0415905115	SIUZE SINARA DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0422505115	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0068705115	SOLANGE FRASNELLI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0377505115	SOLANGE GALDINO GREGORIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0501005115	SOLANGE PEREIRA DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0324305115	SOLANGE PEREIRA MURANDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0194205115	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0072005115	SOLANGE RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0176605115	SOLANGE STOTSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0078305115	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0337205115	SOLEIDE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0491805115	SONIA DE LIMA NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0195105115	SÔNIA DOLORES VIEIRA GONÇALVES KOWALCZUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0146005115	SONIA NUNES DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0450605115	STEFANIE DE ANDRADE SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0285305115	STEFANY DE JESUS COSTA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0072905115	STEFHANE DA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0524905115	STEPHANIE DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0449205115	STEPHANY AZEVEDO ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0320405115	STHEFANY AGATA SALGADO LUZ	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0522105115	STHEFANY MAYARA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0223405115	STHEPHANY CLEMENTINA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0145605115	SUE ÉLLEN HOCHSTEINER CASCÃO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0042005115	SUELEM PRISCILA PAIANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0022005115	SUELEN LOPES DA ROSA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0076905115	SUELEN REIGOTA PEREIRA FUCK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0381205115	SUELI COUTO DE ANDRADE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0248605115	SUELI DE FÁTIMA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0231805115	SUELIN CAISA CARELLI RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0120305115	SUELIN SONNTAG	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0237205115	SUELLEN MARIANY GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0153305115	SUELLEN ZABOT SCHULTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0376605115	SUSANA DA SILVA CARDOSO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0152505115	SUZANA SAGES PEDRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0412305115	SUZIARA CHANEIKO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0443305115	SUZIMERI POPOVICZ DE SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0111005115	TAIANE MEIRA DE MOURA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0225105115	TAINA SATO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0223105115	TAINARA PRATES DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0063505115	TAISE MATIAS DE FARIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0230005115	TALITA CHIPANSKI MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0320305115	TALITA SUELEN LUPATO DE MOURA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0376005115	TAMAR VANELLE MARINHO KADLUBOWSKY	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0492805115	TAMIRES DE FATIMA GUDAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0460505115	TANIA CRISTINA DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0019905115	TANIA MARA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0400105115	TANIA MARA RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0267505115	TANIA MARQUES DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0379005115	TANUSIA PRISCILA DE SOUSA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0239305115	TASSIANA BOZZA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0252605115	TASSYELLY ROMERO VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0438805115	TATIANA PEREIRA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0168005115	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS TEIXEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0078205115	TATIANE APARECIDA KELLER	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0379705115	TATIANE KIMMEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0513705115	TATIANE OCHINSKI DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0063405115	TATIANE PEREIRA CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0175905115	TATIANE POLETI VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0213405115	TATIANE VANESSA VAZ SUREK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0260105115	TATIANE WENDLER DE CRISTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0182505115	TATIELLE FABRO MICA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0270405115	TAUAN CHESLAK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0139205115	TAUANA CRISTINA NODARI FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0294305115	TAYANE DA SILVA VENTURA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0338605115	THABATA LOUISE LEJAMBRE SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0155105115	THAIS ALESSANDRA JULIO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0467805115	THAIS BISCAIA FORLEPA MARIANO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0288905115	THAIS DA ROCHA ANDREATA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0302205115	THAIS ELAINE MODESTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0456105115	THAÍS MENDES MAIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0061205115	THAIS PRISCILA BELO MACEDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0421105115	THAIS VON SCHEIDT DE LIMA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0489205115	THAISA BARROS FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0512005115	THAISA STEFANY SALES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0468505115	THALITA LORENA DA SILVA SEGURA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0460705115	THAWANA CAROLINE HENRIQUE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0151905115	THAYANA KRULL MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0280605115	THAYNARA INGRID DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0360905115	THAYS GONÇALVES GARCIA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0367905115	THAYSE FARIAS BORGES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0290205115	THAYSI KARYNI DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0516705115	THIAGO ALEXANDRE GERAKE DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0463605115	THIAGO ANDERSON OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0052805115	THIAGO APARECIDO VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0423105115	THIAGO EMMANOEL GOMES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0461605115	THIAGO HENRIQUE JONSON DE MATTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0303005115	THIAGO JOSE MOREIRA DE BARROS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0075105115	THIAGO LUIZ MIKOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0466405115	THOMAS JEFERSON VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0348905115	THUANE MAYARA BORGES AGUAYO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0458805115	THYPHNY COLOMBO BEZ BATTI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0143905115	TIAGO PAES MARCELINO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0282105115	TIAGO PAULO DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0085605115	TONIA CAROLINE DA SILVA PACHECO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0499605115	UANNI KARIN DE CAMPOS MARTINS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0067805115	VALDETE DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0377005115	VALDIRENE DOS SANTOS LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0299605115	VALERIA FERNANDES PIMENTEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0340705115	VALQUIRIA BONFIM DE ALCANTARA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0482105115	VALTAIR DE JESUS FRANÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0299005115	VALTER APARECIDO FARFUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0004005115	VANDERLEIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0127105115	VANDERLEIA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0147105115	VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0375605115	VANESSA ALVES NUNES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0287305115	VANESSA APARECIDA DE LIMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0104105115	VANESSA BOMFIM DE ASSIS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0393305115	VANESSA CARVALHO ULSON DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0081805115	VANESSA CRISTINA MAYER RESQUETTI PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0132505115	VANESSA DONINI DOS SANTOS COBLINSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0211605115	VANESSA FERNANDA MACHRY DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0238305115	VANESSA FRANCIELY LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0327705115	VANESSA LINDSAY BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0506805115	VANESSA MARIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0460105115	VANESSA PEDROSO DINIZ ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0138305115	VANESSA SOARES FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0181305115	VANESSA TAIS MASCARELLO GONÇALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0441105115	VANESSA VILAS BOAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0078005115	VANIA APARECIDA DE CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0354005115	VANIA MARIA DE SOUZA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0089405115	VÂNIA PEREIRA FERRARI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0194505115	VANILZA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0461005115	VANUSA MARIA GOMES LIVI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0126105115	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0453905115	VERÔNICA DOS SANTOS CLEMENTINO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0257005115	VERONICA SILVA TRENTO CAVASINI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

0135805115	VICTOR ALVES FELIX	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0216705115	VICTOR BENEDITO BOTOSSO ZANGARI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0325405115	VÍCTOR DE JESUS MORAES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0492105115	VICTOR LUCIO HIPOLITO RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0364805115	VILMA SLOMA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0116105115	VILMARA FERREIRA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0241805115	VINICIUS ALVES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0333305115	VIRGINIA MADALENA MURASKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0097005115	VITOR ANTONIO SCARANTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0293505115	VITOR CARREIRA DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0091705115	VITOR DANIEL PAULUK DO COUTO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0475505115	VITOR HUGO MOROSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0111405115	VITORIA DO CARMO VALENTIM ALVES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0143805115	VITÓRIA GUIMARÃES SILVA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0109405115	VITÓRIA YOSHIE DE WITTE HASEGAWA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0434505115	VIVIANE APARECIDA MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0350505115	VIVIANE LANGOSKI DE MACEDO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0314005115	VIVIANE PINHEIRO DA CUNHA SANTOS MIRANDA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0292205115	VIVIANE SALDANHA PTAK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0191905115	WAGNER FERNANDES DE GOES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0030905115	WAGNER MURILO MAIA SCHUCHARDT	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0492405115	WALESKA ORTICELLI MARUSIAK	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0518905115	WANCLEY MARCELO PERTEL	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0339805115	WANDO MORAES DE OLIVEIRA BRANCO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0437805115	WATSON RODRIGO DE MELO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0346105115	WENDEL EPAMINONDAS SOUTO DE PROENÇA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0111205115	WESLEY COSTA ROCHA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0338205115	WESLEY ISBRAIM SCHULTZ VARGAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0398405115	WILENE DE SA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0512705115	WILLIAN ALBANO MATTE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0273205115	WILLIAN FAGUNDES DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0186105115	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0436105115	WILMA ABEL DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0252905115	YAN MARCEL SLOMPO	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0299505115	YASMIN ARAÚJO FERNANDES	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0331705115	YASMIN CRISTINA MANGOLINE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0020205115	YASMIN FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0298505115	YOHANA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0075705115	YURI GIMENEZ ALESSI	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
0070405115	ZILDA DE LIRA DALCASTAGNE	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

Piraquara, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:12290047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 76/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR	ITAÚ UNIBANCO S/A	ITAÚ UNIBANCO S/A	1,00	260.500,00	260.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ITAÚ UNIBANCO S/A	260.500,00

Salto do Lontra, 21 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:57A02A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.812.363,28	18.084.592,41	1.581.064,18	11.036.981,50	7.047.610,91	2.091.596,73	9.670.322,55	8.414.269,86	9.368.679,92
DESPESAS CORRENTES	13.912.506,96	15.551.861,74	1.560.013,51	10.142.589,42	5.409.272,32	1.975.753,36	9.406.205,17	6.145.656,57	9.114.205,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.977.130,00	7.974.130,00	1.053.557,84	5.282.792,72	2.691.337,28	1.053.557,84	5.282.792,72	2.691.337,28	5.193.888,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	75.409,70	24.590,30	11.893,41	63.861,31	36.138,69	57.660,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.835.376,96	7.477.731,74	506.455,67	4.784.387,00	2.693.344,74	910.302,11	4.059.551,14	3.418.180,60	3.862.657,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.731.732,69	2.364.607,04	21.050,67	894.392,08	1.470.214,96	115.843,37	264.117,38	2.100.489,66	254.474,44
INVESTIMENTOS	2.481.732,69	2.114.607,04	9.683,90	712.157,37	1.402.449,67	84.681,51	110.631,52	2.003.975,52	110.631,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	11.366,77	182.234,71	67.765,29	31.161,86	153.485,86	96.514,14	143.842,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.123,63	168.123,63	0,00	0,00	168.123,63	0,00	0,00	168.123,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.123,63	168.123,63	0,00	0,00	168.123,63	0,00	0,00	168.123,63	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.812.363,28	18.084.592,41	1.581.064,18	11.036.981,50	7.047.610,91	2.091.596,73	9.670.322,55	8.414.269,86	9.368.679,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.812.363,28	18.084.592,41	1.581.064,18	11.036.981,50	7.047.610,91	2.091.596,73	9.670.322,55	8.414.269,86	9.368.679,92
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.184.832,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.812.363,28	18.084.592,41	1.581.064,18	11.036.981,50	7.047.610,91	2.091.596,73	9.670.322,55	8.414.269,86	11.553.512,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:1F22F688

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	15.991.359,28	16.125.859,28	1.832.780,33	11,37	10.953.010,47	67,92	5.172.848,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	607.085,48	607.085,48	146.264,39	24,09	554.941,79	91,41	52.143,69
IMPOSTOS	488.506,48	488.506,48	102.535,28	20,99	393.588,35	80,57	94.918,13
TAXAS	118.579,00	118.579,00	43.729,11	36,88	161.353,44	136,07	(42.774,44)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	242.423,42	242.423,42	19.108,29	7,88	120.359,15	49,65	122.064,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	242.423,42	242.423,42	19.108,29	7,88	120.359,15	49,65	122.064,27
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	240.674,05	240.674,05	23.023,06	9,57	155.295,93	64,53	85.378,12
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	250,05	5,00	689,79	13,80	4.310,21
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	235.674,05	235.674,05	22.773,01	9,66	154.606,14	65,60	81.067,91
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.477.897,23	14.612.397,23	1.632.058,75	11,17	10.062.922,43	68,87	4.549.474,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.227.694,54	14.362.194,54	1.632.058,75	11,36	10.062.922,43	70,07	4.299.272,11
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.202,69	250.202,69	0,00	0,00	0,00	0,00	250.202,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.278,10	423.278,10	12.325,84	2,91	59.491,17	14,05	363.786,93
MULTAS JUROS DE MORA	21.721,00	21.721,00	2.575,52	11,86	10.740,29	49,45	10.980,71
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	501,00	501,00	3.140,35	626,82	9.871,43	1.970,35	(9.370,43)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	401.055,10	401.055,10	6.609,97	1,65	38.879,45	9,69	362.175,65
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	821.004,00	1.113.378,35	253.507,39	22,77	600.501,96	53,94	512.876,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	820.999,00	820.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.999,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	820.999,00	820.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.999,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3,00	292.377,35	253.507,39	86,71	600.501,96	205,39	(308.124,61)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1,00	292.375,35	253.507,39	86,71	600.501,96	205,39	(308.126,61)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.812.363,28	17.239.237,63	2.086.287,72	12,10	11.553.512,43	67,02	5.685.725,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.812.363,28	17.239.237,63	2.086.287,72	12,10	11.553.512,43	67,02	5.685.725,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(5.309,01)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.812.363,28	17.239.237,63	2.080.978,71	12,07	11.553.512,43	67,02	5.685.725,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	784.854,78	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:AD2749C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	780.480,58	780.480,58	424.361,78	54,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.870,00	155.870,00	114.737,68	73,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	90.750,00	90.750,00	49.416,66	54,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.916,48	105.916,48	116.731,93	110,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.970,00	135.970,00	112.702,08	82,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	670,14	6,09
Dívida Ativa dos Impostos	278.554,10	278.554,10	23.530,04	8,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.420,00	2.420,00	6.573,25	271,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.241.437,31	12.361.437,31	8.593.693,58	69,52
Cota-Parte FPM	10.176.117,31	10.296.117,31	6.539.454,20	63,51
Cota-Parte ITR	15.120,00	15.120,00	18.221,39	120,51
Cota-Parte IPVA	190.800,00	190.800,00	210.648,05	110,40
Cota-Parte ICMS	1.732.500,00	1.732.500,00	1.787.632,37	103,18
Cota-Parte IPI-Exportação	45.900,00	45.900,00	25.792,37	56,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	81.000,00	81.000,00	11.945,20	14,75

Desoneração ICMS (LC 87/96)	81.000,00	81.000,00	11.945,20	14,75
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.021.917,89	13.141.917,89	9.018.055,36	68,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	600.705,00	600.705,00	696.718,37	115,98
Provenientes da União	585.704,00	585.704,00	695.234,04	118,70
Provenientes dos Estados	1,00	1,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	1.484,33	9,90
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	75.006,00	75.006,00	368.492,99	491,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1,00	1,00	9.112,08	911.208,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	675.712,00	675.712,00	1.074.323,44	158,99

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	2.607.747,31	3.217.041,28	2.643.716,43	82,18	2.377.683,42	73,91
Pessoal e encargos sociais	1.014.480,00	1.011.480,00	728.671,50	72,04	728.671,50	72,04
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.593.267,31	2.205.561,28	1.915.044,93	86,83	1.649.011,92	74,77
DESPESAS DE CAPITAL	580.252,69	595.884,69	381.350,41	64,00	80,93	0,01
Investimentos	580.252,69	595.884,69	381.350,41	64,00	80,93	0,01
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.188.000,00	3.812.925,97	3.025.066,84	79,34	2.377.764,35	62,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	910.912,69	1.011.706,66	572.655,48	18,93	267.874,25	11,27
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	580.710,00	681.503,97	282.784,80	9,35	227.371,57	9,56
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	330.202,69	330.202,69	289.870,68	9,58	40.502,68	1,70
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	15.132,00	0,50	9.000,00	0,38
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	360.946,72	11,93	360.946,72	15,18
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	910.912,69	1.011.706,66	948.734,20	31,36	637.820,97	26,82
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			2.076.332,64	68,64	1.739.943,38	73,18
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						19,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						387.235,08

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.188.000,00	3.812.925,97	3.025.066,84	100,00	2.377.764,35	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.188.000,00	3.812.925,97	3.025.066,84	100,00	2.377.764,35	100,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:A21D9224

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.812.363,28	18.084.592,41	1.581.064,18	11.036.981,50	100,00	7.047.610,91	2.091.596,73	9.670.322,55	100,00	8.414.269,86
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.363.239,65	2.550.239,65	356.250,06	2.096.038,40	18,99	454.201,25	460.693,46	1.876.972,73	19,41	673.266,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.363.239,65	2.550.239,65	356.250,06	2.096.038,40	18,99	454.201,25	460.693,46	1.876.972,73	19,41	673.266,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	720.000,00	730.500,00	43.277,92	352.345,60	3,19	378.154,40	47.176,47	336.912,68	3,48	393.587,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	181.800,00	181.800,00	34.303,96	99.348,20	0,90	82.451,80	37.326,07	94.725,62	0,98	87.074,38

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	538.200,00	548.700,00	8.973,96	252.997,40	2,29	295.702,60	9.850,40	242.187,06	2,50	306.512,94
SAÚDE	3.188.000,00	3.812.925,97	353.469,73	3.025.066,84	27,41	787.859,13	439.279,48	2.377.764,35	24,59	1.435.161,62
ATENÇÃO BÁSICA	3.188.000,00	3.812.925,97	353.469,73	3.025.066,84	27,41	787.859,13	439.279,48	2.377.764,35	24,59	1.435.161,62
TRABALHO	138.000,00	138.000,00	19.304,50	96.522,50	0,87	41.477,50	19.304,50	96.522,50	1,00	41.477,50
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	138.000,00	138.000,00	19.304,50	96.522,50	0,87	41.477,50	19.304,50	96.522,50	1,00	41.477,50
EDUCAÇÃO	4.575.000,00	4.925.568,66	592.721,82	3.134.240,78	28,40	1.791.327,88	630.127,23	3.022.963,02	31,26	1.902.605,64
ENSINO FUNDAMENTAL	4.575.000,00	4.925.568,66	592.721,82	3.134.240,78	28,40	1.791.327,88	630.127,23	3.022.963,02	31,26	1.902.605,64
CULTURA	180.000,00	180.000,00	1.840,00	1.840,00	0,02	178.160,00	1.840,00	1.840,00	0,02	178.160,00
DIFUSÃO CULTURAL	180.000,00	180.000,00	1.840,00	1.840,00	0,02	178.160,00	1.840,00	1.840,00	0,02	178.160,00
URBANISMO	3.710.000,00	3.828.234,50	206.479,91	1.901.695,52	17,23	1.926.538,98	410.717,74	1.582.240,58	16,36	2.245.993,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.710.000,00	3.828.234,50	206.479,91	1.901.695,52	17,23	1.926.538,98	410.717,74	1.582.240,58	16,36	2.245.993,92
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	186.000,00	0,00	20.000,00	0,18	166.000,00	0,00	20.000,00	0,21	166.000,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	175.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	20.000,00	0,18	5.000,00	0,00	20.000,00	0,21	5.000,00
AGRICULTURA	270.000,00	265.000,00	(17.321,46)	123.036,97	1,11	141.963,03	26.648,95	110.803,54	1,15	154.196,46
EXTENSÃO RURAL	270.000,00	265.000,00	(17.321,46)	123.036,97	1,11	141.963,03	26.648,95	110.803,54	1,15	154.196,46
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	13.674,93	28.550,48	0,26	71.449,52	12.753,63	26.955,98	0,28	73.044,02
LAZER	100.000,00	100.000,00	13.674,93	28.550,48	0,26	71.449,52	12.753,63	26.955,98	0,28	73.044,02
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	350.000,00	11.366,77	257.644,41	2,33	92.355,59	43.055,27	217.347,17	2,25	132.652,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	350.000,00	11.366,77	257.644,41	2,33	92.355,59	43.055,27	217.347,17	2,25	132.652,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.123,63	168.123,63	0,00	0,00	0,00	168.123,63	0,00	0,00	0,00	168.123,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.123,63	168.123,63	0,00	0,00	0,00	168.123,63	0,00	0,00	0,00	168.123,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.812.363,28	18.084.592,41	1.581.064,18	11.036.981,50	100,00	7.047.610,91	2.091.596,73	9.670.322,55	100,00	8.414.269,86

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:BBD7FD3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	780.480,58	780.480,58	424.361,78	54,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	434.890,10	434.890,10	142.446,76	32,75
1.1.1 - IPTU	155.870,00	155.870,00	114.737,68	73,61
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	279.020,10	279.020,10	27.709,08	5,59
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	90.750,00	90.750,00	49.416,66	54,45
1.2.1 - ITBI	90.750,00	90.750,00	49.416,66	54,45
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	118.870,48	118.870,48	119.796,28	100,78
1.3.1 - ISS	105.916,48	105.916,48	116.731,93	110,21
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	12.954,00	12.954,00	3.064,35	8,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	135.970,00	135.970,00	112.702,08	82,89
1.4.1 - IRRF	135.970,00	135.970,00	112.702,08	82,89
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	12.571.437,31	12.691.437,31	8.958.213,58	70,58
2.1 - Cota-parte FPM	10.506.117,31	10.626.117,31	6.903.974,20	64,97
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.176.117,31	10.296.117,31	6.539.454,20	63,51
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	330.000,00	330.000,00	364.520,00	110,46
2.2 - Cota-parte ICMS	1.732.500,00	1.732.500,00	1.787.632,37	103,18
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	81.000,00	81.000,00	11.945,20	14,75
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	45.900,00	45.900,00	25.792,37	56,19
2.5 - Cota-parte ITR	15.120,00	15.120,00	18.221,39	120,51
2.6 - Cota-parte IPVA	190.800,00	190.800,00	210.648,05	110,40
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.351.917,89	13.471.917,89	9.382.575,36	69,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	32.499,00	32.499,00	15.402,58	47,39
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	383.539,00	398.039,00	241.433,33	60,66
5.1 - Transferências do salário-educação	143.640,00	158.140,00	150.251,37	95,01
5.2 - Outras transferências do FNDE	236.599,00	236.599,00	85.849,36	36,28
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.300,00	3.300,00	5.332,60	161,59
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.501,00	16.501,00	3.444,03	20,87
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	16.501,00	16.501,00	3.444,03	20,87
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1,00	1,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	432.540,00	447.040,00	260.279,94	58,22
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.446.863,46	2.446.863,46	1.718.777,86	70,24

10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.035.193,46	2.035.193,46	1.307.891,66	64,26
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	346.500,00	346.500,00	357.526,29	103,18
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.200,00	16.200,00	2.389,00	14,75
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.180,00	9.180,00	5.158,36	56,19
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	30,00	30,00	3.684,07	12.280,23
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	39.760,00	39.760,00	42.128,48	105,96
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.524.242,69	2.524.242,69	1.645.178,55	64,98
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.519.842,69	2.519.842,69	1.637.366,22	64,98
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.400,00	4.400,00	7.812,33	177,55
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	72.979,23	72.979,23	(81.411,64)	(111,55)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.398.250,56	2.398.250,56	1.656.876,71	69,09	1.656.876,71	69,09
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.398.250,56	2.398.250,56	1.656.876,71	69,09	1.656.876,71	69,09
14 - OUTRAS DESPESAS	125.992,13	125.992,13	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	125.992,13	125.992,13	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.524.242,69	2.524.242,69	1.656.876,71	65,64	1.656.876,71	65,64
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						40.657,64
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						40.657,64
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%						98,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						40.657,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						40.657,64

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.169.960,00	4.346.457,18	2.745.940,03	63,18	2.722.292,10	62,63
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.524.242,69	2.524.242,69	1.656.876,71	65,64	1.656.876,71	65,64
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.645.717,31	1.822.214,49	1.094.197,09	60,05	1.067.139,16	58,56
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(5.133,77)	0,00	(1.723,77)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	4.169.960,00	4.346.457,18	2.745.940,03	63,18	2.722.292,10	62,63

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(81.411,64)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	7.812,33
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	40.657,64
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	80.351,79
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	47.410,12
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.674.881,98
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	28,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	146.940,00	305.600,80	221.139,90	72,36	192.877,93	63,11
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.100,00	268.510,68	162.027,08	60,34	106.069,22	39,50
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	400.040,00	574.111,48	383.166,98	66,74	298.947,15	52,07
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.570.000,00	4.920.568,66	3.129.107,01	63,59	3.021.239,25	61,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					132.271,46	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					43.986,34	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.637.366,22	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.656.876,71	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					7.812,33	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					32.288,18	0,00
51 - (+) Ajustes					0,00	0,00
51.1 - Retenções					0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária					0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado					0,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:34809665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ABRELINO FELIPPE - ME**, sito à Rua Beija Flor, 116 - CEP: 85790000 - Bairro: Santa Monica Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.615.485/0001-11, para a contratação de Serviços de Transporte com Fornecimento de Ônibus para viagens intermunicipal visando o transporte de estudantes de nível superior, técnico, pós-graduação para instituições de ensino da cidade de Cascavel, no valor de **R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais),** por um período de **30 Dias**, em carater emergencial tendo em vista a suspensão judicial do contrato nº164/2017, com a empresa Colibri Transportes e Turismo Eireli Me, proferida nos autos do processo nº 1745163-9, em trâmite na 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme abaixo descrito:

ABRELINO FELIPPE - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ÔNIBUS Fornecimento de ônibus para viagens intermunicipal, para o transporte de estudantes de nível superior, técnico, pós-graduação para instituições de ensino da cidade de Cascavel. Locação de 02 (Dois) Ônibus Rodoviário, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, estofadas, equipadas com cinto de segurança para o transporte intermunicipal de Santa Lúcia - Cascavel / Cascavel - Santa Lúcia - Paraná, de segunda a sexta-feira no período noturno e nos sábados no período matutino, devendo os horários coincidir com os horários de início e término das aulas, nos locais determinados (Instituições de Ensino).			KM	6.000,00	4,90	29.400,00
TOTAL								29.400,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 21 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:89C7626A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2017				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	47.687.035,16	39.726.574,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:B2E52F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.446.492/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Kit básico para laboratório. Kit composto por: 01 anel ferro com mufa 10cm, 1 anel ferro com mufa 5 cm, 1 anel ferro com mufa 7cm, 1 balão de destilação 250 ml, 1 bastão de vidro, 1 becker de 50 ml, 1 bico busen sem registro, 1 bureta 50 ml,t.teflon 1/10, 1 condensador serpentinas/ junta 300mm, 1 erlenmeyer de vidrob. Estreita 100 ml, 1 escova para lavagem de vidraçaria para tubo de ansaio, 1 espátula em inox com cabo de madeira 22x120mm, 1 estante para 24 tubos de ensaio 12-16mm, 1 funil plástico 85mm, 1 suporte haste em inox 75cm e base de ferro, 1 lâmina para microscopia 26x76mm, 1 lâmina para microscopia 22x22mm, 1 lamparina em vidro 100 ml com pavio, 1 mangueira látex, 1 papel filtro qualitativo 125mm, 1 papel indicador tornassol azul, 1 papel indicador tornassol vermelho, 1 pipetador de borracha com 3 vias, 1 pérola de vidro 5mm 100g, 1 pinça para dissecação 140mm 1 pinça garra simples para bureta, 1 pipeta de vidro graduada 10ml, 1/10, 1 pisseta sem graduação bico curvo com 250 ml, 1 placa de petri de vidro 100x200mm, 1 tela com disco refratário 14x14cm, 1 termômetro -10º+110ºc esc.ext. liq. Vermelho, 1 tripé de ferro 12x20cm, 24 tubos de ensaio 16x150mm com rolha de borracha nº5, 1 fenolftaleína 1 %alc. 100ml. Acondicionados em caixa de papelão	COLEMAN	7,00	R$ 1.533,90	R$ 10.737,30
Valor Total Homologado - R$ 10.737,30					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0DDBD53E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2017
b) Licitação Nrº :	69/2017

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos e materiais pedagógicos a ser usados nas Escolas Municipais e CMEI.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.966.382/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Bandinha rítmica com regulagem 35 instrumentos. Composta por: 02 Agogo Duplo infantil pintado 17 cm pintura epóxi-colorido, 02 blak infantil-epoxi preto 15 cm pintura epóxi-preto, 01 campanela 4 guizos infantil 11,5 cm guizo niquelado/ cabo madeira, 02 castanhola com cabo –PVC 20 cm PVC, 01 bloco sonoro tijolo-inf. c/ baqueta 20x7 cm madeira torneada, 01 chocalho pequeno infantil 20 cm alumínio polido/ cabo madeira, 01 clave de rumba infantil (par) 2,5x15 cm madeira natural roliça, 02 conguê de coco (par) 6x10 abs, 01 flauta doce 32,5 cm abs, 01 ganzá mirim simples 14 cm alumínio polido, 01 maraca PVC 7,5x15cm, 02 ovinho de alumínio 6 cm alumínio polido, 02 pandeiro ABS 8" pele de nylon s/ afinação 8" abs, 02 pandeiro ABS IEIEIE 6" sem pele 6" abs, 02 platinela caixeta ABS colorido 15x6cm ABS e platinela em inox, 01 pulseira com 4 guizos 20 cm nylon com guizo niquelado, 02 prato banda 20 cm cromado (par) 20 cm cromado, 01 reco reco infaltil c/ baqueta 20 cm madeira natural torneada, 02 sininho infantil- lançamento 11,5 cm metal colorido/ cabo madeira, 01 surdo pequeno infantil com baq./tal. (6 a 8 anos) 20 x 8" fuste PVC/ pele poliéster/ baqueta madeira, 02 triangulo 15 cm com baqueta 15x15x15 cromado, 02 triangulo 20cm com baqueta 20x20x20 cromado.	BRINK MOBIL	4,00	R$ 907,00	R$ 3.628,00
Valor Total Homologado - R$ 3.628,00					

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8AB4099F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 952/2017 21/11/2017

Altera Plano Plurianual - PPA para os Exercícios Financeiros de 2018 a 2021; Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2018.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,
LEI
Art. 1º) Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 929, de 23 de junho de 2017, referente ao Plano Plurianual para o Exercícios de 2018 a 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 937, de 05 de setembro de 2017, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir natureza de despesa e respectiva fonte de recursos e valor, bem como Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	PPA/LDO /LOA 2018	PPA 2019	PPA 2020	PPA 2021
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
0901	Departamento de Indústria e Comércio					
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial					
3.3.90.31.00.00	Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportiva	000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAIS			**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por cancelamento parcial de dotações fixadas nos instrumentos acima identificados nos exercícios em referência, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	PPA/LDO /LOA 2018	PPA 2019	PPA 2020	PPA 2021
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
0301	Departamento de Administração Geral					
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais					
4.4.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAIS			**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 21 de novembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

Em 21/11/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:03610CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 19/2017

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

PEDAGOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
445879	ROSANE GASPAR DA SILVA *	12/09/1977	12,00	12,00	44,00	68,00	3º

***** A candidata foi reconvocada. Havia solicitado deslocamento para final de lista em 12 de setembro de 2017, protocolo 190/2017.

MOTORISTA VEICULO PESADO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
446414	GEONEDES BORGES	12/11/1978	18,00	27,00	12,00	12,00	69,00	95,00	84,60	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:EDD4E267



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período(b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.270.000,00	16.145.479,98	2.708.625,22	16,78	14.306.022,26	88,61	1.839.457,72
RECEITAS CORRENTES	14.270.000,00	15.003.951,19	2.248.412,62	14,99	13.039.179,69	86,90	1.964.771,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	421.500,00	463.750,00	150.540,80	32,46	358.043,18	77,21	105.706,82
Impostos	318.500,00	358.500,00	91.862,68	25,62	282.313,12	78,75	76.186,88
Taxas	102.000,00	104.250,00	58.678,12	56,29	75.730,06	72,64	28.519,94
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	381.000,00	391.000,00	42.196,40	10,79	440.046,00	112,54	-49.046,00
Contribuições Sociais	344.000,00	344.000,00	42.196,40	12,27	405.328,83	117,83	-61.328,83
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	37.000,00	47.000,00	0,00	0,00	34.717,17	73,87	12.282,83
RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00	270.251,19	39.339,56	14,56	387.772,88	143,49	-117.521,69
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	241.000,00	269.251,19	39.339,56	14,61	387.772,88	144,02	-118.521,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00	53.250,00	5.311,00	9,97	28.816,01	54,11	24.433,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.100.000,00	13.697.800,00	2.002.646,55	14,62	11.740.216,39	85,71	1.957.583,61
Transferências Intergovernamentais	13.100.000,00	13.697.800,00	2.002.646,55	14,62	11.740.216,39	85,71	1.957.583,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.500,00	127.900,00	8.378,31	6,55	84.285,23	65,90	43.614,77
Multas e Juros de Mora	16.000,00	16.000,00	1.885,02	11,78	3.253,33	20,33	12.746,67
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	250,06	0,00	906,47	0,00	-906,47
Receita da Dívida Ativa	45.500,00	45.500,00	5.990,25	13,17	12.760,80	28,05	32.739,20
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	26.000,00	66.400,00	252,98	0,38	67.364,63	101,45	-964,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.141.528,79	460.212,60	40,32	1.266.842,57	110,98	-125.313,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	476.300,00	140.212,60	29,44	475.752,63	99,89	547,37
Operações de Crédito Internas	0,00	476.300,00	140.212,60	29,44	475.752,63	99,89	547,37
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	81.000,00	0,00	0,00	83.400,00	102,96	-2.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	81.000,00	0,00	0,00	83.400,00	102,96	-2.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	584.228,79	320.000,00	54,77	707.689,94	121,13	-123.461,15
Transferências Intergovernamentais	0,00	440.200,00	120.000,00	27,26	360.000,00	81,78	80.200,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	144.028,79	200.000,00	138,86	347.689,94	241,40	-203.661,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	490.000,00	490.000,00	1.112,63	0,23	719.373,78	146,81	-229.373,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.760.000,00	16.635.479,98	2.709.737,85	16,29	15.025.396,04	90,32	1.610.083,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.760.000,00	16.635.479,98	2.709.737,85	16,29	15.025.396,04	90,32	1.610.083,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.760.000,00	16.635.479,98	2.709.737,85	16,29	15.025.396,04	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	976.716,74	-	-	976.716,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	976.716,74	-	-	976.716,74	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.185.606,40	16.033.320,12	2.605.489,48	13.448.923,79	2.584.396,33	2.174.242,97	12.805.187,98	3.228.132,14	12.176.527,02
DESPESAS CORRENTES	12.585.786,08	13.564.008,86	2.191.403,69	11.162.173,79	2.401.835,07	1.611.944,58	10.530.350,84	3.033.658,02	10.110.522,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.314.356,40	7.924.282,40	1.219.939,52	6.291.725,74	1.632.556,66	663.923,16	5.735.709,38	2.188.573,02	5.731.149,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	143.500,00	23.205,85	138.835,18	4.664,82	23.205,85	138.835,18	4.664,82	138.835,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.201.429,68	5.496.226,46	948.258,32	4.731.612,87	764.613,59	924.815,57	4.655.806,28	840.420,18	4.240.538,41
DESPESAS DE CAPITAL	504.820,32	2.374.311,26	414.085,79	2.286.750,00	87.561,26	562.298,39	2.274.837,14	99.474,12	2.066.004,34
INVESTIMENTOS	124.820,32	1.952.311,26	372.925,79	1.869.562,01	82.749,25	521.138,39	1.857.649,15	94.662,11	1.648.816,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	422.000,00	41.160,00	417.187,99	4.812,01	41.160,00	417.187,99	4.812,01	417.187,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	794.393,60	798.876,60	112.147,73	690.703,18	108.173,42	55.785,30	634.340,75	164.535,85	205.547,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.980.000,00	16.832.196,72	2.717.637,21	14.139.626,97	2.692.569,75	2.230.028,27	13.439.528,73	3.392.667,99	12.382.074,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.980.000,00	16.832.196,72	2.717.637,21	14.139.626,97	2.692.569,75	2.230.028,27	13.439.528,73	3.392.667,99	12.382.074,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.585.867,31	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.980.000,00	16.832.196,72	2.717.637,21	14.139.626,97	2.692.569,75	2.230.028,27	15.025.396,04	3.392.667,99	12.382.074,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 13h e 16m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	490.000,00	490.000,00	1.112,63	0,23	719.373,78	146,81	-229.373,78
RECEITAS CORRENTES	490.000,00	490.000,00	1.112,63	0,23	719.373,78	146,81	-229.373,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	1.112,63	0,23	719.373,78	146,81	-229.373,78
Contribuições Sociais	490.000,00	490.000,00	1.112,63	0,23	719.373,78	146,81	-229.373,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	794.393,60	798.876,60	112.147,73	690.703,18	108.173,42	55.785,30	634.340,75	164.535,85	205.547,65
DESPESAS CORRENTES	793.393,60	797.127,60	112.147,73	688.954,18	108.173,42	55.785,30	632.591,75	164.535,85	203.798,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	590.250,00	594.984,00	112.147,73	532.536,88	62.447,12	55.785,30	476.174,45	118.809,55	203.798,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.143,60	202.143,60	0,00	156.417,30	45.726,30	0,00	156.417,30	45.726,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.749,00	0,00	1.749,00	0,00	0,00	1.749,00	0,00	1.749,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.749,00	0,00	1.749,00	0,00	0,00	1.749,00	0,00	1.749,00

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/tptal d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.185.606,40	16.033.320,12	2.605.489,48	13.448.923,79	95,12	2.584.396,33	2.174.242,97	12.805.187,98	95,28	3.228.132,14
ADMINISTRAÇÃO	2.950.000,00	3.173.218,94	491.291,29	2.713.747,86	19,19	459.471,08	391.222,16	2.606.532,11	19,39	566.686,83
Administração Geral	2.601.000,00	2.844.138,94	452.512,73	2.484.042,18	17,57	360.096,76	367.189,04	2.392.254,05	17,80	451.884,89
Administração Financeira	349.000,00	329.080,00	38.778,56	229.705,68	1,62	99.374,32	24.033,12	214.278,06	1,59	114.801,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	697.646,10	767.342,10	132.447,35	644.712,24	4,56	122.629,86	89.457,43	595.687,43	4,43	171.654,67
Assistência Comunitária	517.646,10	576.626,10	100.686,65	467.727,25	3,31	108.898,85	71.561,94	432.599,27	3,22	144.026,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	170.000,00	188.716,00	31.116,64	176.340,93	1,25	12.375,07	17.895,49	163.088,16	1,21	25.627,84
Defesa Civil	10.000,00	2.000,00	644,06	644,06	0,00	1.355,94	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	3.277.075,00	4.312.136,42	636.963,37	3.600.672,14	25,47	711.464,28	464.223,73	3.403.166,35	25,32	908.970,07
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	39.270,71	62.887,64	0,44	62.112,36	41.690,76	62.887,15	0,47	62.112,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.935.075,00	3.171.056,42	417.133,23	2.795.022,98	19,77	376.033,44	282.531,59	2.638.658,25	19,63	532.398,17
Atenção Básica	1.217.000,00	1.016.080,00	180.559,43	742.761,52	5,25	273.318,48	140.001,38	701.620,95	5,22	314.459,05
EDUCAÇÃO	2.685.231,40	2.788.390,40	418.615,23	2.086.726,72	14,76	701.663,68	294.782,51	1.955.869,81	14,55	832.520,59
Educação Especial	57.000,00	27.100,00	17.008,94	23.833,02	0,17	3.266,98	16.800,58	23.622,91	0,18	3.477,09
Alimentação e Nutrição	50.000,00	61.600,00	10.138,26	60.319,56	0,43	1.280,44	9.013,59	58.925,57	0,44	2.674,43
Ensino Superior	40.000,00	52.700,00	8.801,70	52.502,61	0,37	197,39	8.812,46	52.502,55	0,39	197,45
Ensino Fundamental	2.230.375,00	2.181.034,00	356.208,46	1.775.152,96	12,55	405.881,04	237.950,39	1.651.887,38	12,29	529.146,62
Educação Infantil	304.856,40	463.556,40	25.693,08	173.698,01	1,23	289.858,39	21.440,69	167.710,84	1,25	295.845,56
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	2.400,00	764,79	1.220,56	0,01	1.179,44	764,80	1.220,56	0,01	1.179,44
CULTURA	216.000,00	208.200,00	23.614,06	194.138,81	1,37	14.061,19	14.565,21	184.689,96	1,37	23.510,04
Difusão Cultural	216.000,00	208.200,00	23.614,06	194.138,81	1,37	14.061,19	14.565,21	184.689,96	1,37	23.510,04
URBANISMO	1.390.423,84	2.014.856,26	198.232,86	1.760.724,69	12,45	254.131,57	258.423,63	1.677.501,81	12,48	337.354,45
Infra-Estrutura Urbana	29.820,32	724.320,32	0,00	698.173,89	4,94	26.146,43	140.212,60	698.173,89	5,19	26.146,43
Serviços Urbanos	1.360.603,52	1.290.535,94	198.232,86	1.062.550,80	7,51	227.985,14	118.211,03	979.327,92	7,29	311.208,02
SANEAMENTO	2.000,00	505.945,94	330.096,53	490.654,97	3,47	15.290,97	330.096,53	490.654,97	3,65	15.290,97
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	306.701,93	200.187,03	292.501,48	2,07	14.200,45	200.187,03	292.501,48	2,18	14.200,45
Saneamento Básico Rural	1.000,00	199.244,01	129.909,50	198.153,49	1,40	1.090,52	129.909,50	198.153,49	1,47	1.090,52
GESTÃO AMBIENTAL	98.000,00	111.750,00	9.632,65	98.613,02	0,70	13.136,98	9.628,75	98.598,43	0,73	13.151,57

Preservação e Conservação Ambiental	98.000,00	111.750,00	9.632,65	98.613,02	0,70	13.136,98	9.628,75	98.598,43	0,73	13.151,57
AGRICULTURA	350.000,00	416.700,00	116.864,50	402.681,10	2,85	14.018,90	111.629,23	388.981,97	2,89	27.718,03
Extensão Rural	350.000,00	416.700,00	116.864,50	402.681,10	2,85	14.018,90	111.629,23	388.981,97	2,89	27.718,03
INDÚSTRIA	35.000,00	24.800,00	11.827,49	24.486,56	0,17	313,44	11.840,98	24.486,51	0,18	313,49
Produção Industrial	35.000,00	24.800,00	11.827,49	24.486,56	0,17	313,44	11.840,98	24.486,51	0,18	313,49
ENERGIA	40.500,00	54.000,00	39.782,06	51.293,37	0,36	2.706,63	38.422,15	49.933,45	0,37	4.066,55
Energia Elétrica	40.500,00	54.000,00	39.782,06	51.293,37	0,36	2.706,63	38.422,15	49.933,45	0,37	4.066,55
TRANSPORTE	786.730,06	894.430,06	122.065,25	741.132,59	5,24	153.297,47	88.721,29	693.134,12	5,16	201.295,94
Transporte Rodoviário	786.730,06	894.430,06	122.065,25	741.132,59	5,24	153.297,47	88.721,29	693.134,12	5,16	201.295,94
DESPORTO E LAZER	112.000,00	101.050,00	9.690,99	83.316,55	0,59	17.733,45	6.863,52	79.927,89	0,59	21.122,11
Desporto Comunitário	112.000,00	101.050,00	9.690,99	83.316,55	0,59	17.733,45	6.863,52	79.927,89	0,59	21.122,11
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	565.500,00	64.365,85	556.023,17	3,93	9.476,83	64.365,85	556.023,17	4,14	9.476,83
Outros Encargos Especiais	450.000,00	565.500,00	64.365,85	556.023,17	3,93	9.476,83	64.365,85	556.023,17	4,14	9.476,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Reserva de Contingência	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	794.393,60	798.876,60	112.147,73	690.703,18	4,88	108.173,42	55.785,30	634.340,75	4,72	164.535,85
ADMINISTRAÇÃO	253.000,00	253.749,00	11.983,90	198.703,84	1,41	55.045,16	5.944,40	192.664,34	1,43	61.084,66
Administração Geral	240.000,00	240.749,00	6.205,76	188.614,61	1,33	52.134,39	3.102,88	185.511,73	1,38	55.237,27
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	5.778,14	10.089,23	0,07	2.910,77	2.841,52	7.152,61	0,05	5.847,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.500,00	39.034,00	7.291,10	34.303,00	0,24	4.731,00	3.645,55	30.657,45	0,23	8.376,55
Assistência à Criança a ao Adolescente	6.000,00	7.184,00	1.324,26	5.945,05	0,04	1.238,95	662,13	5.282,92	0,04	1.901,08
Assistência Comunitária	23.500,00	31.850,00	5.966,84	28.357,95	0,20	3.492,05	2.983,42	25.374,53	0,19	6.475,47
SAÚDE	145.000,00	161.000,00	31.639,55	159.888,66	1,13	1.111,34	15.816,42	144.065,53	1,07	16.934,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	161.000,00	31.639,55	159.888,66	1,13	1.111,34	15.816,42	144.065,53	1,07	16.934,47
EDUCAÇÃO	209.393,60	187.793,60	30.813,67	150.909,45	1,07	36.884,15	15.217,04	135.312,82	1,01	52.480,78
Ensino Fundamental	174.143,60	157.243,60	29.385,54	139.133,92	0,98	18.109,68	14.339,28	124.087,66	0,92	33.155,94
Educação Infantil	35.250,00	30.550,00	1.428,13	11.775,53	0,08	18.774,47	877,76	11.225,16	0,08	19.324,84
CULTURA	4.500,00	4.300,00	670,08	3.350,40	0,02	949,60	335,04	3.015,36	0,02	1.284,64
Difusão Cultural	4.500,00	4.300,00	670,08	3.350,40	0,02	949,60	335,04	3.015,36	0,02	1.284,64
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	15.575,63	74.735,19	0,53	5.264,81	7.739,95	66.899,51	0,50	13.100,49
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	15.575,63	74.735,19	0,53	5.264,81	7.739,95	66.899,51	0,50	13.100,49
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	2.752,86	13.513,37	0,10	1.486,63	1.376,43	12.136,94	0,09	2.863,06
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	2.752,86	13.513,37	0,10	1.486,63	1.376,43	12.136,94	0,09	2.863,06
TRANSPORTE	55.000,00	55.000,00	11.069,86	53.716,79	0,38	1.283,21	5.534,93	48.181,86	0,36	6.818,14
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	11.069,86	53.716,79	0,38	1.283,21	5.534,93	48.181,86	0,36	6.818,14
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	351,08	1.582,48	0,01	1.417,52	175,54	1.406,94	0,01	1.593,06
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	351,08	1.582,48	0,01	1.417,52	175,54	1.406,94	0,01	1.593,06
TOTAL	13.980.000,00	16.832.196,72	2.717.637,21	14.139.626,97	100,00	2.692.569,75	2.230.028,27	13.439.528,73	100,00	3.392.667,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 13h e 17m.										

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.016 A 10/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.710.247,42	2.471.678,92	1.671.323,61	1.496.302,56	1.249.008,05	1.243.948,31	1.411.676,17	1.272.610,14	1.479.739,19	1.550.386,90	9.375,19	0,00	15.566.296,46	482.151,19
Receita Tributária	23.622,21	40.103,22	30.078,80	22.429,00	19.690,93	41.564,39	19.983,08	32.605,96	22.256,34	21.251,92	9.375,19	0,00	282.961,04	40.000,00
IPTU	2.978,34	1.627,41	0,00	176,85	199,80	0,00	509,69	258,67	1.403,79	766,31	0,00	0,00	7.920,86	0,00
ISS	7.602,83	11.118,82	5.288,55	3.041,34	4.512,58	7.918,07	7.710,53	3.058,42	8.374,61	5.371,25	0,00	0,00	63.997,00	0,00
ITBI	2.004,40	16.567,72	8.236,50	3.110,64	4.581,61	21.597,59	9.342,48	7.905,10	2.000,00	3.089,82	0,00	0,00	78.435,86	10.000,00
IRRF	7.862,25	9.457,18	15.591,66	13.152,75	9.847,11	10.893,70	751,55	19.444,71	2.795,64	11.141,59	9.375,19	0,00	110.313,33	30.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.174,39	1.332,09	962,09	2.947,42	549,83	1.155,03	1.668,83	1.939,06	7.682,30	882,95	0,00	0,00	22.293,99	0,00

Receita de Contribuições	0,00	1.646,29	3.039,61	3.267,67	4.384,95	7.134,45	4.085,92	5.801,89	3.551,65	0,00	0,00	0,00	32.912,43	0,00
Receita Patrimonial	10.409,53	37.764,60	17.166,35	14.960,17	17.819,24	11.844,94	14.383,95	11.302,53	10.631,78	8.533,31	0,00	0,00	154.816,40	28.251,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	4.361,21	0,00	0,00	12.208,20	3.820,00	516,00	6.559,60	0,00	0,00	27.465,01	0,00
Transferências Correntes	1.676.215,68	2.384.008,63	1.621.038,85	1.451.284,51	1.207.112,93	1.182.804,53	1.359.572,02	1.219.076,76	1.442.783,42	1.514.042,07	0,00	0,00	15.057.939,40	413.900,00
Cota-Parte do FPM	1.042.350,54	1.260.226,81	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	280.383,22	0,00	0,00	7.404.692,96	0,00
Cota-Parte do ICMS	295.055,58	264.112,03	476.714,27	189.316,01	296.158,42	235.332,47	312.273,66	241.762,57	236.815,17	315.722,34	0,00	0,00	2.863.262,52	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.468,19	3.159,04	102.223,71	36.852,09	45.709,39	13.100,65	5.980,20	9.672,81	3.195,35	0,00	0,00	0,00	225.361,43	0,00
Cota-Parte do ITR	24.927,95	35.613,35	12.721,53	1.212,12	42,84	348,54	2.066,23	335,55	76,50	16,58	0,00	0,00	77.361,19	0,00
Transferências LC 87/1996	1.889,80	1.889,80	1.926,59	1.926,59	1.926,59	1.926,59	1.926,59	1.926,59	1.926,59	1.926,59	0,00	0,00	19.192,32	0,00
Transferências LC 61/1989	3.702,74	3.939,36	3.920,46	4.310,93	3.387,66	4.090,59	3.838,11	3.858,97	4.335,09	4.056,64	0,00	0,00	39.440,55	0,00
Transferências do FUNDEB	134.914,57	133.637,17	181.323,03	135.725,47	138.737,13	102.510,71	127.277,93	102.384,08	95.363,98	121.841,31	0,00	0,00	1.273.715,38	0,00
Outras Transferências Correntes	167.906,31	681.431,07	147.835,59	191.772,93	163.405,87	153.507,06	143.954,97	156.554,39	558.449,47	790.095,39	0,00	0,00	3.154.913,05	413.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	8.156,18	0,00	0,00	0,00	600,00	1.443,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.202,18	0,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	274.678,92	313.788,02	258.375,96	224.757,15	180.993,94	185.357,28	217.667,77	192.027,60	157.793,94	120.421,02	0,00	0,00	2.125.861,60	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	274.678,92	313.788,02	258.375,96	224.757,15	180.993,94	185.357,28	217.667,77	192.027,60	157.793,94	120.421,02	0,00	0,00	2.125.861,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.435.568,50	2.157.890,90	1.412.947,65	1.271.545,41	1.068.014,11	1.058.591,03	1.194.008,40	1.080.582,54	1.321.945,25	1.429.965,88	9.375,19	0,00	13.440.434,86	482.151,19

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.010.000,00	1.050.400,00	1.458.607,39	1.478.144,62
Receita de Contribuições dos Segurados	344.000,00	344.000,00	405.328,83	327.318,81
Pessoal Civil	344.000,00	344.000,00	405.328,83	327.318,81
Ativo	344.000,00	344.000,00	405.328,83	327.318,81
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	400.000,00	400.000,00	719.373,78	576.114,11
Pessoal Civil	200.000,00	200.000,00	398.193,17	408.972,47
Ativo	200.000,00	200.000,00	398.193,17	408.972,47
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	200.000,00	200.000,00	321.180,61	167.141,64
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	268.674,18	263.952,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	268.674,18	263.952,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	116.000,00	156.400,00	65.230,60	310.759,12
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	124.637,65
Demais Receitas Correntes	116.000,00	156.400,00	65.230,60	186.121,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.010.000,00	1.050.400,00	1.458.607,39	1.478.144,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	80.000,00	123.400,00	93.158,96	46.700,54	92.150,38	46.700,54	1.008,58	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	82.000,00	51.758,96	46.700,54	50.750,38	46.700,54	1.008,58	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	41.400,00	41.400,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	930.000,00	991.000,00	908.867,51	849.281,36	908.867,51	849.281,36	0,00	0,00
Benefícios - Civil	930.000,00	991.000,00	908.867,51	849.281,36	908.867,51	849.281,36	0,00	0,00
Aposentadorias	740.000,00	740.000,00	683.552,66	658.367,19	683.552,66	658.367,19	0,00	0,00
Pensões	190.000,00	251.000,00	225.314,85	190.914,17	225.314,85	190.914,17	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.010.000,00	1.114.400,00	1.002.026,47	895.981,90	1.001.017,89	895.981,90	1.008,58	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-64.000,00	456.580,92	582.162,72	457.589,50	582.162,72	1.457.598,81	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.168.761,55	2.636.547,71
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	58.504,00	17.104,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INCRISTOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 31/ago./2017 (b)	Em 31/out./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.554.495,41	3.513.207,45	3.612.260,05
DEDUÇÕES (II)	1.335.338,02	1.356.241,32	1.609.896,09
Disponibilidade de Caixa	1.332.421,69	1.324.572,39	1.575.781,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.200.618,92	2.437.014,11	3.026.331,23
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	868.197,23	1.112.441,72	1.450.550,15
Demais Haveres Financeiros	2.916,33	31.668,93	34.115,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.219.157,39	2.156.966,13	2.002.363,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.096.675,82	1.792.616,00	1.792.616,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	122.481,57	364.350,13	209.747,96
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 5º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 5º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		-154.602,17	87.266,39
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 13h e 23m.			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.224.700,00	13.370.780,59	12.094.177,87
Receita Tributária	463.750,00	353.700,38	408.376,86
IPTU	99.000,00	76.815,27	53.932,16
ISS	80.500,00	61.053,01	134.956,51
ITBI	62.000,00	231.878,96	93.493,60
IRRF	117.000,00	104.454,93	83.618,86
Outras Receitas Tributárias	105.250,00	81.328,24	70.284,04
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-201.830,03	-27.908,31
Receita de Contribuição	881.000,00	1.159.419,78	1.097.394,51
Receitas Previdenciárias	834.000,00	1.124.702,61	1.089.554,39
Outras Contribuições	47.000,00	34.717,17	7.840,12
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	270.251,19	387.772,88	440.218,38
(-) Aplicações Financeiras	-269.251,19	-387.772,88	-440.218,38
Transferências Correntes	13.697.800,00	11.740.216,39	10.438.110,08
FPM	7.607.000,00	6.539.454,70	6.048.638,59
ICMS	3.200.000,00	2.884.173,29	2.435.777,84
Convênios	0,00	0,00	42.289,35
Outras Transferências Correntes	2.890.800,00	2.316.588,40	1.911.404,30

Demais Receitas Correntes	181.150,00	117.444,04	150.296,42
Dívida Ativa	45.500,00	19.049,47	28.864,92
Diversas Receitas Correntes	135.650,00	105.291,64	140.111,64
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-6.897,07	-18.680,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.141.528,79	1.266.842,57	2.902.365,04
Operações de Crédito (III)	476.300,00	475.752,63	540.463,18
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	81.000,00	83.400,00	41.997,48
Transferências de Capital	584.228,79	707.689,94	2.319.904,38
Convênios	144.028,79	347.689,94	1.906.377,84
Outras Transferências de Capital	440.200,00	360.000,00	413.526,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	584.228,79	707.689,94	2.319.904,38
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.808.928,79	14.078.470,53	14.414.082,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.361.136,46	11.851.127,97	11.745.692,33	11.162.942,59	11.658.098,32	688.185,38	87.594,01
Pessoal e Encargos Sociais	8.519.266,40	6.824.262,62	6.550.302,78	6.211.883,83	6.550.302,78	612.378,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	143.500,00	138.835,18	60.921,73	138.835,18	60.921,73	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.698.370,06	4.888.030,17	5.134.467,82	4.812.223,58	5.046.873,81	75.806,59	87.594,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.217.636,46	11.712.292,79	11.684.770,60	11.024.107,41	11.597.176,59	688.185,38	87.594,01
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.376.060,26	2.288.499,00	2.921.208,46	2.276.586,14	2.864.669,01	11.912,86	56.539,45
Investimentos	1.954.060,26	1.871.311,01	2.628.684,85	1.859.398,15	2.573.321,15	11.912,86	55.363,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	422.000,00	417.187,99	292.523,61	417.187,99	291.347,86	0,00	1.175,75
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.954.060,26	1.871.311,01	2.628.684,85	1.859.398,15	2.573.321,15	11.912,86	55.363,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	-64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	16.202.696,72	13.583.603,80	14.313.455,45	12.883.505,56	14.170.497,74	700.098,24	142.957,71
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-393.767,93	494.866,73	100.626,80	1.194.964,97	243.584,51	-700.098,24	-142.957,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 13h e 39m.	

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	287.562,04	307.061,91	285.824,53	-1.698,46	310.497,88	25.890,69	105.286,68	56.677,81	55.489,52	9.167,22	66.520,63	377.018,51
PODER EXECUTIVO	287.562,04	307.061,91	285.824,53	-1.698,46	310.497,88	25.890,69	105.286,68	56.677,81	55.489,52	9.167,22	66.520,63	377.018,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-	95.048,74	183.970,57	183.374,28	0,00	95.645,03	54.188,24	0,00	0,00	0,00	0,00	54.188,24	149.833,27

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	95.048,74	183.970,57	183.374,28	0,00	95.645,03	54.188,24	0,00	0,00	0,00	0,00	54.188,24	149.833,27
TOTAL (III) = (I + II)	382.610,78	491.032,48	469.198,81	-1.698,46	406.142,91	80.078,93	105.286,68	56.677,81	55.489,52	9.167,22	120.708,87	526.851,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 13h e 59m.												

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	345.500,00	385.500,00	95.796,67	289.684,40	75,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	123.000,00	123.000,00	61.422,51	64.737,62	52,63
1.1.1- IPTU	99.000,00	99.000,00	57.488,52	57.488,52	58,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	3.933,99	7.249,10	30,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.000,00	62.000,00	3.748,80	63.612,54	102,60
1.2.1- ITBI	52.000,00	62.000,00	3.748,80	63.490,36	102,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	122,18	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	83.500,00	83.500,00	10.706,82	56.879,31	68,12
1.3.1- ISS	80.500,00	80.500,00	10.706,82	56.879,31	70,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	87.000,00	117.000,00	19.918,54	104.454,93	89,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.840.000,00	12.059.500,00	1.842.669,74	10.232.980,27	84,85
2.1- Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.319.500,00	1.102.325,02	6.903.974,70	82,99
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.607.000,00	1.102.325,02	6.539.454,70	85,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	712.500,00	0,00	364.520,00	51,16
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	580.078,38	2.884.173,29	90,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	3.853,18	19.265,90	64,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	9.801,26	41.599,71	69,33
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	146.611,90	163.431,79	81,72
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	0,00	220.534,88	88,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.185.500,00	12.445.000,00	1.938.466,41	10.522.664,67	84,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	51,01	867,08	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	346.000,00	346.000,00	56.881,81	269.230,06	77,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	21.811,68	114.702,11	81,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	206.000,00	206.000,00	34.816,80	152.359,40	73,96
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	253,33	2.168,55	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	123.609,00	38,79	115.518,38	93,45
6.1- Transferências de Convênios	0,00	123.609,00	0,00	114.666,58	92,77
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	38,79	851,80	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	346.000,00	469.609,00	56.971,61	385.615,52	82,11

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.248.000,00	2.248.000,00	368.533,81	1.973.691,42	87,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	220.464,94	1.307.890,66	87,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	640.000,00	640.000,00	116.015,64	576.834,48	90,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	770,62	3.853,10	64,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.000,00	12.000,00	1.960,25	8.319,92	69,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	29.322,36	32.686,28	81,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	50.000,00	50.000,00	0,00	44.106,98	88,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.524.500,00	1.524.500,00	211.207,77	1.225.911,68	80,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.524.000,00	1.524.000,00	210.378,69	1.215.542,33	79,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500,00	500,00	829,08	10.369,35	2.073,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-724.000,00	-724.000,00	-158.155,12	-758.149,09	104,72
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS UIDADAS		INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.031.000,00	1.044.000,00	796.742,77	76,32	711.097,64	68,11	85.645,13
13.1- Com Educação Infantil	0,00	183.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.031.000,00	860.100,00	796.742,77	92,63	711.097,64	82,68	85.645,13
14- OUTRAS DESPESAS	485.356,40	473.356,40	326.231,29	68,92	293.992,80	62,11	32.238,49
14.1- Com Educação Infantil	34.356,40	35.356,40	11.155,46	31,55	11.155,46	31,55	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	451.000,00	438.000,00	315.075,83	71,94	282.837,34	64,57	32.238,49
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.516.356,40	1.517.356,40	1.122.974,06	74,01	1.005.090,44	66,24	117.883,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.732,98
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	36.732,98
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	36.732,98
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	968.357,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) %	20,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	36.732,98
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	36.732,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS UIDADAS		INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	339.606,40	493.606,40	185.473,54	37,58	178.936,00	36,25	0,00
22.1 - Creche	339.606,40	493.606,40	185.473,54	37,58	178.936,00	36,25	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	34.356,40	219.256,40	11.155,46	5,09	11.155,46	5,09	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	305.250,00	274.350,00	174.318,08	63,54	167.780,54	61,16	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.106.375,00	1.887.325,00	1.561.796,94	82,75	1.423.274,99	75,41	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.482.000,00	1.298.100,00	1.113.561,48	85,78	995.496,47	76,69	0,00

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	624.375,00	589.225,00	460.056,78	78,08	439.599,84	74,61	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-11.821,32	0,00	-11.821,32	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	52.700,00	52.502,61	99,63	52.502,55	99,63	0,06
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	50.000,00	61.600,00	60.319,56	97,92	58.925,57	95,66	1.393,99
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.535.981,40	2.495.231,40	1.860.092,65	74,55	1.713.639,11	68,68	1.394,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-758.149,09
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	10.369,35
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.732,98
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	101.712,60
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	520,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32+ 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-608.814,16
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.211.025,15
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	21,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS UIDADAS		INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	106.237,41	75,88	106.237,41	75,88	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	206.000,00	329.609,00	259.484,79	78,73	259.484,79	78,73	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	346.000,00	469.609,00	365.722,20	77,88	365.722,20	77,88	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	2.881.981,40	2.964.840,40	2.225.814,85	75,07	2.079.361,31	70,13	1.394,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO FINANCEIRA ENSINO DE RECURSOS	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	296.916,95	520,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	79.830,55	13.104,86
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.215.542,33	114.702,11
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	978.225,39	113.903,41
48.1 Orçamento do Exercício	943.419,25	106.237,41
48.2 Restos a Pagar	34.806,14	7.666,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	10.369,35	754,55
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	327.516,84	14.658,11
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	327.516,84	14.658,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 14h e 01m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	476.300,00	475.752,63			547,37
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.376.060,26	2.288.499,00	2.276.586,14	0,00	87.561,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.376.060,26	2.288.499,00	2.276.586,14	0,00	87.561,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-1.899.760,26	-1.812.746,37	-	-	-87.013,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 14h e 05m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2016 A 2091				
RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	113.808,21	255.514,66	-141.706,45	-854.123,02
2017	109.345,90	136.732,53	-27.386,63	-881.509,65
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77

2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 14h e 09m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	84.184,55	-84.184,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	83.400,00	-83.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	784,55	-784,55

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	81.000,00	80.923,50	80.923,50	80.923,50	0,00	0,00	76,50
Despesas de Capital	81.000,00	80.923,50	80.923,50	80.923,50	0,00	0,00	76,50
Investimentos	81.000,00	80.923,50	80.923,50	80.923,50	0,00	0,00	76,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	-44.181,90	3.261,05	-40.920,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 14h e 10m.			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	345.500,00	385.500,00	289.684,40	75,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	99.000,00	99.000,00	57.488,52	58,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.000,00	62.000,00	63.490,36	102,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.500,00	80.500,00	56.879,31	70,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	87.000,00	117.000,00	104.454,93	89,28
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	172,90	8,65
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	5.747,81	27,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	1.450,57	36,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.240.000,00	11.347.000,00	9.868.460,27	86,97
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.607.000,00	6.539.454,70	85,97
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	163.431,79	81,72
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	220.534,88	88,21
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.884.173,29	90,13

Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	41.599,71	69,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	19.265,90	64,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	19.265,90	64,22
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.585.500,00	11.732.500,00	10.158.144,67	86,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.288.000,00	1.889.100,00	2.121.875,94	112,32
Provenientes da União	1.288.000,00	1.391.000,00	1.485.610,94	106,80
Provenientes do Estado	0,00	498.100,00	636.265,00	127,74
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	20.000,00	20.000,00	100,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.288.000,00	1.909.100,00	2.141.875,94	112,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (g/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.399.075,00	4.126.429,42	3.430.379,31	83,13	3.225.710,54	78,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.692.500,00	2.235.080,00	1.808.178,29	80,90	1.626.815,57	72,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.706.575,00	1.891.349,42	1.622.201,02	85,77	1.598.894,97	84,54
DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	346.707,00	330.181,49	95,23	321.521,34	92,74
Investimentos	23.000,00	346.707,00	330.181,49	95,23	321.521,34	92,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.422.075,00	4.473.136,42	3.760.560,80	84,07	3.547.231,88	79,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	(h%/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.500,00	5.600,00	3.474,81	0,09	3.164,11	0,09
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.287.500,00	2.016.961,42	1.576.127,63	41,91	1.501.757,82	42,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	977.500,00	1.445.461,42	1.274.361,31	33,89	1.200.059,90	33,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	310.000,00	571.500,00	301.766,32	8,02	301.697,92	8,51
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0.00	0.00	3.660,62	0,10	3.660,62	0,10
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0.00	0.00	37.964,14	1,01	37.964,14	1,07
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	336,00	0,01	336,00	0,01
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.293.000,00	2.022.561,42	1.621.563,20	43,12	1.546.882,69	43,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.129.075,00	2.450.575,00	2.138.997,60	56,88	2.000.349,19	56,39
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						476.627,49

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	336,00	-336,00
TOTAL (VIII)	0,00	336,00	-336,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.217.000,00	1.016.080,00	742.761,52	19,75	701.620,95	19,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.080.075,00	3.332.056,42	2.954.911,64	78,58	2.782.723,78	78,45
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	62.887,64	1,67	62.887,15	1,77
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.422.075,00	4.473.136,42	3.760.560,80	100,00	3.547.231,88	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 14h e 11m.						

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 14h e 13m.											

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.760.000,00
Previsão Atualizada	16.635.479,98
Receitas Realizadas	15.025.396,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	976.716,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.980.000,00
Créditos Adicionais	2.852.196,72
Dotação Atualizada	16.832.196,72
Despesas Empenhadas	14.139.626,97
Despesas Liquidadas	13.439.528,73
Despesas Pagas	12.382.074,67
Superávit Orçamentário	1.585.867,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.139.626,97
Despesas Liquidadas	13.439.528,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	13.440.434,86

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.458.607,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.001.017,89
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	457.589,50

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	87.266,39	0,00
Resultado Primário	0,00	1.194.964,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	873.643,26	-1.698,46	469.198,81	406.142,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	185.365,61	9.167,22	55.489,52	120.708,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	1.059.008,87	7.468,76	524.688,33	526.851,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.211.025,15	<18% / 25%>	21,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	711.097,64	60%	58,01
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	475.752,63	547,37
Despesa de Capital Líquida	2.288.499,00	87.561,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	109.345,90	62.127,27	30.549,41	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	136.732,53	136.911,49	24.398,28	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	-27.386,63	-74.784,22	6.151,13	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	84.184,55	-84.184,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	80.923,50	76,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.349,19	15,00	19,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/nov/2017 as 14h e 20m.			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A1686FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2016 A OUTUBRO DE 2017														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.623.583,26	4.433.588,13	2.863.414,96	2.924.588,48	2.354.012,15	2.301.474,17	2.580.858,69	2.881.399,07	2.597.519,23	2.141.827,85	2.484.733,12	85.899,75	31.272.898,86	36.086.961,25
Receita tributária	104.462,80	207.272,95	168.044,34	582.189,82	174.904,92	197.711,06	189.394,43	169.013,24	311.280,83	224.257,34	262.024,50	0,00	2.590.556,23	2.529.536,10
IPTU	16.814,06	40.317,05	20.749,14	170.116,71	33.277,21	27.726,72	24.660,66	34.551,97	19.488,92	34.750,17	19.027,12	0,00	441.479,73	431.106,18

ISS	29.572,87	34.263,76	60.345,64	46.206,39	42.144,76	41.507,80	69.178,43	46.300,90	53.653,42	46.642,41	121.606,73	0,00	591.423,11	453.707,85
ITBI	15.770,12	33.708,08	37.437,09	60.411,70	15.501,16	66.038,76	33.989,80	18.300,56	83.527,06	60.660,84	71.649,54	0,00	496.994,71	780.192,70
IRRF	132,09	21.918,60	502,50	0,00	7.212,42	3.597,37	4.160,62	0,00	108.300,47	3.671,27	447,50	0,00	149.942,84	257.118,40
Outras receitas tributárias	42.173,66	77.065,46	49.009,97	305.455,02	76.769,37	58.840,41	57.404,92	69.859,81	46.310,96	78.532,65	49.293,61	0,00	910.715,84	607.410,97
Receita de contribuições	31.921,43	88.484,26	714,62	9.685,30	30.124,55	51.566,81	33.581,23	45.409,77	65.425,03	40.987,49	27.354,24	0,00	425.254,73	443.616,05
Receita patrimonial	74,95	11.258,48	3.837,43	3.462,37	4.020,33	7.772,66	11.241,28	4.076,68	2.161,09	3.449,15	1.349,56	0,00	52.703,98	97.214,90
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.473,95	958,50	2.031,83	626,43	1.147,10	1.574,91	3.864,18	2.971,28	3.706,13	2.909,29	1.533,93	0,00	22.797,53	27.634,60
Transferências correntes	2.595.311,51	4.079.394,03	2.688.786,74	2.328.557,98	2.143.786,67	2.042.848,73	2.342.720,41	1.999.012,88	2.213.731,98	1.869.554,33	2.192.470,89	85.899,75	26.582.075,90	32.404.393,40
Cota parte do FPM	1.389.800,72	1.716.202,75	925.831,57	1.186.891,13	743.660,02	895.983,90	1.016.339,09	936.775,11	694.452,06	820.529,73	678.820,61	0,00	11.005.286,69	13.526.026,28
Cota parte do ICMS	457.903,87	409.880,81	765.424,71	307.325,27	431.082,49	382.025,83	514.334,41	392.464,14	384.432,81	512.526,40	817.819,16	85.899,75	5.461.119,65	5.279.945,00
Cota parte do IPVA	24.502,51	160.456,40	345.302,73	131.232,98	169.854,78	42.004,66	30.462,98	29.913,05	24.075,60	20.812,03	24.237,19	0,00	1.002.854,91	1.702.427,90
Cota parte do ITR	24.503,75	28.382,55	7.208,63	73,12	5.852,67	7.471,14	14.528,68	0,00	126,37	2.034,19	27.728,55	0,00	117.909,65	313.744,40
Transferências da LC 87/1996	2.932,83	2.932,83	3.127,52	3.127,52	3.127,52	3.127,52	3.127,51	3.130,51	3.127,51	3.127,51	3.127,51	0,00	34.016,29	52.313,45
Transferências da LC 61/1989	5.746,41	6.147,43	6.364,28	5.598,53	0,00	9.711,84	4.984,47	6.264,46	7.037,36	6.585,33	7.033,90	0,00	65.474,01	51.756,30
Transferências do FUNDEF	346.541,55	343.258,81	514.912,59	387.375,52	395.512,98	292.238,42	361.227,05	291.877,39	271.864,46	347.346,32	280.705,71	0,00	3.832.860,80	4.136.742,95
Outras transferências correntes	343.379,87	1.412.132,45	120.614,71	306.933,91	394.696,21	410.285,42	397.716,22	338.588,22	828.615,81	156.592,82	352.998,26	0,00	5.062.553,90	7.341.437,12
Outras receitas correntes	890.338,62	46.219,91	0,00	66,58	28,58	0,00	57,16	660.915,22	1.214,17	670,25	0,00	0,00	1.599.510,49	584.566,20
DEDUÇÕES (II)	381.035,97	399.015,89	412.102,49	326.849,67	280.679,76	268.064,70	315.274,08	273.708,71	222.650,36	290.796,59	313.782,62	17.179,95	3.501.140,79	3.981.678,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	381.035,97	399.015,89	412.102,49	326.849,67	280.679,76	268.064,70	315.274,08	273.708,71	222.650,36	290.796,59	313.782,62	17.179,95	3.501.140,79	3.981.678,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.242.547,29	4.034.572,24	2.451.312,47	2.597.738,81	2.073.332,39	2.033.409,47	2.265.584,61	2.607.690,36	2.374.868,87	1.851.031,26	2.170.950,50	68.719,80	27.771.758,07	32.105.282,41

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0D52F0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO REMOÇÃO 02/2017.

A Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto 11.669 de 13 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei 4133 de 17/05/2016 e Decreto n° 11.668 de 13 de novembro de 2017.

RESOLVE:
Tornar público os critérios e procedimentos para a Remoção do Pessoal do Magistério Público Municipal, que será realizado no dia 12 de dezembro do corrente ano às 17:30 horas respectivamente.
Art. 1° - Poderão participar do Concurso de Remoção, todos os Professores, Professores Especialistas, Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Física, em exercício na sededa Secretaria Municipal de Educação no Município de Palmeira, sendo:
Professores de Educação Física às 17h e 30 min do dia 12/12 (terça-feira);
Professores Especialistas às 18 horas do dia 12/12 (terça-feira);
Professores de Educação Infantil às 18 h 30 do dia 12/12 (terça-feira);
Professores às 19 h do dia 12/12 (terça-feira).

Art. 2° - Os interessados deverão participar da remoção através de requerimento, Anexo IV, onde deverá constar somente a intenção de participar do concurso de remoção, enviado para a Direção na Secretaria de Educação até o dia 01 de dezembro de 2017, às 17 horas.
Parágrafo primeiro – O professor ou professor especialista que possuir dois padrões deverá especificar no requerimento qual padrão deseja a remoção e a respectiva matrícula.
Parágrafo segundo: **O tempo de serviço efetivodescrito no requerimento deve ser no magistério na função que pleiteia a remoção.**
Parágrafo terceiro: As informações prestadas no requerimento (Anexo IV) são de responsabilidade do candidato e deverão ser verdadeiras, sob pena de apuração dos fatos através de sindicância.
Art. 3° - Para a remoção será obedecido os seguintes critérios (artigo 56 da Lei 4133/2016).
I – maior nível de habilitação;

II – tempo de serviço efetivo no magistério na função que pleiteia a remoção;
III – idade.
Art. 4º - Para a comprovação da formação profissional será aceito apenas o Diploma, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Art. 5° - O professor ou professor especialista que for detentor de dois (02) padrões e solicitar remoção, deverá observar a compatibilidade de turnos de acordo com a oferta educacional das instituições escolares pretendidas, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horário e transporte, se for o caso.
Art. 6° - O Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, que conseguir a remoção, deverá assumir a vaga no início das atividades do ano letivo de 2018 (dois mil e dezoito).
Art. 7° - A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto 11.669 de 13 de novembro de 2017 e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8° - A relação de vagas será divulgada somente no dia 12 de dezembro de 2017, durante o processo de escolha de vagas da remoção.
Art. 9° - Os professores, professores de educação infantil ou professores especialistas que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Educação, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia, terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, portanto será dado Ordem de Serviço para o ano de 2018 a fim de suprir estas vagas.
Art. 10 - O Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, que não puder se fazer presente na remoção deverá estar representado por pessoa com procuração em seu nome.
Art. 11 – Durante a Sessão Pública do Concurso de Remoção, de acordo com a ordem de classificação, o candidato que não assumir vaga ou ordem de serviço, poderá permanecer e aguardar a possibilidade de abertura de novas vagas ou ordem de serviço. Ao definir sua escolha obrigatoriamente deverá assinar a ata da sessão.
Art. 12 - Os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil, para fins de organização e distribuição de seus profissionais, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos na presente Resolução, respectivos anexos e também na Instrução de Matrícula 04/2017.
Art. 13 - Os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil serão automaticamente classificados em portes do I ao VI, segundo o número de alunos matriculados, conforme o anexo I.
Art. 14 - A abertura de novas turmas durante o ano letivo só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dos alunos dentro da Rede Municipal de Educação, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15 - Cada turma dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, deverá ter um único regente, encarregado das atividades curriculares, com exceção das creches que deverão ter mais regentes, de acordo com o número e faixa etária dos alunos.
Art. 16 - Ao Diretor do Estabelecimento de Ensino detentor de apenas um (01) padrão, quando o estabelecimento for classificado no porte em que exija a direção 40 horas, este deverá trabalhar em Regime Tempo Integral (RTI) de acordo com o Artigo 19 da Lei 4133/2016.
Art. 17 – Para os Centros Municipais de Educação Infantil o cargo de Pedagogo será exercido por um profissional habilitado com 40 horas semanais, em virtude da educação integral, ofertada nestes Estabelecimentos de Ensino.
Art. 18 - As funções de Secretários dos Estabelecimentos de Ensino da rede municipal não poderão em hipótese alguma ser supridas por professores, professores de educação infantil, professor de educação física ou professores especialistas em educação.
Art. 19 - Quando o Estabelecimento de Ensino Porte III funcionar nos períodos manhã e tarde, e tendo 40% do total de alunos matriculados em um dos períodos, este terá direito a um Apoio Pedagógico (20 horas) por turno de funcionamento.
Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Educação promover o remanejamento do pessoal que for excedente de um estabelecimento para outro que tenha demanda até acontecer o concurso de remoção.
Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de orientação técnica e de auditoria, para verificar o cumprimento das normas expedidas.
Art. 22 - A comissão do processo de remoção, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Art. 23 - Será excluído do processo seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da remoção.
Art. 24 -O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da remoção até vinte e quatro (24) horas do término da Sessão Pública do Concurso de Remoção, conforme anexo III.

Art. 25 – O cronograma de execução do Processo de Remoção encontra-se no Anexo IV.

Art. 26 - O resultado final da remoção será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site
www.palmeira.pr.gov.br.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Especial.
Art. 28 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060, (42) 3909-5065.
Art. 29– Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira, 21de novembro de 2017.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
Presidente

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Membro

ELENICE DA CRUZ GONÇALVES
Membro

ANEXO I
PORTES

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	PORTE I	PORTE II	PORTE III	PORTE IV	PORTE V	PORTE VI
	01 a 99 alunos	100 a 199 alunos	200 a 299 alunos	300 a 399 alunos	400 a 499 alunos	500 a 599 alunos
Direção	20 h	20h	40h	40h	40h	40h
Coord. Pedagógica	20h	20h	40h	40h	60h	60h
Psicopedagogia	Até 20h	20h	20h	40h	40h	60h
Apoio Pedagógico	20h	20h	20h	40h	40h	40h

CMEIs

PROFISSIONAIS	PORTE I	PORTE II	PORTE III
	01 a 99alunos	100 a 199 alunos	200 a 299 alunos
Direção	40 h	40h	40h
Coord. Pedagógica	40h	40h	40h
Apoio Pedagógico	20h	20h	20h

ANEXO II

MUNICIPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,

Eu, _____, RG _____, residente na Rua _____, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de _____, com atual lotação na (no) _____ venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, participação no Concurso de Remoção 02/2017, que será realizado no dia12 de dezembro de 2017.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmeira, _____ de dezembro de 2017.

_____
Assinatura Requerente

ESCOLARIDADE:( ) Formação de docentes
( ) Graduação: _____
( ) Especialização: _____
OBS.: Apresentar o diploma comprovando a Escolaridade
Qual o tempo efetivo de serviço no magistério na função que pleiteia a remoção:
DATA DE ADMISSÃO:( ) 1° PADRÃO ___anos _____meses, matrícula _____
( ) 2° PADRÃO____anos_____meses, matrícula _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
OBS.: Entregar na SME até o dia 01/12/2017 as 17 horas, este requerimento.

ANEXO III

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO – REMOÇÃO N.º 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR			
RECURSO			
NOME COMPLETO			
(nome completo do candidato em letra de forma)			
Documento identidade	UF	DDD	Telefone

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

Local e data....., ...de ..... de .....

Assinatura do candidato

ANEXO IV

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOCONCURSO DE REMOÇÃO N.º 02/2017

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO **N.º 02/2017**	
EVENTO	DATA
Publicação do Decreto que nomeia a Comissão do Processo de Remoção no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	13/11/2017
Publicação do Regulamento da Remoção no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	22/11/2017
Recebimento do requerimento na Secretaria de Educação	01/12/2017 (Até 17 horas)
Sessão pública do Concurso de Remoção	12/12/2017
Recurso	13/11/2017
Publicação do resultado no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C1D10E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2016 A OUTUBRO DE 2017														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.703.611,14	2.508.180,66	1.280.165,22	1.310.756,02	1.039.945,63	1.084.577,98	1.216.114,58	1.084.260,09	1.253.748,99	1.074.620,86	1.265.010,74	1.013.285,22	15.834.277,13	20.872.477,72
Receita tributária	23.818,79	13.933,38	17.926,21	15.564,29	35.452,49	70.045,31	25.390,28	30.946,85	21.831,61	25.071,92	32.187,93	21.146,76	333.315,82	634.630,00
IPTU	2.564,07	511,67	317,22	5.998,13	14.627,22	57.274,82	8.936,28	8.312,37	6.885,32	1.000,05	233,22	2.162,23	108.822,60	168.630,00
ISS	2.642,37	2.905,13	2.433,50	1.145,36	1.234,25	3.410,09	6.568,82	6.974,72	4.882,08	3.088,22	2.351,45	4.967,61	42.603,60	81.000,00
ITBI	6.654,00	820,00	10.028,50	0,00	11.420,00	1.240,00	1.500,00	7.884,00	1.940,00	12.755,00	21.341,20	3.920,00	79.502,70	240.000,00
IRRF	11.958,35	9.696,58	4.996,29	8.270,10	7.869,62	7.819,00	7.835,18	7.775,76	7.762,81	7.776,55	8.111,36	8.180,02	98.051,62	110.000,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	150,70	150,70	301,40	301,40	550,00	0,00	361,40	452,10	150,70	1.916,90	4.335,30	35.000,00

Receita de contribuições	318,49	368,05	363,31	4.641,48	5.021,75	8.778,67	5.109,48	5.159,65	915,46	1.089,82	4.935,72	4.526,20	41.228,08	40.000,00
Receita patrimonial	6.170,83	5.677,40	7.743,33	6.827,53	9.101,64	8.929,87	6.463,71	3.067,95	2.548,35	57.057,47	4.450,89	4.346,79	122.385,76	44.744,22
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	14.483,25	10.541,50	7.132,40	15.347,14	8.760,02	4.358,84	13.078,70	2.340,90	4.976,00	3.998,28	4.293,00	5.825,38	95.135,41	423.500,00
Transferências correntes	1.658.819,78	2.477.660,33	1.246.999,97	1.268.375,58	981.609,72	992.465,28	1.166.072,41	1.042.744,74	1.223.477,59	987.403,37	1.213.281,45	976.253,06	15.235.163,28	19.693.603,50
Cota parte do FPM	1.042.350,54	1.260.226,82	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	516.726,46	585.598,56	8.842.032,06	10.200.000,00
Cota parte do ICMS	161.069,96	144.177,95	261.487,54	103.861,10	162.476,17	129.106,29	171.317,19	132.633,93	129.919,74	173.209,17	138.191,70	180.046,48	1.887.497,22	2.069.833,50
Cota parte do IPVA	1.681,93	5.435,82	75.647,31	30.374,21	29.432,80	7.248,81	7.252,57	6.570,81	2.950,51	3.469,46	1.532,74	1.453,14	173.050,11	145.200,00
Cota parte do ITR	5,52	0,00	0,00	0,00	34,11	48,81	8,52	0,00	303,56	13,70	701,94	2.720,30	3.836,46	1.300,00
Transferências da LC 87/1996	1.031,64	1.031,64	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	12.632,78	20.570,00
Transferências da LC 61/1989	2.021,31	2.150,49	2.150,82	2.365,02	1.858,49	2.244,14	2.105,63	2.117,09	2.378,27	2.225,52	2.377,12	2.999,97	26.993,87	24.200,00
Transferências do FUNDEF	120.646,88	119.504,55	165.185,37	123.738,65	126.484,36	93.457,32	116.037,22	93.341,87	86.941,77	111.080,75	89.769,23	102.029,62	1.348.217,59	1.600.000,00
Outras transferências correntes	330.012,00	945.133,06	47.098,31	116.811,28	102.521,81	87.315,04	106.040,00	104.442,29	457.305,52	80.950,53	462.925,31	100.348,04	2.940.903,19	5.632.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00	(0,02)	0,00	5.861,75	1.187,03	7.048,78	36.000,00
DEDUÇÕES (II)	241.632,26	282.604,44	206.943,13	205.564,90	150.520,50	162.338,45	188.798,92	168.991,99	135.845,91	159.074,32	132.117,30	154.774,99	2.189.207,11	2.507.236,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00	(0,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	241.632,26	282.604,44	206.943,13	205.564,90	150.520,49	162.338,44	188.798,92	168.991,99	135.845,93	159.074,32	132.117,30	154.774,99	2.189.207,11	2.507.236,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.461.978,88	2.225.576,22	1.073.222,09	1.105.191,12	889.425,13	922.239,53	1.027.315,66	915.268,10	1.117.903,08	915.546,54	1.132.893,44	858.510,23	13.645.070,02	18.365.241,72

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B5365302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO 2018

ANEXO AO DECRETO Nº 055/2017
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO 2018
Artigo 8º da LC 101/2000

	Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
DESPESA TOTAL	18.100.000,00	1.477.866,50	1.471.463,50	1.473.186,50	1.404.733,50	1.465.361,50	1.325.736,50	1.309.113,50	1.632.686,50	1.398.796,50	1.334.877,01	1.407.889,02	2.398.289,47
DESPESAS CORRENTES	15.970.847,49	1.390.433,33	1.374.663,33	1.166.093,33	1.219.970,33	1.247.378,33	1.230.773,33	1.213.013,33	1.345.373,33	1.317.983,33	1.162.363,33	1.255.275,85	2.047.526,30
Pessoal e Encargos Sociais	8.944.507,97	821.500,00	695.250,00	698.680,00	700.852,00	718.265,00	708.740,00	693.900,00	698.960,00	698.900,00	735.350,00	642.698,00	1.131.412,97
Juros e Encargos da Dívida	245.200,00	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33
Outras Despesas Correntes	6.781.139,52	548.500,00	658.980,00	446.980,00	498.685,00	508.680,00	501.600,00	498.680,00	625.980,00	598.650,00	406.580,00	592.144,52	895.680,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.129.152,51	87.433,17	96.800,17	307.093,17	184.763,17	217.983,17	94.963,17	96.100,17	287.313,17	80.813,17	172.513,68	152.613,17	350.763,17
Investimentos	1.303.794,51	35.320,00	44.687,00	254.980,00	132.650,00	165.870,00	42.850,00	43.987,00	235.200,00	28.700,00	120.400,51	100.500,00	98.650,00
Amortização da Dívida	625.358,00	52.113,17	52.113,17	52.113,17	52.113,17	52.113,17	52.113,17	52.113,17	52.113,17	52.113,17	52.113,17	52.113,17	52.113,17
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:4EE8BEE8

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO 2018

ANEXO AO DECRETO Nº 055/2017
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO 2018

Artigo 8º da LC 101/2000

Código da Receita	Receitas	Orçada	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.600.000,00	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33
0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679.748,20	56.645,68	56.645,68	56.645,68	56.645,68	56.645,68	56.645,68	56.645,68	56.645,68	56.645,68	56.645,68	56.645,68	56.645,68
.3.03.1..2.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
.3.03.1..2.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	155.870,00	12.989,17	12.989,17	12.989,17	12.989,17	12.989,17	12.989,17	12.989,17	12.989,17	12.989,17	12.989,17	12.989,17	12.989,17
1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	135.378,20	11.281,52	11.281,52	11.281,52	11.281,52	11.281,52	11.281,52	11.281,52	11.281,52	11.281,52	11.281,52	11.281,52	11.281,52
1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	245.200,00	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33
4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	245.200,00	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33	20.433,33
0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	257.991,86	21.499,32	21.499,32	21.499,32	21.499,32	21.499,32	21.499,32	21.499,32	21.499,32	21.499,32	21.499,32	21.499,32	21.499,32
1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	256.991,86	21.415,99	21.415,99	21.415,99	21.415,99	21.415,99	21.415,99	21.415,99	21.415,99	21.415,99	21.415,99	21.415,99	21.415,99
0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	14.970.164,34	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70	1.247.513,70
1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	9.166.582,67	763.881,89	763.881,89	763.881,89	763.881,89	763.881,89	763.881,89	763.881,89	763.881,89	763.881,89	763.881,89	763.881,89	763.881,89
1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei	1.0000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	227.000,00	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67
1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.183.291,34	181.940,95	181.940,95	181.940,95	181.940,95	181.940,95	181.940,95	181.940,95	181.940,95	181.940,95	181.940,95	181.940,95	181.940,95
2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	479.000,00	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67
2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33
2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	114.999,00	9.583,25	9.583,25	9.583,25	9.583,25	9.583,25	9.583,25	9.583,25	9.583,25	9.583,25	9.583,25	9.583,25	9.583,25
2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67
3.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	1.133.291,33	94.440,94	94.440,94	94.440,94	94.440,94	94.440,94	94.440,94	94.440,94	94.440,94	94.440,94	94.440,94	94.440,94	94.440,94
0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	436.395,60	36.366,30	36.366,30	36.366,30	36.366,30	36.366,30	36.366,30	36.366,30	36.366,30	36.366,30	36.366,30	36.366,30	36.366,30
1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	336.395,60	28.032,97	28.032,97	28.032,97	28.032,97	28.032,97	28.032,97	28.032,97	28.032,97	28.032,97	28.032,97	28.032,97	28.032,97
2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indenizações ao Patrimônio Público - Principal	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA LÍQUIDA		18.100.000,00	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33	1.508.333,33

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:E1BC1EEF